

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN****DIRETORIA**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO****CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2017****PROCESSO:** 028/2018**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN**CONTRATADA:** Centro Urológico Potiguar Ltda – ME - CEUP**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato original**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.001.10.302.1004 – Contratação de Serv. Saúde de Média Complexidade

0001 – Rio Grande do Norte.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OST - Pessoa Jurídica.

Fonte: 140 – Transferência de recursos dos municípios.

**VIGENCIA:** 02/01/2018 a 31/12/2018**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva- Presidente do COPIRN e Tarcisio José Pinheiro Lucena – sócio do Centro Urológico Potiguar – Me - CEUP**Expediente:****Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN****DIRETORIA**  
**BIÊNIO 15/01/2019 – 15/01/2021**

Presidente: Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo

1º Vice-Presidente: Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti

2º Vice-Presidente: Prefeito Luiz Eduardo Bento da Silva

3º Vice-Presidente: Prefeita Maria Bernadete Nunes Rego Gomes

4º Vice-Presidente: Prefeito Thales André Fernandes

5º Vice-Presidente: Prefeito Odon Oliveira de Souza Junior

1º Secretário: Prefeito Dagoberto Bessa Cavalcante

2º Secretário: Prefeito José Edvaldo Guimarães Júnior

1º Tesoureiro: Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes

2º Tesoureiro: Prefeita Marina Dias Marinho

**CONSELHO FISCAL**

1 - Prefeita Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza

2 - Prefeito Chilon Batista de Araújo Neto

3 - Prefeito José Arnor da Silva

**SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL**

1 - Prefeito José Marques Fernandes

2 - Deusdete Gomes de Barros

3 - Prefeito Anteonar Pereira da Silva

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**DATA DO TERMO ADITIVO:** 29 de dezembro de 2017

\*Republicado por Incorreção

**Publicado por:**  
Luiz Augusto Galvão Souza  
**Código Identificador:**97DDE4C5**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA****GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 061, DE 04 DE JUNHO DE 2019.**O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN**, no uso de suas atribuições legais.**RESOLVE:****Art. 1º** - Designar, o Servidor JOÃO DEON FÉLIX DA CUNHA, portador da C. de Identidade Nº. 1.293.369 – SSP/RN e inscrita no CPF/MF sob Nº. 737.387.604-08, para exercer a função de Diretor da Junta de Serviço Militar do Município de Afonso Bezerra/RN.**Art. 2º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** - Ficam revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

**FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra  
**Código Identificador:**48B285E9**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 062, DE 04 DE JUNHO DE 2019.**

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, por seu representante, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos legais da Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:****Art. 1º** - **CONCEDER** a (s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem dos agentes políticos/servidores (as), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.Agente Político/Servidor (a): Hamilton Efigênio da Silva Junior  
Cargo/Função: Diretor de Compras, Patrimônio e Almoxarifado.  
Quantidade: 1 diária  
Destino: Mossoró/ RN  
Data: 05/06/2019  
Valor Unitário: R\$ 180,00  
Valor Total: R\$ 180,00**Descrição do objetivo/serviço do deslocamento:** Redesenhando a gestão pública do planejamento ao controle no período**FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA**  
Prefeito**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra  
**Código Identificador:**53E862E0

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº14, 04 DE JUNHO DE 2019**

*Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993.*

O Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei 10.520/2002 e na Lei 8.666/93 e suas alterações,

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º- As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da administração pública municipal e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Município, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Art. 2º- Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - Ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III - Órgão gerenciador - órgão ou entidade da administração pública municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV - Órgão participante - órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços;

V - Órgão não participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

Art. 3º- O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

**CAPÍTULO II  
DA INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**

Art. 4º- Fica instituído o procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP, para registro e divulgação dos itens a serem licitados e para a realização dos atos previstos nos incisos II e V **docaput** do art. 5ºe dos atos previstos no inciso II **ecaput** do art. 6º.

§ 1º-A divulgação da intenção de registro de preços poderá ser dispensada, de forma justificada pelo órgão gerenciador.

§ 2º -Caberá ao órgão gerenciador da Intenção de Registro de Preços – IRP:

I - estabelecer, quando for o caso, o número máximo de participantes na IRP em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;

II - aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos considerados ínfimos ou a inclusão de novos itens; e

III - deliberar quanto à inclusão posterior de participantes que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da IRP.

§ 3º- Os procedimentos constantes dos incisos II e III do § 2ºserão efetivados antes da elaboração do edital e de seus anexos.

**CAPÍTULO III  
DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

Art. 5º- Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I - registrar sua intenção de registro de preços no edital convocatório para o certame;

II - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

IV - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes, inclusive nas hipóteses previstas nos §§ 2ºe 3ºdo art. 6ºdeste Decreto;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VI - realizar o procedimento licitatório;

VII - gerenciar a ata de registro de preços;

VIII - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

IX - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

X - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

XI - autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6ºdo art. 22 deste Decreto, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

**Parágrafo único** - O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos III, IV e VI **docaput**.

**CAPÍTULO IV  
DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE**

Art. 6º - O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos daLei nº8.666, de 21 de junho de 1993, e daLei nº10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I - garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II - manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

III - tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

§ 1º- Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 2º- Caso o órgão gerenciador aceite a inclusão de novos itens, o órgão participante demandante elaborará sua especificação ou termo de referência ou projeto básico, conforme o caso, e a pesquisa de mercado, observado o disposto no art. 6º.

§ 3º- Caso o órgão gerenciador aceite a inclusão de novas localidades para entrega do bem ou execução do serviço, o órgão participante responsável pela demanda elaborará, ressalvada a hipótese prevista no § 2º, pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais ou regionais.

**CAPÍTULO V**

## DA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 7º - A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º - O julgamento por técnica e preço, na modalidade concorrência, poderá ser excepcionalmente adotado, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.

§ 2º - Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Art. 8º - O órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

§ 1º - No caso de serviços, a divisão considerará a unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame.

§ 2º - Na situação prevista no § 1º, deverá ser evitada a contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

Art. 9º - O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis nº 8.666, de 1993, e nº 10.520, de 2002, e contemplará, no mínimo:

I - a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II - estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;

III - estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art. 22, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;

IV - quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V - condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI - prazo de validade do registro de preço, observado o disposto no art. 12;

VII - órgãos e entidades participantes do registro de preço;

VIII - modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;

IX - penalidades por descumprimento das condições;

X - minuta da ata de registro de preços como anexo; e

§ 1º - O edital poderá admitir, como critério de julgamento, o menor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, desde que tecnicamente justificado.

§ 2º - Quando o edital prever o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por setor, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por setor.

§ 3º - A estimativa a que se refere o inciso III do art. 9º não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.

§ 4º - O exame e a aprovação das minutas do instrumento convocatório e do contrato serão efetuados exclusivamente pela assessoria jurídica do órgão gerenciador.

Art. 10º - Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

**Parágrafo único.** A apresentação de novas propostas na forma do art. 10º não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

## CAPÍTULO VI

### DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA

Art. 11º - Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - serão registrados na ata de registro de preços o preço e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

II - será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

III - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado na imprensa oficial do órgão e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

IV - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º - O registro a que se refere o inciso II do art. 11º tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21.

§ 2º - Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do art. 11º, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º - A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do art. 11º será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21.

§ 4º - O anexo que trata o inciso II do art. 11º consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

Art. 12º - O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 2º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 3º - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 4º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

## CAPÍTULO VII

### DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

Art. 13º - Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

**Parágrafo único.** É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Art. 14º - A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

**Parágrafo único.** A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Art. 15º - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 16º A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

### **CAPÍTULO VIII DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Art. 17º Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 18º - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Art. 19º - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo único.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 20º - O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**Parágrafo único.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 21º - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - motivo de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

### **CAPÍTULO IX DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

Art. 22º - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º - As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 4º - O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 6º - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 7º - O Órgão não Participante, após a assinatura da ata de registro de preços, deverá promover a publicação do termo de adesão no Diário Oficial.

### **CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 23º - A Administração poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste Decreto e automatizar procedimentos de controle e atribuições dos órgãos gerenciadores e participantes.

Art. 24º - O órgão gerenciador deverá:

I - providenciar a assinatura da ata de registro de preços e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes; e  
II - providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos e entidades participantes.

Art. 25º - A Ata de Registro de Preços registrará os licitantes vencedores, quantitativos e respectivos preços.

Art. 26º - A Controladoria Geral do Município poderá editar normas complementares a este Decreto.

Art. 27º - Quando os Órgãos do Município solicitarem adesão, deverão requisitar no ofício encaminhado ao Órgão Gerenciador, os seguintes documentos:

Edital do certame;

Publicação do aviso da licitação;

Publicação da homologação e adjudicação da licitação;

Publicação da ata de registro de preços;

Comprovante de envio do edital e seus anexos para o Tribunal de Contas;

Proposta ou composição de preços da empresa vencedora da licitação.

§ 1º É obrigatória a publicação do termo de adesão da ata de registro de preços.

Art. 28º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 29º - Fica revogado o Decreto nº 085/2014 e o nº 003/2019 na sua totalidade.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, EM 04 DE JUNHO DE 2019.

**FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra

**Código Identificador:**3BF426DE

**LICITAÇÃO  
LICITAÇÃO Nº. 036/2019 - MODALIDADE PREGÃO  
PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0285/2019  
RESULTADO DA LICITAÇÃO (ADJUDICAÇÃO)**

O Pregoeiro do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71 **TORNA PÚBLICO** que a Licitação em

referência, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AFONSO BEZERRA/RN, PARA O EXERCÍCIO DE 2019**, teve como vencedora a empresa licitante: **MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME**, CNPJ Nº **27.029.083/0001-06**, Vencedora dos itens: 179, 196, 202, 203, 220, 232, 243, 244, 273, 274, 275, 276, 300, 986, 1143, 1149, 2137, 2173, 2176, 2359, 2360, 2362, 2363, 2365, 2370, 2383, 2384, 2387, 2388, 2389, 2390, 2391, 2393, 2397, 2398, 2399, 2400, 2401, 2402, 2403, 2404, 2405, 2406, 2408, 2411, 2412, 2415, 2416, 2417, 2419, 2420, 2422, 2423, 2436, 2438, 2439, 2444, 2445, 2447, 2448, 2449, 2457, 2459, 2461, 2462, 2463, 2464, 2465, 2466, 2504, 2505, 2506, 2508, 2509, 2510, 2511, 2512, 2513, 2514, 2515, 2517, 2518, 2519, 2520, 2521, 2522, 2523, 2524, 2525, 2532, 2533, 2537, 2542, 2543, 2544, 2545, 2546, 2547, 2550, 2552, 2553, 2554, 2555, 2556, 2557, 2570, 2661, 3731, 5534, 5536, 5537, 5542, 5544, 5545, 5546, 5547, 5548, 5549, 5552, 5553, 5556, 5557, 5558, 5559, 5560, 5564, 5565, 5566, 5567, 5568, 5569, 5570, 5572, 5573, 5574, 5575, 5576, 5579, 5581, 5582, 5583, 5584, 5586, 5587, 5589, 5590, 5591, 5592, 5593, 5594, 5596, 5598, 5601, 5602, 5604, 5605, 5606, 5607, 5608, 5610, 5611, 6918, 6919, 6921, 7021, 7022, 7025, 7027, 7028, 7029, 7030, 7031, 7032, 7033, 7034, 7035, 7036, 7037, 7038, 7040, 7041 e 7090. **Total Fornecedor: R\$ 465.810,70** (quatrocentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e dez reais e setenta centavos). **VALOR GLOBAL DO LICITANTE: R\$ 465.810,70** (quatrocentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e dez reais e setenta centavos). **ADJUDICADO em 04/06/2019.**

**JESIEL ANDRÉ FAUSTINO DA SILVA**,  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Jesiel André Faustino da Silva  
**Código Identificador:**D279852F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 390, DE 04 DE JUNHO DE 2019.**

**PORTARIA Nº 390, DE 04 DE JUNHO DE 2019.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** que a servidora submeteu-se a um procedimento, conforme Atestado Médico;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder a servidora **KATERINE KENE DE OLIVEIRA LACERDA**, Matrícula n.º 1.494, ocupante do cargo de Psicóloga, lotada no NASF - Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA-MATERNIDADE**, por um período de 120 (cento e vinte) dias, a ser gozada de 28 de maio a 24 de setembro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 28 de maio de 2019, revogando as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 04 de junho de 2019.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**  
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**906A2085

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 391, DE 04 DE JUNHO DE 2019.**

**PORTARIA Nº 391, DE 04 DE JUNHO DE 2019.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciada no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

**R E S O L V E:**

Art. 1º – **CONCEDER** ao(a) Servidor(a) **MARIA ARISTODIA DA COSTA MAIA SOUZA**, Matrícula n.º 529, ocupante do Emprego Público de Agente Comunitária de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS**, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 07/04/2018 06/04/2019, a serem gozadas de 03 de junho a 02 de julho de 2019.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 04 de junho de 2019.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**  
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**3B1B3A40

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 392, DE 04 DE JUNHO DE 2019.**

**PORTARIA Nº 392, DE 04 DE JUNHO DE 2019.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c os artigos 80 e 81 da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003;

**CONSIDERANDO** a necessidade de pleno funcionamento das unidades assistenciais e o cumprimento de metas administrativas;

**CONSIDERANDO** o respeito desta administração aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – **AUTORIZAR** os Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, a trabalharem em serviço extraordinário 40 (quarentas) horas, durante o mês de junho de 2019.

Mat.	Servidor	Cargo	Lotação
207	Maria de Fátima Feitosa	A.S.G.	Gabinete Civil
1720	Francisca Soraia de Paiva e Silva	Agente Administrativa	Gabinete Civil
106	Maria Kalliane da Silva Silvestre	Fiscal de Vig. Sanitária	Sec. de Saúde
146	Francilene Guedes de Sousa Saturno	A.S.G.	Sec. de Saúde
97	Francisca Neilma Batista	Tec. de Enfermagem	Sec. de Saúde
691	Manoel Messias Batista Vital	Pintor	Sec. de Obras
92	Francisco Marcos Dantas da Silva	Pedreiro	Sec. de Obras

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 04 de junho de 2019.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**188430DC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 393, DE 04 DE JUNHO DE 2019.**

**PORTARIA Nº 393, DE 04 DE JUNHO DE 2019.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO VANDERLANE GONCALO**, lotado na Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, ocupante do cargo de Sub-coordenador, Matrícula nº 1.593, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 7.784-4, referente a diária no período do dia 05 de maio de 2019, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 04 de junho de 2019.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**E6004DBF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 394, DE 04 DE JUNHO DE 2019.**

**PORTARIA Nº 394, DE 04 DE JUNHO DE 2019.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, inciso IV, ambos da lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** Portaria n.º 34, de 03 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 04 de junho de 2019, que dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – **EXTINGUIR** o vínculo laboral com a Senhora **VERONICA DE PAIVA LUZ NEVES**, portadora do CPF nº 750.516.564-04, Matrícula n.º 421-1, ocupante do cargo de Professor PI G, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em razão da concessão de sua Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade pelo Instituto de Previdência Municipal de Alexandria.

Art. 2º - É declarada a vacância do cargo a partir do dia 04 de junho de 2019.

Art.3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 04 de junho de 2019.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**8AFC3D1B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 051/2019**

A comissão de licitação, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE MATERIAS DE CARATER OFICIAL, NAS EDIÇÕES NORMAIS, EXTRAS E SUPLEMENTARES DE JORNAIS DE CIRCULAÇÃO LOCAL E REGIONAL.**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

COM A FINALIDADE DE ASSEGURAR O ACESSO DO CIDADÃO A INFORMAÇÃO PUBLICA, FOI INSTITUIDA A POLITICA DE GOVERNANÇA DIGITAL PARA A ADMINISTRAÇÃO PUBLICA, POR MEIO DO DECRETO Nº8.638 DE 15 DE JANEIRO DE 2016.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO:**

A escolha das propostas mais vantajosas, foram decorrentes de uma previa pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa **EMPRESA JORNALISTICA TRIBUNA DO NORTE LTDA** inscrito no CNPJ: **08.272.908/0001-66** cujo valor será de **R\$ 470,00** (quatrocentos e setenta reais) conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Angicos/RN, em 04 de junho de 2019.

**TONYZETTE DARLYTON DA SILVA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Tonyzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:**EA302F5F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A **Prefeitura Municipal de Angicos/RN**, através do Setor de Compras, torna pública a solicitação de cotação de preços para Aquisição de peças para pontos eletrônicos. A qual poderá ser fornecida até três (03) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h30min as 17h30min, de segunda a sexta, ou através do **e-mail: comprapmangicos@gmail.com**

**ISACC DE OLIVEIRA ALVES**

Setor de Compras

Angicos/ RN, 04 de Junho de 2019.

ANEXO

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UND
SISTEMA DE IMPRESSÃO, COM GUILHOTINA	03	UNIDADE

**Publicado por:**  
Tonyzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:**26983A64

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Angicos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a solicitação de cotação de preços para Aquisição de lençóis e toalhas para o hospital municipal de Angicos. A qual poderá ser fornecida até três (03) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta, ou através do e-mail: [comprapmangicos@gmail.com](mailto:comprapmangicos@gmail.com)

**ISACC DE OLIVEIRA ALVES**

Setor de compras

Angicos/ RN, 04 de Junho de 2019.

ANEXO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	LENÇOL: Tipo solteiro, Em tecido na cor branca COM elástico, para cobertura/uso em cama hospitalar, confeccionado em tecido percal misto, 100% algodão, na cor branca, dimensões aproximadas 2,20 x 1,60 m, com logotipo do Hospital Municipal de Angicos em silkscreen na cor azul, em toda sua extensão.	100
02	LENÇOL PARA BERÇO DE PEDIATRIA Em tecido na cor branca, 100% algodãozinho, COM elástico, espessura grossa, gramatura 230g/m², variação de (+/- 5%), com medidas aproximadas de: 1,90 x 1,20 cm, com logotipo do Hospital Municipal de Angicos em silkscreen na cor verde escuro, em toda sua extensão.	50
03	LENÇOL PARA BERÇO DE PEDIATRIA Em tecido na cor branca, 100% algodãozinho, COM elástico, espessura grossa, gramatura 230g/m², variação de (+/- 5%), com medidas aproximadas de: 0,60 x 0,40 cm, com logotipo do Hospital Municipal de Angicos em silkscreen na cor verde escuro, em toda sua extensão.	50
04	LENÇOL PARA MACA Em tecido na cor branca, 100% algodãozinho, espessura grossa, gramatura 230g/m², variação de (+/- 5%), com medidas aproximadas de: 2,20 cm X 1,00cm, com logotipo do Hospital Municipal de Angicos em silkscreen na cor verde escuro, em toda sua extensão.	50
05	LENÇOL PARA PACIENTE: Em tecido na cor branca, 100% algodãozinho, espessura grossa, gramatura 230g/m², variação de (+/- 5%), com medidas aproximadas de: 2,60 x 1,60cm, com logotipo do Hospital Municipal de Angicos em silkscreen na cor verde escuro, em toda sua extensão.	100
06	TOALHA DE BANHO - MEDINDO (072X140)CM, NA COR BRANCA, 100%ALGODAO com logotipo do Hospital Municipal de Angicos em silkscreen na cor azul.	70
07	TOALHA DE BANHO - MEDINDO (0,23X 0,36)CM, NA COR BRANCA, 100%ALGODAO com logotipo do Hospital Municipal de Angicos em silkscreen na cor azul.	30

**Publicado por:**  
Tonyzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:**3914B49B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 19/2019, DE 04 DE JUNHO DE  
2019.**

*Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.*

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017,

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder à **Sra. Andréia da Cunha Bezerra**, Mat. 5070, Nutricionista, Contratada, 1/2 (meia) diária para custear despesas de transporte e alimentação, com o objetivo de “participar da Oficina para elaboração de fichas técnicas e aplicação de testes da aceitabilidade no âmbito do PNAE”, no dia 06 de junho de 2019, na cidade do Natal.

**Art. 2º** A saída está programada para 5h do dia 06 de junho de 2019 e retorno previsto para 18h desse mesmo dia.

**Art. 3º** O valor de meia diária para a capital do estado é de **R\$ 115,00** (cento e quinze reais), para esse cargo. Assim, esse é o valor a ser concedido.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

**LINDICLÉCIO DE MACÊDO ALVES**Secretário Municipal de Administração  
Mat. 3306

**Publicado por:**  
Manuela Rodrigues Silva  
**Código Identificador:**A292A5EC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO  
PRESENCIAL - SRP Nº. 034/2019 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº. 13050002/2019**

Depois de constatadas as regularidades dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO, homologa a adjudica o Pregão Presencial Para Registro de Preços 028/2019 registro de preços para eventual contratação de Empresa especializada na locação de veículos e máquinas pesadas, para atender as necessidades das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência) que teve como vencedora as licitantes, SS CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 15.595.243/0001-97, foi vencedora do item 028, com o valor global de R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais); Empresa: J ALCANTARA SILVA ME, CNPJ: 27.064.548/0001-51, foi vencedora do item 021, com o valor global de R\$ 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais); Empresa: A & V TRANSPORTE LTDA – ME, CNPJ: 12.045.574/0001-65, foi vencedora do item 018, com o valor global de R\$ 64.140,00 (sessenta e quatro mil cento e quarenta reais); Empresa: V & T LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA – ME, CNPJ: 14.928.383/0001-77, foi vencedora dos itens 1, 22, 23, com o valor global de R\$ 76.188,00 (setenta e seis mil cento e oitenta e oito reais) e Empresa: DECS MINERAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA – ME, CNPJ: 18.880.472/0001-41, foi vencedora dos itens 14, 20, com o valor global de R\$ 143.480,00 (cento e quarenta e três mil quatrocentos e oitenta reais); Empresa: MW CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ: 11.084.626/0001-40, foi vencedora dos itens 8, 12, 13, com o valor global de R\$ 161.160,00 (cento e sessenta e um mil cento e sessenta reais); TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARRO LTDA EPP, CNPJ: 05.097.586/0001-78, foi vencedora dos itens 2, 3, 7, 24, 25, 27, com o valor global de R\$ 163.104,00 (cento e sessenta e três mil cento e quatro reais); J R DA SILVA FILHO EIRELI, CNPJ: 32.600.038/0001-91, foi vencedora dos itens 5, 6, 10, 19, com o valor global de R\$ 357.408,00 (trezentos e cinquenta e sete mil quatrocentos e oito reais) e A C L MAIA DANTAS & CIA LTDA – ME, CNPJ: 20.625.410/0001-35, foi vencedora dos itens 4, 9, 11, 15, 16, 17, com o valor global de R\$ 507.300,00 (quinhentos e sete mil e trezentos reais).

Apodi/RN, 04 de junho de 2019.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal de Apodi/RN

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**3509E973

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DO I ADITIVO CONTRATO Nº20120001/2018, TP016/2018.**

EXTRATO DO I ADITIVO CONTRATO Nº20120001/2018, TP016/2018.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN

CNPJ/MF Nº: 11.424.658/0001-47

CONTRATADA : ENSERV SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA  
CNPJ 27.060.602/0001

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: 20/06/2019 A 20/09/2019.

FUNDAMENTO LEGAL: DISPOSTOS NAS CLÁUSULAS PRIMEIRA E TERCEIRA DO CONTRATO Nº 17070001/2018, TP Nº 016/2018, E NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

APODI/RN, 04.06.2019.

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**AB08505C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 579/2019 - GP**

*Regulamenta a cobrança de Contribuição para Custeio de Iluminação pública-COSIP, instituída pela Lei Complementar nº 021/2018 (Código Tributário Municipal –CTM).*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AREZ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art.57, inciso V da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO**a necessidade de custear a prestação de serviço de iluminação pública, efetuada pelo Município, no âmbito de seu território;

**CONSIDERANDO**o disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 021/2018-CTM de 21 de dezembro de 2018 que “Dispõe sobre o Código Tributário Municipal”.

**DECRETA:**

**Art.1º** A Secretaria Municipal de Tributação é o órgão competente para promover o lançamento, fiscalização da contribuição para custeio da iluminação pública-COSIP e o respectivo rateio em função de usos ou atributos dos imóveis beneficiários da iluminação pública.

**Art.2.º**O montante arrecadado pela contribuição será destinado à conta específica do Tesouro do Município, que será vinculada ao Custeio dos dispêndios da Municipalidade com a iluminação pública.

**Art.3º** Entende-se como serviços de iluminação pública aqueles afetos à iluminação de vias logradouros demais bens públicos, a instalação manutenção melhoramento e expansão da rede de iluminação pública, além de outras atividades a estas correlatas.

**Art.4º** Para os imóveis dotados com a ligação regular de energia elétrica, mediante realização de convênio será responsável pela cobrança e recolhimento da Contribuição, devendo transferir o montante arrecadado para a conta específica do Tesouro do Município.

§1º Para os imóveis descritos nos incisos do caput, a**COSIP** será calculada mensalmente sobre o valor da contribuição de iluminação

pública vigente, em Kwh/Mês, devendo ser adotado nos intervalos de consumo indicados:

**I- CONSUMIDOR INDUSTRIAL**

FAIXA DE CONSUMO MENSAL	BASE DE CÁLCULO SOBRE O CONSUMO
ATÉ 100	R\$ 20,00 (VINTE REAIS)
ACIMA DE 100 KWH/MÊS e até 200	R\$ 30,00 (TRINTA REAIS)
ACIMA DE 200 KWH/MÊS e até 300	R\$ 40,00 (QUARENTA REAIS)
ACIMA DE 300 KWH/MÊS e até 400	R\$ 80,00 (OITENTA REAIS)
ACIMA DE 400 KWH/MÊS e até 500	R\$ 120,00 (CENTO E VINTE REAIS)
ACIMA DE 500 KWH/MÊS e até 600	R\$ 160,00 (CENTO E SESSENTA REAIS)
ACIMA DE 600 KWH/MÊS e até 800	R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS)
ACIMA DE 800 KWH/MÊS e até 1.000	R\$ 240,00 (DUZENTOS E QUARENTA REAIS)
ACIMA DE 1.000 KWH/MÊS e até 1.500	R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS)
ACIMA DE 1.500 KWH/MÊS e até 2.000	R\$ 400,00 (QUATROCIENTOS REAIS)
ACIMA DE 2.000 KWH/MÊS	R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)

**II-CONSUMIDOR COMERCIAL**

FAIXA DE CONSUMO MENSAL	BASE DE CÁLCULO SOBRE O CONSUMO
ATÉ 50 KWH/MÊS	ISENTO
ACIMA DE 50 KWH/MÊS e até 100	R\$ 7,50 (SETE E CINQUENTA)
ACIMA DE 100 KWH/MÊS e até 200	R\$ 12,50 (DOZE E CINQUENTA)
ACIMA DE 200 KWH/MÊS e até 300	R\$ 17,50 (DEZESSETE E CINQUENTA)
ACIMA DE 300 KWH/MÊS e até 450	R\$ 22,50 (VINTE E DOIS E CINQUENTA)
ACIMA DE 450 KWH/MÊS e até 650	R\$ 30,00 (TRINTA REAIS)
ACIMA DE 650 KWH/MÊS e até 850	R\$ 40,00 (QUARENTA REAIS)
ACIMA DE 850 KWH/MÊS e até 1.100	R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS)
ACIMA DE 1.100 KWH/MÊS e até 1.500	R\$ 60,00 (SESSENTA REAIS)
ACIMA DE 1.500 KWH/MÊS e até 2.000	R\$ 70,00 (SETENTA REAIS)
ACIMA DE 2.000 KWH/ MÊS	R\$ 80,00 (OITENTA REAIS)

**III- CONSUMIDOR RESIDENCIAL**

FAIXA DE CONSUMO MENSAL	BASE DE CÁLCULO SOBRE O CONSUMO
ATÉ 50 KWH/MÊS	ISENTO
ACIMA DE 50 KWH/ MÊS e até 100	R\$ 5,00 (CINCO REAIS)
ACIMA DE 100 KWH/MÊS e até 200	R\$ 10,00 (DEZ REAIS)
ACIMA DE 200 KWH/MÊS e até 300	R\$ 15,00 (QUINZE REAIS)
ACIMA DE 300 KWH/MÊS e até 450	R\$ 20,00 (VINTE REAIS)
ACIMA DE 450 KWH/MÊS e até 650	R\$ 25,00 (VINTE E CINCO REAIS)
ACIMA DE 650 KWH/MÊS e até 850	R\$ 30,00 (TRINTA REAIS)
ACIMA DE 850 KWH/MÊS e até 1.100	R\$ 35,00 (TRINTA E CINCO REAIS)
ACIMA DE 1.100 KWH/MÊS e até 1.500	R\$ 40,00 (QUARENTA REAIS)
ACIMA DE 1.500 KWH/MÊS e até 2.000	R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS)
ACIMA DE 2.000 KWH/MÊS	R\$ 60,00 ( SESSENTA REAIS)

**Art.5º** A contribuição para iluminação pública pode ser lançada isoladamente ou em conjunto com outros tributos, mas nas Notificações deverão constar, obrigatoriamente, a indicação dos elementos distintos de cada tributo e os respectivos valores.

§ 1º O lançamento de contribuição de iluminação pública poder ser feito mensalmente em razão de Convênio firmado com a empresa concessionária do serviço público de distribuição de energia elétrica no Município para arrecadação e aplicação do produto da Contribuição.

§2º. A empresa concessionária de energia elétrica conveniada deverá:

I- informar ao município os dados do contribuinte para lançamento e cobrança da COSIP;

II-efetuar o lançamento e cobrança nas faturas mensais de consumo de energia elétrica;

III-identificar os logradouros que não sejam servidos por iluminação pública e quantidades de consumidores domiciliados;

IV- identificar os imóveis localizados na zona rural desprovidos de rede de iluminação pública;

V-Comunicar mensalmente ao Município o montante de contribuição arrecadada nomes anterior e a quantidade de contribuinte inadimplente, discriminando a receita de contribuição, multas e juros.

VI-discriminar o valor de sua remuneração devida pela arrecadação da contribuição e os encargos da movimentação financeira, nos termos estabelecidos em Convênio;

VII-depositar o saldo remanescente das contribuições arrecadadas em conta bancária vinculada e mantida pelo Município.

**Art.6º** São isentos da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação–COSIP.

I- os contribuintes residentes ou instalados em vias ou logradouros que não possuam iluminação pública;

II- Os imóveis pertencentes ao Município, inclusive as autarquias e as Fundações municipais;

**Parágrafo Único:** A isenção de que trata o caput deste artigo.

I-Cessar a partir do mês seguinte ao fornecimento de iluminação pública;

II-não aplica em caso de interrupção provisória do fornecimento de energia elétrica em virtude de instalação, manutenção, melhoramento e expansão da rede de iluminação pública, ou decorrentes de qualquer outro fato que provoque a interrupção provisória.

**Art.7º.** Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 15 de maio de 2019.

**ANTÔNIO BRÁULIODA CUNHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Thays Oliveira da Silva

**Código Identificador:**6AB77C42

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N º 115/2019 – GP**

*Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por assiduidade a Servidora Isabel Cristina de Lima Santos e dá outras providências.*

**OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

**CONSIDERANDO** o Artigo 79 da Lei Complementar Municipal Nº 003 de 04 de dezembro de 1997, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores do Município de Arez.

**RESOLVE:**

**Art.1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, pelo período de 03 (três) meses, a Servidora **ISABEL CRISTINA DE LIMA SANTOS**, inscrita na matrícula 960.172, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º DETERMINAR** o encaminhamento desta Portaria ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Arez e a Secretaria Municipal de Saúde para conhecimento e demais providências que se fizerem pertinentes.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 04 de junho de 2019.

**ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA**

CPF (MF) Nº 026.464.044-68

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Thays Oliveira da Silva

**Código Identificador:**DA950F79

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N º 116/2019 – GP**

*Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por assiduidade a Servidora Rita de Cássia Santos da Silveira Lopes e dá outras providências.*

**OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

**CONSIDERANDO** o Artigo 79 da Lei Complementar Municipal Nº 003 de 04 de dezembro de 1997, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores do Município de Arez.

**RESOLVE:**

**Art.1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, pelo período de 03 (três) meses, a Servidora **RITA DE CÁSSIA SANTOS DA SILVEIRA LOPES**, inscrita na matrícula 091.004, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º DETERMINAR** o encaminhamento desta Portaria ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Arez e a Secretaria Municipal de Saúde para conhecimento e demais providências que se fizerem pertinentes.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 04 de junho de 2019.

**ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA**

CPF (MF) Nº 026.464.044-68

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Thays Oliveira da Silva

**Código Identificador:**61764832

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N º 117/2019 – GP**

*Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por assiduidade a Servidora Cláudia Pires Oliveira Correia de Araújo e dá outras providências.*

**OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

**CONSIDERANDO** o Artigo 79 da Lei Complementar Municipal Nº 003 de 04 de dezembro de 1997, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores do Município de Arez.

**RESOLVE:**

**Art.1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, pelo período de 03 (três) meses, a Servidora **CLÁUDIA PIRES OLIVEIRA CORREIA DE ARAÚJO**, inscrita na matrícula 960.890, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º DETERMINAR** o encaminhamento desta Portaria ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Arez e a Secretaria Municipal de Saúde para conhecimento e demais providências que se fizerem pertinentes.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 04 de junho de 2019.

**ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA**

CPF (MF) Nº 026.464.044-68

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Thays Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**DA94869B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2019 – PMA/RN ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇO**

Aos trinta e um dias do mês de maio do ano de 2019, o MUNICÍPIO DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.161.234/0001-22, sediado na Praça Getúlio Vargas, nº. 270, Centro, Arez/RN, CEP: 59.170-000, neste ato representada pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA, residente e domiciliado em Arez/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Decreto Municipal nº. 528/2017; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2019 – PMA/RN, homologado em 28 de maio de 2019, resolve registrar o preço oferecido pela pessoa jurídica, como segue:

Razão Social: J NUNES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI

CNPJ: 21.172.344/0001-58

Endereço: Av. Capitão Mor. Gouveia, nº. 3005, Ceasa Box 03, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.076-400.

Telefone: (84) 3025-3348

Representante Legal: Marinês Martins de Oliveira Silva  
CPF: 596.747.334-34

LOTE 01 - 1 - 0006197 - Açúcar refinado, contendo sacarose, peneirado, originário do suco da cana livre de fermentação, isento de matérias terrosas, parasitas e detritos animais e vegetais, contendo aproximadamente 99,2%, rotulada de acordo com a legislação vigente; data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses. Embalagem de 1k -KG-3.500-ALEGRE-R\$3,18-R\$11.130,00 / 2 - 0006198 - Arroz parbolizado tipo 1, longo fino, constituídos de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, embalagem de 1kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o consumo– especificações na embalagem, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses, informações nutricionais e procedência -KG-3.500-OLIVO-R\$3,66-R\$12.810,00 / 3 - 0006199 - Arroz integral tipo 1, longo fino, constituídos de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, embalagem de 1kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o consumo– especificações na embalagem, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses, informações nutricionais e procedência-KG-400-URBANO-R\$4,61-R\$1.844,00 / 4 - 0006200 - Arroz agulhinha tipo 1, longo fino, constituídos de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, embalagem de 1kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o consumo– especificações na embalagem, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses, informações nutricionais e procedência -KG-300-POP-R\$2,79-R\$837,00 / 5 - 0006201 - Adoçante dietético artificial líquido frasco c/ 100ml, a base de aspartame, não apresentar na composição xintol ou sorbitol ou frutose, acondicionado em frasco de polietileno atóxico-Fr-180-ZERO CAL-R\$14,21-R\$2.557,80 / 6 - 0006202 - Achocolatado em pó – instantâneo, solúvel, obtido mistura do cacau em pó solúvel, açúcar, maltodextrina, vitaminas e minerais. Contendo aproximadamente 400g-PCT-500-ITALAC-R\$3,98-R\$1.990,00 / 7 - 0006203 - Azeitona verde c/200gr com caroço, inteira, embalagem plástica ou vidro -UND-150-LAVIOLETERA-R\$4,24-R\$636,00 / 8 - 0006204 - Ameixa seca ou em caldas embalagem c/ 150g – inteira sem caroço, acondicionada em embalagem plástica ou lata -UND-90-ODERICH-R\$4,07-R\$366,30 / 9 - 0006205 - Azeite de oliva extra virgem embalagem 500ml – produto da prensagem a frio da azeitona, aidez menor que1, coloração amarelo esverdeado. Embalado em lata ou vidro -UND-100-GALO-R\$20,00-R\$2.000,00 / 10 - 0006206 - Amido de milho, com aroma natural de baunilha ou chocolate-enriquecido com vitaminas e mineral sabor tradicional, data de fabricação. Embalagem de 500g -UND-150-KIMIMO-R\$4,91-R\$736,50 / 11 - 0006207 - Batata palha de primeira qualidade íntegra e crocante, embalagem c/ 500gr, em plástico resistente -UND-200-GRATICIA-R\$12,98-

R\$2.596,00 / 12 - 0006208 - Biscoito doce tipo Maria 400g de primeira qualidade; sem gorduras trans, íntegro e crucialente; - embalagem duplamente protegida, com dizeres de rotulagem, informação dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade- cx c/ 20 und-CX-500-ESTRELA-R\$63,60-R\$31.800,00 / 13 - 0006209 - Biscoito salgado tipo Cream. Cracker íntegro 400g – de primeira qualidade; sem gorduras trans, íntegro e crucialente; - embalagem duplamente protegida, com dizeres de rotulagem, informação dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade; cx c/20 -CX-300-VITARELA-R\$83,76-R\$25.128,00 / 14 - 0006210 - Biscoito salgado tipo Cream Cracker ou água e sal 400g – cx c/20 de 1ª qualidade; sem gorduras trans, íntegro e crucialente; - embalagem duplamente protegida, com dizeres de rotulagem, informação dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade; cx c/20 -CX-500-ESTRELA-R\$58,90-R\$29.450,00 / 15 - 0006211 - Biscoito recheado saboresdiversos65g, composição básica, farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar e outras substâncias permitidas, adicionados em saco plástico impermeável, fechado, reembalado em caixa de papel vedada, cx c/30 und. -CX-30-TRELOSO-R\$21,87-R\$656,10 / 16 - 0006212 - Café moído 250g – fardo c/ 20 und - torrado e moído, acondicionado em pacote aluminado alto vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente-FD-120-KIMIMO-R\$86,24-R\$10.348,80 / 17 - 0006213 - Colorau embalagem c/100g. Contendo no máximo 10% de sal-UND-1.500-D. CLARA-R\$0,76-R\$1.140,00 / 18 - 0006214 - Creme vegetal com sal embalagem c/500g -UND-700-DELINE-R\$2,90-R\$2.030,00 / 19 - 0006215 - Creme vegetal sem sal embalagem c/500g-UND-100-QUALY-R\$6,70-R\$670,00 / 20 - 0006216 - Canela em pó 50g – tubo plástico cx c/ 12 und identificação do fabricante, indicação do prazo de validade, rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente-CX-20-SADIO-R\$46,90-R\$938,00 / 21 - 0006217 - Canela em pau embalagem 50g – acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo-UND-50-KOUZINA-R\$3,45-R\$172,50 / 22 - 0006218 - Chá em saches diversos sabores, natural, sem corantes ou conservantes, caixa c/10 de saches -CX-200-MARATÁ-R\$1,85-R\$370,00 / 23 - 0006219 - Cereal a base de arroz embalagem c/ 400g – alimentação a base de farinha de arroz pré-cozido, fortificado com ferro e ácido fólico, açúcar, amido, sais minerais, vitaminas, sal e aromatizante-UND-150-MUCILON-R\$7,72-R\$1.158,00 / 24 - 0006220 - Cereal a base de milho embalagem c/ 400g – alimentação a base de farinha de arroz pré-cozido, fortificado com ferro e ácido fólico, açúcar, amido, sais minerais, vitaminas, sal e aromatizante-UND-150-MUCILON-R\$7,72-R\$1.158,00 / 25 - 0006221 - Chocolate diversos sabores pacote c/ 50 unidades, acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado-PCT-200-BEL-R\$7,38-R\$1.476,00 / VALOR TOTAL DO LOTE 01-- R\$143.999,00.

LOTE 06 - 01 - 0006309 - Abacaxi de 1ª, in natura, tamanho grande, por unidade pesando 1 a 1,5kg, apresentando grau de maturidade adequado à manipulação -KG-800-INATURA-R\$2,50-R\$2.000,00 / 02 - 0006310 - Abóbora leite 1ª qualidade, apresentando grau de evolução e tamanho adequados à manipulação -KG-1.800-INATURA-R\$3,25-R\$5.850,00 / 03 - 0006311 - Alho nacional graúdo do tipo comum -KG-500-INATURA-R\$15,00-R\$7.500,00 / 04 - 0006312 - Acelga fresca de primeira in natura, aroma e cor próprios, com folhas frescas, íntegras, sem manchas ou ressecamentos -Molho-20-INATURA-R\$3,75-R\$75,00 / 05 - 0006313 - Banana prata de 1ª, in natura, tamanho grande -KG-700-INATURA-R\$3,75-R\$2.625,00 / 06 - 0006314 - Batata inglesa in natura, 1ª qualidade -KG-1.000-INATURA-R\$4,50-R\$4.500,00 / 07 - 0006315 - Beterraba in natura de 1ª qualidade -KG-100-INATURA-R\$3,75-R\$375,00 / 08 - 0006316 - Berinjela in natura de 1ª qualidade -KG-50-INATURA-R\$4,25-R\$212,50 / 09 - 0006317 - Cebolinha folhas interinas, com talo, graúdas, sem mancha, com coloração uniforme, turgescete, intacta, firme -Molho-200-INATURA-R\$3,00-R\$600,00 / 10 - 0006318 - Cebola branca in natura de 1ª qualidade -KG-1.800-INATURA-R\$3,50-R\$6.300,00 / 11 - 0006319 - Cenoura in natura de 1ª qualidade -KG-1.600-INATURA-R\$4,00-R\$6.400,00 / 12 - 0006320 - Chuchu in natura de 1ª qualidade -KG-1.600-INATURA-R\$3,50-R\$5.600,00 / 13 - 0006321 - Coco verde bem desenvolvido de ótima qualidade -UND-400-INATURA-R\$2,50-R\$1.000,00 / 14 - 0006322 - Goiaba vermelha de 1ª qualidade -KG-100-INATURA-R\$5,50-R\$550,00 / 15 - 0006323 - Hortelã fresca, em folhas verdes -

Molho-50-INATURA-R\$3,25-R\$162,50 / 16 - 0006324 - Inhamo em natura de 1ª qualidade, sem ressecamento, de tamanho médio a grande -KG-150-INATURA-R\$5,00-R\$750,00 / 17 - 0006325 - Laranja cravo fresca, de primeira -KG-50-INATURA-R\$6,25-R\$312,50 / 18 - 0006326 - Laranja pêra madura, frutos de tamanho médio -KG-3.000-INATURA-R\$3,08-R\$9.240,00 / 19 - 0006327 - Limão de primeira, fresco -KG-200-INATURA-R\$4,00-R\$800,00 / 20 - 0006328 - Milho verde em espiga in natura -UND-200-INATURA-R\$5,00-R\$1.000,00 / 21 - 0006329 - Maçã nacional in natura de 1ª qualidade -KG-300-INATURA-R\$8,00-R\$2.400,00 / 22 - 0006330 - Maracujá de 1ª qualidade -KG-300-INATURA-R\$7,25-R\$2.175,00 / 23 - 0006331 - Melancia in natura de 1ª qualidade -KG-400-INATURA-R\$1,75-R\$700,00 / 24 - 0006332 - Melão in natura de 1ª qualidade -KG-800-INATURA-R\$3,25-R\$2.600,00 / 25 - 0006333 - Morango in natura de 1ª qualidade -KG-50-INATURA-R\$32,83-R\$1.641,50 / 26 - 0006334 - Manjerição folhas verdes, frescas -Molho-50-INATURA-R\$3,50-R\$175,00 / 27 - 0006335 - Maxixe verde apresentando grau de maturação sem cor amarela -UND-200-INATURA-R\$0,63-R\$126,00 / 28 - 0006336 - Pimentão in natura de 1ª qualidade -KG-300-INATURA-R\$4,75-R\$1.425,00 / 29 - 0006337 - Repolho roxo in natura de 1ª qualidade -KG-200-INATURA-R\$7,25-R\$1.450,00 / 30 - 0006338 - Salsa fresca, talos e folhas inteiras, graúdas, sem manchas, com coloração uniformes, talos e folhas inteiras -Molho-30-INATURA-R\$3,50-R\$105,00 / 31 - 0006339 - Tomate in natura 1ª qualidade -KG-2.000-INATURA-R\$5,50-R\$11.000,00 / 32 - 0006340 - Uva in natura de 1ª qualidade -KG-200-INATURA-R\$14,50-R\$2.900,00 / 33 - 0006341 - Vagem curta, tipo extra a, tamanho e coloração uniforme -KG-40-INATURA-R\$11,25-R\$450,00 / VALOR TOTAL DO LOTE 06 - R\$83.000,00.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, conforme especificações no Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2019 – PMA/RN.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua assinatura, incluindo nesse prazo de validade as eventuais prorrogações.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Arez/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

3.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, Município de Arez/RN, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

3.3 - Caso a pessoa jurídica registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Município de Arez/RN, e os propostos pela pessoa jurídica à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à pessoa jurídica registrada interromper o fornecimento, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pelo Prefeito Municipal de Arez/RN e em comum acordo com a pessoa jurídica registrada.

Parágrafo Único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar

pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) pessoa(s) jurídica(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2019 – PMA/RN.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. Quando da requisição dos materiais licitados, a PMA/RN convocará oficialmente o primeiro colocado no certame para no prazo máximo de até 08 (OITO) DIAS ÚTEIS, retirar a Nota de Empenho e/ou assinar a Ordem de Compra, na sede da Prefeitura Municipal, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

5.2. Retirada à nota de empenho e/ou Ordem de Compra, a licitante contratada deverá fornecer o material solicitado, no prazo de até 08 (OITO) DIAS ÚTEIS.

5.3. Se, após o início do fornecimento, constatar-se que o material está sendo entregue em desacordo com a correspondente proposta de preços, fora das especificações fixadas, depois da licitante contratada ter sido regularmente notificado, este terá o prazo de mais 08 (OITO) DIAS ÚTEIS para corrigir as falhas ou omissões.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da Ordem de Compra, será efetuado no prazo máximo de 30 (TRINTA) DIAS contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada, comprovando o fornecimento.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 – O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, Municipal (Certidão Negativa de DÉBITO DO MUNICÍPIO) e Trabalhista (Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho).

#### CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

7.1 - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Arez/RN, pelo prazo de até 05 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.
- Não retirar a Ordem de Compra, quando convocada dentro do prazo de vigência Ata de Registro de Preços.
- Apresentar documentação falsa.
- Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame.
- Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida.
- Não mantiver a proposta.
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

7.2 – O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do Item 12.4 do Edital, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

7.3 – O atraso injustificado no fornecimento, sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de 0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO) por dia de atraso, até o máximo de 5% (CINCO POR CENTO), sobre o valor dos materiais não fornecidos.

7.4 – A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Município de Arez/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.5 – Pela inexecução total ou parcial da Ordem de Compra, o Município de Arez/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- Advertência.
- Multa no percentual de 10% (DEZ POR CENTO), calculada sobre o valor dos materiais não fornecidos.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 02 (DOIS) ANOS.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea "a" não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "b" e "c", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

7.6 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do ITEM 7.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da ata de registro de preços;
- recusar-se a celebrar a Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior a aqueles praticados no mercado;
- for declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93;
- for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/02.

8.2 - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- Por decurso de prazo de vigência.
- Quando não restarem fornecedores registrados.

8.3 - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.

8.4 - O fornecedor do bem poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

CLÁUSULA NONA – DA ORDEM DE COMPRA

9.1 – Após homologado o resultado deste Pregão e durante a validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Arez/RN eventualmente convocará a licitante vencedora para, NO PRAZO MÁXIMO DE 08 (OITO) DIAS ÚTEIS, aceitar ou retirar a Ordem de Compra, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

9.2 – A contratação decorrente desta Ata de Registro de Preço, será substituída pela Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho, elaborada pela respectiva SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em conformidade com o disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

9.3 – O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.4 – É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não aceitar ou retirar a Ordem de Compra no prazo e condições estabelecidos ou não apresentar situação regular, convocar outro licitante, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Integram esta Ata de Registro de Preços, o edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2019 – PMA/RN e seus anexos, e a proposta da pessoa jurídica: J NUNES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI (CNPJ: 21.172.344/0001-58), classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

10.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os Decreto Municipal nº. 528/2017; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93.

10.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Arez/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Arez

**ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA**

Prefeito Municipal

J Nunes Distribuidora de Alimentos EIRELI

Representante Legal:

**MARINÊS MARTINS DE OLIVEIRA SILVA**

Pessoa Jurídica Registrada

**Publicado por:**

Jane Kelly da Silva Viana

**Código Identificador:**AEE11725

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2019 – PMA/RN ATA DE  
REGISTRO DE PREÇO**

Aos trinta e um dias do mês de junho do ano de 2019, o **MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.161.234/0001-22, sediado na Praça Getúlio Vargas, nº. 270, Centro, Arez/RN, CEP: 59.170-000, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA**, residente e domiciliado em Arez/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Decreto Municipal nº. 528/2017; conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2019 – PMA/RN**, homologado em 28 de maio de 2019, resolve registrar o preço oferecido pela pessoa jurídica, como segue:

Razão Social: COMERCIAL ZONA SUL LTDA ME

CNPJ: 08.091.529/0001-70

Endereço: Av. Paulo Mangabeira de Araújo, nº. 227, Jardim Potiguar

Telefone: (84) 3208-4596

Representante Legal: Francisco Ginete Andrade

CPF: 364.696.104-30

LOTE 04 - 01 - 0006280 - Carne bovina 1ª qualidade, resfriada, sem osso (alcatra, chã de dentro, patinho ou lombo paulista), embalada à vácuo, com carimbo SO SIF, sem aparas, transportada em temperatura abaixo de 5 graus celsius -KG-2.000-BOI FORTE-R\$23,90-R\$47.800,00 / 02 - 0006281 - Carne bovina magra (musculo), resfriada, limpa, aspecto próprios da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor própria da espécie, sem manchas esverdeada ou pardacentas, odor próprio tipo de corte, embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violados, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter extremamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no ministério da AGRICULTURA/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20(vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante -KG-2.500-BOI FORTE-R\$17,85-R\$44.625,00 / 03 - 0006282 - Carne de sol bovina , salgada de 1ª qualidade, patinho e coxão mole, curada, seca, embalada à vácuo em sacos plástico transparentes atóxico, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. a embalagem deverá conter extremamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no ministério da AGRICULTURA/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF.o produto deverá apresentar validade mínima de 20(vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante -KG-3.500-BOI FORTE-R\$25,52-R\$89.320,00 / 04 - 0006283 - Carne de charque (pct 1kg) ponta de agulha, embalada à vácuo -KG-3.500-CAICÓ-R\$24,91-R\$87.185,00 / 05 - 0006284 - Carne bovina magra moída de 1º (alcatra, chã de dentro, patinho ou lombo paulista), embalada à vácuo -KG-1.500-BOI FORTE-R\$23,90-R\$35.850,00 / 06 - 0006285 - Costela bovina, tiras, resfriada, no máximo 10% de sebo e gordura, cor aspecto, cor, cheiro e sabor próprios subdividida, embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente -KG-400-BOI FORTE-R\$13,66-R\$5.464,00 / 07 - 0006286 - Coxa e sobre coxa de frango, apresentar-se congeladas. Acondicionado em caixas lacradas -KG-1.500-BOM TODO-R\$7,57-R\$11.355,00 / 08 - 0006287 - Filé de frango sem osso, apresentar-se congelado em fatias com cerca de 170g cada, embalado em saco plástico transparente -KG-500-BOM TODO-R\$12,52-R\$6.260,00 / 09 - 0006288 - Frango inteiro congelado, sem pescoço, com miúdo, congelado, temperado, embalado em saco plástico transparente -KG-700-BOM TODO-R\$6,84-R\$4.788,00 / 10

- 0006290 - Peito de frango com osso, apresentar-se congelado, embalado em saco plástico transparente -KG-5.000-BOM TODO-R\$10,39-R\$51.950,00 / 11 - 0006291 - Peixe em posta de 1ª qualidade, sem cabeça e sem vísceras (dourado, dentão, pescada branca, agulhão de vela), congelado -KG-250-PESCADOS DA CRUZ-R\$25,60-R\$6.400,00 / 12 - 0006292 - Peixe filé de merluza de 1ª qualidade, integro sem espinha, congelado por processo rápido, não apresentando qualquer sinal de descongelamento -KG-200-PESCADOS DA CRUZ-R\$25,67-R\$5.134,00 / TOTAL DO LOTE 04 - R\$396.131,00.

LOTE 05 - 01 - 0006261 - Pão de cachorro quente, pacote contendo 10 unidades c/ 50g -PCT-1.000-DELÍCIA DE PÃO-R\$3,80-R\$3.800,00 / 02 - 0006262 - Pão francês und c/ 50g -KG-120-DELÍCIA DE PÃO-R\$7,00-R\$840,00 / 03 - 0006263 - Pão seda und c/50g -KG-220-DELÍCIA DE PÃO-R\$7,80-R\$1.716,00 / 04 - 0006293 - Água de coco 290ml – cx c/ 12 und. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro -CX-40-COCCAR-R\$30,00-R\$1.200,00 / 05 - 0006294 - Bebida láctea (sabores variados), embalagem c/ 1lt, com data de fabricação e validade, rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente, transportada em temperatura abaixo de 5 graus célsius -Litro-5.000-DA VACA-R\$3,00-R\$15.000,00 / 06 - 0006295 - Polpa de fruta sabor abacaxi in natura, selecionada, isenta de contaminação, embalagem de 1kg -KG-1.000-SERIDÓ-R\$5,00-R\$5.000,00 / 07 - 0006296 - Polpa de fruta sabor acerola in natura, selecionada, isenta de contaminação, embalagem de 1kg -KG-2.000-SERIDÓ-R\$5,00-R\$10.000,00 / 08 - 0006297 - Polpa de fruta sabor caju in natura, selecionada, isenta de contaminação, embalagem de 1kg -KG-1.000-SERIDÓ-R\$5,00-R\$5.000,00 / 09 - 0006298 - Polpa de fruta sabor goiaba in natura, selecionada, isenta de contaminação, embalagem de 1kg -KG-2.000-SERIDÓ-R\$5,00-R\$10.000,00 / 10 - 0006299 - Polpa de fruta sabor graviola in natura, selecionada, isenta de contaminação, embalagem de 1kg -KG-100-SERIDÓ-R\$9,00-R\$900,00 / 11 - 0006300 - Polpa de fruta sabor manga in natura, selecionada, isenta de contaminação, embalagem de 1kg -KG-500-SERIDÓ-R\$5,50-R\$2.750,00 / 12 - 0006301 - Polpa de fruta sabor mangaba in natura, selecionada, isenta de contaminação, embalagem de 1kg -KG-150-SERIDÓ-R\$8,00-R\$1.200,00 / 13 - 0006302 - Polpa de fruta sabor maracujá in natura, selecionada, isenta de contaminação. a embalagem de 1kg -KG-500-SERIDÓ-R\$8,82-R\$4.410,00 / 14 - 0006303 - Presunto Peru cozido light, sem capa de gordura, fatiado no dia da entrega peça, a embalagem original deve ser à vácuo em saco plástico -KG-200-SADIA-R\$18,90-R\$3.780,00 / 15 - 0006304 - Queijo ralado embalagem c/50g -UND-200-DA VACA-R\$3,00-R\$600,00 / 16 - 0006305 - Queijo de coalho, resfriado -KG-100-XODÓ-R\$24,00-R\$2.400,00 / 17 - 0006306 - Queijo de manteiga resfriado -KG-200-XODÓ-R\$24,00-R\$4.800,00 / 18 - 0006307 - Queijo mussarela resfriado -KG-200-NATA DE MINAS-R\$22,02-R\$4.404,00 / 19 - 0006308 - Salsicha bovina, embalagem de 5kg, embalada a vácuo em saco plástico transparente -KG-500-AVIVAR-R\$5,50-R\$2.750,00 / TOTAL LOTE 05 - R\$80.550,00.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, conforme especificações no Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2019 – PMA/RN**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1 -** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua assinatura, incluindo nesse prazo de validade as eventuais prorrogações.

**2.2 -** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Arez/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**3.1 -** Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

**3.2 -** Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei n.º 8.666/93, Município de Arez/RN, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

**3.3 -** Caso a pessoa jurídica registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento.

**3.4 -** Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

**3.5 -** Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Município de Arez/RN, e os propostos pela pessoa jurídica à época da realização do certame licitatório.

**3.6 -** Fica vedado à pessoa jurídica registrada interromper o fornecimento, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1 -** A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pelo Prefeito Municipal de Arez/RN e em comum acordo com a pessoa jurídica registrada.

**Parágrafo Único -** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**4.2 -** O preço ofertado pela(s) pessoa(s) jurídica(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2019 – PMA/RN**.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**5.1.** Quando da requisição dos materiais licitados, a **PMA/RN** convocará oficialmente o primeiro colocado no certame para no prazo máximo de até **08 (OITO) DIAS ÚTEIS**, retirar a **Nota de Empenho** e/ou assinar a Ordem de Compra, na sede da Prefeitura Municipal, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **Edital**.

**5.2.** Retirada à **nota de empenho** e/ou **Ordem de Compra**, a licitante contratada deverá fornecer o material solicitado, no prazo de até **08 (OITO) DIAS ÚTEIS**.

**5.3.** Se, após o **início do fornecimento**, constatar-se que o material está sendo entregue em desacordo com a correspondente proposta de preços, fora das especificações fixadas, depois da licitante contratada ter sido regularmente notificado, este terá o prazo de mais **08 (OITO) DIAS ÚTEIS** para corrigir as falhas ou omissões.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

**6.1 -** O pagamento constante da Ordem de Compra, será efetuado no prazo máximo de **30 (TRINTA) DIAS** contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada, comprovando o fornecimento.

**6.2 -** A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

**6.3 –** O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

**6.4 -** É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do **FGTS - CRF**), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**), Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**, Municipal (Certidão Negativa de **DÉBITO DO MUNICÍPIO**) e Trabalhista (Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho).

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES**

**7.1 -** Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Arez/RN, pelo prazo de até **05 (CINCO) ANOS**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

a) Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

b) Não retirar a Ordem de Compra, quando convocada dentro do prazo de vigência Ata de Registro de Preços.

- c) Apresentar documentação falsa.  
 d) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame.  
 e) Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida.  
 f) Não mantiver a proposta.  
 g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**7.2** – O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do **Item 12.4** do Edital, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

**7.3** – O atraso injustificado no fornecimento, sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de **0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO)** por dia de atraso, até o máximo de **5% (CINCO POR CENTO)**, sobre o valor dos materiais não fornecidos.

**7.4** – A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Município de Arez/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**7.5** – Pela inexecução total ou parcial da Ordem de Compra, o Município de Arez/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência.  
 b) Multa no percentual de **10% (DEZ POR CENTO)**, calculada sobre o valor dos materiais não fornecidos.  
 c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a **02 (DOIS) ANOS**.  
 d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

**Parágrafo Único** - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

**7.6** - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do **ITEM 7.5**, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**8.1** - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;  
 b) recusar-se a celebrar a Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;  
 c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;  
 d) for declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93;  
 e) for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/02.

**8.2** - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.  
 b) Quando não restarem fornecedores registrados.

**8.3** - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.

**8.4** - O fornecedor do bem poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

#### **CLÁUSULA NONA – DA ORDEM DE COMPRA**

**9.1** – Após homologado o resultado deste Pregão e durante a validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Arez/RN eventualmente convocará a licitante vencedora para, **NO PRAZO MÁXIMO DE 08 (OITO) DIAS ÚTEIS**, aceitar ou retirar a Ordem de Compra, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

**9.2** – A contratação decorrente desta Ata de Registro de Preço, será substituída pela Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho, elaborada pela respectiva **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em conformidade com o disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

**9.3** – O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**9.4** – É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não aceitar ou retirar a Ordem de Compra no prazo e condições estabelecidos ou não apresentar situação regular, convocar outro licitante, observada a ordem de classificação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1** - Integram esta Ata de Registro de Preços, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2019 – PMA/RN** e seus anexos, e a proposta da pessoa jurídica: **COMERCIAL ZONA SUL LTDA ME** (CNPJ: 08.091.529/0001-70), classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

**10.2** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os Decreto Municipal nº. 528/2017; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93.

**10.3** - Fica eleito o foro da Comarca de Arez/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Arez

**ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA**

Prefeito Municipal

Comercial Zona Sul LTDA ME

Representante Legal:

**FRANCISCO GINETE ANDRADE**

Pessoa Jurídica Registrada

**Publicado por:**

Jane Kelly da Silva Viana

**Código Identificador:0B563E85**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2019 – PMA/RN ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Aos trinta e um dias do mês de maio do ano de 2019, o **MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.161.234/0001-22, sediado na Praça Getúlio Vargas, nº. 270, Centro, Arez/RN, CEP: 59.170-000, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Sr. ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA**, residente e domiciliado em Arez/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Decreto Municipal nº. 528/2017; conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2019 – PMA/RN**, homologado em 28 de maio de 2019, resolve registrar o preço oferecido pela pessoa jurídica, como segue:  
 Razão Social: **JOSÉ GUALBERTO ALVES DE ANDRADE-ME**  
 CNPJ: 11.935.699/0001-06

Endereço: Rua Araguaia, nº. 432, Neópolis, Natal/RN, CEP: 59.080-420

Representante Legal: José Gualberto Alves de Andrade

LOTE 02 - 01 - 0006222 - Creme de leite uht homogeneizado, embalagem com 200g - cx c/24 und -CX-80-ITALAC-R\$61,90-R\$4.952,00 / 02 - 0006223 - Caldo de carne caixa pesando 114g, com 12 tabletes -CX-120-ARISCO-R\$5,90-R\$708,00 / 03 - 0006224 - Caldo de galinha caixa pesando 114g, com 12 tabletes -CX-80-ARISCO-R\$5,90-R\$472,00 / 04 - 0006225 - Doce em lata (sabor banana e goiaba) 600g - cx 20 und. -CX-900-TAMBAÚ-R\$79,80-R\$71.820,00 / 05 - 0006226 - Doce de leite em tabletes acondicionado em porções individuais, em papel celofane, atóxico, resistente, hermeticamente fechado. Peso aproximadamente cada porções pesando 20 a 40g, PCT c/200g -PCT-100-BOA VISTA-R\$2,69-R\$269,00 / 06 - 0006227 - Ervilha em conserva, verde em conserva .Acondicionada em lata com 200g drenados, Caixa c/ 24und-CX-100-DEZ MAIS-R\$35,90-R\$3.590,00 / 07 - 0006228 - Feijão branco 1kg - novo, embalagem com 1kg-KG-300-CUNHAÚ-R\$4,60-R\$1.380,00 / 08 - 0006229 - Feijão cariquinho tipo1 - de 1ª qualidade; embalado em pacotes de 1kg-KG-2.000-CUNHAÚ-R\$4,74-R\$9.480,00 / 09 - 0006230 - Feijão preto tipo1 de 1ª qualidade; embalado em pacotes de 01kg-KG-900-CUNHAÚ-R\$6,90-R\$6.210,00 / 10 - 0006231 - Flocos de milho 500g - pré-cozido de primeira 1ª qualidade, fardo com 30und-FD-500-CLARAMIL-R\$26,90-R\$13.450,00 / 11 - 0006232 - Fubá de milho fino pct 500g, produto obtido de moagem do grão do

milho de 1ª qualidade-PCT-100-SÃO BRÁZ-R\$2,99-R\$299,00 / 12 - 0006233 - Farinha de arroz ou milho 500g - especificações na embalagem, data de fabricação e prazo de validade. -UND-50-YOKI-R\$3,99-R\$199,50 / 13 - 0006234 - Aveia em flocos finos 400g - especificações na embalagem, data de fabricação e prazo de validade-UND-200-YOKI-R\$4,90-R\$980,00 / 14 - 0006235 - Farinha de trigo s/ fermento 1kg - de 1ª qualidade, fardo c/10kg-FD-50-FINNA-R\$29,90-R\$1.495,00 / 15 - 0006236 - Farinha de trigo c/ fermento 1kg - de 1ª qualidade, fardo c/10kg -FD-100-FINNA-R\$32,90-R\$3.290,00 / 16 - 0006237 - Farinha láctea embalagem 400g - cx c/ 12 und alimento a base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido, sais minerais, vitaminas, sal e aveia, acondicionado em recipiente de folha de flandres -CX-20-MARATÁ-R\$89,97-R\$1.799,40 / 17 - 0006238 - Gelatina (sabores variados) 30g -UND-150-ROYAL-R\$0,99-R\$148,50 / 18 - 0006239 - Gelatina sem sabor 24g-UND-40-ROYAL-R\$1,99-R\$79,60 / 19 - 0006240 - Goma fresca 1ª qualidade, em embalagem plástica de 1kg -KG-200-SERTÃO-R\$4,90-R\$980,00 / 20 - 0006241 - Leite em pó integral 200g - fardo c/50 unds acondicionado em embalagem integra, resistente, vedada hermeticamente e limpa identificação do fabricante, indicação do prazo de validade, rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente-FD-150-BETÂNIA-R\$239,00-R\$35.850,00 / 21 - 0006242 - Leite em pó desnatado 200g - fardo c/ 50 und - acondicionado em embalagem integra, resistente, vedada hermeticamente e limpa identificação do fabricante, indicação do prazo de validade, rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente -FD-100-ITALAC-R\$269,00-R\$26.900,00 / 22 - 0006243 - Leite em pó instantâneo 200g - fardo c/50 und - acondicionado em embalagem integra, resistente, vedada hermeticamente e limpa identificação do fabricante, indicação do prazo de validade, rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente -FD-30-BETÂNIA-R\$239,00-R\$7.170,00 / 23 - 0006244 - Louro embalagem c/10g - em folha seca, obtido de espécies vegetais genuínos, folhas sãs, limpas, de coloração verde pardacenta, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio -UND-30-NACIONAL-R\$4,90-R\$147,00 / 24 - 0006245 - Leite condensado, embalagem 395g, cx c/ 24 und sem deformidades ou amassadas, indicação do prazo de validade, identificação do fabricante, rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente-CX-30-BETÂNIA-R\$93,90-R\$2.817,00 / 25 - 0006246 - Leite de soja em pó para adulto 400g- preparada com proteína isolada de soja, enriquecida com vitamina a e cálcio, contendo proteína de soja, isento de lactose, sacarose, proteína láctea e colesterol. Embalado em latas de flandres ou alumínio isenta de ferrugem, resistentes, não violados, resistentes -LTA-60-SUPRASOY-R\$35,90-R\$2.154,00 / 26 - 0006247 - Leite de soja em pó para infantil 400g - preparada com proteína isolada de soja, enriquecida com vitamina a e cálcio, contendo proteína de soja, isento de lactose, sacarose, proteína láctea e colesterol. Embalado em latas de flandres ou alumínio isenta de ferrugem, resistentes, não violados, resistentes-LTA-50-SUPRASOY-R\$32,90-R\$1.645,00 / 27 - 0006248 - Leite fluido pasteurizado - padronizado, integral, homogeneizado, teor de gorduras de 3%, embalagem contendo litro-Litro-200-XODÓ-R\$2,99-R\$598,00 / 28 - 0006249 - Leite em pó especial infantil 400g - (similar Nan1)Embalado em latas de flandres ou alumínio isenta de ferrugem, resistentes, não violados, resistentes.-LTA-30-NESTLÉ-R\$35,90-R\$1.077,00 / 29 - 0006250 - Leite em pó especial infantil 400g - (similar Nan2) Embalado em latas de flandres ou alumínio isenta de ferrugem, resistentes, não violados, resistentes -LTA-50-NESTLÉ-R\$38,90-R\$1.945,00 / 30 - 0006251 - Leite em pó especial infantil 400ga base de soja - (similar Nan Soy)Embalado em latas de flandres ou alumínio isenta de ferrugem, resistentes, não violados, resistentes.-LTA-50-NESTLÉ-R\$39,90-R\$1.995,00 / TOTAL DO LOTE 02 - R\$203.900,00.

LOTE 03 - 01 - 0006252 - Macarrão sêmolado espaguete 500g -PCT-6.000-IMPERADOR-R\$1,49-R\$8.940,00 / 02 - 0006253 - Massa tipo espaguete integral 500g -PCT-100-WILMA-R\$3,99-R\$399,00 / 03 - 0006254 - Milho para mugunzá 500g - fardo c/ 20 und -FD-150-MARATÁ-R\$29,90-R\$4.485,00 / 04 - 0006255 - Milho verde em conserva 200g - cx c/ 24 und sem deformidades ou amassados -CX-80-DEZ MAIS-R\$29,90-R\$2.392,00 / 05 - 0006256 - Maionese tradicional industrializada com 200g - cx 24 und. -CX-30-SOYA-R\$29,90-R\$897,00 / 06 - 0006257 - Molho de tomate industrializado, sachê c/ 340g - cx c/ 24 und -CX-60-MARATÁ-R\$25,90-R\$1.554,00 / 07 - 0006258 - Margarina 500g - com sal, embalagem de 500g, cx c/

12 und gordura vegetal e 60% de lipídios, sem gorduras trans -CX-60-PRIMOR-R\$29,90-R\$1.794,00 / 08 - 0006259 - Óleo de soja 900ml - UND-1.000-SOYA-R\$3,99-R\$3.990,00 / 09 - 0006260 - Orégano desidratado embalagem 10g -UND-120-NACIONAL-R\$4,90-R\$588,00 / 10 - 0006264 - Pasta de alho (emb. C/ 1kg) -KG-40-SADIO-R\$18,90-R\$756,00 / 11 - 0006265 - Pó para canjiquinha embalagem c/200g -UND-100-SÃO BRÁZ-R\$3,99-R\$399,00 / 12 - 0006266 - Pimenta do reino -KG-30-NACIONAL-R\$29,90-R\$897,00 / 13 - 0006267 - Rapadura tabletes pacote c/ 36 unidades com 40g - acondicionado em porções individuais -PCT-50-BOA VISTA-R\$18,90-R\$945,00 / 14 - 0006268 - Sal refinado 1kg iodado -KG-500-NEVADO-R\$1,15-R\$575,00 / 15 - 0006269 - Sardinha (chicharro) 465g - enlatada em embalagens horizontais com molho de tomate, 42g, lata integra -UND-300-G. DA COSTA-R\$4,90-R\$1.470,00 / 16 - 0006270 - Tempero completo, concentrado, embalagem 500 ml, cx c/24 und -CX-80-SADIO-R\$39,90-R\$3.192,00 / 17 - 0006271 - Vinagre de álcool 500 ml - cx c/ 24 und -CX-35-SADIO-R\$29,90-R\$1.046,50 / 18 - 0006272 - Farinha de linhaça 200g, semente de linhaça marrom pura livres de sujidades e contaminantes, acondicionadas em sacos plástico -UND-30-JASMINE-R\$7,80-R\$234,00 / 19 - 0006273 - Gergelim embalagem c/200g - semente oleaginosa rica em cálcio e fósforo e vitaminas, livre de sujidades e contaminantes, acondicionada em saco plástico -UND-20-JASMINE-R\$7,80-R\$156,00 / 20 - 0006274 - Gérmen de trigo embalagem c/250g - produto extraído do trigo rico em vitaminas e minerais deve estar livre de sujidades e contaminantes, acondicionada em saco plástico -UND-40-JASMINE-R\$9,90-R\$396,00 / 21 - 0006275 - Granola diet embalagem de 250g - mistura de cereais, frutas secas de alta qualidade rica em proteínas, sais minerais, carboidratos e fibras, isento de açúcar ou similar, acondicionada em saco plástico -UND-30-JASMINE-R\$8,90-R\$267,00 / 22 - 0006276 - Proteína de soja texturizada 400g -UND-500-SORA-R\$4,34-R\$2.170,00 / 23 - 0006277 - Suplemento alimentar adulto 400g à base de soja- Embalado em latas de flandres ou alumínio isenta de ferrugem, resistentes, não violados -UND-100-NUTREN ACTIVE-R\$69,90-R\$6.990,00 / 24 - 0006278 - Suplemento alimentar adulto à base de leite de vaca 400g cx - Embalado em latas de flandres ou alumínio isenta de ferrugem, resistentes, não violados -UND-50-NUTREN SENIOR-R\$89,90-R\$4.495,00 / 25 - 0006279 - Suplemento alimentar infantil à base de leite de vaca 400g cx - Embalado em latas de flandres ou alumínio isenta de ferrugem, resistentes, não violados -UND-50-NUTREN JUNIOR-R\$49,90-R\$2.495,00 / 26 - 0006289 - Ovos de granja bdj c/30 und, sem sujidades, manchas, casca integra, etiqueta de identificação com carimbo do SIF, indicação da data de processamento e de validade, bandeja -BDJ-2.500-DA GEMA-R\$10,90-R\$27.250,00 / 27 - 0006344 - amido de milho, produto amiláceo extraído do milho, embalagem 500g. -UND-250-YOKI-R\$4,91-R\$1.227,50 / TOTAL DO LOTE 03 - R\$80.000,00.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1 - REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, conforme especificações no Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2019 - PMA/RN.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

**2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua assinatura, incluindo nesse prazo de validade as eventuais prorrogações.

**2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço**, o Município de Arez/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

**3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.**

**3.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93**, Município de Arez/RN, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

**3.3 - Caso a pessoa jurídica registrada solicite a revisão de preço**, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s)

fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento.

**3.4** - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

**3.5** - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Município de Arez/RN, e os propostos pela pessoa jurídica à época da realização do certame licitatório.

**3.6** - Fica vedado à pessoa jurídica registrada interromper o fornecimento, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1** - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pelo Prefeito Municipal de Arez/RN e em comum acordo com a pessoa jurídica registrada.

**Parágrafo Único** - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**4.2** - O preço ofertado pela(s) pessoa(s) jurídica(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2019 – PMA/RN**.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**5.1.** Quando da requisição dos materiais licitados, a **PMA/RN** convocará oficialmente o primeiro colocado no certame para no prazo máximo de até **08 (OITO) DIAS ÚTEIS**, retirar a **Nota de Empenho** e/ou assinar a Ordem de Compra, na sede da Prefeitura Municipal, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **Edital**.

**5.2.** Retirada à **nota de empenho** e/ou **Ordem de Compra**, a licitante contratada deverá fornecer o material solicitado, no prazo de até **08 (OITO) DIAS ÚTEIS**.

**5.3.** Se, após o **início do fornecimento**, constatar-se que o material está sendo entregue em desacordo com a correspondente proposta de preços, fora das especificações fixadas, depois da licitante contratada ter sido regularmente notificado, este terá o prazo de mais **08 (OITO) DIAS ÚTEIS** para corrigir as falhas ou omissões.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

**6.1** - O pagamento constante da Ordem de Compra, será efetuado no prazo máximo de **30 (TRINTA) DIAS** contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada, comprovando o fornecimento.

**6.2** - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

**6.3** – O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

**6.4** - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do **FGTS - CRF**), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**), Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**, Municipal (Certidão Negativa de **DÉBITO DO MUNICÍPIO**) e Trabalhista (Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho).

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES**

**7.1** - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Arez/RN, pelo prazo de até **05 (CINCO) ANOS**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.
- Não retirar a Ordem de Compra, quando convocada dentro do prazo de vigência Ata de Registro de Preços.
- Apresentar documentação falsa.
- Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame.

e) Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida.

f) Não mantiver a proposta.

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**7.2** – O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do **Item 12.4** do Edital, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

**7.3** – O atraso injustificado no fornecimento, sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de **0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO)** por dia de atraso, até o máximo de **5% (CINCO POR CENTO)**, sobre o valor dos materiais não fornecidos.

**7.4** – A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Município de Arez/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**7.5** – Pela inexecução total ou parcial da Ordem de Compra, o Município de Arez/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- Advertência.
- Multa no percentual de **10% (DEZ POR CENTO)**, calculada sobre o valor dos materiais não fornecidos.
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a **02 (DOIS) ANOS**.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

**Parágrafo Único** - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

**7.6** - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do **ITEM 7.5**, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**8.1** - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da ata de registro de preços;
- recusar-se a celebrar a Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- for declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93;
- for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/02.

**8.2** - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- Por decurso de prazo de vigência.
- Quando não restarem fornecedores registrados.
- O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.
- O fornecedor do bem poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

#### **CLÁUSULA NONA – DA ORDEM DE COMPRA**

**9.1** – Após homologado o resultado deste Pregão e durante a validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Arez/RN eventualmente convocará a licitante vencedora para, **NO PRAZO MÁXIMO DE 08 (OITO) DIAS ÚTEIS**, aceitar ou retirar a Ordem de Compra, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

**9.2** – A contratação decorrente desta Ata de Registro de Preço, será substituída pela Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho, elaborada pela respectiva **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em conformidade com o disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

**9.3** – O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu

transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**9.4** – É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não aceitar ou retirar a Ordem de Compra no prazo e condições estabelecidos ou não apresentar situação regular, convocar outro licitante, observada a ordem de classificação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**10.1** - Integram esta Ata de Registro de Preços, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2019 – PMA/RN** e seus anexos, e a proposta da pessoa jurídica: **JOSÉ GUALBERTO ALVES DE ANDRADE-ME** (CNPJ: 11.935.699/0001-06), classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

**10.2** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os Decreto Municipal nº. 528/2017; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93.

**10.3** - Fica eleito o foro da Comarca de Arez/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Arez

**ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA**

Prefeito Municipal

José Gualberto Alves de Andrade-ME

**JOSÉ GUALBERTO ALVES DE ANDRADE**

Representante Legal

Pessoa Jurídica Registrada

**Publicado por:**

Jane Kelly da Silva Viana

**Código Identificador:**166B4FB1

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2019.

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

#### LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 7/2019.

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 7/2019 com início 30 de abril de 2019, realizada em 04 de junho de 2019 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vencedor(es): <b>LUIZ EDUARDO DA SILVA 70185018491</b>				
CNPJ: <b>14.060.361/0001-38</b>		Telefone:		Email:
Endereço: <b>RUA FRANCISCO FERNANDES FREIRE, 231 CASA, CENTRO, Baía Formosa/RN, CEP: 59194-000</b>				
Representante: - RG: <b>939840-SSP/RN</b>				
Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Preço (R\$)
00001	1500,00	Hora	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM	50,00
00002	12,00	Mês	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MÍDIA DIGITAL; ATIVIDADES DE PÓS PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA E DE VIDEOS; LOCUÇÃO E MENSAGENS FONADAS.	1.490,00

Baía Formosa/RN, 04 de junho de 2019.

**ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Abraão Azevedo Lopes

**Código Identificador:**E534EC4C

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2019.

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

#### LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 7/2019.

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 7/2019, realizada em 04/06/2019, a saber:

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARRO DE SOM MÓVEL DE PORTE PEQUENO E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MÍDIA DIGITAL; ATIVIDADES DE PÓS PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA E DE VIDEOS; LOCUÇÃO E MENSAGENS FONADAS.**

**LUIZ EDUARDO DA SILVA 70185018491-** CNPJ: 14.060.361/0001-38, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2 ; totalizando o valor de **R\$ 92.880,00 (noventa e dois mil, oitocentos e oitenta reais).**

Baía Formosa/RN, em 04 de junho de 2019.

**ABRAÃO AZEVEDO LOPES**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Abraão Azevedo Lopes

**Código Identificador:**7D9E069F

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019

#### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019

OBJETO: Reforma do pronto atendimento Maria Elinor Soares de Melo.

Data da Sessão: 20 de junho de 2019.

Hora: 09h00min (nove) horas

Local: Sala de Licitações – Praça de Eventos – Rua Adauto Dornelas Câmara, S/N, Centro, Baía Formosa/RN.

Informações: Pelo e-mail: [cpl@baiaformosa.rn.gov.br](mailto:cpl@baiaformosa.rn.gov.br), e/ou no endereço acima.

Baía Formosa/RN, 30 de maio de 2019.

**ABRAÃO AZEVEDO LOPES**

Presidente da CPL

\*Republicado por incorreção.

**Publicado por:**

Abraão Azevedo Lopes

**Código Identificador:**95B41092

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

#### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2019

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos de Baraúna/RN, consoante autorização da Sra. **LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº071/2019 relativo à Dispensa nº 035/2019 para contratação de pessoa jurídica visando à prestação dos serviços de Publicação no Diário oficial para atender as necessidades da Prefeitura dentro dos padrões nacionais do Portal da Transparência, junto à pessoa jurídica **SEC PUBLICAÇÃO LTDA-EPP, situada na AV Prudente de Moraes, 744 – Tirol, Natal/RN, inscrita no CNPJ 08.381.234/0001-38, com fulcro no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.**

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O processo de Dispensa de Licitação encontra-se fundamentado no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

*Art. 24- É dispensável a licitação:*

*I(...)*

*II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

#### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Conforme verificado nos autos do processo administrativo a necessidade da prestação dos serviços de Publicação de atos administrativo em jornal de Diário oficial da União e Diário oficial do Estado/RN para Prefeitura, executados através da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recurso Humano com base no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO, com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8666/93** a contratação com a Empresa **SEC PUBLICAÇÃO LTDA-EPP, situada na AV Prudente de Moraes, 744 – Tirol, Natal/RN, inscrita no CNPJ 08.381.234/0001-38, no valor total de R\$ 4.858,00 (quatro mil, oitocentos e cinquenta e oito reais)**, tendo em vista estar em conformidade com o projeto básico e as pesquisas de preços apresentadas acostadas ao processo.

Baraúna/RN, 17 de abril de 2019.

**ANDERCIO FABRIZIO BARBOSA**

Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Andercio Fabrizio Barboza

**Código Identificador:**B5D2483F

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

##### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2019

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a junto à Pessoa Jurídica: SEC PUBLICAÇÃO LTDA- EPP, situada na AV Prudente de Moraes, 744 – Tirol, Natal/RN, inscrita no CNPJ 08.381.234/0001-38, no valor total de R\$ 4.858,00 (quatro mil, oitocentos e cinquenta e oito reais), referente à contratação pleiteada pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos de Baraúna/RN de acordo com a eventual solicitação da Secretaria Supracitada.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, a Declaração de Dispensa de Licitação do Ilmo. Sr. Adercio Fabrizio Barbosa Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos.

Baraúna/RN, 17 de abril de 2019

**LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**

Prefeita do Município de Baraúna/RN

**Publicado por:**

Andercio Fabrizio Barboza

**Código Identificador:**1AACF2D0

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

##### SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2017 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2017

Pelo presente instrumento público, os signatários infine assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN,**

inscrita no CNPJ sob o nº. 08.546.103/0001-63, sediada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126 - Centro, Baraúna/RN – CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita, a **Srª LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **CONCEITOS NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA EIRELI**, CNPJ/MF nº 05.548.307/0001-45, com sede na Rua José Vitalino, 13, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representada pela Sra. **ROSINEIDE CARLA FERNANDES DA SILVA**, brasileira, solteira, Gerente Administrativo, portadora da Cédula de Identidade nº 1881992/MTRABALHO-RN, inscrita no CPF nº 052.137.123-63, residente e domiciliado a Rua José Raimundo de Abreu Neto, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de *aditamento contratual com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93* e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93, referente à contratação de pessoa jurídica destinado à execução dos serviços de acesso ip permanente, dedicado e exclusivo (60 pontos compartilhados de 10 megas e 05 full de 10 megas), entre a prefeitura municipal de Baraúna/RN e demais secretarias dessa municipalidade e a rede mundial de computadores – internet, 24 horas por dia e 7 dias por semana, inclusive feriados.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (dois) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 03 de junho de 2019.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Conceitos Net Serviços De Comunicação E Multimídia EIRELI- ME
<b>LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO</b>	<b>ROSINEIDE CARLA FERNANDES DA SILVA</b>
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

#### TESTEMUNHAS:

CPF/RG: \_\_\_\_\_

CPF/RG: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Andercio Fabrizio Barboza

**Código Identificador:**9B746E99

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

##### EDITAL Nº 004/2019, COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR.

#### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Municipal nº 318/2006 Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar EDITAL Nº 02/2019 Divulga a relação DEFINITIVA para candidatura à membro do Conselho Tutelar. A presidente da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar de Baraúna/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução 001/2019, e considerando o

que dispõe a Lei Municipal nº 318/2006 e suas alterações, torna público a **RELAÇÃO DEFINITIVA DOS INSCRITOS**, para candidatura à membro do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente para o quadriênio 2020 – 2024.

#### RELAÇÃO DEFINITIVA DE CANDIDATURAS HABILITADAS

- 01 – ANA MARIA DA SILVA  
 02 – ANA LUCIA SILVA SOUZA  
 03 – CARLOS ALBERTO DA SILVA CAVALCANTE  
 04 – EDNA LUCIA VIEIRA SILVA  
 05 – FRANCISCO GILBERVANO DE BRITO  
 06 – JOÃO PAULO DE MELO  
 07- JULIANA CARLA DA SILVA ROCHA  
 08 – KALINE CARLE SOUZA SILVA  
 09 – KARLA LIZIANNY LIMA QUEIROZ  
 10 - MARIA DE FATIMA BARBOSA  
 11 – MARIA GORETE DE OLIVEIRA  
 12 – MARIA MADALENA BATISTA  
 13 – RAQUEL ESTEVAM DA SILVA TARGINO  
 14 – ROSANGELA ARAUJO CAVALCANTE SILVA  
 15 – SANDRA CRISTINA DA SILVA SOUZA

Baraúna/RN, 04 de Junho de 2019.

**MARIA ELIZABETE DOS SANTOS DANTAS**

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**

Andercio Fabrizio Barboza

**Código Identificador:752C9CE9**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2019

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo nº 126 – Centro – Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **L. E. PNEUS LTDA**, CNPJ/MF nº **08.576.605/0001-37**, situada na Av. Presidente Dutra, nº 1100, CEP:59628-000, Alto de São Manoel, com sede na cidade de Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. Francisco Edilson Xavier Rebouças Segundo, brasileiro(a), Solteiro(a), Empresário, portador(a) da cédula de identidade de nº 002.193.766 - SSP/RN, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 053.754.464-05, residente na Rua Benício Filho, nº 52- AP A, CEP: 59625-080-Ilha de Santa Luzia Mossoró/RN, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2019**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente ao *Registro de Preços destinado à contratação de Pessoa Jurídica visando à execução de serviços de reboque, serviços e fornecimento de peças originais de reposição para os veículos automotivos e equipamentos de engenharia em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN*, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º** Integra presente ARP, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º. O PRESTADOR obriga-se a:**

- Retirar a respectiva ordem de serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- Executar os serviços e fornecimento de peças obedecendo as especificações e cláusulas constantes do Termo de Referência e edital;
- A entrega da peça ou a execução dos serviços ocorrerá em **até 05 (cinco) dias úteis**, contadas do recebimento da Ordem de Compra, ou Ordem de Serviço, com exceção do serviço de guincho cujo mesmo será solicitado conforme consta no item 1.14, 1.15 e 1.16 do Termo de Referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos serviços prestados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de prestar os serviços.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade, os serviços e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM PREGÃO	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
7	Serviço mecânico, elétrico/eletrônicos de capotaria / tapeçaria de lanternagem/funilaria e pintura.	HORA	2.000	R\$ 118,00	R\$ 236.000,00
8	(%) Percentual de desconto sobre o valor da lista catalogo de preços de peças e acessórios dos respectivos fabricantes.			(%) <b>Percentual de Desconto</b>	14% (quatorze por cento)

**Art. 7º.** O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após

a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da execução do serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
- b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser executados os serviços de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 12.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- 12.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- 12.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- 12.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
- 12.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
  - a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
    - a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
    - a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
    - a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
    - a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
    - a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
- 12.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

- a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem

alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
  - b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 12.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**13.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**13.2. Multa de:**

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e credenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdue pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 15.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Prefeita Municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Baraúna/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo **BENEFICIÁRIO**.

Baraúna/RN, 15 de maio de 2019.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	L. E. Pneu LTDA
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	FRANCISCO EDILSON XAVIER REBOUÇAS SEGUNDO
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

**Publicado por:**  
Andercio Fabrizio Barboza  
**Código Identificador:EB6ECOAB**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2019 SRP - PROCESSO Nº.**  
**23050001/19 - REAPRAZAMENTO**

O Prefeito Municipal de Barcelona/RN, no uso de suas atribuições, através do pregoeiro nomeado pela Portaria n.º 182/2019 de 08 de janeiro de 2019 – Edição 1930 - FEMURN; torna público o Pregão nº. 017/2019, com o objetivo de **Registro de preços para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços com máquinas agrícolas, tipo tratores de pneus, incluindo implementos agrícolas, destinados ao corte de terras para o atendimento dos pequenos e médios agricultores do município de Barcelona-RN, no preparo de solo, em toda área rural do município, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência-Anexo I.** Os envelopes relativos a Proposta de Preços e Documentação poderão ser entregues até o dia **17 de junho de 2019** a partir das 09h00m horas, na Sala de Licitações na sede da Prefeitura Mun. de Barcelona, sito a Rua Major Arthur, 73 – Centro – Barcelona/RN. O Edital contendo maiores informações será entregue pelo Pregoeiro, de Segunda a Sexta-Feira, das 08 às 12 horas aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima mencionado ou na página [www.barcelona.rn.gov.br](http://www.barcelona.rn.gov.br) e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: [cpl.pmbarcelona@gmail.com](mailto:cpl.pmbarcelona@gmail.com) ou pelo telefone (84) 3259-0053.

Barcelona/RN, em 23 de maio de 2019.

**RUBENS SUASSUNA CARNEIRO**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Rubens Suassuna Carneiro  
**Código Identificador:644E7603**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL Nº 002/2019**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Publicação da lista **Definitiva** de candidaturas habilitadas:

**EDITAL Nº 002/2019 Bento Fernandes/RN, 04 de Junho de 2019.**

A comissão especial eleitoral, constituída na forma da Resolução nº002 /2019, para escolha dos membros do conselho tutelar do município de Bento Fernandes/RN, publica a lista **Definitiva** das candidaturas habilitadas:

- 1 - Francisca de Fátima Andrade da Silva
- 2 - Ana Paula Pereira da Silva
- 3 - Francisca Luciana Andrade do Nascimento
- 4 - Maria Lúcia Lima da Silva
- 5 - Francinaldo Ferreira de Sales
- 6 - Kaliane Horácio da Silva
- 7 - Juliana Raquel da Silva
- 8 - Maria Gilma de Souza Silva
- 9 - Bruna Carla da Silveira
- 10 - Maria Aparecida da Silva Nascimento
- 11 - Maria Aldrijânia Mascena da Silva
- 12 - Maria Lidiane O. Barbosa da Silva
- 13 - Nilma Cristiane Nicácio da Silva
- 14 - Maria Cinara Marques do Nascimento
- 15 - Luciana Alves da Silva
- 16 - Maria da Guia Barbosa dos Santos
- 17 - Francisco damascena Silva Júnior
- 18 - Maria Lucenira Gomes de Oliveira
- 19 - Sheila Emídio da Câmara
- 20 - Kainara Belo da Câmara Silva

**JOÃO MARIA NICÁCIO DO NASCIMENTO**

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**

João Batista do Nascimento Viana  
Código Identificador:50727B61

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 133/2019 - GP**

PORTARIA Nº 133/2019 - GP Bento Fernandes/RN, em 04 de Junho de 2019.

Dispõe sobre exoneração de cargo de provimento em comissão.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. – Exonerar a pedido o Sr. MATHEUS COSTA DE FARIA CAMARA, inscrito no CPF: 114.294.544-82, do cargo em comissão de ASSESSORIA ADMINISTRATIVA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças do Município de Bento Fernandes/RN,

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 04 de Junho de 2019.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
João Batista do Nascimento Viana  
Código Identificador:764BFCB7

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 134/2019 - GP**

PORTARIA Nº 134/2019 - GP Bento Fernandes/RN, em 04 de Junho de 2019.

Dispõe sobre a revogação de Portaria e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Fica revogada a Portaria Nº 126/2019 - GP de 31 de Maio de 2019, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/06/2019. Edição 2031, que concedia diária a Senhora Cintya Bezerril Marques de Oliveira.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bento Fernandes/RN, 04 de Junho de 2019.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
João Batista do Nascimento Viana  
Código Identificador:264C2DF5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019 – SRP.**

O MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, através do Pregoeiro Municipal, designado através da Portaria nº. 139/2018 de 20/11/2018, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVA PARA ME/EPP, sob o regime de Registro de Preço para futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS, INCLUINDO EQUIPAMENTOS UTILIZADOS NO GERENCIAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE DADOS DE REDE INTERNA(INTRANET) INCLUSO SEUS CABEAMENTOS, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência, com abertura marcada para o dia 18/06/2019, às 09h, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, situado na Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 434, Centro, Boa Saúde/RN. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no horário das 08h às 13h, em dias úteis, no endereço supracitado. Maiores informações pelo Fone/Fax: 84 3256.2226 ou através do correio eletrônico [cplboasaudern@gmail.com](mailto:cplboasaudern@gmail.com)

Boa Saúde/RN, 04 de junho de 2019.

**GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Ana Carolina dos Santos Costa  
Código Identificador:4417C3F6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 02010013/17 - Pregão Presencial nº 002/2017 – **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, CNPJ: 08.142.655/0001-06. **CONTRATADO:** PAMAJU LOCADORA EIRELE ME, inscrita no CNPJ N.º 20.327.500/0001-40, estabelecida na Rua: Izabel Inácio nº 231 B – Lagoa do Mato – Monte Alegre/RN, CEP: 59.180-00. **OBJETO:** Contratação de empresa de locação de veículo, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, no transporte de pacientes da rede de Atenção Básica para consultas e exames na cidade de Natal ou qualquer outra cidade do Estado em que o Município tenha pactuado consultas e/ou exames. **OBJETO DO ADITAMENTO:** Prorrogação de prazo conforme o Edital, condicionado a homologação do Pregão Presencial nº 018/2019. **VIGÊNCIA:** 01/05 à 31/07/2019. **DATA DE ASSINATURA:** 31/05/2019\*. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 e lei 10.520/2002. **DAS ASSINATURAS:** Pela Contratante, a Srª. Maria Edice Francisco e Félix, CPF nº 188.429.334-49, Prefeita Municipal e Pela Contratada, o Sr. Tony César Ananias Cardoso, CPF: 073.958.824-90. **TESTEMUNHAS:** assinatura no termo aditivo.

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Ana Carolina dos Santos Costa  
**Código Identificador:**57F1E870

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PORTARIA Nº 063, DE 31 DE MAIO DE 2019.**

**Portaria nº 063, de 31 de maio de 2019.**

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA SAUDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica do Município e Art. 35, inciso I, da Lei Complementar nº 001/1997, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar o Senhor DIEGO VICTOR DE MEDEIROS LOPES, inscrito no CPF nº 083.724.924-41, do Cargo Comissionado de CHEFE DO SETOR DE OBRAS, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS, do quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN, a partir do dia 31 de maio de 2019.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data da sua assinatura.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Boa Saúde/RN, 31 de maio de 2019.

**MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Erivanice Francisco  
**Código Identificador:**0F3C77E9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PORTARIA Nº 064, DE 31 DE MAIO DE 2019.**

**Portaria nº 064, de 31 de maio de 2019.**

Altera a Portaria 037, de 23 de abril de 2019, que dispõe sobre a constituição do Comitê Executivo para elaboração do Plano Municipal de Saneamento

Básico do Município de Boa Saúde, e dá outras providências.

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal; **CONSIDERANDO** a responsabilidade do Poder Público Municipal em formular a Política Pública de Saneamento e o respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico, nos termos da Lei 11.445 de 5 de janeiro de 2007, e do Decreto 7.217 de 21 de junho de 2010;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Altera a Portaria 037, de 23 de abril de 2019, que constitui o Comitê Executivo para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Boa Saúde/RN;  
Parágrafo Único: O Comitê Executivo é a instância responsável pela operacionalização do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, e tem como atribuições executar todas as atividades previstas no termo de referência apreciando as atividades de cada fase da elaboração do PMSB e de cada produto a ser entregue a FUNASA, submetendo-o a avaliação do Comitê de Coordenação.

**Art. 2º.** Designar novos membros e suas respectivas representações para compor o Comitê Executivo;

- Cristina Ferreira de Vasconcelos – Secretaria Mun. de Administração e Planejamento (coordenadora);
- José Walter de Oliveira Filho – Secretaria Mun. de Administração e Planejamento;
- Antonielly Mateus Nunes – Agente Comunitário de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde ;
- Ezio Renato Alencar de Lima – Associação Comunitária dos Trabalhadores de Boa Saúde/RN;
- Rana Danielle Alves Clementino - Assistente Social, Secretaria Municipal de Saúde;
- Erivaldo Francisco de Pontes - Secretaria Municipal de Saúde;
- João Adiciano Francisco – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos;
- Eudes Francescoli de Oliveira Barbalho – Assessor Técnico (Engenheiro Civil) - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos;
- Ruan Ramisés Costa de Miranda – Estagiária de Engenharia Ambiental, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos;
- Marília Lúcia Lima de Andrade – Secretaria Municipal de Governo;
- Rivaldo Araujo Bezerra – Operador de Sistemas de Água e Esgoto/CAERN.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da sua assinatura.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Boa Saúde/RN, 31 de maio de 2019

**MARIA EDICE FRANCISCO E FELIX**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Erivanice Francisco  
**Código Identificador:**CB1E4BF1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PORTARIA Nº 065, DE 31 DE MAIO DE 2019**

**Portaria nº 065, de 31 de maio de 2019.**

Altera a portaria nº 062, de 02 de maio de 2018, que dispõe sobre a constituição do Comitê de Coordenação para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Boa Saúde, e dá outras providências.

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal; CONSIDERANDO a responsabilidade do Poder Público Municipal em formular a Política Pública de Saneamento e o respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico, nos termos da Lei 11.445 de 5 de janeiro de 2007, e do Decreto 7.217 de 21 de junho de 2010;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica alterada a portaria nº **062, de 02 de maio de 2018**, que Constitui o Comitê de Coordenação para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Boa Saúde/RN; Parágrafo Único: O Comitê de Coordenação é uma instância consultiva e deliberativa, que tem como atribuições discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo Comitê Executivo do Plano Municipal de Saneamento Básico, além de criticar e sugerir alternativas.

**Art. 2º.** Designar novos membros e suas respectivas representações para compor o Comitê de Coordenação:  
Jair Farias Gomes – Secretaria de Assistência Social, Hab., Trab. e Renda (Coordenador);  
Jeremias de Oliveira Santos – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Rec. Hídricos e Meio Ambiente;  
Herculano Lázaro Barbalho – Escola Municipal Jessé Pinto Freire, Secretaria Municipal de Educação;  
Maria Neide da Silva Santos – Centro Rural de Ensino, Secretaria Municipal de Educação;  
Ana Cristina Teixeira do Nascimento – Secretaria Municipal de Assistência Social, Hab. Trab. E Renda;  
Maria Izabel da Silva – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo;  
Marcílio Eduardo de Oliveira Villa – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo;  
Maria do Socorro Oliveira – Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Boa Saúde/RN - IPBS;  
Marlene Maria Terto da Silva – Secretaria Municipal de Educação;  
José Eliaquim Gomes de Andrade – Secretaria Mun de Finanças, Tributação e Patrimônio;  
José Alaide da Silva - Câmara Municipal de Vereadores de Boa Saúde/RN.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos à data da sua assinatura.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Boa Saúde/RN, 31 de maio de 2019.

**MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX**

Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Erivanice Francisco  
**Código Identificador:**BC85F958

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 98 DE 17 DE MAIO DE 2019**

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 98 DE 17 DE MAIO DE 2019.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** PONTA NEGRA AUTOMÓVEIS LTDA. Inscrito (a) no CNPJ: sob nº 40.757.908/0001-69. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO VEICULAR. **SERVIÇOS.** VALOR GLOBAL R\$ 2.787,00(dois mil setecentos e oitenta e sete reais) **ORIGEM DOS RECURSOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: art. 24, II, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 17 de maio de 2019.

Município de Bodó  
**MARCELO MARIO PORTO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Camila Isabele Souza Luiz  
**Código Identificador:**25C43E17

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 99 DE 17 DE MAIO DE 2019**

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 99 DE 17 DE MAIO DE 2019.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** PONTA NEGRA AUTOMÓVEIS LTDA. Inscrito (a) no CNPJ: sob nº 40.757.908/0001-69. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO VEICULAR. **AQUISIÇÃO DE PEÇAS.** VALOR GLOBAL R\$ 857,80(oitocentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos) **ORIGEM DOS RECURSOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: art. 24, II, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 17 de maio de 2019.

Município de Bodó  
**MARCELO MARIO PORTO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Camila Isabele Souza Luiz  
**Código Identificador:**82E22177

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 97 DE 15 DE MAIO DE 2019**

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 97 DE 15 DE MAIO DE 2019.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA. Inscrito (a) no CNPJ: sob nº 09.234.399/0001-40. **OBJETO:** SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE GERADOS PELO MUNICÍPIO DE BODÓ. VALOR GLOBAL R\$ 15.300,00(quinze mil e trezentos reais) **ORIGEM DOS RECURSOS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE art. 24, II, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 15 de maio de 2019.

Município de Bodó  
**MARCELO MARIO PORTO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Camila Isabele Souza Luiz  
**Código Identificador:**DF4972C9

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 100 DE 14 DE MARÇO DE 2019.**

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 100 DE 14 DE MARÇO DE 2019.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** JANAILTON ALEXANDRE DE MEDEIROS ME. Inscrito (a) no CNPJ: sob nº 08.155.867/0001-28. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTES E FILTROS PARA REPOSIÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ/RN. VALOR GLOBAL R\$ 16.605,00(dezesseis mil seiscentos e cinco reais) **ORIGEM DOS RECURSOS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. art. 24, II, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 14 de março de 2019.

Município de Bodó  
**MARCELO MARIO PORTO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Camila Isabele Souza Luiz  
**Código Identificador:**EF4EEDA3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE Nº 036 DE 28 DE MARÇO DE 2019.**

**PORTARIA DE Nº 036 DE 28 DE MARÇO DE 2019.**

DISPÕE SOBRE RECONHECIMENTO DE DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

CONSIDERANDO, a Portaria de Convocação nº 105/2009 referente ao Concurso Público Municipal de realizado em 25 de janeiro de 2009, aprovado para o cargo de TRATORISTA sob nº de inscrição: 2502, nível I, padrão F-40, lotado na Secretaria Municipal de Obras, **RESOLVE:**

Art. 1º- Reconhecer o pedido de desistência e/ou renúncia a Cargo Público de Tratorista o Servidor Público deste Município Srº. FRANCISCO DAS CHAGAS DANTAS, CPF: 288.948.984-15 RG: 494.906, homologado em 06 de abril de 2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Bodó/RN, 28 de março de 2019.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Camila Isabele Souza Luiz  
**Código Identificador:**EA1F6967

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 013/2019 - GP - EXTINÇÃO DAS**  
**INSTITUIÇÕES ESCOLARES DA REDE DE ENSINO**  
**FUNDAMENTAL.**

DISPÕE SOBRE EXTINÇÃO DAS INSTITUIÇÕES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

Art.1º. Ficam extintas as Instituições da Rede Municipal de Ensino Infantil e Fundamental, abaixo descritas, em razão de inexistência de interesse público, pois apresentavam pequena demanda de alunos, sendo que estes foram transferidos e satisfatoriamente atendidos em outras unidades escolares localizadas a distâncias compatíveis com a possibilidade de locomoção dos educandos.

NOME DA UNIDADE ESCOLAR	CÓDIGO DO INEP	ENDEREÇO
Escola Municipal de Ensino Fundamental Aluizio Bezerra	24044741	Sítio Lagoa do Mel
Escola Municipal de Ensino Fundamental Coronel Severino Bezerra	24044750	Sítio Capim de Cima
Escola Municipal de Ensino Fundamental Francisco Figueiredo	24044792	Sítio Muquém
Escola Municipal de Ensino Fundamental Francisco Venâncio	24044784	Sítio Santa Catarina
Escola Municipal de Ensino Fundamental Francisco Xavier	24044806	Sítio Riacho Fundo

Escola Municipal de Ensino Fundamental Júlia Fernandes	24044814	Fazenda Santa Júlia
Escola Municipal de Ensino Fundamental Manoel Gomes	---	Fazenda Tanques
Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria de Lourdes Carvalho	24044857	Fazenda Alvorada
Escola Municipal de Ensino Fundamental Menino Jesus	24044865	Sítio Capim de Baixo
Escola Municipal de Ensino Fundamental Monsenhor Walfredo Gurgel	24044873	Sítio Lagoa do Peixe
Escola Municipal de Ensino Fundamental Pedra Redonda	24082015	Sítio Pavilhão
Escola Municipal de Ensino Fundamental Santa Terezinha	24044911	Fazenda São Miguel
Escola Municipal de Ensino Fundamental São João	24044890	Sítio São João
Escola Municipal de Ensino Fundamental Venâncio Ferreira	24044920	Sítio Lagoa dos Bezerras

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus, RN, em 04 de Junho de 2019.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hykkinen Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**F5924B01

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL Nº 004/2019**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
**COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE BREJINHO/RN**  
**EDITAL Nº 004/2019**

Publica a lista definitiva de candidaturas deferidas à membro do Conselho Tutelar.

O presidente da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição Unificada do Conselho Tutelar de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere a resolução 001/2019, e considerando o que dispõe a Lei Municipal 681/2015 e suas alterações, torna público a LISTA DEFINITIVA DE CANDIDATURAS DEFERIDAS à membro do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente para o quadriênio 2020-2024.

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
02	João Paulo Franco de Oliveira	DEFERIDO
03	Cláudia Alves de Aguiar	DEFERIDO
04	Edna Maria da Costa	DEFERIDO
05	Maria Eveline da Costa	DEFERIDO
06	Andercléia Paulino Dantas	DEFERIDO
07	Fabricao Valeriano da Silva Santos	DEFERIDO
08	Elielson Matias	DEFERIDO
09	Marcelo da Cruz de Albuquerque	DEFERIDO
10	Renata Lícia Figueiredo	DEFERIDO
11	Micheline Nunes de Oliveira	DEFERIDO
12	Maria Rosângela da Silva	DEFERIDO
13	Aline Cristina da Silva Nascimento	DEFERIDO
14	Aleksandra Francisco da Silva	DEFERIDO
16	José Carlos Bezerra da Costa	DEFERIDO
17	Cledson Luandson Albano Silva	DEFERIDO
18	Wiliete da Silva Gomes	DEFERIDO

Brejinho/RN, 04 de Junho de 2019.

**MARCUS ANTÔNIO FRANÇA DE AMORIM**

Presidente da Comissão Especial Eleitoral de Brejinho/RN

**Publicado por:**  
Lidiane Paulino Alves  
**Código Identificador:**4BC7FECD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE CESSÃO  
GRATUITA DE USO DE IMÓVEL RURAL**

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE CESSÃO GRATUITA DE USO DE IMÓVEL RURAL QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CAICÓ E O SENHOR JOSÉ HEMETÉRIO DE AZEVEDO.**

O **MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.096.570/0001-39, com sede na Av. Cel. Martiniano, nº 993, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Robson de Araújo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** resolve celebrar o presente Termo de Rescisão Contratual com o senhor **JOSÉ HEMETÉRIO DE AZEVEDO**, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº 285.479 RN e CPF nº 175.577.634-91, residente e domiciliado à Comunidade Barra da Cochoeira, Zona Rural de Caicó/RN, doravante denominado **CONTRATADO**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Cessão Gratuita de Uso de Imóvel Rural, que permitia a “concessão de um terreno de 800 m2 localizado à Comunidade Barra da Cochoeira, destinado a ampliação da Unidade Escolar IV Hemetério Cândido de Azevedo”, firmado em 10 de outubro de 2006.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO**

Por força da presente rescisão, a Contratante dá por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo o Contratado a reclamar, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO**

Fica eleito o foro da **Comarca de Caicó/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes deste distrato, que não possam ser solucionadas administrativamente.

E, por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Caicó/RN, 04 de junho de 2019

**ROBSON DE ARAÚJO**  
P/ Promitente Contratante

**JOSÉ HEMETÉRIO DE AZEVEDO**  
P/ Promitente Contratado

**TESTEMUNHAS:**

**Publicado por:**  
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro  
Código Identificador:B86B3DCE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2019**

**Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2019  
Processo Licitatório PMC/SMSC/RN nº 190422520 – Pregão  
Presencial nº 031/2019**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;  
PROMITENTE CONTRATADA: JOÃO ROMÃO DE MEDEIROS  
70330948415 – CNPJ: 17.223.374/0001-79, OBJETO: **Contratação de Empresa especializada em serviço de motoboy para atender as demandas de entrega dos procedimentos: exames, consultas e**

**procedimentos aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS); VALOR GLOBAL R\$ 31.812,00 (trinta e um mil, oitocentos e doze reais); VALIDADE: termo inicial em 27 de maio de 2019 e termo final em 27 de maio de 2020; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Promitente Contratante e JOÃO ROMÃO DE MEDEIROS 70330948415 – pelo Promitente Contratada.**

Caicó / RN, 27 de maio de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Fabrício Dantas de Medeiros  
Código Identificador:9CCE0E69

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 138/2019****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 138/2019**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	Silvaneide de Araújo Simões			
<b>CARGO:</b>	Assistente social			
<b>MATRÍCULA:</b>	1116207-4			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 072.683744-02	RG: 2.477.557		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	07:00h do dia 04/04/2019			
<b>TIPO DE TRANSPORTE:</b>	Onibus			
Viagem à cidade de Parelhas/RN, no dia 04 de abril de 2019, para participar do 3º ciclo de oficinas com a temática “a redução de danos e o controle social dos conselhos de políticas sobre drogas”, que será realizado no auditório do IFRN – Campus Parelhas. A referida diária será paga com Recurso Federal do Bloco Gestão SUAS, conta nº 52.180-9.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.				
<b>QUANTIDADE</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V.UNIT. R\$</b>	<b>V.TOTAL R\$</b>
01 diária sem pernoite	Parelhas/RN	04/04/2019	C/Pernoite 160,00 S/Pernoite 80,00	80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, de 01 abril de 2019.

**JANAINA CHRISTINE AZEVEDO UCHOA BRAGA**  
Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

**Publicado por:**  
Arthur Vinícius Santos  
Código Identificador:18321A89

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 140/2019****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 140/2019**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	Janaina Christine Azevedo Uchoa Braga			
<b>CARGO:</b>	Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.			
<b>MATRÍCULA:</b>	1.1676			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 914.372.704-25	RG: 1.503.984		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	07:00h do dia 04/04/2019			
<b>TIPO DE TRANSPORTE:</b>	Onibus			
Viagem à cidade de Parelhas/RN, no dia 04 de abril de 2019, para participar do 3º ciclo de oficinas com				

a temática "a redução de danos e o controle social dos conselhos de políticas sobre drogas", que será realizado no auditório do IFRN – Campus Parelhas. A referida diária será paga com Recurso Federal do Bloco Gestão SUAS, conta nº 52.180-9.				
<b>Conforme solicitação da Secretária:</b> Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
01 diária sem pernoite	Parelhas/RN	04/04/2019	C/Pernoite 250,00	125,00
			S/Pernoite 125,00	

**Importa a quantia de R\$ 125,00 (Cento e Vinte e Cinco Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 01 de abril de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Gabinete do Prefeito.

**Publicado por:**  
Arthur Vinícius Santos  
**Código Identificador:** 1A3D50F4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 141/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 141/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	Larissa Layane Meira de Medeiros			
<b>CARGO:</b>	Diretora de departamento de acompanhamento e integração das políticas públicas para crianças, adolescentes e juventude.			
<b>MATRÍCULA:</b>	1119311-4			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 017.641.634-4	RG: 3.178.630		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	<b>DE</b>	07:00h do dia 04/04/2019		
<b>TIPO DE TRANSPORTE:</b>	<b>DE</b>	Onibus		
Viagem à cidade de Parelhas/RN, no dia 04 de abril de 2019, para participar do 3º ciclo de oficinas com a temática "a redução de danos e o controle social dos conselhos de políticas sobre drogas", que será realizado no auditório do IFRN – Campus Parelhas. A referida diária será paga com Recurso Federal do Bloco Gestão SUAS, conta nº 52.180-9.				
<b>Conforme solicitação da Secretária:</b> Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
01 diária sem pernoite	Parelhas/RN	04/04/2019	C/Pernoite 170,00	85,00
			S/Pernoite 85,00	

**Importa a quantia de R\$ 85,00 (Oitenta Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, de 01 de abril de 2019.

**JANAINA CHRISTINE AZEVEDO UCHOA BRAGA**

Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

**Publicado por:**  
Arthur Vinícius Santos  
**Código Identificador:** 4CB83E23

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 142/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 142/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	Hanielle Othilia Saldanha Veras		
<b>CARGO:</b>	Coordenadora da Vigilância Socioassistencial		
<b>MATRÍCULA:</b>	1125427-1		
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 969.288.834-72	RG: 1.464.604	

<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	07:00h do dia 04/04/2019			
<b>TIPO DE TRANSPORTE:</b>	Onibus			
Viagem à cidade de Parelhas/RN, no dia 04 de abril de 2019, para participar do 3º ciclo de oficinas com a temática "a redução de danos e o controle social dos conselhos de políticas sobre drogas", que será realizado no auditório do IFRN – Campus Parelhas. A referida diária será paga com Recurso Federal do Bloco Gestão SUAS, conta nº 52.180-9.				
<b>Conforme solicitação da Secretária:</b> Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
01 diária sem pernoite	Parelhas/RN	04/04/2019	C/Pernoite 180,00	90,00
			S/Pernoite 90,00	

**Importa a quantia de R\$ 90,00 (Noventa Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, de 01 de abril de 2019.

**JANAINA CHRISTINE AZEVEDO UCHOA BRAGA**

Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

**Publicado por:**  
Arthur Vinícius Santos  
**Código Identificador:** D2BB03C0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 143/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 143/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	Maria Rafaelli Medeiros Fernandes			
<b>CARGO:</b>	Coordenadora dos serviços de proteção social básica.			
<b>MATRÍCULA:</b>	1115161-3			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 058.158.174-14	RG: 2.354.335		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	07:00h do dia 04/04/2019			
<b>TIPO DE TRANSPORTE:</b>	Onibus			
Viagem à cidade de Parelhas/RN, no dia 04 de abril de 2019, para participar do 3º ciclo de oficinas com a temática "a redução de danos e o controle social dos conselhos de políticas sobre drogas", que será realizado no auditório do IFRN – Campus Parelhas. A referida diária será paga com Recurso Federal do Bloco Gestão SUAS, conta nº 52.180-9.				
<b>Conforme solicitação da Secretária:</b> Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
01 diária sem pernoite	Parelhas/RN	04/04/2019	C/Pernoite 180,00	90,00
			S/Pernoite 90,00	

**Importa a quantia de R\$ 90,00 (Noventa Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, de 01 de abril de 2019.

**JANAINA CHRISTINE AZEVEDO UCHOA BRAGA**

Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

**Publicado por:**  
Arthur Vinícius Santos  
**Código Identificador:** 1F944483

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 144/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 144/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	Luana Michele de Souza			
<b>CARGO:</b>	Secretária adjunta do Trabalho Habitação e Assistência Social			
<b>MATRÍCULA:</b>	1125427-1			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 969.288.834-72	RG: 1.464.604		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	07:00h do dia 04/04/2019			
<b>TIPO DE TRANSPORTE:</b>	Onibus			
Viagem à cidade de Parelhas/RN, no dia 04 de abril de 2019, para participar do 3º ciclo de oficinas com a temática "a redução de danos e o controle social dos conselhos de políticas sobre drogas", que será realizado no auditório do IFRN – Campus Parelhas. A referida diária será paga com Recurso Federal do Bloco Gestão SUAS, conta nº 52.180-9.				
<b>Conforme solicitação da Secretária:</b> Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.				
<b>QUANTIDADE</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V.UNIT. R\$</b>	<b>V.TOTAL R\$</b>
01 diária sem pernoite	Parelhas/RN	04/04/2019	C/Pernoite 180,00 S/Pernoite 90,00	90,00

**Importa a quantia de R\$ 90,00 (Noventa Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, de 01 abril de 2019.

**JANAINA CHRISTINE AZEVEDO UCHOA BRAGA**

Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

**Publicado por:**  
Arthur Vinícius Santos  
**Código Identificador:**A6D067B1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 145/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 145/2019**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	Euristenes de Araújo Cirne			
<b>CARGO:</b>	Psicóloga			
<b>MATRÍCULA:</b>	1.5141			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 073.802.654-90	RG: 1.908.798		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	07:00h do dia 04/04/2019			
<b>TIPO DE TRANSPORTE:</b>	Onibus			
Viagem à cidade de Parelhas/RN, no dia 04 de abril de 2019, para participar do 3º ciclo de oficinas com a temática "a redução de danos e o controle social dos conselhos de políticas sobre drogas", que será realizado no auditório do IFRN – Campus Parelhas. A referida diária será paga com Recurso Federal do Bloco Gestão SUAS, conta nº 52.180-9.				
<b>Conforme solicitação da Secretária:</b> Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.				
<b>QUANTIDADE</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V.UNIT. R\$</b>	<b>V.TOTAL R\$</b>
01 diária sem pernoite	Parelhas/RN	04/04/2019	C/Pernoite 160,00 S/Pernoite 80,00	80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, de 01 abril de 2019.

**JANAINA CHRISTINE AZEVEDO UCHOA BRAGA**

Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

**Publicado por:**  
Arthur Vinícius Santos  
**Código Identificador:**77FB57B1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 146/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 146/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	Paulo Samuel Cavalcanti de Queiroz			
<b>CARGO:</b>	Engenheiro Civil			
<b>MATRÍCULA:</b>	15192-1			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 042.770.044-23	RG: 002.089.536		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal Infraestrutura e serviços urbanos			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	06:00h do dia 04/04/2019			
<b>TIPO DE TRANSPORTE:</b>	Veículo próprio			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>				
Viagem à cidade de Natal/RN, no dia 04 de abril de 2019, para participar de reunião na Caixa Econômica Federal, para tratar de assuntos de interesse do município de Caicó/RN.				
<b>Conforme solicitação da Secretária:</b> Secretaria Municipal Infraestrutura.				
<b>QUANTIDADE</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V.UNIT. R\$</b>	<b>V.TOTAL R\$</b>
01 diária S/Pernoite	Natal/RN	04/04/2019	C/Pernoite 160,00 S/Pernoite 80,00	80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Arthur Vinícius Santos  
**Código Identificador:**48FB9816

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 147/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 147/2019**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	Givanildo Florindo da Silva			
<b>CARGO:</b>	Motorista			
<b>MATRÍCULA:</b>	1.5543			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 045.974.824-66	RG: 2.140.193		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	05:00h do dia 04/04/2019			
<b>TIPO DE TRANSPORTE:</b>	Onibus			
Viagem à cidade de Parnamirim/RN, no dia 04 de abril de 2019, conduzira Sra. Liliane Regina Alves dos Santos, genitora do adolescente Bruno Ruan dos Santos Alves, para uma visita no CEDUC/Parnamirim. A referida diária será paga com Recurso próprio do FMAS, conta nº 41.733-5.				
<b>Conforme solicitação da Secretária:</b> Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.				
<b>QUANTIDADE</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V.UNIT. R\$</b>	<b>V.TOTAL R\$</b>
01 diária sem pernoite	Parnamirim/RN	04/04/2019	C/Pernoite 160,00 S/Pernoite 80,00	80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, de 01 abril de 2019.

**JANAINA CHRISTINE AZEVEDO UCHOA BRAGA**

Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

**Publicado por:**  
Arthur Vinícius Santos  
**Código Identificador:**380E6A76

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 148/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 148/2019**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,  
**RESOLVE:**  
**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	Manoel de Araújo Garcia			
<b>CARGO:</b>	Conselheiro Tutelar			
<b>MATRÍCULA:</b>	1118501			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 241.505.414-34	RG: 333.640		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	07:00h do dia 04/04/2019			
<b>TIPO DE TRANSPORTE:</b>	Onibus			
Viagem à cidade de Parelhas/RN, no dia 04 de abril de 2019, para participar do 3º ciclo de oficinas com a temática "a redução de danos e o controle social dos conselhos de políticas sobre drogas", que será realizado no auditório do IFRN – Campus Parelhas. A referida diária será paga com Recurso Federal do Bloco Gestão SUAS, conta nº 52.180-9.				
<b>Conforme solicitação da Secretaria:</b> Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.				
<b>QUANTIDADE</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V.UNIT. R\$</b>	<b>V.TOTAL R\$</b>
01 diária sem pernoite	Parelhas/RN	04/04/2019	C/Pernoite 160,00 S/Pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, de 01 abril de 2019.

**JANAINA CHRISTINE AZEVEDO UCHOA BRAGA**  
 Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

**Publicado por:**  
 Arthur Vinícius Santos  
 Código Identificador: D84148B4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 149/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 149/2019**

**O SECRETÁRIO DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,  
**RESOLVE:**  
**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	Robson de Araújo			
<b>CARGO:</b>	Prefeito Municipal			
<b>MATRÍCULA:</b>	1118536			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 837.946.624-15	RG: 001.412.831 SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Gabinete do Prefeito			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	05:00h do dia 09/04/2019			
<b>TIPO DE TRANSPORTE:</b>	Veículo da Prefeitura			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>				
Viagem à cidade do Natal/RN, no dia 09 de abril de 2019, para participar de reunião na Assembleia Legislativa no gabinete do Deputado Estadual Vivaldo Costa, para tratar de assuntos de interesse do município de Caicó/RN.				
<b>Conforme solicitação da Secretaria:</b> Chefia de Gabinete				
<b>QUANTIDADE</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V.UNIT. R\$</b>	<b>V.TOTAL R\$</b>
01 diária s/Pernoite	Natal/RN	09/04/2019	C/Pernoite 250,00 S/Pernoite 125,00	125,00

Importa a quantia de R\$ 125,00 (Cento e Vinte e Cinco Reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito, 08 de abril de 2019.

**FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA**  
 Secretário de Tributação e Finanças

**Publicado por:**  
 Arthur Vinícius Santos  
 Código Identificador: 13C38C1D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 150/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 150/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**  
**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	Vanderson Dias de Araújo			
<b>CARGO:</b>	Secretario Chefe de Gabinete			
<b>MATRÍCULA:</b>	15617			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 056.265.204-30	RG: 2268279 SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Gabinete do Prefeito			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	05:00h 09/04/2019			
<b>TIPO DE TRANSPORTE:</b>	Veículo da Prefeitura			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>				
Viagem à cidade do Natal/RN, no dia 09 de abril de 2019, acompanhando o Senhor Prefeito Municipal para participar de reunião na Assembleia Legislativa no gabinete do Deputado Estadual Vivaldo Costa, para tratar de assuntos de interesse do município de Caicó/RN.				
<b>Conforme solicitação da Secretaria:</b> Secretaria Municipal de Gabinete				
<b>QUANTIDADE</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V.UNIT. R\$</b>	<b>V.TOTAL R\$</b>
01 diária s/pernoite	Natal/RN	09/04/2019	C/pernoite 250,00	125,00
			S/pernoite 125,00	

Importa a quantia de R\$ 125,00 (Cento e Vinte e Cinco Reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito, 08 de Abril de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Arthur Vinícius Santos  
 Código Identificador: 04805A35

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 151/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 151/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,  
**RESOLVE:**  
**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	Geraldo Magela de Araújo Barros			
<b>CARGO:</b>	Motorista			
<b>MATRÍCULA:</b>	15621			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 490.110.734-87	RG: 30851528-6 SSP/SP		
<b>LOTADO (A):</b>	Gabinete do Prefeito			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	05:00h do dia 09/04/2019			
<b>TIPO DE TRANSPORTE:</b>	Veículo da Prefeitura			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>				
Viagem à cidade do Natal/RN, no dia 09 de abril de 2019, conduzir o Prefeito Municipal e o Chefe de Gabinete para participar de reunião na Assembleia Legislativa no gabinete do Deputado Estadual Vivaldo Costa, para tratar de assuntos de interesse do município de Caicó/RN.				
<b>Conforme solicitação da Secretaria:</b> Gabinete do Prefeito.				
<b>QUANTIDADE</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V.UNIT. R\$</b>	<b>V.TOTAL R\$</b>
01 diária s/Pernoite	Natal/RN	09/04/2019	C/Pernoite 160,00	80,00
			S/Pernoite 80,00	

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito, 08 de abril de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Arthur Vinícius Santos  
 Código Identificador: 3C455AD0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 152/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 152/2019**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s), ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	Givanildo Florindo da Silva			
<b>CARGO:</b>	Motorista			
<b>MATRÍCULA:</b>	1.5543			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 045.974.824-66	RG: 2.140.193		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	05:00h do dia 09/04/2019			
<b>TIPO DE TRANSPORTE:</b>	DOBLO ESSENCE 1.8 PLACA QGB 6048			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>				
Viagem à cidade de Barbalha/CE, nos dias 09 de abril de 2019, para transportar os conselheiros tutelares para acompanhar os adolescentes Edjackson Batista e José Eduardo Moraes, para serem entregues ao seu genitor Eduardo Batista. A referida diária será paga com Recurso Próprio do FMAS, conta nº 41.733-5.				
<b>Conforme solicitação da Secretaria:</b> Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.				
<b>QUANTIDADE</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V.UNIT. R\$</b>	<b>V.TOTAL R\$</b>
01 diária (CE)	Barbalha/CE	09/04/2019	Demais estados 200,00	200,00

**Importa a quantia de R\$ 200,00 (Duzentos Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 08 de abril de 2019.

**JANAINA CHRISTINE AZEVEDO UCHOA BRAGA**

Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

**Publicado por:**

Arthur Vinícius Santos

**Código Identificador:**29863182

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 153/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 153/2019**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s), ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	Maria Santana de Brito			
<b>CARGO:</b>	Conselheira Tutelar			
<b>MATRÍCULA:</b>	1117025-11			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 039.592.554-11	RG: 1.869.158 SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	05:00h do dia 09/04/2019			
<b>TIPO DE TRANSPORTE:</b>	DOBLO ESSENCE 1.8			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>				
Viagem à cidade de Barbalha/CE, nos dias 09 de abril de 2019, para acompanhar os adolescentes Edjackson Batista e José Eduardo Moraes, para serem entregues ao seu genitor Eduardo Batista. A referida diária será paga com Recurso Próprio do FMAS, conta nº 41.733-5.				
<b>Conforme solicitação da Secretaria:</b> Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.				
<b>QUANTIDADE</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V.UNIT. R\$</b>	<b>V.TOTAL R\$</b>
01 diária (CE)	Barbalha/CE	09/04/2019	Demais estados 200,00	200,00

**Importa a quantia de R\$ 200,00 (Duzentos Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 08 de abril de 2019.

**JANAINA CHRISTINE AZEVEDO UCHOA BRAGA**

Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

**Publicado por:**  
Arthur Vinícius Santos  
**Código Identificador:**86659EFE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 154/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 154/2019**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (quatro) diária(s), ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	Manoel de Araújo Garcia			
<b>CARGO:</b>	Conselheiro Tutelar			
<b>MATRÍCULA:</b>	1118501			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 241.505.414-34	RG: 333.640		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	05:00h do dia 09/04/2019			
<b>TIPO DE TRANSPORTE:</b>	Doblo essence 1.8, placa QGB 6048			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>				
Viagem à cidade de Barbalha/CE, nos dias 09 de abril de 2019, para acompanhar os adolescentes Edjackson Batista e José Eduardo Moraes, para serem entregues ao seu genitor Eduardo Batista. A referida diária será paga com Recurso Próprio do FMAS, conta nº 41.733-5.				
<b>Conforme solicitação da Secretaria:</b> Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.				
<b>QUANTIDADE</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V.UNIT. R\$</b>	<b>V.TOTAL R\$</b>
01 diária (CE)	Barbalha/CE	09/04/2019	Demais estados 200,00	200,00

**Importa a quantia de R\$ 200,00 (Duzentos Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 08 de abril de 2019.

**JANAINA CHRISTINE AZEVEDO UCHOA BRAGA**

Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

**Publicado por:**  
Arthur Vinícius Santos  
**Código Identificador:**92C3604C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 155/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 155/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	Geneviana Dantas Ferreira			
<b>CARGO:</b>	Sec. de Planejamento e Articulação Institucional.			
<b>MATRÍCULA:</b>	1126903			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 023.982.984-00	RG: 1.609.562 SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Sec. Municipal de Planejamento e Articulação Institucional.			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	05:00h do dia 04/04/2019			
<b>TIPO DE TRANSPORTE:</b>	Veículo da prefeitura			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>				
Viagem à cidade de Natal/RN no dia 04 de abril de 2019, para participar de reuniões na Caixa Econômica Federal – GIGOV/NA, para tratar de assuntos de interesse do município de Caicó/RN.				
<b>Conforme solicitação da Secretaria:</b> Sec. Municipal de Planejamento e Articulação Institucional.				
<b>QUANTIDADE</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V.UNIT. R\$</b>	<b>V.TOTAL R\$</b>
01 diária S/Pernoite	Natal/RN	04/04/2019	C/Pernoite 250,00S/Pernoite 125,00	125,00

**Importa a quantia de R\$ 125,00 (Cento e Vinte e Cinco Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Arthur Vinícius Santos  
**Código Identificador:**A0D20758

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 156/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 156/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	Valciano Sergio Fernandes e Silva			
<b>CARGO:</b>	Motorista			
<b>MATRÍCULA:</b>	1118951			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 837.966.494-91	RG: 1322389 SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Sec. Mun. De Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	11:00h do dia 08/04/2019			
<b>TIPO DE TRANSPORTE:</b>	Veículo da prefeitura			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>				
Viagem à cidade de Natal/RN no dia 08 de abril de 2019, para conduzir a Secretária de Planejamento e Articulação Institucional, que irá protocolar e entregar documentação referente a assuntos de interesse do município de Caicó/RN, na Caixa Econômica Federal - GIGOV.				
Conforme solicitação da Secretária: Sec. Municipal de Planejamento e Articulação Institucional.				
<b>QUANTIDADE</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V.UNIT. R\$</b>	<b>V.TOTAL R\$</b>
01 diária S/Pernoite	Natal/RN	08/04/2019	C/Pernoite 160,00 S/Pernoite 80,00	80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito, 08 de abril de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Arthur Vinícius Santos  
**Código Identificador:**EA2945C2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 157/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 157/2019**

O SECRETÁRIO DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	Robson de Araújo			
<b>CARGO:</b>	Prefeito Municipal			
<b>MATRÍCULA:</b>	1118536			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 837.946.624-15	RG: 001.412.831 SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Gabinete do Prefeito			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	05:00h do dia 11/04/2019			
<b>TIPO DE TRANSPORTE:</b>	Veículo da Prefeitura			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>				
Viagem à cidade do Natal/RN, no dia 11 de abril de 2019, para participar de reunião na Caixa Econômica Federal, para tratar de interesse do município de Caicó/RN.				
Conforme solicitação da Secretária: Chefe de Gabinete				
<b>QUANTIDADE</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V.UNIT. R\$</b>	<b>V.TOTAL R\$</b>
01 diária S/Pernoite	Natal/RN	11/04/2019	C/Pernoite 250,00 S/Pernoite 125,00	125,00

**Importa a quantia de R\$ 125,00 (Cento e Vinte e Cinco Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito, 10 de abril de 2019.

**FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA**

Secretário de Tributação e Finanças

**Publicado por:**  
Arthur Vinícius Santos  
**Código Identificador:**C644F73D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 599/2019**

**PORTARIA Nº. 599 / 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2019.01.28.0013**.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **IASODARIA KAIWE GOMES DOS SANTOS**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 1.4131, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito, 04 de junho de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**VALESKA SALVINO LEITE**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Ronan Fernandes de Moraes  
**Código Identificador:**19B7E1A4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 600/2019**

**PORTARIA Nº 600 / 2019**

O Prefeito Municipal de Caicó/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, de conformidade com a Lei nº 425, de 28.11.68 - Estatutos dos Funcionários Públicos do Município de Caicó/RN, e considerando os autos do **Processo nº 2019.02.08.0203**,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença com remuneração, por motivo de doença em pessoa da Família, por um período de **60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado até 2(dois) anos**, ao funcionário **ALEXSANDRO SOUZA FERNANDES, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG**, matrícula nº 1.5513/1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A Licença que trata o artigo anterior, de conformidade com o artigo 165 da Lei nº 425, de 28 de novembro de 1968 – Estatuto dos Servidores, será concedida com vencimentos ou remuneração, até 06 (seis) meses e daí em diante com os seguintes descontos:

I – de 1/3 (um terço) quando exceder a 06 (seis) meses;

II – de 2/3 (dois terços) quando exceder a 12 (doze) meses até 18 (dezoito) meses;

III – Sem vencimentos ou remuneração, do 19º (décimo nono) mês ao 24º (vigésimo quarto).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de junho de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**VALESKA SALVINO LEITE**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Ronan Fernandes de Moraes  
**Código Identificador:**AEB7B0A0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 601/2019**

**PORTARIA Nº. 601 / 2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**

Art. 1º - REMOVER, **AMANDA CRISTIANE DE MEDEIROS BATISTA**, inscrita no CPF nº 057.916.954-90, da função gratificada de Membro / Equipe de Apoio na Comissão Permanente de Licitação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de junho de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**VALESKA SALVINO LEITE**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Ronan Fernandes de Moraes  
**Código Identificador:**2118818F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 602/2019**

**PORTARIA Nº 602 / 2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **DESIGNAR, ARETA MUNIZ DE ARAÚJO**, inscrita no CPF nº 087.592.104-35, para exercer a função gratificada de Membro / Equipe de Apoio na Comissão Permanente de Licitação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de junho de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**VALESKA SALVINO LEITE**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Ronan Fernandes de Moraes  
**Código Identificador:**E5B38725

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 603 / 2019**

**PORTARIA Nº 603 / 2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

**RESOLVE:**

Art.1º - EXONERAR, **DIVA FARIAS DE BRITO**, inscrita no CPF nº 109.834.364-60, do cargo de Provimento em Confiança de Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Administração.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de junho de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**VALESKA SALVINO LEITE**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Ronan Fernandes de Moraes  
**Código Identificador:**1C7AD037

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 604 / 2019**

**PORTARIA Nº 604 / 2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

**RESOLVE:**

Art.1º - EXONERAR, **ELAINE CRISTINE SANTOS**, inscrita no CPF nº 813.999.364-68, do cargo de Provimento em Confiança de Tesoureira da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de junho de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**VALESKA SALVINO LEITE**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Ronan Fernandes de Moraes  
**Código Identificador:**EDA78D74

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 605/2019**

**PORTARIA Nº. 605 / 2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

**RESOLVE:**

Art.1º - NOMEAR, **DIVA FARIAS DE BRITO**, inscrita no CPF nº 109.834.364-60, para o cargo de Provimento em Confiança de Tesoureira da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de junho de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**VALESKA SALVINO LEITE**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Ronan Fernandes de Moraes  
**Código Identificador:**A3D95CA3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 606/2019**

**PORTARIA Nº. 606 / 2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**

Art.1º - EXONERAR, **LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS**, inscrita no CPF nº 057.232.314-05, do cargo de Provimento em Confiança de Secretária, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de junho de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**VALESKA SALVINO LEITE**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Ronan Fernandes de Moraes  
**Código Identificador:**6F433C4D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 607 / 2019**

**PORTARIA Nº. 607 / 2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**

Art.1º - EXONERAR, **VANIA CRISTINA DA CRUZ GOES**, inscrita no CPF nº 848.582.653-15, do cargo de Provimento em Confiança de Coordenadora Administrativa, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de junho de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**VALESKA SALVINO LEITE**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Ronan Fernandes de Moraes  
**Código Identificador:**324FCAEB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 608/2019**

**PORTARIA Nº. 608 / 2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

**RESOLVE:**

Art.1º - NOMEAR, **VANIA CRISTINA DA CRUZ GOES**, inscrita no CPF nº 848.582.653-15, para o cargo de Provimento em Confiança de Secretária, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de junho de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**VALESKA SALVINO LEITE**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Ronan Fernandes de Moraes  
**Código Identificador:**B08F559D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 152/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 37, II da Constituição Federal do Brasil;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 49, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a realização do concurso Público Municipal para provimentos de cargos desta Prefeitura de Campo Redondo, em 21 de Outubro de 2018;

**CONSIDERANDO** os demais atos normativos de nomeação de pessoal,

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, em caráter efetivo, o senhor **SERGIO LUIZ DA COSTA OLIVEIRA** para exercer o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo, em virtude do mesmo ter sido aprovado em 5º lugar, no concurso supra mencionado e ter apresentado toda a documentação conforme o Edital de Convocação nº 010/2019-SEMA, esta portaria entra em vigor a partir desta, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 03 de maio de 2019.

**ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**

Prefeito

**Publicado por:**

Adelly Mayany Martins Dantas  
**Código Identificador:76B74F36**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2019.**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Presencial Nº 26/2019.**

**OBJETO:** Locação de um veículo.

Data da Sessão: 19 de junho de 2019.

Hora da Sessão: 14h00min horas

Informações: O edital e anexos poderão ser adquiridos pelos interessados, diretamente na sala da CPL, localizada na Sede da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, Praça Augusto Severo, 242, Centro, no horário das 8:00 às 14:00 horas, ou pelo e-mail: pregao@canguaretama.rn.gov.br.

Canguaretama/RN, 04 de junho de 2019.

**ABRAÃO AZEVEDO LOPES**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:97F21797**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 16/2019**

Extrato de Inexigibilidade nº 16/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN – CNPJ: 08.365.017/0001-54

Contratada: Ana Célia Felipe Sociedade Individual de Advocacia – CNPJ: 33.358.036/0001-09

Objeto: Prestação de serviços de assessoramento em processos licitatórios em geral.

Fundamentação: Art. 25, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

Vigência: 03/06/2019 a 31/12/2019.

Valor Mensal: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Canguaretama/RN, 03 de junho de 2019.

**MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO**

Prefeita

**Publicado por:**

Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:349ECAF6**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019.**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Presencial Nº 24/2019.**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na locação de estrutura para eventos.

Data da Sessão: 19 de junho de 2019.

Hora da Sessão: 09h00min horas

Informações: O edital e anexos poderão ser adquiridos pelos interessados, diretamente na sala da CPL, localizada na Sede da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, Praça Augusto Severo, 242, Centro, no horário das 8:00 às 14:00 horas, ou pelo e-mail: pregao@canguaretama.rn.gov.br.

Canguaretama/RN, 04 de junho de 2019.

**ABRAÃO AZEVEDO LOPES**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:36C81CFF**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
URBANA  
RESULTADE DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇO Nº  
02/2019**

**RESULTADE DE JULGAMENTO  
TOMADA DE PREÇO Nº 02/2019**

Considerando que as empresas CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI – EPP – CNPJ: 12.607.846/0001-73; MEGA CONSTRUÇÕES LTDA – EPP – CNPJ: 07.773.067/0001-08; CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA IMOBILIÁRIA LTDA ME – CNPJ: 03.681.329/0001-53; SETE CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ: 24.372.340/000-01, todas participante da TP 002/2019 no Município de Canguaretama, foram INABILITADAS no referido certame, a Comissão Permanente de Licitação por intermédio de sua presidente, e, com respaldo no que determina o Art. 48, Inciso II, Parágrafo 3º da Lei Federal nº 8.666/93, convoca as referidas empresa para no prazo de 08(oito) dias úteis a contar da data da publicação desta, fazerem entrega da documentação referente à HABILITAÇÃO nos termo do Edital da TP 002/2019, em invólucro fechado, no horário das 08h00min às 14h00min horas. A sessão pública de abertura dos envelopes ocorrerá às 09h00min horas do dia 19/06/2019.

Canguaretama/RN, 04 de junho de 2019.

**YARACELLY VERÍSSIMO DA SILVA CARVALHO**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:C80E0AEE**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO  
TERMO DE ADESÃO Nº003/2019 À ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 030/2018.**

Pelo presente Termo de Adesão celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **ADERENTE, ADERE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 030/2018**, firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, inscrita no CNPJ nº 08.146.425/0001-15, com sede a Av. Getúlio Vargas, nº 591, Centro, São José do Campestre/RN e a empresa **CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA**, CNPJ nº 09.234.399/0001-40 com sede a Rod. PB 321, s/n, Km 2.6, Fazenda Marabá, CEP: 58895-000, Belém do Brejo do Cruz/PB, denominado **ADERIDO**, neste ato representada pelo Sr. HERRYSON BRUNO DANTAS VITAL, brasileiro, inscrito no CPF nº 010.625.104-02, firmam o presente **TERMO DE ADESÃO**, conforme especificações contidas no Decreto Municipal SRP nº 021/2017-PMC e na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objeto a adesão à Ata de Registro de Preços destinada a eventual contratação de pessoa jurídica visando a coleta, transporte, incineração, tratamento e destino final dos resíduos dos serviços de saúde.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE E DO PREÇO

2.1. O objeto aderido constitui-se em:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	VLR. TOTAL (R\$)
1	SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS GERADOS PELO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN	SERV	650	90,00	58.500,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$58.500,00</b>	

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO(S) SERVIÇO(S) E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. A execução do(s) serviço(s) será (ão) realizado (s) após a assinatura do Termo de Adesão, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Compras;  
3.2. Os serviços deverão ser executados em conformidade com a Ata de Registro de Preços ao Pregão Presencial SRP nº 030/2018, atendendo as especificações descritas na Cláusula Segunda.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor global estimado para o objeto deste termo é de **R\$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais)**;

4.1.2. O VALOR UNITÁRIO de cada produto aderido encontra-se descrito na Cláusula Segunda do presente Termo de Adesão;

4.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;

4.3. No preço a ser pago deverão estar incluídas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias à execução do(s) serviço(s) do objeto deste Contrato;

4.4. Conforme calendário de pagamento do órgão, o pagamento à aderida poderá ser realizado nos dias 10 (dez), 20 (vinte) e/ou 30 (trinta) do mês, após tramitação dos documentos nas unidades competentes;

4.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Nota de Empenho e ou Ordem de Compra emitida;

4.6. A Nota Fiscal deverá conter no verso, o atesto firmado pelo servidor da Unidade Administrativa, encarregado de fiscalizar a execução da entrega dos produtos, comprovando a realização do objeto contratado;

4.7. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 4.4. fluirá a partir da respectiva regularização;

4.8. A ADERIDA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal:

4.8.1. Nome e número do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

4.9. A Prefeitura Municipal de Caraúbas não efetuará pagamento a terceiros, seja de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como aqueles negociados por intermédio da operação de “factoring”;

4.10. A Prefeitura Municipal de Caraúbas efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco indicado na Nota Fiscal;

4.11. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da ADERIDA;

4.12. O pagamento efetuado a ADERIDA não a isentará de suas responsabilidades vinculadas à execução do(s) serviço(s) contratados, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos serviços executados;

4.13. Havendo alterações no quantitativo com acréscimos ou reduções que resulte em aditamento, o pagamento será efetivado conforme preços unitários constantes na proposta e nos limites fixados em lei;

4.14. Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto na Lei 8.666/93, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão:

4.14.1. Certidão Negativa Conjunta de **Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias)** emitida pela Secretaria da Receita Federal;

4.14.2. Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

4.14.3. Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada;

4.14.4. Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.14.5. Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal; e

4.14.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) fornecida pela Justiça do Trabalho.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão correrão por conta da Dotação Orçamentária conforme abaixo discriminado:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PROJETO ATIVIDADE: 2.100 – ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF, NASF, PMAQ e SB - MANUTENÇÃO**

**FONTE: TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOV. FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE**

**NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

**FONTE: RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS À SAÚDE**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PROJETO ATIVIDADE: 2.141 – MANUTENÇÃO DO CUSTEIO DA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL – CEO E PROTESE DENTÁRIA**

**NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

**FONTE: TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOV. FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE**

**FONTE: RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS À SAÚDE**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PROJETO ATIVIDADE: 2.138 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

**FONTE: RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS À SAÚDE**

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Adesão terá início no dia 28 de maio de 2019 e término previsto para 02 de outubro de 2019.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E PENALIDADES

7.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços que ora se Adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto do artigo 77 c/c 80, da Lei 8.666/93 e suas alterações, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.

7.2. A aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de Adesão obedecerá ao disposto na **Ata de Registro de preço do Pregão Presencial SRP nº 030/2018**.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO

8.1. O presente Termo está fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na Ata de Registro de preço do Pregão Presencial nº 030/2018.

**9. CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preço do Pregão Presencial nº 030/2018, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Caraúbas/RN, 28 de maio de 2019.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Cril Empreendimento Ambiental Ltda
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	HERRYSON BRUNO DANTAS VITAL
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante legal
Aderente	Aderido

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**4DB2BFFA

**SECRETARIA DE GOVERNO****TERMO DE CONTRATO Nº 001/2019 REFERENTE À ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 030/2018.**

Pelo presente contrato celebram de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1.331.127-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA**, CNPJ nº **09.234.399/0001-40** com sede a Rod. PB 321, s/n, Km 2.6, Fazenda Marabá, CEP: 58895-000, Belém do Brejo do Cruz/PB, denominado **ADERIDO**, neste ato representada pelo Sr. **HERRYSON BRUNO DANTAS VITAL**, brasileiro, inscrito no CPF nº 010.625.104-02, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 030/2018**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente contrato tem como objeto a adesão a Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial SRP nº 030/2018, destinada a eventual contratação de pessoa jurídica visando a coleta, transporte, incineração, tratamento e destino final dos resíduos dos serviços de saúde, conforme indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	VLR. TOTAL (R\$)
1	SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS GERADOS PELO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN	SERV	650	90,00	58.500,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$58.500,00</b>	

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais)**, conforme cláusula primeira.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

3. A lavratura do presente Contrato decorre da **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 030/2018 ORIUNDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO CAMPESTRE/RN**, inscrita no CNPJ nº 08.146.425/0001-15, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO**

4.1 A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do

artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 meses, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas para a execução dos serviços objeto deste edital;

6.1.3. Refazer os serviços que estiverem em desconformidade;

6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução dos serviços;

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.1.1. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.6. **Proceder a execução do(s) serviço(s) sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.7. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão;

6.2.8. O(s) serviço(s) deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas;

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas da execução dos serviços originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

#### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente da execução dos serviços caberá ao servidor designado pelo Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

11. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados no **Orçamento Geral do Município** conforme abaixo especificado:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**PROJETO ATIVIDADE:** 2.100 – ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF, NASF, PMAQ e SB - MANUTENÇÃO

**FONTE:** TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOV. FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE

**NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**FONTE:** RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS À SAÚDE

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**PROJETO ATIVIDADE:** 2.141 – MANUTENÇÃO DO CUSTEIO DA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL – CEO E PROTESE DENTÁRIA

**NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**FONTE:** TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOV. FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE

**FONTE:** RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS À SAÚDE

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**PROJETO ATIVIDADE:** 2.138 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**FONTE:** RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS À SAÚDE

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao prestador de serviço;

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

11.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$\frac{365}{365}$$

$$I = (6/100)$$

$$\frac{365}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

**a)** 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

**b)** 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na

alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

e) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 1.118/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO**

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

16.1. A rescisão do contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 030/2018**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS**

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Caraúbas/RN, 28 de maio de 2018.

Prefeitura Municipal De Caraúbas	Cril Empreendimento Ambiental LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	HERRYSON BRUNO DANTAS VITAL
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**86B7D078

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 415014/2019**

Secretaria Municipal de Governo do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. Antônio Alves da Silva, Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 415014/2019 relativo à Inexigibilidade de Licitação nº 019/2019 para à contratação de serviços notariais e de registro junto ao Caraúbas Cartório Ofício Único de Notas, junto à Empresa: **CARAUBAS CARTORIO OFICIO UNICO DE NOTAS, inscrita no CNPJ: 08.545.782/0001-56**, localizado à Praça Reinaldo Pimenta, nº 94, Centro, Caraúbas/RN CEP: 58.780-000 com fulcro do Art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, tendo por finalidade atender as necessidades da Secretaria de Governo do Município de Caraúbas/RN.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se do Art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

*Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.*

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Justifica-se a contratação de empresa: **CARAUBAS CARTORIO OFICIO UNICO DE NOTAS, inscrita no CNPJ: 08.545.782/0001-56**, visando prestar os serviços notariais e de registro, conforme demanda da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

O caso em pauta é a contratação de Serviços de Cartório, como registro de escrituras e atualização de matrículas de imóveis pertencentes ao Município; e a Administração Pública deve enquadrá-la na legislação para celebrar o Contrato; decorre que, em razão de existir um único Cartório neste Município que presta os serviços requisitados pela Secretaria de Governo; inviabilizando a competição, com fundamento no caput do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93. A contratação do serviço deste objeto constitui necessidade imperiosa ao funcionamento das atividades desenvolvidas pelo Município, uma vez que os serviços a serem contratados são essenciais para a emissão de matrículas e registro de imóveis do Município.

A inviabilidade da competição fica clara, no caso em tela, face existir em nosso Município apenas um Cartório. O doutrinador Jessé Torres Pereira Filho assevera que “licitação inexigível equivale à licitação impossível; é inexigível porque impossível; é impossível porque não há como promover-se a competição.” Quando a Administração visa à aquisição de um bem ou a contratação de um determinado serviço, irá pesquisar no mercado empresas que atenderão a sua necessidade.

Portanto, quando houver inviabilidade de competição, em razão do bem ou serviço possuir singularidade de fornecimento, desde que, devidamente comprovada sua exclusividade, a contratação direta poderá ser efetivada.

Face ao exposto, DECLARO COMO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8666/93, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. FÁBIO FRANCISCO DA SILVA SENA, Assessor Jurídico do Município de Caraúbas/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação com a Empresa **CARAUBAS CARTORIO OFICIO UNICO DE NOTAS, inscrita no CNPJ: 08.545.782/0001-56**, no valor global de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme tabela de valores apresentada.

Caraúbas/RN, 28 de maio de 2019.

**JOIRA PRISCILA TARGINO DE OLIVEIRA**  
Secretária Municipal de Governo

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**FEF983A5

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 415014/2019**

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Jurídica: **CARAUBAS CARTORIO OFICIO UNICO DE NOTAS, inscrita no CNPJ: 08.545.782/0001-56, no valor global estimado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** referente ao **SERVIÇO** pleiteado pela Secretaria Municipal de Governo de Caraúbas/RN destinado à contratação de pessoa jurídica visando a prestação de serviços notariais e de registro em atendimento às necessidades da prefeitura municipal de Caraúbas, para o ano de 2019.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação da Ilma. Sra. JOIRA PRISCILA TARGINO DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Governo de Caraúbas/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Caraúbas/RN, 28 de maio de 2019.

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**32E0AFC6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**  
**EDITAL – CONCURSO DE QUADRILHA JUNINA ARRAIA DAS CARAUBEIRAS – SÃO JOÃO DE TODO MUNDO**  
**EDIÇÃO 2019 - CARAÚBAS/RN**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT** torna público o regulamento para realização do **III CONCURSO DE QUADRILHAS ESTILIZADAS - ARRAIÁ DAS CARAUBEIRAS – São João de Todo Mundo - 2019**, com participação aberta, de acordo com as normas e condições constantes deste Regulamento.

**1 - DO CONCURSO**

**1.1 A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT**, com a publicação do presente Regulamento, tem por objetivo, tornar público as inscrições de quadrilhas para a participação no **III CONCURSO DE QUADRILHAS do ARRAIÁ DAS CARAUBEIRAS** que será realizado no **dia 30 de Junho de 2019, a partir das 20h na Praça de Eventos**, bairro Leandro Bezerra, no município de Caraúbas/RN.

**2 - DA FINALIDADE**

**2.1 O III CONCURSO DE QUADRILHAS do ARRAIÁ DAS CARAUBEIRAS**, tem por objetivo identificar e difundir as tradições culturais voltadas para os festejos juninos de Caraúbas em especial as Quadrilhas Juninas.

**3 - DA PARTICIPAÇÃO**

**3.1** Poderão participar do Concurso: Quadrilhas de todas as regiões do estado do Rio Grande do Norte e de suas imediações interestaduais, organizadas informal ou formalmente por meio de grupos, entidades e clubes.

**3.2** O concurso será realizado somente na categoria **Quadrilha Estilizada**, podendo se inscrever até 10 (dez) quadrilhas que se apresentarão no dia de realização do concurso.

**3.3** Os participantes das quadrilhas devem ter idade igual ou superior a 16 (dezesesseis) anos, sendo que os menores de 18 (dezoito) anos devem apresentar autorização dos pais ou responsáveis e se apresentarão sobre a responsabilidade dos organizadores de cada quadrilha/agremiação.

**3.3.1** O responsável pela agremiação deverá preencher o formulário (Anexo III) se responsabilizando e autorizando a participação do menor de idade na respectiva quadrilha junina.

**3.4** Cada quadrilha deverá ter a participação de, no mínimo, 16 (dezesesseis) pares/casais. O não atendimento a este número acarretará perda de 03 (três) pontos.

**3.5** As pessoas com deficiência que se apresentarem neste concurso enquanto dançarinos ou personagens poderão participar deste, sem prejuízo ao evento, sob a responsabilidade plena dos organizadores das respectivas agremiações, devidamente comprovadas.

#### 4 - DAS INSCRIÇÕES

**4.1** As Inscrições serão feitas através de Ficha Específica (anexo II) deste Regulamento, deverão ser retiradas e entregues devidamente preenchidas com os requisitos necessários, em horário comercial, no período de **05 a 20 de Junho de 2019 no horário de 08h às 12h**, na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT ou solicitar pelo e-mail: cultura.caraubas@gmail.com.

**4.1.1** O Endereço da SECULT, segue abaixo:

**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT**

**Praça Reinaldo Pimenta nº 104 - Centro.**

**CEP: 59.780-000 – Caraúbas/RN.**

**E-mail: cultura.caraubas@gmail.com**

**Fones: (84) 9 9939-1350 / (84) 9 8145-5207 / (84) 9 9622-6726**

**4.2** No ato da Inscrição as agremiações deverão apresentar os seguintes documentos:

**4.2.1** Ficha de Inscrição devidamente preenchida (Anexo I);

**4.2.2** Relação dos Integrantes da Quadrilha;

**4.2.3** Comprovação do pagamento da Taxa de Compromisso;

**4.2.4** CPF, RG e Comprovante de endereço do responsável pela agremiação em nome de quem será pago a premiação caso esta venha ser classificada entre as três primeiras colocações;

**4.2.5** Histórico da agremiação (Anexo II)

**4.3** No ato da inscrição deverá ser preenchida a Ficha com os dados e características do comércio participante.

**4.4** Deverão ser fornecidos na inscrição os Dados Pessoais e Bancários, assim como anexado cópia do CPF, RG e Endereço do responsável, necessários para o efetivo pagamento do prêmio a que terá direito.

**4.5** Cada Quadrilha pagará no ato da inscrição uma **TAXA DE COMPROMISSO** no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)** a título validação e participação no concurso.

**4.5.1** A comprovação do pagamento da Taxa de Compromisso se dará por meio de Recibo no Ato da Inscrição ou por Depósito Identificado realizado em Conta, Agência, Banco e Favorecido informado as agremiações participantes, devendo ser realizada **até às 23:59min do dia 22 de Junho de 2019**.

**4.6** O sorteio da ordem de apresentação acontecerá no dia **24 de Junho de 2019 às 11h** na sede da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT**, por ocasião da realização do **Congresso Técnico**.

**4.6.1** As quadrilhas inscritas que não puderem participar presencialmente do Congresso Técnico, poderá participar via **LIVE/Facebook e/ou INSTAGRAM** que será produzida no dia do congresso pela SECULT, assim como também serão comunicadas por email, acerca da ordem de apresentação nos dois dias de realização do concurso.

**4.7** A devolução da Taxa de Compromisso só acontecerá a Quadrilha Inscrita que comparecer e se apresentar no concurso, sendo esta devolvida pela Comissão Organizadora após a apresentação da mesma.

#### 5 - DA APRESENTAÇÃO

**5.1** O responsável por cada quadrilha inscrita, deverá encaminhar junto ao técnico de som, no dia de sua apresentação, o CD e uma cópia de segurança em PEN Drive ou de Conjunto Regional, com a música a ser utilizada, 30 (trinta) minutos antes de sua apresentação.

**5.1.1** O não comparecimento do responsável da agremiação para testar o CD ou PEN Drive no prazo determinado, desobriga a Coordenação do Concurso de quaisquer falhas eventuais que venham ocorrer com o material no momento da apresentação.

**5.1.2** A escolha da música, bem como a sua execução é de inteira responsabilidade das agremiações participantes, não havendo tema proposto pela organização do Concurso.

**5.2** As quadrilhas inscritas deverão estar no local das apresentações 40 (quarenta) minutos antes do início do Concurso, no dia e hora estabelecidos pela Coordenação.

**5.2.1** A agremiação que não comparecer no horário previsto para concentração se apresentará após as demais, ou seja, por ordem de chegada. E a que não comparecer não terá direito a devolução da Taxa de Compromisso.

**5.3** - De forma corrida, o tempo de duração total da quadrilha será de no máximo de 40 (quarenta) minutos.

**5.3.1** Após a liberação do tempo, as agremiações juninas deverão organizar sua produção da apresentação, passagem de som, apresentação completa da quadrilha e retirada de sua produção até o tempo total de duração.

**5.3.2** Caso a quadrilha utilize o conjunto regional como forma de apresentação, o tempo de passagem de som será o mesmo das demais quadrilhas que não utilizarem conjunto regional como forma de apresentação. Ficando proibida a alteração da duração total do tempo da quadrilha.

**5.4** A agremiação que se apresentar em tempo maior que o máximo permitido, será punida com a perda de 02 (dois) pontos por cada minuto excedido e caso ultrapasse 10(dez) minutos será desclassificada.

**5.5** Os atrasos nas apresentações das agremiações terão tolerância conforme segue:

**5.5.1** Se o atraso for de até 10 (dez) minutos a agremiação perde 02 (dois) pontos;

**5.5.2** Se o atraso for de até 15 (quinze) minutos a agremiação perderá 05 (cinco) pontos, após esse tempo, a agremiação infratora perderá 02 (dois) pontos por cada minuto de atraso.

**5.5.3** Não serão aceitas justificativas pelo atraso da agremiação, se estar insistir será considerada como infratora e perderá 05 (cinco) pontos.

**5.6** Na apresentação da agremiação é proibida a utilização de animais, bombas e fogos de artifício dentro da quadra/arena, exceto chumbinhos, estrelinhas e papel picado. O não cumprimento deste item, a agremiação será desclassificada da respectiva competição.

#### 6 - DA COMISSÃO JULGADORA E DO JULGAMENTO

**6.1** A Comissão Julgadora será formada por pessoas que possuem notório saber na área, convidados pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT**.

**6.2** A decisão de mérito da Comissão Julgadora é soberana e definitiva, não sendo passível de questionamentos.

**6.3** A Comissão Julgadora avaliará e classificará as quadrilhas conforme os seguintes critérios:

**6.3.1 ORIGINALIDADE:**

**6.3.1.1** Julga-se o conceito do novo, do inédito, do singular, do que nunca foi experimentado antes, sem descumprir com os ritmos pertinentes às tradições juninas. Em todos os casos o grupo precisa ter algo a dizer, não a repetir ou perpetrar o mesmo;

**6.3.1.2** - É preciso que o grupo seja original na visão, na forma, na técnica ou na influência.

**6.3.2 ROTEIRO MUSICAL:**

**6.3.2.1** Julga-se os cantos e danças que deverão embalar o contexto junino, obedecendo aos ritmos do forró, xote, xaxado, galope, arrastapé, baião, marchas e outros como samba, jazz, tango, mpb etc.; desde que adaptados aos ritmos do forró;

**6.3.2.2** A harmonia entre as músicas;

**6.3.2.3** Quebra ou passagem de ritmos musicais.

**6.3.3 MARCADOR/APRESENTADOR:**

**6.3.3.1** Julga-se a sua liderança, desenvoltura em narrar, marcação, ritmo, figurino e afinidade com o público;

**6.3.3.2** Cada quadrilha só poderá ter um marcador ou marcadora.

**6.3.4 EVOLUÇÃO:**

**6.3.4.1** Julga-se a evolução devendo ser feita de forma coesa, com espaçamento uniforme entre os componentes;

**6.3.4.2** Deverá ser desenvolvido de acordo com o histórico e/ou sinopse, apresentada previamente a Comissão Julgadora pela Comissão Organizadora.

**6.3.5 ANIMAÇÃO:**

**6.3.5.1** Julga-se o entusiasmo e alegria demonstrada pelos componentes da quadrilha durante a apresentação;

**6.3.5.2** Esta demonstração de vivacidade deverá se dar através de movimentos feitos em sintonia com as músicas e os cantos dos componentes.

**6.3.6 FIGURINO:**

**6.3.6.1** Julga-se a conformidade do figurino com o tema ou homenagem apresentada pela agremiação;

**6.3.6.2** Beleza, confecção dos Trajes e acabamentos;

**6.3.6.3** Harmonia entre as cores;

**6.3.6.4** Combinação com adereços e acessórios.

**6.3.7 COREOGRAFIA:**

**6.3.7.1** Julga-se a sequência de movimentos, cujos passos e gestos executados pelos componentes da quadrilha devendo obedecer às tradições, uniformidade, elegância, evolução, originalidade e criatividade dos movimentos no decorrer da apresentação;

**6.3.7.2** - A coreografia deverá ser feita de forma coesa, com espaçamento uniforme entre os componentes, evitando a queda de adereços e acessórios ou ainda a presença de espaços vazios entre os membros da quadrilha.

**6.3.8 CASAMENTO ESTILIZADO:**

**6.3.8.1** Julga-se uma narrativa ou musicalidade, como também podendo ser uma representação através da música encenada pelo grupo, dando a demonstração do real casamento junino, levando em conta o tema ou homenagem apresentada pela agremiação.

**6.4** Para cada quesito a Comissão Julgadora dará nota mínima de 5,0 (cinco) a máxima de 10,0 (dez) pontos em números inteiros.

**6.5** Será considerada campeã a agremiação que obtiver a maior nota na pontuação geral dada pela Comissão Julgadora.

**6.6** No julgamento ocorrendo EMPATE entre as agremiações participantes, será levada em conta pela Comissão Julgadora:

**6.6.1** A maior pontuação obtida no quesito ANIMAÇÃO;

**6.6.2** Caso persista o empate será considerada a maior nota no quesito FIGURINO;

**6.6.3** Caso ainda persista o empate será considerada a maior nota no quesito MARCADOR;

**6.6.4** Mesmo assim ainda persistindo o empate o prêmio será dividido entre as agremiações que obtiveram as mesmas colocações/empatadas.

**6.7** Na abertura dos envelopes será permitida a presença de um membro (a) de cada agremiação.

**6.8** Serão classificados para receberem prêmios em dinheiro as 03 (três) primeiras agremiações que obtiveram na ordem as maiores notas dada pela Comissão Julgadora e para receberem troféus até a 5ª (quinta) colocação.

**7 - DA CLASSIFICAÇÃO E PREMIAÇÃO**

**7.1** No final desse concurso serão premiadas em dinheiro as 03 (três) primeiras colocadas, na nota final dada pela Comissão Julgadora.

**7.2** A premiação em **DINHEIRO** do Concurso de Quadrilha será dada na seguinte ordem:

**1º lugar - R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) + Troféu;**

**2º lugar - R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) + Troféu;**

**3º lugar - R\$ 800,00 (oitocentos reais) + Troféu.**

**7.3** As demais agremiações receberão **COMENDA DE PARTICIPAÇÃO** do Concurso de Quadrilha.

**7.4** Para o recebimento da premiação devida o responsável pela agremiação, deverá se apresentar à Comissão Organizadora munidos de seus documentos até 30 (trinta) dias após a realização do Concurso.

**7.4.1** Passado este prazo o prêmio será dado como vencido e a SECULT desobrigada de proceder com o pagamento do mesmo.

**8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1** A organização, coordenação, sonorização e iluminação do Concurso de Quadrilhas ficarão a cargo da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT.

**8.2** Cada representante de quadrilha ficará responsável pelo transporte e alimentação dos seus integrantes no decorrer do concurso.

**8.3** Ao se inscreverem, todos os participantes aceitarão automaticamente as condições previstas no presente Regulamento.

**8.4** A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT, responsável pela organização deste concurso, através de seu Secretário nomeará a Comissão de Avaliação do Concurso **até o dia 25 de Junho de 2019.**

**8.5** Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso em comum acordo com a

Comissão Julgadora, orientada pela SECULT e comunicado aos dirigentes e representantes dos grupos envolvidos.

Caraúbas/RN, 31 de Maio de 2019.

**MIQUÉIAS MIZÁ DA COSTA SALES**

Secretário Municipal de Cultura e Turismo - SECULT

**ANEXO I**

<b>CONCURSO DE QUADRILHAS ESTILIZADAS</b>	
<b>FICHA DE INSCRIÇÃO</b>	
Quadrilha:	
Tema:	
Bairro:	Cidade:
Responsável:	
Email:	Contatos:
Banco:	Agência:
CPF:	Conta:
Número de Brincantes/Pares:	Áudio através de: ( ) CD ( ) Pen Drive ( ) Grupo Regional
Endereço:	
<b>TERMO DE ACEITAÇÃO DA AGREMIÇÃO/QUADRILHA</b>	
Na qualidade de responsável por esta agremiação/quadrilha, estou ciente do Regulamento do Concurso de Quadrilhas Juninas de Caraúbas. Aceito e respeito todas as normas do regulamento bem como as decisões da Comissão Organizadora, para tanto assino a seguir o presente Termo.	
Responsável pela Agremiação/Quadrilha Caraúbas de _____ de _____.	

**COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO**

**ANEXO II**

**Agremiação/Quadrilha:  
Histórico da Quadrilha**

Local e Data:

Responsável pela Inscrição na SECULT:

Responsável pela Agremiação/Quadrilha:

**ANEXO III**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA MENORES DE IDADE**

Eu, \_\_\_\_\_ membro responsável da quadrilha \_\_\_\_\_ autorizo e responsabilizo-me pelo integrante \_\_\_\_\_ menor de idade, a participar do **III Festival de Quadrilhas Estilizadas do Arraiá das Caraubeiras - 2019**, realizado na cidade de Caraúbas, Rio Grande do Norte.

Caraúbas – RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura Do Membro Responsável

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:0CC10116**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO  
REGULAMENTO - CONCURSO RAINHA DO MILHO**

A Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT, torna público o presente Regulamento, que estabelece as normas para participação do **CONCURSO RAINHA DO MILHO DE CARAÚBAS - 2019**.

**I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.**

O Concurso **RAINHA DO MILHO DE CARAÚBAS - 2019** será regido por este regulamento e realizado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT.

**II – DOS OBJETIVOS.**

Art. 1º - O Concurso **RAINHA DO MILHO DE CARAÚBAS - 2019** tem por objetivos fundamentais:

- Divulgar e promover a o **Arraiá das Caraubeiras -São João de Todo Mundo, em Caraúbas**, que acontecerá no período de 01 a 30 de junho de 2019.
- Valorizar a beleza e desenvoltura de crianças e jovens caraubenses através de traje junino
- Agir como fator de cultura.

**III – DAS INSCRIÇÕES.**

Art. 2º - Para participar do CONCURSO RAINHA DO MILHO DE CARAÚBAS - 2019 é necessário fazer a inscrição no período de 07 a 20 de Junho de 2019, preenchendo a Ficha Oficial de Inscrição, na sede da SECULT e ou SEMED, localizada no **edifício sede da Prefeitura Municipal de Caraúbas**.

Parágrafo Único: Deverão ser fornecidos no ato da inscrição os Dados Pessoais e Bancários, assim como anexado cópia do CPF, RG e Endereço do responsável, necessários para o efetivo pagamento do prêmio a que terá direito.

Art. 3º - São exigidos no ato da inscrição os seguintes documentos:

- Ficha Oficial de Inscrição do Concurso devidamente preenchida e assinada. No caso de menor de idade, os pais ou responsáveis deverão assinar logo abaixo da assinatura da menor;
- Cópia do RG e CPF;
- Comprovante de residência;
- Comprovante de escolaridade.

Art. 4º - Serão de responsabilidade das candidatas os dados informados na ficha de inscrição, de forma que poderá ser desclassificada a candidata que fornecer informações incorretas.

Art. 5º - Não serão aceitas inscrições depois do prazo previsto neste regulamento.

Parágrafo único - Qualquer alteração ou desistência da candidata deverá ser comunicada à pessoa responsável pelo recebimento da ficha de inscrição e demais documentos.

**IV – DOS REQUISITOS.**

Art. 6º - Para participar do CONCURSO RAINHA DO MILHO DE CARAÚBAS - 2019, as candidatas devem preencher os seguintes requisitos e condições:

- Estar devidamente matriculada em escolas municipais, estaduais ou particulares do município;
- Ter no mínimo 1,6 (um ano e seis meses) anos completos e no máximo 21 anos até a data do concurso (**25 de Junho de 2019**);
- Não ter sido eleita RAINHA DO MILHO DE CARAÚBAS da edição anterior;
- Autorizar o uso de foto, imagem, som e nome para toda publicidade e quaisquer fins relacionados ao CONCURSO RAINHA DO MILHO de CARAÚBAS 2019 e ARRAIA DAS CARAUBEIRAS - São João de Todo Mundo.

**V – DO CONCURSO.**

Art. 7º - O concurso para escolha da RAINHA DO MILHO DE CARAÚBAS 2019 ocorrerá no dia **25 de JUNHO de 2019, a partir das 19h**, na Casa de Cultura Popular – Manoel do Violão.

Art. 8º - Os critérios de avaliação da candidata, serão:

- Beleza;
- Simpatia;
- Elegância;
- Figurino;
- Desenvoltura na apresentação.

Art. 9º - A pontuação atribuída será entre 5 a 10 pontos. Serão duas apresentações na passarela: uma coletiva e a outra individual.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Cada candidata terá 90 segundos para realizar sua apresentação individual, sendo a trilha sonora definida e disponibilizada por cada candidata ou responsável em até 24 (vinte e quatro) horas antes da apresentação, que promoverá um ensaio técnico antes do evento;

Art. 10º - As apresentações serão feitas com estilo e trajes que remetam a nobreza de uma “RAINHA DO MILHO” ou seja trajes típicos.

Art. 11º - Serão premiadas as candidatas colocadas entre os três primeiros lugares em cada categoria:

- a) Educação Infantil;
- b) Ensino Fundamental I;
- c) Ensino Fundamental II;
- d) Adultos.

Art. 12º - A escolha da Rainha, será realizada por uma comissão composta de 03 (três) jurados, previamente escolhidos pela SECULT.

Art. 13º - O corpo de jurados receberá uma ficha de avaliação contendo de forma legível o nome do jurado, nome das candidatas e um espaço que servirá para o lançamento de suas notas.

Art. 14º - Em caso de empate as candidatas terão que desfilar novamente, e o voto será decidido pelos 03 (três) jurados.

Art. 15º - Não caberá qualquer espécie de recurso ou contestação quanto à decisão dos jurados.

Art. 16º - A soma das notas referidas no artigo anterior será feita por dois contabilistas.

Art. 17º - A produção de figurino, penteado e maquiagem do concurso (desfile) ficará a cargo de cada candidata e deve atentar para que retrate a forma típica das festas juninas.

## VI – DA PREMIAÇÃO

Art. 18º - A premiação consiste na entrega de faixa alusiva ao título, troféus e premiação em dinheiro, que totalizam em R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para as primeiras colocadas por categoria. Sendo que as candidatas devem se enquadrar na categoria cuja sua idade corresponda:

**a) Educação Infantil (enquadram-se candidatas com idade entre 01 ano e seis meses a 05 anos e 11 meses.).**

- 1º Lugar R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais);
- 2º Lugar R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais);
- 3º Lugar R\$ 100,00 (Cem reais).

**b) Educação Fundamental I - (enquadram-se candidatas com idade entre 06 anos a 10 anos e 11 meses)**

- 1º Lugar R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais);
- 2º Lugar R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais);
- 3º Lugar R\$ 100,00 (Cem reais).

**c) Educação Fundamental II - (enquadram-se candidatas com idade entre 11 anos e 14 anos e 11 meses)**

- 1º Lugar R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais);
- 2º Lugar R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais);
- 3º Lugar R\$ 100,00 (Cem reais).

**d) Adultos (enquadram-se candidatas entre 15 e 21 anos)**

- 1º Lugar R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais);
- 2º Lugar R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais);
- 3º Lugar R\$ 100,00 (Cem reais).

Parágrafo Primeiro: Se a candidata inscrita tiver uma idade inferior ou superior a categoria do nível de ensino ela será enquadrada e julgada pela idade correspondente.

Parágrafo Segundo: Para o recebimento da premiação a candidata, ou responsável, deverá se apresentar à Comissão Organizadora munidos de seus documentos até 30 (trinta) dias após a realização do Concurso.

Parágrafo Terceiro: Passado este prazo o prêmio será dado como vencido e a SECULT desobrigada de proceder com o pagamento do mesmo.

## VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19º - A premiação referida no artigo anterior será entregue, simbolicamente, no ato do recebimento das faixas.

Art. 20º - As respectivas notas de todas as candidatas serão arquivadas, na sede da SECULT.

Art. 21º - A Rainha do Milho de Caraúbas 2018 deverá participar da entrega da faixa, para a candidata eleita Rainha do Milho de Caraúbas 2019, devidamente trajada de acordo com o evento, com sua respectiva faixa.

Art. 22º - A SECULT, reserva-se no direito de excluir do Concurso a participante que, sob qualquer pretexto, perturbar a ordem ou descumprir as normas deste regulamento.

Art. 23º - A candidata ou responsável ao assinar a Ficha Oficial de Inscrição declara conhecer e concordar com o Regulamento Oficial do CONCURSO RAINHA DO MILHO DE CARAÚBAS 2019, e se compromete a cumpri-lo, sob pena de ter a sua inscrição cancelada sem qualquer direito a reparação.

Art. 24º - Eventuais alterações neste Regulamento deverão ser levadas ao conhecimento das candidatas participantes, dando-se ciência às mesmas por escrito.

Art. 25º - Ao se inscreverem, todos os participantes aceitarão automaticamente as condições previstas no presente regulamento.

Art. 26º - A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT, através de seu titular nomeará a Comissão de Avaliação do Concurso até o dia 23 de junho de 2019.

Art. 27º - Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso.

Caraúbas/RN, 03 de junho de 2019.

**MIQUEIAS MIZÁ DA COSTA SALES**

Secretário Municipal de Cultura e Turismo - SECULT

## CONCURSO RAINHA DO MILHO

### FICHA DE INSCRIÇÃO

Participante: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Filiação:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Instituição: \_\_\_\_\_

Segmento: ( ) Educação Infantil ( ) Ensino Fundamental Séries Iniciais  
( ) Ensino Fundamental Séries Finais ( ) Adulta

Características Físicas: Peso: \_\_\_\_\_ Altura: \_\_\_\_\_

Cor dos olhos: \_\_\_\_\_ Cabelos: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_

Responsável: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Contato: \_\_\_\_\_  
 Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta: \_\_\_\_\_

Local e Data \_\_\_\_\_

Assinatura do Responsável \_\_\_\_\_

Responsável pela Inscrição na SECULT ou SEMED \_\_\_\_\_

Obs.: Anexar CPF, RG e Comprovante de Endereço do responsável.

Publicado por:  
 Antonio Alves da Silva  
 Código Identificador:05204021

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
 TERMO ADITIVO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2018  
 TERMO ADITIVO Nº 001**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E GEILZA AZEVEDO DA SILVA DANTAS 06381169451 NA FORMA QUE SEGUE.**

O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.088.254/0001-15, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o senhor Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade n.º 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, n.º 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e GEILZA AZEVEDO DA SILVA DANTAS 06381169451, CNPJ n.º 27.022.641/0001-01, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Coronel Quincó, 173, bairro São José, Carnaúba dos Dantas/RN, neste ato representada pelo seu Representante Legal, doravante denominada CONTRATADA, CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES celebrar o Termo Aditivo n.º 001, à Ata de Registro de Preços n.º 030/2018, firmada em 01/10/2018, referente à alteração de forma empresarial, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a alteração de forma empresarial da Contratada, a qual presta serviços referentes ao registro de preços para contrato de locação de veículos com motorista, percurso Carnaúba dos Dantas/Natal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, contratado através do Pregão Presencial n.º 30/2018, na forma da Lei 10.520/2002.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL**

2.1. A Contratada altera seu nome empresarial de GEILZA AZEVEDO DA SILVA DANTAS 06381169451 passando a se denominar GEILZA AZEVEDO DA SILVA DANTAS - ME.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. Para custear as despesas com o presente termo aditivo, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista para o ano de 2019:

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 024 – 02.002.04.122.002  
 PROJ/ATIV: 2009 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de Terceiros - PJ.  
 Fonte de Recursos: 1001 – Recursos ordinários.

**Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2019.**

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1. São mantidas as demais Cláusulas da Ata de Registro de Preços Nº 030/2018, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

4.2. Estando justos e acordados, assinam o presente termo os representantes legais das partes contratantes, em três (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

**CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

5.1. O Contratante providenciará a publicação na Imprensa Oficial do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com vistas a conferir eficácia ao presente ato.

**Carnaúba dos Dantas/RN, 04 de Junho de 2019.**

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**GEILZA AZEVEDO DA SILVA DANTAS**

Publicado por:  
 Maria da Paz Dantas  
 Código Identificador:6981F0D5

**GABINETE DO PREFEITO  
 TERMO ADITIVO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2018  
 TERMO ADITIVO Nº 001**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E A AYANA KARINE DA SILVA PESSOA – ME NA FORMA QUE SEGUE.**

O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.088.254/0001-15, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o senhor Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade n.º 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, n.º 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e AYANA KARINE DA SILVA PESSOA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 06.538.203/0001-12, com sede na Rua Ana de Pontes, 69, Centro – Santo Antônio/RN, neste ato representada pelo seu Representante Legal, doravante denominada CONTRATADA, CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES celebrar o Termo Aditivo n.º 001, ao Contrato Administrativo n.º 040/2018, firmado em 12/07/2018, referente à alteração de forma empresarial, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a alteração de forma empresarial da Contratada, a qual presta serviços referentes à prestação dos serviços funerários adultos, infantis e traslado fúnebre, objetivando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, contratado através do Pregão Presencial n.º 30/2018, na forma da Lei 10.520/2002.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL**

**2.1. A Contratada altera seu nome empresarial de AYANA KARINE DA SILVA PESSOA – ME passando a se denominar UNIPLAN SANTO ANTÔNIO SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.**

2.2. A referida sociedade tem sede à Rua Ana de Pontes, 69, Centro, Santo Antônio/RN, CEP: 59.255-000.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1. Para custear as despesas com o presente termo aditivo, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista para o ano de 2019:**

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 024 – 02.002.04.122.002

PROJ/ATIV: 2009 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de Terceiros - PJ.

Fonte de Recursos: 1001 – Recursos ordinários.

**Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2019.**

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

**4.1. São mantidas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo nº 040/2018, desde que não contrariadas pelo presente Termo.**

**4.2. Estando justos e acordados, assinam o presente termo os representantes legais das partes contratantes, em três (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.**

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

5.1. O Contratante providenciará a publicação na Imprensa Oficial do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com vistas a conferir eficácia ao presente ato.

**Carnaúba dos Dantas/RN, 04 de Junho de 2019.**

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**UNIPLAN SANTO ANTÔNIO SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA**

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:99F83618**

#### **GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO Nº 020/2019**

**EXTRATO CONTRATO Nº 020/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018**

**Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a Empresa LEONARDO LUCAS DOS SANTOS DANTAS 09502999444, CNPJ Nº 18.189.133/0001-13.**

**Do objeto: aquisição futura de ÁGUA POTÁVEL com a finalidade de atender as necessidades de diversas unidades administrativas, do saldo remanescente do registro de preços 016/2018.**

**Do preço total: R\$ 7.014,00 (sete mil, quatorze reais).**

**Dos recursos financeiros: da seguinte dotação orçamentária:**

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 320 – 02.011.15.452.0010

PROJ/ATIV: 2066 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

Fonte de Recursos: 1530 – Transferência da União referente a Royalties do Petróleo

Fonte de Recursos: 1540 – Transferência dos Estados referente a Royalties do Petróleo

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 529 – 03.001.10.301.0007

PROJ/ATIV: 2032 - MANUTENCAO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1211 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Saúde

Fonte de Recursos: 1214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 557 – 03.001.10.301.0007

PROJ/ATIV: 2034 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1211 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Saúde

Fonte de Recursos: 1240 – Royalties do petróleo vinculados à Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 575 – 03.001.10.301.0007

PROJ/ATIV: 2035 - MANUTENÇÃO DO PAB-FIXO E VARIÁVEL

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 612 – 03.001.10.301.0007

PROJ/ATIV: 2085 - MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 683 – 03.001.10.305.0020

PROJ/ATIV: 2030 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO PISO FIXO DE VIGILANCIA - ENDEMIAS

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1211 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Saúde

Fonte de Recursos: 1214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 827 – 04.001.08.244.0016

PROJ/ATIV: 2022 – APOIO E ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS – IGD SUAS

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência – FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 816 – 04.001.08.244.0016

PROJ/ATIV: 2018 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1390- Outros Recursos Vinculados à Assistência

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 768 – 04.001.08.244.0005

PROJ/ATIV: 2015 - SERVICO DE PROTECAO SOCIAL BASICA

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1390- Outros Recursos Vinculados à Assistência

Fonte de Recursos: 1311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência – FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 698 – 04.001.08.241.0005

PROJ/ATIV: 2007 – SERVICO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1390- Outros Recursos Vinculados à Assistência

Fonte de Recursos: 1311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência – FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 799 – 04.001.08.244.0016

PROJ/ATIV: 2017 – ORGANIZAÇÃO/GESTÃO BOLSA FAMILIA/CAD ÚNICO IGD PBF

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência – FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 125 – 02.009.12.361.0024  
PROJ/ATIV: 2046 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR – PNAE FUNDAMENTAL

Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo  
Fonte de Recursos: 1111 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Educação

Fonte de Recursos: 1122 – Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 250 – 02.009.12.365.0008  
PROJ/ATIV: 2087 – MANUTENÇÃO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE – CRECHE – PRÉ ESCOLA

Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo Fonte de Recursos:

Fonte de Recursos: 1111 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Educação

Fonte de Recursos: 1122 – Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 58 – 02.004.04.122.0003  
PROJ/ATIV: 2002 – MANUTENÇÃO DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo Fonte de Recursos:

Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 436 – 02.014.20.606.0013  
PROJ/ATIV: 2076 - MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 20 – 02.002.04.122.002  
PROJ/ATIV: 2009 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1001 – Recursos ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 368 – 02.013.13.392.0011  
PROJ/ATIV: 2069 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1001 – Recursos ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 387 – 02.013.23.695.0012  
PROJ/ATIV: 2071 - MANUTENCAO DO TURISMO

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1001 – Recursos ordinários

**Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2019.**

**Da vigência:** a partir da data de assinatura e se estende por dois meses

**Carnaúba dos Dantas/RN 18 de Maio de 2019.**

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

P/ Prefeito

**ADILSON DE MEDEIROS DANTAS**

P/ Contratado

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**FF52E376

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2017

TERMO ADITIVO Nº 001/2019

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Fornecedor:

ROBSON PEREIRA DA SILVA ME, INSCRITO PELO CNPJ nº 24.388.631/0001-98.

**OBJETO:** Registro de preços para contrato de locação de veículos.

**DA ALTERAÇÃO:** A contratada ROBSON PEREIRA DA SILVA 0749046549 passa a girar com a denominação de ROBSON PERIRA DA SILVA ME.

Carnaúba dos Dantas/RN, 04 de Junho de 2019.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

**ROBSON PERIRA DA SILVA ME**

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**6D1317B0

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO CONTRATO Nº 019/2019**

**EXTRATO CONTRATO Nº 019/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018**

**Contratante:** Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a Empresa KAMILA MICHAELLA DE ALMEIDA DANTAS E MEDEIROS 01146085478, CNPJ Nº 13.749.798/0001-10.

**Do objeto:** Contratação Futura de Empresa para fornecimento de recarga de botijão de **Gás de cozinha GLP**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais durante o exercício de 2019, **do saldo remanescente do registro de preços 011/2018.**

**Do preço total: R\$ 8.784,00 (oito mil, setecentos e oitenta e quatro reais).**

**Do recursos financeiros: da seguinte dotação orçamentária:**

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 320 – 02.011.15.452.0010

PROJ/ATIV: 2066 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

Fonte de Recursos: 1530 – Transferência da União referente a Royalties do Petróleo

Fonte de Recursos: 1540 – Transferência dos Estados referente a Royalties do Petróleo

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 529 – 03.001.10.301.0007

PROJ/ATIV: 2032 - MANUTENCAO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1211 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Saúde

Fonte de Recursos: 1214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 557 – 03.001.10.301.0007

PROJ/ATIV: 2034 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1211 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Saúde

Fonte de Recursos: 1240 – Royalties do petróleo vinculados à Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 575 – 03.001.10.301.0007

PROJ/ATIV: 2035 - MANUTENÇÃO DO PAB-FIXO E VARIÁVEL

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 612 – 03.001.10.301.0007

PROJ/ATIV: 2085 - MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 683 – 03.001.10.305.0020  
PROJ/ATIV: 2030 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO PISO FIXO DE VIGILANCIA - ENDEMIAS  
Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo  
Fonte de Recursos: 1211 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Saúde  
Fonte de Recursos: 1214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 827 – 04.001.08.244.0016  
PROJ/ATIV: 2022 – APOIO E ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS – IGD SUAS  
Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo  
Fonte de Recursos: 1311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência – FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 816 – 04.001.08.244.0016  
PROJ/ATIV: 2018 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA  
Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo  
Fonte de Recursos: 1390- Outros Recursos Vinculados à Assistência

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 768 – 04.001.08.244.0005  
PROJ/ATIV: 2015 - SERVICO DE PROTECAO SOCIAL BASICA  
Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo  
Fonte de Recursos: 1390- Outros Recursos Vinculados à Assistência  
Fonte de Recursos: 1311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência – FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 698 – 04.001.08.241.0005  
PROJ/ATIV: 2007 – SERVICO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL  
Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo  
Fonte de Recursos: 1390- Outros Recursos Vinculados à Assistência  
Fonte de Recursos: 1311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência – FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 799 – 04.001.08.244.0016  
PROJ/ATIV: 2017 – ORGANIZAÇÃO/GESTÃO BOLSA FAMILIA/CAD ÚNICO IGD PBF  
Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo  
Fonte de Recursos: 1311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência – FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 125 – 02.009.12.361.0024  
PROJ/ATIV: 2046 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR – PNAE FUNDAMENTAL  
Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo  
Fonte de Recursos: 1111 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Educação  
Fonte de Recursos: 1122 – Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 250 – 02.009.12.365.0008  
PROJ/ATIV: 2087 – MANUTENÇÃO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE – CRECHE – PRÉ ESCOLA  
Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo  
Fonte de Recursos: 1111 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Educação  
Fonte de Recursos: 1122 – Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 58 – 02.004.04.122.0003  
PROJ/ATIV: 2002 – MANUTENÇÃO DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo  
Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 436 – 02.014.20.606.0013  
PROJ/ATIV: 2076 - MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA  
Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo  
Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 20 – 02.002.04.122.002  
PROJ/ATIV: 2009 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO  
Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo  
Fonte de Recursos: 1001 – Recursos ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 368 – 02.013.13.392.0011  
PROJ/ATIV: 2069 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS  
Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo  
Fonte de Recursos: 1001 – Recursos ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 387 – 02.013.23.695.0012  
PROJ/ATIV: 2071 - MANUTENCAO DO TURISMO  
Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo  
Fonte de Recursos: 1001 – Recursos ordinários

**Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2019.**

**Da vigência:** a partir da data de assinatura e se estende até 31 de dezembro de 2019.

**Carnaúba dos Dantas/RN 08 de Maio de 2019.**

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
P/ Prefeito

**KAMILA MICHAELLA DE ALMEIDA DANTAS E MEDEIROS**  
P/ Contratada

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**A41B3CAE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONCESSÃO DE LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO**

**CONCESSÃO DE LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS sob o CNPJ: 08.088.254/0001-15,** torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a Licença de Regularização de Operação – LRO, nº: 2019-133367/TEC/LRO-0084 com prazo de validade até **(31/05/2021)**, em favor da Ampliação/reforma do Centro de Referência e Assistência Social Maria de Lourdes Dantas, o empreendimento **da atividade de construção civil**, localizado à **Rua Cesário Cândido de Medeiros, 60, São José, no município de Carnaúba dos Dantas/RN.**

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**4FEC3932

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 307 DE 25 DE MARÇO DE 2019.**  
**REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.**

PORTARIA n.º 307 de 25 de março de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará - Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Exonerar a pedido o servidor **Isaias Eduardo Santa Rosa – matrícula – 931259-5**, integrante do quadro efetivo do Município de Ceará-Mirim/RN, categoria funcional **Porteiro**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de novembro de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 25 de março de 2019.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Neilson Franklin de Oliveira Silva  
**Código Identificador:054B9D5C**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 355 DE 06 DE MARÇO DE 2017.**

PORTARIA n.º 355 de 06 de março de 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar o Senhor Marcos Antonio Roque Damasceno, da função de Secretário da Junta do Serviço Militar Municipal, junto ao Posto de Recrutamento e Mobilização.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2017.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 06 de março de 2017.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Neilson Franklin de Oliveira Silva  
**Código Identificador:03BF520F**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 498 DE 13 DE MAIO DE 2019.**

PORTARIA n.º 498 de 13 de maio de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os integrantes da Assessora Técnica do Fórum Municipal de Educação da Secretaria Municipal de Educação Básica:

Arlinda Samy Viana Pereira

II. Cleoneide Maria Maciel da Silveira

III. Josué Joaquim da Silva

IV. Maria de Fátima Baracho Lino

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de maio de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 13 de maio de 2019.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Neilson Franklin de Oliveira Silva  
**Código Identificador:AB5B5624**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 546 DE 31 DE MAIO DE 2019.**

PORTARIA n.º 546 de 31 de maio de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação Básica, para monitoramento e avaliação do PME – Plano Municipal de Educação:

1. Cleoneide Maria Maciel da Silveira;
2. Eriberto Moreira de Oliveira;
3. Sara Regina de Lima Batista;
4. Pedro Torres Rocha;
5. Denise Gomes de Oliveira;
6. Miriã de Moraes Melo Gomes;
7. Arlinda Samy Viana Pereira;
8. Josué Joaquim da Silva;
9. Patrícia Cilene Viegas Pereira Silva;
10. Maria Elisabete Campos Batista Rocha;
11. Jean Carlos dos Santos;
12. Kívia Kécia Barbosa de Queiroz;
13. Ana Patrícia Nascimento da Silva;
14. Maria José da Silva

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de maio de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 31 de maio de 2019.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Neilson Franklin de Oliveira Silva  
**Código Identificador:5B3BDB10**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 551 DE 03 DE JUNHO DE 2019.**

PORTARIA n.º 551 de 03 de junho de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar Luis Antônio de Lima Ferreira do cargo comissionado de Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal – Ceará-Mirim Previ.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 03 de junho de 2019.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Neilson Franklin de Oliveira Silva

**Código Identificador:**647CF965

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 552 DE 04 DE JUNHO DE 2019.**

PORTARIA n.º 552 de 04 de junho de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear Aretuza Kaline Silva de Oliveira para ocupar o cargo comissionado de Diretora Presidente do Instituto de Previdência Municipal – Ceará-Mirim Previ.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 04 de junho de 2019.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Neilson Franklin de Oliveira Silva

**Código Identificador:**0F3F73F1

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 555 DE 04 DE JUNHO DE 2019.**

PORTARIA n.º 555 de 04 de junho de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Conceder ao servidor Júlio César Soares Câmara, categoria funcional Agente Administrativo, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito, Licença Prêmio de 03 (três) meses, referente ao Primeiro período aquisitivo a contar de 14/05/2019 a 11/08/2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 04 de junho de 2019.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Neilson Franklin de Oliveira Silva

**Código Identificador:**C2BA4A15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
FINANÇAS  
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 036/2019**

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, inciso I, da Lei 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da Empresa “L R DA SILVA NETO” (CNPJ n.º 30.433.988/0001-43), para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ACESSORIA ADMINISTRATIVA, ORGANIZAÇÃO PROCESSUAL, DESPESA PÚBLICA E ORIENTAÇÃO NA REALIZAÇÃO DE GASTOS PÚBLICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO, no importe de **R\$ 15.600,00 (Quinze Mil e Seiscentos Reais)**, mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 30 de maio de 2019.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Hewantuerp Hiago Bezerra da Silva

**Código Identificador:**269D750C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
FINANÇAS  
AVISO DE REAPRAZAMENTO LICITAÇÃO - PREGÃO  
PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
N.º 021/2019**

O Pregoeiro do Município de Ceará-Mirim/RN torna público para conhecimento dos interessados, que a Licitação - **Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços n.º 021/2019**, fica **REAPRAZADA** para o dia 18/06/2019 às 09:00, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN**. O edital, na íntegra, se encontra a disposição na sala da Comissão Permanente de Licitações deste Município, situada a Rua Heráclito Vilar - 697 - 1º Andar - Centro - Ceará-Mirim/RN, no horário de 08:00 (oito horas) as 12:00 (doze horas), ou poderá ser adquirido através do e-mail: cpl.cearamirim@gmail.com. Maiores informações através do telefone (84) 3274-3667.

Ceará-Mirim/RN, em 04 de junho de 2019.

**DANIEL ANSELMO SOARES**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Yara Dantas da Silva

**Código Identificador:**B2DB59D0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO N.º 050, DE 03 DE JUNHO DE 2019**

**DECRETO N.º 050, DE 03 DE JUNHO DE 2019**

Torna Área “Non Aedificandi” num Perímetro de 300 metros o entorno do Matadouro Municipal e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais e que lhe conferi a Lei Orgânica deste Município.

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica criada como área de uso restrito “**non aedificandi**” num perímetro de 300 metros, o entorno do Matadouro Municipal, localizado no Sítio Olho D’água, Zona Rural deste Município.

Art. 2º. A área referida no artigo 1º é composta de 11.000 M². (Onze Mil Metros Quadrados) de acordo com o Georeferenciamento constante na planta do anexo unico deste Decreto.

Art. 3º. A área referida no artigo 1º poderá ser utilizada, mediante permissão do Órgão Municipal competente, para o desenvolvimento da Agricultura e Pecuária ou outra atividade compatível com suas peculiaridades e desde que respeitada à Lesgilação Ambiental aplicável.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, em 03 de Junho de 2019.

**CLAÚDIO MARQUES DE MACEDO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Talita Dias da Costa

**Código Identificador:**ADBFB0F4

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE QUINTO TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

NÚMERO DE CONTRATO: Nº 205/2017

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57 – inc. II da Lei nº 8.666/93

TERMO ADITIVO Nº: Quinto

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel

CONTRATADO: R & L SANTOS CONSTRUTORA LTDA ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA, RODOVIÁRIA E CENTRO DE TURISMO, NESTA CIDADE DE CORONEL EZEQUIEL/RN

ADITIVO: prorrogação da vigência do Contrato nº 205/2017, para 31 de dezembro de 2019.

PERÍODO DA VIGÊNCIA: 01/05/2019 a 31/12/2019

DATA DE ASSINATURA: 30/04/2019

**Publicado por:**

Talita Dias da Costa

**Código Identificador:**B99267EB

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

NÚMERO DE CONTRATO: Nº 168/2018

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57 – inc. II da Lei nº 8.666/93

TERMO ADITIVO Nº: Terceiro

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel

CONTRATADO: BJC CONSTRUÇÕES EIRELE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE COBERTURA E BANHEIROS DE APOIO PARA FEIRA LIVRE DESTA CIDADE DE CORONEL EZEQUIEL/RN

ADITIVO: prorrogação da vigência do Contrato nº 168/2018, para 31 de dezembro de 2019.

PERÍODO DA VIGÊNCIA: 01/05/2019 a 31/12/2019

DATA DE ASSINATURA: 30/04/2019

**Publicado por:**

Talita Dias da Costa

**Código Identificador:**06F5F79A

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/2019**

a) Processo: 023/2019; b) **Contrato nº 095/2019**, firmado em 03/06/2019, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL

EZEQUIEL e GTNET PROVEDOR DE ACESSO A INTERNET LTDA CNPJ 08.617.194/0001-80; c) **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LINKS DE ACESSO A INTERNET PARA AS SECRETARIAS E PROGRAMAS DESTA PREFEITURA; d) **Fundamento Legal:** Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações e vincula-se ao **Pregão Presencial nº 016/2019 e Ata de Registro de Preços nº 036/2019**; e) **Vigência:** 31/12/2019, contados de 03/06/2019 a 31/12/2019; f) **Valor Total:** R\$ 29.400,00 g) **Signatários:** pelo Contratante, CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO e, pela Contratada, GISLAINE KELLEN DANTAS AZEVEDO SOUZA.

**Publicado por:**

Talita Dias da Costa

**Código Identificador:**2B4B873A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA, por meio de sua Pregoeira e Equipe de apoio, vem tornar pública a realização de licitação do Processo nº 058/2019 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019, tendo como objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR POR MEIO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS que se realizará dia 24/06/2019 às 08:30 h. O edital encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura.

Cruzeta/RN, 04 de junho de 2019.

**HILKA TERESA CARDOS DA COSTA**

Pregoeira.

**Publicado por:**

Hilka Teresa Cardoso da Costa

**Código Identificador:**4CED92D4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA, por meio de sua Pregoeira e Equipe de apoio, vem tornar pública a realização de licitação do Processo nº 057/2019 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019, tendo como objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE BORRACHARIA, CONserto E TROCA DE PNEUS** que se realizará dia 19/06/2019 às 08:30 h. O edital encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura.

Cruzeta/RN, 04 de junho de 2019.

**HILKA TERESA CARDOS DA COSTA**

Pregoeira.

**Publicado por:**

Hilka Teresa Cardoso da Costa

**Código Identificador:**DCFCC1BB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA, por meio de sua Pregoeira e Equipe de apoio, vem tornar pública a realização de licitação do Processo nº 059/2019 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019, tendo como objeto a REGISTRO DE PREÇO PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL AGRÍCOLA que se realizará dia 25/06/2019 às 08:30 h. O edital encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura.

Cruzeta/RN, 04 de junho de 2019.

**HILKA TERESA CARDOS DA COSTA**

Pregoeira.

**Publicado por:**Hilka Teresa Cardoso da Costa  
Código Identificador:34B80275**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº  
022/2019 RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, através de seu Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 566, de 30 de abril de 2019, retificar o aviso de licitação **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2019** do tipo MENOR Preço por ITEM, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NA INTERPRETAÇÃO, DIAGNOSTICO E EMISSÃO DE LAUDOS DE MAMOGRAFIA EMITIDOS ATRAVÉS DO APARELHO GRAPH MAMMO AF, MARCA VMI MODELO 043, Nº SERIE 0043-002-034.

**Onde se lê:** Currais Novos, 03 de junho de 2018.**Leia-se:** Currais Novos, 03 de junho de 2019.

Currais Novos, 04 de junho de 2019.

**FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS**

Pregoeiro – PMCN

**Publicado por:**Maria Izabelle de M. Gomes  
Código Identificador:5EC7597F**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº  
023/2019 RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, através de seu Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 566, de 30 de abril de 2019, retificar o aviso de licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019 COM REGISTRO DE PREÇO** do tipo MENOR PREÇO por ITEM, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ULTRASSOM DIGITAL.

**Onde se lê:** Currais Novos, 03 de junho de 2018.**Leia-se:** Currais Novos, 03 de junho de 2019.

Currais Novos, 04 de junho de 2019.

**FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS**

Pregoeiro – PMCN

**Publicado por:**Maria Izabelle de M. Gomes  
Código Identificador:A625E3F4**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 010/2019.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Pregão Presencial nº 010/2019, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAIS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES SENDO 02 (DOIS) VEÍCULOS AUTOMOTOR TIPO PASSEIO, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2014, VEÍCULOS COM PLACA DE ALUGUEL, CONDUTOR CAPACITADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, CAPACIDADE PARA 04 PASSAGEIROS + MOTORISTA, VEÍCULOS COM AR**

**CONDICIONADO, QUATRO PORTAS, COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE, MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MOTORISTAS POR CONTA DO CONTRATADO, FICANDO ESTES VEÍCULOS À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ATENDER AO PSF NA ROTA DO POVOADO CRUZ E ATENDER AO NASF E ATENÇÃO BÁSICA, ASSIM COMO EVENTUAIS VIAGENS INTERMUNICIPAIS** realizada em 16 de maio de 2019 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mantendo a Adjudicação - CPL.

**GILVAN DANTAS DINIZ 87558084415-** CNPJ: 24.630.159/0001-58, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; com o valor mensal de R\$ 1.670,00 (um mil, seiscentos e setenta reais) pelo período de 12 meses.

Currais Novos/RN, 31 de maio de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Maria Izabelle de M. Gomes  
Código Identificador:12271537**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA**

CONVENIENTES – Prefeitura Municipal de Currais Novos e a **SOCIEDADE SERIDOENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA – Unidade de Currais Novos (FAS)**, inscrito no CNPJ sob nº 05.439.863/0001-83.

OBJETO – Termo de Cooperação Mútua celebrado entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos e a **SOCIEDADE SERIDOENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA – Unidade de Currais Novos (FAS)**, visando conceder Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados em disciplinas e efetivamente frequentando Cursos de Graduação e/ou Tecnológico da CEDENTE.

PRAZO/VIGÊNCIA – 30 (trinta) meses a partir de 08/05/2019.

Currais Novos/RN, 28 de maio de 2019

Diretor-Geral:

**MAX ROSAN DOS SANTOS,**

Pela Sociedade Seridoense de Educação e Cultura – Unidade de Currais Novos (FAS),

E o Prefeito Municipal

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR,**

Pela Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**Publicado por:**Maria Izabelle de M. Gomes  
Código Identificador:41FCD4F4**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA**

CONVENIENTES – Prefeitura Municipal de Currais Novos e o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE – CAMPUS CURRAIS NOVOS**, inscrito no CNPJ sob nº 10.877.412/0011-30.

OBJETO – Termo de Cooperação Mútua celebrado entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos e o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE – CAMPUS CURRAIS NOVOS**, visando conceder Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados em disciplinas e efetivamente frequentando Cursos de Graduação e/ou Tecnológico da CEDENTE.

PRAZO/VIGÊNCIA – 30 (trinta) meses a partir de 08/05/2019.

Currais Novos/RN, 28 de maio de 2019

Diretor-Geral:

**ANDREILSON OLIVEIRA DA SILVA**,  
Pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – Campus Currais Novos, e o

Prefeito Municipal

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**,  
Pela Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**5245BC32

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA

CONVENIENTES – Prefeitura Municipal de Currais Novos e o **INSTITUTO BRASIL DE PESQUISA E ENSINO SUPERIOR LTDA - IBRAPES**, inscrito no CNPJ sob nº 04.261.633/0001-04.

OBJETO – Aditivo nº 001/2019 ao Termo de Cooperação Mútua celebrado entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos e o **INSTITUTO BRASIL DE PESQUISA E ENSINO SUPERIOR LTDA - IBRAPES**, visando conceder Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados em disciplinas e efetivamente frequentando Cursos de Graduação e/ou Tecnológico da CEDENTE.

PRAZO/VIGÊNCIA – De 08 de junho de 2019 a 07 de junho de 2021.

Currais Novos/RN, 28 de maio de 2019

Diretor-Presidente: **HUDSON BRANDÃO DE ARAÚJO**, pelo **INSTITUTO BRASIL DE PESQUISA E ENSINO SUPERIOR LTDA - IBRAPES**, e o Prefeito Municipal **ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**, pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN**.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**FD45438E

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA

CONVENIENTES – Prefeitura Municipal de Currais Novos e a **APEC – ASSOCIAÇÃO POTIGUAR DE EDUCAÇÃO E CULTURA (UNP)**, inscrita no CNPJ sob nº 08.480.071/0001-40.

OBJETO – Aditivo nº 001/2019 ao Termo de Cooperação Mútua celebrado entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos e a **APEC – ASSOCIAÇÃO POTIGUAR DE EDUCAÇÃO E CULTURA (UNP)**, visando conceder Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados em disciplinas e efetivamente frequentando Cursos de Graduação e/ou Tecnológico da CEDENTE.

PRAZO/VIGÊNCIA – De 08 de julho de 2019 a 07 de julho de 2021.

Currais Novos/RN, 28 de maio de 2019

Reitora: **SÔNIA MARIA DE ARAÚJO BRITO**, pela **APEC – ASSOCIAÇÃO POTIGUAR DE EDUCAÇÃO E CULTURA (UNP)**, e o Prefeito Municipal **ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**, pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN**.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**DB98E698

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 742, DE 04 DE JUNHO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, constante no art. 56, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Decreto nº 4842, de 04 de junho de 2019, que institui no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEMTUR, o Sistema de Câmaras Setoriais e Temáticas, órgãos colegiados consultivos e propositivos de apoio ao desenvolvimento dos setores e cadeias produtivas prioritárias, integrados por representantes dos órgãos e entidades, públicas e privadas, representativos de cada setor

RESOLVE:

Art. 1º A Câmara Setorial do Comércio e Serviços, órgão consultivo, tendo por finalidade propor, apoiar e acompanhar projetos e ações visando o desenvolvimento sustentável do setor de comércio e serviços do Município de Currais Novos – RN, obedecendo-se o que segue.

Art. 2º A Estrutura Organizacional da Câmara Setorial será composta por Presidente, Secretário-Executivo, Câmaras Temáticas, Grupos de Trabalho e Plenária.

Art. 3º A Prefeitura Municipal de Currais Novos atuará como membro da referida Câmara e prestará apoio operacional e institucional, visando o efetivo cumprimento das finalidades para as quais foi instituída.

Art. 4º A Câmara Setorial do Comércio e Serviços será composta por representantes das entidades privadas envolvidas com o setor, das organizações não governamentais e órgãos públicos e privados relacionados com a cadeia produtiva em pauta. Os membros da Câmara Setorial atuarão conjuntamente, visando à identificação de oportunidades e dificuldades a serem superadas, fazendo sugestões de atividades e projetos, estudando e estabelecendo providências prioritárias de interesse comum, que contribuam, assegurem e aperfeiçoem a competitividade e o desenvolvimento sustentável do setor de comércio e serviços em Currais Novos, através da articulação sinérgica dos diversos agentes públicos e privados envolvidos com esta cadeia produtiva.

Art. 5º A Câmara Setorial do Comércio e Serviços deliberará sobre seu funcionamento, respeitando o disposto no Decreto nº 4842/2019.

Art. 6º A Câmara será integrada por representantes dos seguintes órgãos, entidades e instituições, respeitando o disposto nos §§3º e 4º do art. 8º do Decreto nº 4842/2019, inicialmente:

1. Gabinete Civil (GAB/PMCN);
2. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEMTUR;
3. Secretaria Municipal de Planejamento, Tributação e Finanças – SEMFIN;
4. Câmara dos Dirigentes Lojistas de Currais Novos – CDL/CN;
5. Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Rio Grande do Norte-FECOMÉRCIO;
6. Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE/RN;
7. Instituto Federal do Rio Grande do Norte – IFRN;
8. Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN;

Art. 7º Salvo disposição expressa em contrário, os órgãos, entidades e instituições integrantes da Câmara indicarão um representante titular e seu respectivo suplente.

Art. 8º Esta Portaria entra vigor na presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 04 de junho de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**5F5DC6C1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 4842, DE 04 DE JUNHO DE 2019.**

*Instituir no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEMTUR, o Sistema de Câmaras Setoriais e Temáticas, órgãos colegiados consultivos e propositivos de apoio ao desenvolvimento dos setores e cadeias produtivas prioritárias, integrados por representantes dos órgãos e entidades, públicas e privadas, representativos de cada setor.*

**O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 56, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

**CAPÍTULO I**

**DA NATUREZA E FINALIDADE**

Art. 1º. O Sistema de Câmaras Setoriais é foro consultivo, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEMTUR, composto por múltiplos órgãos colegiados, e tem por finalidade articular, entre os setores público e privado, o planejamento e implementação dos instrumentos institucionais de promoção e desenvolvimento de setores prioritários da economia do Município, especialmente:

- I. atuar como principal instrumento de interlocução da SEMTUR com os elos das cadeias produtivas;
- II. colaborar na identificação das prioridades a serem estabelecidas na formulação das políticas públicas e ações privadas;
- III. fomentar a integração de agentes públicos e privados;
- IV. assessorar a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEMTUR na fixação de diretrizes e metas de desempenho dos setores; e
- V. colaborar na projeção de cenários futuros permitindo a definição de estratégias para enfrentar desafios e possíveis gargalos.

**CAPÍTULO II**

**ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO**

Art. 2º. Compõe a estrutura funcional do Sistema de Câmaras Setoriais:

- I. Câmaras Setoriais;
- II. Câmaras Temáticas; e
- III. Grupos de Trabalho.

Art. 3º. As Câmaras Setoriais, integradas por órgãos e entidades do setor público e privado, serão criadas por Portaria do Chefe do Poder Executivo, que designará as entidades integrantes da Câmara.

§ 1º. Fica designada, inicialmente, a formação de 4 (quatro) Câmaras Setoriais, são elas:

- I. Câmara Setorial de Comércio e Serviços;
- II. Câmara Setorial da Indústria, Mineração, Ciência, Tecnologia e Inovação;
- III. Câmara Setorial da Agropecuária e Agricultura Familiar;
- IV. Câmara Setorial do Turismo, Artesanato, Cooperativismo e Economia Solidária.

§2º. O setor ou cadeia produtiva interessado na criação de uma Câmara Setorial, não enquadra no parágrafo anterior, deverá submeter requerimento ao Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo, ficando a critério do Prefeito decidir sobre sua criação.

§3º. O requerimento de criação de Câmara Setorial deverá apresentar diagnóstico do setor e justificativa para a sua criação, com a descrição do nível de abrangência e importância para o Município.

Art. 4º. As Câmaras Setoriais poderão criar em seu âmbito Câmaras Temáticas, destinadas a tratar de tema ou cadeia produtiva específica, sujeitas a aprovação da maioria dos membros da respectiva Câmara Setorial.

Art. 5º. As Câmaras Setoriais e Temáticas poderão criar Grupos de Trabalho, de natureza temporária, que serão destinados à discussão de assuntos conjunturais específicos, relacionados à cadeia produtiva, por período a ser deliberado em plenária.

**Seção I**

**Das Competências das Câmaras Setoriais e Temáticas**

Art. 6º. As Câmaras Setoriais têm por competência apresentar proposições, apoiar e acompanhar ações para o desenvolvimento dos setores econômicos do Município, cabendo-lhes especificamente:

- I. identificar e analisar os gargalos impeditivos ao desenvolvimento do setor;
- II. elaborar propostas prioritárias de soluções ao desenvolvimento dos setores;
- III. integrar agentes públicos e privados, para implantação e acompanhamento de projetos prioritários de interesse comum;
- IV. induzir a organização das cadeias e identificar os elos faltantes; e,
- V. facilitar o funcionamento dos mecanismos de governança setorial.

Art. 7º. As Câmaras Temáticas, criadas por deliberação do colegiado que compõe a Câmara Setorial a que estiver subordinada, terão por objetivo, especialmente:

- I. formular propostas do setor a serem discutidas nas Câmaras Setoriais;
- II. desenvolver e manter atualizado um sistema integrado de dados e informações do setor;
- III. estudar e oferecer sugestões e embasamento técnico sobre assuntos específicos para decisões nas Câmaras Setoriais;
- IV. propor às Câmaras Setoriais a criação de Grupos de Trabalhos para estudar e fornecer subsídios aos trabalhos em desenvolvimento;
- V. realizar sessões preparatórias, reunindo posicionamentos, pleitos e estudos apresentados pelo setor;
- VI. propor acordos e convênios necessários à política de desenvolvimento;
- VII. estimular a criação e o desenvolvimento de iniciativas públicas e privadas;

VIII. identificar entraves ao desenvolvimento do setor e encaminhar às Câmaras Setoriais proposta técnica de eliminação destes.

## Seção II

Da Composição das Câmaras Setoriais e Temáticas

Art. 8º. As Câmaras Setoriais e Temáticas serão compostas por membros das entidades e órgãos representantes dos diversos segmentos dos setores público e privado, mantendo interfaces operacionais, compondo a cadeia produtiva e tratando de temas relevantes ao respectivo setor.

§ 1º. Os membros e respectivos suplentes da Câmara Setorial ou Temática serão indicados pelos órgãos e entidades representados, cujas designações se efetivarão por ato do Chefe do Poder Executivo.

§ 2º. A entidade membro das Câmaras Setorial ou Temática que não comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas poderá ser excluída da Câmara, por decisão da maioria de seus membros.

§ 3º. Respeitado o limite de 15 (quinze) entidades e órgãos, por Câmara Setorial, e 10 (dez) entidades e órgãos, por Câmara Temática, a inclusão de novas entidades ou órgãos será precedida de consulta ao plenário e posterior encaminhamento ao Chefe do Poder Executivo, para nomeação.

§ 4º. Qualquer instituição que não tenha sido convidada, mas que tenha interesse em participar de uma Câmara Setorial ou Temática pode enviar, a qualquer tempo, ofício à própria Câmara através da SEMTUR, justificando a importância de sua participação, informando sua representatividade e solicitando a sua inclusão, sendo o pedido submetido à sessão plenária da Câmara, para posterior nomeação pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 5º. Cada entidade ou órgão será representada por um membro titular e um membro suplente e estes não poderão representar outra entidade ou órgão componente de uma mesma Câmara Setorial ou Temática.

§ 6º. A Câmara Setorial ou Temática, que não realizar uma reunião no decorrer de um ano, será extinta automaticamente, podendo ser reativada somente por decisão do Chefe do Poder Executivo.

Art. 9º. Cada Câmara Setorial ou Temática terá um Presidente, oriundo preferencialmente do setor privado, escolhido pelo Chefe do Poder Executivo, dentre três membros da respectiva Câmara, indicados pelo colegiado para exercer mandato de 01 (um) ano.

§ 1º. Excepcionalmente, no primeiro ano de sua criação, a indicação para o encargo de Presidente de Câmara Setorial ou Temática caberá ao Chefe do Poder Executivo.

§ 2º. Será permitida uma recondução para o encargo de Presidente de Câmara Setorial ou Temática.

§ 3º. No caso de afastamento de Presidente de Câmara Setorial ou Temática, antes do término do mandato, será escolhido, por maioria absoluta dos membros, o Presidente substituto, cuja indicação fica sujeita à decisão final e nomeação pelo Prefeito.

§ 4º. Por decisão da maioria dos membros da Câmara Setorial ou Temática poderá, a qualquer tempo, ser solicitada, ao Prefeito, a substituição do Presidente da Câmara.

Art. 10. A Câmara Setorial ou Temática terá um Secretário-Executivo, advindo da Prefeitura, designado pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 11. As Câmaras Setoriais e Temáticas poderão indicar um profissional para exercer o encargo de Consultor Especial, sem direito a voto, a ser designado pelo Prefeito.

Parágrafo único. O profissional, referido *nocaput* deste artigo, será oriundo dos setores público ou privado, detendo conhecimento de notório saber, relacionado às competências da Câmara, bem como capacidade de articulação, de modo a prestar assessoramento em

assuntos específicos, especialmente aos respectivos Presidente e Secretário.

Art. 12. Cada Câmara Setorial ou Temática poderá indicar até três convidados especiais, representantes de entidades e órgãos públicos ou privados, cujas participações sejam requeridas e aprovadas pela maioria dos Membros, podendo participar das reuniões e trabalhos das Câmaras, sem direito a voto.

## Seção III

Da Composição e Competência dos Grupos de Trabalho

Art. 13. As Câmaras Setoriais e Temáticas poderão criar Grupos de Trabalho, de natureza temporária, que serão destinados à discussão de assuntos conjunturais específicos, relacionados à cadeia produtiva, por período a ser deliberado em plenária.

§ 1º. Cada Grupo de Trabalho contará com um coordenador, designado pelo Presidente da Câmara Setorial ou Temática, podendo ser substituído a qualquer momento por decisão da maioria dos membros.

§ 2º. Os Grupos de Trabalho serão constituídos por membros indicados pela Câmara Setorial ou Temática podendo ser convidados profissionais e entidades não integrantes da Câmara para comporem as comissões ou auxiliarem nos trabalhos.

§ 3º. Para compor os Grupos de Trabalho serão convidadas pessoas de reconhecida competência no assunto objeto do respectivo Grupo.

§ 4º. As deliberações dos Grupos de Trabalho serão aprovadas por maioria dos membros nomeados para sua composição.

§ 5º. Os produtos realizados pelos Grupos de Trabalho serão levados pelo respectivo coordenador à apreciação da Câmara Setorial ou Temática, no prazo estabelecido para a sua conclusão.

## CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 14. Aos Presidentes das Câmaras Setoriais e Temáticas incumbe:

- I. autorizar as convocações das reuniões das respectivas Câmaras;
- II. presidir e coordenar as reuniões e o desempenho de trabalho das Câmaras;
- III. supervisionar os trabalhos dos Grupos Temáticos;
- IV. promover as condições necessárias ao cumprimento das competências das Câmaras Setoriais e Temáticas;
- V. responsabilizar-se pelos trabalhos desenvolvidos pelas Câmaras, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo;
- VI. promover o apoio técnico e administrativo, disponibilizado pela Prefeitura, na operacionalização das ações propostas.

Parágrafo único. O Presidente de cada Câmara, nas ausências, será substituído por um membro escolhido pelo Plenário.

Art. 15. Ao Secretário-Executivo das Câmaras Setoriais e Temáticas incumbe:

- I. organizar a pauta das reuniões das Câmaras;
- II. comunicar aos Representantes:
  - a) datas, horários e locais das reuniões ordinárias e extraordinárias;
  - b) pauta de cada reunião e cópias de documentos específicos nela incluídos, imediatamente após aprovação;

III. providenciar:

- a) elaboração das atas das reuniões do Colegiado;
- b) manutenção dos arquivos e ementário de assuntos de interesse, bem assim das decisões adotadas em reuniões;
- IV. suprir os participantes das Câmaras de informações para facilitar-lhes o desempenho das respectivas atribuições;
- V. manter os Representantes informados de todos os assuntos de interesse;
- VI. auxiliar na coordenação dos trabalhos das Câmaras Setoriais e Temáticas;
- VII. articular o apoio técnico dos órgãos e entidades do Município às Câmaras Setoriais e Temáticas e aos Grupos Temáticos; e

Art. 16. Aos Membros das Câmaras Setoriais e Temáticas e dos Grupos de Trabalho incumbem:

- I. analisar e discutir matérias em exame e propor soluções;
- II. prestar assessoramento aos Presidentes e Secretários das Câmaras, especialmente em assuntos de competência dos órgãos ou entidades que representam;
- III. estudar e relatar matérias que lhes forem distribuídas, podendo valer-se de assessoramento técnico; e
- IV – propor matérias às Câmaras e aos Grupos de Trabalho.

Art. 17. Aos Coordenadores dos Grupos de Trabalho incumbem:

- I. convocar e promover as reuniões e os trabalhos dos Grupos de Trabalho;
- II. articular as condições operacionais, promovendo as condições necessárias para que os Grupos de Trabalho cumpram as competências específicas;
- III. responsabilizar-se pelos trabalhos desenvolvidos pelos Grupos de Trabalho, junto às Câmaras de referência;
- IV. organizar as pautas das reuniões e enviá-las aos Membros dos Grupos de Trabalho, comunicando datas, horários e locais;
- V. elaborar as atas e memoriais das reuniões dos Grupos de Trabalho;
- VI. providenciar consolidação dos diagnósticos elaborados, em um único documento, a ser submetido à Presidência da Câmara; e
- VII. designar Relatores para consolidar as matérias tratadas pelos Grupos de Trabalho.

#### CAPÍTULO IV

##### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18. A participação de representantes de órgãos e entidades junto ao Sistema de Câmaras Setoriais será considerada função de relevante interesse público, não ensejando direito a qualquer remuneração, e sendo as despesas de participação em suas reuniões de inteira responsabilidade dos órgãos e entidades representados.

Art. 19. O Chefe do Poder Executivo decidirá sobre as dúvidas surgidas no funcionamento do Sistema de Câmaras Setoriais.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 04 de junho de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**F0493C27

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 741, DE 04 DE JUNHO DE 2019.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017,

Considerando os artigos 101 da Lei Complementar nº 007, de 15 de dezembro de 2006, e tendo em vista o que consta no Protocolo nº 6.866/2019;

#### RESOLVE:

Art. 1º. Determinar que o servidor **José Erivan de Araújo**, matrícula 2312 -1, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, reassuma suas funções a partir 05 de junho de 2019, tendo em vista a desistência de seu pedido de Licença para Tratar de Assuntos de Interesse Particular concedida através da Portaria nº 636, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 29/03/2017, Edição 1484.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Secretaria Municipal de Administração, em 04 de junho de 2019.

**JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**FBC8D234

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA

PROCESSO Nº 2.281/2015 DISPENSA DE LICITAÇÃO 375/2015.

OBJETO: Construção de quadra poliesportiva - sem cobertura - no bairro Dr. José Bezerra

CONTRATADA: Lins e Guimarães Engenharia LTDA ME CNPJ: 15.189.030/0001-65.

VALOR TOTAL: R\$ 114.589,08 (Cento e quatorze mil, quinhentos e oitenta e nove reais e oito centavos)

Aditivo nº 07/2017: Vigência 10/02/2017 a 10/05/2017; Alteração de prazo: 120 dias

Aditivo nº 08/2017: Vigência 11/05/2017 a 08/08/2017; Alteração de prazo: 120 dias

Aditivo nº 09/2019: Vigência 09/08/2017 a 09/11/2017; Alteração de prazo: 120 dias

Aditivo nº 10/2019: Vigência 10/11/2017 a 08/02/2018; Alteração de prazo: 120 dias

Aditivo nº 11/2019: Vigência 09/02/2018 a 09/05/2018; Alteração de prazo: 120 dias

Aditivo nº 12/2019: Vigência 10/05/2018 a 08/08/2018; Alteração de prazo: 120 dias

Aditivo nº 13/2019: Vigência 09/08/2018 a 07/11/2018; Alteração de prazo: 120 dias

Aditivo nº 14/2019: Vigência 08/11/2018 a 06/02/2019; Alteração de prazo: 120 dias

Aditivo nº 15/2019; Vigência 07/02/2019 a 08/05/2019; Alteração de prazo: 120 dias

Aditivo nº 16/2019, Vigência 09/05/2019 a 30/06/2019; Alteração de prazo: 52 dias

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**8F53F8E3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE:** Pregão presencial

**TIPO:** Menor Preço Por Item

**EDITAL Nº 010/2019**

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Contratação da empresa especializada no fornecimento de MATERIAL LABORATORIAL para atender as necessidades de exames laboratoriais de urgências e eletivos de Atenção Básica e Hospitalar deste município, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Dr. Severiano/RN, comunica aos interessados que no dia **17 de Junho de 2019** às **08:00** horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21, centro, Doutor Severiano-RN, estará recebendo Envelopes de Habilitação e de Propostas de Preços, para abertura de Procedimento Licitatório cujo objeto supracitado.

Os interessados poderão obter o texto integral do Edital pelo ambiente eletrônico no sítio da internet <http://doutorseveriano.rn.gov.br>. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone(84)3356-0004 mailto: licitapmds@gmail.com mailto: licitacao@doutorseveriano.rn.gov.br, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07h:30min – 12h:00min e das 13h:00min – 16h00min.

Doutor Severiano/RN, 04 de Junho de 2019.

**EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**5D0B7FCB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**ORIGEM:** PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 035-2018.

**CONTRATO Nº** 2019.0230.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

**CONTRATADA (O):** REABILITAR COM E REPRES DE AP MED HOSP EIRELI - ME/ CNPJ:22.007.302/0001-24

**OBJETO:** SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP, DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA MANUTENÇÃO NA UNIDADE JOSÉ DESILIO FERNANDES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES QUE FICAM EM REGIME DE INTERNAÇÃO OU EM OBSERVAÇÃO DE ACORDO COM DIAGNÓSTICOS PRESCRITOS POR MÉDICOS.

**VALOR TOTAL:** R\$ 3.190,50 (TRÊS MIL CENTO E NOVENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

**PROGRAMA DE TRABALHO:**

A DESPESA COM O FORNECIMENTO DO PRODUTO DE QUE TRATA O OBJETO, ESTÁ A CARGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO 2019:

Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	02.008 Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	2.023 – Manutenção da Secretaria de Saúde
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo
SubElemento	3.3.33.33.33-PADRAO
Termo de convenio nº 013/2016 – SESAP / Município de Doutor Severiano/RN	

**VIGÊNCIA:** 22 DE MAIO DE 2019 ATÉ 06 DE JUNHO DE 2019.

**DATA DA ASSINATURA:** 22 DE MAIO DE 2019.

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**0185BA0C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº**  
**IN00006/2019**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2019, que objetiva: Contratação direta da Banda Nara Castro para apresentação na tradicional festividade do São João das Escolas Municipais da Cidade de Equador/RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: SANDERSON PAULO ALMEIDA DANTAS 04133190408 - R\$ 5.000,00.

Equador - RN, 31 de Maio de 2019

**NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Jeferson dos Santos Morais  
**Código Identificador:**DA59DED5

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00006**  
**2019**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00006/2019. OBJETO: Contratação direta da Banda Nara Castro para apresentação na tradicional festividade do São João das Escolas Municipais da Cidade de Equador/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Gabinete do Prefeito. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 31/05/2019.

Equador - RN 31 de Maio de 2019

**NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Jeferson dos Santos Morais  
**Código Identificador:**7B4ABDEC

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 01IN6/2019**

OBJETO: Contratação direta da Banda Nara Castro para apresentação na tradicional festividade do São João das Escolas Municipais da Cidade de Equador/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2019. DOTAÇÃO: 02.040 SECRETARIAS DE CULTURA E ESPORTE 02040.13.392.0005.2023-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS 33.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 001 33.90.36.00.00 - OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA FISICA - FONTE 001 33.90.30.00.00 - OUTROS

SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA - FONTE 001 02040.13.392.0005.2024 - REALIZAÇÃO DO SÃO JOÃO FORA DE EPOCA 33.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 001 33.90.36.00.00 - OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA FISICA - FONTE 001 33.90.30.00.00 - OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA - FONTE 001. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 01IN6/2019 - 03.06.19 - SANDERSON PAULO ALMEIDA DANTAS 04133190408 - R\$ 5.000,00.

Equador - RN 03 de Junho de 2019

**NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA**

Prefeita

**Publicado por:**

Jeferson dos Santos Morais

**Código Identificador:**AEA6E851

**GABINETE DA PREFEITA**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00007/2019**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2019, que objetiva: Contratação da direta da Banda Musa da balada para apresentação na tradicional festividade do São João das Escolas Municipais da Cidade de Equador/RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: F P DA SILVA PROMOCOES - R\$ 5.000,00.

Equador - RN, 31 de Maio de 2019

**NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA**

Prefeita

**Publicado por:**

Jeferson dos Santos Morais

**Código Identificador:**72D0A692

**GABINETE DA PREFEITA**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN00007/2019**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00007/2019. OBJETO: Contratação da direta da Banda Musa da balada para apresentação na tradicional festividade do São João das Escolas Municipais da Cidade de Equador/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Gabinete do Prefeito. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 31/05/2019.

Equador -RN 31 de Maio de 2019

**NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA**

Prefeita

**Publicado por:**

Jeferson dos Santos Morais

**Código Identificador:**E37DF4DD

**GABINETE DA PREFEITA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 01IN7/2019**

OBJETO: Contratação da direta da Banda Musa da balada para apresentação na tradicional festividade do São João das Escolas Municipais da Cidade de Equador/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2019. DOTAÇÃO: 02.040SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE 02040.13.392.0005.2023-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS 33.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 001 33.90.36.00.00 - OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA FISICA - FONTE 001 33.90.30.00.00 - OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA - FONTE 001 02040.13.392.0005.2024 - REALIZAÇÃO DO SÃO JOÃO FORA DE EPOCA 33.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 001 33.90.36.00.00 -

OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA FISICA - FONTE 001 33.90.30.00.00 - OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA - FONTE 001. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 01IN7/2019 - 03.06.19 - F P DA SILVA PROMOCOES - R\$ 5.000,00.

Equador - RN 03 de Junho de 2019

**NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA**

Prefeita

**Publicado por:**

Jeferson dos Santos Morais

**Código Identificador:**E3062599

**GABINETE DA PREFEITA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 1PP36/2019**

OBJETO: Aquisição parcelada de materiais gráficos diversos, destinados as demandas operacionais do Município de Equador no exercício 2019. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00036/2019. DOTAÇÃO: 02010 - GABINETE DO PREFEITO 02010.04.122.0002.2002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO 33.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 001 02020 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO ORÇ. E FINANÇAS 02020.04.122.0003.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 33.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 001 02030 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 02030.12.122.004.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 33.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE- 111 02030.12.361.004.2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO ENS. FUNDAMENTAL 25% 33.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 111 02030.12.361.0004.2009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PDDE/FNDE 33.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE -121 02030.12.361.0004.2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL QSE 33.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 120 02030.12.361.0004.2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 40% 33.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 113 020.30.12.366.0004.2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO/PEJA 33.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 124 02030.12.366.0004.2070 - PROGRAMA DE APOIO A FORMAÇÃO AOS JOVENS 33.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 111 02040 - SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE 02040.13.392.0005.2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 33.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 001 02050 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PÚBLICOS 02050.04.122.0008.2027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 33.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 001 02060 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 02060.20.122.0009.2030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 33.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 001 02070 - SECRETARIA DE SAÚDE / FMS 02070.10.122.0006.2031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 33.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 211 33.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 212 02070.10.302.0006.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UMIIE 33.90.30.99.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 211 33.90.30.99.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 212 02080 - SECRETARIA DE TRAB. HAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS 02080.08.122.0007.2040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 33.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 001 33.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 311 02080.08.243.0007.2043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR 33.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 001 02080.08.243.0007.2066 - MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS SOCIAL 33.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 311 02080.08.243.0007.2081 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ 33.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO -

FONTE - 311 02080.08.244.0007.2079 - SERV. DE CONV. E FORTALECIMENTO DE VINCULO 33.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 311. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1PP36/2019 - 03.06.19 - MLP GRAFICA E EDITORA EIRELI - R\$ 229.255,00.

Equador - RN 03 de Junho de 2019

**NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Jeferson dos Santos Morais  
**Código Identificador:**3AEE9E2E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AUDIÊNCIA PÚBLICA**

Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, 166 – Centro.  
CNPJ: 08.362.287/0001-0

**EDITAL DE CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

Plexo Orçamentário para 2020 (LDO E LOA)

A Prefeitura Municipal de Espírito Santo CONVIDA seus munícipes, conforme Lei da Transparência, e, Parágrafo Único do art. 48 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF, por meio de seus diversos segmentos sociais, a participar de Audiência Pública, que será realizada na sede do Poder Legislativo Municipal de Espírito Santo, sito à Rua Deputado Aluizio Bezerra, SN – Centro, no dia 13 de junho do corrente ano, a partir das 10:00 horas, oportunidades em que ocorrerão os debates e discussões a respeito da LDO – Lei das Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2020, e da LOA – Lei Orçamentária Anual para 2020.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN, em 04 de junho de 2019.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**213F01A4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº**  
**000006/2019**

**JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 000006/2019**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN, designada pela Portaria n.º 001/2018, de 15 de janeiro de 2018, reuniram-se para análise dos documentos de habilitação das empresas licitantes da **Tomada de Preço nº 000006/2019**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 40 MÓDULOS SANITÁRIOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**.

Após análise de documentos de habilitação das empresas licitantes, ficam declaradas **INABILITADAS** a empresa **LAYSSA MATIAS MEDEIROS ME** posto que apresentou acervo técnico/atestado de capacidade técnica sem itens relevantes do objeto licitado (instalações hidro sanitárias); a empresa **D LEON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI** apresentou Certidão Simplificada fora do prazo de validade estipulado em Edital; a empresa **CONSTRUART CONSTRUÇÃO PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI** apresentou mesmo responsável técnico e mesmo atestado de capacidade técnica da empresa **SERRA DE LIMA EMPREENDIMENTOS**, o que caracteriza possível consórcio de empresas; a empresa **SERRA DE**

**LIMA EMPREENDIMENTOS** mesmo responsável técnico e mesmo atestado de capacidade técnica da empresa **CONSTRUART CONSTRUÇÃO PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**, o que caracteriza possível consórcio de empresas; a empresa **FAN CONSTRUÇÕES** apresentou declaração de vistoria assinada por engenheiro divergente do profissional do contrato de prestação de serviços; **AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA** posto que apresentou acervo técnico/atestado de capacidade técnica sem itens relevantes do objeto licitado (instalações hidro sanitárias); **MEGA CONSTRUÇÕES LTDA** posto que apresentou acervo técnico/atestado de capacidade técnica sem itens relevantes do objeto licitado (instalações hidro sanitárias); **S&L EMPREENDIMENTOS** apresentou a declaração de visita ao local da obra sem assinatura do servidor público do Município de Espírito Santo.

Por fim, ficam declaradas **HABILITADAS** as empresas **R N CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME; DR&J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP; ROSELY IZABELITA DA COSTA ALVES EIRELI; EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES & COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO; SUSSUARANA ENGENHARIA E ARQUITETURA; PRAXIS CONSTRUTORA LTDA; H&M CONSTRUÇÕES LTDA; SANTO E LIMA ENGENHARIA E ARQUITETURA**.

Dessa forma, abre-se prazo recursal a empresa licitante de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste.

Espírito Santo/RN, 31 de maio de 2019.

**DELANYE BEZERRA DE CARVALHO**  
Presidente da CPL

**CARLOS ALBERTO DA SILVA**  
Membro da CPL

**GERSON LUIZ ALVES DE FREITAS**  
Membro da CPL

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**28B9041F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº. 000007/2019 AVISO DE**  
**LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 000007/2019**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, estabelecida pela Portaria n.º 001/2018, de 15 de janeiro de 2018, torna público que realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE RUAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **10hs** do dia **24 de junho de 2019**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN, situada na Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, nº 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59.180-000, no horário de 08:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados.

Espírito Santo/RN, 04 de junho de 2019.

**DELANYE BEZERRA DE CARVALHO**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**F0C32CB7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa M B COM E DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 21.941.896/0001-83, no valor de R\$ 1.002,75 (HUM MIL E DOIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS) correspondente a nota fiscal nº 51, empenho 02010156. O referido pagamento refere-se à Registro de preços para eventuais contratações de empresa especializada em serviços gráficos (blocos, banners, capas de processos, formulários, fichas, folders, cartazes e etc.), para atender a demanda das secretarias municipais de administração, assistência social e saúde da prefeitura municipal de Felipe Guerra-RN.. Portanto imprescindível para o andamento dos serviços prestados, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 09 de Abril de 2019.

**JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS**  
Secretaria Municipal

**Publicado por:**  
Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:98E4B7A9**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa KAIIO VICTOR B DE MORAIS inscrita no CNPJ/CNPF sob o nº 24.291.386/0001-04 no valor de R\$ 1.848,00( hum mil oitocentos e quarenta e oito reais ) correspondente a garrações de água mineral para suprir as

necessidades das secretarias referente as notas fiscais 105,104,103,102,106,101,100 e empenhos 25030008, 25030007,25030005,25030004,25030009,25030006,25030003 motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 11 de Abril de 2019.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:5F821FCF**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa INFINITY CONSTRUÇÕES & INCORPORAÇÕES LTDA inscrita no CNPJ/CNPF sob o nº 23.882.854/0001-44 no valor de R\$ 3.148,00 ( Três mil cento e quarenta e oito reais ) correspondente ao nota fiscal 7 e empenho 03120041. O referido pagamento referente a locação de veículo , motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 17 de Abril de 2019.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:E698307A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa L D DE OLIVEIRA MENDES -ME inscrita no CNPJ/CNPJ sob o nº12.226.156/0001-74 no valor de R\$ 1.800,97 ( Hum Mil oitocentos e noventa e sete centavos ) correspondente ao nota fiscal 3715 e empenho 01110034. O referido pagamento referente a serviços de manutenção de veículos , motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 26 de Abril de 2019.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisca Pereira da Silva Neta  
Código Identificador:CFF9DDF3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa L D DE OLIVEIRA MENDES -ME inscrita no CNPJ/CNPJ sob o nº12.226.156/0001-74 no valor de R\$ 1.380,00 ( Hum Mil trezentos e Oitenta Reais ) correspondente ao nota fiscal 1023 e empenho 01110039. O referido pagamento referente a serviços de manutenção de veículos , motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 26 de Abril de 2019.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisca Pereira da Silva Neta  
Código Identificador:C9099E63

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa L D DE OLIVEIRA MENDES -ME inscrita no CNPJ/CNPJ sob o nº12.226.156/0001-74 no valor de R\$ 840,00 ( Oitocentos e Quarenta Reais ) correspondente ao nota fiscal 1026 e empenho 01110033. O referido pagamento referente a serviços de manutenção de veículos , motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 26 de Abril de 2019.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisca Pereira da Silva Neta  
Código Identificador:4978F1EC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa L D DE OLIVEIRA MENDES -ME inscrita no CNPJ/CNPJ sob o nº12.226.156/0001-74 no valor de R\$ 1.500,07 ( hum mil quinhentos reais e sete centavos ) correspondente ao nota fiscal 3716 e empenho 01110032. O referido pagamento referente a serviços de manutenção de veículos , motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 26 de Abril de 2019.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisca Pereira da Silva Neta  
Código Identificador:BF91C732

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadmissíveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa L D DE OLIVEIRA MENDES -ME inscrita no CNPJ/CNPJ sob o nº 12.226.156/0001-74 no valor de R\$ 900,00 ( novecentos reais) correspondente ao nota fiscal 1022 e empenho 01110035. O referido pagamento referente a serviços de manutenção de veículos, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 26 de Abril de 2019.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisca Pereira da Silva Neta  
Código Identificador:5BCF4B41

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadmissíveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa CLEIDE DE GOIS ALMEIDA inscrita no CNPJ/CNPJ sob o nº 336.078.854-00 no valor de R\$ 600,00 ( SEISCENTOS REAIS ) correspondente a locação de de uma casa e empenho 02010046, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 23 de Abril de 2019.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisca Pereira da Silva Neta  
Código Identificador:E096C257

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes

relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadmissíveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa CLEIDE DE GOIS ALMEIDA inscrita no CNPJ/CNPJ sob o nº 336.078.854-00 no valor de R\$ 600,00 ( SEISCENTOS REAIS ) correspondente a locação de de uma casa e empenho 02010046, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 11 de Abril de 2019.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisca Pereira da Silva Neta  
Código Identificador:CBB2AD42

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadmissíveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa ARY AIRES DE AMORIM NETO inscrita no CNPJ/CNPJ sob o nº 559.743.924-34 no valor de R\$ 1.356,00 ( Hum Mil Trezentos e cinquenta e seis reais ) correspondente a locação de de uma casa e empenho 02010059, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 11 de Abril de 2019.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisca Pereira da Silva Neta  
Código Identificador:5FF870D2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa L D DE OLIVEIRA MENDES -ME inscrita no CNPJ/CNPJ sob o nº 12.226.156/0001-74 no valor de R\$ 9.199,60,00 ( Nove Mil Cento e noventa e nove reais e sessenta centavos) correspondente ao nota fiscal 3837 e empenho 20020001. O referido pagamento referente a pneus por ônibus escolar , motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 26 de Abril de 2019.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisca Pereira da Silva Neta  
Código Identificador: C8E56675

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa M B COM E DERV PET LTDA inscrita no CNPJ/CNPJ sob o nº 08.345.698/0001-99 no valor de R\$ 377,67 ( trezentos e setenta e sete reais e sessenta e sete centavos) correspondente ao nota fiscal 13638 e empenho 03010002. O referido pagamento referente a combustível , motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 26 de Abril de 2019.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisca Pereira da Silva Neta  
Código Identificador: 044C3468

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa M B COM E DERV PET LTDA inscrita no CNPJ/CNPJ sob o nº 08.345.698/0001-99 no valor de R\$ 377,67 ( trezentos e setenta e sete reais e sessenta e sete centavos) correspondente ao nota fiscal 13638 e empenho 03010002. O referido pagamento referente a combustível , motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 26 de Abril de 2019.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisca Pereira da Silva Neta  
Código Identificador: D8606CEA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa L D DE OLIVEIRA MENDES -ME inscrita no CNPJ/CNPJ sob o nº 12.226.156/0001-74 no valor de R\$ 1.020,00 ( Hum Mil E Vinte Reais ) correspondente ao nota fiscal 1025 e empenho 01110039. O referido pagamento referente a serviços de manutenção de veículos , motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 26 de Abril de 2019.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisca Pereira da Silva Neta  
Código Identificador: 63AE96D2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa M W CONSTRUÇÕES SERVIÇOS LTDA-ME inscrita no CNPJ/CNPJ sob o nº 11084626/0001-40 no valor de R\$ 5.000,00 ( Cinco Mil ) correspondente a locação de ônibus por transportes escolar e empenho 03090012. , motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 24 de Abril de 2019.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:AF9578EF**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa NOSSA LOJA DE AVIAMENTOS LTDA. inscrita no CNPJ/CNPJ sob o nº 07.518.668/0002-55 no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais ) referente a nota fiscal nº 277 e empenho 07060002 para suprir as necessidades da Sec de Saúde , motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 23 de Maio de 2019.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:EAA11318**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 182/2019-SMARH EM, 04 DE JUNHO 2019.**

Nomeia o SR. PATROCÍNIO ROCHAEL MAIA NETO no cargo de Médico Veterinário da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Felipe Guerra e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o **SR. PATROCÍNIO ROCHAEL MAIA NETO** no cargo de **Médico Veterinário da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Felipe Guerra.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, tendo efeito financeiro retroativo a 03 de Junho de 2019.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE.

**Felipe Guerra - RN, 04 de Junho de 2019.**

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Heronildo Leite  
**Código Identificador:5799BCDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 183/2019-SMARH EM, 04 DE JUNHO DE 2019.**

Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio à servidora SRA. MARIA SAÚDE DA SILVA OLIVEIRA, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio à servidora **SRA. MARIA SAÚDE DA SILVA OLIVEIRA**, do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 04/06/2019 a 01/09/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE.

**Felipe Guerra - RN, 04 de Junho de 2019.**

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Heronildo Leite  
**Código Identificador:32447684**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 184/2019-SMARH EM, 04 DE JUNHO DE 2019.**

Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio à servidora SRA. KADDIJA MARIA DE OLIVEIRA PEREIRA, do cargo de Agente Administrativo e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio à servidora **SRA. KADDIJA MARIA DE OLIVEIRA PEREIRA**, do cargo de **Agente Administrativo**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 24/05/2019 a 21/08/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 04 de Junho de 2019.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Heronildo Leite  
**Código Identificador:**9C71819A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 185/2019-SMARH EM, 04 DE JUNHO DE 2019.**

Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio à servidora SRA. ANTONIA IDEUZA SOARES, do cargo de Auxiliar Administrativo e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio à servidora **SRA. ANTONIA IDEUZA SOARES**, do cargo de **Auxiliar Administrativo**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 03/06/2019 a 31/08/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 04 de Junho de 2019.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Heronildo Leite  
**Código Identificador:**8C187BA5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 186/2019-SMARH EM, 04 DE JUNHO DE 2019.**

Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio o servidor SR. ANTONIO VALCIDES DA SILVA, do cargo de Agente Administrativo e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio o servidor **SR. ANTONIO VALCIDES DA SILVA**, do cargo de **Agente Administrativo**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 03/06/2019 a 31/08/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 04 de Junho de 2019.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Heronildo Leite  
**Código Identificador:**1A2F3F2D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 187/2019-SMARH EM, 04 DE JUNHO DE 2019.**

Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio à servidora SRA. ELONEIDE MARIA DE OLIVEIRA FRANÇA, do cargo de Auxiliar de Enfermagem e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio à servidora **SRA. ELONEIDE MARIA DE OLIVEIRA FRANÇA**, do cargo de **Auxiliar de Enfermagem**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/06/2019 a 30/08/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 04 de Junho de 2019.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Heronildo Leite  
**Código Identificador:**28EA7321

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 064/2019 – GP/PMFP**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN**, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder, nos termos do Decreto Municipal nº 012/2017, a Sra. **PAULA FRASSINETTI CAVALCANTE RIBEIRO**, CPF nº 089.603.034-29, matrícula nº 6792, **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$481,81 (quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta e um centavos) totalizando R\$240,90 (duzentos e quarenta reais e noventa centavos), para custear despesas com transporte, hospedagem e alimentação, para participar do **III ENCONTRO REGIONAL DE GESTORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE TEM COMO TEMA “REDESENHANDO A GESTÃO PÚBLICA”**, a ser realizado no dia 05 de junho de 2019, no Auditório da OAB, localizado na Rua Duodécimo Rosado, 1125 – Nova Betânia – Mossoró/RN.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 04 de junho de 2019

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
Código Identificador:DC865EA2

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 065/2019 – GP/PMFP**

**ALYSSANDRO HENRIQUE QUIRINO DA SILVEIRA**, Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, usando de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e nos termos do artigo 64 da lei Complementar nº 001, de 15 de Abril de 1998 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder a Sra. **SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**, CPF nº 703.670.784-49, RG nº 001.257.500 SSP/RN, matrícula nº 6571, **PREFEITA MUNICIPAL**, nos termos do Decreto 012/2017, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$481,81 (quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta e um centavos), totalizando R\$ R\$240,90 (duzentos e quarenta reais e noventa centavos) para custear despesas com transporte, hospedagem e alimentação, para participar do **III ENCONTRO REGIONAL DE GESTORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE TEM COMO TEMA “REDESENHANDO A GESTÃO PÚBLICA”**, a ser realizado no dia 05 de junho de 2019, no Auditório da OAB, localizado na Rua Duodécimo Rosado, 1125 – Nova Betânia – Mossoró/RN.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 04 de junho de 2019

**ALYSSANDRO HENRIQUE QUIRINO DA SILVEIRA**

Chefe de Gabinete

**Publicado por:**

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
Código Identificador:720800CD

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 066/2019 – GP/PMFP**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN**, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder, nos termos do Decreto Municipal nº 012/2017, ao Sr. **ALYSSANDRO HENRIQUE QUIRINO DA SILVEIRA**, CPF nº 008.366.794-66, matrícula nº 3381, **CHEFE DE GABINETE**, lotado no Gabinete da Prefeita, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$481,81 (quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta e um centavos) totalizando R\$240,90 (duzentos e quarenta reais e noventa centavos), para custear despesas com transporte, hospedagem e alimentação, para participar do **III ENCONTRO REGIONAL DE GESTORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE TEM COMO TEMA “REDESENHANDO A GESTÃO PÚBLICA”**, a ser realizado no dia 05 de junho de 2019, no Auditório da OAB, localizado na Rua Duodécimo Rosado, 1125 – Nova Betânia – Mossoró/RN.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, PAGUE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 04 de junho de 2019

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
Código Identificador:19998464

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 063/2019 – GP/PMFP**

*Cria comissão de elaboração e acompanhamento das audiências públicas para a LDO e LOA do ano de 2020 e dá outras providências.*

A Prefeita do Município de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica criada a Comissão de elaboração e Acompanhamento das Audiências Públicas a serem realizadas no Município de Fernando Pedroza/RN, objetivando a construção dos projetos de Lei que irão tratar das Diretrizes Orçamentárias/LDO e do Orçamento Anual/LOA, ambos para o ano de 2020.

**Art. 2º** - A Comissão que trata o art. 1º será composta pelos servidores municipais **PAULA FRASSINETTI CAVALCANTE RIBEIRO**, **TIALISON ROMÃO DANTAS** E **ALYSSANDRO HENRIQUE QUIRINO DA SILVEIRA**, quando terá como incumbências as seguintes atividades:

I – definir calendário das audiências públicas regionalizadas de que trata o art. 3º a seguir;

II – promover a divulgação e o chamamento da comunidade local, para que esteja presente no dia e hora marcados, para a respectiva audiência pública na sua comunidade ou na mais próxima localidade;

III – promover os trabalhos da audiência pública, nos locais e horas marcados, quando nelas serão definidas juntamente como a comunidade, as prioridades das ações de investimentos e ações de governo, por unidade administrativa, para o ano de 2020;

IV – coleccionar as prioridades por região e por natureza da atividade, bem como a meta física a ser alcançada, se possível, deliberadas e aprovadas nas audiências públicas, objeto desta Portaria e;

V – encaminhar ao Chefe do Executivo, a instrução do processo de escolha popular das prioridades a serem executadas para que sejam

ratificadas pelo Chefe do Executivo, quando as consolidará nas minutas dos projetos de lei da LDO e LOA.

Par. 1º – Caberá ao servidor TIALISON ROMÃO DANTAS a presidência da Comissão de que trata esta Portaria.

Par. 2º – Os trabalhos a serem prestados pelos membros ora nomeados, por essa Comissão, não serão remunerados.

Art. 3º - O conhecimento das prioridades de que trata o inciso III do art. 2º se dará através das audiências públicas regionalizadas, conforme preceitua o inciso I do Par. 1º do art. 48 da Lei da Responsabilidade Fiscal - Lei Federal Complementar nº 101/2000 – LRF, quando serão convidadas para esses eventos a comunidade local e as autoridades municipais.

Art. 4º - Após a promoção das audiências públicas, a Comissão ora criada instruirá os documentos de comprovação desses eventos, quando os encaminhará ao Chefe do Executivo Municipal até o dia 13 de junho de 2019.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fernando Pedroza/RN, 04 de junho de 2019

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
Código Identificador:CDFF2AB2

**GABINETE DO PREFEITO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
010/2019-SRP**

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN torna público o resultado do processo licitatório na modalidade pregão presencial Nº 009/2019-SRP, que tem como **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de eletroeletrônicos e equipamentos de informática para atender as necessidades administrativas do município de Fernando Pedroza/RN, em que foram declaradas vencedoras as empresas: **GDS COMERCIAL E SERVICOS EIRELI** inscrita no **CNPJ: 31.373.978/0001-22**, sagrou-se vencedora no **LOTE I** - item 05 e 07, totalizando o valor de **R\$ 604,00 (seiscentos e quatro reais)**, quanto ao **LOTE II** sagrou-se vencedora dos itens – 07, 16, 17, 28, 29, 38, 46, 47, 48, 51, 57 e 67, totalizando o valor de **R\$ 22.292,00 (vinte dois mil duzentos e noventa e dois reais)**, totalizando o valor global da empresa nos referidos lotes de **R\$ 22.896,00 (vinte dois mil oitocentos e noventa e seis reais)**, quanto a empresa **ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA** inscrita no **CNPJ: 32.932.000/0001-16**, sagrou-se vencedora no **LOTE I** - itens 01, 03, 08 e 11, totalizando o valor de **R\$ 25.336,90 (vinte cinco mil trezentos e trinta e seis e noventa centavos)**, quanto ao **LOTE II** sagrou-se vencedora nos itens: 02, 04, 19, 20, 25, 30, 59, 60 e 63, totalizando o valor de **R\$ 51.887,00 (cinquenta e cinco mil oitocentos e oitentas e sete reais)**, totalizando o valor global da empresa nos referidos lotes de **R\$ 77.223,90 (setenta e sete mil duzentos e vinte três reais e noventa centavos)**, a empresa **EBARA TECNOLOGIA LTDA** inscrita no **CNPJ: 04.471.402/0001-25**, sagrou-se vencedora no **LOTE I** – itens 04, 06, 09 e 10, totalizando o valor de **R\$ 13.300,00 (treze mil e trezentos reais)**, quanto ao **LOTE II** sagrou-se vencedora dos itens – 01, 03, 05, 06, 10, 14, 15, 21, 26, 27, 35, 37, 39, 45, 50, 55 e 61, totalizando o valor de **R\$ 113.975,00 (cento e treze mil novecentos e setenta e cinco reais)**, totalizando o valor global da empresa nos referidos lotes de **R\$ 127.275,00 (cento e vinte sete mil duzentos e setenta e cinco reais)**, e a empresa **RMS DA SILVA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI EPP**, inscrita no **CNPJ: 13.165.472/0001-46**, sagrou-se vencedora no **LOTE I** – item 02, totalizando o valor de **R\$ 4.350,00 (quatro mil e trezentos e cinquenta reais)**, quanto ao **LOTE II** sagrou-se vencedora dos itens –

08, 09, 11, 12, 13, 18, 22, 31, 36, 40, 41, 49, 52, 68 e 69, totalizando o valor de **R\$ 30.614,00 (trinta mil seiscentos e quatorze reais)**, totalizando o valor global da empresa nos referidos lotes de **R\$ 34.964,00 (trinta e quatro mil novecentos e sessenta e quatro reais)**, tendo como **fracassados** no **LOTE II** - os itens: 23, 24, 32, 33, 34, 42, 43, 44, 54, 58, 62, 64, 65, 66, e como **desertos** também no **LOTE II** - os itens: 53, 56, 70 e 71, conforme mapa de apuração, dessa forma sendo **ADJUDICADO** os itens da licitação aos licitantes acima mencionados, conforme consta em ata. A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por item informamos que a Ata na íntegra, encontra-se na Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, na Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45 – Centro – Fernando Pedroza/RN.

Fernando Pedroza/RN, 04 de Junho de 2019

**WILK JACKSON ASSUNÇÃO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Wilk Jackson Assuncao  
Código Identificador:615843A7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO:  
0105063/2019**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0105063/2019

**Objeto:** Assinatura de Serviços de Provedor de Internet  
**Contratado:** LUIZ GONZAGA JUNIOR SERVIÇOS DE INTERNET ME (10.960.804/0001-96)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 1.880,00  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz  
Código Identificador:13B77439

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO:  
0105064/2019**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0105064/2019

**Objeto:** Serviços de aluguel de som e iluminação para evento da Secretaria de Assistência Social.  
**Contratado:** THIAGO DA COSTA CARLOS (702.064.624-76)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 7.894,73  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz  
Código Identificador:F3D27DDE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:  
0105065/2019**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0105065/2019

**Objeto:** Serviços de confecção de fardamento destinado a atender as escolas da rede municipal de ensino.  
**Contratado:** MARIA DO CARMO FREIRE AZEVEDO (039.190.044-77)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 3.831,57  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz  
Código Identificador:61ABF8DA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:  
0105066/2019**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0105066/2019  
**Objeto:** Aquisição de material de consumo destinado a escola municipal Ernesto Ferreira.  
**Contratado:** DJALMA ANDRADE DA SILVA (18.545.122/0001-29)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 510,00  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**6B28AB2D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:  
0105067/2019**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0105067/2019  
**Objeto:** Serviços de instalação e limpeza do ar condicionado da secretaria municipal de saúde.  
**Contratado:** Refrigeração Teixeira (12.208.076/0001-96)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 2.020,00  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**8278CB58

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:  
0105068/2019**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0105068/2019  
**Objeto:** Serviços de concertos e retoques da escola municipal Ernesto Ferreira.  
**Contratado:** ODACI FELIX DANTAS DA SILVA (093.295.004-39)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 3.538,94  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**B272647F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE RECEBIMENTO DE IMPUGNAÇÃO - PP 013.2019**

PREGÃO PRESENCIAL n.º 013/2019-PP-SRP  
OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS, EXAMES E CIRURGIAS NA ESPECIALIDADE DE CIRURGIA GERAL.

O MUNICÍPIO DE GALINHOS, por intermédio da equipe de apoio ao pregoeiro, consoante atribuições previstas na legislação vigente, vem informar aos interessados acerca do recebimento do Pedido de Impugnação ao Edital de Pregão Presencial n.º 013/2019-PP-SRP em epígrafe interposto pela empresa GROUPMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 06.538.799/0001-50, com sede na Av. Afonso Pena, 1200, Sala C, Tirol, Natal/RN, consoante disposto no art. 41, § 2º da Lei 8.666/93.

Galinhos - RN, 04 de junho de 2019.

**GILDÁZIO DE OLIVEIRA VIDAL**  
Membro da Equipe de Apoio

**Publicado por:**  
Gildazio de Oliveira Vidal  
**Código Identificador:**C34E57D6

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 089/2019**

DESIGNANDO A EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Galinhos/RN;

CONSIDERANDO o processo de discussão e elaboração do Plano Diretor Participativo do Município de Galinhos/RN;

CONSIDERANDO a necessidade de designar uma Equipe Técnica Municipal para acompanhar e supervisionar os trabalhos de elaboração do Plano Diretor Participativo do Município de Galinhos/RN;

**RESOLVE:**

Art 1º - DESIGNAR os membros abaixo para comporem a Equipe Técnica Municipal para acompanhar e supervisionar o processo de elaboração do Plano Diretor Participativo do Galinhos/RN.

**Representando a Secretaria de administração, planejamento e desenvolvimento**

1. VIVALDO RODRIGUES RIBEIRO NETO (Titular)
2. ELIANA PEREIRA DE LIMA (Suplente)

**Representando a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura**

JEFERSON MARCIO DE MIRANDA  
KESIA MARIA TAVARES DA SILVA

**Representando Secretaria Esporte, Eventos e Turismo**

SAULO PAULO FERREIRA LEÃO  
JOSINALDO EVARISTO DA COSTA JUNIOR

**Representando Secretaria meio ambiente**

GESIEL DE MIRANDA DE OLIVEIRA  
ADELSON TARQUINO DE BRITO

Parágrafo único – A Coordenação da Equipe Técnica Municipal de que trata o caput deste artigo ficará a cargo de VIVALDO RODRIGUES RIBEIRO NETO da (Secretaria de administração, planejamento e desenvolvimento).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos, 03 de Junho de 2019.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Carlos  
**Código Identificador:**4B69B0F5

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 090/2019**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Galinhos/RN;

CONSIDERANDO o processo de discussão e elaboração do Plano Diretor Participativo do Município de Galinhos/RN;

**CONSIDERANDO** a necessidade de designar um Núcleo Gestor para conduzir os trabalhos de elaboração do Plano Diretor Participativo do Município de Galinhos/RN;

**RESOLVE:**

**Art 1º - DESIGNAR** os membros abaixo para comporem o Núcleo Gestor que coordenará e conduzirá o processo de elaboração do Plano Diretor Participativo do Galinhos/RN.

**Representando a Secretaria de administração, planejamento e desenvolvimento**

1. VIVALDO RODRIGUES RIBEIRO NETO (Titular)
2. ELIANA PEREIRA DE LIMA (Suplente)

**Representando a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura**

1. JEFERSON MARCIO DE MIRANDA
2. KESIA MARIA TAVARES DA SILVA

**Representando Secretaria Esporte, Evento e Turismo**

1. SAULO PAULO FERREIRA LEÃO
2. JOSINALDO EVARISTO DA COSTA JUNIOR

**Representando Secretaria meio ambiente**

1. GESIEL DE MIRANDA DE OLIVEIRA
2. ADELSON TARQUINO DE BRITO

**Representando dos pescadores**

1. ROSANGELA SILVA (TITULA)
2. JADSON FREIRE MACIEL (SUPLENTE)

**Representando dos agricultores**

1. JOÃO CRISTOVÃO DE LIMA (ITULAR)
2. FRANCISCO RAFAEL SANTOS DA SILVA (SUPLENTE)

**Representando dos transportes turístico**

1. MARLOM DAVIDSON DE LIMA LEÃO (titular)
2. HANDERSON MAGNO RIBEIRO DE PAULA (Suplente)

**Representando do Legislativo**

1. ROBERIO FRANÇA SIQUEIRA
2. JOSÉ CARLOS LOURENÇO DA COSTA (Suplente)

**Parágrafo único** – A Coordenação do Núcleo Gestor de que trata o *caput* deste artigo ficará a cargo de VIVALDO RODRIGUES RIBEIRO NETO da Secretaria de administração, planejamento e desenvolvimento

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos, 03 de Junho de 2019.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Carlos

**Código Identificador:**F96E2FDB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
020/2019**

O Município de Goianinha/RN, através de sua Comissão oficial, torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto: **Serviços de Assessoria Administrativa no Acompanhamento de Convênios junto ao Governo do Estado, Acompanhamento da Situação junto ao FGTS, INSS, CAUC e adimplência do Município junto a Control-Controladoria Geral do Estado.** Empresa Vencedora: **CENTRO DE ACAO COMUNITARIA DE ENTIDADES**

**ORGANIZACIONAIS- CNPJ: 02.398.628/0001-12,** saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1.

Goianinha/RN, em 31 de maio de 2019.

**SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO**

Pregoeira

**Publicado por:**

Mizael Galvão da Costa Júnior

**Código Identificador:**15C41E0D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
020/2019**

O Município de Goianinha/RN, através de sua Comissão oficial, torna público o Ato de Adjudicação da licitação acima epigrafada – Objeto: **Serviços de Assessoria Administrativa no Acompanhamento de Convênios junto ao Governo do Estado, Acompanhamento da Situação junto ao FGTS, INSS, CAUC e adimplência do Município junto a Control-Controladoria Geral do Estado.** Empresa Vencedora: **CENTRO DE ACAO COMUNITARIA DE ENTIDADES ORGANIZACIONAIS - CNPJ: 02.398.628/0001-12,** saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1. Fica assim a presente licitação **ADJUDICADA.**

Goianinha/RN, em 31 de maio de 2019.

**SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO**

Pregoeira

**Publicado por:**

Mizael Galvão da Costa Júnior

**Código Identificador:**9D0885FC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 020/2019**

O Município de Goianinha/RN, através de sua Comissão oficial, torna público o Ato de Homologação da licitação acima epigrafada – Objeto: **Serviços de Assessoria Administrativa no Acompanhamento de Convênios junto ao Governo do Estado, Acompanhamento da Situação junto ao FGTS, INSS, CAUC e adimplência do Município junto a Control-Controladoria Geral do Estado.** Empresa Vencedora: **CENTRO DE ACAO COMUNITARIA DE ENTIDADES ORGANIZACIONAIS - CNPJ: 02.398.628/0001-12,** saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1. Fica assim a presente licitação **HOMOLOGADA.**

Goianinha/RN, em 31 de maio de 2019.

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Mizael Galvão da Costa Júnior

**Código Identificador:**8A85B004

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2019**

Contratante: MUNICÍPIO DE GOIANINHA

Contratada: BANCO BRADESCO S. A

Processo nº 447/2019 - Pregão Presencial nº 15/2019 - CPL

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTO, COM EXCLUSIVIDADE, DE SALÁRIOS, PROVENTOS E VENCIMENTOS, APOSENTADORIAS, PENSÕES E SIMILARES, DE SERVIDORES OU EMPREGADOS PÚBLICOS ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS, DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA, BEM COMO AQUELES ADMITIDOS DURANTE O PRAZO DE**

EXECUÇÃO DO CONTRATO, CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO CONSIGNADO, SEM EXCLUSIVIDADE, AOS SERVIDORES OU EMPREGADOS PÚBLICOS ATIVOS OU INATIVOS E PENSIONISTAS, DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA..

Vigência: 22/05/2019 a 21/05/2024

A Contratada pagará à Contratante a importância total de 774.210,00 (setecentos e setenta e quatro mil, Duzentos e dez reais).

#### MUNICÍPIO DE GOIANINHA

Contratante

#### BANCO BRADESCO S. A

Contrata

Goianinha/RN, 22 de maio de 2019.

**Publicado por:**  
Mizael Galvão da Costa Júnior  
**Código Identificador:**80E7A4C4

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PP SRP 09/2019

PROCESSO Nº 31901/2019

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO.

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO

##### Pregão Presencial SRPNº 9/2019

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN, tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial SRP nº 9/2019, destinado à AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO.,tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos do Decreto n.º 3.555 de 08/08/2000 e da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:

**H C CORDEIRO - ME-** CNPJ: 20.755.100/0001-35, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 4, 10, 12, 15, 16, 20, 23, 24, 26, 31, 32, 33, 34, 39, 42, 45, 46, 50, 52, 54, 61, 65, 69, 70, 76, 77, 82, 84, 85, 88, 90, 96, 97, 99, 101, 104, 106, 108, 110, 111 ; totalizando o valor de **R\$ 39.357,58 (trinta e nove mil, trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e oito centavos).**

**HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441 - CNPJ:** 28.121.546/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 7, 8, 22, 30, 43, 56, 63, 68, 71, 87, 91, 92, 98, 105, 119 ; totalizando o valor de **R\$ 73.227,22 (setenta e três mil, duzentos e vinte e sete reais e vinte e dois centavos).**

**INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA-** CNPJ: 04.701.515/0001-70, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 5, 6, 9, 11, 13, 14, 17, 18, 19, 21, 25, 27, 28, 29, 35, 36, 37, 38, 40, 41, 44, 47, 48, 49, 51, 53, 55, 57, 58, 59, 60, 62, 64, 66, 67, 73, 74, 75, 78, 79, 80, 81, 83, 86, 93, 94, 95, 100, 102, 103, 107, 109, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 120 ; totalizando o valor de **R\$ 69.739,20 (sessenta e nove mil, setecentos e trinta e nove reais e vinte centavos).**

Governador Dix-sept Rosado/RN, 27 de maio de 2019.

**JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Eliane Silvestre Silva  
**Código Identificador:**E1390553

### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP SRP 09/2019

PROCESSO Nº 31901/2019

Pregão Presencial SRPNº 9/2019

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO.

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OPrefeito Constitucional de Governador Dix-sept Rosado/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 31901/2019, modalidade Pregão Presencial SRP nº 9/2019, **HOMOLOGA** a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO. Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento.

**H C CORDEIRO - ME- CNPJ: 20.755.100/0001-35.**

**HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441 - CNPJ: 28.121.546/0001-10.**

**INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 04.701.515/0001-70.**

Governador Dix-sept Rosado-RN, 28 de maio de 2019.

**ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Eliane Silvestre Silva  
**Código Identificador:**189BDA38

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) Nº 017/2019

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN comunica, aos interessados e participantes do Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 017/2019, Processo Nº 3100/2019 originado pelo Memorando nº 204/2019 – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude que objetiva a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, VISANDO ATENDER OS EVENTOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE GUAMARÉ/RN, NAS MODALIDADES DE BEACH SOCCER, FUTEBOL DE CAMPO, FUTSAL, FUTEVÔLEI E VÔLEI DE PRAIA, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, que ADJUDICA às empresas AM PRODUÇÕES ESPORTIVAS (14.888.205/0001-60), quanto aos ITENS [4], no valor total de R\$ 31.250,00 (trinta e um mil duzentos e cinquenta reais), G W DANTAS (30.257.587/0001-80), quanto aos ITENS [5], no valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), H & C EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME (28.733.598/0001-47), quanto aos ITENS [1, 2, 3], no valor total de R\$ 63.727,00 (sessenta e três mil setecentos e vinte e sete reais), totalizando o valor global, para fins de contratação, de R\$ 99.977,00 (noventa e nove mil novecentos e setenta e sete reais), respeitado os valores máximos indicados, tendo

em vista que o tipo da licitação é o de Menor Preço Por Item. Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados no Setor de Licitações.

GUAMARE / RN, 4 de Junho de 2019

**KLEUTON FERREIRA MARTINS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Kleuton Ferreira Martins  
**Código Identificador:**ACF4214F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL -**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) Nº 017/2019**

O(A) Prefeito(a) do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual, resolve homologar os atos praticados no procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 017/2019, Processo Nº 3100/2019 originado pelo Memorando nº 204/2019 – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude que objetiva a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, VISANDO ATENDER OS EVENTOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE GUAMARÉ/RN, NAS MODALIDADES DE BEACH SOCCER, FUTEBOL DE CAMPO, FUTSAL, FUTEVÔLEI E VÔLEI DE PRAIA, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, o qual foi adjudicado as empresas AM PRODUÇÕES ESPORTIVAS (14.888.205/0001-60), quanto aos ITENS [4], no valor total de R\$ 31.250,00 (trinta e um mil duzentos e cinquenta reais), G W DANTAS (30.257.587/0001-80), quanto aos ITENS [5], no valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), H & C EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME (28.733.598/0001-47), quanto aos ITENS [1, 2, 3], no valor total de R\$ 63.727,00 (sessenta e três mil setecentos e vinte e sete reais), totalizando o valor global, para fins de contratação, de R\$ 99.977,00 (noventa e nove mil novecentos e setenta e sete reais), respeitado os valores máximos indicados, tendo em vista que o tipo da licitação é o de Menor Preço Por Item, para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual.

GUAMARE / RN, 4 de Junho de 2019

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeito(a) Municipal

**Publicado por:**  
Kleuton Ferreira Martins  
**Código Identificador:**F69FEF29

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO DE**  
**ALUGUEL Nº 001/2015**

**PROCESSO** Nº: 4370/2019.

**LOCADORA:** Iris Construções e Incorporações LTDA – ME

**LOCATÁRIA:** Município de Guararé.

**OBJETO:** Alteração da titularidade do locador no contrato de locação de imóvel nº 001/2015, passando à titularidade a empresa IRIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA – ME.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigos 58, I, c/c, 65, I, “a”, da Lei nº 8.666/93.

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**ASSINATURAS:** Iris Construções e Incorporações LTDA – ME – Locadora. Francisco Adriano Holanda Diógenes (Prefeito Municipal) – Locatária.

Guararé/RN, 04 de junho de 2019.

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**E73EA2DE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 285/2019**

De 04 de Junho de 2019

Nomeação da Senhora FRANCISCA SUELI GOMES DA SILVA

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora, **FRANCISCA SUELI GOMES DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº **413.521.574-20**, para ocupar o cargo comissionado de **SECRETÁRIA ADJUNTA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO**, deste município.

**Art. 2º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Fabiola Fernandes de Lima  
**Código Identificador:**0856A9AA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 286/2019**

De 04 de Junho de 2019.

Nomeação do(a) Senhor(a) JOSÉ ARNALDO DOS SANTOS

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear o(a) Senhor(a), **JOSÉ ARNALDO DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº **453.156.554-15**, para ocupar o cargo comissionado de **SUBCOORDENADOR**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, deste município.

**Art. 2º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Fabiola Fernandes de Lima  
**Código Identificador:**9B2C44C7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 287/2019**

De 04 De Junho De 2019.

Nomeação do(a) Senhor(a) SEVERINA MIRIAN LINO DA SILVEIRA

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o(a) Senhor(a), **SEVERINA MIRIAN LINO DA SILVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº **021.449.254-02**, para ocupar o cargo comissionado de **CHEFE DE SERVIÇO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, deste município.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Fabiola Fernandes de Lima  
Código Identificador:83D6B334

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 288/2019**

De 04 de Junho de 2019.

Nomeação do(a) Senhor(a) MONIZIA DAMASCENO OLIVEIRA

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o(a) Senhor(a), **MONIZIA DAMASCENO OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº **070.818.254-27**, para ocupar o cargo comissionado de **AGENTE DE APOIO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL**, deste município.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Fabiola Fernandes de Lima  
Código Identificador:CD61FB7D

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL DE ITAÚ  
JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE  
PAGAMENTO – 078/2019**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;  
CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;  
CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;  
CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;  
CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, no tocante ao abastecimento dos Veículos, neste município;  
CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;  
Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ sob o número 01.045.534/0001-05, neste município em favor de: **G J SANTOS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 70.156.112/0001-83, notas de **N/F 001.952 R\$ 301,93** (trezentos e um reais e noventa e três centavos).

Itaú/RN, 04 de junho de 2019.

**JAYRA NERI ANDRADE MARTINS BEZERRA**

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

**Publicado por:**

Marcos Antonio Moreira de Moraes  
Código Identificador:7FDE608D

---

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE  
PAGAMENTO – 079/2019**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;  
CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;  
CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;  
CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;  
CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, no tocante ao abastecimento dos Veículos, neste município;  
CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;  
Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o número 30.508.821/0001-02, neste município em favor de: **G J SANTOS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 70.156.112/0001-83, notas de **N/F 001.955 R\$ 2.667,47** (Dois mil seiscentos e sessenta e sete reais e quarenta e sete centavos)

Itaú/RN, 04 de junho de 2019.

**MIRIANETE DE FREITAS BRASIL**

Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**

Marcos Antonio Moreira de Moraes  
Código Identificador:94D8EEB9

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019 - SRP**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Itaú/RN, no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº 10.520/2002 e Lei

8.666/93 e suas alterações posteriores torna pública para o conhecimento dos interessados que realizará, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 014/2019-SRP, objetivando Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para Aquisição de Material de Laboratório, para atender as necessidades do setor de Laboratório da Secretaria Municipal de Saúde, a ser realizado no dia 18/06/2019, às 08h30min. O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da PMI, sito a Rua Cleofas Nunes, 74 – Centro – Itaú-RN, no horário de 07h30min às 11h30 min.

Itaú-RN, 04 de junho de 2019

**SUÊLDO MAIA PINHEIRO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Marcos Antonio Moreira de Moraes

**Código Identificador:**E1400967

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE  
PAGAMENTO – 077/2019**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, no tocante ao abastecimento dos Veículos, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o número 70.031.612/0001-27, neste município em favor de: **G J SANTOS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 70.156.112/0003-83, nota de **N/F 001.958 R\$ 6.778,51** (seis mil setecentos e setenta e oito reais e cinquenta e um centavos).

Itaú/RN, 04 de junho de 2019.

**IVAN FERNANDES DA SILVA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

**Publicado por:**

Marcos Antonio Moreira de Moraes

**Código Identificador:**0725523B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019 - SRP**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Itaú/RN, no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº 10.520/2002 e Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores torna pública para o conhecimento dos interessados que realizará, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 013/2019-SRP, objetivando Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para a aquisição Pães, para atender as necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino, através da Secretaria Municipal de Educação, atender as necessidades do Setor Hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e atender a demanda dos Programas Sociais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, a ser realizado no dia 17/06/2019, às 09h00min. O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da PMI, sito a Rua Cleofas Nunes, 74 – Centro – Itaú-RN, no horário de 07h30min às 11h30 min.

Itaú-RN, 04 de junho de 2019

**SUÊLDO MAIA PINHEIRO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Marcos Antonio Moreira de Moraes

**Código Identificador:**7D1BB0F6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS**

**JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE  
PAGAMENTO – 080/2019**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, no tocante ao abastecimento dos Veículos, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, inscrita no CNPJ sob o número 08.148.553/0001-06, neste município em favor de: **G J SANTOS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 70.156.112/0003-83, notas de **N/F 001.953** valores de **R\$ 1.215,50** (Hum mil duzentos e quinze reais e cinquenta centavos, **N/F 001.954** valores de **R\$ 1.386,88** (Hum mil trezentos e oitenta e seis reais e oitenta e oito centavos, e **N/F 001.957** valores de **R\$ 6.173,15** (seis mil cento e setenta e três reais e quinze centavos)

Itaú/RN, 04 de junho de 2019.

**CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcos Antonio Moreira de Moraes

**Código Identificador:**37A961F0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 304/2019/GP DE 04 DE JUNHO DE 2019.**

O prefeito Municipal de Jacanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 04/06/2019 à 03/07/2019, ao servidor JOSÉ FRANCISCO DE ARAÚJO MONTEIRO, Tratorista, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Defesa Civil, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jacanã - RN, 04 de junho de 2019.

Atenciosamente,

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Oelson Costa

**Código Identificador:**CD5F8E14**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 305/ 2019/GP, DE 04 DE JUNHO DE 2019.**

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a(s) pessoa(s) abaixo qualificada(s) como "Usuário Gerenciador" da unidade jurisdicionada: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAÇANÃ - RN, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 070/2019-GP/TCE:

Nome: LAIZE GUILHERME DA SILVA  
Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Matrícula: 1856  
CPF nº: 099.xxx.xxx.-64

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 04 de junho de 2019.

Atenciosamente

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Oelson Costa

**Código Identificador:**8931F2A0**GABINETE DO PREFEITO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 64/2019 PROCESSO Nº. 79/2019 EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: CONTRATANTE: Município de Jaçanã/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.158.800/0001-47. CONTRATADO: FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS, inscrita no CNPJ/CPF sob nº. 014.318.124-63. OBJETO: DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PROPRIETÁRIA DE CARRO TIPO PIPA OU SIMILAR PARA ABASTECIMENTO HÍDRICO DA POPULAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.. VALOR GLOBAL: R\$ 14.250,00(quatorze mil, duzentos e cinquenta reais). ORIGEM DOS RECURSOS: SECRETARIA MUN. DE AGRIC. MEIO AMB. E DEFESA CIVIL. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jaçanã/RN, 04 de junho de 2019

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Oelson Costa

**Código Identificador:**AD5D1966**GABINETE DO PREFEITO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 67/2019 PROCESSO Nº. 84/2019 EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: CONTRATANTE: Município de Jaçanã/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.158.800/0001-47. CONTRATADO: LAERTE OLIVEIRA DA

COSTA, inscrita no CNPJ/CPF sob nº. 073.229.014-79. OBJETO: DESPESA COM CONFECÇÃO DE BRINDES PERSONALIZADOS. VALOR GLOBAL: R\$ 17.000,00(dezessete mil reais). ORIGEM DOS RECURSOS: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jaçanã/RN, 27 de maio de 2019

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Oelson Costa

**Código Identificador:**6AD4E338**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019 CONTRATO Nº 001/2019/CP**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ  
Contratado: COOPERATIVA AGROPECUARIA CACHO DE OURO  
CNPJ: 13.668.531/0001-07  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ATRAVÉS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER A DEMANDA DO PNAE DESTE MUNICÍPIO.  
Valor Global: R\$ 169.716,50  
Data da Assinatura: 15/05/2019  
Vigência: Até 31 de Dezembro de 2019.

**Publicado por:**

Oelson Costa

**Código Identificador:**AE264E20**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 1461/2019 - DESPACHO ADMINISTRATIVO. ARTIGO 24, INCISO II, Lei nº 8.666/93. Atendendo ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e com base na documentação constante do Processo em epígrafe, anexos aos autos, Ratifico a Dispensa de Licitação prevista no artigo 24, INCISO II dessa Lei, e Autorizo, a celebração do Contrato com Pessoa Jurídica: **JJ DOS SANTOS ME – CNPJ Nº 26.856.875/0001-93 Rua Canuto Gurgel, 32, Sala 01, Centro Janduís/RN**, no valor Global de R\$6.000,00 (seis mil reais), Objeto: Contratação de Caminhão Tipo Caçamba 6m3, a ser utilizado no transporte de matéria prima (barro/areia), na recuperação de estradas vicinais no Município de Janduís/RN – Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos, de acordo com a proposta apresentada e a minuta do contrato, também anexos aos autos.**

Publique-se nos termos da Lei.

**Janduís, 22 de maio 2019.****ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Daniel Joaquim Roberto

**Código Identificador:**93AA873F**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS****GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA 176/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE  
DIÁRIAS****PORTARIA-GAB Nº 176, DE 04 DE JUNHO DE 2019**

*Dispõe sobre a concessão de diária*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI, da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 0,5 (meia diária) a servidora Patrícia de Souza Melo, Matrícula nº 0574, valor unitário da diária R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), totalizando em R\$ 90,00 (noventa reais) referente ao valor solicitado, para cobrir suas despesas do dia 4 de junho do corrente ano, tendo em vista a necessidade de se fazer presente na sede da Receita Federal em Natal/RN a fim de resolver pendências sobre o Caixa Escolar da Escola Municipal Prefeito Francisco Barbosa da Câmara, conforme Ofício nº 33/2018 - SEMECE.

**Art. 2º**- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se**  
**Registre-se,**  
**Cumpra-se.**

Jardim de Angicos/RN, em 04 de maio de 2019.

**SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Francisco Leonardo da Silva  
**Código Identificador:**4D7B08E2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 376/2019 - GP**

Dispõe sobre a nomeação de Servidor Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, II, VII e X e 68, I, §1º, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR, **GEFERSON CALADO DE SOUSA**, inscrita no CPF/MF 107.338.974-01, para o Cargo de Provimento em Comissão de Auxiliar de Gabinete – nível CC-2.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 03 de junho de 2019.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva  
**Código Identificador:**D6B2C0E5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 377/2019 - GP**

Dispõe sobre a alteração da Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS** – Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, VII da Lei Orgânica Municipal, e ainda nos termos das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, e Decreto Municipal nº 415/2006,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **ALTERAR**, a composição dos membros da **Comissão Permanente de Licitação – CPL** da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, designando os Servidores Públicos Municipais **TARSO DE ARAÚJO FERNANDES**, inscrito no CPF sob nº 009.255.054-12, **RAYANNY ROSE MEDEIROS SANTOS DA SILVA**, inscrita no CPF sob nº 009.087.904-06 e **LUCIELTON RODRIGUES DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº 052.526.644-55, respectivamente Presidente e membros, e na condição de membros suplentes **ELISAMA ALVES PEREIRA**, inscrita no CPF sob nº 082.323.334-05 e **JAMILA CRISTINA DA SILVA SANTIAGO**, inscrita no CPF sob nº 075.396.504-60.

**Art. 2º** - Substituirá o Presidente da Comissão Permanente de Licitação em suas ausências e impedimentos eventuais, o membro **LUCIELTON RODRIGUES DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº 052.526.644-55 e na impossibilidade deste, o membro **JAMILA CRISTINA DA SILVA SANTIAGO**, inscrita no CPF sob nº 075.396.504-60.

**Parágrafo Único** – Os membros suplentes somente tomarão parte do processo licitatório nas faltas e impedimentos dos membros titulares.

**Art. 3º** - Compete à Comissão Permanente de Licitação – CPL, até o dia 31 de dezembro de 2019, em conformidade com a Constituição Federal e a Lei nº 8.666/93, processar e julgar as licitações referentes às aquisições de bens, contratações de serviços, obras e lotações de bens móveis e imóveis no âmbito do **Município de Jardim de Piranhas/RN**.

**Art. 4º** - Aos membros suplentes da **Comissão Permanente de Licitação – CPL do Município de Jardim de Piranhas/RN**, compete substituir os membros titulares em todas as suas atribuições, mediante convocação do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 007/2019-GP.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 03 de junho de 2019.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva  
**Código Identificador:**ABF03C4C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 378/2019 - GP**

Dispõe sobre a designação de Pregoeiro e composição da equipe de apoio para atuarem em licitações na modalidade de Pregão e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS** – Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, VII da Lei Orgânica Municipal, e ainda nos

termos das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, e Decreto Municipal nº 415/2006,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR, GERFERSON CALADO DE SOUSA**, inscrito no CPF sob nº 107.338.974-01, até 31 de dezembro de 2019, para atuar como Pregoeiro nas licitações de modalidade Pregão no âmbito do **Município de Jardim de Piranhas/RN**.

**Art. 2º -** Ficam designados para atuarem como membros titulares da equipe de apoio os servidores **LUCIELTON RODRIGUES DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº 052.526.644-55 e **JAMILA CRISTINA DA SILVA SANTIAGO**, inscrita no CPF sob nº 075.396.504-60, sendo **ELISAMA ALVES PEREIRA**, inscrita no CPF sob nº 082.323.334-05, na condição de membro suplente.

**Parágrafo Único -** Em suas ausências e impedimentos eventuais, substituirá o Pregoeiro o membro **LUCIELTON RODRIGUES DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº 052.526.644-55.

**Art. 4º -** É atribuição do Pregoeiro e de sua equipe de apoio, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como, a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante, entre outras atribuições pertinentes a função e a modalidade de Pregão.

**Parágrafo Único -** Os membros suplentes somente tomarão parte do processo licitatório nas faltas e impedimentos dos membros titulares.

**Art. 5º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 007/2019-GP.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 03 de junho de 2019.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

**Código Identificador:3828FDD3**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 379/2019 - GP**

Dispõe sobre a Concessão de Horas Extras a Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, em observância aos Incisos II e X, do Artigo 65º, Capítulo III, da Lei Orgânica Municipal, de 03 de abril de 1990,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Autorizar aos servidores relacionados no quadro em anexo I, a prorrogar seus expedientes em até 02 (duas) horas diárias, de acordo com a necessidade de cada secretaria municipal, as quais serão remuneradas a título de horas extras no período de 01 a 31 de maio de 2019.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 03 de junho de 2019.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**ANEXO DA PORTARIA Nº 379/2019-GP**

FUNCIONÁRIOS	CARGO/FUNÇÃO
ALCELI ROCHA DA SILVA OLIVEIRA	ASG
ANA PAULA ARAUJO GRILO	BIBLIOTECARIA
ANTONIO CARLOS DE SOUZA	GARI
CELINEIDE MARIA DE ARAUJO FREIRE	ASG
CICERA ARAUJO DE OLIVEIRA	ASG
CICERO PEREIRA DOS SANTOS	ZELADOR
CLEONICE PEREIRA DE FERIAS	ASG
DJALMA VALDIVINO DOS SANTOS	TRATORISTA
DOMECIANO VESPUCIO DE MEDEIROS	MOTORISTA
FRANCINILDA SEVERINA DOS SANTOS	ASG
FRANCINILDO DA SILVA SANTOS	GARI
FRANCISCA ANA DA SILVA	TEC EM ENFERMAGEM
FRANCISCA ARAUJO	ASG
FRANCISCA FRANCINETE DOS SANTOS FELIX	ASG
FRANCISCA MEDEIROS DA SILVA	GARI
FRANCISCO DAS CHAGAS DUTRA	TEC AGRICOLA
FRANCISCO GOMES DOS SANTOS	GARI
FRANCISCO RAIMUNDO SOARES BATISTA	OP DE MAQUINAS PESADAS
GERALDO FRANCISCO DA SILVA	ZELADOR
GIL BRAS DOS SANTOS	ATENDENTE
HIGOR EDUARDO DANTAS ALVES	PSICOLOGO EDUCACIONAL
HILDAIANY QUEIROZ DE MEDEIROS	NUTRICIONISTA
HOGUIA GABRIEL ALVES	ASG
ISAAC FERREIRA DA SILVA	TEC EM ENFERMAGEM
IVAIL SILVA MEDEIROS	MOTORISTA
JANYEIRE WAGNER PEREIRA	ATENDENTE
JOLUCI CAVALCANTI DE ARAÚJO	COZINHEIRA
JORGE CAVALCANTI DE ARAÚJO	VIGILANTE
JOSE BELARMINO FILHO	GARI
JOSE HUMBERTO NOGUEIRA DE ARAUJO	GARI
JOSE SALVINO NETO	MOTORISTA
JOSEILSA SILVONO DE ALMEIDA	ASG
LADJANY VALERIA DE ARAUJO DANTAS	TEC EM ENFERMAGEM
LEANDRO GOMES RODRIGUES	OPE DE MAQUINAS PESADAS
MANUEL FERNANDES DOS SANTOS	VIGILANTE
MARCELO SILVA DE OLIVEIRA	COZINHEIRO
MARIA DAIANE DOS SANTOS	DIGITADORA
MARIA DO SOCORRO DE ARAUJO QUEIROZ	ASG
MARIA DOS AFLITOS JALES	ATENDENTE
MARIA JOSE BEZERRA DE MOURA	MERENDEIRA
MICAEL KELLIS CAVALCANTI	ESC DATILOGRAFO
MISAEEL GARCIA DE ARAUJO	FISIOTERAPEUTA
NILSON JORGES GOMES	MOTORISTA
RAIMUNDA ALBANISA DA CONCEICAO	ASG
RALLYNNE KARLA BEZERRA DINIZ	MERENDEIRO
REGIO CANUTO DE ARAUJO	MOTORISTA
RENATO COSTA VIEIRA	OPE DE MAQUINAS PESADAS
RIELMA DE PAIVA ARAUJO	ASG
ROBSON FELIX ALVES	DIGITADOR
SUELI GOMES DA SILVA	ASG
VALDEFRAN ALVES DOS SANTOS	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

**Código Identificador:3FD7D2B4**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº103/2019**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 103/2019**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESPECIALIZAÇÃO EM ALIMENTAÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE DE BASE NACIONAL.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, II da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 103/2019 – Processo n.º 1.681/2019.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Jardim de Piranhas/RN, 03 de maio de 2019.

**ELÍDIO DE ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elisama Alves Pereira  
**Código Identificador:**E8A544F9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 021/2019.**

ADJUDICAMOS, o vencedor do Pregão Presencial nº 021/2019, realizado em 04/06/2019, a saber:

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para confecção de próteses odontológicas para suprir as necessidades das ações do Brasil Sorridente a fim de atender à demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde no município de Jardim do Seridó/RN – Sistema de Registro de Preços.

**Empresa:** JOSÉ FERREIRA DA CUNHA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.385.759/0001-41, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3; totalizando o valor global (12 meses) de R\$ 129.030,00 (cento e vinte e nove mil e trinta reais)

Jardim do Seridó/RN, em 04 de junho de 2019.

**WALQUÍRIA SANTOS NÓBREGA**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Walquíria Santos Nóbrega  
**Código Identificador:**0C13A333

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 021/2019.**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para confecção de próteses odontológicas para suprir as necessidades das ações do Brasil Sorridente a fim de atender à demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde no município de Jardim do Seridó/RN – Sistema de Registro de Preços.

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 021/2019 com início em 21 de maio de 2019, realizada em 04 de junho de 2019 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:

Empresa: JOSÉ FERREIRA DA CUNHA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.385.759/0001-41, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3; totalizando o valor global (12 meses) de R\$ 129.030,00 (cento e vinte e nove mil e trinta reais)

Jardim do Seridó/RN, 04 de junho de 2019.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Walquíria Santos Nóbrega  
**Código Identificador:**73209BAA

**GABINETE DO PREFEITO  
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 042/2019**

**Contrato direto por tempo determinado Lei Municipal 743/2005 e a Lei 1.105/2018, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, face a desistência da candidata Adla**

**de Brito Cunha Medeiros e pelo pedido de reclassificação dos candidatos convocados no 2º e 3º lugar selecionados pelo Processo Seletivo simplificado /2018, que entre si celebram o Município de Jardim do Seridó/RN e REJANE DE FÁTIMA ALVES.**

**BASE LEGAL: ART 2º, INSCISO VI, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 743, DE 22 DE ABRIL DE 2005/ LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL DE Nº 1.105/2018.**

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que fazem, o **Município de Jardim do Seridó**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 11.341.171/0001-09, neste ato representado pela Srª Secretária **MARIA DAS GRAÇAS CIRNE**, gestora do Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob o nº 673.810.144-91, residente e domiciliada nesta cidade na Rua Modesto Dantas, 220 - Bairro Bela Vista, Jardim do Seridó-RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado o prestador de serviços adiante identificado, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes.

**PARTE I – DADOS PESSOAIS DO CONTRATADO**

**Nome:** REJANE DE FÁTIMA ALVES  
**Nacionalidade:** Brasileira  
**Endereço:** Rua Santos Dumont, 310  
**Cidade:** Jardim do Seridó-RN  
**Identidade:** 003988330 SSP/RN Expedição: 25/07/2018  
**CPF:** 251 067 244 - 49  
**PIS/PASEP/NIT:** 122.21232.43-9

**PARTE II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO E DA BASE LEGAL**

O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços no Cargo de **Farmacêutica (NASF)**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, face a desistência da candidata Adla de Brito Cunha Medeiros e pela solicitação do pedido de reclassificação dos demais candidatos classificados no 2º e 3º lugar selecionados pelo Processo Seletivo/2018.

O presente contrato tem por base legal o inciso VI, do artigo 2º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005 e a Lei Ordinária Municipal nº 1.105/2018.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR**

O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** mensalmente o valor de **R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)**, mais uma gratificação **R\$ 500,00 (quinhentos reais)** perfazendo o valor mensal de **R\$ 1.700,00 (hum mil e setecentos reais)**, ficando a mesma submetido a uma carga horária de 20h semanais, e incidindo sobre este montante o desconto de **9% (nove por cento) de INSS**.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO**

O prazo ora acordado para o presente instrumento de contrato será de **06 ( seis ) meses**, tendo início em **03/06/2019** e término em **30/11/2019**.

**CLÁUSULA QUARTA: DO OBJETIVO E DA BASE LEGAL**

Para garantir o fiel cumprimento do objetivo do presente contrato, a **CONTRATANTE**, se obriga a:

Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula segunda do presente instrumento, desde que atendidas às formalidades avençadas; Oferecer todas as condições indispensáveis para que a **CONTRATADA** possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo convocado;

Designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a quem deva se dirigir a **CONTRATADA**, quando se fizer necessário;  
Aferir se a **CONTRATADA** cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avençadas na presente peça;  
Descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os encargos previdenciários e legais, sobre os referidos dispêndios.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

Para execução dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

Executar fielmente o objeto **CONTRATADO**, exercendo suas funções conforme as necessidades fixadas pelo **CONTRATANTE**;  
Prestar, sempre que indagado, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avençado;  
Atender às determinações regulares do representante designado pelo **CONTRATANTE**, bem assim as da entidade do Governo Federal conveniente, se for o caso;  
Responder por prováveis danos causados diretamente à uma imagem do **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente contrato;  
Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, na parte que lhe toca, resultantes da execução deste instrumento;

#### **CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME JURÍDICO**

O Regime que se estabelece é o jurídico-administrativo (especial) não se estabelecendo, em razão do presente instrumento, qualquer outra espécie de regime jurídico entre as partes.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO (EXTINÇÃO) DO CONTRATO**

Operar-se-á a rescisão (extinção) do presente contrato nas hipóteses previstas no art 9º da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

§ 1º - A qualquer tempo, de pleno direito, por questões de interesse público, poderá o Município, por decisão unilateral, rescindir o contrato.

§ 2º - Além das situações previstas no parágrafo anterior, poderá o Município rescindir o contrato, por descumprimento a qualquer norma federal, estadual e municipal vigentes, ou por inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições presentes neste instrumento, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas referentes ao objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2019, na(s) seguinte(s) dotação (ões): **PROJETO/ATIVIDADE: 05.05001.10.301.2777 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DO NASF - ELEMENTO DE DESPESA 31.90.04** - Contratação por tempo determinado.

#### **CLÁUSULA NOVA: DAS ALTERAÇÕES**

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, na forma prevista no § 1º, do art 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005 e Lei Ordinária Municipal de nº 1.105/2018.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO**

O presente instrumento será publicado, nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, nas secretarias municipais e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

**Parágrafo único:** Uma cópia do presente instrumento contratual deverá ser encaminhada à Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, para dirimir dúvidas para litígios decorrentes da execução do presente instrumento. E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais.

**Jardim do Seridó/RN, 03 de junho de 2019.**

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**MARIA DAS GRAÇAS CIRNE**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**REJANE DE FÁTIMA ALVES**  
Contratada

#### **TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_\_\_

**Publicado por:**

Manoel Lucio de Medeiros Filho  
Código Identificador:039D3535

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 118, DE 03 DE JUNHO DE 2019.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 4º, IV, da Lei Municipal nº 869/2011, resolve:

**Art. 1º.** Exonerar o Senhor **JOSÉ AILSON DANTAS**, inscrito no CPF/MF n.º 108.825.614-72, ocupante do cargo em comissão de Coordenador de Meio Ambiente – CC-2 da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca do Município de Jardim do Seridó-RN.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 03 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 03 de junho de 2019.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Lucio de Medeiros Filho  
Código Identificador:0DAE4FA9

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 119, DE 03 DE JUNHO DE 2019.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 4º, I, da Lei Municipal nº 869/2011, resolve:

**Art. 1º.** Nomear o Senhor **JOSÉ AILSON DANTAS**, inscrito no CPF/MF n.º 108.825.614-72, para ocupar o cargo em comissão de Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca – CC-1 do Município de Jardim do Seridó-RN.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 03 de junho de 2019, revogadas as

disposições em contrário, em especial a Portaria nº 006, de 03 de janeiro de 2019.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 03 de junho de 2019.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Lucio de Medeiros Filho  
**Código Identificador:**291FE982

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 120, DE 03 DE JUNHO DE 2019.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 7º, “III”, da Municipal 869/2011, resolve:

**Art. 1º.** Exonerar a senhora **PATRICIA RÉGIA DE AZEVEDO COSTA**, inscrita no CPF/MF n.º 089.207.174-51, ocupante do cargo em comissão de Coordenadora de Obras e Serviços Urbanos – CC-2 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Jardim do Seridó/RN.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 03 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 203, de 17 de setembro de 2018.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 03 de junho de 2019.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Lucio de Medeiros Filho  
**Código Identificador:**3D6B1551

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 121, DE 03 DE JUNHO DE 2019.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 4º, “IV”, da Municipal 869/2011, resolve:

**Art. 1º.** Nomear a senhora **PATRICIA RÉGIA DE AZEVEDO COSTA**, inscrita no CPF/MF n.º 089.207.174-51, para ocupar o cargo em comissão de Coordenadora de Meio Ambiente – CC-2 da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca do Município de Jardim do Seridó-RN.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 03 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 03 de junho de 2019.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Lucio de Medeiros Filho  
**Código Identificador:**3CA75606

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 122, DE 03 DE JUNHO DE 2019.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 7º, “III”, da Municipal 869/2011, resolve:

**Art. 1º.** Nomear o senhor **EMILIO ALVES TURIBIO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 829.027.204-91, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador de Obras e Serviços Urbanos – CC-2 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Jardim do Seridó/RN.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 03 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 03 de junho de 2019.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Lucio de Medeiros Filho  
**Código Identificador:**19F4B465

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor ULTRACLIN CLINICA LTDA - ME referente a nota de liquidação n.º 322/2019, datada de 30/05/2019, do empenho n.º 510.005/2019, no valor de R\$ 22.165,00 (vinte e dois mil cento e sessenta e cinco reais), referente nota fiscal n.º 000050. O referido pagamento refere-se a realização de exames ambulatoriais de media e alta complexidade.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de realização de ultrassonografias de aparelho urinário, bolsa escrotal, tireoide, pélvica, transvaginal, abdômen total, mama bilateral, obstétrica e de próstata, para atendimento regular aos pacientes da rede pública de saúde municipal, sem prejuízo de continuidade dos serviços, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 4 de junho de 2019.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Lúcia de Lima Bilro  
**Código Identificador:**2928708C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 381/2019-GP**

O Prefeito Municipal de João Câmara/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art. 56, inciso V, da Lei Orgânica deste município e; Considerando a Lei nº 8.142/90 que normatiza a conquista da sociedade consagrada pela constituição federal e que preconiza a participação do cidadão pode ser dar por meio de organização representativa; Considerando a Lei nº 112 de 22 de

outubro de 2009 que altera a Lei 09/91 a legislação do Conselho Municipal de Saúde a resolução 453 de 10 de maio de 2012,  
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a substituição do Conselheiro Municipal de Saúde nos termos da Lei Municipal nº 305/2009 que cria o Conselho Municipal de Saúde de João Câmara, pelo período de vigência do atual mandado do conselho os seguintes membros:

REPRESENTANTE DA SMS (SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE) Segmento Gestor.

Andrelúcia Cordeiro do Nascimento Silva – SUPLENTE portadora do CPF: 507.298.614-49 RG: 667.275, residente na Rua Rita de Faria, S/N, Email: andrelucia1@yahoo.com.br e contato: 991013202.

Art. 2º - O Nomeado acima não será remunerado e os exercícios serão considerados de relevância para a comunidade.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE E CUMPRE - SE

Palácio Torreão, João Câmara/RN, 04 de Junho 2019

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Lúcia de Lima Bilro  
Código Identificador:E12A19A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 175/2019- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Cancelar, a pedido, a licença prêmio de 03 (três) meses, que estaria prevista para o dia 17 de junho a 14 de setembro de 2019, conforme portaria de nº 156/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado Do Rio Grande Do Norte, de nº 2026, página 73, da servidora efetiva, Maria Luciene Silva Mariano de Souza, que exerce a função de agente comunitário de saúde, sob matrícula 9849-1.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 27 de Maio de 2019.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

George Samy Claudino da Silva  
Código Identificador:1A9A3D70

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 176/2019- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora efetiva, Selma Teixeira Alves dos Santos, que exerce a função de auxiliar de serviços gerais, sob matrícula 5061-1, 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município, no período de 01 de junho a 01 de setembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 29 de Maio de 2019.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

George Samy Claudino da Silva  
Código Identificador:8D39804B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 177/2019- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar, a pedido, a servidora Rita de Cássia Bezerra da Silva, do cargo efetivo de auxiliar de serviços gerais, com matrícula 6297-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nomeada através da portaria 114/2006.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 30 de Maio de 2019.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

George Samy Claudino da Silva  
Código Identificador:2BCCDEA9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 178/2019- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora efetiva, Ednalva de Souza Maximiano, que exerce a função de agente comunitário de saúde, sob matrícula 9805-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município, no período de 03 de junho á 02 de julho de 2019.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 30 de Maio de 2019.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

George Samy Claudino da Silva  
Código Identificador:9A26555D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 179/2019- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor efetivo, José Martins de Lima, que exerce a função de agente comunitário de saúde, sob matrícula 9687-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município, no período de 03 de junho á 02 de julho de 2019.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 30 de Maio de 2019.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**George Samy Claudino da Silva  
**Código Identificador:**AFB453AE**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 180/2019- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder ao servidor efetivo, Rogério Sandro Ferreira, que exerce a função de agente comunitário de saúde, sob matrícula 9970-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município, no período de 03 de junho á 02 de julho de 2019.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 30 de Maio de 2019.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**George Samy Claudino da Silva  
**Código Identificador:**8AC38B7A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 181/2019- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder a servidora efetiva, Sandra Maria de Araújo Silva, que exerce a função de agente comunitário de saúde, sob matrícula 9792-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município, no período de 03 de junho á 02 de julho de 2019.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 30 de Maio de 2019.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**George Samy Claudino da Silva  
**Código Identificador:**E24CC93D**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE  
LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019 SRP - SISTEMA DE  
REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de João Câmara/RN, através de seu prefeito, torna público que às 08h30min do dia 18/06/2019, na sala de reunião da Comissão de Licitações da Prefeitura, situada na Rua Jerônimo Câmara 50, Centro, será realizado licitação, na modalidade pregão presencial com o tipo menor preço por item, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO E VEICULAÇÃO DIVERSAS EM MÍDIA LOCAL E/O E OUTRAS LOCALIZAÇÕES, NO INTUITO DE DIVULGAR AS AÇÕES INSTITUCIONAIS DE GOVERNO, NECESSÁRIAS PARA PUBLICIDADE QUANTO A COMUNICADOS IMPORTANTES DE RELEVÂNCIA PARA A POPULAÇÃO, BEM COMO, PUBLICAÇÕES DIVERSAS EM DIÁRIOS OFICIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES**

**EXISTENTES.** O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites [www.licitafacil.tce.rn.gov.br](http://www.licitafacil.tce.rn.gov.br) e [www.licitacaojoacamara.com.br](http://www.licitacaojoacamara.com.br).

João Câmara/RN, 04/06/2019.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**60BE66C4**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 047/2019-GAB****PORTARIA Nº 047/2019-GAB**

A **Prefeita do Município de João Dias**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder o(a) Sr(a).**ALYNE INGRID FERREIRA DE LIMA**, inscrito(a) na Matrícula nº**130231-0** e no Cadastro de Pessoa Física nº**095.769.394-02**, servidor(a) público(a) municipal contratada ocupante do cargo de **PSICÓLOGA DO PROGRAMA NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF** junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (Quinze) dias de **FÉRIAS EM GOZO**, referente ao período aquisitivo de 2018, a partir de 05/06 a 19/06 do corrente exercício.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
LEIA-SE E  
CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de João Dias-RN Em, 04 de Junho de 2019.

**NADJA TÁSSIA VERÍSSIMO**

Prefeita

**Publicado por:**Maria de Fatima Duarte de Brito  
**Código Identificador:**A38130E7**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA 252/2019 - DIÁRIA**

Portaria nº 252/2019 – Gabinete do Prefeito Em, 30 de Maio de 2019.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder ao Sr. **GLEIDOSN DE CASTRO FEITOSA**, CPF: 034.759.094-21, ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, no dia 30 de Maio de 2019, a fim de transportar paciente do município que se encontra em tratamento de saúde.

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**AA9521A1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA 253/2019 - DIÁRIA**

**Portaria nº 253/2019 – Gabinete do Prefeito** Em, 31 de Maio de 2019.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. **Francisco Cesiélio Soares Sobrinho**, motorista deste Município, portador de Cédula de Identidade nº 002.440.839 – ITEP/RN, inscrito no CPF nº 056.238.244-55, residente no Sítio Flexas, SN, Zona Rural de José da Penha/RN, a importância de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), referente a concessão de 01 (uma) ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) totalizando R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), destinadas às despesas decorrentes da viagem que tem por objetivo transportar a Orquestra Sanfônica da cidade de Major Sales – RN no dia 01 de Junho de 2019, para uma apresentação na Cidade de José da Penha - RN.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**CC3A5AA4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20050003/2019**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20050003/2019**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 20050003/2019

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: PAMPAMNINI DE FONTES QUEIROS ME

PROCESSO DE ORIGEM: 012/2019

OBJETO: Aquisição de material de construção, eletrônicos e hidráulico para atender as necessidades do Município de José da Penha-RN  
VALOR TOTAL: **R\$ 5.044,04** (cinco mil e quarenta e quatro reais e quatro centavos).

DOTAÇÃO: 584 - 2 . 2007 . 15 . 451 . 15 . 1.44 . 0 . 339030 -  
Material de Consumo

VIGÊNCIA: 20/05/2019 à 31/07/2019.

DATA DA ASSINATURA: 20 de maio de 2019

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**9A289FC8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01050003/2019**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 01050003/2019**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 01050003/2019

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: FRIO MÁXIMO REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA

PROCESSO DE ORIGEM: 005/2019-PP

OBJETO: Aquisição de Condicionadores de Ar, visando o atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social deste município, conforme Termo de Referência anexo aos autos.

VALOR TOTAL: R\$ 23.130,00 (vinte e três mil e cento e trinta reais).

DOTAÇÃO: 625 - 3 . 2008 . 10 . 122 . 10 . 2.13 . 0 . 449052 -  
Equipamentos e Material Permanente

VIGÊNCIA: 01/05/2019 à 30/08/2019.

DATA DA ASSINATURA: 1 de maio de 2019

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**68C2D481

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
CONTROLE ORÇAMENTARIO ERRATA DO EXTRATO DO  
TERMO ADITIVO Nº 001/2019 CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 054/2018 PROC. ADMINISTRATIVO  
MJ/ RN Nº 1802270043 – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018**

ERRATA DO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2019  
CONTRATO

ADMINISTRATIVO Nº 054/2018 PROC. ADMINISTRATIVO MJ/  
RN Nº

1802270043 – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018

**Onde se lê:** CONTRATADA: GTA CONSTRUÇÕES LTDA;

**Leia-se:** JES ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI EPP

Jucurutu/RN, 04 de junho de 2019

**JUCIMAR PEREIRA DANTAS**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Jucimar Pereira Dantas

**Código Identificador:**15D71CFC

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 1.711/2019 –  
DISPENSA Nº 005/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
005/2019**

CONTRATANTE: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu - IPREVI JUCURUTU; CONTRATADA: SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PÚBLICO LTDA inscrito no CNPJ nº 18.603.971/0001-91; OBJETO: Licença de uso de software de Sistema de Gestão Contábil e portal da transparência para o Instituto de Previdência dos Servidores de Jucurutu (PREVI JUCURUTU). VIGÊNCIA: 29 de maio de 2019 a 28 de maio de 2020; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14.09.272.0131.2060 – Gestão do Instituto de Previdência dos Servidores.; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte: 14100000- recursos vinculados ao RPPS- Plano previdenciário- entrada de recursos; VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 24, II da Lei Nº 8.666/93.

Jucurutu/ RN, 29 de maio de 2019.

**GERALDO GUTEMBERG PEREIRA**

Presidente

**Publicado por:**  
Jucimar Pereira Dantas  
**Código Identificador:**1E15A935

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI**  
**REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2019 ASSUNTO:  
CONTRATAÇÃO DIRETA DE PESSOA JURÍDICA PARA  
CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE DE SISTEMA  
DE GESTÃO CONTÁBIL E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA  
PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
DE JUCURUTU (PREVI JUC**

**TERMO DE DISPENSA Nº 005/2019**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PÚBLICO LTDA - CNPJ: 18.603.971/0001-91** perfazendo a importância global de **R\$ 12.000,00** (doze mil reais).

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, **Contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de software de Sistema de Gestão Contábil e portal da transparência para o Instituto de Previdência dos Servidores de Jucurutu (PREVI JUCURUTU)** a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do referido Instituto.

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/ RN, 29 de maio de 2019.

**GERALDO GUTEMBERG PEREIRA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Jucimar Pereira Dantas  
**Código Identificador:**C6D3DD0E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO**

**CEDENTE:** MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN (CNPJ nº 08.095.283/0001-04); **CESSIONÁRIO:** PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (CNPJ nº 08.286.940/0001-09); **OBJETO:** cessão de servidores e/ou empregados públicos municipais para prestarem serviços ao cessionário, de modo a atender aos interesses e as necessidades da Administração Pública; **ÔNUS FINANCEIRO DA CESSÃO:** fica a cargo do CEDENTE o pagamento da remuneração e encargos dos servidores e/ou empregados público cedidos; **VIGÊNCIA:** 24 (vinte e quatro) meses contados da data de assinatura; **ALTERAÇÕES:** o presente convênio poderá ser alterado ou prorrogado por expressa manifestação das partes convenientes; **SUBSCRITORES:** Valdir de Medeiros Azevedo- Pelo CEDENTE e Luiz Antônio Marinho da Silva- Pelo Cessionário.

Jucurutu/ RN, 28 de maio de 2019.

<b>VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO</b> Pelo Cedente	<b>LUIZ ANTÔNIO MARINHO DA SILVA</b> Pelo Cessionário
---	--

**Publicado por:**  
Wendel Oliveira Felipe  
**Código Identificador:**A1F4022B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019 – PROC. ADMINIST.  
MJ/RN Nº 1.420/2019**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; **PROMITENTE CONTRATADA** ADEILSON ANTONIO DA SILVA 67383181468 (CNPJ nº 26.925.219/0001-95); **OBJETO:** Registro de preços para possível contratação gradativa dos serviços de lavagem dos veículos e maquinários que compõem a frota municipal; **VALIDADE:** 04 de junho de 2019 a 04 de junho de 2020 ; **VALOR R\$ 155.680,00 (cento e cinquenta e cinco mil, seiscentos e oitenta reais )** ; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 10.520/2002; **SUBSCRITORES:** Valdir de Medeiros Azevedo – Pelo Promitente Contratante e Adeilson Antônio da Silva - Pelo Promitente Contratada.

Jucurutu/ RN, 04 de Junho de 2019.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jucimar Pereira Dantas  
**Código Identificador:**10C12E6F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
35/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1420 OBJETO:  
SERVIÇOS DE LAVAGEM DA FROTA MUNICIPAL**

**Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.**

**Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.**

**HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):**

Vencedor(es): ADEILSON ANTONIO DA SILVA 67383181468					
CNPJ: 26.925.219/0001-95		Telefone:		Email:	
Endereço: RUA SAO MIGUEL, 130, NOVO HORIZONTE, Jucurutu/RN, CEP: 59330-000					
Representante: - RG: 1069996 SSP/RN					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor unitário	Valor total (R\$)
00001	656,00	UND	LAVAGEM DE VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE	30,00	19.680
00002	440,00	UND	LAVAGEM DE VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE	50,00	22.000,00
00003	300,00	UND	LAVAGEM DE VEÍCULOS DE GRANDE PORTE	120,00	36.000,00
00004	360,00	UND	LAVAGEM DE MÁQUINAS PESADA	100,00	36.000,00
00005	250,00	UND	LAVAGEM DE VEÍCULOS DO TIPO ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS	120,00	30.000,00
00006	120,00	UND	LAVAGEM DE MÁQUINAS LEVES	100,00	12.000,00

**Valor Total da Contratação R\$ 155.680,00 (cento e cinquenta e cinco mil, seiscentos e oitenta reais)**

**CONVOQUEM-SE** a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Jucurutu/RN, 04 de junho de 2019

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jucimar Pereira Dantas  
**Código Identificador:**523A5849

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
\*EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2019**

**OBJETO:** Locação de imóvel, situada na Rua Bernardo Vieira, nº 179, Centro – Jundiá/RN, para a família da beneficiária a Srª ANA CAROLINE BEZERRA DA SILVA SOUZA, pois a mesma não possui casa própria, estando sem condições financeiras de custo com aluguel, à família foi identificada e estudada pela Assistente Social do município (documentos em anexo) se encontra dentro dos critérios da lei municipal de benefício eventuais de nº 290/2018, com referência ao art. 25.

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**CNPJ:** 15.033.017/0001-12

**CONTRATADO:** EDUARDO PAULINO DE SOUZA

**CPF:** 071.199.514-16

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 960,00 (Novecentos e sessenta reais)

**BASE LEGAL:** Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 07 de Maio de 2019 a 31 de Dezembro de 2019.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.002 – Fundo Mun. de Assistência Social; **AÇÃO:** 2082 – Prog. de Benef. Eventuais da Assis. Social; **FUNÇÃO:** 08 – Assistência Social; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – Assistência Comunitária; **PROGRAMA:** 0001 – Programa de Gestão; **NATUREZA:** 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; **FONTE:** 10010000 - Recursos Ordinários; **REGIÃO:** 0001 - Jundiá.

Jundiá/RN, 07 de maio de 2019.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** Lucivaldo Nascimento de Lima

**PELA CONTRATADA:** Eduardo Paulino de Souza

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**D86DCBE0

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2019**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na aquisição de equipamento e material permanente por meio de recursos das Emendas Parlamentares nº 81002005, 11930006 e 30490007, destinados a atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde do Município de Jundiá.

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**CNPJ:** 14.034.776/0001-37

**CONTRATADO:** A J P SOUZA COMÉRCIO ATACADISTA - ME

**CNPJ:** 31.070.140/0001-60

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 14.468,00 (Quatorze mil quatrocentos e sessenta e oito reais).

**BASE LEGAL:** Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e Pregão Presencial nº 009/2019.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 27 de maio à 31 de dezembro de 2019.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 07.002 – Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA; **AÇÃO:** 1044 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente; **NATUREZA:** 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; **FONTE DE RECURSO:** 12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde.

Jundiá/RN, 27 de maio de 2019.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** Shirlenne Idianne de Araújo Alves Furtado

**PELA CONTRATADA:** Vinícius Moreira Leal Neto

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**2ECA859A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2019**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na aquisição de equipamento e material permanente por meio de recursos das Emendas Parlamentares nº 81002005, 11930006 e 30490007, destinados a atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde do Município de Jundiá.

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**CNPJ:** 14.034.776/0001-37

**CONTRATADO:** ELOHIM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI

**CNPJ:** 20.934.278/0001-43

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 5.335,00 (Cinco mil trezentos e trinta e cinco reais).

**BASE LEGAL:** Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e Pregão Presencial nº 009/2019.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 27 de maio à 31 de dezembro de 2019.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 07.002 – Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA; **AÇÃO:** 1044 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente; **NATUREZA:** 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; **FONTE DE RECURSO:** 12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde.

Jundiá/RN, 27 de maio de 2019.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** Shirlenne Idianne de Araújo Alves Furtado

**PELA CONTRATADA:** Lourdete Vieira Bezerra

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**3682AA59

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2019**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na aquisição de equipamento e material permanente por meio de recursos das Emendas Parlamentares nº 81002005, 11930006 e 30490007, destinados a atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde do Município de Jundiá.

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**CNPJ:** 14.034.776/0001-37

**CONTRATADO:** FP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME

**CNPJ:** 07.366.605/0001-40

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 67.490,00 (Sessenta e sete mil quatrocentos e noventa reais).

**BASE LEGAL:** Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e Pregão Presencial nº 009/2019.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 27 de maio à 31 de dezembro de 2019.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 07.002 – Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA; **AÇÃO:** 1044 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente; **NATUREZA:** 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; **FONTE DE RECURSO:** 12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos

do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde.

Jundiá/RN, 27 de maio de 2019.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** Shirlenne Idianne de Araújo Alves Furtado

**PELA CONTRATADA:** Felipe André Bernardo de Assis

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**DED1B2CA

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 07.002 – Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA; **AÇÃO:** 1044 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente; **NATUREZA:** 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; **FONTE DE RECURSO:** 12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde.

Jundiá/RN, 27 de maio de 2019.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** Shirlenne Idianne de Araújo Alves Furtado

**PELA CONTRATADA:** Marcos Ribeiro Júnior

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**234A37D8

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2019**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na aquisição de equipamento e material permanente por meio de recursos das Emendas Parlamentares nº 81002005, 11930006 e 30490007, destinados a atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde do Município de Jundiá.

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**CNPJ:** 14.034.776/0001-37

**CONTRATADO:** JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI

**CNPJ:** 26.690.173/0001-72

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).

**BASE LEGAL:** Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e Pregão Presencial nº 009/2019.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 27 de maio à 31 de dezembro de 2019.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 07.002 – Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA; **AÇÃO:** 1044 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente; **NATUREZA:** 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; **FONTE DE RECURSO:** 12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde.

Jundiá/RN, 27 de maio de 2019.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** Shirlenne Idianne de Araújo Alves Furtado

**PELA CONTRATADA:** Tonio Fernando Silveira Mariz

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**79B94D3E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2019**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na aquisição de equipamento e material permanente por meio de recursos das Emendas Parlamentares nº 81002005, 11930006 e 30490007, destinados a atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde do Município de Jundiá.

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**CNPJ:** 14.034.776/0001-37

**CONTRATADO:** M.K.R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP

**CNPJ:** 31.499.939/0001-76

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 1.940,00 (Um mil novecentos e quarenta reais).

**BASE LEGAL:** Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e Pregão Presencial nº 009/2019.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 27 de maio à 31 de dezembro de 2019.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2019**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na aquisição de equipamento e material permanente por meio de recursos das Emendas Parlamentares nº 81002005, 11930006 e 30490007, destinados a atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde do Município de Jundiá.

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**CNPJ:** 14.034.776/0001-37

**CONTRATADO:** PONTA NEGRA AUTOMOVEIS LTDA

**CNPJ:** 40.757.908/0001-69

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

**BASE LEGAL:** Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e Pregão Presencial nº 009/2019.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 27 de maio à 31 de dezembro de 2019.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 07.002 – Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA; **AÇÃO:** 1044 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente; **NATUREZA:** 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; **FONTE DE RECURSO:** 12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde.

Jundiá/RN, 27 de maio de 2019.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** Shirlenne Idianne de Araújo Alves Furtado

**PELA CONTRATADA:** Rommel Duarte Pessoa

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**CEB052A4

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2019**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na aquisição de equipamento e material permanente por meio de recursos das Emendas Parlamentares nº 81002005, 11930006 e 30490007, destinados a atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde do Município de Jundiá.

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**CNPJ:** 14.034.776/0001-37

**CONTRATADO:** ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

**CNPJ:** 32.932.000/0001-16

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 17.050,00 (Dezessete mil e cinquenta reais).

**BASE LEGAL:** Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e Pregão Presencial nº 009/2019.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 27 de maio à 31 de dezembro de 2019.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 07.002 – Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA; **AÇÃO:** 1044 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente; **NATUREZA:** 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; **FONTE DE RECURSO:** 12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde.

Jundiá/RN, 27 de maio de 2019.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** Shirlenne Idianne de Araújo Alves Furtado

**PELA CONTRATADA:** João Ricardo de Oliveira Gonçalves

**Publicado por:**

Luiz Eduardo Fernandes

**Código Identificador:**EBD87473

---

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI 0326/2019**

**de 03 de junho de 2019.**

Altera a lei nº 312/2018 e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso do exercício de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 64, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado na lei nº 312/2018 de 27 de dezembro de 2018, da criação do Programa Municipal de Valorização do Profissional da Atenção Básica, o valor constate no Anexo I, Bolsa Médico, passando a ser de R\$ 10.000,00.

**Art. 2º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a partir de 01 de maio de 2019.

**Art. 3º** – Revogam-se as disposições em contrario.

Jundiá/RN 03 de junho de 2019.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João André Ferreira Filho

**Código Identificador:**4E1E7951

---

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI 0328/2019**

**de 03 de junho de 2019.**

Dispõe sobre a denominação oficial da Praça Professora Almira Alves da Silva Lima, localizada em Santa Fé no Município de Jundiá/RN e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Municipal de Jundiá/RN, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A Praça Pública localizada na comunidade de Santa Fé – Jundiá/RN, passa a denominar-se “ **PROFESSORA ALMIRA ALVES DA SILVA LIMA**”.

**Art. 2º** - As despesas com a confecção e colocação da placa com nome da homenageada são as consignados na dotação orçamentária vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, após cumpridos os trâmites legislativos, revogadas as disposições em contrario.

Jundiá/RN, em 03 de junho de 2019.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João André Ferreira Filho

**Código Identificador:**3628996A

---

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI 0329/2019**

**de 03 de junho de 2019.**

Dispõe sobre a denominação oficial do Posto de Saúde, localizada na comunidade de Arisco dos Pires no Município de Jundiá/RN e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Posto de Saúde localizado na comunidade de Ariscos dos Pires – Jundiá/RN, passa a denominar-se “**Posto de Saúde Lilia Carla das Chagas Silva**”.

**Art. 2º** - As despesas com a confecção e colocação de placa com nome da homenageada são as consignados na dotação orçamentária vigente, suplementares se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, após cumpridos os trâmites legislativos, revogadas as disposições em contrario.

Jundiá/RN, em 03 de junho de 2019.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João André Ferreira Filho

**Código Identificador:**B3CF3049

---

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI 0330/2019**

**de 03 de junho de 2019.**

Revoga lei da criação da Biblioteca Pública municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica revogada a lei que criou a Biblioteca Municipal na sede do município, passando a ser instalada a Biblioteca Pública Municipal Professora Eliane Costa Durval, que ficará vinculada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos na Rua Anita Alves Barros, S/N, Distrito de Santa Fé, neste município.

**Parágrafo primeiro:** A Biblioteca Pública Municipal que trata esta lei poderá integrar o Sistema Estadual de Bibliotecas Públicas e o Sistema Nacional de Bibliotecas Públicas.

**Parágrafo segundo:** O regimento interno será elaborado no prazo de até 90 (noventa) dias após a publicação desta lei.

**Art. 2º.** O município incluirá em seu orçamento anual previsão de recursos para o custeio, manutenção e ampliação do acervo bibliográfico e dos espaços físicos.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Jundiá/RN, em 03 de junho de 2019.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João André Ferreira Filho

**Código Identificador:**CF88BA46

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 230504/2019 - PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 012/2018 - PROCESSO Nº 115009/2018**

O Município de Lagoa d'Anta de acordo com a Legislação em vigor torna público a contratação relativa ao Processo nº 115009/2018, Modalidade Pregão Presencial nº 012/2018.

**CONTRATANTE:** Prefeitura de Lagoa d'Anta.

**OBJETO:** Registro de Preços para AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, DESCARTÁVEIS E CONGÊNERES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS QUE COMPÕEM O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

**CONTRATADO:** CAVALCANTE & CIA LTDA

R\$ 136.732,35 (cento e trinta e seis mil, setecentos e trinta e dois reais e trinta e cinco centavos)

**VIGENCIA:** 23 de maio de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Lei Municipal nº 323/2018 de 22 de novembro de 2018, Unidade Unidade Orçamentária: 15 .001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Ação: 2233 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO; 2033 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC; Função: 10 - SAÚDE ; Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA; Programa: 0020 - SAÚDE PARA TODOS ; Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de Recurso:0121100000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saúde; 0121400000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - União; Região: 0001 - Lagoa d'Anta / Unidade Orçamentária: 15 .001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; Ação: 2028 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS; Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO; Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL; Programa: 0003 - ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA; Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de Recurso: 0100000000 - Recursos Ordinários; Região: 0001 - Lagoa d'Anta / Unidade Orçamentária: 16.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Ação: 2245 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTAL. DE VÍNCULOS: CRIANÇAS E ADOLESCENTES; 2181 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL; Sub-Função: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE; Programa: 0009 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO DO SUAS; Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de Recurso: 0131100000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS; 0100100000 - Recursos

Ordinários; Região: 0001 - Lagoa d'Anta / Unidade Orçamentária: 06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Ação: 2009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL; Função: 12 - EDUCAÇÃO; Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL; Programa: 0011 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE; Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de Recurso: 11200000 - Transferência do Salário-Educação; Região: 0001 - Lagoa d'Anta.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal 10.520 de 17/07/2002

Lagoa d'Anta/RN, 23 de maio de 2019.

**TAIANNI LOPES SANTOS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Renato Sena de Moraes

**Código Identificador:**DA67EC40

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 230503/2019 - PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 012/2018 - PROCESSO Nº 115009/2018**

O Município de Lagoa d'Anta de acordo com a Legislação em vigor torna público a contratação relativa ao Processo nº 115009/2018, Modalidade Pregão Presencial nº 012/2018.

**CONTRATANTE:** Prefeitura de Lagoa d'Anta.

**OBJETO:** Registro de Preços para AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, DESCARTÁVEIS E CONGÊNERES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS QUE COMPÕEM O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

**CONTRATADO:** RADIANY F MALHEIRO ME

R\$ 181.654,80 (cento e oitenta e um mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos).

**VIGENCIA:** 23 de maio de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Lei Municipal nº 323/2018 de 22 de novembro de 2018, Unidade Unidade Orçamentária: 15 .001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Ação: 2233 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO; 2033 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC; Função: 10 - SAÚDE ; Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA; Programa: 0020 - SAÚDE PARA TODOS ; Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de Recurso:0121100000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saúde; 0121400000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - União; Região: 0001 - Lagoa d'Anta / Unidade Orçamentária: 15 .001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; Ação: 2028 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS; Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO; Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL; Programa: 0003 - ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA; Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de Recurso: 0100000000 - Recursos Ordinários; Região: 0001 - Lagoa d'Anta / Unidade Orçamentária: 16.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Ação: 2245 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTAL. DE VÍNCULOS: CRIANÇAS E ADOLESCENTES; 2181 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL; Sub-Função: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE; Programa: 0009 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO DO SUAS; Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de Recurso: 0131100000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS; 0100100000 - Recursos Ordinários; Região: 0001 - Lagoa d'Anta / Unidade Orçamentária:

06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Ação: 2009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL; Função: 12 - EDUCAÇÃO; Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL; Programa: 0011 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE; Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de Recurso: 11200000 - Transferência do Salário-Educação; Região: 0001 - Lagoa d'Anta.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal 10.520 de 17/07/2002

Lagoa d'Anta/RN, 23 de maio de 2019.

**TAIANNI LOPES SANTOS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Renato Sena de Moraes

**Código Identificador:**80502704

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 230502/2019 - PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 012/2018 - PROCESSO Nº 115009/2018**

O Município de Lagoa d'Anta de acordo com a Legislação em vigor torna público a contratação relativa ao Processo nº 115009/2018, Modalidade Pregão Presencial nº 012/2018.

**CONTRATANTE:** Prefeitura de Lagoa d'Anta.

**OBJETO:** Registro de Preços para AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, DESCARTÁVEIS E CONGÊNERES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS QUE COMPÕEM O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

**CONTRATADO:** ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA

R\$ 8.695,60 (oito mil, seiscentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos).

**VIGENCIA:** 23 de maio de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Lei Municipal nº 323/2018 de 22 de novembro de 2018, Unidade Orçamentária: 15 .001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Ação: 2233 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO; 2033 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC; Função: 10 - SAÚDE ; Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA; Programa: 0020 - SAÚDE PARA TODOS ; Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de Recurso:0121100000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saúde; 0121400000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - União; Região: 0001 - Lagoa d'Anta / Unidade Orçamentária: 15 .001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; Ação: 2028 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS; Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO; Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL; Programa: 0003 - ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA; Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de Recurso: 0100000000 - Recursos Ordinários; Região: 0001 - Lagoa d'Anta / Unidade Orçamentária: 16.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Ação: 2245 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTAL. DE VÍNCULOS: CRIANÇAS E ADOLESCENTES; 2181 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL; Sub-Função: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE; Programa: 0009 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO DO SUAS; Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de Recurso: 0131100000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS; 0100100000 - Recursos Ordinários; Região: 0001 - Lagoa d'Anta / Unidade Orçamentária:

06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Ação: 2009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL; Função: 12 - EDUCAÇÃO; Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL; Programa: 0011 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE; Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de Recurso: 11200000 - Transferência do Salário-Educação; Região: 0001 - Lagoa d'Anta.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal 10.520 de 17/07/2002

Lagoa d'Anta/RN, 23 de maio de 2019.

**TAIANNI LOPES SANTOS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Renato Sena de Moraes

**Código Identificador:**83CF4A12

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 230501/2019 - PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 012/2018 - PROCESSO Nº 115009/2018**

O Município de Lagoa d'Anta de acordo com a Legislação em vigor torna público a contratação relativa ao Processo nº 115009/2018, Modalidade Pregão Presencial nº 012/2018.

**CONTRATANTE:** Prefeitura de Lagoa d'Anta.

**OBJETO:** Registro de Preços para AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, DESCARTÁVEIS E CONGÊNERES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS QUE COMPÕEM O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

**CONTRATADO:** LARYSSA MIRANDA DE OLIVEIRA 09025712495

R\$ 13.075,80 (treze mil e setenta e cinco reais e oitenta centavos).

**VIGENCIA:** 23 de maio de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Lei Municipal nº 323/2018 de 22 de novembro de 2018, Unidade Orçamentária: 15 .001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Ação: 2233 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO; 2033 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC; Função: 10 - SAÚDE ; Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA; Programa: 0020 - SAÚDE PARA TODOS ; Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de Recurso:0121100000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saúde; 0121400000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - União; Região: 0001 - Lagoa d'Anta / Unidade Orçamentária: 15 .001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; Ação: 2028 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS; Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO; Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL; Programa: 0003 - ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA; Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de Recurso: 0100000000 - Recursos Ordinários; Região: 0001 - Lagoa d'Anta / Unidade Orçamentária: 16.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Ação: 2245 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTAL. DE VÍNCULOS: CRIANÇAS E ADOLESCENTES; 2181 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL; Sub-Função: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE; Programa: 0009 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO DO SUAS; Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de Recurso: 0131100000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS; 0100100000 - Recursos Ordinários; Região: 0001 - Lagoa d'Anta / Unidade Orçamentária: 06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Ação: 2009

- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL; Função: 12 – EDUCAÇÃO; Sub-Função: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; Programa: 0011 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE; Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de Recurso: 11200000 – Transferência do Salário-Educação; Região: 0001 - Lagoa d'Anta.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal 10.520 de 17/07/2002

Lagoa d'Anta/RN, 23 de maio de 2019.

**TAIANNI LOPES SANTOS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Renato Sena de Moraes  
**Código Identificador:**0D0B2DE0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 000002/2019 - AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO LAGOA DE PEDRAS/RN**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº. 001/2019, torna público que realizará licitação, modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES NO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de documentação de habilitação e propostas de preços será realizada às **10hs do dia 26 de junho de 2019**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, situada na Rua Coronel Francisco Tomaz, nº 99, Centro, Lagoa de Pedras/RN, no horário de 8h às 12h (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do telefone (84) 3692-0175.

Lagoa de Pedras/RN, 04 de junho de 2019.

**CLAUDIONOR PEDRO DANTAS**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Wendell Ermeson Pereira  
**Código Identificador:**CA38347D

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 00001/2019**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 00001/2019**

O Município de Lagoa de Pedras/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do **PROCESSO Nº. 000011/2019** na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº. 000001/2019**, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS**.

Após abertura dos envelopes de propostas de preços e conseguinte análise das Planilhas Orçamentárias das empresas habilitadas pelo Setor de Engenharia do Município, fica declarada **DECLASSIFICADA** para o presente certame a empresa **H & M CONSTRUÇÕES LTDA** (CNPJ: 01.233.506/0001-03), haja vista o descumprimento da Cláusula Sétima do Edital, onde constam composições de preços distintas da planilha base, conforme parecer técnico retro.

Desse modo, declara como vencedora a empresa **GIRASSOL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI** (CNPJ: 08.570.061/0001-04)

no valor global de R\$ 207.999,82 (duzentos e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos).

Dessa forma, abre-se prazo recursal a empresa licitante de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste.

Lagoa de Pedras/RN, 04 de junho de 2019.

**CLAUDIONOR PEDRO DANTAS**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Wendell Ermeson Pereira  
**Código Identificador:**4EA8251B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2019**

**PROCESSO: Nº 0205201901/2019**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2019**  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN.

**CNPJ:** 08.159.162/0001-89

**CONTRATADO(A):** J. SINVAL DA SILVA

**CNPJ:** 14.607.284/0001-93

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na manutenção de aparelhos de refrigeração, destinados a atender quando necessário às necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ 5.980,00 (Cinco mil novecentos e oitenta reais).

**Origem dos Recursos:** Orçamento Geral do Município 2019.  
**Exercício:** 2019; **Unidade:** 0301 - Secretaria Municipal de Administração; **Atividade:** 04.122.0038.2009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; **Classificação Econômica:** 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. PJ; **Fonte:** 001 – Recursos Ordinários.

**FUNDAMENTO LEGAL:** de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 30 de maio de 2019.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**12A25CE5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO**

**TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO**

TERMO DE CESSÃO que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN**, por meio da **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, CEDENTE**, e o Cessionário a seguir descrito, objetivando a cessão de servidor público municipal com ônus para o **CESSIONÁRIO**.

O **MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN**, por meio da Prefeitura Municipal, sediada à Avenida Dr. Sílvio Bezerra de Melo, 363 - Centro - Lagoa Nova/RN, CEP: 59390-000, inscrita no CNPJ nº 08.182.313/0001-10, representado pelo Prefeito Municipal Luciano Silva Santos, brasileiro, casado, advogado, residente à Rua Tomaz Silveira, nº 730 - Centro - Lagoa Nova/RN, portador do CPF 854.431.154-72 e RG nº 2283014 - SSP/RN, doravante denominado

**CEDENTE**, do outro lado, a **Poder Judiciário - Justiça do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho 21ª Região**, sediada na Av. Capitão-Mor Gouveia, 3104 - Lagoa Nova - CEP: 59063-900 - Natal/RN, representado pela Maria Auxiliadora Barros de Medeiros Rodrigues, residente a Rua Ismael Pereira da Silva, 1472, ap 701 - Capim Macio, Natal/RN, Desembargadora do Trabalho, Servidora Pública Federal, brasileira, divorciada, portador do CPF nº 465.698.124-91 e RG nº 266865 ITEP/RN, doravante denominado **CESSIONÁRIO, RESOLVEM** celebrar o presente Termo de Cessão, mediante as cláusulas e condições que seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. O presente Termo tem por objeto a cessão da servidora pública municipal **Ione do Nascimento Silva Santos**, ocupante do cargo de ASG (Auxiliar de Serviço Geral), Matrícula Funcional n.º 000368, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desportos do município de Lagoa Nova/RN para desenvolver suas atividades junto a **Poder Judiciário - Justiça do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho 21ª Região** a partir de **09/08/2017**, com ônus para o **CESSIONÁRIO**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO E DO VALOR DA REMUNERAÇÃO**

2. Caberá ao Cessionário realizar todas as despesas relacionadas ao pagamento dos vencimentos, férias, 13º salário e encargos tributários do servidor cedido.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR**

3. O servidor cedido deverá exercer atividades com zelo e eficiência, sujeitando-se às normas e procedimentos internos, bem como à legislação que o rege.

3.1. O servidor cedido deverá assinar o presente Termo de Cessão, ficando ciente das suas obrigações e demais cláusulas a serem cumpridas.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE**

4. Colocar o servidor cedido à inteira disposição da **CESSIONÁRIA**.

4.1. Garantir ao servidor cedido todos os direitos assegurados por Lei.

4.2. Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as despesas com os vencimentos, férias, 13º salário e encargos tributários do servidor cedido.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA**

5. Zelar pela observância da jornada de trabalho do servidor, a fim de evitar carga horária superior ao previsto em lei.

5.1. Atender, após formal comunicação, requisição do **CEDENTE** visando à substituição ou o retorno do servidor cedido.

5.2. Não colocar o servidor cedido para o exercício de função que não esteja compreendida dentre as que são desenvolvidas pela entidade ou pelo Órgão Cessionário.

5.3. Não ceder o servidor cedido para outro Órgão ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

5.4. Promover os esclarecimentos acerca do objeto da cessão que porventura venham a ser solicitados pelo **CEDENTE**.

5.5. Fiscalizar os serviços desenvolvidos pelo servidor cedido.

5.6. Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término da vigência do presente Termo de Cessão, seu interesse em promover a prorrogação deste instrumento de Cessão.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

6. O presente Termo de Cessão terá vigência a partir de **09/08/2017** até **09/08/2019**, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes, ficando resguardado ao Órgão Cedente o direito de requisitar, a qualquer tempo, o retorno do servidor público cedido, mediante manifestação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

7. O presente instrumento segue, subsidiariamente, o disposto na Lei nº 8.112/1990 Decreto Federal 4.050/2001, bem como no art. 106 da Lei Estadual/RN nº 122/1994.

7.1. Os servidores cedidos permanecerão regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Lagoa Nova /RN e pelas demais normas municipais que lhes são aplicáveis.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

8. O presente Termo de Cessão poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes nele envolvidas, mediante comunicação escrita do interessado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste Termo de Cessão poderá acarretar a sua rescisão, mediante comunicação formal.

#### **CLÁUSULA NONA – DO FORO**

10. Fica eleito o foro da Comarca de Currais Novos/RN para dirimir quaisquer controvérsias deste Instrumento que porventura não tenham sido solucionadas administrativamente pelas partes.

10.1. E por estarem de pleno acordo e ajustados, os partícipes assinam, na presença de duas testemunhas que também subscrevem o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor, forma e validade, para que se produzam os efeitos legais.

Lagoa Nova/RN, 02 de agosto de 2017.

#### **IONE DO NASCIMENTO SILVA SANTOS**

CPF: 041.756.354-08

Auxiliar de Serviços Gerais

#### **LUCIANO SILVA SANTOS**

CPF: 854.431.154-72

Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN

#### **MARIA AUXILIADORA BARROS DE MEDEIROS RODRIGUES**

CPF: 465.698.124-91

Desembargadora do Trabalho

TRT 21ª Região.

**Publicado por:**

Roniery Sulamita Aciole da Silva

**Código Identificador:**B3A8D003

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

#### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

#### **PROCESSO SELETIVO Nº 004/2018 – ADITIVO Nº 001**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.

**CONTRATADO (A):** MARIA DA CONCEIÇÃO MEDEIROS, BRASILEIRA, SOLTEIRA, **ENFERMEIRA** - PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 1.869.508 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 038.363.844-50, DOMICILIADA NA RUA INÁCIA SEVERINA DO RAMO, 27, SERIDÓ – CERRO CORÁ/RN.

**OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **ENFERMEIRO – ESF**, PELO PERÍODO DE 04 DE JUNHO /2019 A 03 DE JUNHO/2020.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 14.400,00 (QUATORZE MIL E QUATROCENTOS REAIS). ACRESCIDO DE GRATIFICAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

**VIGÊNCIA:** DE 04 DE JUNHO DE 2019 A 03 DE JUNHO DE 2020.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **AÇÃO:** 2061 - MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA - PAB-FIXO **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 0106400000– RECURSOS ORDINÁRIOS **REGIÃO:** 0001 – LAGOA NOVA.

**BASE LEGAL:** INCISO II DO ARTIGO 37 DA CF DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 607, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018 E LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2007 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007.

LAGOA NOVA/RN, 03 DE JUNHO DE 2019.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**4C97C5A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO****PROCESSO SELETIVO Nº 004/2018 – ADITIVO Nº 001**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.

**CONTRATADO (A): DAYANA MIGUEL DE ALMEIDA,** BRASILEIRA, SOLTEIRA, - **TÉCNICA DE ENFERMAGEM,** PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 2.334.227 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 053.510.504-55, DOMICILIADA NA RUA TOMAZ SILVEIRA, 505, CENTRO – LAGOA NOVA/RN.

**OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **TÉCNICO DE ENFERMAGEM – ESF,** PELO PERÍODO DE 04 DE JUNHO /2019 A 03 DE JUNHO/2020.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 11.976,00 (ONZE MIL E NOVECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS) ACRESCIDO DE GRATIFICAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

**VIGÊNCIA:** DE 04 DE JUNHO DE 2019 A 03 DE JUNHO DE 2020.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AÇÃO: 2061 - MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA - PAB-FIXO NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL FONTE DE RECURSOS: 0106400000– RECURSOS ORDINÁRIOS REGIÃO: 0001 – LAGOA NOVA.**

**BASE LEGAL:** INCISO II DO ARTIGO 37 DA CF DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 607, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018E LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2007 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007.

LAGOA NOVA/RN, 03 DE JUNHO DE 2019.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**96AB386C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO****PROCESSO SELETIVO Nº 004/2018 – ADITIVO Nº 001**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.

**CONTRATADO (A): PALOMA JAYONARA ARAÚJO GUIMARÃES,** BRASILEIRA, SOLTEIRA, - **TÉCNICA DE ENFERMAGEM,** PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 003.194.794 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 017.573.734-70, DOMICILIADA NO SÍTIO CHÁ DO ESPINHEIRO, 6822, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

**OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **TÉCNICO DE ENFERMAGEM – ESF,** PELO PERÍODO DE 04 DE JUNHO /2019 A 03 DE JUNHO/2020.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 11.976,00 (ONZE MIL E NOVECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS) ACRESCIDO DE GRATIFICAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

**VIGÊNCIA:** DE 04 DE JUNHO DE 2019 A 03 DE JUNHO DE 2020.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AÇÃO: 2061 - MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA - PAB-FIXO NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL FONTE DE RECURSOS: 0106400000– RECURSOS ORDINÁRIOS REGIÃO: 0001 – LAGOA NOVA.**

**BASE LEGAL:** INCISO II DO ARTIGO 37 DA CF DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 607, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018E LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2007 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007.

LAGOA NOVA/RN, 03 DE JUNHO DE 2019.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**33F4628C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO****PROCESSO SELETIVO Nº 004/2018 – ADITIVO Nº 001**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.

**CONTRATADO (A): VITÓRIA MARGARIDA DA SILVA,** BRASILEIRA, SOLTEIRA, - **TÉCNICA EM SAÚDE BUCAL,** PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 1.681.902 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 028.037.084-93, DOMICILIADA NA RUA JOÃO LOPES GALVÃO, 496, JESUS MENINO – LAGOA NOVA/RN.

**OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL – ESF,** PELO PERÍODO DE 04 DE JUNHO /2019 A 03 DE JUNHO/2020.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 11.976,00 (ONZE MIL E NOVECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS) ACRESCIDO DE GRATIFICAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

**VIGÊNCIA:** DE 04 DE JUNHO DE 2019 A 03 DE JUNHO DE 2020.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AÇÃO: 2061 - MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA - PAB-FIXO NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL FONTE DE RECURSOS: 0106400000– RECURSOS ORDINÁRIOS REGIÃO: 0001 – LAGOA NOVA.**

**BASE LEGAL:** INCISO II DO ARTIGO 37 DA CF DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 607, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018E LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2007 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007.

LAGOA NOVA/RN, 03 DE JUNHO DE 2019.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Ronierly Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**FE6F184F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0238/2019 - GP****Portaria nº 0238/2019 - GP** Lagoa Nova / RN, 04 de junho de 2019.

“Nomeia o senhor Lucas Matheus Santos Albuquerque, ao Cargo Comissionado de Diretor do Departamento de Compras, do Município de Lagoa Nova/RN.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.**RESOLVE:****Art. 1º** - Nomear o senhor **Lucas Matheus Santos Albuquerque**, ao Cargo Comissionado de Diretor de Departamento de Compras, simbologia FG-1, Lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Lagoa Nova/RN.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.Cientifique-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Ronierly Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**48B8EEEB**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0239/2019 - GP****Portaria nº 0239/2019 - GP** Lagoa Nova / RN, 04 de junho de 2019.

“Nomeia o senhor Jardson Neyton dos Santos Medeiros, ao Cargo Comissionado de Subcoordenador Contábil da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Lagoa Nova/RN”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 173/98.**RESOLVE:****Art. 1º** - Nomear o senhor **JARDSON NEYTON DOS SANTOS MEDEIROS**, ao Cargo Comissionado de **Subcoordenador Contábil**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças do Município de Lagoa Nova/RN.**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação.Cientifique-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Ronierly Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**DA87BDFC**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES****GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 828/2019 - REPUBLICADO POR**  
**INCORREÇÃO**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial e dá Outras Providencias.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferida pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.**Art. 1º** - Abertura de Crédito Especial para cobertura de despesas com auxílios financeiros para atender as equipes e atletas do município de Lajes/RN, que solicitam apoio na realização de suas atividades esportivas e as pessoas físicas que prestam serviços junto a Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer.**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), na dotação constante do Anexo I, desta Lei.**Art. 3º** - Os recursos para cobertura do presente crédito será a anulação parcial da Dotação constante do Anexo II desta Lei.**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**ANEXO I**  
**ACRÉSCIMO**

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.009.27.812.0101.2039	Manutenção da Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer.	3390.48	20.000,00
TOTAL			20.000,00

**ANEXO II**  
**REDUÇÃO**

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.009.27.812.0101.2039	Manutenção da Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer.	3191.13	20.000,00
TOTAL			20.000,00

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 24 de Maio de 2019.****JOSÉ MARQUES FERNANDES**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:**0D74895E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019**A Prefeitura Municipal de LUCRÉCIA, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, fará realizar **Procedimento Licitatório** - Sistema de Registro de Preços - **Modalidade:** Pregão - **Tipo:** Menor preço-**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS para a contratação dos serviços de passagens para o transporte de pacientes e acompanhantes para dar prosseguimento aos seus tratamentos médicos de acordo com a demanda existente - **Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes:** 10:00 do dia 19/06/2019, Local: Rua dos Poderes, 256, Centro, Lucrécia - RN. O Edital e seus anexos encontram-se a

disposição dos interessados nesse mesmo local, das 08h00m às 12h00min, nos dias de segunda a sexta-feira.

LUCRÉCIA/RN, 04/06/2019

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**

Pregoeiro(a)

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**24C8191E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019**

O Pregoeiro Oficial deste município de Lucrécia/RN, torna público o resultado do referido Pregão Presencial nº 014/2019, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza para manutenção da Unidade Mista de Saúde Maria Lalá da Costa, que teve como licitante vencedor total: MERCADINHO SOARES LTDA - **CNPJ: 15.243.774/0001-10** com o valor total de R\$ 33.491,25 (Trinta e Três Mil, Quatrocentos e Noventa e Um Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Lucrécia – RN, 20 de maio de 2019.

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**548FE1A0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019**

ADJUDICO o procedimento licitatório do referido Pregão Presencial nº 014/2019, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza para manutenção da Unidade Mista de Saúde Maria Lalá da Costa, que teve como licitante vencedor total: MERCADINHO SOARES LTDA - CNPJ: 15.243.774/0001-10 com o valor total de R\$ 33.491,25 (Trinta e Três Mil, Quatrocentos e Noventa e Um Reais e Vinte e Cinco Centavos), conforme termos da ata da sessão.

Lucrécia – RN, 20 de maio de 2019.

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**9A32D79F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019**

HOMOLOGO o procedimento licitatório do referido Pregão Presencial nº 014/2019, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza para manutenção da Unidade Mista de Saúde Maria Lalá da Costa, que teve como licitante vencedor total: MERCADINHO SOARES LTDA - **CNPJ: 15.243.774/0001-10** com o valor total de R\$ 33.491,25 (Trinta e Três Mil, Quatrocentos e Noventa e Um Reais e Vinte e Cinco Centavos), conforme termos da ata da sessão.

Lucrécia – RN, 03 de junho de 2019.

**MARIADA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**BFEC5DBB

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 373/2019 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder 02 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando 600,00 (seiscentos reais), a **Prefeita Constitucional, Maria da Conceição do Nascimento Duarte**, CPF nº 970.648.404-30, RG 1.641.628 ITEP/RN, Matrícula 120.421-1, lotada no Gabinete Civil, para custear despesas decorrentes de sua viagem a Natal/RN, dia 03 de junho de 2019, onde participará de uma reunião com a frente Parlamentar Estadual e Bancada Federal do RN, no Auditório da FIERN. E dia 04 de junho de 2019, comparecer a Caixa Econômica Federal (Natal/RN – GIGOV/RN) com finalidade de tratar de assuntos pertinentes aos Contratos de Repasse referido a este município.

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 03 de junho de 2019.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**EC54FEC7

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 374/2019 – PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder 01 (uma) diária no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ao Servidor **José Adson Costa da Cunha**, CPF nº 021.399.164-09, RG 1.487.498 SSP/RN, Matrícula 090072-9, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a Natal/RN, neste dia 04 de junho de 2019, transportar pacientes para consultas especializadas nos Hospitais Walfredo e Onofre Lopes.

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 04 de junho de 2019.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**3205BFA0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**

**GABINETE DO PREFEITA  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
2019.04.04.020.01 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
2019.04.04.020RP**

**ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN**

**PRESTADORES:**

**ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES  
00975977407**

**A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA – ME 28.240.229/0001-12  
WB EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMÉRCIO  
EIRELI – ME**

**OBJETIVO:** Constitui Objeto da Ata: O registro de preços para futura contratação de empresa especializada para eventual confecção e fornecimento fracionado de material de consumo, gráfico impresso e camisetas, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2019/2020, de acordo com o edital de convocação e seus elementos constitutivos, consoante as disposições da legislação vigente.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.04.04.020, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

**DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Integra a Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 2019.04.04.020, seus elementos constitutivos e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

**LICITANTE:** 01 - ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES 00975977407

**CNPJ:** 33.441.737/0001-07 **E-MAIL:** sac.cores@hotmail.com

**TELEF:** (84) 9.9632-4899

**ENDEREÇO:** Rua José Alves de Queiroz, nº 254, Aluízio Diógenes, Pau dos Ferros/RN CEP Nº 59.900-000

**REPRESENTANTE:** EWERTON LAERCIO DE QUEIROZ FILGUEIRA CPF Nº 009.404.604-24

**ITENS:** 03, 05, 06, 10, 12, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 67, 70 e 71 em disputa.

**VALOR R\$:** 52.405,50 (Cinquenta e Dois Mil, Quatrocentos e Cinco Reais e Cinquenta Centavos).

**LICITANTE:** 02 - A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME

**CNPJ:** 28.240.229/0001-12 **E-MAIL:** anovasolucao@gmail.com

**TELEF:** (84) 9.9654-4441

**ENDEREÇO:** Avenida Getúlio Vargas, nº 1328, Centro, Pau dos Ferros/RN CEP Nº 59.900-000

**REPRESENTANTE:** ANTÔNIO CLAUDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA CPF Nº 318.226.143-68

**ITENS:** 01, 02, 13, 14, 30, 66 e 68 em disputa.

**VALOR R\$:** 142.440,00 (Cento e Quarenta e Dois Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais).

**LICITANTE:** 03 - WB EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI – ME

**CNPJ:** 28.240.229/0001-12 **E-MAIL:** wb\_empreendimentos@hotmail.com

**TELEF:** (84) 9.9914-6624

**ENDEREÇO:** Rua Capitão José Severino, nº 295-B, Centro, Patu/RN CEP Nº 59.770-000

**REPRESENTANTE:** VALDEMAR BRUNO LIMA DANTAS CPF Nº 085.180.774-78

**ITENS:** 04, 07, 08, 09, 11, 15, 29 e 69 em disputa.

**VALOR R\$:** 88.275,00 (Oitenta e Oito Mil, Duzentos e Setenta e Cinco Reais)..

**VIGÊNCIA DA ATA:** A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 23 de maio de 2020, podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA - 22 de Maio de 2019.**

**ASSINANTES:**

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes – ÓRGÃO REGULADOR

Ewerton Laercio de Queiroz Filgueira – PRESTADOR

Antônio Claudio Alexandre de Oliveira – PRESTADOR

Valdemar Bruno Lima Dantas – PRESTADOR

**Publicado por:**

Feliciano Neto de Oliveira

**Código Identificador:**4AAA399E

**GABINETE DO PREFEITA**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2019.04.04.020.001  
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.04.04.020**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN**

**CONTRATADA: ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES 00975977407**

**OBJETIVO:** Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para eventual confecção e fornecimento fracionado de material de consumo, gráfico impresso e camisetas, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2019, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.04.04.020, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** é de R\$ 26.027,00 (Vinte e Seis Mil e Vinte e Sete Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação encontra-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2019, na seguinte atividade: 02.01.04.122.2002.2.2002 – MANUT. ATIVIDADE - GAPRE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.01.04.122.2002.2.2002 – MANUT. ATIVIDADE - GAPRE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 001.000000 E 02.01.13.392.2003.2033 – APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 001.000000; 02.03.04.122.2004.2006 – MANUT. ATIVIDADE – SEMUFI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000 E 02.03.04.122.2004.2006 – MANUT. ATIVIDADE – SEMUFI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE – 001.000000; 02.05.12.361.1002.1021 – FUNDO A FUNDO/FNDE – SALÁRIO EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS - FONTE Nº 120.000000; 02.05.12.361.1002.1021 – FUNDO A FUNDO/FNDE – SALÁRIO EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE – 120.000000; 02.05.12.361.2003.2011 – MANUT. ATIVIDADE – SEMEC/ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.05.12.361.2003.2011 – MANUT. ATIVIDADE – SEMEC/ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE – 001.000000; 02.05.12.365.1002.2012 – MANUT. ATIVIDADE – SEMEC/ ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 111.000000;

02.06.12.361.1002.2016 – MANUT. ATIVIDADE – ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 40% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 113.000000; 02.04.20.606.2003.2008 – MANUT. ATIVIDADE – SEMAGRI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 001.000000 E 02.04.20.606.2003.2008 – MANUT. ATIVIDADE – SEMAGRI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS – FONTE Nº 001.000000; 02.02.04.122.2003.2004 – MANUT. ATIVIDADE – SEMAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 001.000000 E 02.02.04.122.2003.2004 – MANUT. ATIVIDADE – SEMAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 001.000000; 02.08.10.301.1008.2024 – MANUT. ATIVIDADE – SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS – FONTE Nº 211.000000; 02.08.10.301.1008.2024 – MANUT. ATIVIDADE – SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 211.000000; 02.08.10.302.1008.1083 – OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 211.000000; 02.09.10.301.1008.2026 – MANUT. ATIVIDADE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 211.000000; 02.11.08.244.2003.2029 – MANUT. ATIVIDADE – SEMAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 001.000000; 02.11.08.244.2003.2029 – MANUT. ATIVIDADE – SEMAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.12.08.244.1001.2052 – SERVIÇOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS SCFV - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS – FONTE Nº 311.000000; 02.12.08.244.1001.2052 – SERVIÇOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS SCFV - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 311.000000; 02.05.13.392.1010.1195 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS CUTURAIIS – GRUPOS TEATROS – FOLCLORE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS - FONTE – 001.000000; 02.05.13.392.1010.1195 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS CUTURAIIS – GRUPOS TEATROS – FOLCLORE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE – 001.000000; 02.05.13.392.1010.2054 – MANUT. DAS ATIVIDADES ARTISTICAS E CULTURAIIS - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS - FONTE – 001.000000 E 02.05.13.392.1010.2054 – MANUT. DAS ATIVIDADES ARTISTICAS E CULTURAIIS - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE – 001.000000; 02.10.15.452.2003.2027 – MANUT. ATIVIDADE – SEMOSU - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 001.000000 E 02.10.15.452.2003.2027 – MANUT. ATIVIDADE – SEMOSU - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO DEIVERSOS - FONTE Nº 001.000000, consoante as disposições da Legislação vigente.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 24 de Maio de 2019.

**ASSINANTES:**

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE  
Ewerton Laercio de Queiroz Filgueira – CONTRATADA

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**B66668F3

**GABINETE DO PREFEITA**  
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2019.04.04.020.001**  
**REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.04.04.020**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN**

**CONTRATADA: A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME**

**OBJETIVO:** Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para eventual confecção e fornecimento fracionado de material de consumo, gráfico impresso e camisetas, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2019, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.04.04.020, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** é de R\$ 71.220,00 (Setenta e Um Mil, Duzentos e Vinte Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontra-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2019, na seguinte atividade: 02.01.04.122.2002.2.2002 – MANUT. ATIVIDADE - GAPRE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.01.04.122.2002.2.2002 – MANUT. ATIVIDADE - GAPRE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 001.000000 E 02.01.13.392.2003.2033 – APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 001.000000; 02.03.04.122.2004.2006 – MANUT. ATIVIDADE – SEMUFI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000 E 02.03.04.122.2004.2006 – MANUT. ATIVIDADE – SEMUFI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE – 001.000000; 02.05.12.361.1002.1021 – FUNDO A FUNDO/FNDE – SALÁRIO EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS - FONTE Nº 120.000000; 02.05.12.361.1002.1021 – FUNDO A FUNDO/FNDE – SALÁRIO EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE – 120.000000; 02.05.12.361.2003.2011 – MANUT. ATIVIDADE – SEMEC/ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.05.12.361.2003.2011 – MANUT. ATIVIDADE – SEMEC/ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE – 001.000000; 02.05.12.365.1002.2012 – MANUT. ATIVIDADE – SEMEC/ ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 111.000000; 02.06.12.361.1002.2016 – MANUT. ATIVIDADE – ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 40% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 113.000000; 02.04.20.606.2003.2008 – MANUT. ATIVIDADE – SEMAGRI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 001.000000 E 02.04.20.606.2003.2008 – MANUT. ATIVIDADE – SEMAGRI - ELEMENTO DE DESPESA

Nº 3.3.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS – FONTE Nº 001.000000; 02.02.04.122.2003.2004 – MANUT. ATIVIDADE – SEMAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS – FONTE Nº 001.000000 E 02.02.04.122.2003.2004 – MANUT. ATIVIDADE – SEMAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 001.000000; 02.08.10.301.1008.2024 – MANUT. ATIVIDADE – SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS – FONTE Nº 211.000000; 02.08.10.301.1008.2024 – MANUT. ATIVIDADE – SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 211.000000; 02.08.10.302.1008.1083 – OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 211.000000; 02.09.10.301.1008.2026 – MANUT. ATIVIDADE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 211.000000; 02.11.08.244.2003.2029 – MANUT. ATIVIDADE – SEMAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 001.000000; 02.11.08.244.2003.2029 – MANUT. ATIVIDADE – SEMAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.12.08.244.1001.2052 – SERVIÇOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS SCFV - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS – FONTE Nº 311.000000; 02.12.08.244.1001.2052 – SERVIÇOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS SCFV - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 311.000000; 02.05.13.392.1010.1195 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS CUTURAIIS – GRUPOS TEATROS – FOLCLORE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS - FONTE – 001.000000; 02.05.13.392.1010.1195 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS CUTURAIIS – GRUPOS TEATROS – FOLCLORE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE – 001.000000; 02.05.13.392.1010.2054 – MANUT. DAS ATIVIDADES ARTISTICAS E CULTURAIIS - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS - FONTE – 001.000000 E 02.05.13.392.1010.2054 – MANUT. DAS ATIVIDADES ARTISTICAS E CULTURAIIS - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE – 001.000000; 02.10.15.452.2003.2027 – MANUT. ATIVIDADE – SEMOSU - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 001.000000 E 02.10.15.452.2003.2027 – MANUT. ATIVIDADE – SEMOSU - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO DEIVERSOS - FONTE Nº 001.000000, consoante as disposições da Legislação vigente.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 24 de Maio de 2019.

**ASSINANTES:**

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE  
Antônio Claudio Alexandre De Oliveira – CONTRATADA

**Publicado por:**

Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**4004DF23

**GABINETE DO PREFEITA**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2019.04.04.020.003  
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.04.04.020**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN**

**CONTRATADA: WB EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI – ME**

**OBJETIVO:** Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para eventual confecção e fornecimento fracionado de material de consumo, gráfico impresso e camisetas, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2019, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.04.04.020, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** é de R\$ 44.137,50 (Quarenta e Quatro Mil, Cento e Trinta e Sete Reais e Cinquenta Centavos), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2019, na seguinte atividade: 02.01.04.122.2002.2.2002 – MANUT. ATIVIDADE - GAPRE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.01.04.122.2002.2.2002 – MANUT. ATIVIDADE - GAPRE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 001.000000 E 02.01.13.392.2003.2033 – APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 001.000000; 02.03.04.122.2004.2006 – MANUT. ATIVIDADE – SEMUFI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000 E 02.03.04.122.2004.2006 – MANUT. ATIVIDADE – SEMUFI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE – 001.000000; 02.05.12.361.1002.1021 – FUNDO A FUNDO/FNDE – SALÁRIO EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS - FONTE Nº 120.000000; 02.05.12.361.1002.1021 – FUNDO A FUNDO/FNDE – SALÁRIO EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE – 120.000000; 02.05.12.361.2003.2011 – MANUT. ATIVIDADE – SEMEC/ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.05.12.361.2003.2011 – MANUT. ATIVIDADE – SEMEC/ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE – 001.000000; 02.05.12.361.1002.2012 – MANUT. ATIVIDADE – SEMEC/ ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 111.000000; 02.06.12.361.1002.2016 – MANUT. ATIVIDADE – ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 40% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 113.000000; 02.04.20.606.2003.2008 – MANUT. ATIVIDADE – SEMAGRI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 001.000000 E 02.04.20.606.2003.2008 – MANUT. ATIVIDADE – SEMAGRI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS – FONTE Nº 001.000000; 02.02.04.122.2003.2004 – MANUT. ATIVIDADE – SEMAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS – FONTE Nº 001.000000 E 02.02.04.122.2003.2004 – MANUT. ATIVIDADE – SEMAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº

001.000000; 02.08.10.301.1008.2024 – MANUT. ATIVIDADE – SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS – FONTE Nº 211.000000; 02.08.10.301.1008.2024 – MANUT. ATIVIDADE – SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 211.000000; 02.08.10.302.1008.1083 – OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 211.000000; 02.09.10.301.1008.2026 – MANUT. ATIVIDADE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 211.000000; 02.11.08.244.2003.2029 – MANUT. ATIVIDADE – SEMAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 001.000000; 02.11.08.244.2003.2029 – MANUT. ATIVIDADE – SEMAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.12.08.244.1001.2052 – SERVIÇOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS SCFV - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS – FONTE Nº 311.000000; 02.12.08.244.1001.2052 – SERVIÇOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS SCFV - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 311.000000; 02.05.13.392.1010.1195 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS CUTURAIIS – GRUPOS TEATROS – FOLCLORE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS - FONTE – 001.000000; 02.05.13.392.1010.1195 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS CUTURAIIS – GRUPOS TEATROS – FOLCLORE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE – 001.000000; 02.05.13.392.1010.2054 – MANUT. DAS ATIVIDADES ARTISTICAS E CULTURAIIS - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS - FONTE – 001.000000 E 02.05.13.392.1010.2054 – MANUT. DAS ATIVIDADES ARTISTICAS E CULTURAIIS - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE – 001.000000; 02.10.15.452.2003.2027 – MANUT. ATIVIDADE – SEMOSU - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 001.000000 E 02.10.15.452.2003.2027 – MANUT. ATIVIDADE – SEMOSU - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO DEIVERSOS - FONTE Nº 001.000000, consoante as disposições da Legislação vigente.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 24 de Maio de 2019.

**ASSINANTES:**

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE  
Valdemar Bruno Lima Dantas - CONTRATADA

**Publicado por:**

Feliciano Neto de Oliveira  
Código Identificador:C444AC9D

**GABINETE DO PREFEITA**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2019.03.20.019.001  
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.03.20.019**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN**

**CONTRATADA: ALBERTO CESAR MARTINS BERNARDO – ME**

**OBJETIVO:** Constitui Objeto da Presente Licitação: A aquisição de fracionada de medicamentos que não constam na relação da Farmácia

Básica, a fim de atender demanda do município de Luís Gomes/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2019, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no termo de referência, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.03.20.019, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** é de R\$ 226.249,00 (Duzentos e Vinte e Seis Mil, Duzentos e Quarenta e Nove Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2019, na seguinte atividade: 02.08.10.301.1008.2024 – MANUT. ATIVIDADE – SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO – MEDICAMENTOS - FONTE – 211.000000; 02.08.10.301.1008.2024 – MANUT. ATIVIDADE – SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS - FONTE – 211.000000; 02.08.10.302.1008.1083 – SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO – MEDICAMENTOS - FONTE – 211.000000; 02.08.10.302.1008.1087 – SERVIÇOS DE SAÚDE HPP-HOSP. PEQ. PORTE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO – MEDICAMENTOS - FONTE – 211.000000; 02.09.10.301.1008.1099 – FUNDO A FUNDO/ SAÚDE – PABF/ PAB FIXO - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO – MEDICAMENTOS - FONTE – 214.000000; 02.09.10.301.1008.1100 – FUNDO A FUNDO/ SAÚDE – PABV/ SAÚDE DA FAMÍLIA - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO – MEDICAMENTOS - FONTE – 214.000000; 02.09.10.301.1008.2026 – MANUT. ATIVIDADE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUS - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO – MEDICAMENTOS - FONTE – 211.000000; 02.09.10.302.1008.1084 – OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO – MEDICAMENTOS - FONTE – 211.000000, consoantes as disposições da Lei Municipal nº 421/2018.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 28 de Maio de 2019.

**ASSINANTES:**

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE  
Alberto Cesar Martins Bernardo – CONTRATADA

**Publicado por:**

Feliciano Neto de Oliveira  
Código Identificador:253CDE5B

**GABINETE DO PREFEITA**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2019.03.20.019.002  
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.03.20.019**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN**

**CONTRATADA: PEDRO FERNANDES DA SILVEIRA - ME**

**OBJETIVO:** Constitui Objeto da Presente Licitação: A aquisição de fracionada de medicamentos que não constam na relação da Farmácia Básica, a fim de atender demanda do município de Luís Gomes/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2019, nas quantidades, especificações e demais condições descritas

no termo de referência, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.03.20.019, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** é de R\$ 49.162,30 (Quarenta e Nove Mil, Cento e Sessenta e Dois Reais e Trinta Centavos), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2019, na seguinte atividade: 02.08.10.301.1008.2024 – MANUT. ATIVIDADE – SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO – MEDICAMENTOS - FONTE – 211.000000; 02.08.10.301.1008.2024 – MANUT. ATIVIDADE – SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS - FONTE – 211.000000; 02.08.10.302.1008.1083 – SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO – MEDICAMENTOS - FONTE – 211.000000; 02.08.10.302.1008.1087 – SERVIÇOS DE SAÚDE HPP-HOSP. PEQ. PORTE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO – MEDICAMENTOS - FONTE – 211.000000; 02.09.10.301.1008.1099 – FUNDO A FUNDO/ SAÚDE – PABF/ PAB FIXO - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO – MEDICAMENTOS - FONTE – 214.000000; 02.09.10.301.1008.1100 – FUNDO A FUNDO/ SAÚDE – PABV/ SAÚDE DA FAMÍLIA - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO – MEDICAMENTOS - FONTE – 214.000000; 02.09.10.301.1008.2026 – MANUT. ATIVIDADE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUS - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO – MEDICAMENTOS - FONTE – 211.000000; 02.09.10.302.1008.1084 – OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO – MEDICAMENTOS - FONTE – 211.000000, consoantes as disposições da Lei Municipal nº 421/2018.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 28 de Maio de 2019.

**ASSINANTES:**

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE

Ana Priscila Germano da Silveira - CONTRATADA

**Publicado por:**

Feliciano Neto de Oliveira  
Código Identificador:3EBC17F0

**GABINETE DO PREFEITA**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2019.03.20.019.003  
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.03.20.019**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN  
CONTRATADA: D S MARTINS FARMACIA - ME**

**OBJETIVO:** Constitui Objeto da Presente Licitação: A aquisição de fracionada de medicamentos que não constam na relação da Farmácia Básica, a fim de atender demanda do município de Luís Gomes/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2019, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no termo de referência, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.03.20.019, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** é de R\$ **73.568,50 (Setenta e Três Mil, Quinhentos e Sessenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos)**, a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2019, na seguinte atividade: 02.08.10.301.1008.2024 – MANUT. ATIVIDADE – SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO – MEDICAMENTOS - FONTE – 211.000000; 02.08.10.301.1008.2024 – MANUT. ATIVIDADE – SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS - FONTE – 211.000000; 02.08.10.302.1008.1083 – SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO – MEDICAMENTOS - FONTE – 211.000000; 02.08.10.302.1008.1087 – SERVIÇOS DE SAÚDE HPP-HOSP. PEQ. PORTE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO – MEDICAMENTOS - FONTE – 211.000000; 02.09.10.301.1008.1099 – FUNDO A FUNDO/ SAÚDE – PABF/ PAB FIXO - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO – MEDICAMENTOS - FONTE – 214.000000; 02.09.10.301.1008.1100 – FUNDO A FUNDO/ SAÚDE – PABV/ SAÚDE DA FAMÍLIA - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO – MEDICAMENTOS - FONTE – 214.000000; 02.09.10.301.1008.2026 – MANUT. ATIVIDADE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUS - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO – MEDICAMENTOS - FONTE – 211.000000; 02.09.10.302.1008.1084 – OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO – MEDICAMENTOS - FONTE – 211.000000, consoantes as disposições da Lei Municipal nº 421/2018.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 28 de Maio de 2019.

**ASSINANTES:**

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes – CONTRATANTE  
Diogo Silveira Martins – CONTRATADA

**Publicado por:**

Feliciano Neto de Oliveira  
Código Identificador:F810A1BC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
2019.04.23.021.01 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
2019.04.23.021RP**

**ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES – RN**

**FORNECEDORES:**

**FRIO MAXIMO REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA**

**CANAPU COMÉRCIO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA**

**OBJETIVO:** Constitui Objeto da Ata: O registro de preços para futura contratação de empresa especializada para eventual fornecimento fracionado de aparelhos de ar condicionado, peças e

execução dos serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva de ar condicionados e de outros equipamentos eletroeletrônicos, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2019/2020, de acordo com o edital de convocação e seus elementos constitutivos, consoante as disposições da legislação vigente.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.04.23.021RP, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

**DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Integra a Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 2019.04.23.021RP, seus elementos constitutivos e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

**LICITANTE:** 01 - FRIO MAXIMO REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA  
**CNPJ:** 07.986.555/0001-01 **E-MAIL:** selma.friomaximo@hotmail.com  
**ENDEREÇO:** Av. Senador Dinarte Mariz, nº 732, São Benedito, Pau dos Ferros/RN CEP Nº 59.900-000  
**REPRESENTANTE:** JOSE EDMO BEZERRA CPF Nº 738.155.274-49  
**ITENS:** 0002, 0005, 0006, 0007, 0008, 0009, 0010, 0011, 0012, 0013, 0014, 0015, 0016, 0017, 0018 e 0019 DO LOTE I e 0001, 0002, 0003, 0004, 0005, 0006, 0007, 0008, 0009, 0010, 0011, 0012, 0013, 0014, 0015, 0016, 0017, 0018 e 0019 DO LOTE II.  
**VALOR R\$:** 261.670,00 (Duzentos e Sessenta e Um Mil, Seiscentos e Setenta Reais).

**LICITANTE:** 02 - CANAPU COMÉRCIO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA  
**CNPJ:** 08.449.096/0001-81 **E-MAIL:** canapudistribuidora@gmail.com  
**ENDEREÇO:** Rua Joaquim Vieira de Andrade, nº 21, Centro, Riacho dos Cavalos/PB CEP Nº 58.870-000  
**REPRESENTANTE:** BRENO VIEIRA MAIA DE VASCONCELOS CPF Nº 055.864.154-70  
**ITENS:** 0001, 0003 e 0004 DO LOTE I.  
**VALOR R\$:** 111.300,00 (Cento e Onze Mil e Trezentos Reais).

**VIGÊNCIA DA ATA:** A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 29 de maio de 2020, podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 28 de maio de 2019.

**ASSINANTES:**

Thales André Fernandes – ÓRGÃO REGULADOR  
 Jose Edmo Bezerra – FORNECEDOR/PRESTADOR  
 Breno Vieira Maia De Vasconcelos – FORNECEDOR

**Publicado por:**  
 Maria Aparecida f Da Silva  
**Código Identificador:**A181E944

fornecimento de peças e acessórios de reposição originais, genuínos ou similares, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2019/2020, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. O qual será realizado na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e subsidiariamente pela a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas e demais legislação aplicáveis a espécie.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, localizada a Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, a partir do dia 07 de junho de 2019, no horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, o qual poderá ser solicitado através do e-mail: cpl.msales@gmail.com.

Major Sales/RN, 04 de Junho de 2019

**LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA**  
 Pregoeiro - Portaria nº 004/2019

**Publicado por:**  
 Maria Aparecida f Da Silva  
**Código Identificador:**D85D3ED6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PMMS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**2019.05.24.024RP**

O Município de Major Sales/RN, por intermédio do Pregoeiro oficial assessorado por sua equipe de apoio, designado pela Portaria nº 004 de 07 de janeiro de 2019, torna público que às 8h00min do dia 19 de Junho de 2019, fará realizar licitação na modalidade pregão presencial Nº 2019.05.24.024RP – Registro de Preço, tipo “menor preço por item”. A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa especializada para eventual fornecimento fracionado de material esportivo e correlatos, a fim de atender demanda específica do departamento de esportes do município de Major Sales/RN vinculado a Secretaria Municipal de Educação, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2019/2020, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. O qual será realizado na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e subsidiariamente pela a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas e demais legislação aplicáveis a espécie.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, localizada a Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, a partir do dia 07 de junho de 2019, no horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, o qual poderá ser solicitado através do e-mail: cpl.msales@gmail.com.

Major Sales/RN, 04 de Junho de 2019

**LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA**  
 Pregoeiro - Portaria nº 004/2019

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PMMS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**2019.05.27.025RP**

O Município de Major Sales/RN, por intermédio do Pregoeiro oficial assessorado por sua equipe de apoio, designado pela Portaria nº 004 de 07 de janeiro de 2019, torna público que às 11h00min do dia 19 de junho de 2019, fará realizar licitação na modalidade pregão presencial Nº 2019.05.27.025RP – Registro de Preço, tipo “menor preço por item”. A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa especializada para execução fracionada dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, com o necessário

**Publicado por:**  
 Maria Aparecida f Da Silva  
**Código Identificador:**1544A9A0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO FINAL DA HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO**  
**001-TP/2019**

O Município de Marcelino Vieira-RN através da CPL, torna publico o resultado final da habilitação de empresas referente a Tomada de Preços nº 002-TP/2019. Aos 04 dias do mês de junho do ano de 2019, às 08h00min, em seção reservada na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, Rua Cel. José Marcelino, 109, Centro de Marcelino Vieira/RN, reuniu-se em sessão reservada o Presidente da CPL o Sr. Hugo Napoleão Alves Silva, o Sr. Franck Jackson de Araújo, Membro da CPL para secretariar a sessão Franck Jackson de Araújo, conforme Portaria nº. 001 de 02 de janeiro de 2019 do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, foi concluída a análise dos documentos de Habilitação referente à Tomada de Preços nº 001-TP/2019, ora apresentados pelas empresas M H F DE FREITAS - EPP inscrito no CNPJ/MF nº 14.148.901/0001-30 representada pela Sra. Maria Helena Ferreira de Freitas, inscrita no CPF/MF Nº 070.285.494-88 e a empresa HERTZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI. EPP, inscrito no CNPJ nº 14.605.825/0001-44, representado pelo seu Procurador o Sr. Luiz Carlos de Oliveira Paiva, inscrito no CPF nº 070.285.494-88, na sessão ocorrida no dia 23 de maio de 2019, conforme Ata da sessão de licitação, e resultado preliminar publicado no Jornal municipal e de Grande Circulação da FEMURN na edição do dia 24/05/2019. Ao solicitar a análise do Balanço Patrimonial de cada empresa o profissional atestou a validade e viabilidade dos mesmos, assim como os documentos referentes ao Acervo Técnico e outros, os quais o engenheiro municipal também analisou e deu seu parecer favorável a habilitação das empresas. Para tanto, foi analisado por parte desta Comissão de Licitação as demais Certidões e Declarações. Feitas as análises, foi detectado que a empresa M H F DE FREITAS - EPP inscrito no CNPJ/MF nº 14.148.901/0001-30, apresentou a Certidão Conjunta Negativa de Débitos e da Dívida Ativa do Estado com data de 02/05/2019, A qual foi assegurado o prazo de 05 (cinco) dias uteis, conforme dispõe a Lei 123/2006, artigo 43: *§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.* Esgotado o prazo acima fixado a empresa fez o protocolo de novo pedido, atendido pelo Presidente da CPL, o qual na data de 04/06/2019 foi protocolado a Certidão Conjunta Negativa de Débitos e da Dívida Ativa do Estado válida para o processo, habilitando assim, a empresa a participar da abertura dos envelopes contendo as propostas de preços que estão em poder da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, a qual se dará 07/06/2019 a partir das 08h00 na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, no qual ficam os licitantes e interessados convidados a participarem da sessão publica da abertura de propostas. O mesmo aviso, será encaminhado as empresas participantes, habilitadas para o comparecimento ao ato da sessão de licitação que classificará o vencedor do presente. E, nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão, do que para constar foi lavrada a presente Ata, que vai assinada por mim Presidente e demais Membros da CPL, que manifestaram interesse.

**HUGO NAPOLEÃO ALVES SILVA**  
 Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
 Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**B3A60A8B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO FINAL DA HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO**  
**002-TP/2019**

O Município de Marcelino Vieira-RN através da CPL, torna publico o resultado final da habilitação de empresas referente a Tomada de Preços nº 002-TP/2019. Aos 04 dias do mês de junho do ano de 2019, às 11h00min, em seção reservada na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, Rua Cel. José Marcelino, 109, Centro de Marcelino Vieira/RN, reuniu-se em sessão reservada o Presidente da CPL o Sr. Hugo Napoleão Alves Silva, o Sr. Franck Jackson de Araújo, Membro da CPL para secretariar a sessão Franck Jackson de Araújo, conforme Portaria nº. 001 de 02 de janeiro de 2019 do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para análise dos documentos de Habilitação referente à Tomada de Preços nº 002-TP/2019, ora apresentados pelas empresas M H F DE FREITAS - EPP inscrito no CNPJ/MF nº 14.148.901/0001-30 representada pela Sra. Maria Helena Ferreira de Freitas, inscrita no CPF/MF Nº 070.285.494-88 e a empresa HERTZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI. EPP, inscrita no CNPJ nº 14.605.825/0001-44 e a empresa SETE CONSTRUÇÕES EIRELI - ME., inscrita no CNPJ/MF nº 24.372.340/0001-01, na sessão ocorrida no dia 24 de maio de 2019, conforme Ata da sessão de licitação, e resultado preliminar publicado no Jornal municipal e de Grande Circulação da FEMURN na edição do dia 28/05/2019. Ao solicitar a análise do Balanço Patrimonial de cada empresa o profissional atestou a validade e viabilidade dos mesmos, assim como os documentos referentes ao Acervo Técnico e outros, os quais o engenheiro municipal também analisou e deu seu parecer favorável a habilitação das empresas. Para tanto, foi analisado por parte desta Comissão de Licitação as demais Certidões e Declarações. Feitas as análises nos documentos apresentados pela empresa HERTZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI. EPP, inscrita no CNPJ nº 14.605.825/0001-44, nada achamos faltando, apresentando todos os documentos e declarações conforme solicitado no edital supracitado, desconsiderando ao que foi citado pela empresa concorrente, estando, portanto, esta Habilitada a participar da fase de Classificação de Propostas. Quanto à análise dos documentos da empresa SETE CONSTRUÇÕES EIRELI - ME., inscrita no CNPJ/MF nº 24.372.340/0001-01, a Comissão de Licitação verificou que a mesma deixou de apresentar os documentos que seguem: a) Termos de Abertura e Encerramento do livro diário, conforme solicita o edital no subitem 4.4.1 letra "b"; b) não apresentou a Certidão fornecida pela Corregedoria de Justiça, conforme solicita o edital no subitem 4.4.1 letra "g"; c) Não apresentou a cópia do protocolo de entrega da GFIP acompanhado da relação de funcionários, conforme solicita o edital no subitem 4.4.1 letra "h", estando, portanto, mediante a comprovação dos fatos acima citados, Inabilitada para concorrer a fase de Classificação de Propostas. Feitas as análises nos documentos apresentados pela empresa M H F DE FREITAS - EPP inscrito no CNPJ/MF nº 14.148.901/0001-30, apresentou a Certidão Conjunta Negativa de Débitos e da Dívida Ativa do Estado com data de 02/05/2019, A qual foi assegurado o prazo de 05 (cinco) dias uteis, conforme dispõe a Lei 123/2006, artigo 43: *§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.* Esgotado o prazo acima fixado a empresa fez o protocolo de novo pedido, atendido pelo Presidente da CPL, o qual na data de 04/06/2019 foi protocolado a Certidão Conjunta Negativa de Débitos e da Dívida Ativa do Estado válida para o processo, habilitando assim, a empresa a participar da abertura dos envelopes contendo as propostas de preços que estão em poder da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, a qual se dará 07/06/2019 a partir das 11h00 na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, no qual ficam os licitantes e interessados convidados a participarem da sessão publica da abertura de propostas. O mesmo aviso, será encaminhado as empresas participantes, habilitadas para o comparecimento ao ato da sessão de licitação que classificará o vencedor do presente. E, nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão, do que para constar foi lavrada

a presente Ata, que vai assinada por mim Presidente e demais Membros da CPL, assim como pelos licitantes presentes, que manifestaram interesse.

**HUGO NAPOLEÃO ALVES SILVA**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**F2ADE6BA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONVOCAÇÃO DE LICITAÇÃO 001-TP/2019**

O Município de Marcelino Vieira-RN, através do Setor de Licitações, torna público a CONVOCAÇÃO da representante da empresa M H F DE FREITAS - EPP inscrito no CNPJ/MF nº 14.148.901/0001-30 e da empresa HERTZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI. EPP, inscrita no CNPJ nº 14.605.825/0001-44, ambas habilitadas em sessão anterior, para se fazerem presente na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN no dia 07 de junho de 2019 as 08h00, para a sessão de Abertura de Envelopes de Proposta de Preços, referente a Tomara de Preços nº 001-TP/2019, conforme publicação na Imprensa Oficial, cujo o objeto é a Contratação de empresa do ramo de engenharia civil para executar os serviços de construção de uma Praça Pública na Rua Dom Luiz, no Centro do município de Marcelino Vieira-RN.

**HUGO NAPOLEÃO ALVES SILVA**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**04236098

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONVOCAÇÃO DE LICITAÇÃO 002-TP/2019**

O Município de Marcelino Vieira-RN, através do Setor de Licitações, torna público a CONVOCAÇÃO da representante da empresa HERTZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI. EPP, inscrita no CNPJ nº 14.605.825/0001-44 e da empresa M H F DE FREITAS - EPP inscrito no CNPJ/MF nº 14.148.901/0001-30, ambas habilitadas em sessão anterior, para se fazerem presente na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN no dia 07 de junho de 2019 as 11h00, para a sessão de Abertura de Envelopes de Proposta de Preços, referente a Tomara de Preços nº 002-TP/2019, conforme publicação na Imprensa Oficial, cujo o objeto é a contratação de empresa do ramo de engenharia civil para executar os serviços de Construção de Academia da Saúde – Modalidade Intermediária na sede do município de Marcelino Vieira-RN.

**HUGO NAPOLEÃO ALVES SILVA**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**5C1BFEE7

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 077/2019**

**PORTARIA Nº 077/2019**

O PREFEITO MUNCNIPAL DE MARCELINO VIEIRA-, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder 30(trinta) dias de férias a servidora **Basília Paula de Almeida Oliveira**, matrícula nº 99790, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2018/2019, no período de 03 de junho de 2019 a 02 de julho de 2019;

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 03 de junho de 2019;

**KERLES JÁCOME SARMENTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vandygna Emiliana Chaves da Silva  
**Código Identificador:**87B00D44

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 078/2019**

**PORTARIA Nº 078/2019**

O PREFEITO MUNCNIPAL DE MARCELINO VIEIRA-, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder 30(trinta) dias de férias ao servidor **Luiz Queiroz Neto Chaves**, matrícula nº 100009, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, referente ao período aquisitivo 2019, no período de 03 de junho de 2019 a 02 de julho de 2019;

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 03 de junho de 2019;

**KERLES JÁCOME SARMENTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vandygna Emiliana Chaves da Silva  
**Código Identificador:**F1311A66

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 079/2019**

**PORTARIA Nº 079/2019**

O PREFEITO MUNCNIPAL DE MARCELINO VIEIRA-, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder 30(trinta) dias de férias ao servidor **Damião Galdino da Rocha**, matrícula nº 99891, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Ocupante do cargo de Motorista, referente ao período aquisitivo 2019, no período de 03 de junho de 2019 a 02 de julho de 2019;

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 03 de junho de 2019;

**KERLES JÁCOME SARMENTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vandygna Emiliana Chaves da Silva  
**Código Identificador:**23A503A2

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 080/2019**

**PORTARIA Nº 080/2019**

O PREFEITO MUNCNIPAL DE MARCELINO VIEIRA-, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder 30(trinta) dias de férias ao servidor **José Edmar Mendes Tavares**, matrícula nº 99743, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, Ocupante do cargo de Agente Fiscal Auxiliar, referente ao período aquisitivo 2018/2019, no período de 03 de junho de 2019 a 02 de julho de 2019;

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 03 de junho de 2019;

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Vandygna Emiliana Chaves da Silva

**Código Identificador:**246B0AC7

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 082/2019**

**PORTARIA Nº 082/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder 30(trinta) dias de férias a servidora **Maria de Fátima da Conceição Souza**, matrícula nº 99735, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Ocupante do cargo de Auxiliar de Secretaria, referente ao período aquisitivo 2018/2019, no período de 03 de junho de 2019 a 02 de julho de 2019;

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 03 de junho de 2019;

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Vandygna Emiliana Chaves da Silva

**Código Identificador:**7BE128BF

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 083/2019**

**PORTARIA Nº 083/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder 30(trinta) dias de férias a servidora **Maria do Socorro Silvestre**, matrícula nº 100103, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Ocupante do cargo de Comissionado de Assessora, referente ao período aquisitivo 2018/2019, no período de 03 de junho de 2019 a 02 de julho de 2019;

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 03 de junho de 2019;

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Vandygna Emiliana Chaves da Silva

**Código Identificador:**E1C5AC25

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 084/2019**

**PORTARIA Nº 084/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder 30(trinta) dias de férias ao servidor **Fabiano Pires de Oliveira**, matrícula nº 99794, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Ocupante do cargo de Auxiliar de Secretaria, referente ao período aquisitivo 2018/2019, no período de 03 de junho de 2019 a 02 de julho de 2019;

**Art. 2º** - Fica facultado o Município a interromper as férias a partir do 11º dia por interesse público, devidamente justificado, devendo indenizar ao servidor os dias de férias não gozados no valor proporcional tendo como base o último salário recebido;

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 03 de junho de 2019;

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Vandygna Emiliana Chaves da Silva

**Código Identificador:**D9E8209B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DO PREFEITO  
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº.  
6013/2017 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE E A EMPRESA  
JOSINALDO FRANCISCO DE SOUZA - ME**

1. Do objeto  
Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração da Cláusula Terceira – Da Fonte de Recursos, que passa a vigorar com a seguinte redação:  
CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS

1. Dotação orçamentária:

**UNIDADE: 0202** Secretaria Municipal de Logística, Gestão Integrada e Materiais  
04.122.0003.2.006 Manutenção da Sec. Mun. de Logística, G. Integrada e Materiais  
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica  
FONTE: 10010000 Recurso Ordinário

**UNIDADE: 0202** Secretaria Municipal de Logística, Gestão Integrada e Materiais  
04.122.0003.2.006 Manutenção da Sec. Mun. de Logística, G. Integrada e Materiais  
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – Material de Consumo  
FONTE: 10010000 Recurso Ordinário

**UNIDADE: 0204** Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação  
08.122.0003.2.020 Manutenção da Sec. Mun. de Ass. Social, Trab. E Habitação  
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica  
FONTE: 10010000 Recurso Ordinário

**UNIDADE: 0204** Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

08.122.0003.2.020 Manutenção da Sec. Mun. de Ass. Social, Trab. E Habitação

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – Material de Consumo

FONTE: 10010000 Recurso Ordinário

**UNIDADE: 0205** Secretaria Municipal de Saúde

10.302.0003.2.040 Manutenção do Conselho Mun. de Saúde

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica

FONTE: 12110000 Receita de Impostos e Trans. - Saúde

**UNIDADE: 0205** Secretaria Municipal de Saúde

10.301.0003.2.040 Manutenção do Conselho Mun. de Saúde

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – Material de Consumo

FONTE: 12110000 Receita de Impostos e Trans. – Saúde

**UNIDADE: 0205** Secretaria Municipal de Saúde

10.301.0003.2.039 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica

FONTE: 12110000 Receita de Impostos e Trans. - Saúde

**UNIDADE: 0205** Secretaria Municipal de Saúde

10.301.0003.2.039 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – Material de Consumo

FONTE: 12110000 Receita de Impostos e Trans. - Saúde

**UNIDADE: 0207** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

12.361.0013.2.092 Manutenção do Ensino Fundamental

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica

FONTE: 11110000 Receita de Impostos e Trans. - Educação

**UNIDADE: 0207** Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura

12.361.0003.2.092 Manutenção do Ensino Fundamental

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – Material de Consumo

FONTE: 11110000 Receita de Impostos e Trans. - Educação

**UNIDADE: 0207** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

12.361.0013.2.091 Manutenção da Secretaria Mun. de Educação, Cultura e Esporte

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica

FONTE: 10010000 Receita de Impostos e Trans. - Educação

**UNIDADE: 0207** Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura

12.361.0013.2.091 Manutenção da Secretaria Mun. de Educação, Cultura e Esporte

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – Material de Consumo

FONTE: 10010000 Receita de Impostos e Trans. – Educação

**UNIDADE: 0207** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

12.361.0003.2.096 Manutenção do Ensino – QSE

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica

FONTE: 11200000 Transferência do Salário-Educação

**UNIDADE: 0207** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

12.361.0003.2.096 Manutenção do Ensino – QSE

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – Material de Consumo

FONTE: 11200000 Transferência do Salário-Educação

**UNIDADE: 0211** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário

20.606.0005.2.128 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica

FONTE: 10010000 Recurso ordinário

**UNIDADE: 0211** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário  
20.606.0005.2.128 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – Material de Consumo

FONTE: 11110000 Receita de Impostos e Trans. - Educação

## 2. Da ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

Maxaranguape, 02 de maio de 2019

**LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA**

Prefeito de Maxaranguape

**Publicado por:**

Sanclair Solon de Medeiros

**Código Identificador:**B0F53389

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

#### FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MESSIAS TARGINORN PORTARIA Nº 02 /2019

CNPJ: 22.242.799/0001-64

PORTARIA Nº 002/2019

Messias Targino/RN, 04 de junho de 2019

#### CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

O PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO/RN, órgão gestor do regime de Previdência Própria dos Servidores municipais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos arts. 63, 86 e 90 da Lei Municipal nº 591/2017, e;

#### RESOLVE:

Art.1º CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a servidora FRANCISCA JALES DE LIRA, inscrita sob a matrícula nº 006, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (ASG), lotada na Câmara Municipal do Município de Messias Targino, com PROVENTOS INTEGRAIS, além de PARIDADE nos reajustes do benefício, nos termos da EC nº 20/1998, do art. 40, § 1º, III, da Constituição Federal/88, c/c os artigos 6º e 7º da EC nº 41/2003, c/c os arts. 63, 86 e 90 da Lei Municipal nº 591/2017, de 26 de dezembro de 2017, a partir do dia em que foi requerida a aposentadoria (24/11/2016), resultando no valor de R\$ R\$ 1.303,87 (um mil, trezentos e três reais e oitenta e sete centavos), assim discriminados:

Descrição	Valor
Vencimento Base	1.002,98
Ad. Tempo de Serviço (Quinquênio 30%) – Art. 75 da Lei Municipal 248/98	300,89
Valor do Benefício de Aposentadoria	1303,87

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

**AUDERI FERNANDES DE SOUZA**

Presidente do Fundo de Previdência dos Servidores do Município de Messias Targino

**Publicado por:**

Wigno de Begno Olimpio de Freitas

**Código Identificador:**DB8A63A1

**FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MESSIAS  
TARGINORN  
PORTARIA Nº 03 /2019**

CNPJ: 22.242.799/0001-64  
PORTARIA Nº 003/2019  
Messias Targino/RN, 04 de junho de 2019

**CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR  
IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**

O PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO/RN, órgão gestor do regime de Previdência Própria dos Servidores municipais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos arts. 63, 86 e 90 da Lei Municipal nº 591/2017, e;  
**RESOLVE:**

Art.1º CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a servidora **MARIA JOSÉ JALES DANTAS DE ALMEIDA**, inscrita sob a matrícula nº 1, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Câmara Municipal do Município de Messias Targino, com PROVENTOS INTEGRAIS, além de PARIDADE nos reajustes do benefício, nos termos da EC nº 20/1998, do art. 40, § 1º, III, da Constituição Federal/88, c/c os artigos 6º e 7º da EC nº 41/2003, c/c os arts. 63, 86 e 90 da Lei Municipal nº 591/2017, de 26 de dezembro de 2017, a partir do dia em que foi requerida a aposentadoria (24/11/2016), resultando no valor de R\$ **R\$ 1.303,87** (um mil, trezentos e três reais e oitenta e sete centavos), assim discriminados:

Descrição	Valor
Vencimento Base	1.002,98
Ad. Tempo de Serviço (Quinquênio 30%) – Art. 75 da Lei Municipal 248/98	300,89
<b>Valor do Benefício de Aposentadoria</b>	<b>1303,87</b>

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

**AUDERI FERNANDES DE SOUZA**

Presidente do Fundo de Previdência dos Servidores do Município de Messias Targino

**Publicado por:**

Wigno de Begno Olimpio de Freitas  
**Código Identificador:999C02DC**

**FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MESSIAS  
TARGINORN  
PORTARIA Nº 04/2019**

PORTARIA Nº 004/2019  
Messias Targino/RN, 04 de junho de 2019

**CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR  
IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**

O PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO/RN, órgão gestor do regime de Previdência Própria dos Servidores municipais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos arts. 63, 86 e 90 da Lei Municipal nº 591/2017, e;  
**RESOLVE:**

Art.1º CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a servidora **JUSSARA CRISTINA DANTAS DA ROCHA**, inscrita sob a matrícula nº 2, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Câmara Municipal do Município de Messias Targino, com PROVENTOS INTEGRAIS, além de PARIDADE nos reajustes do benefício, nos termos da EC nº 20/1998, do art. 40, § 1º, III, da Constituição Federal/88, c/c os artigos 6º e 7º da EC nº 41/2003, c/c os arts. 63, 86 e 90 da Lei Municipal nº 591/2017, de 26 de dezembro de 2017, a partir do dia em que foi requerida a aposentadoria (24/11/2016), resultando no valor de R\$ **R\$ 1.696,49** (um mil, seiscentos e noventa e seis reais e quarenta e nove centavos), assim discriminados:

Descrição	Valor
Vencimento Base	1.304,99

Ad. Tempo de Serviço (Quinquênio 30%) – Art. 75 da Lei Municipal 248/98	391,50
<b>Valor do Benefício de Aposentadoria</b>	<b>1.696,49</b>

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

**AUDERI FERNANDES DE SOUZA**

Presidente do Fundo de Previdência dos Servidores do Município de Messias Targino

**Publicado por:**

Wigno de Begno Olimpio de Freitas  
**Código Identificador:3B28C170**

**FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MESSIAS  
TARGINORN  
PORTARIA Nº 05 /2019**

CNPJ: 22.242.799/0001-64  
PORTARIA Nº 005/2019  
Messias Targino/RN, 04 de junho de 2019

**CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR  
IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**

O PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO/RN, órgão gestor do regime de Previdência Própria dos Servidores municipais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos arts. 65, 86 e 90 da Lei Municipal nº 591/2017, e;  
**RESOLVE:**

Art.1º CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL DE PROFESSOR ao servidor **ANTONIA FERREIRA DA SILVA**, inscrita sob a matrícula nº 130, ocupante do cargo de ZELADORA, lotada na Secretaria de Educação deste Município, com PROVENTOS INTEGRAIS, além de PARIDADE nos reajustes do benefício, nos termos do art. 40, § 1º, III, da Constituição Federal/88, c/c os artigos 6º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os arts. 63, 86 e 90 da Lei Municipal nº 591/2017, de 26 de dezembro de 2017, a partir do dia em que foi requerida a aposentadoria (03/07/2018), resultando no valor de R\$ 1.297,40 (um mil, duzentos e noventa e sete reais e quarenta centavos), assim discriminados:

Descrição	Valor
Vencimento Base	998,00
Ad. Tempo de Serviço (Quinquênio 30%) – Art. 75 da Lei Municipal 248/98	299,40
<b>Valor do Benefício de Aposentadoria</b>	<b>1.297,40</b>

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

**AUDERI FERNANDES DE SOUZA**

Presidente do Fundo de Previdência Dos Servidores do Município de Messias Targino

**Publicado por:**

Wigno de Begno Olimpio de Freitas  
**Código Identificador:70482B13**

**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO N.º 06 /2019, DE 03 DE JUNHO DE 2019.**

“Institui o Comitê Gestor Municipal de Políticas de Erradicação do sub-registro civil de nascimento e ampliação do acesso à documentação básica.”

A Prefeita Municipal de Messias Targino/RN, no uso de suas atribuições legais constitucionais,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica instituído o Comitê Gestor Municipal de Políticas de Erradicação do sub-registro civil de nascimento e ampliação do acesso à documentação básica, instância máxima municipal de deliberação e definição das diretrizes do compromisso nacional pela erradicação do sub-registro civil de nascimento e ampliação do acesso à documentação básica no Município de Messias Targino/RN, com a

finalidade de planejar, implementar, monitorar e avaliar as ações, para a erradicação do sub-registro civil de nascimento e ampliação do acesso à documentação básica no Município.

Art. 2º - O Comitê, órgão deliberativo, normativo e consultivo terá os seguintes objetivos:

Erradicar o sub-registro civil de nascimento, por meio da realização de ações de mobilização para o registro civil do nascimento;

Fortalecer a orientação sobre documentação básica;

Ampliar a rede de serviços de registro civil de nascimento e documentação básica, visando a garantir mobilidade e capilaridade;

Aperfeiçoar o sistema municipal de registro civil de nascimento, garantindo capilaridade, mobilidade, informatização, uniformidade, padronização e segurança ao sistema;

Mediar junto aos órgãos responsáveis o acesso gratuito ao registro civil de nascimento, ao Registro Geral - RG, ao Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e à Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.

Art. 3º - O Comitê Gestor Municipal de Políticas de Erradicação do sub-registro civil de nascimento e ampliação do acesso à documentação básica será integrado por um representante, titular e suplente, de cada órgão a seguir indicado:

Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Habitação e Cidadania:

Titular: Ilânia Dantas Targino

Suplente: Gessica Regilânia Alves de Medeiros

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico

Titular: Margarida Maria de Aquino

Suplente: Mônica Rocha Teixeira

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Leidianni Fernandes de Almeida Jales

Suplente: Francisberg Pereira Rocha

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Titular: Weskley Ferreira Dantas

Suplente: Maria de Fatima Rodrigues de Oliveira

Secretaria Municipal Administração

Titular: Francivam Bernardo da Silva

Suplente: Caio Cesar Ferreira Targino

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças

Titular: Suely Estevam da Silva

Suplente: Walkides Teixeira Jales

§ 1º - Os representantes titulares e suplentes serão indicados pelo órgão ao qual se vinculam e serão designados por ato do Prefeito.

§ 2º - Poderão participar como convidados quaisquer órgãos, entidades públicas, privadas ou da sociedade civil, não integrantes do Comitê Gestor Municipal de Políticas de Erradicação do sub-registro civil de nascimento e ampliação do acesso à documentação básica, atuantes na área objeto deste Decreto, com a finalidade de contribuir para a discussão, consecução e acompanhamento das ações executadas.

§ 3º - Cabe a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Habitação e Cidadania coordenar o Comitê Gestor Municipal de Políticas de Erradicação do sub-registro civil de nascimento e ampliação do acesso à documentação básica através de seu membro representante.

Art. 4º - Compete ao Coordenador:

I- convocar e presidir as reuniões do Comitê;

II- representar externamente o Comitê ou designar um representante;

III - promover a articulação entre os órgãos integrantes do Comitê;

III- acompanhar, monitorar e avaliar a execução das ações pactuadas no âmbito do Comitê;

IV- requisitar dos órgãos integrantes do Comitê os meios, informações e subsídios necessários ao exercício de suas atribuições, bem como solicitar o assessoramento de outras entidades relacionadas com as matérias em discussão;

V- deliberar, sobre casos de urgência ou inadiáveis de interesse do Comitê, mediante motivação expressa do ato que formalizar a decisão;

VI- cumprir e fazer cumprir as decisões colegiadas;

VII- exercer outras atividades que lhes sejam atribuídas pelo Comitê.

Parágrafo único - Os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal são responsáveis pelas despesas decorrentes das ações de sua competência, no âmbito do Comitê Gestor Municipal de Políticas de Erradicação do sub-registro civil de nascimento e ampliação do acesso à documentação básica.

Art. 5º - As reuniões do Comitê serão convocadas por seu Coordenador ou por um terço de seus membros.

§ 1º - As deliberações do Comitê dependem da aprovação de, no mínimo, dois terços de seus membros.

§ 2º - A ausência não justificada do representante titular ou suplente a 02 (duas) reuniões consecutivas acarretará sua exclusão automática do Comitê Gestor Municipal de Políticas de Erradicação do sub-registro civil de nascimento e ampliação do acesso à documentação básica.

Art. 6º - A participação nas atividades do Comitê é considerada serviço público relevante, vedada a remuneração, a qualquer título, de seus integrantes e eventuais convidados.

Art. 7º - Caberá ao Comitê elaborar e aprovar o seu regimento interno.

Art. 8º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Wigno de Begno Olimpio de Freitas

**Código Identificador:**E97479BE

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

### COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO 38/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

CONTRATADA: COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE MONTE ALEGRE CNPJ: 30.187.211/0001-46

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: PNAE – Programa Nacional de Alimentação nas Escolas – PNAE; FPM, ICMS- RECURSOS PRÓPRIOS no elemento de despesas: 33.90.36 – Material de consumo.

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 28 de maio de 2019 e término em 31 de dezembro de 2019.

DATA: 28 de maio de 2019.

ASSINATURAS: SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e MARCELO PAIVA LOPES, pela CONTRATADA.

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

**Código Identificador:**E11DD5E

### COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO 39/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

CONTRATADA: JORGE FELIX DA COSTA CPF: 357.906.604-87

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: PNAE – Programa Nacional de Alimentação nas Escolas – PNAE; FPM, ICMS- RECURSOS PRÓPRIOS no elemento de despesas: 33.90.36 – Material de consumo.

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 28 de maio de 2019 e término em 30 de maio de 2019.

DATA: 28 de maio de 2019.

ASSINATURAS: SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e JORGE FELIX DA COSTA, pela CONTRATADA.

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

**Código Identificador:**EE4DAA88

### GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 983 DE 28 DE MAIO DE 2019.

Altera a redação do caput do artigo 4º, da Lei nº 640/2013 e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Monte Alegre/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte LEI:

**Art. 1º** - O caput do artigo 4º da Lei nº 640/2013 passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º - Fica estipulado o valor máximo de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para a verba indenizatória, a ser paga aos Vereadores, vedado o adiantamento ou a sua acumulação total ou parcial.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Monte Alegre, 28 de maio de 2019.

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:77E96D53**

### GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 984/2019

*Denomina de “Rua Francisco Vieira de Souza”, a Rua projetada Inominada situada no Conjunto Quirambu, no Município de Monte Alegre/RN e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Monte Alegre/RN:**

**Faço saber** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada de “Rua Francisco Vieira de Souza” a Rua projetada Inominada, situada no Conjunto Quirambu, no Município de Monte Alegre/RN.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Alegre, 28 de maio de 2019.

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:48A93D50**

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PUBLICADO POR INCORREÇÃO RGF ANEXO 6- DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal		Exercício: 2019	
Período de Referência: JAN a ABR/2019			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida		50.931.516,26	
<b>DESPESA COM PESSOAL</b>		<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE RCL</b>
Despesa Total com Pessoal - DTP	34.417.770,38		67,58
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)	27.503.018,78		54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	26.127.867,84		51,30
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA</b>		<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE RCL</b>
Dívida Consolidada Líquida	690.417,83		1,31
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	63.132.671,99		120,00
<b>GARANTIAS DE VALORES</b>		<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE RCL</b>
Total das Garantias Concedidas	0,00		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	11.574.323,20		22,00
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>		<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE RCL</b>

Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	8.149.042,60	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.565.206,14	7,00

\* Dedução IRRF Retido na fonte de acordo com decisão 720/2017-TCE ( 628.289,31)

**FRANCISCO FABIO FRANÇA DE AMORIM**

Sec. Municipal de Finanças

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Controlador Geral do Município

**Publicado por:**

Edipo Antonio da Silva  
**Código Identificador:DD065D75**

### SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Nº 49/2019

Processo de Despesa nº: 162/2019.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação. nº 49/2019. Base Legal: Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: Cia Energética do Rio Grande do Norte. Objeto: Contratação de empresa de fornecimento de energia elétrica com o objetivo de atender as necessidades Pertinentes ao fornecimento citado dos prédios públicos ou sob o seu domínio relacionados a esta secretaria (Secretaria Municipal de Infraestrutura)ROYALTIES.; Preço Global: R\$ 9.000,00(nove mil reais ). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02.016 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Ação:	2213 - Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 01/04/2019 por:

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito.

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:AD42E19B**

### SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Nº 57/2019

Processo de Despesa nº: 189/2019.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação. nº 57/2019. Base Legal: Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: CAERN. Objeto: Fornecimento de água potável, aos prédios públicos e/ou locados, que estejam vinculadas a esta secretaria. (Secretaria Municipal de Infraestrutura). ROYALTIES; Preço Global: R\$ 8.000,00(oito mil reais ). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02.016 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Ação:	2213 - Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 02/05/2019 por:

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**223DB53F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 19 de junho de 2019, às 14:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, a Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019, Tipo “Menor Preço Global” objetivando a Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de melhorias sanitárias domiciliares em residências no Município de Monte Alegre/RN. O Edital encontra-se disponível na Av. Juvenal Lamartine, 33, – Centro – Monte Alegre/RN, no horário das 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira. E-mail: licitação@montealegre.rn.gov.br.

Monte Alegre/RN, em 05 de junho de 2019.

**RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU**  
Presidente

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**BF34101E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ERRATA**

**ERRATA**

**PORTARIA Nº. 027 DE 31 DE MAIO DE 2019**

A Portaria nº. 027 de 31 de maio de 2019, publicado na edição nº. 2032, de 04 de maio de 2019, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção.

Onde se lê:

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
½ diária	Natal/RN	03.06.2019	100,00	50,00

Leia-se:

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
½ diária	Natal/RN	04.06.2019	100,00	50,00

Monte das Gameleiras/RN, 04 de maio de 2019.

**JAILTON FELIX DE PONTES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Josivaldo Rodrigues Felix  
**Código Identificador:**81585104

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ERRATA**

**ERRATA**

**PORTARIA Nº. 026 DE 31 DE MAIO DE 2019**

A Portaria nº. 026 de 31 de maio de 2019, publicado na edição nº. 2032, de 04 de maio de 2019, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção.

Onde se lê:

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
½ diária	Natal/RN	03.06.2019	100,00	50,00

Leia-se:

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
½ diária	Natal/RN	04.06.2019	100,00	50,00

Monte das Gameleiras/RN, 04 de maio de 2019.

**JAILTON FELIX DE PONTES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Josivaldo Rodrigues Felix  
**Código Identificador:**1DAAA311

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO - PPRP Nº05/2019**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO: ÔNIBUS, MICRO – ÔNIBUS E VANS, COM MOTORISTA HABILITADO COM (CARTEIRA DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL “D” OU “E” FUNÇÃO RENUMERADA E CURSO DE CONDUTORES DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR) PARA TRANSPORTAR ALUNOS MATRICULADOS NA NOSSA REDE DE ENSINO OU DE RESPONSABILIDADE DESSE MUNICÍPIO**

O pregoeiro da PMNF, torna público que acatou integralmente a impugnação impetrada pela empresa **TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELI**, CNPJ: 05.097.586/0001-78 no pregão acima especificado e avisa o reaprazamento da abertura do pregão para no dia 18 de junho de 2019, às 09:00hrs, a licitação para o objeto acima especificado. O Edital com suas alterações encontra-se à disposição dos interessados no setor de Licitação do Município, situado à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, centro, sala da CPL,

Nísia Floresta/RN, 04 de junho de 2019.

**DOMICIANO FERNANDES DA SILVA**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**44EC16B7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PRORROGAÇÃO DE PRAZO CHAMADA PÚBLICA Nº**  
**003/2019**

**FICA PRORROGADA ATÉ DIA 07 DE JUNHO DE 2019 “CHAMADA PÚBLICA DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE ARTISTAS, BANDAS, GRUPOS E CIAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, VOLTADOS AO PROJETO DE ATIVAÇÃO CULTURAL DAS COMUNIDADES INDEPENDENTES, ANO DE 2019/2020”.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2019.**

O Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo - SELCTUR, da Prefeitura Municipal de Nísia Floresta, no uso de suas atribuições legais, torna público o Chamamento Público nº 003/2019 que regulamenta o processo o Credenciamento de Pessoas Jurídicas e Pessoas Físicas com vistas à prestação de serviços artísticos de Artistas, Bandas, grupos e Cias no âmbito da SELCTUR, dentro dos seguintes segmentos: Teatro, Dança, Música, Artes Plásticas na forma, condições e linhas temáticas definidas na presente Chamada

Pública, em conformidade com os preceitos da Lei Orgânica do Município, nos termos do artigo 142, inciso I e II e Lei Federal nº 8.666/93.

## **O OBJETO**

O presente Regulamento tem por objetivo o Credenciamento de Pessoas Jurídicas e Pessoas Físicas com vistas à prestação de serviços artísticos de Artistas, Bandas, grupos e Cias no âmbito da SELCTUR, dentro dos seguintes segmentos: Teatro, Dança, Música, Artes Plásticas, conforme as especificações e condições constantes deste Regulamento, contemplando os critérios técnicos específicos e definidos pela Comissão de seleção artística, e valores fixados para as categorias que nortearam as propostas de realização de apresentações artísticas, shows e performances das áreas citadas nesta chamada pública para o PROJETO DE ATIVAÇÃO CULTURAL DAS COMUNIDADES INDEPENDENTES, sob a responsabilidade da SELCTUR.

Poderão participar do Credenciamento as Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas, inclusive Proponentes que representem, no máximo, 03 (três) Artistas individuais, Bandas, Grupos ou Cias, com proposta adequada, desde que estes possuam mais de 01 (um) ano de atividades comprovadamente artísticas.

Na hipótese de representação por Pessoa Física de Bandas, Grupos ou Cias, somente será admissível a representação quando o Proponente comprovar através de carta de anuência, a autorização da respectiva Banda, Grupo ou Cia.

É assegurada a ordem classificatória dos Credenciados. As contratações por modalidade/estilo artístico e manifestação cultural específica, constitui-se cada um em listagem própria, e serão firmadas segundo conveniência e oportunidade da Administração, como também conformidade com a programação do evento.

É assegurado o acesso permanente a qualquer interessado que preencha as exigências estabelecidas para o Credenciamento, cuja inscrição permanecerá continuamente disponível à pessoa interessada a partir da publicação da presente Edital, observadas as divulgações das primeiras listas de Credenciados, com as pessoas habilitadas que tenham feito devidamente sua inscrição.

O prazo de vigência do Credenciamento será de 02 a 24 de Maio de 2019, na qual os Credenciados poderão ser convocados a firmar contrato, nas oportunidades e quantidades que a Administração necessitar, observadas as condições fixadas neste Regulamento e demais normas pertinentes.

O período determinado para a realização dos serviços, apresentações (atrações), será de 01 de Junho à 31 de Maio de 2020, conforme programação idealizada pela SELCTUR e após a seleção das atrações conforme previsto no item 3 deste Regulamento;

A Contratação será firmada por ato formal de autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas no presente regulamento e demais normas legais.

É vedada a cessão ou transferência da futura contratação, advinda do credenciamento, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão por conta dos recursos orçamentários de cada unidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA que demande os serviços objeto deste Regulamento.

O processo de Credenciamento se desenvolverá da forma abaixo descrita:

Inscrição;  
Habilitação jurídica e Classificação;  
Convocação;

A divulgação da lista dos Credenciados não impõe à Administração a obrigação de celebrar Contratação.

## **DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS DE PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO**

Somente serão admitidos a participar deste Credenciamento os Proponentes que atenderem a todas as exigências contidas no Regulamento, bem como nas normas legais.

Cada Credenciado poderá inscrever-se para diversos estilos e modalidades artísticas de manifestações culturais, sua convocação e posterior contratação será condicionada a inexistência de confronto de horários das apresentações para o qual foi selecionado, conforme programação da SELCTUR.

Quanto as apresentações musicais, somente serão aceitas, aquelas que respeitarem o tempo mínimo de 40 (quarenta) minutos.

As apresentações referentes a Dança e ao Teatro poderão estabelecer tempos de duração diferenciados, sendo respeitado o tempo mínimo de 20 (vinte) minutos de apresentação.

É assegurada a participação de Artistas, Bandas, Grupos ou Cias que se utilizem, musicalmente, da multiplicidade de gêneros na composição de seu repertório, desde que estes constem devidamente relatados na sua ficha de inscrição.

Será indeferida a inscrição de pessoas que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou os declarados inidôneos, na forma dos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

É vedado, conforme o art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e Resolução 004/2013-TCE-RN, ao agente político e ao servidor público, bem como parentes até 2º grau do órgão contratante à celebração de contratos com a Administração Pública municipal, direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

As apresentações selecionadas comporão a programação idealizada pela SELCTUR para execução dos serviços no período de 01 de Junho de 2019 à 31 de Maio de 2020, em horário e dia a serem definidos pela SELCTUR, nos turnos matutinos, vespertinos e noturnos.

## **DAS CATEGORIAS E RECURSOS PARA SELEÇÃO DAS ATRAÇÕES:**

Serão selecionadas e remuneradas atrações para as seguintes categorias:

**Artes Plásticas:** Serão selecionadas atrações e/ou artistas, com remuneração de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada, totalizando ATÉ R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

**Artes cênicas (Teatro e Dança):** Serão selecionadas atrações e/ou artistas, com remuneração de R\$ 3.000,00 (três mil reais) cada, totalizando ATÉ R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

**Música:** Serão selecionados shows, com remuneração (cachê) de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) cada, totalizando ATÉ R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais);

**Música:** Serão selecionados shows, com remuneração (cachê) de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) cada, totalizando ATÉ R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais);

**Música:** Serão selecionados shows, com remuneração (cachê) de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada, totalizando ATÉ R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

**Música:** Serão selecionados shows, com remuneração (cachê) de R\$ 500,00 (Quinhentos reais) cada, totalizando ATÉ R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais);

Os recursos para pagamento das atrações selecionadas serão oriundos da fonte: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, totalizando ATÉ R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

### **DA RESPONSABILIDADE DO CREDENCIAMENTO**

Esse Credenciamento será de responsabilidade compartilhadas entre a Comissão Permanente de Credenciamento, composto por servidores de cargo de provimento efetivos e comissionadas designados pelo Secretário da SELCTUR, por Portaria publicada no Diário Oficial da FEMURN, pela Comissão de Seleção Artística e pela secretaria adjunta de Cultura da SELCTUR, e terão como atribuições:

Acompanhar todo o processo de Credenciamento;  
Constituir e publicar em portaria, a Comissão de Seleção Artística;  
Monitorar o cumprimento desta Portaria e dos atos normativos complementares dela decorrentes;  
Receber os documentos em todas as etapas do Credenciamento, emitindo parecer técnico, quando exigido pelo Regulamento;  
Elaborar a lista de Credenciamento e encaminhá-la para Publicação;  
Proceder à avaliação de desempenho e ao descredenciamento das pessoas que descumpram as obrigações constantes do Regulamento;  
Definir programação posterior à seleção das atrações artísticas  
Produzir o Evento definido para a realização de Shows e apresentações artísticas.  
Resolver os casos omissos.

### **DO PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO**

#### **DA INSCRIÇÃO**

O ato de inscrição para o processo de credenciamento se dará através do preenchimento de formulário disponibilizado na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo - SELCTUR no endereço Rua Padre José Hermínio, S/N, Centro na lateral do Museu Nísia Floresta dos dias 02 a 24 de maio de 2019, e apresentação dos seguintes formulários:

FICHA de Inscrição (devidamente preenchida e assinada);

*Release;*

Relação dos Artistas (nome, função e CPF);

Concepção artística do espetáculo;

Repertório ou Roteiro;

Mapa de Palco.

Quanto à documentação com vistas à Habilitação Jurídica, é necessário apresentar a seguinte listagem:

#### **Pessoa Física**

Cópia do Documento de Identificação (RG, CNH ou outro documento oficial com foto);

Cópia do CPF

Comprovante do endereço atualizado (Conta de energia ou água ou telefone).

Certidão Negativa de Débitos Municipais (atualizada), emitida pela Prefeitura do Município do Nísia Floresta

Comprovante de dados bancários do proponente (Banco, Agência e Conta Corrente)

Declaração de Quitação da Prestação de Contas com a Controladoria Geral do Município – CGM e/ou Declaração de não haver prestados serviços ao Município.

#### **Pessoa Jurídica de Direito Privado**

Cartão do CNPJ, emitido pela Secretaria da Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));

Cópia do Estatuto Social devidamente arquivado no Cartório ou Contrato Social e suas últimas alterações;

Certidão Negativa de Débitos do INSS (atualizada), emitida pela Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));

Cópia da Ata de eleição da atual Diretoria devidamente autenticada em cartório;

Em caso de empresa individual, Declaração de Empresa Individual emitida pela Junta Comercial do Estado – JUCERN;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (atualizada); <http://www.tst.jus.br/certidao>);

Certidão de regularidade junto ao FGTS (atualizada); <http://www.caixa.gov.br>);

Certidão Negativa de Débitos do INSS (atualizada); <http://www.receita.fazenda.gov.br>);

Certidão Negativa de Débitos Municipais (secretaria de tributação);

Certidão Negativa de Débitos Estaduais (atualizada); <http://www.set.rn.gov.br>);

Certidão Negativa Conjunta de débito Federal (atualizada); <http://www.receita.fazenda.gov.br>);

Cópia do Documento de Identificação (RG, CNH ou outro documento oficial com foto), CPF e comprovante de endereço atualizado (Conta de energia ou água ou telefone) do atual Presidente ou Sócio Administrador e cópia do RG do sócio administrador;

Declaração de Compatibilidade, assinado pelos responsáveis legais;

Comprovantes de dados bancários (Banco, Agência e Conta Corrente).

Declaração de Quitação da Prestação de Contas com a Controladoria Geral do Município – CGM e/ou Declaração de não haver prestados serviços ao Município.

Não serão admitidas posteriores alterações e complementações documentais quando da sua entrega.

O Proponente deverá manter, durante a vigência do Credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Regulamento.

Serão invalidadas as inscrições cuja apresentação desvalorize ou exponha alguém a situação de constrangimento, bem como manifestações que firam os preceitos legais.

As microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam optantes pelo simples nacional, previsto no artigo 23, da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar documento de comprovação;

Toda documentação exigida nesse regulamento poderá ser apresentada em original, cópia autenticada na forma da lei ou pela comissão Permanente de Credenciamento ou servidor designado por esta.

Os Proponentes deverão preencher todos os itens do formulário, podendo credenciar-se nos diversos segmentos de manifestações culturais, apontando com clareza sua(s) escolha(s) no ato de inscrição.

O formulário preenchido e demais documentos previstos no item 5.1 deverão ser entregues no Setor de Protocolo da SELCTUR, em envelope lacrado, no horário das 09hs às 13hs, no endereço a seguir: Rua Padre José Hermínio, S/N, Centro na lateral do Museu Nísia Floresta CEP: 59.164-000

Os Proponentes receberão comprovante de inscrição, contendo razão social/nome, CNPJ/CPF e data do protocolo.

### **DA HABILITAÇÃO**

A Comissão de Credenciamento concluirá pela habilitação dos Proponentes, mediante parecer circunstanciado e individualizado por pretendente, desde que cumpram as exigências do item 4.

Não poderá ser habilitado o Proponente que não demonstrar a pertinência do Artista, Banda, Grupo ou Cia com o contexto do segmento e estilo mencionados.

A Comissão Permanente de Credenciamento divulgará a lista de classificação.

### **DA CLASSIFICAÇÃO**

A lista do Credenciamento será divulgada a considerar a Classificação dos Habilitados, com base na pontuação de 0 a 20 (zero à vinte) os seguintes critérios:

#### **Teatro:**

Mérito artístico do Artista, Grupo ou Cia no contexto do estilo escolhido:

regular (01 ponto); bom (03 pontos); ótimo (05 pontos);  
Verificação da concepção do espetáculo, originalidade e criatividade:  
regular (01 ponto); bom (05 pontos); ótimo (07 pontos);  
Concepção artística, clareza na abordagem do tema, coerência narrativa e inovação de linguagem e comunicabilidade:  
regular (01 ponto); bom (05 pontos); ótimo (08 pontos);

#### **Dança:**

Mérito e qualidade artístico e cultural da proposta:  
regular (01 ponto); bom (03 pontos); ótimo (05 pontos);  
Importância da proposta no contexto sociocultural:  
regular (01 ponto); bom (05 pontos); ótimo (07 pontos);  
Inovação, criatividade, coerência e clareza na composição da proposta coreográfica, anexo em CD e/ou DVD (a ser entregue no ato da inscrição):  
regular (01 ponto); bom (05 pontos); ótimo (07 pontos);  
Planejamento de ocupação do espaço, grau de adequação da proposta aos critérios previstos. (01 ponto);

#### **Música:**

Análise e avaliação do portfólio de atração (*release, clipping, website, blog* e etc) para verificação da consistência e pertinência da proposta artística e do grau de inserção na cena musical:  
regular (01 ponto); bom (03 pontos); ótimo (05 pontos)  
Audição do material gravado em CD e/ou DVD (a ser entregue no ato da inscrição) avaliando-se a qualidade geral do material apresentado (qualidade da proposta estético-musical)  
regular (01 ponto); bom (05 pontos); ótimo (07 pontos)  
Análise da concepção artística, envolvendo performance no palco, figurino, empatia com o público, verificando ainda o aspecto de figurino e evolução artístico no palco, verificável com a dispositivo em CD e/ou DVD (anexado no ato da inscrição).  
regular (01 ponto); bom (05 pontos); ótimo (08 pontos)

#### **Artes Plásticas**

Qualidade artística/poética  
regular (01 ponto); bom (03 pontos); ótimo (06 pontos)  
Originalidade!  
regular (01 ponto); bom (05 pontos); ótimo (07 pontos)  
Coerência técnica e adequação ao Espaço  
regular (01 ponto); bom (05 pontos); ótimo (07 pontos)

A lista dos Credenciados será divulgada até 10 (dez) dias após o término das inscrições.

A ordem de Classificação será rigorosamente observada para que seja assegurada a sua justa Convocação.

Caberá à Comissão Permanente de Credenciamento a Convocação das pessoas credenciadas, obedecida a ordem classificatória, mediante publicação no Diário Oficial do Município e por meio de divulgação no endereço eletrônico da SELCTUR ([www.nisiafloresta.rn.gov.br](http://www.nisiafloresta.rn.gov.br)).

A Comissão Permanente de Credenciamento avaliará os casos omissos do regulamento , considerando, sempre, o interesse público.

#### **DA CONVOCAÇÃO.**

A Convocação para contratação dar-se-á de acordo com as necessidades conveniência, e programação da SELCTUR, bem como, a disponibilidade financeira e orçamentária.

Através de publicação no Diário Oficial do FEMURN, a Comissão Permanente de Credenciamento convocará o Credenciado para que celebre contratação.

O ato de Convocação conterá, resumidamente, objeto, local da prestação do serviço ou apresentação, valor da contratação, fundamento legal e dotação orçamentária.

Cada Credenciado poderá ser convocado quantas vezes se fizer necessário, respeitada a alternância do segmento artístico.

Caso o Convocado não apresente a documentação exigida para celebração do contrato, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, será convocado o próximo Credenciado da lista, respeitada a ordem classificatória.

#### **DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO.**

A avaliação de desempenho do Proponente prestador do serviço/apresentação artístico será procedida pela Comissão Permanente de Credenciamento,

A avaliação de desempenho observará os seguintes critérios:

Pontualidade na execução do serviço, obra ou apresentação artística;  
Qualidade do serviço, obra ou apresentação artística;  
Urbanidade na relação com os prepostos da SELCTUR e os beneficiários diretos ou indiretos da prestação do seu serviço artístico;  
Cumprimento integral das cláusulas do presente edital bem como da contratação;  
Respeito aos princípios da administração pública.  
Qualidade das informações prestadas à Administração Pública no tocante ao objeto do presente edital

#### **RECURSOS.**

Da decisão referente à Habilitação, Classificação e Convocação, caberá recurso dirigido a SELCTUR, no prazo de 03 (três) dias da publicação, o qual deverá ser protocolado na própria SELCTUR; Recebido o recurso, a Comissão Permanente de Credenciamento, no prazo de 02 (dois) dias, proferirá decisão

#### **CONDICÕES DE PAGAMENTO.**

As condições de pagamento serão previstas quando da celebração da contratação, considerando as especificidades da prestação do serviço ou fornecimento do Termo de Adesão, conforme as determinações da Lei Federal 8.666/93.

Havendo pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

#### **DA RESCISÃO.**

O Proponente poderá rescindir administrativamente sua inscrição no credenciamento, desde que comunique expressamente esta intenção com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

A rescisão do contrato administrativo implicará automaticamente no descredenciamento.

A rescisão da contratação poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, do Art. 78, da Lei Federal 8.666/93.

Nísia Floresta, 04 de Junho de 2019.

#### **ALBERTO ALEXANDRE SOUZA ANDRADE**

Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo – SELCTUR

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**B9973DBE

---

#### **GABINETE DO PREFEITO DESPACHO**

Considerando a baixa procura para realizar a inscrição da chamada pública 003/2019, fica prorrogado o prazo até 07 de junho de 2019.

Registre-se e publique-se.

Nísia Floresta ,04 de Junho de 2019

#### **ALBERTO ALEXANDRE SOUZA ANDRADE**

Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**E0ED568A

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 148/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º. **EXONERAR A PEDIDO**, o servidor ANTÔNIO PAULINO DANTAS JÚNIOR, Auxiliar de Serviços Gerais – Servente, código 110, classificação 33º, por motivos pessoais.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 04 de Junho de 2019.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**DB18C3CF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019 – SISTEMA DE  
REGISTRO DE PREÇOS – SRP – PROCESSO MOB/RN Nº  
075/2019**

O Município de Ouro Branco/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 18 de junho de 2019, às 08:00mim, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para Contratação de empresa(s) para Registro de Preços de Medicamentos da Farmácia Básica para atender as demandas do Município de Ouro Branco/RN, **com participação exclusiva de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e Micro Empreendedores Individuais – MEI**. Os interessados em adquirir os respectivos Edital e anexos dirigirem-se a sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Correia, Centro, Ouro Branco/RN, no horário de expediente e/ou informações pelo Telefone: (0xx84) 3477-0053 e/ou pelos endereços eletrônicos: licitaçõesobrn@gmail.com, <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/> e/ou <http://ourobranco.rn.gov.br/>

Ouro Branco/RN, 04 de junho de 2019

**WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Wellington Batista dos Santos

**Código Identificador:**98F3B184

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO/MOB/RN Nº  
042/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019**

ASSUNTO: Registro de preços visando à contratação de empresa para o cadastramento e recadastramento imobiliário de todos os imóveis urbanos, da sede do Município de Ouro Branco/RN.

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação, em favor da licitante relacionada a seguir: **C&L SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - ME-** CNPJ: 18.182.780/0001-01, saiu

vencedora no item: 01; totalizando o valor de **R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais** conforme mapa de apuração anexo aos autos.

**MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA**

Pela Proponente Contratante e

**DANIEL LIMA DE LYRA**

Pela Promitente Contratada.

**Publicado por:**

Wellington Batista dos Santos

**Código Identificador:**1DCF1E1B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -  
PROCESSO/MOB/RN Nº 042/2019 – PREGÃO PRESENCIAL –  
SRP Nº 019/2019**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21. PROMITENTE CONTRATADA: C&L SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - ME- CNPJ: 18.182.780/0001-01, saiu vencedora no item: 01; totalizando o valor de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais conforme mapa de apuração anexo aos autos. OBJETO: Registro de preços visando à contratação de empresa para o cadastramento e recadastramento imobiliário de todos os imóveis urbanos, da sede do Município de Ouro Branco/RN. Base legal: Lei nº 10.520/2002.

**MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**

Wellington Batista dos Santos

**Código Identificador:**B36D79E9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO/MOB/RN Nº  
062/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019**

ASSUNTO: Contratação de empresa(s) para Registro de Preços de serviços de Remanufaturamento de toners e recarga de cartuchos, para atender as demandas do Município de Ouro Branco/RN.

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação, em favor das licitantes relacionadas a seguir: MAÉCIO SUERDO DE MEDEIROS - ME- CNPJ: 27.252.696/0001-08, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 12, 13, 14, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 31; totalizando o valor de R\$ 32.785,00 (trinta e dois mil, setecentos e oitenta e cinco reais) e JUDENILDO E EMICARLA LTDA - ME- CNPJ: 07.887.781/0001-27, saiu vencedora no(s) itens: 4, 15, 16, 17, 18, 28; totalizando o valor de R\$ 11.060,00 (onze mil e sessenta reais), conforme mapa de apuração anexo aos autos.

**MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA**

Pela Proponente Contratante e

**MAÉCIO SUERDO DE MEDEIROS E**

**JUDENILDO KELLY FERNANDES DE AZEVEDO**

Pelas Promitentes Contratadas.

**Publicado por:**

Wellington Batista dos Santos

**Código Identificador:**5591C4A1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**GABINETE DA PREFEITA  
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2019**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00014/2019, que objetiva: Registro de Preços para futuro e eventual Fornecimento de materiais de limpeza destinados as Secretarias Municipais deste Município de Paraná-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: D F DE S SILVA - R\$ 43.265,76; Pronto Distribuidora Eireli - R\$ 155.680,84.

Paraná - RN, 04 de Junho de 2019

**ORIANA RODRIGUES**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:**B67EFA17

**GABINETE DA PREFEITA  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº  
IN00005/2019**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2019, que objetiva: Contratação de Show Artístico da Banda Gaviões do Forró para apresentação no dia 24 de junho de 2019, na vila Caiçara, no VI Arraiá do Seu Chico Paulino neste município de Paraná-RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JAILSON DANTAS DE ARAUJO 23010304404 - R\$ 20.000,00.

Paraná - RN, 04 de Junho de 2019

**ORIANA RODRIGUES**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:**44F178B3

**GABINETE DA PREFEITA  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº  
IN00006/2019**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2019, que objetiva: Contratação de Show Artístico da Banda "Aline & Dayvid" para apresentação no dia 24 de junho de 2019, na vila Caiçara, no VI Arraiá do Seu Chico Paulino neste município de Paraná-RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: Dayvid Oliveira de Almeida - R\$ 8.000,00.

Paraná - RN, 04 de Junho de 2019

**ORIANA RODRIGUES**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:**FA0AA5E9

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00005/2019. OBJETO: Contratação de Show Artístico da Banda Gaviões do Forró para apresentação no dia 24 de junho de 2019, na vila Caiçara, no VI Arraiá do Seu Chico Paulino neste município de Paraná-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Desporto. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 04/06/2019.

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:**7BBDE3F4

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00006/2019. OBJETO: Contratação de Show Artístico da Banda "Aline & Dayvid" para apresentação no dia 24 de junho de 2019, na vila Caiçara, no VI Arraiá do Seu Chico Paulino neste município de Paraná-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Desporto. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 04/06/2019.

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:**083E7801

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 036/2019- ADM**

**PORTARIA Nº 036/2019- ADM**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

**FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES**, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** a Senhora **MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**, Prefeita Municipal, 01 (Uma) diária no valor total de R\$ 200,00 (Duzentos Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Mossoró/RN, para participar do Encontro Regional de Orientação à Gestão, promovido pelo TCE com tema: Redesenhando a Gestão Pública, do Planejamento ao Controle.

**Art. 2º - Determinar** a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor** na data de sua publicação.

**Art. 4º - Revogam-se** as disposições em contrário.

**Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.**

**Paraú/RN, em 04 de Junho de 2019.**

**FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Francisco Wiltemberg Dantas Alves  
**Código Identificador:**CB8A7D1A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 037/2019- ADM**

**PORTARIA Nº 037/2019- ADM**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

**FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES**, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** ao Senhor **JOÃO EVARISTO PEIXOTO**, Secretário Municipal de Finanças, 01 (Uma) diária no valor total de R\$ 100,00 (Cem Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Mossoró/RN, para participar do Encontro Regional de Orientação à Gestão, promovido pelo TCE com tema: Redesenhando a Gestão Pública, do Planejamento ao Controle.

**Art. 2º** - Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.**

**Paraú/RN, em 04 de Junho de 2019.**

**FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

**Código Identificador:**050008A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 038/2019- ADM**

**PORTARIA Nº 038/2019- ADM**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

**FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES**, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** ao Senhor **ALEX SEELER DIAS XAVIER PEIXOTO**, Controlador Geral do Município, 01 (Uma) diária no valor total de R\$ 100,00 (Cem Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Mossoró/RN, para participar do Encontro Regional de Orientação à Gestão, promovido pelo TCE com tema: Redesenhando a Gestão Pública, do Planejamento ao Controle.

**Art. 2º** - Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.**

**Paraú/RN, em 04 de Junho de 2019.**

**FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

**Código Identificador:**27E0A7CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 039/2019- ADM**

**PORTARIA Nº 039/2019- ADM**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

**FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES**, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado

do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** ao Senhor **LUCAS DE FRANÇA RIBEIRO**, Chefe do Departamento de Pesca, 01 (Uma) diária no valor total de R\$ 70,00 (Setenta Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Mossoró/RN, para participar do Encontro Regional de Orientação à Gestão, promovido pelo TCE com tema: Redesenhando a Gestão Pública, do Planejamento ao Controle.

**Art. 2º** - Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.**

**Paraú/RN, em 04 de Junho de 2019.**

**FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

**Código Identificador:**B8A1D89F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 040/2019- ADM**

**PORTARIA Nº 040/2019- ADM**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

**FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES**, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** ao Senhor **EDGLEY XAVIER DA SILVA**, Chefe De Gabinete, 01 (Uma) diária no valor total de R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Natal/RN, para participar de Uma Reunião com o Comandante do 17º GAC ( Grupo de Artilharia de Campanha), órgão ligado a COMPDEC.

**Art. 2º** - Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.**

**Paraú/RN, em 04 de Junho de 2019.**

**FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

**Código Identificador:**3CF9BFCC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 041/2019- ADM**

**PORTARIA Nº 041/2019- ADM**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

**FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES**, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** a Senhora **ANALICE VERÍSSIMO CUNHA**, Secretária Municipal de Meio Ambiente, 01 (Uma) diária no valor total de R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Natal/RN, para participar de Uma Reunião com o Comandante do 17º GAC (Grupo de Artilharia de Campanha), órgão ligado a COMPDEC.

**Art. 2º** - Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.**

**Paraú/RN, em 04 de Junho de 2019.**

**FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Francisco Wiltemberg Dantas Alves  
**Código Identificador:**1AB53156

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 252/2019**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

**RESOLVE:**

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em NATAL/RN.			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 04/06/2019.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 04 de junho de 2019.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

**ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Bárbara Thamires Alves de Souza  
**Código Identificador:**C30E744B

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 253/2019**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

**RESOLVE:**

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOÃO BATISTA DE SUZA			
MATRÍCULA: 100716-5			
DI: 1.296.270 SSP RN			
CARGO: AGENTE DE SAÚDE			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Participar da IX Conferência Estadual de Saúde no Hotel Praiamar & Convention em NATAL/RN.			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 11/06/2019 a 13/06/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
02	Com pernoite	150,00	300,00
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 375,00

Parelhas (RN), 04 de junho de 2019.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

**ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Bárbara Thamires Alves de Souza  
**Código Identificador:**348FEBE9

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 254/2019**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

**RESOLVE:**

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): Jerry Adriani de Freitas			
MATRÍCULA: 541005421			
DI: 618.134.274-53			
CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM DO SAMU			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Participar da IX Conferência Estadual de Saúde no Hotel Praiamar & Convention em NATAL/RN.			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 11/06/2019 a 13/06/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
02	Com pernoite	150,00	300,00
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 375,00

Parelhas (RN), 04 de junho de 2019.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

**ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Bárbara Thamires Alves de Souza  
**Código Identificador:**B21F8275

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 255/2019**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

**RESOLVE:**

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): Iaponeide do Nascimento Silva			
MATRÍCULA: 120870-5			
DI: 2.159.427			
CARGO: DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DR. JOSÉ AUGUSTO DANTAS			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Participar da IX Conferência Estadual de Saúde no Hotel Praiamar & Convention em NATAL/RN.			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 11/06/2019 a 13/06/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
02	Com pernoite	R\$ 250,00	R\$ 500,00
01	Sem pernoite	R\$ 125,00	R\$ 125,00
Total a pagar			R\$ 675,00

Parelhas (RN), 04 de junho de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Bárbara Thamires Alves de Souza  
Código Identificador: D9CD638A

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 256/2019**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): NAZILDA MARIA TAVARES DA SILVA			
MATRÍCULA: 1002007			
DI: 292.426.164-72			
CARGO: VICE-PREFEITA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Participar da IX Conferência Estadual de Saúde no Hotel Praiamar & Convention em NATAL/RN.			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 11/06/2019 a 13/06/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
02	Com pernoite	R\$ 300,00	R\$ 600,00
01	Sem pernoite	R\$ 150,00	R\$ 150,00
Total a pagar			R\$ 750,00

Parelhas (RN), 04 de junho de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Bárbara Thamires Alves de Souza  
Código Identificador: 0F36741A

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 257/2019**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVANEIDE ARAÚJO DE SOUZA			
MATRÍCULA:			
DI: 791.141.134-49			
CARGO: DELEGADO ELEITO NA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Participar da IX Conferência Estadual de Saúde no Hotel Praiamar & Convention em NATAL/RN.			
DESTINO: NATAL/RN			

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 11/06/2019 a 13/06/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
02	Com pernoite	150,00	300,00
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 375,00

Parelhas (RN), 04 de junho de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Bárbara Thamires Alves de Souza  
Código Identificador: A17D98C0

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 258/2019**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSIVAN ALVES PEREIRA			
MATRÍCULA:			
DI: 062.535.724-82			
CARGO: DELEGADO ELEITO NA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Participar da IX Conferência Estadual de Saúde no Hotel Praiamar & Convention em NATAL/RN.			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 11/06/2019 a 13/06/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
02	Com pernoite	150,00	300,00
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 375,00

Parelhas (RN), 04 de junho de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Bárbara Thamires Alves de Souza  
Código Identificador: E0FC5A63

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 259/2019**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): MARIA LUCILEIDE DA CONCEIÇÃO SILVA			
MATRÍCULA:			
DI: 071.838.764-38			
CARGO: DELEGADO ELEITO NA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Participar da IX Conferência Estadual de Saúde no Hotel Praiamar & Convention em NATAL/RN.			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 11/06/2019 a 13/06/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
02	Com pernoite	150,00	300,00
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 375,00

Parelhas (RN), 04 de junho de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Bárbara Thamires Alves de Souza

**Código Identificador:**3E730FF1**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 260/2019**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JEANDE DE SOUZA PEREIRA SANTOS			
MATRÍCULA:			
DI: 042.716.854-61			
CARGO: DELEGADO ELEITO NA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Participar da IX Conferência Estadual de Saúde no Hotel Praiamar & Convention em NATAL/RN.			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 11/06/2019 a 13/06/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
02	Com pernoite	150,00	300,00
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 375,00

Parelhas (RN), 04 de junho de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Bárbara Thamires Alves de Souza

**Código Identificador:**D75AC610**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 261/2019**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): UBIRATAN VAGNE DANTAS			
MATRÍCULA: 120668-0			
DI: 2.079.224			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam de atendimento médico em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 04/06/2019.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 04 de Junho de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Bárbara Thamires Alves de Souza

**Código Identificador:**02D022F6**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
EDITAL Nº 03/2019****CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE****Parelhas/RN**

Lei Municipal nº 1090/2004 e 2394/2015

**Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar****EDITAL Nº 03/2019**

Torna público a lista de candidaturas deferidas à membro do Conselho Tutelar do município de Parelhas/RN.

A presidente da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução 001/2019, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1090/2004 e 2394/2015 e suas alterações, torna público a LISTA DE CANDIDATURAS DEFERIDAS à membro do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente para o quadriênio 2020 – 2024.

**CANDIDATOS**

01	ALDO ARIS PEREIRA DE ARAUJO
02	ALEKSANDRO BERETTA DE LIMA
03	ANADILHA MARIA DE ARAUJO
04	CYNTIA CIBELE ROQUE LIMA DE MEDEIROS
05	EDNETE FERNANDES DA SILVA
06	EVANEIDE ARAUJO DE SOUZA MENDONÇA
07	GERALDO DA SILVA GOMES
08	GLEIBSON DOS SANTOS NASCIMENTO
09	ITAMAR PEREIRA DANTAS
10	JEANDE DE SOUZA PERREIRA SANTOS
11	JOSEMARIA OLIVEIRA QUEIROZ
12	JOSIVAN DE SOUZA AZEVEDO
13	MARIA DA CONCEIÇÃO
14	MARIA DAS GRAÇAS DE ASSIS SILVA
15	MARIA JOSÉ DE SOUZA COSTA
16	MARIA NAZARÉ DE OLIVEIRA LOPES CARDOSO
17	RUZINETE DA COSTA SILVA
18	SEBASTIÃO CARLOS PEREIRA DA SILVA
19	SUYANNE MAROYSE DA CRUZ
20	THAYSA THATTYANNY DANTAS DINIZ
21	VALQUIRIA MEDEIROS DE MELO
22	VITORIA MARIA DE ARUJO GARCIA
23	WILDIMA DO NASCIMENTO CARVALHO

Parelhas/RN, 04 de junho de 2019.

**MARIA DAS GRAÇAS DINIZ LIMA**

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**

Maria Vitoria de Araujo

**Código Identificador:**840A60AD**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
RESOLUÇÃO DE INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA  
O PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA DO CONSELHO  
TUTELAR Nº 004/2019**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) através da Comissão Especial Eleitoral disciplinado com base na Lei Municipal nº1090/2004 e 2394/2015, Lei nº 8.069/90 (ECA), e da resolução n. 001 de 29 de março de 2019.

**RAZÕES DO INDEFERIMENTO**

Nome: MARIANA ALVES DA SILVA MOTIVO: A Comissão indeferiu a inscrição, notificando a candidato para apresentar defesa, pois foi detectada a ausência do Certificado de conclusão do ensino médio, requisito básico exigido .

DECISÃO: A candidata não apresentou em tempo hábil a documentação solicitada, em virtude da não apresentação do Certificado do curso de ensino médio no prazo para recursos para o CMDCA .Fica INDEFERIDA sua inscrição .

. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Parelhas/RN, 03 de junho de 2019.

**MARIA DAS DORES SILVA FERNANDES**

Presidente

**Publicado por:**

Maria Vitoria de Araujo

**Código Identificador:**CEF8B145

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA DE Nº 368/2019**

DISPÕE SOBRE DEFERIMENTO DE ADESÃO  
AO PROGRAMA DE APOSENTADORIA  
INCENTIVADA - PAI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Defere à servidora ROSILDA RODRIGUES DOS SANTOS, Adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, instituído pela Lei nº 2535/2018.

Art. 2º - O valor da indenização é da importância de R\$ 1.455,49.

Art. 3º - O valor da indenização tem como encerramento o mês de outubro/2034.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,

Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 03 de junho de 2019.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Vitoria de Araujo

**Código Identificador:**10EC8717

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA DE Nº 369/2019**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar por motivo de aposentadoria a servidora ROSILDA RODRIGUES DOS SANTOS, ocupante da função de Professor LP/D-VIII, matrícula 1001981, do quadro efetivo desta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,

Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 03 de junho de 2019.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Vitoria de Araujo

**Código Identificador:**D73E9042

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA DE Nº 370/2019**

Dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR de Parelhas/RN.

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, usando de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** a Lei de nº. 2.947 de 22 de agosto de 2017 que criou o **Conselho Municipal de Turismo de Andirá-Pr, COMTUR, RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a partir desta data, os seguintes membros para comporem o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR:

· **Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo:**

Sueli Fátima Ribeiro Nardoni;

· **Representante da Secretaria Municipal de Educação:**

Kelen Cristina Ribeiro Pereira;

· **Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:**

Antonio Carlos Papa;

Página 2 de 4

· **Representante da Secretaria Municipal de Comunicação e Cultura:**

Tiago Silvio Dedoné;

· **Representante da Secretaria Municipal de Esportes:**

Juraci Bernardino Alves;

· **Representante da Sala do Empreendedor:**

Jheniffer da Silva Correia;

· **Representante da Emater:**

Aderaldo José da Cunha;

· **Representante da Associação Comercial e Empresarial de Andirá:**

Silvia Flores;

· **Representante da Paróquia São Sebastião:**

Josemar Salvador;

· **Representante da Paróquia São Francisco de Assis:**

Padre Ilson Ribeiro Ramos;

· **Representante do Conselho dos Pastores:**

Isaque C. Ramos;

· **Representante da Maçonaria:**

Reginaldo Del Padre;

· **Representante do Rotary:**

Maria Regina Bernini Amaral;

Página 3 de 4

· **Representante do Interact:**

Rian Matheus Nardoni Silva;

· **Representante da Feira da Lua:**

Sidnei Aparecida André;

· **Representante da Festa da Curvina:**

José Claudio Rodrigues;

· **Representante Comitiva Cowboys de Cristo:**

Kauana C. C. Lourenço;

· **Representantes Artesãs:**

Viviani Milani Teixeira Hatori

Cristiane F. Bonacim

Marta Bodnarczuk

Kelly Cristina Serthore;

· **Representantes seguimentos de Hotelarias:**

Jeane Paula Brunca

Mauro Lupateli José;

· **Representante Empresa de Viagens:**

Sebastião Valentin Filho

· **Representante de promoção de Eventos:**

Kelen Cristina Fernandes Barbezani;

· **Representantes de espaços turísticos urbanos e rurais:**

Juliana Michelato Feriato

Edinéia Vacela Bonetti;

Página 4 de 4

**Art.2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art.3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2017, 74º da Emancipação Política.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 03 de junho de 2019.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vitoria de Araujo  
**Código Identificador:**A76AA5EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA DE Nº 371/2019**

DISPÕE SOBRE DEFERIMENTO DE ADESÃO  
AO PROGRAMA DE APOSENTADORIA  
INCENTIVADA - PAI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Defere à servidora MARIA EUSA DE MEDEIROS FERNANDES, Adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, instituído pela Lei nº 2535/2018.

Art. 2º - O valor da indenização é da importância de R\$ 1.690,29.

Art. 3º - O valor da indenização tem como encerramento o mês de setembro/2043.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,  
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 03 de junho de 2019.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vitoria de Araujo  
**Código Identificador:**7931B2C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA DE Nº 372/2019**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar por motivo de aposentadoria a servidora MARIA EUSA DE MEDEIROS FERNANDES, ocupante da função de Professor LP/D-VI, matrícula 1001868, do quadro efetivo desta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,  
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 03 de junho de 2019.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vitoria de Araujo  
**Código Identificador:**B6B0795E

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA DE Nº 373/2019**

DISPÕE SOBRE DEFERIMENTO DE ADESÃO  
AO PROGRAMA DE APOSENTADORIA  
INCENTIVADA - PAI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Defere à servidora SULEIDE FERNANDES DE ARAÚJO OLIVEIRA, Adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, instituído pela Lei nº 2535/2018.

Art. 2º - O valor da indenização é da importância de R\$ 430,08.

Art. 3º - O valor da indenização tem como encerramento o mês de setembro/2039.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,  
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 03 de junho de 2019.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vitoria de Araujo  
**Código Identificador:**1B1731A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA DE Nº 374/2019**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar por motivo de aposentadoria a servidora SULEIDE FERNANDES DE ARAÚJO OLIVEIRA, ocupante da função de Auxiliar de Enfermagem/A-VIII, matrícula 1004891, do quadro efetivo desta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,  
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 03 de junho de 2019.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vitoria de Araujo  
**Código Identificador:**CCDA0A74

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA DE Nº 375/2019**

DISPÕE SOBRE DEFERIMENTO DE ADESÃO  
AO PROGRAMA DE APOSENTADORIA  
INCENTIVADA - PAI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Defere à servidora SINEIDE MARIA DOS SANTOS BATISTA, Adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, instituído pela Lei nº 2535/2018.

Art. 2º - O valor da indenização é da importância de R\$ 1.637,74.

Art. 3º - O valor da indenização tem como encerramento o mês de janeiro/2035.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,  
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 03 de junho de 2019.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Vitoria de Araujo

**Código Identificador:**EE560110

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA DE Nº 376/2019**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar por motivo de aposentadoria a servidora SINEIDE MARIA DOS SANTOS BATISTA, ocupante da função de Professor LP/D-VIII, matrícula 1005928, do quadro efetivo desta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,  
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 03 de junho de 2019.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Vitoria de Araujo

**Código Identificador:**5FF7B84A

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA DE Nº 377/2019**

DISPÕE SOBRE DEFERIMENTO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA - PAI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Defere à servidora LÚCIA DE FÁTIMA TAVARES, Adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, instituído pela Lei nº 2535/2018.

Art. 2º - O valor da indenização é da importância de R\$ 211,56.

Art. 3º - O valor da indenização tem como encerramento o mês de dezembro/2028.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,  
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 03 de junho de 2019.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vitoria de Araujo  
**Código Identificador:**EB4FE332

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA DE Nº 378/2019**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar por motivo de aposentadoria a servidora LÚCIA DE FÁTIMA TAVARES, ocupante da função de Auxiliar de Serviços Gerais/A-VII, matrícula 1003410, do quadro efetivo desta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,  
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 03 de junho de 2019.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Vitoria de Araujo

**Código Identificador:**AC86A843

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA DE Nº 379/2019**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar por motivo de aposentadoria a servidora SINEIDE BEZERRA DA NÓBREGA, ocupante da função de Professor LP/D-VIII, matrícula 1001507, do quadro efetivo desta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,  
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 03 de junho de 2019.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Vitoria de Araujo

**Código Identificador:**B1E8FEFB

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA DE Nº 380/2019**

DISPÕE SOBRE DEFERIMENTO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA - PAI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Defere à servidora SINEIDE BEZERRA DA NÓBREGA, Adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, instituído pela Lei nº 2535/2018.

Art. 2º - O valor da indenização é da importância de R\$ 1.440,81.

Art. 3º - O valor da indenização tem como encerramento o mês de junho/2040.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,  
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 03 de junho de 2019.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Vitoria de Araujo

**Código Identificador:**B7DC97E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA DE Nº 381/2019**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar por motivo de aposentadoria a MARIA JOSÉ DOS SANTOS, ocupante da função de Professor LP/D-VIII, matrícula 1006002, do quadro efetivo desta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,  
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 03 de junho de 2019.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Vitoria de Araujo

**Código Identificador:**930C4739

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA DE Nº 382/2019**

DISPÕE SOBRE DEFERIMENTO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA - PAI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Defere à servidora MARIA JOSÉ DOS SANTOS, Adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, instituído pela Lei nº 2535/2018.

Art. 2º - O valor da indenização é da importância de R\$ 1.501,15.

Art. 3º - O valor da indenização tem como encerramento o mês de novembro/2031.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,  
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 03 de junho de 2019.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Vitoria de Araujo

**Código Identificador:**EC7DF68E

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA DE Nº 383/2019**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar por motivo de aposentadoria a MARIA DO SOCORRO PEREIRA, ocupante da função de Professor LP/D-VIII, matrícula 1002252, do quadro efetivo desta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,  
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 03 de junho de 2019.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Vitoria de Araujo

**Código Identificador:**FCCDE1C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA DE Nº 384/2019**

DISPÕE SOBRE DEFERIMENTO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA - PAI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Defere à servidora MARIA DO SOCORRO PEREIRA, Adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, instituído pela Lei nº 2535/2018.

Art. 2º - O valor da indenização é da importância de R\$ 1.486,45.

Art. 3º - O valor da indenização tem como encerramento o mês de março/2034.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,  
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 03 de junho de 2019.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Vitoria de Araujo

**Código Identificador:**BA94D987

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
REPUBLICAR POR INCORREIÇÃO**

**PORTARIA Nº 315/2019.**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear **FABÍOLA BARBOSA DA SILVA** para o cargo em comissão de Subcoordenadora de Epidemiologia e controle de Doenças, Símbolo CCE-4, do quadro de servidores comissionados deste Município, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 20 de maio do corrente ano.

Publique-se; e,  
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 22 de maio de 2019.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vitoria de Araujo  
**Código Identificador:**6F9AB276

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA DE Nº 385/2019**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear **CARLOS AUGUSTO DE ARAÚJO SILVA NETO**, para o cargo em comissão de Sub-Coord.Finanças/CCE-4, matrícula nº 1210386, do quadro de servidores comissionados deste Município, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Tributação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas/RN, 03 de junho de 2019.

Publique-se; e,  
Cumpra-se.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vitoria de Araujo  
**Código Identificador:**E25A40D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA DE Nº 386/2019**

Torna sem efeito a portaria nº 343/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 343/2018, que designa o servidor **ALISON VIEIRA DA SILVA**, matrícula nº 100693-2, ocupante da função de Agente de Endemias, para, sem prejuízo de suas funções, responder pelo expediente do Setor de Vigilância Sanitária deste Município de Parelhas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

Publique-se; e,  
Cumpra-se.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vitoria de Araujo  
**Código Identificador:**86AF8607

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA DE Nº 387/2019**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear **JOSÉ TADEU PEREIRA VILAR** para ocupar o cargo em comissão de Coordenador de Vigilância Sanitária, Símbolo CCE-3, do quadro de servidores comissionados deste Município, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,  
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 04 de junho de 2019.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vitoria de Araujo  
**Código Identificador:**28E9B873

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA DE Nº 388/2019**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o art. 99, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder licença prêmio ao servidor **INÁCIO DANTAS MARCOLINO**, ocupante do cargo efetivo de Psicólogo/F-VIII, matrícula 1004972, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03 de junho de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas/RN, 04 de junho de 2019.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vitoria de Araujo  
**Código Identificador:**84F102D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA DE Nº 389/2019**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar por motivo de falecimento a servidora MARIA DE FÁTIMA SOUZA PEREIRA, mat. 100091-8, Auxiliar de Serviços Gerais, do quadro efetivo desta Prefeitura Municipalidade, a partir de 29/05/2019.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, e;

Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 04 de junho de 2019.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Vitoria de Araujo

**Código Identificador:**932B54CC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**PREVIPATU  
PORTARIA N.º 04, DE 31 DE MAIO DE 2019.**

*Dispõe sobre a concessão de Pensão por Morte ao dependente de ex-servidora aposentada e dá outras providências pertinentes.*

O Sr. Rafael Nunes de Oliveira, Diretor de Benefícios do Instituto de Previdência do Município de Patu – PATUPREV, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 067/2018, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 28, da Lei Ordinária Municipal n.º 309, de 09 de dezembro de 2012 e,

**CONSIDERANDO** o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **PENSÃO POR MORTE** pelo dependente **ANTONIO RIVADAVIA DE MOURA**, da ex-servidora pública municipal, **EMISMA MARIA FERREIRA**, instituidora da pensão por morte, aposentada desde fevereiro de 2017, no cargo de Professora, com respaldo na Lei Geral da Previdência Municipal vigente.

**CONSIDERANDO** que o dependente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no artigo 40, parágrafos 7º, I, da Constituição Federal de 1988, incluída pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, e especificamente no âmbito municipal em seus artigos 8º e 45, da Lei Ordinária Municipal n.º 309, de 21 de junho de 2012; consoante corrobora os documentos apresentados, Certidão de Óbito e ato aposentador da instituidora;

**CONSIDERANDO** que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do PREVI PATU pugna pelo deferimento do pleito;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – **CONCEDER** a **ANTONIO RIVADAVIA DE MOURA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n.º. 1.538.361 SSP/RN e CPF/MF n.º. 047.652.014-22, **PENSÃO POR MORTE**, cadastrado sob o número 240479/2019, visto preenchidos os requisitos do artigo 8º, I, da Lei Ordinária Municipal n.º 309, de 21 de junho de 2012, fixando-se os rendimentos da pensão conforme preceituado especificamente no âmbito municipal em seu artigo 45 e seguintes, da mesma lei, e no artigo 40, parágrafos 7º, I, da Constituição Federal de 1988, incluída pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, com a totalidade dos proventos, devido desde a data do óbito, em quota única e vitalícia.

**Art. 2** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**RAFAEL NUNES DE OLIVEIRA**

Diretor de Benefícios da PREVIPATU

Portaria PMSM/GP n.º 067/2018

Republicado por Incorreção

**Publicado por:**

Francisco Edno Azevedo

**Código Identificador:**71A0BE65

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 022/2016,  
REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA  
CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE PRO INFÂNCIA – TIPO  
“1” NA RUA VEREADORA MAGNA GODEIRO DUTRA NO  
MUNICÍPIO DE PATU /RN.**

**PROCESSO N.º 0053/2015 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º  
002/2015.**

Quarto Termo Aditivo ao contrato N.º 022/2016, referente a Construção de uma Creche Pro Infância – Tipo “1” na Rua Vereadora Magna Godeiro Dutra no município de Patu - RN.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**, CNPJ/MF N.º 08.349.078/0001-28, com sede a Avenida Antônio Suassuna n.º 54 Patu/RN, representada neste ato por **RIVELINO CÂMARA**, CPF/MF N.º **565.187.574-34**, residente a R. Jovelina Ernestina n.º 75, bairro Pe José Cruza, Patu/RN. CONTRATADO: **CEDRO ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 07.940.834/0001-26**, com sede na Rua. Pedro Caetano, s/n EDF Maria Isabel II, Sala 01 – Centro – Patos – RN – CEP: 58.700.040, de agora por diante denominado simplesmente CONTRATADO, sob as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e pela conveniência e necessidade administrativa, resolvem **ADITAR** o pacto celebrado nas condições constantes neste **Quarto Termo Aditivo** ao Contrato de prestação de serviços n.º **022/2016**, referente a prestação de serviços para a Construção de uma Creche Pro Infância – Tipo “1” na Rua Vereadora Magna Godeiro Dutra no município de Patu - RN, conforme o disposto na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 002/2015, PROCESSO n.º 053/2015**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Da fundamentação legal: O presente Termo Aditivo fundamenta-se nas disposições constantes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Da data e local de assinatura: Lavrado e assinado em Patu/RN, aos 28 (Vinte e Oito) dias do mês de Dezembro de 2018.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** DO OBJETO: O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto aditar o Contrato de prestação de serviços n.º 022/2016, referente a prestação de serviços para a Construção de uma Creche Pro Infância – Tipo “1” na Rua Vereadora Magna Godeiro Dutra no município de Patu - RN, na forma como especificado na **Concorrência Pública n.º 002/2015** – Processo n.º **0053/2015**, e condições previstas no art. 57, § 4º, da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ante a necessidade de continuidade na prestação dos serviços.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: Em decorrência deste, a vigência do contrato fica prorrogada de 02 de Janeiro de 2018 até 31 de Maio de 2019.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente termo aditivo.

E, por estarem assim acordados em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Termo Aditivo, a **PREFEITURA**, e o(a) **CONTRATADO(A)** assinam este instrumento em 02 (duas) vias de

igual teor e para uma única finalidade, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Patu/RN, 28 de Dezembro de 2018.

**RIVELINO CÂMARA**

CPF/MF Nº 565.187.574-34  
Prefeito Municipal – P/contratante

**CEDRO ENGENHARIA LTDA**

CNPJ: 07.940.834/0001-26  
Contratado

Testemunhas:

1º) \_\_\_\_\_  
NOME.:  
CPF.....:

2º) \_\_\_\_\_  
NOME.:  
CPF.....:

Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Francisco Edno Azevedo  
**Código Identificador:**9A113776

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2016, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE PRO INFÂNCIA – TIPO “1” NA RUA VEREADORA MAGNA GODEIRO DUTRA NO MUNICÍPIO DE PATU /RN.**

**PROCESSO Nº 0053/2015 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2015.**

Quarto Termo Aditivo ao contrato Nº 022/2016, referente a Construção de uma Creche Pro Infância – Tipo “1” na Rua Vereadora Magna Godeiro Dutra no município de Patu - RN.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**, CNPJ/MF Nº 08.349.078/0001-28, com sede a Avenida Antônio Suassuna nº 54 Patu/RN, representada neste ato por **RIVELINO CÂMARA**, CPF/MF Nº 565.187.574-34, residente a R Jovelina Ernestina nº 75, bairro Pe José Cruz, Patu/RN. CONTRATADO: **CEDRO ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 07.940.834/0001-26**, com sede na Rua. Pedro Caetano, s/n EDF Maria Isabel II, Sala 01 – Centro– Patos – RN – CEP: 58.700.040, de agora por diante denominado simplesmente CONTRATADO, sob as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e pela conveniência e necessidade administrativa, resolvem ADITAR o pacto celebrado nas condições constantes neste **Quinto Termo Aditivo** ao Contrato de prestação de serviços nº 022/2016, referente a prestação de serviços para a Construção de uma Creche Pro Infância – Tipo “1” na Rua Vereadora Magna Godeiro Dutra no município de Patu - RN, conforme o disposto na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 002/2015, PROCESSO nº 053/2015**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Da fundamentação legal: O presente Termo Aditivo fundamenta-se nas disposições constantes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Da data e local de assinatura: Lavrado e assinado em Patu/RN, aos 31 (Trinta e Um) dias do mês de Maio de 2019.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** DO OBJETO: O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto aditar o Contrato de prestação de serviços nº 022/2016, referente a prestação de serviços para a Construção de uma Creche Pro Infância – Tipo “1” na Rua Vereadora Magna Godeiro Dutra no município de Patu - RN, na forma como

especificado na **Concorrência Pública nº 002/2015** – Processo nº **0053/2015**, e condições previstas no art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ante a necessidade de continuidade na prestação dos serviços.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: Em decorrência deste, a vigência do contrato fica prorrogada de 31 de Maio de 2019 até 09 de Maio de 2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente termo aditivo.

E, por estarem assim acordados em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Termo Aditivo, a **PREFEITURA**, e o(a) **CONTRATADO(A)** assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para uma única finalidade, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Patu/RN, 31 de Maio de 2019.

**RIVELINO CÂMARA**

CPF/MF Nº 565.187.574-34  
Prefeito Municipal – P/ Contratante

**CEDRO ENGENHARIA LTDA**

CNPJ: 07.940.834/0001-26  
Contratado

Testemunhas:

1º) \_\_\_\_\_  
NOME.:  
CPF.....:

2º) \_\_\_\_\_  
NOME.:  
CPF.....:

**Publicado por:**  
Francisco Edno Azevedo  
**Código Identificador:**4613DFE4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 009/2019**

O Pregoeiro do Município de Pedra Grande, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 18 de junho de 2019, às 09h00min, fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 009/2019 – Objetivo: Registro de preço para futura e eventual aquisição de material elétrico para manutenção dos prédios e da iluminação pública do Município de Pedra Grande/RN. O edital e seus anexos encontram-se à disposição através do e-mail: cpl@pedragrande.rn.gov.br, ou na sala da Comissão Permanente de Licitação, á Rua Januário Nunes, 76, Centro, Pedra Grande/RN, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 12h00min.

Pedra Grande/RN, 04 de junho de 2019.

**RUTEMBERG DE MELO GONZAGA**

Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Rutemberg de Melo Gonzaga  
**Código Identificador:**9FD60E1C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**CPL**  
**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE**  
**PREÇOS Nº 015/2019**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº 00409/2019  
 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2019

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/RN, através do Pregoeiro Municipal, designado através da Portaria nº. 16/2017 de 04/01/2017, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, para aquisição de exames laboratoriais e ultra sonografia com todo material e mão de obra necessários destinados a pacientes no âmbito da administração municipal, com abertura marcada para o dia **13/06/2019, às 10h**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Coronel José da Costa Alecrim, nº 164, Centro, Pedra Preta/RN. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no horário das 8hs às 13hs, em dias úteis, no endereço supracitado, podendo ainda ser encontrado no portal licitafacil.tce.rn.gov.br ou solicitados via e-mail em cplpedrapreta@gmail.com. Maiores informações pelo Fone/Fax: 84 3536.0041 ou no e-mail cplpedrapreta@gmail.com.

Pedra Preta/RN, 04 de junho de 2019.

**GILVAN CACHINA BEZERRA JÚNIOR**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento  
**Código Identificador:57D3CC7C**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 057/2019**

**DESIGNAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Pedra Preta/RN no uso de suas atribuições legais.

**Resolve:**

Art. 1º **Designar** a pessoa abaixo qualificada como “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 070/2019-GP/TCE:

Rodrigo Leonardo Alves Bandeira  
 Cargo: Controlador Geral Matrícula: 454  
 CPF nº: 051.xxx.xxx-29

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta/RN, 04 de Junho de 2019

**LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA**

Prefeito

**Publicado por:**

Rodrigo Leonardo Alves Bandeira  
**Código Identificador:D98DA37D**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DO CONTRATO - PP 013-2018**

**EXTRATO DO CONTRATO**

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratada: KIREI TECNOLAB LTDA – EPP

Processo nº 348/2018 - Pregão Presencial nº 013/2018 – CPL

Objeto: Contratação de empresa especializada na realização de exames laboratoriais e especializados para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: R\$ 9.560,00 (nove mil, quinhentos e sessenta reais).

Vigência: 18 de junho de 2018 a 18 de junho de 2019.

Pedra Preta-RN, 18 de junho de 2018

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ: 10.343.901/0001-30

Contratante

**KIREI TECNOLAB LTDA – EPP**

CNPJ/MF nº 06.912.821/0001-80

Contratada

**Publicado por:**

Aécio Dornelles Fernandes  
**Código Identificador:BB5AE46D**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL - PP 013-2018**

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL**

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO EM 18.06.2018 DA LICITAÇÃO **PREGÃO PRESENCIAL Nº013/2018**, COM OBJETO DE CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS E ESPECIALIZADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE ENTRE SI FIRMARAM **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA PRETA/RN**, E A EMPRESA **KIREI TECNOLAB LTDA - EPP**, CNPJ/MF nº **06.912.821/0001-80**.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA PRETA/RN –** Inscrito no CNPJ/MF 10.343.901/0001-30, com sede na Rua Coronel José da Costa Alecrim, 164 – Centro, Pedra Preta/RN, neste Estado, CEP 59.547-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Vencerlau Rômulo Ferreira Fernandes, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 453.610, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 365.670.604-25, residente e domiciliado nesta cidade, de um lado e de outro, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; a empresa empresa **KIREI TECNOLAB LTDA - EPP**, CNPJ/MF nº **06.912.821/0001-80**, com sede na cidade de NATAL/RN, na Rua da Aurora - nº 188 – Lagoa Nova - CEP: 59.054-680, neste ato representada pelo Sr. Raimundo Eliel Nunes de Lima, identidade: 74372984, CPF: 473.495.064-49, residente e domiciliado na Rua: Rua da Aurora - nº 188 – Lagoa Nova - CEP: 59.054-680, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e de acordo com as formalidades constantes da licitação Pregão Presencial com Registro de Preços nº. 013/2018 resolvem celebrar o presente contrato de fornecimento, com fundamento legal na Lei Federal nº. 8.666/93 (com suas alterações), resolvem ante as seguintes cláusulas e condições aditarem o termo contratual firmado entre ambos em 18.06.2018.

**CLÁUSULA 1a. - DO OBJETO**

*I - O objeto do presente contrato é o ajuste em 15% do valor global contratado, totalizando R\$ 1.434,00 (um mil, quatrocentos e trinta e quatro reais).*

*Parágrafo Único – Da fundamentação legal: O presente termo aditivo arrima-se no que estatui o § 1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e das condições previstas no Edital de convocação.*

**CLÁUSULA 2a. – DOS PRAZOS**

*I – O prazo de vigência do contrato será alterado para 30 de junho de 2019.*

**CLÁUSULA 3a. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

I – Ficam mantidas todas as demais cláusulas constantes do instrumento original, ora referendadas pelas partes pactuantes para que produzam todos os efeitos legais.

Pedra Preta/RN, 04 de junho de 2019.

VENCERLAU FERNANDES	RÔMULO FERREIRA	RAIMUNDO ELIEL NUNES DE LIMA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde		Kirei Tecnolab LTDA - EPP
Testemunha		Testemunha
CPF:		CPF:

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
**Código Identificador:**FA270E49

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1504005/2019**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO  
Contratada(O): ARQUIDIOCESE DE NATAL  
Objeto: Locação de 01 (um) complexo, localizado na Praça Cônego Antas, nº 12, Centro, Pedro Avelino-RN, com área de 798m<sup>2</sup>, composto por um salão/auditório de 189m<sup>2</sup> e uma estrutura térrea com quatro salas de aulas, cuja área total é de 609m<sup>2</sup> e de dimensões 21 x 29m com a finalidade social, educacional e cultural, no tocante as atividades coordenadas pelas Secretarias Municipais de Assistência, Educação e Saúde, pelo período de 07 (sete) meses.  
Valor Mensal: **R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUIENTOS REAIS)**, totalizando o valor de **R\$ 17.500,00 (DEZESETE MIL E QUINHENTOS REAIS)**.

Programa de Trabalho: Exercício 2019  
Unidade Orçamentária: 02.002– Sec. Mun. De Planejamento e Administração  
Projeto Atividade: 2008 – Manutenção da Secretaria Mun. Planejamento e Administração  
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ  
Fonte: 10010000

**Fonte financeira: FPM e ICMS.**  
Fundamentação legal DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP. 44/2019, Lei 8.666/93, artigo 24, inciso II  
Vigência: 02/05/2019 a 31/12/2019

Data da assinatura: 02 de maio de 2019

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
P/ Contratante

**ARQUIDIOCESE DE NATAL**  
P/ Contratado(a)

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**BB8A7A77

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 160/2019**

PORTARIA Nº160 /2019GP Pedro Avelino/RN 30 de Maio de 2019

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, Exmo. Sr. JOSE ALEXANDRE SOBRINHO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei etc.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à servidora Municipal, MARINEIDE TEIXEIRA DE LEMOS, Matrícula: 842, Merendeira, EFETIVA – LOTADA NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO AVELINO/RN, por um período de 03 (três) meses, a contar de 03/06/2019, devendo retornar as suas atividades em 02/09/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogados as disposições em contrário.

Art. 3º. Dê-se ciência, registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN 30 de Maio de 2019.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jussier Carlos de Souza  
**Código Identificador:**F51B35DD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 161/2019**

PORTARIA Nº 161 /2019GP Pedro Avelino/RN 30 de Maio de 2019

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, Exmo. Sr. JOSE ALEXANDRE SOBRINHO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei etc.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (trinta) dias a servidora Municipal, MARIA JARLENE MÁXIMO DA COSTA, Matrícula: 810 Merendeira, EFETIVA – LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEDRO AVELINO/RN, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, para serem gozadas a contar de 02 a 31 de Janeiro de 2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogados as disposições em contrário.

Art. 3º. Dê-se ciência, registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN 30 de Maio de 2019.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jussier Carlos de Souza  
**Código Identificador:**37BB0037

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 162/2019**

PORTARIA Nº 162 /2019GP Pedro Avelino/RN 30 de Maio de 2019

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, Exmo. Sr. JOSE ALEXANDRE SOBRINHO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei etc.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (trinta) dias ao servidor Municipal, RICARDO JOSÉ CÂMARA MONTEIRO, Matrícula: 647 Encanador, EFETIVO – LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, para serem gozadas a contar de 02 a 31 de Maio de 2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogados as disposições em contrário.

Art. 3º. Dê-se ciência, registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN 30 de Maio de 2019.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jussier Carlos de Souza  
**Código Identificador:**59CC6CD7

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 163/2019**

PORTARIA Nº 163 /2019GP Pedro Avelino/RN 30 de Maio de 2019

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, Exmo. Sr. JOSE ALEXANDRE SOBRINHO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei etc.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (trinta) dias ao servidor Municipal, FRANCISCO MARCOS DA SILVA, Matricula: 798 Digitador, EFETIVO – LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEDRO AVELINO/RN, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, para serem gozadas a contar de 02 a 31 de Janeiro de 2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogados as disposições em contrário.

Art. 3º. Dê-se ciência, registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN 30 de Maio de 2019.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jussier Carlos de Souza  
**Código Identificador:**F87B7DDA

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 164/2019**

PORTARIA Nº 164 /2019GP Pedro Avelino/RN 30 de Maio de 2019

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, Exmo. Sr. JOSE ALEXANDRE SOBRINHO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei etc.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (trinta) dias ao servidor Municipal, FRANCISCO DE ASSIS DA FONSECA, Matricula: 142 Agente Administrativo, EFETIVO – LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEDRO AVELINO/RN, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, para serem gozadas a contar de 02 a 31 de Janeiro de 2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogados as disposições em contrário.

Art. 3º. Dê-se ciência, registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN 30 de Maio de 2019.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jussier Carlos de Souza  
**Código Identificador:**2FDEF43A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 165/2019**

PORTARIA Nº 165 /2019GP Pedro Avelino/RN 30 de Maio de 2019

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, Exmo. Sr. JOSE ALEXANDRE SOBRINHO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei etc.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (trinta) dias a servidora Municipal, KÁTIA SILENY DA SILVA BASÍLIO, Matricula: 950 Merendeira, EFETIVA – LOTADA NO FUNDO

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEDRO AVELINO/RN, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, para serem gozadas a contar de 02 a 31 de Janeiro de 2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogados as disposições em contrário.

Art. 3º. Dê-se ciência, registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN 30 de Maio de 2019.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jussier Carlos de Souza  
**Código Identificador:**BCF4D849

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 166/2019**

PORTARIA Nº 166 /2019GP Pedro Avelino/RN 30 de Maio de 2019

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, Exmo. Sr. JOSE ALEXANDRE SOBRINHO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei etc.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (trinta) dias a servidora Municipal, MARIA JOSÉ DA SILVA, Matricula: 846 Apg, EFETIVA – LOTADA NO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEDRO AVELINO/RN, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, para serem gozadas a contar de 02 a 31 de Janeiro de 2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogados as disposições em contrário.

Art. 3º. Dê-se ciência, registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN 30 de Maio de 2019.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jussier Carlos de Souza  
**Código Identificador:**02D21A57

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 167/2019**

PORTARIA Nº 167 /2019GP Pedro Avelino/RN 30 de Maio de 2019

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, Exmo. Sr. JOSE ALEXANDRE SOBRINHO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei etc.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (trinta) dias ao servidor Municipal, FRANCISCO DAS CHAGAS JOSINO FILHO, Matricula: 1109 Porteiro, EFETIVO – LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEDRO AVELINO/RN, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, para serem gozadas a contar de 02 a 31 de Janeiro de 2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogados as disposições em contrário.

Art. 3º. Dê-se ciência, registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN 30 de Maio de 2019.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jussier Carlos de Souza  
**Código Identificador:**04BF9336

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 168/2019**

PORTARIA Nº 168 /2019GP Pedro Avelino/RN 30 de Maio de 2019

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, Exmo. Sr. JOSE ALEXANDRE SOBRINHO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei etc.

**RESOLVE:**

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (trinta) dias a servidora Municipal, KIVIA MARIA MIRANDA, Matrícula: 940 Merendeira, EFETIVA – LOTADA NO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEDRO AVELINO/RN, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, para serem gozadas a contar de 02 a 31 de Janeiro de 2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogados as disposições em contrário.

Art. 3º. Dê-se ciência, registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN 30 de Maio de 2019.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jussier Carlos de Souza  
**Código Identificador:**B1343DA9

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 169/2019**

PORTARIA Nº 169 /2019GP Pedro Avelino/RN 30 de Maio de 2019

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, Exmo. Sr. JOSE ALEXANDRE SOBRINHO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei etc.

**RESOLVE:**

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (trinta) dias a servidora Municipal, WILMARA ALINE DA SILVA BARBOSA, Matrícula: 938 Asg, EFETIVA – LOTADA NO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEDRO AVELINO/RN, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, para serem gozadas a contar de 02 a 31 de Janeiro de 2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogados as disposições em contrário.

Art. 3º. Dê-se ciência, registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN 30 de Maio de 2019.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jussier Carlos de Souza  
**Código Identificador:**36C09F95

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 170/2019**

PORTARIA Nº 170 /2019GP Pedro Avelino/RN 30 de Maio de 2019

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, Exmo. Sr. JOSE ALEXANDRE SOBRINHO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei etc.

**RESOLVE:**

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (trinta) dias a servidora Municipal, FRANCISCA DAS CHAGAS DA SILVA, Matrícula: 942 Merendeira, EFETIVA – LOTADA NO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEDRO AVELINO/RN, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, para serem gozadas a contar de 02 a 31 de Janeiro de 2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogados as disposições em contrário.

Art. 3º. Dê-se ciência, registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN 30 de Maio de 2019.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jussier Carlos de Souza  
**Código Identificador:**F564F572

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 171/2019**

PORTARIA Nº 171 /2019GP Pedro Avelino/RN 30 de Maio de 2019

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, Exmo. Sr. JOSE ALEXANDRE SOBRINHO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei etc.

**RESOLVE:**

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (trinta) dias a servidora Municipal, ANA LÚCIA DE OLIVEIRA, Matrícula: 928 Asg, EFETIVA – LOTADA NO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEDRO AVELINO/RN, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, para serem gozadas a contar de 02 a 31 de Janeiro de 2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogados as disposições em contrário.

Art. 3º. Dê-se ciência, registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN 30 de Maio de 2019.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jussier Carlos de Souza  
**Código Identificador:**17C02530

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 172/2019**

PORTARIA Nº 172 /2019GP Pedro Avelino/RN 30 de Maio de 2019

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, Exmo. Sr. JOSE ALEXANDRE SOBRINHO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei etc.

**RESOLVE:**

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (trinta) dias a servidora Municipal, VANDÉCIA KEILA FERREIRA BEZERRA, Matrícula: 619 Secretaria Escolar, EFETIVA – LOTADA NO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEDRO AVELINO/RN, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, para serem gozadas a contar de 31 de Janeiro a 01 de Março de 2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogados as disposições em contrário.

Art. 3º. Dê-se ciência, registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN 30 de Maio de 2019.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jussier Carlos de Souza  
**Código Identificador:**3584D955

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 173/2019**

PORTARIA Nº 173 /2019GP Pedro Avelino/RN 30 de Maio de 2019

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, Exmo. Sr. JOSE ALEXANDRE SOBRINHO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei etc.

**RESOLVE:**

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (trinta) dias ao servidor Municipal, GUSTAVO HENRIQUE DA COSTA, Matricula: 827 Agente Administrativo, EFETIVO – LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEDRO AVELINO/RN, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, para serem gozadas a contar de 11 de Fevereiro a 12 de Março de 2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogados as disposições em contrário.

Art. 3º. Dê-se ciência, registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN 30 de Maio de 2019.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jussier Carlos de Souza  
**Código Identificador:**E8CE4429

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 174/2019**

PORTARIA Nº 174 /2019GP Pedro Avelino/RN 30 de Maio de 2019

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, Exmo. Sr. JOSE ALEXANDRE SOBRINHO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei etc.

**RESOLVE:**

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (trinta) dias ao servidor Municipal, MARCOS AURELIO CÂMARA, Matricula: 959 Asg, EFETIVO – LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEDRO AVELINO/RN, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, para serem gozadas a contar de 31 de Janeiro a 01 de Março de 2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogados as disposições em contrário.

Art. 3º. Dê-se ciência, registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN 30 de Maio de 2019.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jussier Carlos de Souza  
**Código Identificador:**013A3FCC

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 175/2019**

PORTARIA Nº 175 /2019GP Pedro Avelino/RN 30 de Maio de 2019

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, Exmo. Sr. JOSE ALEXANDRE SOBRINHO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei etc.

**RESOLVE:**

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (trinta) dias a servidora Municipal, FRANCIMEIRE COSME DA SILVA GREGÓRIO, Matricula: 741 Merendeira, EFETIVA – LOTADA NO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEDRO AVELINO/RN, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, para serem gozadas a contar de 31 de Janeiro a 01 de Março de 2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogados as disposições em contrário.

Art. 3º. Dê-se ciência, registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN 30 de Maio de 2019.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jussier Carlos de Souza  
**Código Identificador:**ED60F53A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 176/2019**

PORTARIA Nº 176 /2019GP Pedro Avelino/RN 30 de Maio de 2019

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, Exmo. Sr. JOSE ALEXANDRE SOBRINHO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei etc.

**RESOLVE:**

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (trinta) dias ao servidor Municipal, JOSÉ WILSON BEZERRA, Matricula: 1111 Porteiro, EFETIVO – LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEDRO AVELINO/RN, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, para serem gozadas a contar de 31 de Janeiro a 01 de Março de 2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogados as disposições em contrário.

Art. 3º. Dê-se ciência, registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN 30 de Maio de 2019.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jussier Carlos de Souza  
**Código Identificador:**C440E8ED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
ATA DO CONVITECV Nº 01/2019 RECEBIMENTO DO  
RECURSO ADMINISTRATIVO**

No dia **31 de maio de 2019**, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedro Velho, situada na Rua João Pessoa, 181 - Centro - Pedro Velho/RN, com auxílio da representante da Secretaria de Obras, e engenheira Larissa Bezerril Barros, realizou-se sessão pública para recebimento do recurso administrativo, interposto pela empresa RN Construções e Serviços LTDA, insatisfeita com a decisão que a desclassificou do certame, em ato contínuo, a Presidenta da CPL verificou a tempestividade do presente recurso e, desde já, ficam as licitantes interessadas notificadas para contrapor o citado recurso dentro do prazo legal, com julgamento apazado para o dia 07/06/2019. Foi determinando a publicação da presente ata no diário oficial FEMURN. A presidente declarou encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente Ata que vai ser assinada pelos presentes.

**ANA CÉLIA FELIPE DE OLIVEIRA**  
Presidente

<b>AMANDA CARDOSO DE LIMA</b>	<b>MARLYBETH DA SILVA OLIVEIRA</b>
Membro	Membro

**LARYSSA BEZERRIL BARROS**  
Engenheira Civil

**Publicado por:**  
Débora Gomes da Silva  
**Código Identificador:**C527CC37

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 24/2019**

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso X, da Lei Federal 8.666/93 e em consonância do Parecer Jurídico datado de 31 de maio de 2019, **AUTORIZO** a dispensa da pessoa física: **SELMA MELO DE FARIAS**, inscrita no CPF sob o nº **081.960.724-06**, com sede no **Sítio Tamatanduba, 10, Zona Rural, Pedro Velho/RN**, para a locação de imóvel para o funcionamento da escola do campo (Tamatanduba) do município de Pedro Velho/RN.  
Ao valor Global de **R\$ 4.800,00** (quatro mil e oitocentos reais).

Pedro Velho/RN, 31 de maio de 2019.

**PATRICIA PEIXOTO TARGINO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maiara Paulo da Silva  
**Código Identificador:**42194B2F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2019**

Contratante: MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO  
Contratada: A. DE LIMA - ME  
Processo nº 43/2019  
Dispensa nº 21/2019  
Objeto: Aquisição de camisas, tendo em vista os eventos da secretaria, campanha de vacinação h1n1, junho laranja, julho amarelo, agosto dourado, setembro amarelo, outubro rosa, novembro azul, dezembro vermelho, farda das endemias, fardas das vigilâncias sanitárias, farda do NASF, e para o dia 07 de setembro.  
Valor Global: R\$10.020,00  
Vigência: 28/05/2019 a 27/12/2019

**MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN**  
Contratante

**A DE LIMA - ME**  
Contratado

Pedro Velho/RN, 28 de maio de 2019.

**Publicado por:**  
Maiara Paulo da Silva  
**Código Identificador:**B03B8264

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2019.**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2019.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2019.**  
Fica dispensada a licitação na forma do Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.  
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Pendências/RN. CNPJ N.º 08.122.657/0001-33  
**CONTRATADO:** J GONÇALVES DA SILVA-ME. CNPJ N.º 12.321.853/0001-04.  
**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de urnas e prestação de serviços funerários, inclusive traslado, destinados ao atendimento de pessoas carentes do município de Pendências/RN.  
**VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 14.355,00** (quatorze mil, trezentos e cinquenta e cinco reais).  
**BASE LEGAL:** Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

**RATIFICAÇÃO:** Em 23/05/2019: Flaudivan Martins Cabral, CPF nº 498.120.094-34. Prefeito Municipal.

**Pendências/RN**, 23/05/2019.

**FLAUDIVAN MARTINS CABRAL**  
CPF nº 498.120.094-34  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lorena da Rocha Nascimento  
**Código Identificador:**3B3B031F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2019**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2019.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2019.**  
Fica dispensada a licitação na forma do Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.  
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Pendências/RN. CNPJ N.º 08.122.657/0001-33  
**CONTRATADO:** HOTEL OASIS LTDA - ME. CNPJ N.º 05.485.506/0001-51.  
**OBJETO:** Contratação de empresa para prestar serviços disponibilizando o espaço e o ambiente de lazer, com manhã de sol, incluindo almoço e banho de piscina para um grupo de 60 idosos do grupo de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – CRAS, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social do Município de Pendências/RN.  
**VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 2.100,00** (dois mil e cem reais).  
**BASE LEGAL:** Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.  
**RATIFICAÇÃO:** Em 03/06/2019: Flaudivan Martins Cabral, CPF nº 498.120.094-34. Prefeito Municipal.

**Pendências/RN**, 03/06/2019.

**FLAUDIVAN MARTINS CABRAL**  
CPF nº 498.120.094-34  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lorena da Rocha Nascimento  
**Código Identificador:**0A76B243

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 096**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 096:** (Dispensa de Licitação nº 045/2019) **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2019.**  
**CONTRATANTE:** Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33. **CONTRATADO:** J GONÇALVES DA SILVA-ME. CNPJ N.º 12.321.853/0001-04. **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de urnas e prestação de serviços funerários, inclusive traslado, destinados ao atendimento de pessoas carentes do município de Pendências/RN. **VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 14.355,00** (quatorze mil, trezentos e cinquenta e cinco reais). **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. **ASSINATURAS EM 23/05/2019. PELA CONTRATANTE:** Flaudivan Martins Cabral, CPF nº 498.120.094-34, Prefeito Municipal, **PELA CONTRATADA:** Jaciara Gonçalves da Silva, CPF nº 008.879.155-66.

**Publicado por:**  
Lorena da Rocha Nascimento  
**Código Identificador:**B7CBAE59

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 098**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 098:** (Dispensa de Licitação nº 046/2019) **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2019.**  
**CONTRATANTE:** Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33. **CONTRATADO:** HOTEL OASIS LTDA - ME. CNPJ N.º 05.485.506/0001-51. **OBJETO:** Contratação de

empresa para prestar serviços disponibilizando o espaço e o ambiente de lazer, com manhã de sol, incluindo almoço e banho de piscina para um grupo de 60 idosos do grupo de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – CRAS, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social do Município de Pendências/RN. **VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 2.100,00** (dois mil e cem reais). **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. **ASSINATURAS EM 03/06/2019.**

Pela Contratante:  
**FLAUDIVAN MARTINS CABRAL**  
CPF nº 498.120.094-34  
Prefeito Municipal

Pela Contratada:  
**IGEILDO GUIMARÃES**  
CPF nº 414.667.994-04.

**Publicado por:**  
Lorena da Rocha Nascimento  
**Código Identificador:DD1ADE54**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO 081/2019 - REPUBLICADA POR**  
**INCORREÇÃO**

**PORTARIA Nº. 081/2019-GP**, de 31 de maio de 2019.  
**REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

**R E S O L V E :**

Art. 1º. – Nomear, o Sr. **MICHEL RALAN BEZERRA BARROS**, CPF: 068.634.795-35 e RG: 2.626.763 SSP/RN, para ocupar o cargo comissionado de **Assessor Contábil**, lotado na Assessoria Executiva, por tempo indeterminado.

Art. 2º. – O ora nomeado exercerá suas funções e será remunerado de acordo com o que estabelece a Lei nº. 335/2013, de 23 de janeiro de 2013, e Decreto nº. 001/2014, de 03 de fevereiro de 2014.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Poço Branco/RN em, 31 de maio de 2019.

**WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Berkson Brenno Teodoro Ferreira  
**Código Identificador:7B2E147D**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 006/2019 –**  
**PROCESSO LICITATORIO Nº 000084/19**

O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará as 09h:00min no dia 25 de junho de 2019, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, com o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE**

**PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍEDOS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN**, conforme projeto básico anexo e planilhas orçamentárias anexas a este edital. Aquisição e informações do edital na sede da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000.

PORTALEGRE/RN, 04 de junho de 2019.

**EGLIMAR CARLOS PEREIRA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:1024B1FA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**PORTARIA Nº 143/2019- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco João Leonardo Fernandes de Paiva CPF nº 011.193.754-01**, matrícula nº **405**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária(s), ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) 31 do **05**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, a paciente Neriane Neres de Queiroz Holanda até a Nossa Clínica Médica para submeter-se a consulta especializada ginecológica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, 30 de maio de 2019.**

**ALINE CRISTINA ALBUQUERQUE PINTO**  
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:211F1E06**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**PORTARIA Nº 144/2019- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor **Mikael Anderson Anselmo de Oliveira**, CPF nº – **070.865.404-55**, matrícula nº **492**, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0 (uma)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** na cidade de **Natal/RN**, no (s) dia (s) e 31 do 05 e 01 do 06, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o paciente Afonso Felipe Costa Cavalcante para submeter-se a tratamento de pé torto congênito na Clínica Ortopédica de Natal**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 30 de maio de 2019.

**ALINE CRISTINA ALBUQUERQUE PINTO**

Secretária de Saúde e Saneamento

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**5CE832C3

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 145/2019- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor **Darimar Anastácio Silvério**, RG nº **1.677.556 – SSP/RN**, matrícula nº **060**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária(s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** na cidade de **Mossoró/RN**, no dia **03 do 06**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista o paciente José Ribamar Cavalcante, para submeter -se a tratamento especializado oncológico no Liga Mossoroense de Estudos e Combate ao Câncer**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 31 de maio de 2019

**ALINE CRISTINA ALBUQUERQUE PINTO**

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**8665FA00

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº  
022/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000063/19**

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO GRADUAL, OBJETIVANDO ATENDER AS PRESCRIÇÕES MÉDICAS PARA OS MUNICÍPIOS DE PORTALEGRE/RN. A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, através do FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE PORTALEGRE/RN torna público para conhecimento dos interessados a Homologação da licitação acima descrita, a Empresa Vencedora: **NOVA PHORMULA FARMACIA E MANIPULACAO LTDA**, com endereço na PC DA MATRIZ, 33, PAU DOS FERROS/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 08.474.319/0001-60 que sagrou-se vencedor(a) do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 79.133,00 (setenta e nove mil, cento e trinta e três reais)**. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93. O processo encontra-se na sala de Licitação a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 04 de junho de 2019.

**ALINE CRISTINA ALBUQUERQUE PINTO**

Secretária

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**5B1E6E5D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº  
2019.006.004.001- CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019**

Partes: O Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN, inscrito no CNPJ SOB O nº 11.283.265/0001-60, neste ato representado pela Sra. Aline Cristina Albuquerque Pinto, apenas denominado de CREDENCIANTE, e de outro lado a Pessoa Jurídica: **A M B DA SILVA**, CNPJ nº 16.607.479/0001-69, localizado na Rua Antônio Ribeiro Bessa, Centro, Portalegre/RN, doravante denominado CREDENCIADO(A), por preencher todos os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório. Objeto: **Credenciamento, sem caráter de exclusividade de Pessoas Físicas e Jurídicas para transporte de pessoas em veículo na forma de PASSAGEM, para tratamento de saúde como consulta pelo SUS, consulta especializada e atendimento em hospitais públicos e outros procedimentos de saúde, bem como, os deslocamentos das equipes técnicas da Secretaria de Saúde para capacitações eventuais e entre outras, nas cidades de Natal e Mossoró**, requerido(s) pelo(a) CREDENCIANTE, conforme relação dos itens dos quais credenciou-se, anexo ao contrato. A mesma apresentou proposta para o item 02 do Edital, que versa sobre passagem da sede do município de portalegre/RN, a cidade de Natal/RN, e vice-versa, em veículo de 16(dezesseis) passageiros, Marca/ Modelo: CITROEN/ JUMPER M33M 23S. Vigência: Com base nas disposições contidas no Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93, o presente Instrumento terá vigência de 12(doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, em até um máximo de 60(sessenta) meses, através de termo aditivo. Signatários: **ALINE CRISTINA ALBUQUERQUE PINTO E ANTÔNIO MARCOS BERNARDO DA SILVA**.

Portalegre/RN, 04 de junho de 2019

**ALINE CRISTINA ALBUQUERQUE PINTO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**134B6E9B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 147/2019**

Portalegre/RN, 31 de maio de 2019.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83º, da Lei nº 181/2007 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o pedido de **FÉRIAS** aos servidores:  
**SINVAL BARBOSA DO NASCIMENTO**, matrícula nº 63, ocupante do cargo de MOTORISTA, gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 03.06.2019 com termino em 02/07/2019.

**MOISEIS LUCENA LOPES**, matrícula nº 52, ocupante do cargo de VIGIA, gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 03.06.2019 com termino em 02/07/2019.

**FRANCISCO DENACELIO DE SOUZA**, matrícula nº 32, ocupante do cargo de GARI, gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 03.06.2019 com termino em 02/07/2019.

**FRANCISCO ELISMAR SOARES**, matrícula nº 35, ocupante do cargo de GARI, gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 03.06.2019 com termino em 02/07/2019.

**NILTON DE SOUZA DANTAS**, matrícula nº 53, ocupante do cargo de GARI, gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 04.06.2019 com termino em 03/07/2019.

**SUELI TERTULINO DE FREITAS**, matrícula nº 187, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 03.06.2019 com termino em 02/07/2019.

**IVANILDO PEREIRA ROCHA JUNIOR**, matrícula nº 64, ocupante do cargo de AGENTE DE ENDEMIAS, gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 10.06.2019 com termino em 09/07/2019.

**GLADIVANIA PAIVA FERNANDES FILGUEIRA DE MELO**, matrícula nº 162, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 03.06.2019 com termino em 02/07/2019.

**EVERTON VAGNER DA SILVA FREITAS**, matrícula nº 484, ocupante do cargo de CONTADOR, gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, divididos em duas parcelas à primeira no período de 03.06.2019 a 17.06.2019, e a segunda parcela no período de 02.08.2019 a 16.08.2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Portalegre/RN, 31 de maio de 2019.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:AD5F27D1

#### GABINETE DO PREFEITO

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000039/19

Objeto: AQUISIÇÃO de Materiais Didáticos/Livros Didáticos para os alunos das escolas municipais de Educação Infantil integrantes da rede municipal de ensino de Portalegre/RN. A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, torna público para conhecimento dos interessados a Homologação da licitação acima descrita, a Empresa Vencedora: **LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI**, com endereço na R CORONEL GURGEL, 55, MOSSORO/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 01.973.806/0001-29 que sagrou-se vencedor(a) o objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 21.765,00 (vinte e um mil, setecentos e sessenta e cinco reais)**. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93. O processo encontra-se na sala de Licitação a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 04 de junho de 2019.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:462585BB

#### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2019, REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019 CUJO OBJETO É: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL EM NÍVEL SUPERIOR, PARA ATUAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE NO CARGO DE BIOQUÍMICO.

Partes: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ / MF) sob nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, 122, centro, CEP 59, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, MANOEL DE FREITAS NETO, doravante denominado e do outro e do outro lado, o Senhor **LAIO VINICIUS DA SILVA**, brasileiro, com

endereço na Rua Vicente de Paulo Freitas, nº 357, centro, São Miguel-RN. O presente termo aditivo visa alterar a base remuneratória do cargo de bioquímico para o valor de R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais), para 40 h/s (quarenta horas semanais), em conformidade com a Lei Municipal nº 429/2019 – PMP/GP de 30 de maio de 2019. Todas as demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas. Signatários: **MANOEL DE FREITAS NETO** e **LAIO VINICIUS DA SILVA**.

Portalegre/RN, 03 de junho de 2019.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:3D9A5B47

#### GABINETE DO PREFEITO

#### AVISO DE ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 004/2019 - PROCESSO LICITATORIO Nº 000038/19

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA COM CAPACIDADE PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DESTINADAS A REFORMA E ADEQUAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA DO PRÉDIO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** do Município de PORTALEGRE / RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.749.510/0001-70, localizado(a) a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. MARIA MARKYLYANA DIAS SOARES, torna público para conhecimento dos interessados a Adjudicação da licitação acima descrita, a Empresa Vencedora: **HERTZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 14.605.825/0001-44, com sede a AV. IDEPENDÊNCIA, Nº 1705- SALA 12 – CENTRO, PAU DOS FERROS/RN, com o valor global de: **R\$32.075,37(trinta e dois mil e setenta e cinco reais e trinta e sete centavos)**. O processo encontra-se na sala de Licitação a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 04 de junho de 2019.

**MARIA MARKYLYANA DIAS SOARES**

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS, Portalegre/RN.

Portaria Nº 009/2017/GP/PMP de 02 de janeiro de 2017.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:9925656B

#### GABINETE DO PREFEITO

#### AVISO DE ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 004/2019 - PROCESSO LICITATORIO Nº 000038/19

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA COM CAPACIDADE PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DESTINADAS A REFORMA E ADEQUAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA DO PRÉDIO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** do Município de PORTALEGRE / RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.749.510/0001-70, localizado(a) a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN,

neste ato representado(a) por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. MARIA MARKYLYANA DIAS SOARES, torna público para conhecimento dos interessados a Adjudicação da licitação acima descrita, a Empresa Vencedora: **HERTZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 14.605.825/0001-44, com sede a AV. INDEPENDÊNCIA, Nº 1705- SALA 12 – CENTRO, PAU DOS FERROS/RN, com o valor global de: **R\$32.075,37(trinta e dois mil e setenta e cinco reais e trinta e sete centavos)**. O processo encontra-se na sala de Licitação a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 04 de junho de 2019.

**MARIA MARKYLYANA DIAS SOARES**

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS, Portalegre/RN.  
Portaria Nº 009/2017/GP/PMP de 02 de janeiro de 2017.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**D5590DA5

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2019.006.003.001 -  
REFERENTE A(O) PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019 -  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000053/19**

Partes: A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a Pessoa Jurídica: **HIRATA CONSTRUÇÕES LTDA**, com endereço na AV DA INDEPENDÊNCIA, 1301, PAU DOS FERROS/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 18.716.197/0001-25, doravante denominado CONTRATADO(A). Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA (CAPINAGEM) DOS TALUDES INTERNO E EXTERNOS DE DIVERSOS AÇUDES DA ZONA RURAL, LIMPEZA (ROÇO MANUAL) DOS ACOSTAMENTOS DAS ESTRADAS VICINAIS DA ZONA RURAL, LIMPEZA (CAPINAGEM MANUAL) EM DIVERSAS RUAS DA CIDADE DE PORTALEGRE/RN. Valor total: R\$ 74.796,51 (setenta e quatro mil e setecentos e noventa e seis reais e cinquenta e um centavos)**. Vigência: O Presente contrato terá vigência a partir de 03 de junho de 2019, data de sua assinatura, e se encerrará em 31 de dezembro de 2019, ou enquanto decorrer a prestação dos serviços dentro da vigência do mesmo. Signatários: MANOEL DE FREITAS NETO e JORGE AKIHITO HIRATA.

PORTALEGRE/RN, 04 de junho de 2019.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Ordenado(a) de Despesas

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**5D833D46

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA NR. 051/2019**

Praça 5 de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59582-000  
C.N.P.J nº 08.290.223/0001-42 - EMAIL: pmpureza@hotmail.com

**PORTARIA Nº 051/2019**

**Pureza/RN, 04 de junho de 2018**

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

Resolve:

1 - Conceder a Sra. Rose Ranyere Câmara dos Anjos Reis, Conselheira Tutelar, 01 (uma) diária sem pernoite, ao preço de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), para custeio de despesas com transporte e alimentação, durante sua permanência na Cidade de Natal/RN, para participar do “4o. Ciclo de Capacitação do Selo UNICEF – Edição 2017/2020”, a ser realizado no dia 05/06/2019, na UNI/RN.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Kayrim Medeiros da Silva  
**Código Identificador:**3BCC1008

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA NR. 050/2019**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PUREZA**

Rua Dr. José Varela, nº 26 – Centro – CEP 59582-000  
C.N.P.J nº 14.918.665/0001-93

**PORTARIA Nº 050/2019 Pureza/RN, 04 de junho de 2019**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do Município de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

Resolve:

1 - Conceder ao Sr. Lucivan Medeiros de Carvalho, Vice Presidente do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, 01 (uma) diária **sem pernoite**, ao preço de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), para custeio de despesas com transporte, alimentação e deslocamento urbano, durante sua permanência na Cidade de Natal/RN, para participar do “4o.Ciclo de Capacitação do Selo UNICEF – Edição 2017/2020”, a ser realizado no dia 05/06/2019, na UNI/RN.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Kayrim Medeiros da Silva  
**Código Identificador:**E008DEF7

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA NR. 049-A/2019**

Praça Cinco de Abril. nº 180 – Centro – CEP 59582-000

C.N.P.J nº 08.290.223/0001-42

**PORTARIA Nº 049-A/2019 Pureza/RN, 03 de junho de 2019**

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do Município de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

Resolve:

1 - Conceder a Sra. Thayze Vicente da Silva, Técnica de Enfermagem, 02 (duas) diárias sem pernoite, ao preço unitário de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), totalizando a importância de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custeio de despesas com transporte e alimentação, durante sua permanência na Cidade de João Câmara/RN, para participar de “**Estágio do Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem em Linhas do Cuidado em Urgência e Emergência**” nos dias 03 e 04/06/2019.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Kayrim Medeiros da Silva  
Código Identificador:D58180B5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO  
LISTA DEFINITIVA DE CANDIDATURAS DEFERIDAS  
(CONSELHEIRO TUTELAR)**

A presidente da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar de Rafael Fernandes/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução 001/2019, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 020, De 16 de Setembro de 2017, torna público a LISTA DEFINITIVA DE CANDIDATURAS DEFERIDAS à membro do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente para o quadriênio 2020 – 2024.

- 01 - Antônia Marinalva de Almeida
- 02 - Antônio Dalysson Fernandes Oliveira
- 03 - Drielle Felix de Oliveira
- 04 - Francisca Deijna Monte
- 05 - Francisca Edilenubia do Nascimento Bezerra
- 06 - Francisco Rodrigue Filho
- 07 - Higo Matheus Costa Nascimento
- 08 - Lucas Vinicius Alves Costa
- 09 - Luciana Fernandes de Queiroz
- 10 - Maria Andreza Costa de Oliveira
- 11 - Maria Luiza Elias Herculano Sampaio
- 12 - Maria Rivaneide Gama da Silva
- 13 - Pedro José de Oliveira
- 14 - Renata Wigna da Silva Fernandes
- 15 - Taisa Mirelly dos Santos
- 16 - Vanessa Vanuccy Fernandes Maia
- 17 - Vania Maria Gercina

Rafael Fernandes/RN, 04 de junho de 2019.

**MARIA RISOLETA DA COSTA**

Presidente da Comissão Eleitoral Especial

**Publicado por:**

Anderson Diogo da Costa Ferreira  
Código Identificador:DF0E72B8

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Prestação de Serviços de: manutenção, formatação, instalação em computadores, notebook e monitores; recarga e troca de tonner em impressoras pertencentes as Secretarias Municipais deste Município de Rafael Fernandes-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00006/2019. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Rafael Fernandes: 04.122.0007.2 .005 - Manut da Secretaria de Administração 04.122.0007.2 .006 - Manutenção da Secretaria de Finanças 12.361.0042.2 .014 - Manut das Atividades da Sec . de Educação 10.301.0005.2 .030 - Manut Ativ . Sec. Mun. Saúde e Saneamento 08.244.0081.2 .043 - Manut Ativ . Sec. Mun. Assistência Social 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes e: CT Nº 06030/2019 - 03.06.19 - M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA - R\$ 16.000,00

**Publicado por:**

Anderson Diogo da Costa Ferreira  
Código Identificador:B5FF202F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
AVISO DE LICITAÇÃO – ADIAMENTO DE SESSÃO  
PÚBLICA**

A Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz – RN, torna público o adiamento das sessões públicas de licitações abaixo, na modalidade Pregão, na sua forma presencial.

As licitações programadas para o dia 06 de junho de 2019 ficam adiadas para o dia 10/06/2019 mantidos os horários de abertura.

O adiamento justifica-se tendo em vista feriado municipal no dia 06 de junho do corrente ano em referência as comemorações alusivas a festa do Padroeiro do município.

Segue abaixo Licitações adiadas:

Pregão Presencial nº 022/2019 - PP

Processo Administrativo nº 22040001/2019

1.O Município de Riacho da Cruz/RN, através da Prefeitura de Riacho da Cruz por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 08:00 do dia 10/06/2019, fará realizar licitação na modalidade Pregão, tipo menor preço, para Registro de Preços visando a possível aquisição de material odontológico destinados a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura de Riacho da Cruz.

Pregão Presencial nº 023/2019 - PP

Processo Administrativo nº 02050001/2018

2. O Município de Riacho da Cruz/RN, através da Prefeitura de Riacho da Cruz por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 13:00 do dia 10/06/2019, fará realizar licitação na modalidade Pregão, tipo menor preço, para Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento térmico por incineração e destino final das cinzas dos resíduos de saúde “A”, “B” e “E”, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde

3. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

4. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Avenida Camila de Lellis, 285 - Centro, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente. Informações: www.riachodacruz.rn.gov.br.

Riacho da Cruz/RN, 04/06/2019.

**FABIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Fábio Maximiliano Diogenes Souza

**Código Identificador:**75E2AD24

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO 039/2019**

**PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 039/2019, de 03 de junho de 2019.**

“Concede Ajuda de Custo a pessoa carente do Município”.

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 324/2013

**Considerando o Requerimento expedido pelo Sr. Francisco Sobrinho Maia e analisado pela Secretaria Municipal de Saúde,**

Resolve:

**Art. 1º Conceder ajuda de custo no valor de R\$ 300,00(trezentos reais) em favor do Senhor Francisco Sobrinho Maia CPF: 837.690.304-79, residente e domiciliado neste município, para custear despesas com procedimento em saúde, consulta médica especializada (médico ortopedista especialista em ombro), na cidade de Natal/RN e por ser o mesmo uma pessoa carente e por não ter condições financeiras de arcar com todas as despesas.**

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 03 de junho de 2019.

**MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ciena Maria Paiva Diogenes Rego

**Código Identificador:**F512A683

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA 081**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 081/2019

A *Prefeita Municipal de Riacho da Cruz*, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Conceder ao Sr. **MARCO POLO DA COSTA ALENCAR FILHO**, CPF nº **098.936.224-84**, Farmacêutico, 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal-RN, no dia 20 maio de 2019, com a finalidade de regularizar a situação cadastral junto ao Conselho de Farmácia do Estado do Rio Grande do Norte CRF/RN.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 20 de maio de 2019.

**MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ciena Maria Paiva Diogenes Rego

**Código Identificador:**D5FC7E61

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA 082/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 082/2019

A *Prefeita Municipal de Riacho da Cruz*, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Conceder a Sra. **Maria do Rêgo Neta – CPF: 067.371.294-04 –** Secretária Municipal de Assistência Social, 01 (uma) diária para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Natal- RN, no dia 22 de Maio de 2019, para participar de reunião de trabalho na Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca –SAPE-RN, as 14:30 horas, representando a Prefeita Municipal para tratar de projetos do Setor Agropecuário do Município, no Centro Administrativo do Estado.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 22 de maio de 2019.

**MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ciena Maria Paiva Diogenes Rego

**Código Identificador:**2BADBCD5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA 083/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 083/2019

A *Prefeita Municipal de Riacho da Cruz*, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Conceder ao Sr. **Antônio Adriano Ferreira, CPF nº 030.919.134-30**, Motorista, 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal-RN, no dia 22 de Maio de 2019, em veículo do Município conduzindo a Secretária Municipal de Assistência Social para participar de reunião de trabalho na Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca –SAPE-RN, as 14:30 horas, representando a Prefeita Municipal para tratar de projetos do Setor Agropecuário do Município, no Centro Administrativo do Estado.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 22 de maio de 2019.

**MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ciena Maria Paiva Diogenes Rego

**Código Identificador:**3212D691

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA 084/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 084/2019

A *Prefeita Municipal de Riacho da Cruz*, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Conceder a Sra. **Maria do Rêgo Neta – CPF: 067.371.294-04** – Secretária Municipal de Assistência Social, 01 (uma) diária para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Natal- RN, no dia 24 de Maio de 2019, para participar da **Reunião Ordinária do COEGEMAS** a ser realizada no Auditório da EMATER, no Centro Administrativo, com 04 horas de duração.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 24 de maio de 2019.

**MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ciena Maria Paiva Diogenes Rego

**Código Identificador:**9B458416

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA 085/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 085/2019

A *Prefeita Municipal de Riacho da Cruz*, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Conceder ao Sr. **Francisco Luciano de Paiva Soares, CPF nº 076.641.644-51**, Motorista, 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal-RN, no dia 24 de maio de 2019, em veículo da Prefeitura Municipal transportando pacientes carentes para tratamento médico especializado, incluindo exames e consultas, agendados para esta data.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 24 de maio de 2019.

**MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ciena Maria Paiva Diogenes Rego

**Código Identificador:**EA3090E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA 086/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 086/2019

A *Prefeita Municipal de Riacho da Cruz*, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Conceder ao Sr. **Francisco Luciano de Paiva Soares, CPF nº 076.641.644-51**, Motorista, 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal-RN, no dia 27 de maio de 2019, em veículo da Prefeitura Municipal transportando pacientes carentes para tratamento médico especializado, incluindo exames e consultas, agendados para esta data.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 27 de maio de 2019.

**MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ciena Maria Paiva Diogenes Rego

**Código Identificador:**44FD3634

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA 087/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 087/2019

A *Prefeita Municipal de Riacho da Cruz*, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Conceder ao Sr. **SUELDO LINO DE ANDRADE, CPF nº 070.847.974-08**, Contador, 05 (cinco) diárias para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal-RN, no período de 27 a 31 de Maio de 2019, para participar da **21ª edição da Semana Contábil e Fiscal para Estados e Municípios (SECOFEM) e a 17ª edição do Encontro de Gestores Públicos (EGP)**, a ser realizado na Escola de Governo Cardeal Dom Eugenio de Araújo Sales, através do Conselho Federal de Contabilidade e a Secretaria do Tesouro Nacional -STN .

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 27 de Maio de 2019.

**MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ciena Maria Paiva Diogenes Rego

**Código Identificador:**D09E60DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA 088/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 088/2019

A *Prefeita Municipal de Riacho da Cruz*, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Conceder ao Sr. **Francisco Fagner de Oliveira, CPF nº 011.773.944-80**, Educador Físico da Saúde, 02 (duas) diárias para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Mossoró-RN, nos dias 01 e 02 de junho de 2019, para participar do **I Meeting para Grupos Especiais: Depressão, Parkinson e Alzheimer** a ser realizado no Biofit Academia de Mossoró/RN, por intermédio da Performance Cursos e Qualificações.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 31 de maio de 2019.

**MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ciena Maria Paiva Diogenes Rego

**Código Identificador:**7252806C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI ORDINÁRIA Nº 144/2019**

Dispõe sobre a Denominação da Quadra poliesportiva WILLAME DE FREITAS, no distrito de Vila Punaú.

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**, Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada a Quadra poliesportiva sobre o nome de **WILLAME DE FREITAS**, este uma figura importante no município de Rio do Fogo, a qual foi ex Vereador e ex Vice Prefeito. A quadra fica situada no distrito de Vila Punaú.

**Art. 2º** - Esta Lei entra e vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Rio do Fogo, 04 de junho de 2019.

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tales Alexandre de Paiva Fagundes

**Código Identificador:**3FD619DB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE**

**EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2019 – TOMADA DE PREÇO  
0002/2018 - CONTRATO: Nº 2018.12.28-0001**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, 49, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes – RN, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Francisco Wilson de Freitas Rêgo Filho, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob nº 005.958.943-48, RG nº 2.293.550, SSP-PI, residente e domiciliado no Sítio Espera, 6798, zona rural, Município de Rodolfo Fernandes – RN – CONTRATADO: W D CONSTRUÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.199.698/0001-19, estabelecida na R MARGARIDA DE FREITAS, 108, CENTRO, ANDAR: 1; SALA: 03;, Apodi/RN, neste ato representada por FRANCISCO MOESIO DA SILVA FERNANDES, CPF: 033.420.654-51. OBJETO: ADITIVO FINANCEIRO do contrato Nº 2018.12.28-0001 de execução das obras de Engenharia de drenagem superficial com pavimentação em paralelepípedo da Rua José Leite de Melo, localizada na zona urbana do Município de Rodolfo Fernandes/RN, conforme convenio Nº. 068/2018 - SIN/RN. Passando o valor do contrato de R\$ 110.310,12 (Cento e dez mil, trezentos e dez reais e doze centavos) para o valor de R\$ 128.540,04 (cento e vinte e oito mil, quinhentos e quarenta reais e quatro centavos) – BASE LEGAL: art. 65, Inciso I, B e § 1º, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores. Assinatura: 03/06/2019. SIGNATARIOS: FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO - Prefeito Municipal. Pelo Contratado: FRANCISCO MOESIO DA SILVA FERNANDES

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**C42BC18D

**RODOLFOPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE  
RODOLFO FERNANDES  
PORTARIA Nº 014/2019**

Dispõe sobre a designação da comissão permanente de licitação cedida pela prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade “Pregão Presencial” destinado a Contratação de empresa especializada para prestar os serviços de Cálculo atuarial, visando atender aos dispostos das Portarias do MPS Nº 402/2008 no que tange ao DIPRs, e aos TCPs e a portaria MF 464/2018, junto ao Fundo de Previdência do município de Rodolfo Fernandes/RN.

O PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO solicitação da Diretoria do Fundo de previdência do Município de Rodolfo Fernandes que dispõe sobre a Contratação de empresa especializada para prestar os serviços de Cálculo atuarial, visando atender aos dispostos das Portarias do MPS Nº 402/2008 no que tange ao DIPRs, e aos TCPs e a portaria MF 464/2018, junto ao Fundo de Previdência do município de Rodolfo Fernandes/RN.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

**RESOLVE:**

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Licitação a realização de procedimento Licitatório “Dispensa” para a Contratação de empresa especializada para prestar os serviços de Cálculo atuarial, visando atender aos dispostos das Portarias do MPS Nº 402/2008 no que tange ao DIPRs, e aos TCPs e a portaria MF 464/2018, junto ao Fundo de Previdência do município de Rodolfo Fernandes/RN.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 04 de junho de 2019.

**CARLOS ADRIANO DIÓGENES PINTO**

CPF: 032.752.444-85

Presidente do Instituto RODOLFOPREV

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**2D69B1B0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº.  
015/2019 - AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará no dia **18/06/2019**, às **14:30** horas, a licitação acima epigrafada. OBJETO: **Registro de Preços para aquisição de 01 veículo zero km, tipo pick-up, cabine dupla, tração 4x2, combustível flex, para atender as demandas da Rede de Atenção Básica do município de Ruy Barbosa/RN.** Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, à Praça Miguel de Moura, nº 110, Centro, ou pelo fone (84) 3636-0123, ou email [cplruybarbosa@gmail.com](mailto:cplruybarbosa@gmail.com).

Ruy Barbosa/RN, 04 de Junho de 2019.

**DANILO RODRIGUES BARRETO**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Daniilo Rodrigues Barreto

**Código Identificador:**8FCD68D2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE Nº 024/2019 - SMA**

Em, 04 de junho de 2019.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária no valor total de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) para a Senhora MARIA LIDIANE DA SILVA FERREIRA, ocupante do cargo de Secretária Adjunta de Assistência Social, portadora do CPF nº. 057.537.564-76 para participar de do **4º ciclo de capacitação do SELO UNICEF - Edição 2017 - 2020** que acontecerá no dia 05 de junho de 2019 na UNI/RN, localizado à Rua Prefeita Eliane Barros, nº 2000, Tirol, Natal/RN.

Publique-se e Cumpra-se.

**MARIA MARY MÉRCIA FELIPE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Daniilo Rodrigues Barreto

**Código Identificador:**5924C04E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 391/2019 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais)** à Servidora **MARINEIDE VIEIRA DE MELO**, CPF: **596.945.995-15**, Agente de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas no dia **05 do corrente mês e ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, onde participará de treinamento do sistema SIGUS, na Secretaria Estadual de Saúde Pública (SESAP), na cidade de Natal/RN, conforme solicitação nº **1.739**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 04 de junho de 2019.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Arivaldo Silva dos Santos

**Código Identificador:**0B0141F5

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 392/2019 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais)** à Servidora **MARIA JOSÉ SILVA DE SOUZA**, CPF: **852.060.404-87**, Encarregado, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas no dia **05 do corrente mês e ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, onde participará de treinamento do sistema SIGUS, na Secretaria Estadual de Saúde Pública (SESAP), na cidade de Natal/RN, conforme solicitação nº **1740**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 04 de junho de 2019.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Arivaldo Silva dos Santos

**Código Identificador:**81C01F97

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 393/2019 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** a Representante do CMDCA, **ANA HORTÊNCIA DE AZEVEDO MEDEIROS**, CPF: **057.766.804-84**, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, para cobrir suas despesas no dia **05 do corrente mês e ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, onde participará do 4º Ciclo de Capacitação do Selo Unicef – Edição 2017-2020, que será realizado na cidade de Natal/RN, conforme solicitação nº **416**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 04 de junho de 2019.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Arivaldo Silva dos Santos

**Código Identificador:**907631F7

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 394/2019 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)** à Secretária Municipal de Assistência Social, **DAYSE MARTINS DO NASCIMENTO SOARES**, CPF: **060.617.434-67**, para cobrir suas despesas no dia **05 do corrente mês e ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, onde participará do 4º Ciclo de Capacitação do Selo Unicef – Edição 2017-2020, que será realizado na cidade de Natal/RN, conforme solicitação nº **417**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 04 de junho de 2019.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Arivaldo Silva dos Santos

**Código Identificador:**16118B7C

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 395/2019 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais)** à Conselheira Tutelar **EDNA TELMA DE OLIVEIRA**, CPF: **709.390.984-15**, para cobrir suas despesas no dia **05 do corrente mês e ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, onde participará

do 4º Ciclo de Capacitação do Selo Unicef – Edição 2017-2020, que será realizado na cidade de Natal/RN, conforme solicitação nº 97.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 04 de junho de 2019.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:**3420CEA8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019**

(PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 17 de junho 2019, às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019, objetivando o Registro de Preços para a Aquisição de equipamentos de informática destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira ou no site [www.santacruz.rn.gov.br](http://www.santacruz.rn.gov.br) – Portal de Transparência – Licitações.

Santa Cruz/RN, em 04 de junho de 2019.

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Carlos Antonio de Pontes  
**Código Identificador:**804F7ACF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019**

(PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 17 de junho 2019, às 11h00min, na sede da Prefeitura Municipal, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019, objetivando o Registro de Preços para a Aquisição de equipamentos de informática, suprimento e material de expediente destinados ao atendimento das necessidades do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira ou no site [www.santacruz.rn.gov.br](http://www.santacruz.rn.gov.br) – Portal de Transparência – Licitações.

Santa Cruz/RN, em 04 de junho de 2019.

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Carlos Antonio de Pontes  
**Código Identificador:**FC85F628

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA Nº 028/2019 REF. PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 1616/2019**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios

da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. RETIFICO.

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo às empresas: **F. A DA CUNHA TRANSPORTES** (CNPJ: 14.022.315/0001-44) no valor de **R\$ 66.543,00** (sessenta e seis mil quinhentos e quarenta e três reais) e **LEONARDO CARVALHO DE SOUSA** (CNPJ: 33.596.857/0001-75) no valor de **R\$ 18.216,00** (dezoito mil duzentos e dezesseis reais), totalizando o valor global de **R\$ 84.759,00** (oitenta e quatro mil setecentos e cinquenta e nove reais).

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Santana do Matos/RN**.

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Santana do Matos/RN, 31 de maio de 2019.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**4C8BFBD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO 435/2019**

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 435/2019

**SÚMULA:** ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor Jose Edvaldo Guimaraes Junior, Prefeito Municipal de Santana Do Matos-RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 876/2018, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1 § Fica aberto, no corrente exercício, Credito Adicional Suplementar, a ser consignado nas seguintes dotações orçamentarias.

03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
03.001.10.122.0009.2277.3.3.9.0.39.00.00.00/12110000	OUTROS SERVICOS DE	R\$ 21.650,00
TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
Sub-Total:		R\$ 21.650,00
Total Parcial Suplementado:		R\$ 21.650,00

Art. 2§ Constitui Fonte de Recursos para fazer face ao credito que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor nas seguintes Dotacoes Orcamentarias, conforme dispoe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de Marco de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
03.001.10.301.0009.2253.3.1.9.0.11.00.00.00/12140000	VENCIMENTOS	R\$ 21.650,00
VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
Sub-Total:		R\$ 21.650,00
Total Parcial Reduzido:		R\$ 21.650,00

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana Do Matos, 04 de Junho de 2019.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR**  
Prefeito(a) Municipal

**Publicado por:**  
Saul Cavalcanti de Macedo  
**Código Identificador:**CCA59D9E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº812/2019**

Portaria de diária nº 812/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 2 ½ (duas e meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMACENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 326**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 200,00 (duzentos reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de participar da IX Conferencia Estadual de Saúde, a ser realizada no Hotel Praia Mar, de 11 a 13 de Junho de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 04 de Junho de 2019.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Saul Cavalcanti de Macedo  
**Código Identificador:**F53AFEAC

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº813/2019**

Portaria de diária nº 813/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 2 ½ (duas e meia) diária ao Sr. **TATIANNE TRINDADE DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **Ed Física, com matrícula Nº 2180**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 200,00 (duzentos reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de participar da IX Conferencia Estadual de Saúde, a ser realizada no Hotel Praia Mar, de 11 a 13 de Junho de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 04 de Junho de 2019.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Saul Cavalcanti de Macedo  
**Código Identificador:**327B7A91

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº814/2019**

Portaria de diária nº 814/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 2 ½ (duas e meia) diária ao Sr. **ANA DO CARMO AQUINO DE CARVALHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **Coordenadora Pedagógica, com matrícula Nº 527**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 200,00 (duzentos reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de participar da IX Conferencia Estadual de Saúde, a ser realizada no Hotel Praia Mar, de 11 a 13 de Junho de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 04 de Junho de 2019.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Saul Cavalcanti de Macedo  
**Código Identificador:**24351727

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº815/2019**

Portaria de diária nº 815/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (duas e meia) diária ao Sr. **PABLO MOABE DA SILVA ALMEIDA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **Coordenadora de Atenção Básica, com matrícula Nº 2232**. Valor unitário da diária R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 35,00 (trinta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de participar da 14ª reunião extraordinária da CIR, a ser realizada na IV URSAP, no dia 06 de Junho de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 04 de Junho de 2019.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Saul Cavalcanti de Macedo  
**Código Identificador:**C3C48B88

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL 004/2019 - CMDCA - LISTA DE CANDIDATURAS  
DEFERIDAS**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
Lei Municipal 645/2008 – Santana do Matos/RN  
Rua João Braz Cavalcante Sobrinho, nº 408 – Bairro: Santa Luzia – CEP: 59.520-000

Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar  
EDITAL Nº 04/2019

Publica a lista de candidaturas deferidas a membro do Conselho Tutelar.

A presidente da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar de Santana do Matos/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução 01/2019, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 645/2008 e suas alterações, torna público a LISTA DE CANDIDATURAS DEFERIDAS a membro do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente para o quadriênio 2020 – 2024.

#### RELAÇÃO DOS CANDIDATOS

INSCRIÇÃO Nº	NOME	CPF	SITUAÇÃO
01	Maria da Guia da Silveira	968.893.224-87	Deferida
02	Lauriana de Fátima de Carvalho Braga	071.848.044-00	Indeferida
03	Maria Lenúcia da Silva Cunha	110.073.964-58	Deferida
04	Lucimar Pereira	036.880.594-84	Deferida
05	Wagner Alexandre Mendes	009.177.894-82	Deferida
06	Felipe da Silva Alves	701.705.134-32	Deferida
07	Nilsea Pereira da Silva	878.390.594-49	Deferida
08	Caliane Maria Sousa de França	061.949.574-09	Deferida
09	Flavitônio Macedo Quinto	106.006.134-10	Deferida
10	Francisco Edson da Silva	018.347.734-07	Deferida
11	Sidney Isifran da Silva	048.262.984-39	Deferida
12	Bianca Juciele Gomes de Sousa	700.003.834-90	Deferida
13	Lucijan Alfredo da Cunha	036.131.594-57	Deferida
14	Maria do Carmo Fernandes de Almeida Silva	100.464.914-22	Deferida
15	Flamarion Mendes Balbino	044.854.184-05	Deferida
16	José Allan Teixeira de Araújo	075.136.104-60	Deferida
17	Juliana Maria de Souza Cavalcante	107.148.604-76	Deferida
18	Maria Luíza dos Santos Ribeiro	100.860.914-50	Deferida
19	Ezinaide Gledja de Oliveira Xavier	093.370.304-03	Deferida
20	Daniele Rocha de Carvalho	083.233.494-44	Deferida
21	Fairuse Fernandes de Assunção	011.183.854-11	Deferida
22	Damiana Larissa de Souza Costa	079.988.824-92	Deferida
23	Francisco Aldiclélio Bezerra Vitorino	073.619.274-32	Deferida
24	José Roberto da Silva	702.557.054-09	Indeferida
25	José Carlos de Medeiros	044.823.464-54	Deferida
26	Rosivan Borges Rodrigues	097.750.224-44	Deferida
27	Maria de Fátima de Carvalho Cipriano	050.679.504-46	Deferida
28	Iracema Daniele Fernandes	100.709.964-07	Deferida
29	Arthur Vinicius de Sousa dos Santos	106.009.484-39	Deferida
30	Alencar Silveira de Anchieta Guimarães Braga	078.498.224-47	Deferida

Os candidatos deferidos são convocados à realização da prova de conhecimento específico com caráter eliminatório, que acontecerá no dia 07 de julho de 2019, em local e horário a serem definidos.

Santana do Matos/RN, 04 de junho de 2019.

**ANA DO CARMO DE AQUINO DE CARVALHO**

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**

Rubens Nélio Adelino Braga  
Código Identificador: 10B75938

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 816/2019

Portaria de diária nº 816/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (duas e meia) diária ao Sr. **MONICA MARIA DAMACENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **SEC. MUNICIPAL DE SAUDE, com matrícula Nº 318**. Valor unitário da diária R\$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 50,00 (cinquenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de participar da 14ª reunião extraordinária da CIR, a ser realizada na IV URSAP, no dia 06 de Junho de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 04 de Junho de 2019.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Saul Cavalcanti de Macedo  
Código Identificador: 19193540

#### SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 225/2019 – GP

Santana do Matos, 03 de junho de 2019.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**CONSIDERANDO** que a servidora faz jus a Licença Prêmio de 02 meses, referente ao período aquisitivo de 04/03/2009 a 04/03/2014;

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora e a concordância do Secretário da pasta:

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - CONCEDER 02 meses de Licença Prêmio a Servidora Municipal, Sra. **MARIA DAS VITÓRIAS DE OLIVEIRA SANTANA**, cargo de PROFESSORA, Matrícula nº 255 e CPF nº 915.048.804-04, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03/06/2019 a 03/08/2019, reassumindo suas funções a partir do dia 04 de agosto de 2019.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMpra-SE.**

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Pedro Nicolau Barbosa Neto  
Código Identificador: A216002B

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 050/2019/PMSS/CD/ADM

**PORTARIA N.º 050/2019/PMSS/CD/ADM de 03 de Junho de 2019.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, Eliane Cabral da Silva, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar o Sr. **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, ocupante do cargo de **PREFEITO MUNICIPAL** para realizar viagem a Capital do Estado, Natal – RN, no dia 03 de Junho de 2019, para participar de uma Reunião da Bancada Federal do RN, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 050/2019/PMSS/CD/ADM de 03 de Junho de 2019**.

**Art. 2º** - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1/2 (meia) diária, na forma de que trata o Art. 1º do Decreto Municipal acima citado.

Publique-se e cumpra-se

**ELIANE CABRAL DA SILVA**  
Secretária Mun. de Administração

**Publicado por:**  
Eliane Cabral da Silva  
**Código Identificador:**49FB8A09

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 051/2019/PMSS/CD/ADM**

**PORTARIA N.º 051/2019/PMSS/CD/ADM de 04 de Junho de 2019.**

O **PREFEITO MUNICIPAL HUDSON PEREIRA DE BRITO**, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao Sr. **Márcio Alves de Azevedo**, inscrito no CPF nº 897.XXX.XXX-68, ocupante do cargo de **Assessor Especial**, ½ (meia) diária em decorrência de sua viagem à cidade de Caicó/RN, no dia 06 de Junho de 2019, para participar do 4º Ciclo de Capacitação do Selo Unicef – Edição 2017-2020, conforme convite e declaração em anexo e os termos descritos na **Portaria de N.º 051/2019/PMSS/CD/ADM de 04 de Junho de 2019.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eliane Cabral da Silva  
**Código Identificador:**EA0DCD1D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 08040003/2019 -**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019 - PMSS**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, vem tornar pública a **ADJUDICAÇÃO** do PROCESSO Nº 08040003/2019-PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019, tendo como objeto: o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE COMBUSTÍVEIS** (Gasolina comum, Óleo Diesel B S500, Diesel S-10 e Solução Arla 32), destinados a frota de veículos desta Prefeitura, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação, bem como a manutenção das atividades das secretarias municipais, em favor do(s) licitante(s) **AUTO POSTO MACEDO LTDA - EPP**, nos itens 01, 02, 03 e 04 no valor total de R\$ 623.543,00.

Santana do Seridó/RN, 04 de Junho de 2019.

**ALMIR DOS SANTOS SILVA**  
Pregoeiro PMSS

**Publicado por:**  
Eliane Cabral da Silva  
**Código Identificador:**3A64A6F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 08040003/2019 -**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019 - PMSS**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação- CPL, referente ao PROCESSO Nº 08040003/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019 que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE COMBUSTÍVEIS** (Gasolina comum, Óleo Diesel B S500, Diesel S-10 e Solução Arla 32), destinados a frota de veículos desta Prefeitura, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação, bem como a manutenção das atividades das secretarias municipais, nos termos

do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **AUTO POSTO MACEDO LTDA - EPP**, no valor total de R\$ 623.543,00. Homologado em 04/06/2019.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito Municipal PMSS.

**Publicado por:**  
Eliane Cabral da Silva  
**Código Identificador:**30FA7DAF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE SRP - PROCESSO 08040003/2019 -**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019 - PMSS**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2019 - Órgão Gerenciador: **MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN – PREFEITURA MUNICIPAL**, CNPJ Nº 08.088.247/0001-13, Fornecedor: **AUTO POSTO MACEDO LTDA**, inscrita pelo CNPJ nº 08.399.054/0001-83, saiu vencedora nos itens 01, 02, 03 e 04 no valor total de R\$ 623.543,00. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE COMBUSTÍVEIS** (Gasolina comum, Óleo Diesel B S500, Diesel S-10 e Solução Arla 32), destinados a frota de veículos desta Prefeitura, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação, bem como a manutenção das atividades das secretarias municipais. Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura. Santana do Seridó/RN, 04 de Junho de 2019,

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
P/ Órgão Gerenciador e a

Empresa  
**AUTO POSTO MACEDO LTDA - EPP**  
P/ Fornecedor – Promitente Contratado

**Publicado por:**  
Eliane Cabral da Silva  
**Código Identificador:**F23B734E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 05040004/2019 -**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019 - PMSS**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, vem tornar pública a **ADJUDICAÇÃO** do PROCESSO Nº 05040004/2019-PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019, tendo como objeto: o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAFIAS, DESTINADAS A GESTANTES E USUÁRIOS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, em favor do(s) licitante(s) **MARCELO BEZERRA BRANDÃO EIRELI ME**, nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, no valor total de R\$ 38.600,00.

Santana do Seridó/RN, 04 de junho de 2019.

**ALMIR DOS SANTOS SILVA**  
Pregoeiro PMSS

**Publicado por:**  
Eliane Cabral da Silva  
**Código Identificador:**17A7896B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 05040004/2019 -**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019 - PMSS**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação- CPL, referente ao PROCESSO Nº 05040004/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019, que objetiva o **REGISTRO DE**

**PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRÁFIAS, DESTINADAS A GESTANTES E USUÁRIOS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN S)**, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **MARCELO BEZERRA BRANDÃO EIRELI ME**, no valor total de R\$ 38.600,00. Homologado em 04/06/2019.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal PMSS.

**Publicado por:**

Eliane Cabral da Silva

**Código Identificador:**55E056E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE SRP - PROCESSO 05040004/20192019 -  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019 - PMSS**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL nº 022/2019 - Órgão Gerenciador: **MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN – PREFEITURA MUNICIPAL**, CNPJ Nº 08.088.247/0001-13, Fornecedor: **MARCELO BEZERRA BRANDÃO EIRELI ME**, inscrita pelo CNPJ nº 026.877.924/0001-64, saiu vencedora nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, no valor total de R\$ 38.600,00. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRÁFIAS, DESTINADAS A GESTANTES E USUÁRIOS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**. Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Santana do Seridó/RN, 04 de junho de 2019,

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

P/ Órgão Gerenciador e a

Empresa

**MARCELO BEZERRA BRANDÃO EIRELI ME -**

P/ Fornecedor – Promitente Contratado.

**Publicado por:**

Eliane Cabral da Silva

**Código Identificador:**C46EF16C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO - RN  
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2019**

O Município de Santo Antonio /RN torna público que fará realizar licitação na modalidade de Tomada de Preços N.º 007/2019, objetivando a Contratação de empresa para execução e continuação dos serviços de construção do Estádio de Futebol (campo) da cidade de Santo Antonio, localizada na RN 003 na saída do Município, de acordo com os quantitativos e especificações constantes nos Anexos do edital, a ser realizado no dia 21 de junho de 2019 às 09:00 (nove horas). O Edital e Anexos contendo maiores informações será disponibilizado na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Padre Cerveira - 505 - Centro - Santo Antonio/RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 (oito horas) às 13:00 (treze horas).

Santo Antonio/RN, em 04 de junho de 2019

**JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

**Código Identificador:**00EE1B8A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO - RN  
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2019**

O Município de Santo Antonio/RN torna público que fará realizar licitação na modalidade de Tomada de Preços N.º 008/2019, objetivando a Contratação de empresa para execução e continuação dos serviços de reforma e modernização do ginásio poliesportivo Lindolfão, da cidade de Santo Antonio-RN, de acordo com os quantitativos e especificações constantes nos Anexos do edital, a ser realizado no dia 21 de junho de 2019 às 11:00 (onze horas). O Edital e Anexos contendo maiores informações será disponibilizado na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Padre Cerveira - 505 - Centro - Santo Antonio/RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 (oito horas) às 13:00 (treze horas).

Santo Antonio/RN, em 04 de junho de 2019

**JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

**Código Identificador:**78993563

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 010/2019**

O Prefeito Constitucional de São Bento do Norte/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **Sec Publicidade Ltda - EPP** para a Contratação de empresa especializada na realização de serviço de publicação de atos oficiais do município de São Bento do Norte, no valor global de R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais), ancorado no art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

São Bento do Norte/RN, 24 de maio de 2019.

**CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Manoel Martins da Cruz

**Código Identificador:**F318EBF5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 300405/2019**

**EXTRATO DE DISPENSA**

Dispensa 011/2019 – **CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Bento do Norte**. CNPJ nº 08.114.514/0001-80 **CONTRATADA - ROGERIO SANDRO FERREIRA 76108260491**, inscrita sob o CNPJ nº **12.779.691/0001-52** **OBJETO: Contratação de Pessoa Física ou pessoa Jurídica Trio de Forro para animação da quadrilha junina do Município no período de 30 dias**, de acordo com as especificações técnicas constantes dos documentos da Dispensa de Licitação nº 011/2019. **VALOR TOTAL: R\$ 7.050,00 (sete mil e cinquenta reais)** **DATA DE ASSINATURA: 04/06/2019** **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93.

São Bento do Norte/RN, 04 de junho de 2019.

**CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Manoel Martins da Cruz

**Código Identificador:**5CEB6F62**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO****EXTRATO DE CONTRATO Nº11/2019-SMS**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI.  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CONTRATANTE: CONTRATO 011/2019-SMS/FMS

ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO  
TRAIRI-RN.UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO  
MUNICIPAL DE SAÚDERESPONSÁVEIS: JOSÉ ARACLEIDE DE ARAUJO/ RAYRES  
IRLENIZIA F. MOREIRA

CONTRATADO: DANILA SILVA DE LIMA

OBJETO: prestação de serviços próprios da função de  
NUTRICIONISTA NASF, com carga horária de 30 horas

VALOR: R\$ 1.600,00 (HUM MIL E SEISENTOS REAIS) MÊS.

VIGENCIA: 02 (DOIS) MESES, iniciando-se seus efeitos em 20 de  
MAIO de 2019 e encerrando-se em 20 de JULHO 2019.

FUNDAMENTAÇÃO: DESPESA COM PESSOAL 319004

**Publicado por:**

Rafael dos Santos Matias

**Código Identificador:**6B4CDA43**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO****EXTRATO DE CONTRATO 012/2019-SMS/FMS**

CONTRATANTE: CONTRATO 011/2019-SMS/FMS

ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO  
TRAIRI-RN.UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO  
MUNICIPAL DE SAÚDERESPONSÁVEIS: JOSÉ ARACLEIDE DE ARAUJO/ RAYRES  
IRLENIZIA F. MOREIRA

CONTRATADO: MARIA HORDALENA PESSOA DE AQUINO

OBJETO: prestação de serviços próprios da função de  
FONOAUDIOLOGA NASF, com carga horária de 30 horas

VALOR: R\$ 1.600,00 (HUM MIL E SEISENTOS REAIS) MÊS.

VIGENCIA: 02 (DOIS) MESES, iniciando-se seus efeitos em 20 de  
MAIO de 2019 e encerrando-se em 20 de JULHO 2019.

FUNDAMENTAÇÃO: DESPESA COM PESSOAL 319004

**Publicado por:**

Rafael dos Santos Matias

**Código Identificador:**F8555E3B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2019-SMS/FMS**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI.  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CONTRATANTE: CONTRATO 011/2019-SMS/FMS

ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO  
TRAIRI-RN.UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO  
MUNICIPAL DE SAÚDERESPONSÁVEIS: JOSÉ ARACLEIDE DE ARAUJO/ RAYRES  
IRLENIZIA F. MOREIRA

CONTRATADO: EWERTON RICARDO VIANA MEDEIROS

OBJETO: prestação de serviços próprios da função de  
FARMACEUTICO, com carga horária de 30 horas

VALOR: R\$ 1.600,00 (HUM MIL E SEISENTOS REAIS) MÊS2

VIGENCIA: 08 (OITO) MESES, iniciando-se seus efeitos em 09 de  
MAIO de 2019 e encerrando-se em 31 de DEZEMBRO 2019.

FUNDAMENTAÇÃO: DESPESA COM PESSOAL 319004

**Publicado por:**

Rafael dos Santos Matias

**Código Identificador:**2018E772**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.º 005, de 14 de janeiro de 2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 19 de Junho de 2019, às 09:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a contratação de pessoa jurídica que se disponha a REGISTRAR PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAL DE EXPEDIENTE ADJUDICAÇÃO POR ITEM, de conformidade as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital adiante colacionado. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital, Termo de Referência e minuta do Contrato Administrativo poderão acessar o site: [www.saofernando.rn.gov.br](http://www.saofernando.rn.gov.br), onde se encontram publicados integralmente ou comparecer à sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, São Fernando/RN, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal.

São Fernando/RN, 04 de Junho de 2019.

**GEILDO BEZERRA DANTAS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Ciro Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**06DC93AC**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DECORRENTE DO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 040/2019.****PREÂMBULO**

Nos 04 dias de junho de 2019, às 12:00 horas, reuniram-se na sala de reunião do prédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO RN**, sito na Rua Capitão João Florêncio, 45, centro, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o Presidente da CPL **GEILDO BEZERRA DANTAS** Pregoeiro Oficial do Município **CIRO DANTAS DE MEDEIROS** e os membros de apoio **SAULO FERNANDO DE MEDEIROS ALVES** e **GILDERLEIDSON DA SILVA NERI**, designados pela portaria 005/2019, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

**CRENCIAMENTO**

Passamos alguns minutos sem que ninguém tenha comparecido ao local da reunião interessado em participar do certame em referencia, o senhor Pregoeiro anunciou a prejudicialidade do pregão aduzido. Classificando-o como deserto.

**ENCERRAMENTO**

Registre-se que não obstante o aviso de licitação ter sido publicado no Diário Oficial eletrônico dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do inciso I, do art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e o próprio Edital com seus anexos publicado na internet, no site [www.saofernando.rn.gov.br](http://www.saofernando.rn.gov.br), nenhum licitante acudiu interesse em participar da licitação. Por último, não restando mais o que tratar, o pregoeiro oficial declarou o encerramento da sessão pública como também declarou o mesmo DESERTO, mandando publicar a presente ata para conhecimento geral.

São Fernando/RN, 04 de Junho de 2019.

**ASSINAM:**

GEILDO BEZERRA DANTAS  
Presidente da CPL

CIRO DANTAS DE MEDEIROS  
Pregoeiro Oficial

SAULO FERNANDO DE MEDEIROS ALVES  
Apoio

GILDERLEIDSON DA SILVA NERI  
Apoio

**Publicado por:**  
Ciro Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**391557F1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DECISÃO DE ANULAÇÃO (PROCESSO LICITATÓRIO N.º  
0479/2019) (PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2019)**

*Considerando que a Administração Pública pode rever seus atos administrativos, observando sempre o Princípio da Legalidade;*

*Considerando que todo o processo licitatório, deve ser regido dentro das normas legais, observando os requisitos formais;*

**A Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, verificando vício na formalização do Edital de licitação, RESOLVE anular o Processo Licitatório supracitado.**

São Fernando/RN, 04 de Junho de 2019.

**POLION MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal de São Fernando/RN

**Publicado por:**  
Ciro Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**ABA99DC5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 043/2019**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.º 005, de 14 de janeiro de 2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo **dia 25 de Junho de 2019**, às 09:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a contratação de pessoa(s) jurídica(s) que se disponha(m) a REGISTRAR PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAIS DE USO HOSPITALAR, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital de convocação deste procedimento, com a finalidade de atender as necessidades e demandas da Rede Municipal de Saúde deste Município originárias das unidades de saúde municipais. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital, Termo de Referência e demais anexos, poderão acessar o site: [www.saofernandom.com.br](http://www.saofernandom.com.br), onde encontram-se publicados integralmente ou comparecer a sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, São Fernando/RN, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal.

São Fernando/RN, 04 de Junho de 2019.

**GEILDO BEZERRA DANTAS**  
Presidente CPL/PMSF/RN

**Publicado por:**  
Ciro Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**350CA859

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO  
N.º 541/2019**

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.CNPJNº 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO (A):** DILVANEVES SANTOS MACENA-ME CNPJ/CPF: 19.598.551/0001-27 **OBJETO:** Contratação de empresa, para aquisição gradual de água purificada adicionada de sais, acondicionada em garrações de 20 litros, para as necessidades da secretaria municipal de administração de São Fernando-RN. Faz-se necessária esta aquisição do referido produto para destinar-se às demandas dos órgãos da Prefeitura Municipal de São Fernando, visando o bom funcionamento da mesma, haja vista o município ter licitado, através do Processo administrativo nº 222/2019, Pregão presencial nº 27/2019 e, após 3(três) chamadas consecutivas, nenhuma empresa teve interesse, alegando não ter condições de entregar o produto no preço que seria licitado. Diante disso, a administração pública viu a necessidade de contratar através deste processo de dispensa, após consulta feita no comercio local. Sendo assim, faz-se esta contratação até o período de 31 de Dezembro do corrente ano. **VALOR ESTIMADO DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:**R\$3.400,00 (Três mil e quatrocentos reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 157 - 2 . 4001 . 4 . 122 . 7 . 2.5 . 0 . 339030 - Material de Consumo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 24, Inc. II, da Lei nº 8.666/93.**DATA DA ASSINATURA:**04 de Junho de 2019. **Vigência:**04 de Junho de 2019 a 31 de Dezembro de 2019.**SIGNATÁRIOS:**POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, DILVANEVES SANTOS MACENA – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 04 de Junho de 2019.

**POLION MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Geildo Bezerra Dantas  
**Código Identificador:**F676C6A4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATO DE ADJUDICAÇÃO DECORRENTE DO PREGÃO  
PRESENCIAL N.º 039/2019**

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor das licitantes:

**EMPRESA: JOYCE WALLESKA DANTAS GARCIA  
11382342497  
CNPJ: 17.635.318/0001-41  
VENCEU OS ITENS ABAIXO :**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Almoço e/ou Jantar composto de porções de feijão, arroz, macarrão, farofa, verdura e carne vermelha e branca alternadamente, tudo cozido ou frito na hora, sem reaproveitamento de produtos, especialmente as frituras, servido em sistema de rodízio.	1100	R\$ 14.00	R\$ 15.400,00
<b>SOMA TOTAL</b>				<b>R\$ 15.400,00</b>

**Valor Total da Contratação R\$ 15.400,00 (Quinze Mil e Quatrocentos Reais).**

Não houve interposição de recurso por parte dos representantes credenciados das empresas licitantes.

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

São Fernando/RN, 04 de Junho de 2019.

**CIRO DANTAS DE MEDEIROS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Ciro Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**184CE5B1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATO DE HOMOLOGAÇÃO DECORRENTE DO PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 039/2019**

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**EMPRESA: JOYCE WALLESKA DANTAS GARCIA**  
**11382342497**

**CNPJ: 17.635.318/0001-41**

**VENCEU OS ITENS ABAIXO :**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Almoço e/ou Jantar composto de porções de feijão, arroz, macarrão, farofa, verdura e carne vermelha e branca alternadamente, tudo cozido ou frito na hora, sem reaproveitamento de produtos, especialmente as frituras, servido em sistema de rodízio.	1100	RS 14,00	RS 15.400,00
<b>SOMA TOTAL</b>				<b>RS 15.400,00</b>

**Valor Total da Contratação R\$ 15.400,00 (Quinze Mil e Quatrocentos Reais).**

**Convoquem-se a empresa acima para a assinatura da referida ata.**

São Fernando/RN, 04 de Junho de 2019.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ciro Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**8D733D75

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2019**  
**DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019 –**  
**PROC. ADMPMSF/2019 Nº 0476/2019**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN; PROMITENTE CONTRATADA: **JOYCE WALLESKA DANTAS GARCIA 11382342497**; OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES; VALIDADE DA ARP: 04 de Junho de 2019 a 04 de Junho de 2020; **Valor Total da Contratação R\$ 15.400,00 (Quinze Mil e Quatrocentos Reais)**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: POLION MEDEIROS MAIA– pelo Promitente Contratante e **JOYCE WALLESKA DANTAS GARCIA** – pela Promitente Contratada.

São Fernando/RN, 04 de Junho de 2019.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ciro Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**EA0F2764

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 0202 – GPMSF/2019, DE 04 DE JUNHO DE 2019.**

*Regulamenta as parcerias entre o Município de São Fernando e as Organizações da Sociedade Civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de projetos e*

*atividades previamente estabelecidos em planos de trabalho, nos termos das Leis Federais nº 13.019/14 e 13.204/15 e do Decreto Federal nº 8.726/16.*

O Prefeito do Município de São Fernando/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de acordo com o que estabelece o art. 19, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, artigos 16, 17 e 21 da Lei Federal nº 4.320/64, artigos 25 e 26 da Lei Complementar 101/2000, e das determinações contidas nas Leis Federais nº 13.019/2014 e 13.204/2015 e do Decreto Federal nº 8.726/2016,

DECRETA:

**CAPÍTULO I**  
**DA ABRANGÊNCIA**

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre o regime jurídico das parcerias celebradas pela Administração Pública Municipal com organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco.

Parágrafo único. A aplicação das normas contidas neste Decreto tem como fundamentos o princípio da autonomia municipal, a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil, da cidadania e a transparência na aplicação dos recursos públicos com vistas ao atendimento do interesse público e à qualidade das ações e serviços ofertados aos cidadãos.

Art. 2º. Para os efeitos deste Decreto, considera-se:

I – Administração Pública Municipal: o Município e suas respectivas autarquias e fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista prestadoras de serviço público, e suas subsidiárias, alcançadas pelo disposto no § 9º do artigo 37 da Constituição Federal;

II – Organização da Sociedade Civil:

a) pessoa jurídica sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social;

III - Subvenções Sociais: transferências de recursos destinados a atender despesas com ações a serem desenvolvidas por instituições privadas de caráter social, assistencial ou educacional, sem finalidade lucrativa, de acordo com os art. 16, parágrafo único, e 17 da Lei Federal n. 4.320, de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar Federal n. 101, de 2000 - LRF;

IV - Contribuições: transferências de recursos com a finalidade de atender despesas correntes as quais não correspondam diretamente em bens e serviços e não sejam reembolsáveis pela entidade, bem como as destinadas a atender as despesas de manutenção de entidades de direito privado de caráter comunitário, cultural, esportivo, saúde pública ou de classe e outros, sem finalidades econômicas e/ou lucrativas, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar n. 101, de 2000 - LRF;

V - Auxílios: cobertura de despesas de capital, destinadas a atender investimentos ou inversões financeiras de entidades privadas sem fins

lucrativos, de caráter comunitário, cultural, esportivo ou de classe e outros, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar n. 101, de 2000 – LRF;

VI - Parceria: conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto expresso em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;

VII - Administrador Público: agente público revestido de competência para assinar termos de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com organização da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, e ainda delegue competência a terceiros; e

VIII - Gestor: agente público responsável pela gestão da parceria celebrada por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.

Art. 3º. Os órgãos e entes da Administração Pública Municipal:

I – considerarão as parcerias que pretendem firmar e os objetivos delas esperados em sua atividade de planejamento, inclusive para fins orçamentários, no que toca aos custos estimados;

II – analisarão, a partir do acompanhamento da execução das parcerias firmadas, o alcance dos objetivos esperados e os custos envolvidos, de modo a possibilitar eventuais ajustes no planejamento das parcerias.

Parágrafo único. As regras *docaput* deste artigo voltam-se à atividade de planejamento de parcerias em geral, sem a exigência de demonstração de seu cumprimento individualmente como requisito para a celebração de cada parceria.

## CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS

. 4º. Compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal e aos dirigentes de entes da Administração Indireta municipal:

I – designar a comissão de seleção, a comissão de monitoramento e avaliação e o gestor da parceria;

II – autorizar a abertura de editais de chamamento público;

III – homologar o resultado do chamamento público;

IV – celebrar termos de colaboração, termos de fomento e acordos de cooperação;

V – anular ou revogar editais de chamamento público;

VI – aplicar as penalidades previstas na legislação, nos editais de chamamento público ou nos termos de colaboração, termos de fomento e acordos de colaboração;

VII – autorizar alterações de termos de colaboração, termos de fomento e acordos de cooperação;

VIII – denunciar ou rescindir termos de colaboração, termos de fomento e acordos de cooperação;

IX – decidir sobre a prestação de contas final.

§ 1º Quando o objeto da parceria se inserir no campo funcional de mais de uma Secretaria Municipal ou ente da Administração Indireta, a celebração será efetivada conjuntamente pelos titulares dos órgãos ou entes envolvidos, e o termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação deverá especificar as atribuições de cada partícipe.

§ 2º A competência prevista neste artigo poderá ser delegada, vedada a subdelegação.

§ 3º Não poderá ser exercida a delegação prevista no § 2º deste artigo para a aplicação da sanção de suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato e a declaração de inidoneidade.

## CAPÍTULO III DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

Art. 5º A Administração Pública manterá, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos planos de trabalho, por no mínimo 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento.

§ 1º Compete à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração desenvolver e manter o sistema de cadastramento e divulgação das informações a que se refere *ocaput* deste artigo mediante capacitação das Pastas para a sua utilização.

§ 2º A alimentação e a atualização das informações disponibilizadas no sítio oficial na internet cabe à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

Art. 6º. A Administração Pública Municipal publicará as informações exigidas pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho.

Parágrafo único. Da relação de que trata *ocaput* deste artigo deverão constar também as seguintes informações:

I – descrição do objeto da parceria;

II – valor total previsto na parceria e valores efetivamente liberados;

III – nome completo do representante legal da organização da sociedade civil parceira;

IV – data de início e término da parceria, incluindo eventuais prorrogações;

V – situação da prestação de contas final da parceria, informando a data limite para sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para sua análise e o resultado conclusivo;

VI – documento integral com o termo de fomento ou colaboração, respectivo plano de trabalho e eventuais termos aditivos;

VII – quando vinculado à execução do objeto e pago com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;

VIII – quando a parceria tratar de serviços continuados vinculados a direitos do cidadão, a especificação dos padrões de atenção a serem prestados;

IX - nome da organização e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal – SRF; e

X -a prestação de contas

Art. 7º. A organização da sociedade civil divulgará, em seu sítio na internet ou em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, as parcerias celebradas com o Poder Público.

Parágrafo único. A divulgação contemplará as informações exigidas no artigo 6º deste Decreto, sem prejuízo de outras que a organização considerar pertinentes tendo em vista a transparência das atividades desenvolvidas em regime de parceria.

Art. 8º. As exigências de transparência e publicidade em todas as etapas que envolvem o termo de fomento ou de colaboração, desde a fase preparatória até o final da prestação de contas, serão mitigadas, naquilo em que for necessário, e observada a legislação vigente, quando se tratar de parceria para o desenvolvimento de programa de proteção a pessoas ameaçadas.

Art. 9º. As denúncias sobre eventual aplicação irregular dos recursos transferidos ou desvirtuamento do objeto em parceria podem ser feitas pelos canais disponibilizados pelo Sistema de Controle Interno, sem prejuízo de medida de apuração e saneamento afeta ao órgão ou ente municipal responsável pela parceria.

Art. 10. Audiências públicas poderão ser realizadas na fase prévia ao lançamento do edital de chamamento, do credenciamento ou ainda no curso do processo seletivo, nos moldes definidos por cada órgão ou ente municipal, de modo a propiciar a participação social nas parcerias.

§ 1º A convocação de audiência pública dar-se-á mediante publicação em jornal de circulação local e em página do sítio oficial do Município de São Fernando, com prazo de antecedência da data de sua realização que possibilite a efetiva divulgação.

§ 2º Será assegurado aos interessados o direito de obter informações sobre as parcerias objeto de audiências públicas, assim como delas participar.

§ 3º Os conselhos municipais de políticas sociais, de segmentos da sociedade e de defesa de direitos poderão ser informados acerca da realização das audiências públicas, nos moldes definidos pela Administração Pública, respeitada a legislação de cada política social, de modo a aprimorar o sistema de controle social nas relações de parceria.

## **CAPÍTULO IV DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO OU DE FOMENTO**

### **Seção I**

#### **Dos Termos de Colaboração e Termos de Fomento**

Art. 11. O termo de colaboração é o instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública com organizações da sociedade civil, objetivando, em regime de mútua cooperação, com transferência de recursos financeiros, a execução de políticas públicas de natureza continuada ou não pelas organizações da sociedade civil, por meio de metas e ações que aforcem condições básicas propostas pelo parceiro público em plano de trabalho, observando-se os programas ou planos setoriais da área correspondente, quando houver.

§ 1º Para a celebração do termo de colaboração, a Administração Pública publicará edital de chamamento público, que deverá ser acompanhado de minuta de plano de trabalho.

§ 2º Com base no edital e na minuta de plano de trabalho publicada pela Administração Pública, a organização da sociedade civil interessada deverá apresentar sua proposta de plano de trabalho contendo as informações previstas no artigo 22 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e no artigo 20 deste Decreto.

§ 3º Sempre que possível, a Administração Pública estabelecerá critérios a serem seguidos, especialmente quanto às características básicas das parcerias, notadamente os objetos, as metas, os custos, os indicadores, quantitativos e qualitativos, de avaliação de resultados, nos termos do parágrafo único do artigo 23 da Lei nº 13.019, de 2014.

§ 4º Os padrões de qualidade dos serviços continuados oferecidos à população, bem como a sua manutenção ao longo da parceria constarão dos chamamentos públicos ou dos planos de trabalho, com prioridade, entre outros instrumentos, para a avaliação dos serviços pelo cidadão usuário, cabendo ao órgão da Administração Pública ou à organização parceira informá-lo de maneira clara e precisa dos

termos da parceria, do atendimento específico, assim como de seus direitos.

Art. 12. O termo de fomento é o instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, com transferência de recursos financeiros, com o objetivo de fomentar inovações por meio de projetos de interesse público por elas desenvolvidos, com metas e ações propostas pela organização em plano de trabalho, observando-se os programas ou o plano setorial da área correspondente, quando houver.

Art. 13. Para a celebração do termo de fomento, a Administração Pública publicará edital especificando os temas prioritários e a ação orçamentária, cujas metas e atividades deverão ser propostas pela organização da sociedade civil, a qual deverá especificar, no plano de trabalho, o detalhamento exigido pelo artigo 22 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, sem prejuízo das informações que poderão constar da convocação, nos moldes do artigo 23 da mesma lei, observado o § 4º do artigo 11 deste Decreto.

Art. 14. O acordo de cooperação é instrumento jurídico pelo qual são firmadas parcerias pela Administração Pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros.

Art. 15. As organizações da sociedade civil poderão celebrar mais de uma parceria concomitantemente, no mesmo órgão ou em outros, vedada a inclusão da mesma despesa em mais de um plano de trabalho.

### **Seção II**

#### **Do Procedimento de Manifestação de Interesse Social**

Art. 16. Fica instituído o Procedimento de Manifestação de Interesse Social – PMIS como instrumento por meio do qual as organizações da sociedade civil, movimentos sociais e cidadãos poderão apresentar propostas à Administração Pública para avaliação da possibilidade de realização de um chamamento público objetivando a celebração de parceria.

Art. 17. A Administração Pública somente receberá e atuará proposta de parceria que atenda aos seguintes requisitos:

I – identificação do subscritor da proposta, por meio de cópia do documento de identidade, se pessoa física, ou documentação que comprove a representação, no caso de pessoa jurídica;

II – indicação do interesse público envolvido;

III – diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver e, quando possível, indicação da viabilidade, dos custos, dos benefícios e dos prazos de execução da ação pretendida.

Parágrafo único. Caso a Secretaria ou ente da Administração Indireta verificar que a proposta não está inserida na sua competência, deverá informar o proponente para que dirija seu pedido ao órgão competente.

Art. 18. A Administração Pública deverá publicar, ao menos anualmente:

I – lista contendo as manifestações de interesse social recebidas, com descrição da proposta, identificação do subscritor e data de recebimento;

II – parecer técnico acerca da viabilidade de execução da proposta com data de envio ao subscritor.

Art. 19. A realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social não implicará necessariamente a execução do chamamento público, que acontecerá de acordo com os interesses da Administração.

§ 1º A realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social não dispensa a convocação por meio de chamamento público para a celebração de parceria.

§ 2º A proposição ou a participação no Procedimento de Manifestação de Interesse Social não impede a organização da sociedade civil de participar do eventual chamamento público subsequente.

§ 3º Independentemente do estabelecimento de chamamentos públicos, as propostas poderão servir de referência para a elaboração das políticas públicas da Administração Municipal.

§ 4º É vedado condicionar a realização de chamamento público ou a celebração de parceria à prévia realização de Procedimento de Manifestação de Interesse Social.

### **Seção III Do Plano de Trabalho**

Art. 20. O plano de trabalho deverá atender aos requisitos previstos no artigo 22 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, bem como neste Decreto, em especial:

I – descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

II – descrição das metas a serem atingidas e das atividades ou projetos a serem executados, devendo estar claro, preciso e detalhado, o quanto possível, o que se pretende alcançar, realizar ou obter;

III – previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

IV – forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas; e

V – definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas; e

VI - os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso.

Parágrafo único. As metas e parâmetros previstos no Plano de Trabalho devem sempre que possível ser dimensionados por critérios objetivos.

Art. 21. Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria, facultada a exigência de contrapartida em bens e serviços cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.

Parágrafo único. Não são consideradas contrapartidas financeiras eventuais despesas efetuadas em desacordo com o previsto no plano de trabalho e arcadas exclusivamente pela organização da sociedade civil.

Art. 22. A Administração Pública poderá autorizar, após solicitação formalizada e fundamentada da organização da sociedade civil, o remanejamento de recursos do plano de trabalho, inclusive para acréscimo de novos elementos de despesa, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original, quando for o caso, observadas as seguintes condições:

I - os recursos sejam utilizados para a consecução do objeto pactuado; e

II - não seja alterado o valor total do termo de colaboração ou do termo de fomento.

Parágrafo Único. A Administração Pública deverá autorizar ou não o remanejamento de recursos do plano de trabalho, no prazo de até 15 (quinze) dias.

Art. 23. Além da hipótese prevista no art. 22 deste Decreto, o plano de trabalho poderá ter suas metas, etapas e valores ajustados, após solicitação formalizada e fundamentada da organização da sociedade civil, pelo motivo por ela identificado na execução ou pela Administração Pública durante as ações de monitoramento e avaliação da parceria, desde que não haja alteração de seu objeto principal, nas seguintes situações:

I - quando necessário ao aperfeiçoamento da execução e a melhor consecução do objeto pactuado ou para utilização do saldo remanescente, por simples apostilamento; ou

II - na ocorrência de ampliação dos recursos da parceria oriundos de aplicações financeiras ou suplementações orçamentárias, que não poderá ser superior ao valor já repassado, mediante celebração de termo aditivo.

a) a Administração Pública deverá autorizar ou não a alteração do plano de trabalho, no prazo de até 15 (quinze) dias.

### **Seção IV Da Atuação em Rede**

Art. 24. É permitida a atuação em rede, por duas ou mais organizações da sociedade civil, mantida a integral responsabilidade da organização celebrante do termo de fomento ou de colaboração, desde que atendidas as exigências contidas no artigo 35-A da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 1º Para fins de aferição da capacidade técnica e operacional da celebrante para supervisionar e orientar a rede, poderão ser aceitos os seguintes documentos:

I – carta de princípios ou similar ou registros de reuniões e eventos da rede ou redes de que participa ou participou;

II – declaração de secretaria executiva ou equivalente de rede ou redes de que participa ou participou, quando houver;

III – declaração de organizações que compõem a rede ou redes de que participa ou participou;

IV – documentos, relatórios ou projetos que tenha desenvolvido em rede.

§ 2º A organização celebrante deverá apresentar, na fase de formulação do projeto, a relação das organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes.

§ 3º Será celebrado um termo de atuação em rede entre as organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes e a organização da sociedade civil celebrante para repasse de recursos, instrumento que regulará a relação estabelecida entre elas.

§ 4º A organização da sociedade civil executante e não celebrante do termo de fomento ou de colaboração também deverá comprovar sua regularidade jurídica e fiscal, nos termos do artigo 35 deste Decreto, e também comunicar à Administração Pública em até 60 (sessenta) dias a assinatura do termo de atuação em rede.

§ 5º As vedações constantes do artigo 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, aplicam-se também às organizações da sociedade civil executantes da parceria em rede.

### **Seção V Do Chamamento Público**

Art. 25. Para a celebração das parcerias previstas neste Decreto, a Administração Pública deverá realizar chamamento público para selecionar as organizações da sociedade civil, o qual se pautará pelos princípios da isonomia, impessoalidade, moralidade, eficiência, publicidade, transparência e julgamento objetivo.

§ 1º O edital do chamamento público observará, no mínimo, as exigências contidas nos artigos 23 e 24 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 2º O chamamento público poderá selecionar mais de uma proposta, conforme previsão no edital.

§ 3º Compete à Administração Pública definir no edital de chamamento público o cabimento da atuação em rede com o objeto da parceria a ser celebrada.

§ 4º O chamamento público para celebração de parcerias financiadas com recursos dos fundos da cultura, da criança e adolescente, do esporte e do meio ambiente, entre outros, será realizado conforme a legislação específica, respeitadas as exigências da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e deste Decreto.

Art. 26. Os projetos serão processados e julgados por comissão de seleção, designada pela Administração Pública com composição de, pelo menos, um servidor ocupante de cargo de provimento efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal.

§ 1º A comissão de seleção poderá contar com até 1/3 (um terço) de membros de conselhos de políticas públicas.

§ 2º No caso de ações ou projetos que sejam financiados com recursos dos fundos da assistência social, da criança e adolescente, do meio ambiente e da saúde, entre outros, a comissão de seleção deverá ser formada conforme a legislação específica.

§ 3º Será impedida de participar da comissão de seleção pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes do chamamento público, considerando-se relação jurídica, dentre outras:

I – ser ou ter sido dirigente da organização da sociedade civil;

II – ser cônjuge ou parente, até terceiro grau, inclusive por afinidade, dos administradores da organização da sociedade civil;

III – ter ou ter tido relação de emprego com a organização da sociedade civil.

§ 4º Configurado o impedimento previsto no § 3º deste artigo, deverá ser designado membro substituto com qualificação técnica equivalente à do substituído.

Art. 27. A comissão de seleção, para verificar a comprovação da capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil, bem como de sua experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, poderá se fundamentar em quaisquer dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:

I – instrumentos de parceria firmados com órgãos e entes da Administração Pública, organismos internacionais, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;

II – declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;

III – publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;

IV – currículo dos profissionais responsáveis pela execução do objeto;

V – prêmios locais ou internacionais recebidos.

Art. 28. O edital deverá ser amplamente divulgado em página do sítio oficial da Administração Pública na internet e também em jornal de circulação local, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contendo as seguintes exigências:

I - a dotação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria;

II - o tipo de parceria a ser celebrada;

III - o objeto da parceria;

IV - as datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas;

V - as datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;

VI - o valor previsto para a realização do objeto;

VII – as condições para interposição de recursos administrativos;

VIII – a minuta do instrumento por meio do qual será celebrada a parceria; e,

IX – de acordo com as características do objeto da parceria, medidas de acessibilidade para as pessoas com deficiências ou mobilidade reduzida e idoso.

§ 1º Em caso de atividades padronizadas ou serviços continuados decorrentes do objeto da parceria, faculta-se a alteração do prazo previsto *nocaput* deste artigo para, no mínimo, 8 (oito) dias mediante prévia justificativa do órgão da Administração Pública.

§ 2º Qualquer pessoa ou organização da sociedade civil poderá impugnar o edital de chamamento, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para apresentação das propostas.

§ 3º A impugnação, que não impedirá a organização da sociedade civil impugnante de participar do chamamento, deverá ser julgada até a data fixada para apresentação das propostas.

Art. 29. O grau de adequação da proposta aos objetivos específicos do programa ou da ação em que se insere o objeto da parceria e, quando for o caso, ao valor de referência constante do chamamento constitui critério obrigatório de julgamento.

§ 1º Terminado o prazo para envio das propostas, a unidade que promove o chamamento público deverá publicar, no sítio oficial da Administração Pública na internet, listagem contendo o nome de todas as organizações da sociedade civil proponentes, com o respectivo CNPJ.

§ 2º Em caso de empate no julgamento das propostas apresentadas, será observado o critério de desempate previsto no edital.

§ 3º Somente depois de encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Administração Pública procederá à verificação dos documentos que comprovem o atendimento pela organização da sociedade civil selecionada dos requisitos previstos nos artigos 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 4º Na hipótese de a organização da sociedade civil selecionada não atender aos requisitos exigidos no § 3º deste artigo, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a celebrar a parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

§ 5º Caso a organização da sociedade civil convidada nos termos do § 4º deste artigo aceite celebrar a parceria, proceder-se-á à verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos nos artigos 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 6º O procedimento previsto nos §§ 4º e 5º deste artigo será seguido sucessivamente até que se conclua a seleção prevista no edital.

§ 7º A critério da Administração Pública poderá ser convocada sessão pública para recebimento e avaliação das propostas, devendo ser publicada no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de São Fernando, a respectiva ata.

§ 8º Os critérios de julgamento não poderão se restringir ao valor apresentado para a proposta, devendo ser justificada a seleção de proposta que não for a mais compatível com o valor de referência indicado no chamamento público ou pela Administração Pública Municipal.

Art. 30. Após a publicação do resultado do julgamento pela comissão de seleção, os proponentes e demais interessados terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar recurso, bem como contrarrazões ao recurso apresentado em igual prazo, contado da intimação no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de São Fernando.

§ 1º A comissão de seleção poderá reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente informado, à autoridade competente para decidir.

§ 2º Das decisões da comissão de seleção caberá um único recurso à autoridade competente.

Art. 31. A Administração Pública homologará e divulgará o resultado do chamamento com a lista classificatória das organizações participantes em página do sítio oficial da Administração Pública na internet e, se assim considerar o órgão público, em jornal de publicação local.

Parágrafo único. A homologação não gera direito à celebração da parceria com a organização da sociedade civil, mas obriga a Administração Pública a respeitar o resultado caso venha a celebrá-la.

Art. 32. A Administração Pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

I – no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias;

II – nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social;

III – quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança; e,

IV – no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Parágrafo único. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares à lei orçamentária anual, bem como os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento observará o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 2014, e neste Decreto.

Art. 33. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, principalmente quando:

I – o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;

II – a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil autorizada em lei, na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do artigo 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no artigo 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 34. Nas hipóteses dos artigos 32 e 33 deste Decreto, a ausência de realização de chamamento público será justificada pela autoridade competente.

§ 1º O extrato da justificativa previsto *nocaput* deste artigo deverá ser publicado de imediato no sítio oficial da Administração Pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também em jornal de circulação local, a fim de garantir ampla e efetiva transparência.

§ 2º Admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de 5 (cinco) dias a contar de sua publicação, cujo teor deverá ser analisado pelo Administrador Público responsável em até 5 (cinco) dias a contar da data do respectivo protocolo.

§ 3º Havendo fundamento na impugnação, será revogado o ato que declarou a dispensa ou considerou inexigível o chamamento público e imediatamente iniciado o procedimento para a realização do chamamento público, conforme o caso.

§ 4º A dispensa e a inexigibilidade de chamamento público, bem como o disposto no parágrafo único do artigo 32 deste Decreto, não afastam a aplicação dos demais dispositivos que regem as parcerias com organizações da sociedade civil.

§ 5º Sem prejuízo da posterior formalização do termo, para a celebração de parcerias em caráter de urgência será emitida ordem de início de execução.

§ 6º Os efeitos do termo de parceria celebrada com fulcro no inciso I do artigo 30 deste Decreto retroagem à data da ordem de início de execução da parceria.

§ 7º No caso da dispensa prevista no inciso IV do artigo 32 deste Decreto, a Administração Pública deverá fazer plano para que, no prazo máximo de 5 (cinco) anos, as parcerias existentes sejam substituídas por parcerias realizadas por meio de chamamento.

## Seção VI

### Dos Requisitos para Celebração do Termo de Colaboração e do Termo de Fomento

Art. 35. Para a celebração das parcerias previstas neste Decreto, as organizações da sociedade civil deverão observar, em seus estatutos, as disposições do artigo 33, apresentar os documentos previstos no artigo 34, ambos da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e também, no mínimo, o seguinte:

I - ofício dirigido ao Secretário Municipal da área de atuação da organização da sociedade civil, solicitando a celebração da parceria, com a devida justificativa do pedido, as demais modalidades de parcerias são dispensadas;

II – preenchimento do formulário “Dados Cadastrais”;

III – Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral – CNPJ, atualizado, comprovando cadastro ativo da organização da sociedade civil, no mínimo, com um ano de existência;

IV - Certidão Negativa de Débito Tributário de qualquer natureza junto ao órgão fazendário municipal;

V - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União conjunta;

VII - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

VIII - Certidão Negativa de Débito Trabalhista;

IX – Alvará de Localização e Funcionamento;

X – Comprovante de Inscrição Estadual ou Municipal;

XI – Certidão Civil Negativa Judicial ou Certidão Negativa Específica de Falência e Concordata;

XII - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

XIII - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, devidamente registrada;

XIV – comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

XV – cópia das normas de organização interna (estatuto ou regimento interno) que prevejam expressamente:

a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; e

b) a previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

XVI - apresentar escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

XVII – comprovar experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante por meio de quaisquer dos seguintes documentos:

instrumento de parceria firmado com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;

relatório de atividades desenvolvidas;

notícias veiculadas na mídia em diferentes suportes sobre atividades desenvolvidas;

publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;

currículo de profissional ou equipe responsável;

declarações de experiência prévia emitidas por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades;

prêmios locais ou internacionais recebidos; e/ou

atestados de capacidade técnica emitidos por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades.

XVIII - possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

na celebração de acordos de cooperação, somente será exigido o requisito previsto na alínea “a”, inciso XV, do art. 35, deste Decreto;

XIX – apresentar registro da organização da sociedade civil em Conselho Municipal, Estadual ou Federal, quando a legislação assim condicionar sua capacitação para atuar ou de firmar Parceria com a Administração Pública;

XX - declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades;

XXI - declaração que não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

XXII – declaração de que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas neste Decreto e na Lei Federal nº 13.019, de 2014;

XXIII – plano de trabalho; e,

XXIV – demais documentos exigidos por legislação específica, quando for o caso.

§ 1º Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas. Na ausência de prazos de validade das certidões, serão consideradas válidas por 60 (sessenta) dias, após a emissão.

§ 2º A verificação da regularidade fiscal da organização da sociedade civil parceira poderá ser feita pela própria Administração Pública nos correspondentes sítios oficiais na internet, dispensando-se as organizações de apresentarem as certidões negativas respectivas, conforme previsto *nocaput* deste artigo, caso haja disponibilidade de tempo e esses documentos estiverem disponíveis eletronicamente.

§ 3º A comprovação do regular funcionamento da organização da sociedade civil no endereço registrado no CNPJ, nos termos do inciso VII do artigo 34 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, poderá ser feita por meio de contas de consumo de água, energia elétrica, serviços de telefonia e outras da espécie ou, ainda, por meio dos documentos necessários à comprovação da capacidade técnica e operacional da entidade, conforme previsto no artigo 27 deste Decreto.

Art. 36. Os extratos de termo de colaboração e fomento, bem como acordo de cooperação deverão ser publicados no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de São Fernando, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar de sua assinatura.

Parágrafo único. Os efeitos da parceria se iniciam ou retroagem à data de sua celebração.

Art. 37. Será obrigatória a estipulação do destino a ser dado aos bens remanescentes da parceria, sendo que aqueles adquiridos com recursos públicos deverão ser incorporados ao patrimônio público ao término da parceria ou no caso de extinção da organização da sociedade civil parceira.

§ 1º Constará, do termo de colaboração ou fomento, cláusula de previsão da destinação dos bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos da parceria, que poderá:

I – autorizar a doação, à organização da sociedade civil parceira, dos bens remanescentes que sejam úteis à continuidade de ações de interesse público, condicionada à prestação de contas final aprovada, permanecendo a custódia dos bens sob a sua responsabilidade até o ato da efetiva doação;

II – autorizar sua doação a terceiros congêneres, como hipótese adicional à prevista no inciso I deste parágrafo, após a consecução do objeto, desde que para fins de interesse social, caso a organização da sociedade civil parceira não queira assumir o bem, permanecendo a custódia dos bens sob a sua responsabilidade até o ato da doação;

III – autorizar que sejam mantidos na titularidade do órgão ou ente público municipal quando necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, visando a celebração de novo termo com outra organização da sociedade civil após a consecução do objeto ou a execução direta do objeto pela Administração Pública, devendo

permanecer disponíveis para a retirada pela Administração após a apresentação final das contas.

§ 2º Na hipótese de pedido devidamente justificado de alteração pela organização da sociedade civil, da destinação dos bens remanescentes previstos no termo, o gestor público deverá promover a análise de conveniência e oportunidade, permanecendo a custódia dos bens sob responsabilidade da organização até a decisão final do pedido de alteração.

§ 3º Os direitos de autor, os conexos e os de personalidade incidentes sobre conteúdo adquirido, produzido ou transformado com recursos da parceria permanecerão com seus respectivos titulares, podendo o termo de colaboração ou de fomento prever a licença de uso para a Administração Pública Municipal, nos limites da licença obtida pela organização da sociedade civil celebrante, quando for o caso, respeitados os termos da Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, devendo ser publicitado o devido crédito ao autor.

Art. 38. O termo de colaboração ou termo de fomento estabelecerá sua vigência, que deverá corresponder ao tempo necessário para a execução integral do respectivo objeto, limitada ao prazo máximo de 5 (cinco) anos, prorrogáveis até o limite de 10 (dez) anos nos casos de parceria cujo objeto tenha natureza continuada e desde que tecnicamente justificado.

### **Seção VII Das Vedações**

Art. 39. Fica vedada a celebração de qualquer modalidade de parceria prevista neste Decreto com organização da sociedade civil que se enquadre no previsto no artigo 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, bem como com:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja funcionando no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; e

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública municipal, por prazo não superior a dois anos; e

d) declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades de todas as

esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c” do inciso V, deste artigo;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos oito anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em Comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; e

considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei n. 8.429, de 1992.

VIII - Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.

IX - Em qualquer das hipóteses previstas *nocaput*, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

X - Não serão considerados débitos, os que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

XI - A vedação prevista no inciso III, do artigo 39 deste Decreto, não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.

XII - Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Parágrafo Único. Não será firmado termo de colaboração ou termo de fomento com as entidades inadimplentes com suas prestações de contas ou que aplicarem os recursos em desacordo com a legislação em vigor, tenha dado causa à perda, extravio, dano ou prejuízo ao erário, que tenha praticado atos ilegais, ilegítimos ou antieconômicos relacionados à aplicação de recursos públicos, ou tenha deixado de atender a notificação do órgão de controle interno, no prazo devidamente fixado, para regularizar a prestação de contas.

### **Seção VIII Da Comissão de Seleção**

Art. 40. A Comissão de seleção indicada pela Unidade Gestora será nomeada por portaria, por ato do Chefe do Executivo Municipal, sendo composta por no máximo 8 (oito) membros, sendo 02 (dois) servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública municipal, 03 (três) servidores de secretaria municipais executoras de políticas públicas e 03 (três) conselheiros membros de órgãos colegiados de políticas públicas, que deverá emitir relatório técnico com base na análise das

propostas apresentadas no plano de trabalho e na documentação apresentada pela organização da sociedade civil.

§ 1º A participação na Comissão de que trata *ocaput* deste artigo será considerada de relevante interesse público, não sendo remunerada a qualquer título.

§ 2º Na portaria de nomeação estará previsto qual membro será o presidente, responsável por conduzir os trabalhos;

§ 3º Serão impedidas de participar das comissões servidores que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenham mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das entidades participantes do chamamento público.

§ 4º Configurado o impedimento previsto no § 3º, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

## **Seção IX** **Da Seleção e Julgamento das Propostas**

Art. 41. A seleção consistirá em duas etapas, na seguinte ordem:

I - julgamento das propostas apresentadas no plano de trabalho com preenchimento de atas contendo no mínimo as datas e os critérios objetivos de seleção, bem como, a metodologia de pontuação e o peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;

II - abertura do envelope com os documentos da organização selecionada, com o objetivo de verificar se a mesma atendeu as exigências documentais elencadas no artigo 35 deste Decreto.

Quando as instalações forem necessárias para a realização do objeto pactuado, as condições físicas e materiais da entidade devem ser validadas pela Comissão de Seleção através de *visitain loco*.

III - encerrada as etapas dos incisos I e II, deste artigo, será lavrada a ata contendo, no mínimo, a pontuação, se for o caso, e a classificação das propostas, a indicação da proposta vencedora e demais assuntos que entender necessários;

IV - a Administração Pública homologará e divulgará o resultado do julgamento em sua plataforma eletrônica, no sítio oficial da Prefeitura Municipal de São Fernando.

V - Na hipótese de a organização selecionada não atender aos requisitos exigidos, aquela imediatamente mais bem classificada será convidada a aceitar a celebração de parceria nos mesmos termos ofertados para a concorrente desclassificada;

VI - Caso a organização convidada nos termos do inciso V deste artigo aceite celebrar a parceria, proceder-se-á a verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos.

VII - O procedimento dos incisos V e VI deste artigo, serão seguidos sucessivamente até que se conclua a seleção prevista no edital.

VIII - Caso a Comissão entenda haver necessidade, por motivo de força maior, a sessão poderá ser suspensa e, de imediato, nova data e hora será marcada. Isto ocorrendo, será lavrada ata justificando a necessidade da suspensão, dispensando, portanto, a obrigatoriedade contida no inciso III deste artigo.

Art. 42. O julgamento da proposta deverá apresentar:

I - demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional das organizações da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;

II - aprovação do plano de trabalho, a ser apresentado nos termos do edital; e

III - emissão de relatório técnico da Comissão de Seleção, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:

a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista;

c) da viabilidade de sua execução;

d) da verificação do cronograma de desembolso; e

e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos.

Art. 43. A Procuradoria Municipal obrigatoriamente deverá emitir parecer acerca do plano de trabalho e da documentação, com observância das normas deste Decreto e da legislação específica, aprovando ou não a assinatura do termo de colaboração ou termo de fomento.

Art. 44. Caso o relatório técnico emitido pela Comissão de Seleção ou o parecer jurídico conclua pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverá ser sanado os aspectos ressalvados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão.

Art. 45. O resultado do julgamento deverá ser homologado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e será divulgado no endereço eletrônico do Município São Fernando.

## **Seção IX** **Dos Procedimentos para a Celebração e Formalização**

Art. 46. Para formalização das parcerias, as organizações da sociedade civil deverão apresentar os seguintes documentos:

I - comprovação de abertura ou de existência de conta corrente com a finalidade específica para movimentação dos recursos públicos em nome da organização da sociedade civil; e

II - declaração assinada pelo presidente atual da entidade responsabilizando-se pelo recebimento, aplicação e prestação de contas dos recursos que receber à conta da parceria, bem como os da devida contrapartida, quando for o caso;

Art. 47. As parcerias serão formalizadas mediante a celebração de termo de colaboração, de termo de fomento ou de acordo de cooperação, conforme o caso, que terá como cláusulas essenciais:

I - a descrição do objeto pactuado;

II - as obrigações das partes;

III - quando for o caso, o valor total e o cronograma de desembolso;

IV - a contrapartida, quando for o caso, observando o § 1º do art. 35 da Lei Federal n. 13.019, de 2014;

V - a vigência e as hipóteses de prorrogação;

VI - a obrigação de prestar contas com definição de forma, metodologia e prazos;

VII - a forma de monitoramento e avaliação;

VIII - a obrigatoriedade de restituição de recursos, nos casos previstos neste Decreto;

IX - a designação de um gestor representante da Administração Pública para efetuar o acompanhamento e fiscalização do termo de colaboração, do termo de fomento ou do acordo de cooperação;

X - a definição, se for o caso, da titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão de sua execução tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública;

XI - a prerrogativa atribuída à administração pública para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade;

XII - a obrigação de a organização da sociedade civil manter e movimentar os recursos em conta bancária específica;

XIII - o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de colaboração ou a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

XIV - a faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

XV - a indicação do foro para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública;

XVI - a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

XVII - a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução; e

XVIII - Constará como anexo do termo de colaboração, do termo de fomento ou do acordo de cooperação o plano de trabalho, que deles será parte integrante e indissociável.

### **Seção X Das Prorrogações**

Art. 48. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante termo aditivo, que deve ser solicitada pela organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término do inicialmente previsto, vedada a alteração do objeto aprovado.

### **Seção XI Da Não Liberação dos Recursos**

Art. 49. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas, em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação da parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, ou por inadimplemento da organização da sociedade civil em relação às obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento; e

III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

### **Seção XII Do Gestor do Termo**

Art. 50. Será designado um Gestor que deverá ser o ordenador de despesa da área vinculada ao termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação, responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, devendo este:

I - acompanhar e fiscalizar sua execução;

II - comunicar ao Chefe do Poder Executivo Municipal a existência de indícios de irregularidades;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise das prestações de contas parciais e/ou final, de acordo com o relatório técnico emitido pela Comissão de monitoramento e avaliação, quando houver, que avalie quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, sendo este parecer parte integrante da prestação de contas devendo obrigatoriamente mencionar:

os resultados já alcançados e seus benefícios;

os impactos econômicos ou sociais;

o grau de satisfação do público-alvo; e

a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

IV - Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o Administrador Público deverá designar novo gestor que possua qualificação técnica equivalente à do substituído, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do anterior, com as respectivas responsabilidades;

V - Será impedido de participar como gestor da parceria pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.

Parágrafo Único. O gestor da parceria de que trata *ocaput* deste artigo desempenhará atividade considerada de relevante interesse público, não sendo remunerado a qualquer título.

### **Seção XIII Da Comissão de Monitoramento e Avaliação**

Art. 51. A Administração Pública deverá constituir Comissão de Monitoramento e Avaliação, nomeada por portaria, através de ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, sendo composta por no máximo 8 (oito) membros, sendo 02 (dois) servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública municipal, 03 (três) servidores de secretaria municipais executoras de políticas públicas e 03 (três) conselheiros membros de órgãos colegiados de políticas públicas, que deverão monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil.

§ 1º A participação na Comissão de que trata *ocaput* deste artigo será considerada de relevante interesse público, não sendo remunerada a qualquer título.

§ 2º Na portaria de nomeação estará previsto qual membro será o presidente, responsável por conduzir os trabalhos;

§ 3º Serão impedidas de participar das comissões as pessoas que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenham mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das entidades parceiras.

§ 4º Configurado o impedimento previsto no § 3º, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

§ 5º A Administração Pública municipal poderá instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação nos casos de inexigibilidade ou dispensa do chamamento público quando julgar conveniente.

Art. 52. Deverá à Comissão de Monitoramento e Avaliação atender aos preceitos da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e também:

I – analisar e fiscalizar o andamento das parcerias; e

II – emitir relatório técnico contendo:

a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

c) valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pelas organizações da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou termo de fomento;

análise dos documentos comprobatórios referente às visitas *in loco* realizado pela Comissão; e

análise dos documentos das auditorias realizadas pelos controles internos e externos, quando houver no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

Art. 53. Os procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas devem ser efetuados preferencialmente antes do término da sua vigência, inclusive por meio de visitas *in loco*, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto.

Parágrafo Único. Nas parcerias, a Comissão de monitoramento e avaliação realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários da parceria e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

Art. 54. Sem prejuízo da fiscalização pela administração pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelos conselhos das áreas correspondentes de atuação existentes, se assim desejarem.

§ 1º As parcerias de que trata este Decreto estarão também sujeitas aos mecanismos de controle social previstos na legislação.

§ 2º No caso de parcerias financiadas com recursos de fundos específicos, o monitoramento e a avaliação serão realizados conforme legislação específica de cada fundo, inclusive no que toca às atribuições dos respectivos conselhos gestores, observando-se os parâmetros contidos neste Decreto, no que couber.

Art. 55. Da decisão da comissão de monitoramento e avaliação caberá a interposição de um único recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação da decisão.

Parágrafo Único. A comissão de monitoramento e avaliação poderá reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente informado à autoridade competente para decidir.

#### Seção XIV

#### Da Liberação dos Recursos, Cessão de Bens e de Servidores, Produtos *In Natura*

Art. 56. A liberação de recursos obedecerá aos limites das possibilidades financeiras, consignadas no Orçamento do Município e guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou do termo de fomento.

§ 1º Os recursos serão depositados e geridos em conta bancária específica em instituição financeira pública federal.

§ 2º Quando houver a previsão de liberação de mais de uma parcela de recursos, a organização da sociedade civil deverá, para o recebimento de cada parcela:

I - apresentar as certidões negativas, desde que vencidas, de acordo com os incisos do art. 35 deste Decreto, considerando regulares as certidões positivas com efeito de negativas;

A certidão de débitos relativos à Fazenda Municipal poderá ser dispensada desde que se faça a consulta junto ao banco de dados da Secretaria Municipal de Fazenda;

II – estar adimplente em relação à prestação de contas; e

III - estar em situação regular com a execução do plano de trabalho.

Art. 57. A cessão de bens móvel(is) e/ou imóvel(is), a cessão de servidor(es), a entrega de produtos *in natura* constantes do acordo de cooperação deverá observar os limites das possibilidades financeiras do Município, consignadas no orçamento, guardando consonância com as metas, fases e etapas de execução da parceria.

#### Seção XV

#### Da Vedação da Despesa

Art. 58. As parcerias deverão ser executadas com estrita observância das cláusulas pactuadas, sendo vedado:

I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

II - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

III - realizar despesa em data anterior à vigência da parceria; e

IV – realizar despesa em data posterior à vigência da parceria.

Art. 59. É vedado o pagamento de juros, multas ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora do prazo, com recursos da parceria, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros.

Art. 60. É vedado à organização da sociedade civil remunerar, com recursos da parceria, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerça, na administração pública municipal, cargo de natureza especial, cargo de provimento em Comissão ou função de direção, chefia ou assessoramento.

#### CAPÍTULO V

#### DA EXECUÇÃO DAS PARCERIAS

#### Seção I

#### Da Movimentação e Aplicação Financeira dos Recursos

Art. 61. Os recursos serão recebidos e movimentados de acordo com o contido na Lei Federal nº 13.019, de 2014, e normas complementares expedidas pela Secretaria Municipal de Administração e/ou pela Secretaria Municipal de Fazenda.

§ 1º Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do

beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

§ 2º Excepcionalmente, poderão ser feitos pagamentos em espécie, desde que comprovada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência bancária.

Art. 62. Fica permitida a aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e a contratação de serviços para adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação de referidos equipamentos e materiais e estejam previstos no plano de trabalho apresentado.

Parágrafo Único. Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

Art. 63. Poderá ser paga com recursos da parceria a remuneração da equipe dimensionada no plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, observados os requisitos do artigo 46 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 1º Para os fins deste Decreto, considera-se equipe de trabalho o pessoal necessário à execução do objeto da parceria, que poderá incluir pessoas pertencentes ao quadro da organização da sociedade civil ou que vierem a ser contratadas, inclusive os dirigentes, desde que exerçam ação prevista no plano de trabalho aprovado, nos termos da legislação cível e trabalhista.

§ 2º As despesas com a remuneração da equipe de trabalho durante a vigência da parceria poderá contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo-terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, desde que tais valores:

I – estejam previstos no plano de trabalho e sejam proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria;

II – sejam compatíveis com o valor de mercado e observem os acordos e as convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo Municipal.

§ 3º Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a organização da sociedade civil deverá informar a memória de cálculo do rateio da despesa para fins de prestação de contas, nos termos do § 2º do artigo 75 deste Decreto, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

§ 4º Nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exigir, poderão ser pagas diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação para a equipe de trabalho e para os prestadores de serviço voluntário, nos termos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.

§ 5º O pagamento das verbas rescisórias de que trata o § 2º deste artigo, ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

§ 6º A organização da sociedade civil deverá dar ampla transparência, inclusive em sítio na internet ou em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, aos valores pagos, de maneira individualizada, a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do objeto e com recursos da parceria, juntamente com a divulgação dos cargos e valores, na forma do artigo 7º deste Decreto.

§ 7º Nas parcerias para serviços continuados que prevejam fundo provisionado para pagamento de verbas rescisórias, férias e décimo-terceiro salário, havendo celebração de nova parceria com a mesma

entidade, o saldo do fundo provisionado será transferido para a nova parceria, vinculado à mesma finalidade.

§ 8º Para pagamento das verbas rescisórias de empregados mantidos na organização da sociedade civil após o encerramento da vigência da parceria, a entidade deverá efetuar a transferência dos valores para a sua conta institucional, apresentando planilha de cálculo na prestação de contas final que indique a relação dos valores proporcionais ao tempo trabalhado e beneficiários futuros, ficando a entidade integralmente responsável pelas obrigações trabalhistas e pelo pagamento posterior ao empregado.

§ 9º O fundo provisionado poderá ser usado para pagamento de verbas rescisórias indicadas no § 7º deste artigo, salvo em caso de repasses em data posterior por conta da abertura do exercício orçamentário não abarcados nas hipóteses de retenção previstas no artigo 48 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, situação em que poderão ser utilizados para pagamento de despesas inadiáveis que propiciem a manutenção do serviço público ofertado, devendo ser restituídos ao fundo tão logo ocorra a normalização dos repasses.

§ 10º O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

§ 11º Não poderão fazer jus à remuneração de que trata este artigo pessoas naturais que tenham sido condenadas por crimes:

a) contra a administração pública ou o patrimônio público;

b) eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; e

c) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Art. 64. Os custos indiretos necessários à execução do objeto deverão ser previstos no plano de trabalho.

§ 1º Quando for o caso de rateio, a memória de cálculo dos custos indiretos deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento quantitativo da divisão que compõe o custo global, especificando a fonte de custeio de cada fração, com a identificação do número e o órgão da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

§ 2º Os custos indiretos poderão incluir, dentre outros, despesas de internet, transporte, aluguel e telefone, bem como remunerações de serviços contábeis, de assessoria jurídica e serviços administrativos.

§ 3º Nas hipóteses em que as despesas citadas no § 2º deste artigo caracterizem-se como despesas diretamente atribuídas ao objeto da parceria, tais despesas serão consideradas custos diretos.

§ 4º Incluem-se notadamente na hipótese do § 3º deste artigo os custos de locação do imóvel onde funcionarão serviços públicos de natureza contínua viabilizados por parcerias, como os de educação, saúde e assistência social.

Art. 65. O atraso na disponibilidade dos recursos da parceria autoriza a compensação das despesas realizadas, devidamente comprovadas pela organização social, para o cumprimento das obrigações assumidas no plano de trabalho, com os valores dos recursos públicos repassados assim que disponibilizados.

Art. 66. Durante a vigência do termo de colaboração ou do termo de fomento, será permitido o remanejamento de recursos constantes do plano de trabalho, de acordo com os critérios e prazos a serem definidos pela Administração Pública, desde que não altere o valor total da parceria.

Parágrafo único. A organização da sociedade civil poderá solicitar a inclusão de novos itens orçamentários desde que não altere o orçamento total aprovado.

Art. 67. As contratações de bens e serviços realizadas pelas organizações da sociedade civil com o uso de recursos transferidos pela Administração Pública Municipal observarão os parâmetros usualmente adotados pelas organizações privadas, assim como os valores condizentes com o mercado local.

Art. 68. Para a contratação de equipe dimensionada no plano de trabalho, a organização da sociedade civil poderá adotar procedimento de seleção com métodos usualmente utilizados pelo setor privado.

Parágrafo único. Fica vedada à Administração Pública a prática de atos de ingerência direta na seleção e na contratação de pessoal pela organização da sociedade civil ou que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

Art. 69. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica em instituição financeira pública nos moldes previstos no artigo 51 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

Parágrafo único. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Art. 70. A inadimplência da organização da sociedade civil em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública municipal a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto do termo de colaboração ou do termo de fomento ou restringir a sua execução.

## **Seção II**

### **Do Monitoramento e Avaliação**

Art. 71. Compete à Administração Pública realizar procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, na forma deste Decreto e do plano de trabalho aprovado, sem prejuízo das normas específicas afetas às políticas públicas setoriais e aos correspondentes instrumentos de controle social.

§ 1º Os procedimentos de fiscalização serão regulamentados por este Decreto, pela Lei Federal nº 13.019, de 2014 e outros dispositivos correlatos.

§ 2º Para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, deverá ser efetuada *visitam loco*, dispensada esta em caso de incompatibilidade com o objeto da parceria.

§ 3º O monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto deverá considerar os mecanismos de escuta ao público-alvo acerca dos serviços efetivamente oferecidos no âmbito da parceria, aferindo-se o padrão de qualidade definido em consonância com a política pública setorial.

## **CAPÍTULO VI**

### **DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

#### **Seção I**

##### **Das Normas Gerais**

Art. 72. A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas neste Decreto, além das regras suplementares editadas pelo órgão ou ente da Administração Pública que, entre outros aspectos, levarão em consideração as peculiaridades das parcerias.

Art. 73. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a adequada descrição das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

§ 1º Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes, bem

como a conciliação das despesas com a movimentação bancária demonstrada no extrato.

§ 2º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 3º A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

Art. 74. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma física ou eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado.

§ 1º A Administração Pública adotará as medidas necessárias para a realização de transição do sistema físico para a prestação de contas em plataforma eletrônica, cabendo à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento as providências visando à adaptação do modelo vigente num sistema único que permita a simplificação e a facilidade no acesso de dados fundamentais pelo Poder Público e por terceiros, sem prejuízo da assimilação das eventuais plataformas já utilizadas pelos órgãos e entes da Administração Pública.

§ 2º Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a entidade deve manter em seu arquivo os documentos que compõem a prestação de contas.

Art. 75. As organizações da sociedade civil deverão apresentar os seguintes documentos para fins de prestações de contas parciais e final:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado;

II - relatório de execução financeira, assinado pelo seu representante legal e o contador, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

III – extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria, evidenciando o ingresso e saída dos recursos, se necessário acompanhado de relatório sintético de conciliação bancária com indicação de despesas e receitas;

IV – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver, no caso de prestação de contas final;

V – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;

VI – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

VII – lista de presença de treinados ou capacitados, quando for o caso;

VIII – a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;

IX – capa conforme modelo fornecido pela Administração Pública Municipal;

X -ofício de encaminhamento da Prestação de Contas, dirigido ao Administrador Público, assinado pelo presidente da organização da sociedade civil;

XI – relatório de Execução físico-financeiro;

XII - relatório firmado por dirigente da entidade beneficiada acerca do cumprimento dos objetivos previstos, quanto à aplicação dos recursos repassados;

XIII -comprovante da devolução do saldo remanescente, por ventura existente, à Administração Pública;

XIV - original ou cópia autenticada dos comprovantes da despesa, emitidos em nome da organização da sociedade civil beneficiada (nota fiscal e cupom fiscal) com os devidos termos de aceite;

XV -comprovante do recolhimento do DAM - Documento de Arrecadação Municipal, quando da utilização da Nota Fiscal Avulsa, se for o caso.

XVI – questionário de avaliação fornecido pela Administração Pública Municipal.

§ 1º No caso de ações realizadas em rede a emissão de documento fiscal poderá se dar em nome da entidade celebrante ou em nome da organização da sociedade civil executante da parceria.

§ 2º A memória de cálculo referida no inciso VIII *docaput* deste artigo, a ser apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

§ 3º Em caso de descumprimento parcial de metas ou resultados fixados no plano de trabalho, poderá ser apresentado relatório de execução financeira parcial concernente a referidas metas ou resultados, observadas as demais disposições deste artigo, desde que existam condições de segregar referidos itens de despesa.

Art. 76. Regras suplementares expedidas pela Administração Pública definirão os seus setores ou servidores aos quais caberão as seguintes atribuições, assim como os respectivos prazos:

I – análise de cada prestação de contas apresentada, para fins de avaliação do cumprimento das metas do objeto vinculado às parcelas liberadas, no prazo definido no plano de trabalho aprovado;

II – emissão do relatório técnico de monitoramento e avaliação, no mínimo a cada 12 (doze) meses, conforme dispuser o instrumento de parceria, nos termos do artigo 52 deste Decreto.

§ 1º Deverão ser encaminhados para ciência do gestor da parceria:

I – os resultados de cada análise a que se refere o inciso I *docaput* deste artigo, de cada prestação de contas;

II – os relatórios técnicos a que se refere o inciso II *docaput* deste artigo, independentemente de sua homologação pela comissão de monitoramento e avaliação.

§ 2º O previsto no § 1º deste artigo não será aplicável nas hipóteses em que o próprio gestor da parceria tiver sido o responsável pela análise das prestações de contas ou pela emissão do relatório técnico de monitoramento e avaliação.

§ 3º Cabe ao gestor da parceria emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo das análises previstas no inciso I e dos relatórios previstos no inciso II, ambos *docaput* deste artigo.

§ 4º No caso de parcela única, será emitido parecer técnico conclusivo pelo gestor da parceria para fins de avaliação do cumprimento do objeto.

§ 5º A análise da prestação de contas de que trata o inciso I *docaput* deste artigo não compromete a liberação das parcelas de recursos subsequentes, ressalvadas as hipóteses previstas nos incisos I e III do artigo 48 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 6º Nos termos do artigo 67, § 4º, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em

execução ou que já foram realizadas, o parecer técnico conclusivo de que trata o § 3º deste artigo deverá, obrigatoriamente, mencionar:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo, considerado o processo de escuta ao cidadão usuário acerca do padrão de qualidade do atendimento objeto da parceria, nos moldes do plano de trabalho;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado, se for o caso.

§ 7º Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será a organização da sociedade civil notificada para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.

§ 8º Transcorrido o prazo previsto no § 7º deste artigo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deverá adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

Art. 77. A análise da prestação de contas final constituir-se-á das seguintes etapas:

I – análise de execução do objeto: quanto ao cumprimento do objeto e atingimento dos resultados pactuados no plano de trabalho aprovado pela Administração Pública, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado;

II – análise financeira: verificação da conformidade entre o total de recursos repassados, inclusive rendimentos financeiros, e os valores máximos das categorias ou metas orçamentárias, executados pela organização da sociedade civil, de acordo com o plano de trabalho aprovado e seus eventuais aditamentos, bem como conciliação das despesas com extrato bancário, de apresentação obrigatória.

§ 1º A análise prevista *nocaput* deste artigo levará em conta os documentos exigidos no artigo 75 e os pareceres e relatórios de que tratam o artigo 76, ambos deste Decreto.

§ 2º Para fins do disposto no inciso II *docaput* deste artigo, nos casos em que houver comprovado atendimento dos valores aprovados no plano de trabalho, bem como efetiva conciliação das despesas efetuadas com a movimentação bancária demonstrada no extrato, a prestação de contas será considerada aprovada, sem a necessidade de verificação, pelo gestor público, dos recibos, documentos contábeis e relativos a pagamentos e outros relacionados às compras e contratações.

§ 3º Havendo indícios de irregularidade durante a análise da execução do objeto da parceria, o gestor público poderá, mediante justificativa, rever o ato de aprovação e proceder à análise integral dos documentos fiscais da prestação de contas.

§ 4º Para fins de cumprimento do artigo 67 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, o gestor público deverá atestar a regularidade financeira e de execução do objeto da prestação de contas.

Art. 78. Os recursos da parceria geridos pelas organizações da sociedade civil não caracterizam receita própria, mantendo a natureza de verbas públicas.

Parágrafo único. Não é cabível a exigência de emissão de nota fiscal de prestação de serviços tendo a Municipalidade como tomadora nas parcerias celebradas com organizações da sociedade civil.

## Seção II Dos Prazos

Art. 79. A prestação de contas será apresentada pela organização da sociedade civil:

I – para parcerias com prazo de vigência igual ou inferior a 1 (um) ano: no mínimo uma vez, em caráter final, em até 90 (noventa) dias contados do término da vigência;

II – para parcerias com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, periodicamente, no mínimo uma vez ao final de exercício financeiro e, em caráter final, ao término de sua vigência, nos termos dos artigos 67, § 2º, e 69 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 1º Os prazos para prestação de contas poderão ser prorrogados por até 30 (trinta) dias, a critério da Administração Pública, desde que devidamente justificado.

§ 2º Na hipótese de devolução de recursos, a guia de recolhimento deverá ser apresentada juntamente com a prestação de contas.

§ 3º Após a prestação de contas final, sendo apuradas pela Administração irregularidades financeiras, o valor respectivo deverá ser restituído ao Tesouro Municipal ou ao Fundo Municipal competente, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

Art. 80. As prestações de contas para os casos de chamamento público serão analisadas, quanto à sua regularidade, em função dos documentos dela integrantes:

§ 1º Após o recebimento pelo setor de prestação de contas, o processo deve ser encaminhado via protocolo à Comissão de Monitoramento e Avaliação, para a análise no prazo máximo de 10 (dez) dias, devendo emitir relatório técnico e podendo solicitar diligências, que deverão durar por no máximo 10 (dez) dias, encaminhando posteriormente ao gestor;

§ 2º O gestor, após apreciação dos relatórios citados nos incisos I e II do artigo 75 e inciso II do artigo 76, deste Decreto, terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para encaminhar a prestação de contas com seu parecer técnico ao Sistema de Controle Interno, podendo solicitar novas diligências, com prazo máximo de 10 (dez) dias para a sua realização.

§ 3º Compete ao Sistema de Controle Interno analisar as prestações de contas, emitindo parecer de admissibilidade, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, podendo abrir diligência se necessário, quanto à consistência da documentação apresentada, à legalidade, à regularidade contábil e à legitimidade da aplicação dos recursos e sua consonância com o Plano de Trabalho e, havendo aprovação, encaminhará ao chefe do Poder Executivo Municipal, que terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias para deferimento ou indeferimento da baixa contábil, tendo como base os pareceres técnicos, sendo permitida delegação a autoridade diretamente subordinada, vedada a subdelegação.

§ 4º Constatadas possíveis improbidades na prestação de contas, ou verificadas em diligências, o responsável pelo Sistema de Controle Interno devolverá o processo ao Gestor, que terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias para as devidas providências.

§ 5º A organização da sociedade civil terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias, prorrogável no máximo por igual período, para a correção da prestação de contas, não conseguindo saná-las tornar-se-á inadimplente e deverá devolver os recursos, parcialmente ou integralmente, corrigido monetariamente, conforme análise.

§ 6º Em caso de devolução dos recursos ou saneamento da prestação de contas por parte da organização da sociedade civil, o Sistema de Controle Interno certificará e encaminhará ao chefe do Poder Executivo Municipal para baixa contábil e arquivamento do processo.

Art. 81. As prestações de contas para os casos de inexigibilidade e dispensa serão analisadas, quanto à sua regularidade, em função dos documentos dela integrantes:

§ 1º Após o recebimento pelo setor de prestação de contas ou outro correlato, o processo deve ser encaminhado via protocolo ao Gestor.

§ 2º O Gestor, após apreciação dos relatórios citados nos incisos I e II do art. 75, deste Decreto, terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para encaminhar a prestação de contas com seu parecer técnico ao Sistema de Controle Interno podendo solicitar novas diligências, com prazo máximo de 10 (dez) dias para a sua realização.

§ 3º Compete ao Sistema de Controle Interno analisar as prestações de contas composta dos incisos I e II do artigo 56 e §2º do artigo 81, deste Decreto, emitindo parecer de admissibilidade no prazo máximo de 15 (quinze) dias, podendo abrir diligência se necessário. O processo será analisado quanto à consistência da documentação apresentada, à legalidade, à regularidade contábil e à legitimidade da aplicação dos recursos e sua consonância com o Plano de Trabalho, e, havendo aprovação, encaminhará ao Chefe do Poder Executivo, que terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias para deferimento ou indeferimento da baixa contábil, tendo como base os pareceres técnicos, sendo permitida delegação a autoridade diretamente subordinada, vedada a subdelegação.

§ 4º Constatadas possíveis improbidades na prestação de contas, ou verificadas em diligências, o Sistema de Controle Interno devolverá o processo ao Gestor, que terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias para as devidas providências.

§ 5º A organização da sociedade civil terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias, prorrogável no máximo por igual período para a correção da prestação de contas, não conseguindo saná-las a organização da sociedade civil torna-se inadimplente e deverá devolver os recursos parcialmente ou integralmente, corrigidos monetariamente, conforme análise.

§ 6º Em caso de devolução dos recursos ou saneamento da prestação de contas por parte da organização da sociedade civil, o Sistema de Controle Interno certificará e encaminhará ao chefe do Poder Executivo Municipal para baixa contábil e arquivamento do processo.

§ 7º Nos casos de constituição de Comissão de Monitoramento e Avaliação previsto no § 6º, do artigo 52, deste Decreto a prestação de contas deverá seguir as regras estabelecidas no artigo 80, deste Decreto.

Art. 82. A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas final, pela Administração Pública, observará os prazos previstos na Lei Federal nº 13.019, de 2014, devendo dispor sobre:

I – aprovação da prestação de contas, quando regulares;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas, mesmo que cumpridos o objeto e as metas da parceria, quando estiver evidenciada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao erário; ou

III – rejeição da prestação de contas, com a imediata determinação das providências administrativas e judiciais cabíveis para devolução dos valores aos cofres públicos.

§ 1º São consideradas falhas formais, para fins de aprovação da prestação de contas com ressalvas, sem prejuízo de outras:

I – nos casos em que o plano de trabalho preveja que as despesas deverão ocorrer conforme os valores definidos para cada elemento de despesa, a extrapolação, sem prévia autorização, dos valores aprovados para cada despesa, respeitado o valor global da parceria;

II – a inadequação ou a imperfeição a respeito de exigência, forma ou procedimento a ser adotado desde que o objetivo ou resultado final pretendido pela execução da parceria seja alcançado.

§ 2º Sempre que cumprido o objeto e alcançados os resultados da parceria e, desde que não haja comprovado dano ao erário ou desvio de recursos para finalidade diversa da execução das metas aprovadas,

a prestação de contas deverá ser julgada regular com ressalvas pela Administração Pública, ainda que a organização da sociedade civil tenha incorrido em falha formal.

§ 3º As contas serão rejeitadas, sendo avaliadas irregulares, nos casos previstos no artigo 72, III da Lei Federal nº 13.019, de 2014, bem como:

I – quando não for executado o objeto da parceria;

II – quando os recursos forem aplicados em finalidades diversas das previstas na parceria;

III - omissão no dever de prestar contas;

IV - descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

V -dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; e

VI - desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

§ 4º No caso do § 3º, da decisão que rejeitar as contas prestadas caberá um único recurso à autoridade competente, a ser interposto no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da decisão.

§ 5º Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

§ 6º A rejeição da prestação de contas, quando definitiva, deverá ser registrada em plataforma eletrônica de acesso público, cabendo à autoridade administrativa, sob pena de responsabilidade solidária, adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente, determinando a suspensão imediata da liberação de novos recursos e notificando a organização da sociedade civil em até 30 (trinta) dias, para que cumpra a obrigação ou recolha ao erário os recursos que lhe foram repassados, corrigidos monetariamente.

§ 7º O dano ao erário será previamente delimitado para embasar a rejeição das contas prestadas.

§ 8º Os eventuais valores apurados nos termos do § 6º deste artigo serão acrescidos de correção monetária e juros, na forma da legislação, e inscritos no CADIN Municipal ou outra ferramenta que o substitua, por meio de despacho da autoridade administrativa competente.

§ 9º Não havendo saneamento das irregularidades ou omissões, o processo deverá ser encaminhado ao Sistema de Controle Interno para as devidas providências.

Art. 83. O Sistema de Controle Interno, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados do recebimento do processo, notificará a entidade para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º Rejeitada a prestação de contas e não efetuado a devolução dos recursos públicos será formalizada ao Chefe do Poder Executivo Municipal a instauração de Tomada de Contas Especial.

§ 2º Instaurada a Tomada de Contas Especial, o Sistema de Controle Interno informará o fato ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

§ 3º Se no transcurso das providências determinadas no § 1º deste artigo a entidade devolver os recursos ou sanar as contas, o Sistema de Controle Interno certificará e as encaminhará para baixa contábil e arquivamento do processo, comunicando o fato ao Concedente.

§ 4º Enquanto não for encerrada a Tomada de Conta Especial, a organização da sociedade civil envolvida ficará impedida de receber recursos públicos do Município.

Art. 84. Será permitido o livre acesso dos servidores da Administração Pública, do Sistema de Controle Interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por este Decreto, bem como aos locais de execução do objeto.

## **CAPÍTULO VII DA ALTERAÇÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO**

Art. 85. A critério da Administração, admite-se a alteração da parceria, devendo a proposta ser acompanhada de revisão do plano de trabalho, desde que não seja transfigurado o objeto da parceria.

§ 1º Poderá haver redução ou majoração dos valores inicialmente pactuados para redução ou ampliação de metas ou capacidade do serviço, ou para qualificação do objeto da parceria, desde que devidamente justificados.

Art. 86. Para aprovação da alteração, os setores técnicos competentes devem se manifestar acerca:

I – do interesse público na alteração proposta;

II – da proporcionalidade das contrapartidas, tendo em vista o inicialmente pactuado, se for o caso;

III – da capacidade técnica-operacional da organização da sociedade civil para cumprir a proposta;

IV- da existência de dotação orçamentária para execução da proposta.

Parágrafo único. Após a manifestação dos setores técnicos a proposta de alteração poderá ser encaminhada para análise jurídica, previamente à deliberação da autoridade competente.

Art. 87. Para a prorrogação de vigência das parcerias celebradas de acordo com as normas da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e deste Decreto, é necessário parecer da área técnica competente atestando que a parceria foi executada a contento ou justificando o atraso no início da execução.

Art. 88. Os termos de colaboração e termos de fomento poderão ser denunciados a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações em que participaram voluntariamente da avença, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes.

§ 1º Constitui motivo para rescisão da parceria o inadimplemento injustificado das cláusulas pactuadas, e também quando constatada:

I – a utilização dos recursos em desacordo com o plano de trabalho;

II – a falta de apresentação das prestações de contas.

§ 2º Em caso de denúncia unilateral não enquadrada nas hipóteses do parágrafo anterior, deverá a parte comunicar à outra com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

## **CAPÍTULO VIII DA RESPONSABILIDADE E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS À ENTIDADE**

Art. 89. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas deste Decreto e da legislação específica, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à

organização da sociedade civil parceira as sanções previstas no artigo 73 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 1º Na aplicação de penalidades, serão observados os seguintes procedimentos:

I – proposta de aplicação da pena, feita pela Administração Pública, mediante caracterização da infração imputada à organização da sociedade civil, e exposição dos motivos condutores a tal proposta;

II – notificação à organização da sociedade civil para apresentação de defesa no prazo de cinco dias úteis, exceto quando se tratar de penalidade de suspensão do direito de participação em chamamento público e de declaração de inidoneidade, caso em que o prazo para defesa será de dez dias úteis;

III – manifestação dos órgãos técnicos sobre a defesa apresentada, em qualquer caso, e da área jurídica, quando se tratar de possibilidade de aplicação das sanções previstas nos incisos II e III do artigo 73 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

IV – decisão da autoridade competente que, no caso de advertência, suspensão do direito de participação em chamamento público e declaração de inidoneidade é o Chefe do Poder Executivo Municipal;

V – intimação da organização da sociedade civil acerca da penalidade aplicada;

VI – observância do prazo de dez dias úteis para interposição de recurso.

§ 2º As notificações e intimações de que trata este artigo serão encaminhadas à organização da sociedade civil preferencialmente via correspondência eletrônica, sem prejuízo de outras formas de comunicação, assegurando-se a ciência do interessado para fins de exercício do direito de contraditório e ampla defesa.

Art. 90. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas deste Decreto e da legislação específica, a Administração Pública, garantida a prévia defesa, aplicará à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

§ 1º - advertência;

§ 2º - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de colaboração ou termos de fomento e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

§ 3º - declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de colaboração ou termos de fomento e contratos com órgãos e entidades, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no parágrafo segundo deste artigo.

I - Prescreve em 5 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

II - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

## CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 91. As parcerias existentes no momento da entrada em vigor da Lei Federal nº 13.019, de 2014, no âmbito municipal, em 1º de janeiro de 2018, permanecerão regidas pela legislação vigente ao tempo de sua celebração.

§ 1º Para as parcerias por prazo indeterminado firmadas antes de 31 de janeiro de 2017, a Administração promoverá as adaptações que se fizerem pertinentes ao presente Decreto em até 12 (doze) meses a contar dessa data.

§ 2º Os chamamentos públicos que tiverem apresentadas as propostas até 1º de janeiro de 2017 poderão ser concluídos sob a égide da legislação vigente no momento em que foram iniciados, devendo a parceria ser adaptada às exigências deste Decreto no prazo de 12 (doze) meses da celebração da parceria.

§ 3º As disposições *docapute* parágrafo único do artigo 78 aplicam-se às parcerias firmadas anteriormente a este Decreto.

Art. 92. As organizações da sociedade civil suspensas ou declaradas inidôneas em razão da rejeição da prestação de contas de parceria da qual é celebrante, ficarão pendentes na Contabilidade Geral do Município e afins enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

Art. 93. O Sistema de Controle Interno está autorizado a expedir Instruções Normativas complementares, necessárias à aplicação das disposições estabelecidas neste Decreto.

Art. 94. A Administração Pública realizará avaliação geral do sistema de parcerias, ouvidas as instâncias de participação da sociedade civil, para a definição de eventuais medidas de aprimoramento do sistema de parceria com as organizações da sociedade civil.

Art. 95. Aplicam-se, no que couber, a Lei Federal n. 13.019, de 2014, o art. 70, da Constituição Federal, de 1988, como também os Acórdãos do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, e no couber, às relações da Administração Pública com entidades qualificadas como organizações da sociedade civil de interesse público, de que trata a Lei n. 9.790, de 23 de março de 1999, regidas por termos de parceria.

Art. 96. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete Civil, São Fernando/RN, 04 de junho de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador: 73DDA42B**

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

### GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 245/2019

*“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a pagar diárias operacionais aos Policiais Militares que desempenham suas atribuições no âmbito deste Município, altera a Lei Municipal nº 228/2018, que dispõe sobre o Orçamento Financeiro para o exercício de 2019, para abrir crédito especial para o pagamento de diárias operacionais aos Policiais Militares e dá outras providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, de acordo com os poderes conferidos pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Estado do Rio Grande do Norte, visando regulamentar o pagamento de diárias operacionais aos Policiais

Militares que desempenhas suas atribuições no Município de São Francisco do Oeste/RN.

**Art. 2º** - Fica alterada a Lei Municipal nº 228/2018 (LOA), para abrir na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, crédito especial no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinado a custear a execução do serviço discriminado no artigo anterior, inserindo no seu corpo o seguinte elemento de despesa:

“33.90.15 – Diárias Operacionais – Policial Militar”

**Art. 3º** – Esta Lei entre em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de abril de 2019.

São Francisco do Oeste/RN, em 04 de junho de 2019.

**LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Raimundo Lindemberg Lima  
**Código Identificador:** AE8D0968

## GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 246/2019

São Francisco do Oeste/RN, 04 de junho de 2019

Dispõe sobre a Lei das Diretrizes Orçamentárias para elaboração do orçamento geral do município para o exercício de 2020, e dá outras providências.

**LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**, Prefeito Constitucional do Município de São Francisco do Oeste/RN, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

### CAPÍTULO I DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

**Art. 1º** - Ficam estabelecidas em cumprimento a Constituição Federal (artigo 165 II, Parágrafo 2º), da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Federal Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes para elaboração do orçamento do Município para o exercício de 2020, compreendendo:

- I - Prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II - Organização e estrutura dos orçamentos;
- III - Diretrizes para elaboração e para execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV - Disposições relativas às despesas do Município com pessoal e com encargos sociais;
- V - Disposições sobre alterações da legislação tributária do Município;
- VI - Disposições gerais.

### CAPÍTULO II DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 2º** - As prioridades e metas da administração pública municipal para o exercício de 2020, respeitando as disposições constitucionais e legais, correspondem, para o Poder Executivo, às metas relativas ao exercício de 2020 definidas e constantes no Plano Plurianual – PPA – para o período 2018-2021, às condições de implementação e gerenciamento dos projetos estratégicos, que terão precedências na alocação de recursos na Lei do Orçamento Anual – LOA – de 2020, bem como na sua execução, não se constituindo, entretanto, em limite à programação de despesas, observando-se as seguintes diretrizes gerais, destacadas por Área de Resultado:

I – Área de Resultado Saúde: aprimoramento dos investimentos e da prestação de serviços de atendimento à saúde, com humanização dos serviços, qualificação e capacitação dos profissionais atendentes, anualmente; melhoria do atendimento da atenção básica; promoção do acesso da população à atividade física supervisionada e orientação nutricional e desenvolvimento de ações estruturantes de políticas de

tratamento, prevenção e reinserção social de dependentes químicos de álcool e drogas; aprimoramento da vigilância sanitária, com prevenção de zoonose endêmicas, inclusive com realização de campanhas educativas; atendimento com atenção especial aos idosos, crianças, adolescentes, mulheres, jovens e pessoas com deficiência; estabelecimento de políticas, planos, programas e serviços que atendam especificamente a primeira infância, visando ao seu desenvolvimento integral; promoção do acesso a ações e serviços para efetivação, proteção e recuperação da saúde da criança e do adolescente, inclusive daqueles com deficiência, que necessitem de ações relativas a tratamento, habilitação e reabilitação, conforme suas necessidades específicas; busca ativa da gestante que não iniciar ou que abandonar as consultas de pré-natal; promoção do acesso da população, especialmente dos diabéticos e hipertensos, aos medicamentos da atenção primária, secundária, terciária e de urgência; aprimoramento das políticas sobre drogas, com foco em prevenção e tratamento dos dependentes químicos;

II - Área de Resultado Educação: promoção do acesso à Educação Básica, melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem em todos os níveis de ensino; garantia da educação inclusiva e equitativa; valorização, aperfeiçoamento e qualificação de professores e diretores de escolas municipais; incentivo à participação da comunidade e das famílias no processo educativo; intensificação das ações conjuntas entre as outras políticas sociais do Município; ampliação do uso de novas tecnologias que permitam o acompanhamento da aprendizagem e o desenvolvimento integral do estudante; incentivo ao processo de construção de uma cultura de paz nas unidades escolares;

III - Área de Resultado Segurança: desenvolvimento de ações de prevenção primária à violência; melhoria das condições de segurança pública no Município, em suas unidades próprias e nas vias públicas, assegurando um ambiente pacífico e seguro na cidade, com uma perspectiva sistêmica de prevenção e combate à violência, expressa na integração permanente entre órgãos públicos e a sociedade civil e construída de forma participativa, priorizando ações de prevenção à violência para crianças, adolescentes e jovens em situação de risco de violência;

IV - Área de Resultado Mobilidade Urbana: garantia da mobilidade e da acessibilidade no espaço urbano; incentivo à mobilidade ativa, por meio do uso de transportes coletivos e ativos, também conhecidos como não motorizados, em detrimento do transporte individual motorizado; garantia da mobilidade urbana sustentável e de baixas emissões, além da acessibilidade física e econômica no espaço urbano; realização de campanhas educativas para a mobilidade urbana ativa;

V - Área de Resultado Habitação e Urbanização: fortalecimento da política habitacional de interesse social, assegurando, à população de baixa renda a moradia digna, por meio de intervenções urbanas sustentáveis, com regularização fundiária, assistência técnica e produção de novas moradias com qualidade; fortalecimento e formação de parcerias com organizações sociais; desenvolvimento urbano ordenado, controle urbano e melhoria das condições urbanísticas da cidade por meio da regularização urbanística e ambiental, revitalização de espaços urbanos, conservação de vias e garantia dos serviços de manutenção necessários aos espaços públicos da cidade;

VI - Área de Resultado Desenvolvimento Econômico e Turismo: fortalecimento das políticas de estímulo ao desenvolvimento econômico do Município, com desburocratização, simplificação e melhoria do ambiente de negócios, visando ao fomento do empreendedorismo; incentivo à economia criativa, fomento à economia solidária e à agricultura urbana, de modo a fortalecer os empreendimentos com formação profissional e assessoria técnica, estimulando a comercialização e o apoio financeiro; ampliação e investimento nos cursos de qualificação; incentivo ao micro e ao pequeno empresário, com a facilitação do processo de implementação de negócios;

VII - Área de Resultado Cultura: promoção, apoio e incentivo à formação cultural e ao acesso da população aos bens e atividades

culturais do Município; valorização à formação cultural de indivíduos, grupos, técnicos, agentes públicos municipais e comunidades; estímulo à apropriação do espaço público urbano, como praças e parques, para atividades culturais e artísticas; preservação e valorização do patrimônio cultural material e imaterial, da história e da memória do Município; viabilização da expansão e da descentralização regional das manifestações culturais e artísticas e das manifestações da cultura popular; viabilização e fortalecimento das instâncias de participação e controle social para a formulação, a implementação, o monitoramento e o acompanhamento das políticas públicas;

VIII - Área de Resultado Sustentabilidade Ambiental: melhoria da qualidade ambiental e da infraestrutura dos lugares públicos, especialmente da iluminação; preservação e ampliação das áreas verdes pública; garantia de serviços de limpeza urbana e coleta dos resíduos sólidos, incluindo os serviços de coleta seletiva, com apoio às cooperativas de catadores de materiais recicláveis e promoção de campanhas de conscientização; investimento em obras de contenção e prevenção de enchentes;

IX - Área de Resultado Políticas Sociais e Esportes: integração e promoção das políticas de inclusão social e defesa dos direitos humanos com as diversas áreas de políticas públicas do Município; promoção de ações afirmativas para a inclusão de todos os grupos focalizados pelas políticas sociais; fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social - Suas; aprimoramento das políticas de prevenção, proteção e promoção voltadas para crianças, adolescentes, mulheres, jovens, idosos, população em situação de rua e pessoas com deficiência, ampliando a cobertura do Centro de Referência de Assistência Social - Cras; ampliação e aperfeiçoamento da participação da sociedade civil na gestão da cidade, melhorando a articulação das instâncias participativas e integrando, aos instrumentos de planejamento e gestão, as diretrizes para a formulação de políticas públicas definidas pela sociedade nas conferências municipais e nas reuniões do orçamento participativo, garantindo a efetividade da participação; aprimorar a transparência, a justiça social e a excelência da gestão pública democrática, participativa e eficiente; fomento de projetos sociais desportivos e de lazer; fortalecimento das políticas de juventude, com a potencialização de ações do Centro de Referência da Juventude; promoção de atividades esportivas, visando à qualidade de vida, principalmente dos idosos; realização de competições e festivais esportivos de diferentes modalidades, em diferentes níveis de competitividade;

X - Área de Resultado Atendimento ao Cidadão: melhoria do acesso aos serviços públicos e à informação, elevando a qualidade do atendimento ao cidadão e aperfeiçoando o relacionamento com a população; fomento à intersectorialidade dos órgãos públicos, para propiciar intercâmbio de atendimento e informações ao cidadão; garantia da transparência, da produção e da disseminação de informações, indicadores, pesquisas e metodologias que amparem o processo participativo de formulação, implementação, monitoramento e avaliação das políticas públicas da Prefeitura de São Francisco do Oeste; desburocratização dos serviços; descentralização do atendimento ao cidadão e da tomada de decisões, como forma de reduzir a burocracia e agilizar o atendimento; aprimoramento do processo do Orçamento Participativo, visando à definição das prioridades de investimento e ao aperfeiçoamento da participação da sociedade civil na gestão da cidade; valorização e aprimoramento do desempenho profissional dos servidores e empregados públicos municipais por meio da melhoria nas condições de trabalho, da capacitação e da qualificação.

### CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO E DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

**Art. 3º** - Para efeito desta lei, entende-se por:

I - programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurado por indicadores estabelecidos no PPA;

II - atividade: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se

realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - projeto: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou para o aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - operação especial: as despesas que não contribuem para manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto nem contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V - unidade orçamentária: o nível intermediário da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

VI - especificação da fonte e destinação de recursos: o detalhamento da origem e da destinação de recursos, definido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCERN, para fins de elaboração da LOA e de prestação de contas por meio do Sistema Integrado de Auditoria Informatizada - SIAI;

VII - grupo da origem de fontes de recursos: o agrupamento da origem de fontes de recursos contido na LOA por categorias de programação;

VIII - aplicação programada de recursos: o agrupamento das informações por destinação de recursos contida na LOA por categorias de programação.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - Cada atividade, projeto e operação especial identificarão a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 3º - As categorias de programação de que trata esta lei serão identificadas na LOA por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais.

**Art. 4º** - Os orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento compreenderão a programação dos poderes Executivo e Legislativo do Município, seus órgãos, autarquias, fundações, consórcios e fundos instituídos e mantidos pela administração pública municipal.

**Art. 5º** - Os orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa, no mínimo, por:

I - órgão e unidade orçamentária;

II - função;

III - subfunção;

IV - programa;

V - ação: atividade, projeto e operação especial;

VI - categoria econômica;

VII - grupo de natureza de despesa;

VIII - modalidade de aplicação;

IX - esfera orçamentária;

X - origem de fonte e aplicação programada de recursos.

**Art. 6º** - As operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão executadas por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, utilizando-se a modalidade de aplicação 91.

**Art. 7º** - O Projeto de Lei do Orçamento Anual - PLOA, a ser encaminhado pelo Executivo à Câmara Municipal de São Francisco do Oeste - CMSFO, será constituído de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados, discriminando os recursos próprios e as transferências constitucionais e com vinculação econômica;

III - anexos dos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a receita e a despesa dos órgãos, autarquias, fundações e empresas estatais dependentes na forma definida nesta lei;

IV - orçamento de investimento das empresas, contendo a programação de investimentos de cada sociedade de economia mista, de obras de manutenção, de equipamentos e de material permanente da administração pública municipal;

V - objetivos e metas, nos termos do art. 128 da LOMBH;

VI - relatório de metas físicas e financeiras dos programas municipais;

VII - plano de aplicação dos fundos municipais;

VIII - tabelas explicativas, mensagem circunstanciada e quadros orçamentários determinados pela Lei Federal nº 4.320/64 e pela Lei Complementar Federal nº 101/00, além de demonstrativo de despesa com pessoal, demonstrativo de aplicação de recursos públicos na manutenção e no desenvolvimento do ensino, no financiamento das ações e dos serviços públicos de Saúde, no financiamento do Legislativo municipal, demonstrativo do Orçamento Criança e Adolescente, do Orçamento do Idoso e do Orçamento da Pessoa com Deficiência.

**Parágrafo único** - O PLOA, seus anexos e suas alterações serão disponibilizados em meio eletrônico, inclusive em banco de dados, quando for o caso.

**Art. 8º** - Na proposta orçamentária a discriminação das despesas far-se-á por categoria de programação, indicando-se menos, para um, no seu menor nível, a natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação:

### 3. DESPESAS CORRENTES

- 3.1 - Pessoal e Encargos Sociais
- 3.2 - Juros e Encargos da Dívida
- 3.3 - Outras Despesas Correntes

### 4. DESPESAS DE CAPITAL

- 4.4 - Investimentos
- 4.5 - Inversões Financeiras
- 4.6 - Amortização da Dívida

### 9. RESERVAS DE CONTINGÊNCIA

§ 1º - A classificação a que se refere este artigo correspondente aos agrupamentos de elementos de natureza da despesa.

§ 2º - As categorias de programação de que trata o “caput” deste artigo serão identificadas por projetos ou atividades, os quais serão integrados por título que caracterize as respectivas metas ou ações políticas esperadas, segundo a classificação funcional programática estabelecida na lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964 (artigo 8º, Parágrafo 2º, e no Anexo V).

§ 3º - As despesas terão como prioridades os projetos/ações elencados no Anexo I a esta Lei.

## CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E PARA A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

### SEÇÃO I DAS DIRETRIZES GERAIS

**Art. 9º** - A elaboração do PLOA para o exercício de 2020, a aprovação e a execução da respectiva lei serão realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade, e a permitir o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

**Parágrafo único** - Durante a tramitação do PLOA para o exercício de 2020, serão assegurados a transparência e o incentivo à participação popular, mediante a realização de audiências públicas convocadas pela Comissão de Orçamento e Finanças Públicas da Câmara Municipal de São Francisco do Oeste, com ampla divulgação nos sítios eletrônicos da CMSFO, da Prefeitura de São Francisco do Oeste e em outros meios de divulgação.

**Art. 10º** - Fica proibida a fixação de despesa sem que esteja definido o grupo da origem da fonte de recurso correspondente e legalmente instituída a unidade executora.

**Art. 11** - O montante de recursos consignados no PLOA para custeio e para investimentos da CMSFO obedecerá ao disposto na Emenda nº 58, de 23 de setembro de 2009, à Constituição da República Federativa do Brasil - CR/88.

**Art. 12** - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta lei, a alocação de recursos na LOA e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos de ações e a avaliação dos resultados de programas de governo.

**Parágrafo único** - O controle de custos de que trata o caput deste artigo será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

**Art. 13** - A avaliação dos programas municipais definidos na LOA será realizada periodicamente por meio do comparativo entre a previsão e a realização orçamentária das metas fiscais, com base nos principais indicadores de políticas públicas.

**Parágrafo único** - O resultado da avaliação de que trata o caput deste artigo será disponibilizado em meio eletrônico, inclusive em banco de dados, quando for o caso.

**Art. 14** - Os recursos para investimentos dos órgãos da administração pública municipal direta e indireta serão consignados nas unidades orçamentárias correspondentes, considerada a programação contida em suas propostas orçamentárias parciais.

**Art. 15** - Além da observância das prioridades fixadas nos termos do art. 2º desta lei, a LOA somente incluirá novos projetos se:

- I - tiverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;
- II - estiverem em conformidade com o PPA;
- III - apresentarem viabilidade técnica, econômica e financeira;
- IV - tiverem sido contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

**Art. 16** - A LOA conterá dotação para Reserva de Contingência, no valor de até 5,0% (cinco por cento) e no mínimo de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) da Receita Corrente Líquida fixada para o exercício de 2020, a ser utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais e para o atendimento ao disposto no inciso III do art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101/00.

**Art. 17** - Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, desde que compatíveis com os programas constantes da LOA, mediante convênio, ajuste ou congêneres.

**Art. 18** - É obrigatória a consignação de recursos na LOA para o pagamento de contrapartida a empréstimos contratados, para os desembolsos de projetos executados, mediante parcerias público-privadas, bem como para o pagamento de amortização, de juros, de precatórios oriundos de ações com sentença transitada em julgado e de outros encargos da dívida pública.

**Art. 19** - A CMSFO encaminhará ao Executivo sua proposta orçamentária para 2020, para inserção no PLOA, até o último dia útil do mês de julho de 2019, observado o disposto nesta lei.

### SEÇÃO II DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

**Art. 20** - O resultado da definição das prioridades de investimento de interesse social feito pelo Executivo, em conjunto com a população, será registrado no PLOA para o exercício de 2020, sob a denominação de Orçamento Participativo.

**Parágrafo único** - Os recursos orçamentários, incluindo os empréstimos, destinados à conclusão das obras do Orçamento Participativo serão exclusivamente aplicados na sua execução.

### SEÇÃO III DA EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES DA LEI DO ORÇAMENTO ANUAL

**Art. 21** - O Executivo poderá, mediante instrumento jurídico específico, fazer transferências, nos termos do disposto no art. 25 da Lei Complementar Federal nº 101/00, observado o interesse do Município.

**Art. 22** - A subvenção de recursos públicos para os setores público e privado, objetivando cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficit de pessoas jurídicas, sem prejuízo do que dispõe o art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/00, será precedida de análise do plano de aplicação das metas de interesse social, e a concessão priorizará os setores da sociedade civil que não tenham atendimento direto de serviços municipais.

**Art. 23** - O Executivo elaborará e publicará, até 30 (trinta) dias após a publicação da LOA de 2020, cronograma anual de desembolso mensal, nos termos do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101/00.

**Art. 24** - Os critérios e a forma de limitação de empenho de que trata a alínea “b” do inciso I do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/00 serão processados mediante os seguintes procedimentos operacional e contábil:

I - revisão física e financeira contratual, adequando-se aos limites definidos por órgãos responsáveis pela política econômica e financeira do Município, formalizadas pelo respectivo aditamento contratual;  
II - contingenciamento do saldo da Nota de Empenho a liquidar, ajustando-se à revisão contratual determinada no inciso I deste artigo.

**Art. 25** - O critério para limitação dos valores financeiros da CMSFO, de que trata o § 3º do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101/00, levará em consideração as medidas contingenciadoras do Executivo constantes nesta lei.

**Art. 26** - Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais desta lei, será promovida a limitação de empenho, conforme critérios a serem definidos pelo Executivo, respeitando os seguintes tipos de despesa, na seguinte ordem:

I - obras estruturantes;  
II - serviços de terceiros e encargos administrativos;  
III - investimentos do Orçamento Participativo;  
IV - obras de manutenção que objetivam a recuperação de danos ocorridos no equipamento existente.

**Parágrafo único** - A base contingenciável corresponde ao total das dotações estabelecidas na lei orçamentária de 2020, excluídas:

I - obrigações constitucionais ou legais;  
II - dotações destinadas ao desembolso dos recursos relativos aos projetos executados mediante parcerias público-privadas;  
III - despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais;  
IV - despesas com pessoal e encargos sociais;  
V - despesas com juros e encargos da dívida;  
VI - despesas com amortização da dívida;  
VII - despesas com auxílio-alimentação e auxílio-transporte financiados com recursos ordinários;  
VIII - despesas com o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - Pasesp.

**Art. 27** - As alterações decorrentes da abertura e da reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento de despesa, os quais serão modificados independentemente de nova publicação.

**Art. 28** - O Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2020 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, da transformação, da transferência, da incorporação ou do desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, conforme definida no art. 8º, assim como as diretrizes, os objetivos e as metas estabelecidas nesta lei.

**§ 1º** - A transposição, o remanejamento e a transferência a que se refere o caput terão seu limite definido em lei específica e não poderão resultar em alteração dos valores das programações

aprovadas na lei orçamentária de 2020 ou em créditos adicionais, podendo haver adequação das classificações institucional, funcional, programática e econômica ao novo órgão.

**§ 2º** - O Executivo publicará, por meio de relatórios bimestrais, na mesma época da divulgação do Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO, exigido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, os saldos dos limites dos créditos adicionais abertos, discriminando o total de cada decreto e a respectiva fonte de recursos.

**Art. 29** - Fica o Executivo, mediante ato administrativo, autorizado a modificar, no SOF, o crédito consignado nas especificações de unidade administrativa, elemento de despesa, subação e fonte e destinação de recursos do orçamento municipal de 2020, para fins de adequação da programação orçamentária, execução e prestação de contas ao TCERN.

**Art. 30** - As proposições legislativas e respectivas emendas, que, direta ou indiretamente, importem ou autorizem diminuição de receita ou aumento de despesa do Município, deverão estar acompanhadas de estimativas desses efeitos no exercício em que entrarem em vigor e nos dois subsequentes, detalhando a memória de cálculo respectiva e a correspondente compensação, para efeito de adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com as disposições constitucionais e legais que regem a matéria.

**Art. 31** - O Executivo publicará mensalmente em seu sítio eletrônico, de forma compilada, as seguintes informações relacionadas à dívida pública fundada total do Município:

I - cópia com inteiro teor do contrato;

II - relatório contendo as seguintes informações dos contratos previstos no inciso I deste artigo:

a) credor;  
b) objeto;  
c) valor;  
d) taxa de juros;  
e) cronograma de desembolso;  
f) lei autorizativa;

III - relatórios contendo as seguintes informações da dívida prevista no caput deste artigo, e por contrato previsto nos incisos I e II deste artigo:

a) saldo anterior;  
b) amortizações e serviços no período;  
c) correções no período;  
d) inscrições no período;  
e) saldo final.

## **CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E COM ENCARGOS SOCIAIS**

**Art. 32** - Para fins de atendimento ao disposto nos incisos I e II do § 1º do art. 169 da Constituição da República Federativa do Brasil, ficam autorizados para o exercício de 2020, de acordo com os limites estabelecidos na Emenda nº 58/09 à CR/88 e na Lei Complementar Federal nº 101/00:

I - a instituição, a concessão e o aumento de qualquer vantagem pecuniária ou remuneração;

II - a criação de cargos ou adaptações na estrutura de carreiras;

III - a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos, autarquias e fundações da administração pública municipal;

IV - negociação dos direitos que não foram pagos.

**Parágrafo único** - A remuneração dos servidores públicos somente poderá ser fixada ou alterada por lei específica, observada a iniciativa privativa de cada Poder, assegurada revisão geral anual sempre na mesma data e sem distinção de índices.

**Art. 33** - O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar Federal nº 101/00 aplica-se, exclusivamente, para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou da validade dos contratos.

**Parágrafo único** - Considera-se como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do disposto no caput deste artigo, os contratos de terceirização relativos à execução de atividades que sejam inerentes a categorias funcionais existentes, abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal do órgão ou da entidade, salvo expressa disposição legal em contrário.

## **CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**Art. 34** - Poderão ser apresentados à CMSFO projetos de lei sobre matéria tributária pertinente, visando ao seu aperfeiçoamento, à adequação a mandamentos constitucionais e ao ajustamento a leis complementares e resoluções federais, observando:

I - quanto ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, o objetivo de assegurar o cumprimento da função social da propriedade;

II - quanto ao Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis por Ato Oneroso Inter Vivos - ITBI, a adequação da legislação municipal aos comandos de lei complementar federal ou de resolução do Senado Federal;

III - quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, a adequação da legislação municipal aos comandos de lei complementar federal e a mecanismos que visem à modernização e à agilização de sua cobrança, arrecadação e fiscalização;

IV - quanto às taxas cobradas em razão do exercício do poder de polícia ou pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos prestados ao contribuinte, a incidência ou não do tributo;

V - quanto à contribuição de melhoria, a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;

VI - a instituição de novos tributos ou a modificação dos já instituídos, em decorrência de revisão da Constituição da República Federativa do Brasil;

VII - o aperfeiçoamento do sistema de formação, de tramitação e de julgamento dos processos tributário-administrativos, visando a sua racionalização, simplificação e agilização;

VIII - a aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração à legislação tributária;

IX - o aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, de cobrança e de arrecadação de tributos, visando à modernização e à eficiência na arrecadação equânime da carga tributária.

## **CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 35** - A LOA conterá dispositivos que autorizem o Executivo a:

I - proceder à abertura de créditos suplementares, nos termos dos arts. 42, 43, 45 e 46 da Lei Federal nº 4.320/64;

II - contrair empréstimos, por antecipação de receita, nos limites previstos na legislação específica;

III - proceder à redistribuição de parcelas das dotações de pessoal, quando considerada indispensável à movimentação administrativa interna de pessoal;

IV - promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita;

V - designar órgãos centrais para movimentar dotações comuns atribuídas às diversas unidades orçamentárias e unidades administrativas regionalizadas.

**Art. 36** - Não poderão ser apresentadas emendas ao PLOA que aumentem o valor de dotações orçamentárias com recursos provenientes de:

I - recursos vinculados;

II - recursos próprios de entidades da administração indireta;

III - contrapartida obrigatória do Tesouro Municipal a recursos transferidos ao Município;

IV - recursos destinados a pagamento de precatórios e de sentenças judiciais;

V - recursos destinados ao serviço da dívida, compreendendo amortização e encargos, os desembolsos dos recursos relativos aos projetos executados mediante parcerias público-privadas e às despesas com pessoal e com encargos sociais;

VI - recursos destinados aos fundos municipais.

**§ 1º** - As emendas ao Projeto de Lei do Orçamento Anual não poderão ser aprovadas se atingido o percentual de 30% da dedução orçamentária, excetuando-se a dotação orçamentária referente a reserva de contingência.

**§ 2º** - As emendas ao Projeto de Lei do Orçamento Anual não poderão ser destinadas a entidades privadas.

**Art. 37** - No início de cada semestre do exercício de 2020, após a publicação dos relatórios dispostos no art. 55 da Lei Complementar nº 101/00, o Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento de metas fiscais do semestre anterior por meio de relatórios técnicos, incluindo versão simplificada e regionalizada destes, em audiência pública convocada pela Comissão de Orçamento e Finanças Públicas da CMSFO.

**Art. 38** - A CMSFO, com base nos princípios de transparência e publicidade, publicará relatórios de execução orçamentária e de gestão fiscal de seu orçamento.

**§ 1º** - A CMSFO realizará, nos termos do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 101/00, sua prestação de contas aos cidadãos, incluindo versão simplificada para manuseio popular, nas mesmas datas das audiências públicas para o Executivo demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais de cada Semestre ou em atendimento à convocação de sua Comissão de Orçamento e Finanças Públicas.

**§ 2º** - A versão simplificada para manuseio popular prevista no § 1º deste artigo será organizada conforme os seguintes parâmetros:

I - subdivisão das despesas dos programas por pessoal, transferências, custeio e capital;

II - apresentação, por programa, de uma análise qualitativa da realização das despesas do quadrimestre;

III - apresentação de informações dos seguintes dados:

a) número de reuniões ordinárias, audiências públicas de comissões, reuniões especiais e extraordinárias;

b) número de projetos votados, indicações e moções aprovadas;

c) despesas totais realizadas por contratos administrativos e de prestação de serviços;

d) valores mensais disponíveis para cada gabinete parlamentar referentes à verba indenizatória e à contratação de servidores de recrutamento amplo;

e) valores dos subsídios de cada vereador;

f) outras atividades realizadas no respectivo quadrimestre.

**§ 3º** - A CMSFO publicará no Diário Oficial adotado pelo município e disponibilizará em seu sítio eletrônico versão simplificada de sua prestação de contas, prevista no § 1º deste artigo, no mesmo prazo estabelecido para o Executivo.

**Art. 39** - Os recursos decorrentes de emendas que ficarem sem despesas correspondentes ou alterarem os valores da receita orçamentária poderão ser utilizados mediante crédito suplementar e especial, com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do § 8º do art. 166 da Constituição da República Federativa do Brasil.

**Art. 40** - Para os efeitos do § 3º do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101/00, considera-se despesa irrelevante aquela que não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Art. 41** - Não poderão ser apresentadas ao PLOA emendas com recursos insuficientes para a conclusão de uma etapa da obra ou para o cumprimento de parcela do contrato de entrega do bem ou do serviço.

**Art. 42** - O recurso não vinculado por lei específica, convênio ou ajuste que se constituir em superávit financeiro do exercício de 2020, apurado em 2021, poderá ser convertido pelo Executivo em recurso ordinário do Tesouro Municipal para o exercício de 2021, por meio de resolução.

**Art. 43** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Oeste/RN, 04 de junho de 2019.

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**

Prefeito Constitucional

**ANEXO 1**

**DESPESAS POR PROGRAMA E AÇÃO**

**1 DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO LEGISLATIVA**

1.1 Manutenção do Poder Legislativo

**2 ADMINISTRAÇÃO GERAL**

- 2.5 Reforma do Prédio Sede da Prefeitura
- 2.6 Capacitação dos Servidores Públicos
- 2.7 Informatização dos Serviços Administrativos e Fazendários
- 2.8 Aquisição de veículo para o Gabinete do Prefeito
- 2.9 Manutenção do Controle Interno
- 2.24 Manutenção do Conselho Tutelar
- 2.110 Ações voltadas ao Gabinete do Prefeito
- 2.112 Ações voltadas a Sec. Mun. de Administração
- 2.113 Contribuição para Associações e Federações
- 2.127 Realização de Concurso Público
- 2.133 Implantação de monitoramento por câmera na cidade
- 2.134 Aquisição de veículo para Guarda Municipal
- 2.135 Manutenção da Guarda Municipal
- 2.136 Capacitação e treinamento para a Guarda Municipal
- 2.114 Pagamento de Encargos Previdenciários
- 2.115 Contribuição para Formação do Pasesp
- 2.116 Amortização de Juros e dívida Fundada Interna Municipal
- 2.126 Ações Voltadas A Sec. de Finanças
- 2.127 Aquisição de veículo para a Sec. Mun. de Administração

**4 SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA**

- 4.29 Blatb – Estratégia Saúde da Família (ESF)
- 4.30 Blafb - Assistência Farmacêutica Básica (FB)
- 4.31 Blatb - Agentes Comunitários De Saúde (ACS)
- 4.32 Blatb – Estratégia Saúde Bucal (ESB)
- 4.33 Blvgs - Vigilância Em Saúde
- 4.34 Blvgs - Epidemiologia Controle De Doenças (ECD)
- 4.36 Blatb - Atenção Básica Fixo (PAB FIXO)
- 4.38 Construção De Unidades Básicas De Saúde
- 4.39 Reformas E Adequação De Unidades De Saúde
- 4.40 Aquisição De Veículos
- 4.43 Blatb - Núcleos De Apoio Saúde Da Família (NASF)
- 4.44 Eventos De Promoção Em Saúde
- 4.45 Campanhas De Vacinação
- 4.47 Manutenção Da Academia Da Saúde
- 4.49 Implantação E Manutenção Laboratório Municipal
- 4.55 Implantação Do Sistema De Saneamento Básico
- 4.69 Programa Saúde Na Escola (PSE)
- 4.129 Ações Voltadas A Sec. E Fundo Mun. De Saúde
- 4.133 Blmac - Media E Alta Complexidade (MAC)
- 4.134 Bltab - Vigilância Alimentar Nutricional (VAN)
- 4.141 Blinv - Prog Nac. Qualif. Ass. Farmac. (Qualifar-Sus)
- 4.146 Blinv - Prog Requalificação UBS Construir/Ampliar
- 4.147 Construção do CEO
- 4.148 Blinv - Prog Requalificação UBS Reformar

**5 EDUCAÇÃO INTEGRADA**

- 5.56 Capacitação Do Corpo Docente
- 5.57 Informatização Das Unidades Educacionais
- 5.58 Alimentação Escolar (Fundamental)
- 5.59 FNDE - Alimentação Escolar (Infantil)
- 5.60 FNDE - Alimentação Escolar (Eja)
- 5.61 FNDE - Transporte Escolar
- 5.62 FNDE - Aplicação Do Salário Educação (QSE)
- 5.64 Construção De Unidades Escolares
- 5.65 Biblioteca Para Rede Escolar
- 5.66 FNDE - Ações Do Programa Mais Educação
- 5.67 Reforma E Manutenção De Unidades Escolares
- 5.68 Aquisição De Veículo Para Condução Escolar
- 5.70 Alfabetização De Jovens E Adultos
- 5.118 Ações Do Ensino Básico (Fundamental-Infantil-Eja)

- 5.119 Ações Voltadas Fundeb 40%
- 5.120 Ações Voltadas Fundeb 60%
- 5.121 Ações Voltadas Manutenção da Sec. Educação
- 5.131 Brasil Carinhoso - FNDE
- 5.132 Programa Segundo Tempo
- 5.142 FNDE - Mobiliário Escolar (PAR)
- 5.143 FNDE - Alfabetização De Jovens E Adultos (PBA)
- 5.144 FNDE - Caminho Da Escola Ônibus Escolar (PAR)
- 5.145 FNDE - Construção De Creches Pro-infância
- 5.147 FNDE - Prog Dinheiro Direto Na Escola (PDDE)
- 5.149 Educação Infantil - Novas Turmas
- 5.148 Transporte Escolar (PETERN)
- 5.151 Bicicleta Escolar
- 5.152 Climatização De Unidades Escolares (PAR)
- 5.153 Aquisição De Instrumentos Musicais (PAR)
- 5.154 Aquisição De Instrumentos Musicais
- 5.155 Ampliação De Unidades Escolares

**6 CULTURA**

- 6.71 Manutenção de festas populares e tradicionais
- 6.122 Ações voltadas a cultura em geral

**7 GESTÃO URBANA E HABITAÇÃO**

- 7.75 Manutenção de praças, jardins e canteiros
- 7.76 Construção e/ou reforma de praças públicas
- 7.77 Implementação dos serviços de limpeza
- 7.78 Conservação dos prédios e logradouros públicos
- 7.79 Construção de novo cemitério
- 7.80 Construção de garagem municipal
- 7.81 Manutenção e ampliação da rede de energia elétrica
- 7.85 Aprimoramento da urbanização
- 7.87 Melhorias na infraestrutura das estradas
- 7.88 Sinalização das estradas vicinais
- 7.89 Construção de Abrigos de passageiros
- 7.90 Construção de pórtico de entrada
- 7.94 Construção ou adequação abatedouro municipal
- 7.103 Estruturando o meio ambiente
- 7.123 Pavimentação e drenagem de ruas e avenidas
- 7.124 Desapropriar e indenizar imóveis
- 7.125 Manutenção da Sec. de Obras e Serviços Urbanos e Rurais
- 7.136 Ampliação e revitalização praça 07 de setembro
- 7.140 Infraestrutura turística (Min. Turismo)
- 7.141 Aquisição de veículo
- 7.176 Programa moradia digna

**8 MOBILIDADE URBANA E RURAL**

- 8.127 Ação para manutenção de transporte rodoviário e rural
- 8.128 Ações voltadas a Sec. de Trânsito e Transporte

**9 GESTÃO E INOVAÇÃO DA AGRICULTURA**

- 9.91 Manutenção do Seguro Safra
- 9.96 Construção e/ou manutenção de açudes e barragens
- 9.97 Perfuração/Instalação poços tubulares
- 9.98 Programa de imunização dos rebanhos
- 9.100 Estímulo a produção frutas/verduras/hortaliças
- 9.101 Construção de passagem molhada
- 2.117 Manutenção da Sec. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
- 2.128 Aquisição de veículo
- 2.129 Aquisição de máquinas agrícolas
- 2.130 Programa de corte de terra
- 2.131 Programa nossa empresa rural
- 2.132 Implantação da feira da agricultura familiar

**10 ESPORTE, TURISMO E LAZER PARA TODOS**

- 1.104 Construção de complexo de lazer e esportivo
- 1.105 Incentivo ao esporte amador
- 1.106 Construção quadra esportiva coberta com vestiário
- 1.107 Construção de campos de futebol
- 1.108 Reforma, construção, ampliação, modernização e melhorias de campo de futebol e quadras poliesportivas
- 1.137 Implantação e modernização de quadra poliesportiva (Min. Esporte)
- 1.138 Implantação de infraestrutura esportiva (Min. Esporte)
- 1.139 Construção de pista de esportes radicais

1.140 Ações voltadas a Sec. Mun. de Esporte, Turismo e Lazer

#### 11 SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – PSB

- 3.159 Estruturação da rede de proteção social básica  
4.160 Manutenção das ações dos serviços de proteção social básica

#### 12 SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE – PSEMAC

- 4.161 Pacto. De Parc P/ Oferta De Serviços De Prot. Soc. Esp. De Med. E Alta Complex.

#### 13 PACTUAÇÃO DE PARCERIA SOCIOASSISTENCIAL COM ORGAN. DA SOC. CIVIL

- 4.162 Pactuação De Parceria Socioassistencial Com Organ. Da Soc. Civil - Mrosc

#### 14 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

- 4.163 Apoio a gestão descentralizada do Programa Bolsa Família

#### 15 APOIO AOS CONSELHOS DE GARANTIA DE DIREITOS E POLITICAS P ASS. SOCIAL

- 3.173 Construção da casa dos conselhos  
4.164 Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social  
4.170 Realização de Conf. Fóruns e Debates para Ampl. do Controle Social  
4.171 Manut. do Cons. Mun. dos Direitos da Criança e do Adolescente  
4.172 Manutenção do Conselho Municipal de Direitos do Idoso

#### 16 GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

- 4.165 Concessão e oferta de benefício eventual de Assistência Social

#### 17 GESTÃO DOS PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS

- 4.166 Implantação de programa socioassistencial  
4.167 Implantação do programa primeira infância no SUAS - Criança Feliz  
4.168 Manutenção do programa BPC na escola  
4.169 Manutenção do programa ACESSUAS trabalho

#### 18 PROGRAMAS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL

- 3.174 Desenv. de ações de construção e reforma de habitação de interesse social

#### 19 GESTÃO DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA

- 4.175 Fomentar ações de geração de trab. emprego, renda e valorização do artesanato

#### 20 GESTÃO DA POLITICA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – PMAS

- 4.156 Manut. da Sec. e Fundo Mun. de Ass. Social  
4.157 Apoio a gestão descentralizada do SUAS  
4.158 Apoio a gestão e aos serviços de vig. social no território no âmbito do SUAS

#### 21 DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- 3.176 Manut. das ações e parcerias do Fundo Mun. da Infância E Adolescência

#### 9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

- 9.999 Reserva de contingência

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Raimundo Lindemberg Lima  
Código Identificador:97406917

#### GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 247/2019

*“Dispõe sobre a autorização do Chefe do Poder Executivo realizar a devolução de terrenos doados à Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN e dá outras providências”*

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA, PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil, faz saber que o Poder Legislativo Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º:** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a devolver aos seus proprietários – ou ao seu espólio, no caso de já haverem falecido –, os respectivos terrenos doados, todo medindo 246m<sup>2</sup>, onde foram construídas as Escolas Municipais Apolônia Corina do Rêgo e Maria José de Castro, que atualmente encontram-se desativadas e em desuso.

**Parágrafo Primeiro:** O imóvel onde foi construída a Escola Municipal Apolônia Corina do Rêgo será devolvido à Sra. Maria José de Freitas Lunguinho, inscrita no CPF sob o nº 601.165.284-00.

**Parágrafo Segundo:** O imóvel onde foi construída a Escola Municipal Maria José de Castro será devolvido à Sra. Dolores Suassuna Carneiro, inscrita no CPF o nº 237.245.284-34.

**Art. 2º:** Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

*Palácio José Raimundo de Freitas – Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste, 04 de junho de 2019.*

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Raimundo Lindemberg Lima  
Código Identificador:259319AA

#### GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 248/2019.

*Altera o Anexo Único da Lei Municipal nº 233/2018 e dá outras providências.*

**Art. 1º** -A presente Lei altera o Anexo Único da Lei Municipal nº 233/2018, para criar a função de Educador Físico – Academia da Saúde Honório Feitosa de Castro, aumentar a carga horária do servidor Fisioterapeuta vinculado ao Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF, aumentar a carga horária do servidor Nutricionista vinculado ao Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF, conforme tabela em anexo.

**Art. 2º** – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito Municipal de São Francisco do Oeste/RN, 04 de junho de 2019.

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**

Prefeito Constitucional

#### ANEXO ÚNICO QUADRO DE CARGOS, VAGAS, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA, ESCOLARIDADE E LOTAÇÃO

##### NÍVEL SUPERIOR

LOTAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO			
CATEGORIA PROFISSIONAL	ESCOLARIDADE	HORAS/SEM	NÚMERO DE VAGAS	REMUNERAÇÃO BRUTA
Fisioterapeuta NASF	Curso Superior em Fisioterapia + Inscrição no Conselho de Competente	30h	01	R\$ 2.200,00
Nutricionista – NASF	Curso Superior em Nutrição + Inscrição no Conselho de Classe Competente	30h	01	R\$ 2.200,00
Educador Físico Academia da Saúde	Curso Superior Bacharelado ou Licenciatura em Educação Física + Inscrição no Conselho de Classe Competente	40h	01	R\$ 2.400,00

**Publicado por:**  
Raimundo Lindemberg Lima  
**Código Identificador:**135C1F34

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE**  
**SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – CONTRATO Nº 003/2019/CPST**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

E DE ACORDO COM A CLÁUSULA QUARTA, que trata da rescisão contratual, podendo ser extinto, sem direito a indenização, nos seguintes casos: I - Pelo término do prazo contratual; II - Por iniciativa do contratado; III - Pela execução antecipada das atividades previstas no contrato; e IV - Por iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

**POR INICIATIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO:**

O contrato de trabalho de serviços temporários da Senhora **MARIA JOZELMA VARELA DE QUEIROZ**, inscrito no CPF nº 098.808.144-01, ENFERMEIRA – ESF, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, firmado em 02 de janeiro de 2019 e com previsão de término em 31 de dezembro de 2019.

Determina a Secretaria de Administração, Planejamento e Recursos Humanos a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Termo de Rescisão.

O presente termo de Rescisão entra em vigor na data de 07 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Oeste/RN, 04 de junho de 2019.

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**MARIA JOZELMA VARELA DE QUEIROZ**

**Publicado por:**  
Raimundo Lindemberg Lima  
**Código Identificador:**2AD59C8F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2019/CPST**

**PARTES:** Fundo Municipal de Saúde de Município de São Francisco do Oeste/RN, CNPJ: 13.886.253/0001-56 e Antonia Claudia de Queiroz Filgueira, CPF: 035.363.304-60.

**DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:** O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como enfermeira – ESF no setor do programa Saúde da Família da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, em virtude da inexistência de profissional dessa categoria no quadro efetivo deste município.

**BASE LEGAL:** Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 233, de 10 de dezembro de 2018.

**Valor Mensal:** R\$3.000,00 (três mil reais), valor bruto mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

**UNIDADE GESTORA:**3–Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Oeste

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 8001 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

**FUNÇÃO:** 10 – Saúde

**SUB-FUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO:** 301.4.4.29 – BLATB – Saúde da Família (SF)

**NATUREZA DE DESPESA:**31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

**VIGÊNCIA:** 10 de junho de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

São Francisco do Oeste/RN, 04 de junho de 2019.

**Assinam:**

**Lívia Patrícia Diógenes Viana** – Gestora do Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Oeste – Contratante.

**Antonia Claudia de Queiroz Filgueira** – Contratado.

**Publicado por:**  
Raimundo Lindemberg Lima  
**Código Identificador:**BE36FB04

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI**  
**EXTRATO DE CONVÊNIO**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, CNPJ nº 12.035.174/0001-79. **CONTRATADA Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE de Caicó-RN**, CNPJ 08.094.195/0001-98, firmam o presente termo de convênio. **OBJETIVO:** A Associação de pais e amigos dos excepcionais APAE de Caicó-RN tem como objetivo principal atender a pessoa portadora de necessidades especiais, objetivando superar ou minimizar a sua deficiência e integrá-la na sociedade, e o presente convênio possibilita o atendimento especializado as crianças e adolescentes do município de São João do Sabugi/RN. Vigência 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019. Base legal: **SIGNATARIOS: MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR** – Secretária Municipal de saúde, **MARIA CONCEIÇÃO ALVES DE O. B. DE SOUZA** – Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE de Caicó-RN.

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**B9525A74

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 100/2019 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE**  
**FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO**  
**DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao Sr. **NILBERTO DE ARAÚJO FRANÇA matrícula nº 114** ocupante do Cargo de Vigia na Secretaria Municipal de Saúde **FÉRIAS** por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 02/06/2019 a 01/07/2019 retornando ao trabalho dia 02/07/2019 referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**São João do Sabugi/RN, 31 de maio de 2019.**

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jeane Josino de Aquino Alves  
**Código Identificador:**574E4AA2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 017/2019 MODALIDADE:  
PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS**

OBJETO: Aquisição de Aparelho de Sistema a Laser de Impressão.  
AVISO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira do Município de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO, na forma Presencial para Registro de Preços, tipo menor preço por item, com o objetivo em epígrafe. A sessão pública será realizada, na sede da Prefeitura Municipal, (na sala da CPL), sita na Rua 26 de Julho, 08 – Centro, no dia 17.06.2019, às 09h30min. O Edital, na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados, na sala da CPL, no endereço supra, de segunda à sexta, das 08h00min às 13h00min.

São José de Mipibu/RN, 03.06.2019.

**ARIALDA HELENA DO CARMO MARTINS**  
Pregoeira.

**Publicado por:**  
Odete Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**F2FD116C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 011/2019. MODALIDADE:  
PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS**

OBJETO: Contratação do fornecimento de alimentos preparados.  
EXTRATO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

A Pregoeira do Município de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que após avaliação do recurso administrativo interposto pela empresa F R Palácio – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.499.514/0001-57 contra o seu descredenciamento, decidiu indeferir-lo; e das Justificativas apresentadas pela Empresa Gilmara Alves de Macedo dos Santos - ME inscrita no CNPJ sob o nº 19.747.717/0001-20, acata-a para habilitar o seu representante para os atos e fases seguintes do processo em epígrafe. Decisão proferida pela Pregoeira e ratificada pelo Secretário Geral do Município. O processo, em epígrafe, encontra-se à disposição dos interessados, para consulta acerca da presente decisão, e sendo assim segue a Licitação na sua forma de Pregão Presencial na modalidade Registro de Preços. Por outro lado notifica aos licitantes que no dia 06.06.2019, às 08h00min., procederá a abertura dos envelopes nº 01 contendo as propostas financeiras dos licitantes credenciados.

São José de Mipibu/RN, 03.06.2019.

**ARIALDA HELENA DO CARMO MARTINS**  
Pregoeira/CPL

**Publicado por:**  
Odete Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**5981B575

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 01/2019 MODALIDADE:  
TOMADA DE PREÇOS**

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para a terceirização de serviços contínuos de limpeza pública das ruas e logradouros públicos, nas Zonas Urbana e Rural, deste município, com o fornecimento da mão de obra, veículos, maquinários, equipamentos e insumos necessários para as atividades (compreendendo: administração local; coleta e destinação dos resíduos, serviços de limpeza de ruas e logradouros, de locais de feiras e eventos, e de bocas de lobo, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras.  
RETIFICAÇÃO

No Extrato do Contrato do Processo em epígrafe publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – DOM/FEMURN, Edição nº 2032, do dia 04.06.2019, **ONDE SE LÊ:** "Execução: 05(cinco) meses", **LEIA-SE:** " Execução: 12(doze) meses."

São José de Mipibu/RN, 04.06.2019.

**ARIALDA HELENA DO CARMO MARTINS**  
Presidente - CPL/PMSJM/RN.

**Publicado por:**  
Odete Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**3BF7EC53

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO EXECUTIVO Nº 017/2019-GP/PMSJM, DE 04 DE  
JUNHO DE 2019.**

Dispõe sobre o incentivo às quadrilhas juninas para as festividades do São João de 2019.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e considerando a previsão do art. 7º, XXII c/c art. 138, I e art. 142, todos da Lei Orgânica Municipal,

**D E C R E T A:**

Art. 1º. Fica o Município autorizado a conceder incentivo financeiro cujo valor mínimo será de R\$ 300,00 (Trezentos reais) e valor máximo de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) e apoio às quadrilhas juninas organizadas e que se apresentarão no espaço restrito e reservado dos festejos juninos do "XXXI SÃO JOÃO EM SÃO JOSÉ", e/ou em festivais de quadrilhas juninas deste Estado, bem como para os "arraias", realizados em várias localidades do nosso município, em razão de serem manifestações culturais e de lazer.

Art. 2º. O responsável pela quadrilha junina e/ou arraial deverá ter feito o cadastramento junto à Secretaria Municipal de Cultura, situada à Rua 26 de Julho, 08, Centro, neste Município, até o dia 15 (quinze) de junho do corrente ano, para tomar conhecimento do regulamento, devendo proceder a prestação de contas no prazo de 60 (sessenta) dias após o término do evento.

Art. 3º. Os critérios para a concessão dos valores de que trata o Art. 1º serão definidos através de Portaria da Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 4º. As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria e serão custeadas com recursos próprios do Município.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 04 de junho de 2019.

**ARLINDO DUARTE DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Odete Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**0B039C49

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO  
CONVOCAÇÃO – REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2019**

Fica o representante da empresa abaixo descrita, convocada a assinar a Ata de Registro de Preço nº. 020/2019 e o Contrato nº. 021/2019, no

prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento do presente. Na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, no horário de 07h00min às 13h00min.

**EMPRESA**  
BESCHE TECNOLOGIA LTDA  
CNPJ: 23.153.998/0001-60

São Miguel/RN, 04 de junho de 2019.

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:**A610160B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI –**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – AVISO DE**  
**LICITAÇÃO - MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL N.º**  
**032/2019**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2019- A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que realizará, no dia 17/06/2019, às 09:00 horas, a licitação acima epigrafada – OBJETO: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recarga de cartuchos para impressoras jato de tinta e de remanufatura de cartuchos de toner para impressoras laser com troca de cilindro e chip, das diversas máquinas que integram o patrimônio das Secretarias Municipais de São Paulo do Potengi - RN.** Esclarecimentos no horário das 08:00 às 12:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal da São Paulo do Potengi, Rua Bento Urbano 04 – Centro – pelo fone (0xx84) 3251-4910 ou por e-mail: cplsp@gmail.com

São Paulo do Potengi/RN, 04/06/2019,

**JOSEFA ALIETE DO NASCIMENTO**  
Pregoeira.

**Publicado por:**  
João Maria de Luna  
**Código Identificador:**A395B064

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE DISTRATO – LOCAÇÃO DE IMÓVEL**  
**PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**TERMO DE DISTRATO – LOCAÇÃO DE IMÓVEL**

Pelo presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO, celebrado entre as partes abaixo nominadas, e nos termos da Legislação em vigor, em comum acordo, as partes resolvem dissolver o contrato de locação firmada em 08 de Abril de 2019, DECLARANDO nada terem a reclamar uma da outra, assim como não existem débitos e créditos a serem resolvidos entre as partes. Nesta data o imóvel locado é devolvido à locatária nas mesmas condições recebidas.

**PARTES DO CONTRATO E IMÓVEL OBJETO DA LOCAÇÃO:**  
Ao 8º (oito) dia do mês de abril do ano de 2019 (dois mil e dezenove), no edifício sede da Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, situado a Rua Monsenhor Expedito - 161 - Centro - São Pedro/RN, de um lado o Município de São Pedro/RN, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda nº 08.079.915/0001-46, por intermédio de seu Prefeito Municipal, senhor Miguel Cabral

Nasser - CPF - 836.950.794-87, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de São Pedro/RN, no uso das suas atribuições constitucionais, e em sequência, designada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a pessoa do Senhora MARIA DA LUZ PAULO SOARES - CPF - 258.599.348-58, residente a Rua Monsenhor Expedito, Nº 161 – Centro, CEP- 59.480-000- São Pedro/RN, que apresentou os documentos exigidos por lei, anexo ao Processo de Dispensa, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborados de acordo com minuta examinada pela assessoria jurídica do Município de São Pedro/RN, ex-vi do disposto no Parágrafo Único do Artigo 38 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e autorizado por despacho do Prefeito Municipal de São Pedro/RN, em conformidade com o disposto no Artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93, cujo objeto é a locação de um imóvel urbano (casa/prédio) para funcionamento Secretaria de assistência Social do município de São Pedro/RN, observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

E, para constar firmamos o presente Termo, de comum acordo, entre as partes para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Pedro/RN, 31 de maio de 2019.

**MIGUEL CABRAL NASSER**  
CPF - 836.950.794-87  
Prefeito Municipal  
Município de São Pedro-RN  
Locador

**MARIA DA LUZ PAULO SOARES**  
CPF - 258.599.348-58  
Locatária

**Publicado por:**  
Wellington Terto do Nascimento  
**Código Identificador:**04E64C9F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 096/2019 DE 31 DE MAIO DE 2019**

**PORTARIA N.º 096/2019 DE 31 DE MAIO DE 2019**

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE**  
**SERVIDOR (a) DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ**  
**OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

**RESOLVE**

**Art. 1º - Art. 1º - EXONERAR** a senhora **LUANA GRAZIELE SILVA DE FREITAS**, portadora da Cédula de identidade n.º **2.652.926 SSP/RN** e inscrita no CPF sob o n.º **111.025.104**, do Cargo Comissionado de **CONTROLADORA GERAL**, lotada na Controladoria Geral do Município, nomeada através da portaria 080/2018 de 25 de abril de 2018.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.**

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 31 (trinta e um) de maio de 2019.

**MIGUEL CABRAL NASSER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Levi Félix Ziba  
**Código Identificador:**DC141A38

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 097/2019 DE 31 DE MAIO DE 2019**

**PORTARIA N.º 097/2019 DE 31 DE MAIO DE 2019**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE  
SERVIDOR (a) DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

**RESOLVE**

**Art. 1º - Art. 1º - EXONERAR** o senhor **JOSÉ ROBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de identidade n.º **1.160.648 SSP/RN** e inscrito no CPF sob o n.º 595.627.064-00, do Cargo Comissionado de SUB COORDENADOR DE RECEPÇÃO, lotado na Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete, nomeada através da portaria 064/2018 de 06 de abril de 2018.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.**

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 31 (trinta e um) de maio de 2019.

**MIGUEL CABRAL NASSER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Levi Félix Ziba

**Código Identificador:**D0A85E82

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 098/2019 DE 31 DE MAIO DE 2019**

**PORTARIA N.º 098/2019 DE 31 DE MAIO DE 2019**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE  
SERVIDOR (a) DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

**RESOLVE**

**Art. 1º - Art. 1º - EXONERAR** a senhora **KEILA BENIZ DE LIMA**, portadora da Cédula de identidade n.º **1.676.802 SSP/RN** e inscrita no CPF sob o n.º **035.573.054-57**, do Cargo Comissionado de COMISSÃO DE COORDENADORA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, CONVENIO E PRESTAÇÃO DE CONTAS, Lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação, nomeada através da portaria 60/2018 de 06 de abril de 2018.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.**

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 31 (trinta e um) de maio de 2019.

**MIGUEL CABRAL NASSER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Levi Félix Ziba  
**Código Identificador:**164E115A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 099/2019 DE 03 DE JUNHO DE 2019**

**PORTARIA N.º 099/2019 DE 03 DE JUNHO DE 2019**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM  
COMISSÃO COMO ABAIXO SE ESPECIFICA E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal n.º 8.069/1990 e na Lei Municipal de n.º 150/2001 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Portaria n.º 008/2016 de nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR**, a senhora **EUCILEIDE FRANCISCA JERÔNIMO**, Conselheira Tutelar Suplente, inscrita no CPF sob o n.º 087.081.814-70, para exercer a função de Conselheira Tutelar Titular, durante o período de 01 de junho de 2019 a 31 de outubro de 2019, em substituição as conselheiras **MARIA FERREIRA BATISTA**; **MARIA SALETE MACEDO DE LIMA**; **CARLA EGLANTINE DA SILVA**; **IVANETE DANTAS DE SOUZA MOTA** E **MARLENE CASSIMIRO SILVA DE MOURA**, que gozarão férias nos meses de junho, julho, agosto, setembro e outubro, respectivamente;

**Art. 2º** - Dê-se Ciência a Conselheira ora nomeada para tomar posse do cargo e exercer as atribuições e responsabilidades desta função, no período citado no artigo anterior, em conformidade com a Lei;

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 03 (três) de junho de 2019.

**MIGUEL CABRAL NASSER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Levi Félix Ziba  
**Código Identificador:**09DA2E51

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º**  
**010/2019**

Pelo presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, celebrado entre as partes abaixo nominadas, e nos termos da Legislação Trabalhista em vigor, em comum acordo as partes resolvem dissolver o vínculo de prestação de serviços com a Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, firmado em 02/01/2019 através do contrato n.º 028/2019, a partir desta data, face os motivos adiante relacionados:

Rescisão contratual antes do vencimento pela contratante ou contratado, em conformidade com a Cláusula 6ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;  
Rescisão contratual sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho, em conformidade com a Cláusula 7ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

E, para constar firmamos o presente Termo, de comum acordo, entre as partes para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Pedro/RN, 31 de maio de 2019.

Prefeitura Municipal De São Pedro/RN	<b>ANA ADÍLIA ALVES DE LIMA</b>
<b>MIGUEL CABRAL NASSER</b>	CPF: 012.984.054-83
Prefeito Municipal	Contratado(A)
Contratante	
<b>TESTEMUNHA:</b>	<b>TESTEMUNHA:</b>
<b>01.....</b>	<b>01.....</b>
<b>CPF: .....</b>	<b>CPF: .....</b>

**Publicado por:**  
Levi Félix Ziba  
**Código Identificador:**1302F0CD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º**  
**011/2019**

Pelo presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, celebrado entre as partes abaixo nominadas, e nos termos da Legislação Trabalhista em vigor, em comum acordo as partes resolvem dissolver o vínculo de prestação de serviços com a Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, firmado em 02/01/2019 através do contrato n.º 031/2019, a partir desta data, face os motivos adiante relacionados:

Rescisão contratual antes do vencimento pela contratante ou contratado, em conformidade com a Cláusula 6ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;  
Rescisão contratual sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho, em conformidade com a Cláusula 7ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

E, para constar firmamos o presente Termo, de comum acordo, entre as partes para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Pedro/RN, 31 de maio de 2019.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN	<b>JOSIVÂNIA SOARES DA COSTA</b>
<b>MIGUEL CABRAL NASSER</b>	CPF: 702.215.074-50
Prefeito Municipal	Contratado(A)
Contratante	
<b>TESTEMUNHA:</b>	<b>TESTEMUNHA:</b>
<b>01.....</b>	<b>01.....</b>
<b>CPF: .....</b>	<b>CPF: .....</b>

**Publicado por:**  
Levi Félix Ziba  
**Código Identificador:**958857BA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º**  
**012/2019**

Pelo presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, celebrado entre as partes abaixo nominadas, e nos termos da Legislação Trabalhista em vigor, em comum acordo as partes resolvem dissolver o vínculo de prestação de serviços com a Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, firmado em 02/01/2019 através do contrato n.º 032/2019, a partir desta data, face os motivos adiante relacionados:

Rescisão contratual antes do vencimento pela contratante ou contratado, em conformidade com a Cláusula 6ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;  
Rescisão contratual sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho, em conformidade com a Cláusula 7ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

E, para constar firmamos o presente Termo, de comum acordo, entre as partes para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Pedro/RN, 31 de maio de 2019.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN	<b>NATALIR DE ARAÚJO SILVA</b>
<b>MIGUEL CABRAL NASSER</b>	CPF: 086.239.364-77
Prefeito Municipal	Contratado(A)
Contratante	
<b>TESTEMUNHA:</b>	<b>TESTEMUNHA:</b>
<b>01.....</b>	<b>01.....</b>
<b>CPF: .....</b>	<b>CPF: .....</b>

**Publicado por:**  
Levi Félix Ziba  
**Código Identificador:**B6691F2F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO**  
**TEMPORÁRIO N.º 098/2019**

**GABINETE DO PREFEITO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO**  
**TEMPORÁRIO N.º 098/2019**

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 417/2018 de 20 de dezembro de 2018, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr. (a) **KEILA BENIZ DE LIMA**, inscrita no CPF sob o n.º **035.573.054-57** e no RG sob o n.º **001.676.802 SSP/RN**, residente e domiciliada à Rua Manoel Cabral de Almeida, Condomínio Residencial Lírio dos Vales, n.º 107 – CS: 04, Lagoa das Pedras, Macaíba/RN, para exercer a função de **GERENTE DE ATENÇÃO BÁSICA**, doravante denominado(a) **Servidor(a) temporário(a)**, nas seguintes condições:

**Cláusula 1ª** - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 417/2018, de 20 de dezembro de 2018, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **GERENTE DE ATENÇÃO BÁSICA**, atuando na Coordenadoria de Atenção Primária, tendo a missão de coordenar as ações para organização da rede de atenção primária, competindo-lhe: Coordenar os trabalhos das unidades; Propor, Coordenar, Monitorar e Avaliar políticas de atenção primária à saúde; Articular processos intra e intersetorial, tendo como objetivo qualificar a atenção primária à saúde no município; Propor e implementar ações para reorganização e qualificação da atenção primária, tendo a saúde da família como estratégia prioritária para o fortalecimento desse nível de atenção; Disseminar informações relevantes da atenção primária do município; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

**Cláusula 2ª** – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de **40 (quarenta)** horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

**Cláusula 3ª** - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, via remessa bancária por meio de folha de pagamento enviada pelo setor de Recursos Humanos desta prefeitura.

**Cláusula 4ª** - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

**Cláusula 6ª** O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2019, findo o qual, se extingue automaticamente.

**Cláusula 7ª** - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

**Cláusula 8ª** - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

**Cláusula 9ª** - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

**Cláusula 10ª** - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

**Cláusula 11ª** Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

**Cláusula 12ª** - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2019, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO  
10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.301.0100.2013.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

**Cláusula 13ª** - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

**Cláusula 14ª** - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 31 de maio de 2019

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

**MIGUEL CABRAL NASSER**

Prefeito Municipal

Contratante

**KEILA BENIZ DE LIMA**

CPF: 035.573.054-57

Contratado

**TESTEMUNHAS:**

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

**Publicado por:**

Levi Félix Ziba

**Código Identificador:**965BC089

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 50, DE 04 DE JUNHO DE 2019.  
REGULAMENTA O LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL  
E TERRITORIAL URBANO (IPTU) DO EXERCÍCIO DE 2019  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de São Tomé, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de competência que lhe confere a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal e considerando as disposições do art. 216 da Lei Complementar nº 002/2017 - Código Tributário Municipal,

**DECRETA:**

**Art.1º.** Fica estabelecida a data de 03 de junho de 2019 para o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) do segundo grupo, que terá seu valor estabelecido em real, disposto da seguinte forma:

Em cota única com desconto de 20% (vinte por cento), se recolhido até 31.07.2019;

Em 03 (três) parcelas sem juros ou atualizações monetárias, se recolhidas até o dia 31 (trinta e um) do mês de julho, 30 (trinta) de agosto e 30 (trinta) de setembro.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Tomé/RN, 04 de junho de 2019.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Josivaldo da Silva

**Código Identificador:**968B3691

**GABINETE DO PREFEITO  
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20170113**

O Município de SÃO TOMÉ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, representado por ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE e, FARIAS ELETRIFICAÇÃO E REFRIGERAÇÃO LTDA, inscrito(a) no CNPJ 01.299.631/0001-16, com sede na Rua Otávio Lamartine, 277 A, São Paulo do Potengi-RN, CEP 59460-000, representada por ELIAS ALVES FARIAS, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 01 de Junho de 2020, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**ORGÃO REQUISITANTE:** 07 – Sec. Mun. Obras e Instalação.  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 01 – Sec. Mun. Obras e Instalação.  
**PROJ./ATIVIDADE:** 2.098 – Manutenção do Sistema de Iluminação Pública em Prédios e Logradouros.  
**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica.  
**SUBELEMENTO:** 3.3.90.39.99 – Outros serviços de terceiros – PJ.  
**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – Recursos Ordinários.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 01/06/2019 e, terá sua vigência até 01/06/2020.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

**SÃO TOMÉ - RN, 01 de Junho de 2019**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

CNPJ(MF) 08.080.210/0001-49

Contratante

**FARIAS ELETRIFICAÇÃO E REFRIGERAÇÃO LTDA**

CNPJ 01.299.631/0001-16

Contratado(a)

**Publicado por:**

José Josivaldo da Silva

**Código Identificador:**597792C9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 041, DE 04 DE JUNHO DE 2019**

Substitui membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei nº 248, de 12 de junho de 1997.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica nomeada a senhora **INÁCIA MARIA DE OLIVEIRA ARAÚJO** para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em substituição ao membro suplente representante da entidade Secretaria Municipal de Assistência Social, MARIA SOCORRO DE LIMA, nomeada pela Portaria nº 196/2018.

**Art. 2º** Fica nomeado o senhor **ÁLYSSON SIMONSEN NONATO** para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em substituição ao membro suplente da entidade Secretaria Municipal de Administração, MARIA DE LOURDES ARAÚJO, nomeada pela Portaria nº 196/2018.

**Art. 3º** Fica nomeado o senhor **GERLÚCIO DE MEDEIROS** para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em substituição ao membro titular da entidade Pastoral da Criança, TEREZINHA DE JESUS FREIRE DE PONTES LIMA, nomeada pela Portaria nº 278/2017.

**Art. 4º** O mandato dos membros nomeados nesta Portaria será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

São Vicente/RN, 04 de junho de 2019.

Publique-se,  
Cumpra-se.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**E659F753

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 039/2019-GP, DE 29 DE MAIO DE 2019**

Concede diária(s) a FÁBIO VALENTIM DE MEDEIROS e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida 1/2 (meia) Diária ao servidor **FÁBIO VALENTIM DE MEDEIROS**, Mat. 875, ocupante da função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES** deste Município, para custear despesas com transporte e alimentação durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, a fim de comparecer à empresa DM3 Daniel Matias Marinho de Mendonça EIRELI ME, no dia 29 de maio de 2019, representando a Prefeita, para tratar de assuntos de interesse do Município, totalizando o valor de **R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 29 de maio de 2019.

Publique-se  
Cumpra-se.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**9998D1C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 022/2019-SMARH, 29 DE MAIO DE 2019**

Concede diária(s) a IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida 1 (uma) Diária Integral a servidora **IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**, Mat. 869, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Caicó/RN, a fim de comparecer à Gerência da CAERN Caicó, para tratar de assunto de interesse do Município, no dia 30 de maio de 2019, totalizando o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 29 de maio de 2019.

Publique-se  
Cumpra-se.

**IRINEU ALEX ARAÚJO COSTA**  
Secretário Mun. de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**199A8C9E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 116/2019-FMS, DE 28 DE MAIO DE 2019.**

Concede diária(s) a MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida 1/4 (um quarto) diária a servidora **MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO**, Mat. 1003, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, no dia 29 de maio de 2019, totalizando o valor de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 28 de maio de 2019.

Publique-se

Cumpra-se.

**ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**AF641165

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 117/2019-FMS, DE 30 DE MAIO DE 2019.**

Concede diária(s) a RONALDO SALVIANO SILVA e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Ficam concedidas 1/4 (um quarto) Diárias ao servidor **RONALDO SALVIANO SILVA**, Mat. 785, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 01 (uma) para a cidade de Caicó/RN, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, no mês de maio de 2019, totalizando o valor de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos). A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 30 de maio de 2019.

Publique-se  
Cumpra-se.

**ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**56C35D70

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 118/2019-FMS, DE 30 DE MAIO DE 2019.**

Concede diária(s) a GEYDSON MIKE DOS ANJOS RIBEIRO e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida 5/4 (cinco quartos) Diárias ao servidor **GEYDSON MIKE DOS ANJOS RIBEIRO**, Mat. 781, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 02 (duas) para a cidade de Caicó/RN, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) e 03 (três) para a cidade de Natal/RN, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, no mês de maio de 2019, totalizando o valor de R\$ 337,50 (trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 30 de maio de 2019.

Publique-se  
Cumpra-se.

**ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**4C3FC608

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 119/2019-FMS, DE 30 DE MAIO DE 2019.**

Concede diária(s) a AGENOR NUNES DE MARIA JÚNIOR e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida 3/4 (três quartos) Diárias ao servidor **AGENOR NUNES DE MARIA JÚNIOR**, Mat. 270, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 03 (três) para a cidade de Natal/RN, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, no mês de maio de 2019, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 30 de maio de 2019.

Publique-se  
Cumpra-se.

**ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**725BBB4B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 120/2018-FMS, DE 28 DE MAIO DE 2019.**

Concede diária(s) a DÍDIA DE OLIVEIRA PEREIRA e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida 1/4 Diária a servidora **DÍDIA DE OLIVEIRA PEREIRA**, Mat. 792, ocupante da função de **ENFERMEIRA** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de Caicó/RN, a fim de participar da Capacitação de Manejo Clínico da Influenza, Meningites e Arbovirose, no dia 29 de maio de 2019, totalizando o valor de R\$ 37,50 (trinta e sete reais cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 28 de maio de 2019.

Publique-se  
Cumpra-se.

**ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**568F8DF1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 121/2019-FMS, DE 31 DE MAIO DE 2019.**

Concede diária(s) a CARLITO GRAZIANNE DE MEDEIROS e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida 7/4 (sete quartos) Diárias ao servidor **CARLITO GRAZIANNE DE MEDEIROS**, Mat. 468, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 05 (cinco) para a cidade de Natal/RN, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e 02 (duas) para a cidade de Caicó/RN, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, no mês de maio de 2019, totalizando o valor de R\$ 512,50 (quinhentos e doze reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 31 de maio de 2019.

Publique-se  
Cumpra-se.

**ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**28EC314D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 122/2019-FMS, DE 31 DE MAIO DE 2019.**

Concede diária(s) a SILVINO ARAÚJO NETO e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida 1/4 (um quarto) Diárias ao servidor **SILVINO ARAÚJO NETO**, Mat. 842, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 01(uma) para a cidade de Caicó/RN, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, no mês de maio de 2019, totalizando o valor de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 31 de maio de 2019.

Publique-se  
Cumpra-se.

**ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**F3E090D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 123/2019-FMS, DE 31 DE MAIO DE 2019.**

Concede diária(s) a JOSÉ NETO COSTA DINIZ e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida 14/4 (quatorze quartos) diárias ao servidor **JOSÉ NETO COSTA DINIZ**, Mat. 288, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 12 (doze) para a cidade de Natal/RN, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e 02 (duas) para a cidade de Caicó/RN, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, no mês de maio de 2019, totalizando o valor de R\$ 1.125,00 (um mil cento e vinte e cinco reais).

São Vicente – RN, 31 de maio de 2019.

Publique-se  
Cumpra-se.

**ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**8211E3D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 124/2019-FMS, DE 03 DE JUNHO DE 2019.**

Concede diária(s) a ELMO JUSTINO LOPES e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida 4/4 (quatro quartos) Diárias ao servidor **ELMO JUSTINO LOPES**, Mat. 995, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 02 (duas) para a cidade de Caicó/RN, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) e 02 (duas) para a cidade de Santa Cruz/RN, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, no mês de maio de 2019, totalizando o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 03 de junho de 2019

Publique-se  
Cumpra-se.

**ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**92404432

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 125/2019-FMS, DE 03 DE JUNHO DE 2019.**

Concede diária(s) a JOSENILSON SOARES VICENTE e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida 7/4 (sete quartos) Diárias ao servidor **JOSENILSON SOARES VICENTE**, Mat. 350, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 04 (quatro) para a cidade de Natal/RN, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e 03 (três) para a cidade de Caicó/RN, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, no mês de maio de 2019, totalizando o valor de R\$ 462,50 (quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

São Vicente – RN, 03 de junho de 2019.

Publique-se  
Cumpra-se.

**ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**D3BD0015

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 126/2019-FMS, DE 03 DE JUNHO DE 2019.**

Concede diária(s) a PEDRO JULIÃO DA SILVA e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida 1/4 (um quarto) Diárias ao servidor **PEDRO JULIÃO DA SILVA**, Mat. 786, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 01 (uma) para a cidade de Natal/RN, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, no mês maio de 2019, totalizando o valor de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 03 de junho de 2019.

Publique-se  
Cumpra-se.

**ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**4BFB48BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 127/2019-FMS, 03 DE JUNHO DE 2019.**

Concede diária(s) a LUIZ GARCIA NETO e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida 6/4 (seis quartos) Diárias ao servidor **LUIZ GARCIA NETO**, Mat. 108, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 04 (quatro) para a cidade de Caicó/RN, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), 01 (uma) para a cidade de Santa Cruz/RN, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) e 01 (uma) para a cidade de Natal/RN, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, no mês de maio de 2019, totalizando o valor de R\$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 03 de junho de 2019.

Publique-se  
Cumpra-se.

**ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**925339D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 128/2019-FMS, DE 03 DE JUNHO DE 2019**

Concede diária(s) a MOACY PATROCÍNIO DE SANTANA e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2008 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida 12/4 (doze quartos) Diárias ao servidor **MOACY PATROCÍNIO DE SANTANA**, Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 09 (nove) para a cidade de Natal/RN, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e 03 (três) para a cidade de Caicó/RN, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, no mês de maio de 2019, totalizando o valor de R\$ 900,00 (novecentos reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 03 de junho de 2019.

Publique-se  
Cumpra-se.

**ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**1A31C9F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 129/2019-FMS, DE 10 DE MAIO DE 2019.**

Concede diária(s) a IRACEMA CAVALCANTE e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida ¼ (um quarto) diária a servidora **IRACEMA CAVALCANTE** Mat. 973, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade **Natal/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, no dia 11 de maio de 2019, totalizando o valor de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 10 de maio de 2019.

Publique-se  
Cumpra-se.

**ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**280D05AF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Com apoio no ilustre parecer jurídico, opinando pela dispensa de licitação, o ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa COMERCIAL CASA DO ZÍPER LTDA - EPP, referente à Compra de material artesanal para confecção de roupas para os idosos em comemoração das festividades juninas junto a secretaria de Assistência Social deste município.. Fica Declarado DISPENSA de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 31 de Maio de 2019

**JOSUE FREITAS CAMPOS**  
Gestor Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Geniel Pereira de Oliveira  
**Código Identificador:**FEBDA88B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL**

**Pregão Presencial nº 012/2019-SRP**

A Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza/RN, através de seu Pregoeiro, torna público a quem interessar, que estará realizando Pregão Presencial nº 012/2019-SRP, POR ITEM, no dia 17/06/2019

as 07:30h, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza RN, sediada à Rua Euclides Lins, sn - Centro, visando O Registro de Preço para aquisição de material laboratorial e equipamentos diversos, visando atender às necessidades da secretaria municipal de saúde da Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza. Todas as Informações que regerem esse certame encontra-se no Edital que poderá ser adquirido até 01 (um) dia antes da sessão pública, na sede da Prefeitura ou no email: cpl.eloi@outlook.com ou baixar através do link: <https://senadoreloidesouza.rn.gov.br/index/>. Para contato: (84) 3255-0160 ou no email: cpl.eloi@outlook.com

Senador Eloi de Souza/RN, 04 de junho de 2019.

**GENIEL PEREIRA DE OLIVEIRA**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Geniel Pereira de Oliveira  
**Código Identificador:**088703AD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO  
AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO  
RELAÇÃO DEFINITIVA DE CANDIDATURAS DEFERIDAS**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SENADOR GEORGINO AVELINO**

**RELAÇÃO DEFINITIVA DAS CANDIDATURAS DEFERIDAS**

- 001 - FERNANDA RODRIGUES DE SALES  
002- JOSILENE CLEBER DE OLIVEIRA LIMA  
003- ROSINEIDE MARIA DA COSTA DO NASCIMENTO  
004- MARIA DE LOURDES DE LIMA  
005- MICARLA DUTRA DA SILVA FERREIRA  
006- FRANCISCLAUDIO DO NASCIMENTO FREIRE  
007- ANA CLEIA DE SENA SILVA LIMA  
008- ROGÉRIO INÁCIO DO NASCIMENTO  
009- ALYCE CRISTINA NASCIMENTO DE SOUZA SILVA  
010 - OZITO BRASILINO DE SENA FILHO  
011- VAGNE CERILLO DA SILVA  
012- GRACIELE ALEXANDRE DO NASCIMENTO  
013- ALICE JORDÂNIA DA SILVA ACIOLI  
014- GILVANEIDE DE OLIVEIRA RIBEIRO DE SENA  
015- ALANA GABRIELA DE MOURA SILVA

Senador Georgino Avelino, 04 de junho de 2019.

**FRANCISCO ANTÔNIO FILHO**  
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**  
Marcos Antonio Sales  
**Código Identificador:**075A81CD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 011/2019**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 011/2019**

O Presidente da Comissão de licitação do Município de SERRA CAIADA, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

**OBJETO.....:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA FORRO XEGADO

NO EVENTO TAPIOCA FEST NO DIA 22 DE JUNHO DE 2019 A PARTIR DAS 21:00H EM PRAÇA PÚBLICA DESTE MUNICÍPIO.

**FAVORECIDO.....:** FORRO XEGADO (A M A DE OLIVEIRA PRODUÇÕES) – CNPJ: 32.447.721/0001-30

**VALOR.....:** R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....:** art. 25, inciso III e suas alterações.

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..:** emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

SERRA CAIADA - RN, 04 de Junho de 2019.

**ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA**

Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
João Maria de Oliveira Junior  
**Código Identificador:**21E2ABA1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 012/2019**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 012/2019**

O Presidente da Comissão de licitação do Município de SERRA CAIADA, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

**OBJETO.....:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR MARCELO JUBÃO E BANDA NO EVENTO TAPIOCA FEST NO DIA 22 DE JUNHO DE 2019 A PARTIR DAS 23:00H EM PRAÇA PÚBLICA DESTE MUNICÍPIO.

**FAVORECIDO.....:** MARCELO JUBÃO E BANDA (M DA S PEREIRA) – CNPJ: 30.870.704/0001-86

**VALOR.....:** R\$ 13.000,00 (Treze mil reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....:** art. 25, inciso III e suas alterações.

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..:** emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

SERRA CAIADA - RN, 04 de Junho de 2019.

**ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA**

Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
João Maria de Oliveira Junior  
**Código Identificador:**123E6262

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2019 SRP –  
PROCESSO Nº. 121.024/2019**

O Pregoeiro da Pref. Mun. de Serra Caiada/RN, torna público o Pregão Presencial nº. 025/2019, com o Objetivo de Registro de preços para aquisição futura e parcelada de material, equipamentos e periféricos de informática para atender as necessidades da prefeitura municipal de Serra Caiada/RN, de acordo com as informações

constantes no anexo I – termo de referência deste edital. Os envelopes relativos à Proposta de Preços e Documentação poderão ser entregues até o dia 19 de Junho de 2019 até as 09:00 horas, na Sala de Licitações na sede da Prefeitura Mun. de Serra Caiada, sito a Rua Getúlio Vargas, 47 – Centro – Serra Caiada/RN. Edital disponível na página [www.serracaiada.rn.gov.br](http://www.serracaiada.rn.gov.br), e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: [cpl.pmsc@gmail.com](mailto:cpl.pmsc@gmail.com) ou telefone (84) 3293-0049.

Serra Caiada/RN, Em 04 de Junho de 2019.

**ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA,**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Abrahão Allan Miranda da Silva  
**Código Identificador:**9BA0089F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 178/2019 - GP.**

**PORTARIA Nº 178/2019 - GP.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

I – **NOMEAR** o Sr. **IVANALDO SOARES DO VALE**, candidato aprovado no Concurso Público 2014, classificação 1º, inscrito no CPF sob nº 052.431.334-26 e Portador do RG sob nº 2359579 ITEP/RN para provimento do cargo do quadro efetivo de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**.

II – **CONVOCA** o candidato ora nomeado para posse no referido cargo no próximo dia 13 de junho do corrente ano (13/06/2019), a ser realizada no Gabinete da Prefeita, sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Nossa Senhora da Conceição, nº 276, Centro de Serra Caiada/RN, às 10:00 horas.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IV – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 04 de junho de 2019.

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Debora Daniela Silva da Cruz  
**Código Identificador:**62C68E29

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 179/2019 - GP.**

**PORTARIA Nº 179/2019 - GP.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

I – **EXONERAR** a Sra. **ALLINE FERREIRA COSTA**, inscrita no CPF nº 040.371.213-01 e Portadora do RG nº 2007009038254/SSP-CE para o cargo em comissão de **COORDENADOR(A) GERAL DE FARMÁCIA E LABORATÓRIO** lotada na Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 04 de junho de 2019.

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Debora Daniela Silva da Cruz  
**Código Identificador:**256E2BFE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 146/2019**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, junto a INSTITUTO NEGÓCIOS PUBLICOS DO BRASIL LTDA para a Inscrição em capacitação no maior Congresso de Contratos do Brasil, com maior carga horária sobre a matéria. 6º Contratos Week- Semana Nacional de Estudos Avançados sobre Contratos Administrativos, evento que será realizado no período de 24 a 28 de junho de 2019 na cidade de Foz do Iguaçu/PR, no valor global de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), ancorado no Art. 25, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 04 de junho de 2019

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hudson Kenio de Moura Azevedo  
**Código Identificador:**586913C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2019 PREGÃO  
PRESENCIAL -SRP Nº 11/2019**

PROCESSO Nº 080511/2019  
VALIDADE: 12(doze) MESES

Aos 04 dias do mês de junho de 2019, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 12.755.971/0001-20, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº 005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 11/2019, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela(s) empresa(s) e planilha(s) em anexo:

**L A D COM. E SERVIÇOS EIRELLI**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.683.873/0001-30, com sede na RUA DOUTOR HORACIO, 535, SALA 07, LAGOA NOVA-NATAL-RN, CEP 59.054-640, no Município de NATAL-RN, neste ato representada pelo (a) Sr(a). JUCELINO MAÇAL DE MEDEIROS, portador (a) da Cédula de

Identidade nº 1607452 e CPF nº 007.577.104-76, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame nos itens conforme planilha em anexo totalizando um valor de R\$ 102.807,90.

**J L B DE MOURA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.563.924/0001-57, com sede na RUA JOSÉ EUFRASIO, 28, CENTRO-TRIUNFO POTIGUAR-RN, CEP 59.685-000, no Município de TRIUNFO POTIGUAR-RN, neste ato representada pelo (a) Sr(a). JOSÉ LINO BENIGNO DE MOURA, portador (a) da Cédula de Identidade nº 001860217 e CPF nº 480.543.054-00, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame nos itens conforme planilha em anexo totalizando um valor de R\$ 221.469,40.

**DELVALLE MATERIAIS ELETRCOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.227.550/0001-58, com sede na RUA R-5 Nº 129, QD R-7,LT 07, CEP 74.125-070, setor oeste no Município de GOIÂNIA-GO, neste ato representada pelo (a) Sr(a). CYNTHIA KELLY MEDEIROS DANTAS, portador (a) da Cédula de Identidade nº 1955826 e CPF nº 063.274.644-08, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame nos itens conforme planilha em anexo totalizando um valor de R\$ 78.109,42.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta Ata é o Registro de preços para eventual CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, em atendimento as necessidades da manutenção da rede pública de iluminação do Município de Serra do Mel, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas no anexo que é parte integrante desta ata.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2014, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

Fica designado como Gestor da Ata de Registro o Servidor Público: ISAAC COSTA.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2014.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebradas entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

A apresenta ARP importa o Valor Total de **R\$ 402.386,72 (Quatrocentos e dois mil trezentos e oitenta e seis reais e setenta e dois centavos)**.

Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos:

**a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

#### CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

#### CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até (05) cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal,

conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Presencial **para Registro de Preços nº 11/2019** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2014, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Serra do Mel-RN **04, junho** de 2019 .

\_\_\_\_\_  
Representante do Órgão

**L A D COM. E SERVIÇOS EIRELLI**

**J L B DE MOURA-ME**

**DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-EPP**

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_ -  
CPF: \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_ -  
CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:**6185CBB5

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**PORTARIA Nº 031, 04 DE JUNHO DE 2019**

### PORTARIA Nº 031, 04 DE JUNHO DE 2019

Designa servidor (a) para exercer a função de GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS, para atuar no contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura de Serra do Mel/RN.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN** –Nomeado pelo Prefeito Municipal de Serra do Mel, por meio da Portaria nº 005 de 02 de Janeiro de 2017, de acordo com a competência que lhe confere o art. 1º da Portaria nº 006 de 16 de janeiro de 2018 e tendo em vista o disposto nos art. 67 e 116da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolve:

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**Art. 1º - DESIGNAR**, para atuar como GESTOR E FISCAL DECONTRATO, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Serra do Mel/RN, o (a) Servidor (a) Público Municipal VICTÓRIA MARIANE SOARES DA SILVA, matrícula nº 1576 e CPF nº 705.968.354-26, como representantes da Administração Pública para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato mencionado a baixo:

PROCESSO Nº	052804/2018	DATA	28/05/2018
PREFIXO	004/2018 PIL	UNIDADE GESTORA	02
CONTRATADO	Barros, Mariz & Rebouças Advogados		
CNPJ	09.199.046/0001-56	VALOR DO CONTRATO	720.000,00
VIGÊNCIA	31/12/2018	A	30/06/2019
OBJETO	Inexigibilidade de Licitação de BARROS, MARIZ & REBOUÇAS ADVOGADOS, empresa prestadora de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídico-Tributária de Apoio à Administração, visando a revisão dos valores declarados pelas empresas que realizam circulação de mercadorias no Estado do Rio Grande do Norte com vista a obter a correta movimentação originária de ICMS a partir de operações realizadas no Município de Serra do Mel/RN.		

**Art. 2º** - São competências do Gestor do Contrato:

1. Observar se a Contratada está cumprindo em sua totalidade todas as Cláusulas e obrigações pactuadas no Contrato Administrativo.
2. Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;
3. Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor);
4. Apresentar, quando do atesto das notas fiscais e/ou faturas, relatório de acompanhamento Contratual quando for o caso;
5. Anotar no Processo de Acompanhamento Contratual, todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do Contrato, comunicando a Contratada por meio de ofício de notificação e determinando o que for necessário para regularizá-las, e caso a Contratada, não atenda a solicitação feita pelo gestor, este deverá comunicar imediatamente ao Chefe do Executivo Municipal, para as providências cabíveis previstas no Contrato e regulamentadas em Lei;

6. Manter permanentemente vigilância sobre as obrigações da contratada previstas no Contrato Administrativo nº004/2018 PIL, com vistas à redução de possíveis gastos desnecessários;

7. Subsidiar a Administração Municipal de Serra do Mel de elementos, com vistas a advertir e multar, por escrito, a Contratada ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, se for o caso;

8. Em caso de descumprimento total ou parcial do objeto do Contrato, informar imediatamente a Administração Municipal de Serra do Mel, para adoção das providências cabíveis quanto à abertura de processo de penalidade, conforme preceitua o Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993 e as disposições contratuais, garantindo a prévia defesa.

9. Prestar ao preposto da Contratada as informações e esclarecimentos pertinentes ao desenvolvimento de suas atribuições, que eventualmente sejam solicitados;

10. Observar para que durante toda a vigência do Contrato, a Contratada mantenha a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas na habilitação exigida no Processo Administrativo;

11. Devolver o Processo de Acompanhamento Contratual a Secretaria a que está vinculado o contrato.

**Art. 3º** - Esta Portaria terá vigência a partir da data de sua publicação e revogando designações anterior. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento

CPF 079.635.594-07

Matrícula: 00794

Portaria: 008/2019

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:9F8D13C2**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 032, 04 DE JUNHO DE 2019**

**PORTARIA Nº 032, 04 DE JUNHO DE 2019**

Designa servidor (a) para exercer a função de GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS, para atuar no contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura de Serra do Mel/RN.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN** –Nomeado pelo Prefeito Municipal de Serra do Mel, por meio da Portaria nº 005 de 02 de Janeiro de 2017, de acordo com a competência que lhe confere o art. 1º da Portaria nº 006 de 16 de janeiro de 2018 e tendo em vista o disposto nos art. 67 e 116da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolve:

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**Art. 1º** - **DESIGNAR**, para atuar como GESTOR E FISCAL DECONTRATO, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Serra do Mel/RN, o (a) Servidor (a) Público Municipal ANTÔNIO ALISSON DE MORAIS FRANÇA, matrícula nº 1775 e CPF nº 111.306.774-86, como representantes da Administração Pública para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato mencionado a baixo:

PROCESSO Nº	042502/2016	DATA	25/04/2016
PREFIXO	02/2016 AARP	UNIDADE GESTORA	02
CONTRATADO	M Guedes Duarte		
CNPJ	16.888.577/0001-11	VALOR DO CONTRATO	39.600,00

VIGÊNCIA	01/01/2019	A	31/12/2019
OBJETO	Assessoria e Consultoria Técnica no acompanhamento dos contratos e convênios estaduais e federais firmados pelo município de Serra do Mel/RN.		

**Art. 2º** - São competências do Gestor do Contrato:

1. Observar se a Contratada está cumprindo em sua totalidade todas as Cláusulas e obrigações pactuadas no Contrato Administrativo.

2. Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

3. Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor);

4. Apresentar, quando do atesto das notas fiscais e/ou faturas, relatório de acompanhamento Contratual quando for o caso;

5. Anotar no Processo de Acompanhamento Contratual, todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do Contrato, comunicando a Contratada por meio de ofício de notificação e determinando o que for necessário para regularizá-las, e caso a Contratada, não atenda a solicitação feita pelo gestor, este deverá comunicar imediatamente ao Chefe do Executivo Municipal, para as providências cabíveis previstas no Contrato e regulamentadas em Lei;

6. Manter permanentemente vigilância sobre as obrigações da contratada previstas no Contrato Administrativo nº02/2016 AARP, com vistas à redução de possíveis gastos desnecessários;

7. Subsidiar a Administração Municipal de Serra do Mel de elementos, com vistas a advertir e multar, por escrito, a Contratada ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, se for o caso;

8. Em caso de descumprimento total ou parcial do objeto do Contrato, informar imediatamente a Administração Municipal de Serra do Mel, para adoção das providências cabíveis quanto à abertura de processo de penalidade, conforme preceitua o Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993 e as disposições contratuais, garantindo a prévia defesa.

9. Prestar ao preposto da Contratada as informações e esclarecimentos pertinentes ao desenvolvimento de suas atribuições, que eventualmente sejam solicitados;

10. Observar para que durante toda a vigência do Contrato, a Contratada mantenha a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas na habilitação exigida no Processo Administrativo;

11. Devolver o Processo de Acompanhamento Contratual a Secretaria a que está vinculado o contrato.

**Art. 3º** - Esta Portaria terá vigência a partir da data de sua publicação e revogando designações anterior.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO**

Secretária De Administração E Planejamento

CPF 079.635.594-07

Matrícula: 00794

Portaria: 008/2019

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:1B042595**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº**  
**15/2019.**

**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 15/2019.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, nomeado através da Portaria nº 004/2019, de 02 de Janeiro de 2019, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “Proposta” e “Habilitação”, através do Pregão Presencial-SRP nº 15/2019, no dia **17 de junho de 2019** às 09:00 (nove) horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, sediada à Av. Antonio F de Oliveira, 53 Vila Brasília, sala da Comissão Permanente de Licitações para - Registro de preços visando a possível **CONTRATAÇÃO DE CASA DE APOIO PARA A HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSLADO NO MUNICÍPIO DE NATAL/RN**, para pacientes que necessitam de estadia para a realização de procedimentos e/ou tratamentos. O edital poderá ser adquirido no endereço acima e pelo email: **pregaosm@gmail.com**.

Serra do Mel-RN, em 04 de junho de 2019.

**PAULO HENRIQUE CIRINO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:561D4095**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO  
MSNN/ RN Nº 1901282732 PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019  
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/2002**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/ RN vem a público comunicar que no dia **05 de junho de 2019**, será disponibilizado no site: [www.serranegra.rn.gov.br](http://www.serranegra.rn.gov.br), será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material hidráulico, tinta, madeiras e acessórios**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **19 de junho de 2019, às 08:30 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Senador José Bernardo, nº 110, centro, Serra Negra do Norte/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: [licitacoes@serranegra.rn.gov.br](mailto:licitacoes@serranegra.rn.gov.br).

Serra Negra do Norte/ RN, 04 de junho de 2019.

**SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO**

Presidente

**Publicado por:**

Severino Florêncio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:AB75E2E3**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA  
NEGRA DO NORTE  
EDITAL Nº 02/2019**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE**

Serra Negra do Norte-RN

Lei Municipal nº 343/2004

**Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar**

**EDITAL Nº 02/2019**

Publica a lista preliminar de candidaturas habilitadas à membro do Conselho Tutelar e abre prazo recursal.

A presidente da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar de Serra negra do Norte/RN, no uso de suas

atribuições que lhe confere a Resolução 02/2019, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 343/2004 e suas alterações, torna público a LISTA PRELIMINAR DE CANDIDATURAS HABILITADAS à membro do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente para o quadriênio 2020 – 2024.

**SITUAÇÃO DOS CANDIDATOS**

ANGELA MARIA MONTEIRO COSTA (Habilitada)  
ANNA CATHERINE DE ARAÚJO PEREIRA (Habilitada)  
CADMO ALISSON MOREIRA DE ARAÚJO (Inabilitado)  
CRISTIANO MARCOS CÂNDIDO GOMES (Habilitado)  
DALVANEIDE GARCIA DE MEDEIROS (Habilitada)  
ELAINE PATRÍCIA LINS DE OLIVEIRA (Habilitada)  
GABRIEL GARCIA DE ARAÚJO (Inabilitado)  
GERCIENE ALVES BATISTA (Habilitada)  
ÍTANO GOMES DE LIMA (Habilitado)  
JOANA JOB DA SILVA (Habilitada)  
LEONARDO DE ARAÚJO SILVA (Habilitado)  
MARIA DO CARMO MEDEIROS MONTEIRO (Habilitada)  
MARIA SANTANA MONTEIRO DOS SANTOS (Habilitada)  
ODILANGE RANDE MEDEIROS DE SOUZA (Habilitado)  
POSSIDÔNIO FRANCISCO DOS SANTOS (Habilitado)

O Ministério Público ou qualquer candidato poderá entrar com recurso junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no período de 05 a 07 de junho do corrente ano, preferencialmente com provas que instruem o ato.

Os recursos deverão ser apresentados por escrito e protocolados na Sede da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte-RN, no horário das 08h às 12h.

Serra Negra do Norte/RN, 04 de junho de 2019.

**BERENICE COSTA DO NASCIMENTO GOMES**

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**

Luiz Carlos Ramos dos Santos  
**Código Identificador:166E17AB**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº: 184/2019**

**PORTARIA Nº: 184/2019**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	RALSON PEREIRA DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	937.348.834-15

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2	Natal-RN	03 de junho de 2019	100,00	50,00
( ) Diárias com Pernoite	TOTAL			R\$ 50,00
( X ) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 03 de junho de 2019, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 31 de maio de 2019.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Evaneide da Silva Nobrega

**Código Identificador:**F2C931A7

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº: 185/2019**

**PORTARIA Nº: 185/2019**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	LUCAS DANTAS DA COSTA
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	430.603.314-72

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal-RN	31 de maio de 2019	100,00	100,00
( X ) Diárias com Pernoite	TOTAL			R\$ 100,00
( ) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 31 de maio de 2019, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 31 de maio de 2019.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Evaneide da Silva Nobrega

**Código Identificador:**75001684

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº: 186/2019**

**PORTARIA Nº: 186/2019**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2	Natal-RN	04 de junho de 2019	100,00	50,00
( ) Diárias com Pernoite	TOTAL			R\$ 50,00
( X ) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 04 de junho de 2019, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 03 de junho de 2019.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Evaneide da Silva Nobrega

**Código Identificador:**A565EFD0

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº: 187/2019**

**PORTARIA Nº: 187/2019**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	RALSON PEREIRA DE ARAÚJO
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	937.348.834-15

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2	Natal-RN	04 de junho de 2019	100,00	50,00
( ) Diárias com Pernoite	TOTAL			R\$ 50,00
( X ) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 04 de junho de 2019, com o objetivo de conduzir o Prefeito Sérgio Fernandes de Medeiros para viagem conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 03 de junho de 2019.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Evaneide da Silva Nobrega

**Código Identificador:**93856D89

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº: 105/2019**

**PORTARIA Nº: 105/2019**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fulcro no do art. 121 usque 128 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder LICENÇA PREMIO pelo período de noventa (90) dias, a servidora municipal KATIA FABIANE MARIZ, CPF 967.089.214-72, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 06 de junho a 04 de setembro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 04 de junho de 2019.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

**Código Identificador:**BC1C69D9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E  
RECURSOS HUMANOS  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Objeto:** locação de imóvel.

O Prefeito Municipal de Serrinha/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de DISPENSA DE LICITAÇÃO, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação da locação do imóvel com o senhor: **CELSO DAVID DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº **664.170.587-00**, com o valor total de R\$3.600,00 (três mil e seiscentos reais), para abrigar a Coordenação da equipe de Endemias deste município.  
Base Legal: Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93

Publique-se o extrato da presente despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com vistas ao conhecimento geral.

Serrinha– RN 01 de abril de 2019.

Prefeitura Municipal de Serrinha/RN

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ruy de Oliveira Costa

**Código Identificador:**5D893B13

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E  
RECURSOS HUMANOS  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº.  
009/2019**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2019  
PROCESSO Nº. 018/2019**

Em cumprimento ao disposto na Lei Pertinente, ADJUDICO o resultado do PROCESSO Nº 018/2019 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 009/2019 da PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA, cujo objeto é o registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis - diesel (maior desconto sobre a tabela da ANP - Agência Nacional de Petróleo), conforme especificações constantes no Termo de Referência do edital do Pregão supramencionado, e Ata

de Julgamento, em sessão ocorrida no dia 21/05/2019, disponibilizada nos autos do processo, cujo resultado foi publicado no site do DIÁRIO OFICIAL DA FEMURN. Isso posto ADJUDICO o Pregão Presencial supramencionado, em favor do licitante abaixo descrito: POSTO DE COMBUSTÍVEL LAGOA DE PEDRA – EIRELI  
CNPJ: 08.530.684/0001-45

**Vencedor dos itens inframencionados:**

01 – Desconto de 1,00% sobre a tabela atualizada da ANP (Agência Nacional de Petróleo)

02 – Desconto de 1,00% sobre a tabela atualizada da ANP (Agência Nacional de Petróleo)

Serrinha/RN, 29/05/2019.

**FERNANDO A N DIAS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Ruy de Oliveira Costa

**Código Identificador:**877C8C6F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E  
RECURSOS HUMANOS  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº.  
009/2019**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2019

PROCESSO Nº. 018/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS - DIESEL (MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA ANP - AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO).

De acordo com os atos do Pregoeiro e o que fundamenta a Lei nº. 10.520/02 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS - DIESEL (MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA ANP - AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO), usando das atribuições que são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito ora cancelado, HOMOLOGO o presente evento que teve como vencedora a empresa POSTO DE COMBUSTÍVEL LAGOA DE PEDRA – EIRELI, CNPJ: 08.530.684/0001-45, que apresentou o melhor preço (através do maior desconto sobre a tabela da ANP) e condições constantes na Ata Pública e dos autos, inclusive em se considerando a avaliação, ao tempo em que autorizamos ao Pregoeiro, a lavratura do ato de adjudicação respectivo.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Serrinha/RN, 31/05/2019.

**JOSE ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ruy de Oliveira Costa

**Código Identificador:**AFCE837B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E  
RECURSOS HUMANOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2019 (MAIOR  
DESCONTO SOBRE A TABELA DA ANP)**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2019

Aos 03 dias de junho do ano de 2019 no MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no

CNPJ/MF, sob o n.º 08.144.792/0001-80, com sede na Rua Manoel Joaquim de Souza Nº 136, Centro, CEP: 59550-000, SERRINHA/RN, neste ato representado por seu Prefeito, José Antônio Clemente Medeiros – CPF: 028.252.064-31, INSTITUI ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 009/2019, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS - DIESEL (MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA ANP - AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO), processada nos termos do Processo Administrativo competente, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, inciso II, da Lei n.º. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1.º** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS - DIESEL (MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA ANP - AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO), cujas especificações, preço (s), quantitativo (s) e fornecedor (es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2.º** Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Serrinha, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

**Art. 3.º** - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compra.

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações da compra registrada, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via email ou telefone, para retirada da ordem de compra;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4.º** O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação, quando não for possível o envio prioritário por email;
- b) entregar o serviço solicitado no prazo máximo definido pela Administração, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) fornecer os produtos conforme especificação e preço (desconto sobre a tabela ANP) registrados na presente ARP;
- d) entregar os produtos solicitados no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP, ou em local que esta lhe indicar, arcando o adquirente com a diferença à maior de custo, quando indicado local mais distante da sede do fornecedor;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas no fornecimento das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao serviço entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 5.º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, sendo improrrogável como determina a Lei, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6.º.** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

**Posto de Combustível Lagoa de Pedra – EIRELI**

**CNPJ: 08.530.684/0001-45**

**Endereço: Rua Coronel Francisco Tomaz, 101 - Lagoa de Pedras - RN**

**Anderson Carlos Venceslau de Lima**

**proprietário**

**CPF: 027.851.794-39**

**Vencedor de todos os itens.**

#### ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT.	DESCONTO SOBRE A TABELA (ATUALIZADA) DA
				ANP (Agência Nacional de Petróleo)
01	DIESEL S10	LITRO	200.000	1.00%
02	DIESEL COMUM	LITRO	80.000	1.00%

**Valor ESTIMADO na pesquisa ANP**, que consta no termo de referência:

R\$ 1.068.240,00 (sendo variável de acordo com a pesquisa mensal)

**Art. 7.º.** O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Art. 8.º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9.º.** O preço (desconto registradosobre a tabela atualizada da ANP), o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no mural da Prefeitura Municipal.

**Art. 10.** O preço sempre será o registradosobre a tabela atualizada da ANP. Portanto, não há necessidade de repactuação.

**Art. 11.** A entrega dos produtos desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na requisição, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato ou dessa ata de preços, imediatamente após o trâmite da ordem de compra.

c) A entrega dos produtos deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, ou em outro local, desde que conveniente a Administração pública

d) As despesas, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega dos produtos, correrão por conta da Contratada.

**Art. 12.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento dos produtos deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos fornecimentos dos produtos e em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.3 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

12.06 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;

d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pela Prefeitura, que comprovadamente venha a comprometer a perfeito fornecimento contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal

**Art. 15.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 16.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo Prefeito Municipal de SERRINHA/RN e pelo fornecedor vencedor.

Serrinha/RN, 03 de junho de 2019.

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

Prefeito Municipal

Pelo Órgão Gerenciador

Posto De Combustível Lagoa De Pedra – EIRELI

CNPJ: 08.530.684/0001-45

**ANDERSON CARLOS VENCESLAU DE LIMA**

Proprietário

CPF: 027.851.794-39

Pela Fornecedor

**Publicado por:**

Ruy de Oliveira Costa

**Código Identificador:42EF9E70**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 095/2019 DE 02 DE MAIO DE 2019.**

Concede Férias de 30 (trinta) dias a servidor (a) público (a) Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Férias de 30 (trinta) dias a servidor público (a) Municipal, **FRANCISCO SANDRO RÉGIS DE QUEIROZ**, Matrícula 2082012, ocupante do Cargo de Técnico de Enfermagem – Boa Vista, lotado (a) na Secretaria de Saúde, relativas ao período de 2018, as férias serão gozadas a partir de 02 (dois) de maio a 01 (um) de junho de 2019.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se e cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 02 de maio de 2019.

**ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:FF938A28**

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº. 096/2019 DE 27 DE MAIO DE 2019.**

Concede Férias Prêmio de 03 (três) meses a servidor (a) Público (a) Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Férias Prêmio a servidora pública Municipais **ZEINE HELENA DE QUEIROZ CÂMARA**, ocupante do cargo de Professora – PADRÃO – E - NÍVEL IV, matrícula nº 0261998, lotado na Secretaria de Educação, que serão gozadas a partir de 27 (vinte e sete) de maio a 26 (vinte e seis) de agosto de 2019.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo 03 de janeiro 2019.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário,

**Publique-se e cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 27 de maio de 2019.

**ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:0862E7B6**

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº. 097/2019 DE 03 DE JUNHO DE 2019.**

Concede Férias de 30 (trinta) dias a servidor (a) Público (a) Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Férias de 30 (trinta) dias a (o) servidor pública (o) Municipal **PATRICIA MÔNICA DA SILVA** matrícula nº 451998, ocupante do Cargo de ASG – PADRÃO - A – NÍVEL - IV, lotado (a)

na Secretaria de Administração e Planejamento, relativas ao período de 2018/2019, que serão gozadas a partir de 03 (três) de junho a 02 (dois) de julho de 2019.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se e cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 03 de junho de 2019.

**ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:8401B2A3**

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº.098/2019 DE 03 DE JUNHO DE 2019.**

Concede Férias 30 (trinta) dias a servidor (a) Público (a) Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Férias ao (a) servidor (a) público (a) Municipal **NILTON ANTÔNIO DE SOUZA, ASG – GARI – A – NÍVEL - IV, Matrícula Nº 0651998**, lotado (a) na Secretaria de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente, relativas ao período de 2018/2019, que serão gozadas a partir de 03 (três) de junho a 02 (dois) de julho de 2019.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se e cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 03 de junho de 2019.

**ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:35DE23BE**

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº. 099/2019 DE 03 DE JUNHO DE 2019.**

Concede Férias 30 (trinta) dias a servidor (a) Público (a) Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Férias de 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) público (a) Municipal **IANE DA SILVA NUNES DE LIMA**, Ocupante do Cargo de **Técnica Enfermagem – Unidade Mista – Nível - I**, lotado (a) na Secretaria de Saúde, relativas ao período de 2018/2019, que serão gozadas a partir de 01 (um) de junho a 30 (trinta) de junho de 2019.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se e cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 03 de junho de 2019.

**ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**1DD4734B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de SEVERIANO MELO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 14:00 horas do dia 19 de Junho de 2019, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, RP-00041/19 para Contratação de empresa especializada em serviço de coleta, transporte, tratamento por incineração de resíduos dos "A", "B" e "E", bem como sua destinação final, provenientes de saúde do município de Severiano Melo/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na AV: BENVENUTO HOLANDA, 209 CENTRO SEVERIANO MELO, a partir da publicação deste Aviso, horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, ou pelo e-mail: licitacoespmsevmelo@gmail.com.

SEVERIANO MELO - RN, 05 de junho de 2019

**FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO**

Pregoeiro(a)

**Publicado por:**  
Francisca de Marilac Bessa  
**Código Identificador:**455A1CE5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 456/2019 DE 04 DE JUNHO DE 2019 – PMSN/RN**

**LEI nº 456/2019 de 04 de Junho de 2019 – PMSN/RN.**

*Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito especial e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Sítio Novo/RN:**

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º** - O Poder Executivo do Município de Sítio Novo/RN, fica autorizado a incorporar ao orçamento corrente, o crédito especial no valor de R\$ 41.000,00 (Quarenta e um mil reais), quando desenvolvermos o projeto/atividade de Transferências à Consórcios Públicos, conforme especificações contidas na tabela I em anexo.

**Art. 2º** - Servirá como fonte de anulação as dotações conforme tabela em anexo.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal, Sítio Novo/RN, 04 de Junho de 2019.**

**FRANCISCO EDILSON FERNANDES JUNIOR**

Prefeito do Município de Sítio Novo

**UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS E SUAS DOTACÕES**  
**ORÇAMENTÁRIAS**

Tabela I

Unid. Orçamentária	Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – saúde
Programa	301 – Atenção Básica
Projeto/Atividade	Transferências à Consórcios Públicos
Elemento	33.71.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica/PJ
Valor/Dotação	R\$ 40.000,00
Elemento	33.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Fonte	Próprio

**UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS E SUAS DOTACÕES**  
**ANULADAS**

Unid. Orçamentária	Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Programa	301- Atenção Básica
Projeto/Atividade	Manutenção Das Ações do Fundo de Saúde
Elemento	33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física/PF
Valor/Dotação	R\$ 40.000,00
Fonte	Próprio
Elemento	33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica/PJ
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Fonte	Próprio

**Gabinete do Prefeito Municipal, Sítio Novo/RN, 04 de Junho de 2019.**

**FRANCISCO EDILSON FERNANDES JUNIOR**

Prefeito do Município de Sítio Novo

**Publicado por:**  
Carlos Dalvan Silva  
**Código Identificador:**D078FF31

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 211/2019 DE 03 DE JUNHO DE 2019 - PMSN/RN**  
**– GP.**

*Dispõe de nomeação de candidata aprovada em concurso público para o cargo de Merendeira.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

**Considerando** a aprovação em Concurso Público Municipal, com provas realizadas em 30 de Setembro de 2018 e homologação do resultado final em 03 de Janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios Femu/RN;

**Considerando** ainda, o estatuto do Servidor Municipal e o Plano de Cargos e Salários;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** NOMEAR, o Senhor JOSÉ JAILTON FERREIRA XAVIER, brasileiro, solteiro, maior e capaz, inscrito no CPF/MF nº 060.382.914-74, portador da cédula de identidade nº 002.481.152-SSP/RN, aprovado em Concurso Público Municipal, na 01º (Primeira) colocação, para o cargo de **MERENDEIRO**.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito, em Sítio Novo/RN, aos 03 de Junho de 2019.**

**FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carlos Dalvan Silva  
**Código Identificador:**C0BC8FD3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 212/2019 DE 03 DE JUNHO DE 2019 - PMSN/RN**  
– GP.

**PORTARIA Nº 212/2019 de 03 de Junho de 2019 - PMSN/RN – GP.**

*Dispõe de posse de candidato aprovado em concurso público para o cargo de Merendeiro.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

**Considerando** a aprovação em Concurso Público Municipal, com provas realizadas em 30 de Setembro de 2018 e homologação do resultado final em 03 de Janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios Femu/RN;

**Considerando** ainda, o estatuto do Servidor Municipal e o Plano de Cargos e Salários;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EMPOSSAR**, o Senhor JOSÉ JAILTON FERREIRA XAVIER, brasileiro, solteiro, maior e capaz, inscrito no CPF/MF nº 060.382.914-74, portador da cédula de identidade nº 002.481.152-SSP/RN, aprovado em Concurso Público Municipal, na 01ª (Primeira) colocação, para o cargo de **MERENDEIRO**.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito, em Sítio Novo/RN, aos 03 de Junho de 2019.**

**FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carlos Dalvan Silva  
**Código Identificador:**92A7C2FC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 213/2019 DE 03 DE JUNHO DE 2019 - PMSN/RN**  
– GP.

*Dispõe de nomeação de candidato aprovado em concurso público para o cargo de Motorista*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

**Considerando** a aprovação em Concurso Público Municipal, com provas realizadas em 30 de Setembro de 2018 e homologação do resultado final em 03 de Janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios Femu/RN;

**Considerando** ainda, o estatuto do Servidor Municipal e o Plano de Cargos e Salários;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR**, o Senhor GENILSON DA ROCHA OLIVEIRA, brasileiro, casado, maior e capaz, inscrito no CPF/MF nº 058.765.994-76, portador da cédula de identidade nº 001.936.895-SSP/RN, aprovado em Concurso Público Municipal, na 02ª (Segunda) colocação, para o cargo de **MOTORISTA**.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito, em Sítio Novo/RN, aos 03 de Junho de 2019.**

**FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carlos Dalvan Silva  
**Código Identificador:**1C45E351

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 214/2019 DE 03 DE JUNHO DE 2019 - PMSN/RN**  
– GP.

*Dispõe de posse de candidato aprovado em concurso público para o cargo de Motorista*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

**Considerando** a aprovação em Concurso Público Municipal, com provas realizadas em 30 de Setembro de 2018 e homologação do resultado final em 03 de Janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios Femu/RN;

**Considerando** ainda, o estatuto do Servidor Municipal e o Plano de Cargos e Salários;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EMPOSSAR**, o Senhor GENILSON DA ROCHA OLIVEIRA, brasileiro, casado, maior e capaz, inscrito no CPF/MF nº 058.765.994-76, portador da cédula de identidade nº 001.936.895-SSP/RN, aprovado em Concurso Público Municipal, na 02ª (Segunda) colocação, para o cargo de **MOTORISTA**.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito, em Sítio Novo/RN, aos 03 de Junho de 2019.**

**FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carlos Dalvan Silva  
**Código Identificador:**45E330A2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 215/2019 DE 03 DE JUNHO DE 2019 - PMSN/RN**  
– GP.

*Dispõe de nomeação de candidato aprovado em concurso público para o cargo de Eletricista.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

**Considerando** a aprovação em Concurso Público Municipal, com provas realizadas em 30 de Setembro de 2018 e homologação do resultado final em 03 de Janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios Femu/RN;

**Considerando** ainda, o estatuto do Servidor Municipal e o Plano de Cargos e Salários;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR**, o Senhor JOSÉ LENILSON DE LIMA SILVA, brasileiro, divorciado, maior e capaz, inscrito no CPF/MF nº 080.793.934-00, portador da cédula de identidade nº 2.779.725-SSP/RN, aprovado em Concurso Público Municipal, na 01ª (Primeira) colocação, para o cargo de **ELETRICISTA**.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito, em Sítio Novo/RN, aos 03 de Junho de 2019.**

**FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carlos Dalvan Silva  
**Código Identificador:**05E08CAE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 216/2019 DE 03 DE JUNHO DE 2019 - PMSN/RN**  
**– GP.**

*Dispõe de posse de candidato aprovado em concurso público para o cargo de Eletricista.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

*Considerando* a aprovação em Concurso Público Municipal, com provas realizadas em 30 de Setembro de 2018 e homologação do resultado final em 03 de Janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios Femu/RN;

*Considerando* ainda, o estatuto do Servidor Municipal e o Plano de Cargos e Salários;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EMPOSSAR**, o Senhor JOSÉ LENILSON DE LIMA SILVA, brasileiro, divorciado, maior e capaz, inscrito no CPF/MF nº 080.793.934-00, portador da cédula de identidade nº 2.779.725-SSP/RN, aprovado em Concurso Público Municipal, na 01ª (Primeira) colocação, para o cargo de **ELETRICISTA**.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito, em Sítio Novo/RN, aos 03 de Junho de 2019.**

**FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carlos Dalvan Silva  
**Código Identificador:**41C581B9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONVOCAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Sítio Novo/RN, nas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em seus Art. 66, IX e Art. 67:

*Considerando* o CONCURSO PÚBLICO REALIZADO NO DIA 30 de setembro de 2018;

*Considerando* a publicação da homologação do CONCURSO PÚBLICO no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMU/RN, no dia 08 de Janeiro de 2019.

**RESOLVE:**

Convocar o senhor **DIEGO WANDSON DA LUA MARTINIANO**, para ocupar a vaga nº 05 do cargo de ENFERMEIRO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

O candidato aprovado deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Jose Ferreira Lima, nº 46, Centro, Sítio Novo /RN, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar de sua convocação, munidos da documentação elencada no anexo único desta CONVOCAÇÃO, bem como, cumprir os requisitos exigidos na cláusula 5. do EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018, sob pena de ser automaticamente desclassificado.

**Sítio Novo/RN, 03 de Junho de 2019.**

**ALMIR FERREIRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**ANEXO ÚNICO**

Os documentos a seguir, devem ser apresentados com cópias e originais.

CTPS: (Carteira de Trabalho);  
RG;  
CPF;  
Titulo Eleitoral;  
Comprovante de votação;  
Registro de nascimento;  
Nº do Pis/Pasep;  
Comprovante de Residência;  
Comprovante de Escolaridade;  
Filho: se for menor de 14 anos - registro de nascimento;  
Registro de Casamento;  
02 Fotos ¾ colorida (Atualizada);  
Exames Admissional (Médico do Trabalho);  
ASO – Atestado de Saúde ocupacional.

**Publicado por:**  
Carlos Dalvan Silva  
**Código Identificador:**9B4FF9E0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONVOCAÇÃO**

**CONVOCAÇÃO**

**(\*) REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

O Prefeito Municipal de Sítio Novo/RN, nas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em seus Art. 66, IX e Art. 67:

*Considerando* o CONCURSO PÚBLICO REALIZADO NO DIA 30 de setembro de 2018;

*Considerando* a publicação da homologação do CONCURSO PÚBLICO no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMU/RN, no dia 08 de Janeiro de 2019.

*Considerando* a Declaração de Desistência de Vaga, datada de 09 de maio de 2019, apresentada pelo Senhor Guilherme Dheyk Oliveira da Silva (CPF/MF nº 111.298.514-00 e CI/RG nº 2.561.520-SSP/RN), brasileiro, solteiro, auxiliar de consultório dentário, residente e domiciliado na Rua Juvenal Rodrigues dos Santos, nº 66, Centro, Coronel Ezequiel/RN, 2º (segundo) colocado para o cargo de Auxiliar de Consultório Dentário

**RESOLVE:**

Convocar **IRANDI SILVA DE OLIVEIRA**, para ocupar a vaga nº 03 do cargo de **AUXILIAR DE SAUDE BUCAL**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

O candidato aprovado deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Jose Ferreira Lima, nº 46, Centro, Sítio Novo /RN, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar de sua convocação, munidos da documentação elencada no anexo único desta CONVOCAÇÃO, bem como, cumprir os requisitos exigidos na cláusula 5. do EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018, sob pena de ser automaticamente desclassificado.

**Sítio Novo/RN, 03 de Junho de 2019.**

**ALMIR FERREIRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**ANEXO ÚNICO**

Os documentos a seguir, devem ser apresentados com cópias e originais.

CTPS: (Carteira de Trabalho);  
RG;  
CPF;  
Titulo Eleitoral;  
Comprovante de votação;  
Registro de nascimento;  
Nº do Pis/Pasep;  
Comprovante de Residência;  
Comprovante de Escolaridade;  
Filho: se for menor de 14 anos - registro de nascimento;  
Registro de Casamento;

02 Fotos ¾ colorida (Atualizada);  
Exames Admissional (Médico do Trabalho);  
ASO – Atestado de Saúde ocupacional.

**Publicado por:**  
Carlos Dalvan Silva  
**Código Identificador:**B9F88259

#### GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 217/2019 DE 04 DE JUNHO DE 2019 - PMSN/RN – GP.**

*Dispõe de exoneração a pedido de servidor do cargo de Enfermeiro do Programa Saúde da Família.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

**Considerando** o Pedido de Exoneração, datado de 31 de maio de 2019, assinado por Anderson da Silva Soares (CPF/MF n 101.906.454-40 e CI/RG n 12.816.483-SSP/RN) brasileiro, solteiro, maior e capaz, enfermeiro do Programa Saúde da Família, residente e domiciliado na Rua José Laurindo de Souza, n 86, Centro, Passa e Fica/RN.

#### RESOLVE:

**Art. 1º. EXONERAR**, a pedido do servidor, o Senhor ANDERSON DA SILVA SOARES, brasileiro, solteiro, maior e capaz, inscrito no CPF/MF n 101.906.454-40, portador da cédula de identidade n 2.816.483 -SSP/RN, do cargo de **Enfermeiro do Programa Saúde da Família**.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Sítio Novo/RN, aos 04 de Junho de 2019

**FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carlos Dalvan Silva  
**Código Identificador:**F83576CF

#### GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 218/2019 DE 04 DE JUNHO DE 2019 - PMSN/RN – GP.**

*Dispõe de exoneração de servidor do cargo de Secretário Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

#### RESOLVE:

**Art. EXONERAR**, o Senhor FRANCISCO CANINDÉ MAFRA, inscrito no CPF/MF n 067.175.604-44, portador da cédula de identidade n 179.900-SSP/RN, do cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL**, que compõe o primeiro escalão do Município de Sítio Novo/RN.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Sítio Novo/RN, aos 04 de Junho de 2019

**FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carlos Dalvan Silva  
**Código Identificador:**73EDD45A

#### GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 219/2019 DE 04 DE JUNHO DE 2019 - PMSN/RN – GP.**

*Dispõe de nomeação de servidora para cargo de Secretária Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

#### RESOLVE:

**Art. NOMEAR**, a Senhora CARMEM EMANUELLE COSME MAFRA, inscrita no CPF/MF n 018.048.134-78, portadora da cédula de identidade n 3.382.789-SSP/RN, para cargo de **SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL**, que compõe o primeiro escalão do Município de Sítio Novo/RN.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Sítio Novo/RN, aos 04 de Junho de 2019

**FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carlos Dalvan Silva  
**Código Identificador:**ECC81E7D

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000034/2019**

#### EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000034/2019

**DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE:** Município de Sítio Novo/RN –**CONTRATADO (A):** A. M DA S GURGEL EIRELI-ME (CNPJ/MF n. 21.709.172/0001-09) –**OBJETO:** CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR –**PERÍODO:** 09 de maio de 2019 a 09 de agosto de 2019 –**VALOR GLOBAL:** R\$ 204.932,64 (duzentos e quatro mil, novecentos e trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos) –**ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura –**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Sítio Novo/RN, 09 de maio de 2019.

**FRANCISCO EDILSON FERNANDES JUNIOR**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Souza Junior  
**Código Identificador:**1E699D82

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2019

**RECONHEÇO** a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no do Art. 25, ii, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico

acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Jurídica: **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA (CNPJ: 00.639.299/0001-29)**, no valor global de R\$ 10.000,00 (dez mil REAIS), REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE ÓRGÃO OFICIAL PARA PUBLICAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS MUNICIPAIS NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO - DEI.

**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Inexigibilidade de Licitação do Ilmo. **Sr. SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO – PREFEITO MUNICIPAL**.

Taipu/RN, 04 de Junho de 2019

**VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Valério Sampaio Carneiro

**Código Identificador:**DE220403

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO  
002/2019**

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO  
PREGÃO ELETRONICO 002/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará/RN.

Contratada: ALPHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 14.104.393/0001-98.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DO RESÍDUOS SÓLIDOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN.

Valor: R\$ 59.392,00 (Cinquenta e Nove Mil, Trezentos e Noventa e Dois Reais).

Recursos Orçamentários: Elemento orçamentário “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica”.

Recursos Financeiros: Orçamento Geral do Município.

Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02.

Assinatura: Jorge Eduardo de Carvalho Bezerra/Prefeito Municipal.

Tangará/RN, em 31 de Maio de 2019.

**Publicado por:**

Welbert Francisco Barros de Oliveira

**Código Identificador:**6E37E100

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO**

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Tangará, bem como tendo em vista que os preços celebrados estão em consonância com os preços praticados no mercado, venho **RATIFICAR** a **ADESÃO** ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018** para registro de preços, devidamente realizado pela Prefeitura Municipal de Lagoa D’anta, objetivando a contratação de serviços de mão de obra terceirizada destinada à manutenção dos prédios públicos municipais.

Tangará/RN, em 20 de maio de 2019.

**JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Welbert Francisco Barros de Oliveira

**Código Identificador:**12B5D6BF

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE ADESÃO/CARONA – PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 020/2018-SRP**

ÓRGÃO ADERENTE: Prefeitura Municipal de Tangará.

FORNECEDOR: Empresa B2B GESTÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 22.842.863/0001-49.

OBJETO: ADESÃO à Ata de Registro de Preços oriunda do PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018-SRP devidamente instaurado pela Prefeitura Municipal de Lagoa D’anta, objetivando a execução de serviços de mão de obra terceirizada destinada à manutenção dos prédios públicos municipais.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Lagoa D’anta.

FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: A despesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município, conforme o caso.

FUNDAMENTO LEGAL: § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, art. 11 da Lei nº 10.520/2002 e art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

DATA: 20 de maio de 2019.

ASSINATURA: Jorge Eduardo de Carvalho Bezerra/Prefeito Municipal/Órgão Aderente.

**Publicado por:**

Welbert Francisco Barros de Oliveira

**Código Identificador:**74B4457A

**GABINETE DO PREFEITO  
DESPACHO**

**DESPACHO**

De conformidade com a Lei Orgânica do Município de Tangará/RN, após ofício de nº 053/2019 do Diretor Geral do IPER/RN, devolvendo a mesma, **DEFIRO** o pedido de **CANCELAMENTO DA LICENÇA SEM VENCIMENTOS, a partir de 04 (quatro) de junho de 2019**, da servidora **Bernadete Vicente da Silva**, brasileira, Funcionária Pública Municipal, portadora do CPF/MF nº 457.184.744-00, RG nº 770.169 ITEP/RN, Título de Eleitor nº 010093571651 e CTPS/MT nº 44991- Série 00004/RN, inscrita no PASEP sob o número 1.703.658.166-0, residente e domiciliada no Município de Tangará/RN, Matrícula nº 051210-9, com data de admissão em 21 de novembro de 1996, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, onde exerce o cargo efetivo de Auxiliar Administrativo. Por ser essa a expressão da verdade, assino concedendo o presente despacho.

Tangará/RN, 04 de junho de 2019.

**JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Adriano César Silva Pinto

**Código Identificador:**852F3151

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
REGULAMENTO FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS E  
CONCURSO DE QUADRILHAS JUNINAS**

**22º TANGARÁ JUNINO**

O Festival que te acolhe com emoção, em mais um São João.

**FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS  
CONCURSO DE QUADRILHAS JUNINAS**

**REGULAMENTO**

**DO CONCURSO**

1.1 A Prefeitura Municipal de Tangará-RN, através da Secretaria Municipal de Cultura, em parceria com as Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Assistência Social, Serviços Urbanos, Infraestrutura e Comunicação Social torna público o regulamento que irá nortear todos os critérios, normas, condução e realização do 22º Tangará Junino, sendo este o Festival de Quadrilhas Juninas do município de Tangará/RN (concurso de quadrilhas juninas).

**DA FINALIDADE**

2.1 O Festival de Quadrilhas Juninas tem por finalidade valorizar, difundir e incentivar uma das mais populares manifestações culturais da época junina – A Quadrilha Junina – e com o mais absoluto compromisso promover o lazer e as atividades culturais para o público tangaraense, proporcionando um intercâmbio cultural e o conagração entre a comunidade, quadrilhas juninas e visitantes. Sendo as festividades juninas a expressão de identidade das crenças e costumes do nordeste brasileiro.

### 3. DA ORGANIZAÇÃO E COMISSÃO ORGANIZADORA

3.1 A organização do 22º TANGARÁ JUNINO é responsabilidade do Governo Municipal de Tangará-RN, sendo este o patrocinador e promotor do evento com apresentações no Ginásio Poliesportivo Senador Carlos Alberto Sousa.

3.2 A Secretaria Municipal de Cultura é a unidade administrativa responsável pela mobilização e despesas financeiras do 22º TANGARÁ JUNINO.

3.3 Através deste regulamento institui a comissão organizadora, sendo formada com seguintes membros:

**PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA:** Augusto Araújo Neto

**PRESIDENTE DA COMISSÃO JULGADORA:** Luiz Antônio da Silva

**COORDENADOR DE MOBILIZAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO:** Angelo Dantas da Silva

**COORDENAÇÃO DE INSCRIÇÕES:** Francisco Jorge de Souza

**COORDENAÇÃO DE PRODUÇÃO:** Synaia Andrea Fonseca e Silva

**COORDENADOR DE NOTAS:** Esaú Patrício Fernandes Pereira

**DIREÇÃO DE ARTE:** Igor Teles dos Santos Nery

3.4 As demais secretarias serão coadministradoras do evento dentro das suas atribuições correspondentes conforme atribuição da pasta dentro da estrutura institucional.

### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 O período das inscrições será do dia **10 a 14 de Junho de 2019**. A solicitação da ficha de inscrição deverá ser feita através do telefone (084) 99603-5823 (Jorge Souza), das 08h às 17h, horário de Brasília/DF. Após o preenchimento da ficha de inscrição, deverá ser enviada para o e-mail: tangarajunino@hotmail.com.

**Parágrafo único:** A inscrição da quadrilha junina só será confirmada mediante a devolução do formulário até as 23h59 do dia **17 de junho de 2019**. A confirmação da inscrição será por email e por telefone.

4.2 Serão inscritas 30 quadrilhas juninas (15 estilizadas e 15 tradicionais).

### 5. DA REALIZAÇÃO

5.1 O Festival de Quadrilhas Juninas do município de Tangará/RN (concurso de quadrilhas juninas) será dividido em duas categorias: estilizada e tradicional.

5.2 A data de realização do **22º TANGARÁ JUNINO - O Festival de Quadrilhas Juninas do município de Tangará/RN** (concurso de quadrilhas juninas) será de **05 a 07 de Julho de 2019**.

5.3 Os dias **05 e 06 de Julho de 2019** serão destinados para o processo classificatório para ambas as categorias, com apresentação de 15 quadrilhas por dia, totalizando 30 quadrilhas. **O horário previsto para o início das apresentações – 19h30, impreterivelmente**, no Ginásio Poliesportivo Senador Carlos Alberto Sousa.

**Parágrafo único:** A quadrilha junina no ato da inscrição tem a opção de sugerir a data da apresentação (**05 ou 06 de julho**), entretanto caberá a COMISSÃO ORGANIZADORA, a definição final do dia de apresentação, conforme item 5.3 e prezando pelo equilíbrio entre as categorias.

5.4 A ordem de apresentação dos dias **05 e 06 de julho de Julho de 2019** do período classificatório será definida pela sequência do horário

de chegada de cada agremiação/quadrilha junina na Escola Estadual João Ataíde de Melo.

5.5 **O HORÁRIO LIMITE de chegada** de cada agremiação/quadrilha junina será às **23h**. Caso cheguem após esse horário serão automaticamente desclassificadas

5.5 Será permitida alteração no dia de apresentação da fase classificatória se houver comum acordo entre as agremiações/quadrilhas juninas e a Comissão Organizadora.

5.6 No dia **07 de Julho de 2019** acontecerá a grande final do **22º TANGARÁ JUNINO (Festival de quadrilhas juninas)**.

5.7 Serão classificadas três (03) agremiações/quadrilhas juninas para a grande final pela categoria Tradicional.

5.8 Serão classificadas três (03) agremiações/quadrilhas juninas para a grande final pela categoria Estilizada.

5.9 A ordem de apresentação para a grande final será definida por meio do ranking da fase de classificação, na seguinte ordem de apresentações:

**3ª** colocada na classificatória (categoria tradicional)

**3ª** colocada na classificatória (categoria estilizada)

**2ª** colocada na classificatória (categoria tradicional)

**2ª** colocada na classificatória (categoria estilizada)

**1ª** colocada na classificatória (categoria tradicional)

**1ª** colocada na classificatória (categoria estilizada)

5.10 No dia 07 e Julho de 2019, dia da final, **o horário previsto para o início das apresentações – 20h, impreterivelmente**. As duas primeiras Quadrilhas Juninas a se apresentarem (**3ª** colocada na classificatória (categoria tradicional) e **3ª** colocada na classificatória (categoria estilizada), conforme **item 5.9, deverão está na concentração as 19h30**.

**Parágrafo único:** caso as quadrilhas juninas não estejam presentes no horário previsto para a apresentação, serão penalizadas com a perda de **25 pontos** na pontuação geral.

5.11 Será permitida alteração na ordem de apresentação da grande final se houver comum acordo entre a Comissão Organizadora e as demais agremiações/quadrilhas juninas.

### 6. DA COMISSÃO JULGADORA

6.1 O **22º TANGARÁ JUNINO (Festival de quadrilhas juninas)** terá a composição de uma Comissão Julgadora, sendo a mesma composta por 05 (cinco) membros por noite, escolhidos pela comissão organizadora do evento, levando em consideração a notoriedade, competência e conhecimentos na área cultural dos mesmos.

6.2 A Comissão Julgadora terá 01 (um) presidente sem exercer a função de julgador, que coordenará as funções da Comissão Julgadora e Mesa de Notas, auxiliado por um coordenador de notas e estatística do festival.

6.3 Terão função de atribuir notas às agremiações/quadrilhas juninas, apenas, os 05 (cinco) jurados de cada noite, conforme os critérios que serão estabelecidos por este Regulamento.

6.4 Fica vetada a participação de componentes de qualquer agremiação/quadrilha junina participante do **22º TANGARÁ JUNINO (Festival de quadilhas juninas)** na Comissão Julgadora.

**Parágrafo Único -** Comprovada a ligação entre o membro da Comissão Julgadora e agremiação/quadrilha junina, a planilha de notas do referido jurado será anulada para todos os quesitos, cabendo à Comissão Organizadora definir novos critérios para equiparação das notas entre cada noite.

6.5 Os membros da Comissão Julgadora não serão obrigatoriamente os mesmos para cada noite, garantindo assim uma diversidade na avaliação das agremiações/quadrilhas juninas para cada noite do Festival, respeitando apenas o item 6.1 que determina o número de vagas da Comissão Julgadora.

6.6 A comissão julgadora é soberana em sua decisão e somente ela poderá opinar e decidir sobre as notas, classificação e resultado do concurso não cabendo recursos de quaisquer espécies.

6.7 O julgador deverá permanecer sozinho, durante seu julgamento. Não sendo permitida a presença de acompanhantes no local destinado à Mesa Julgadora.

6.8 Aos julgadores, não será permitido o uso de aparelhos celulares durante as apresentações das agremiações/quadrilhas juninas.

6.9 Aos julgadores, não será permitida durante as apresentações, saída para sanitários, conversas particulares com qualquer indivíduo não integrante da Comissão Organizadora e Comissão Julgadora.

6.10 Será permitida apenas a movimentação de jurados para lanche, necessidades fisiológicas e conversas com pessoas autorizadas dentro dos espaços oficiais para autoridades.

6.11 Apenas o presidente da Comissão Julgadora estará desobrigado do cumprimento do item 6.10, quando o mesmo deverá estar em comunicação direta com as Comissões do **22º TANGARÁ JUNINO (Festival de quadrilhas juninas)**, e interagindo com as necessidades decorrentes do evento.

6.12 Nenhum membro da Comissão Julgadora terá direito a voz ou expressar sua opinião ou gestos de apoio ou crítica sobre as apresentações ou agremiações/quadrilhas juninas durante o evento, com exceção apenas do Presidente da Comissão Julgadora, que representa os interesses do Festival, cabendo a ele ser o porta-voz de qualquer informação sobre a Mesa Julgadora, se portando devidamente como representante da Comissão.

## 7. DOS QUESITOS E DO JULGAMENTO

7.1 A Comissão Julgadora receberá uma planilha para preenchimento das notas conforme os quesitos apresentados neste Regulamento sendo atribuídas notas de 05 (cinco) a 10 (dez), sendo permitida até uma casa decimal de fracionamento dos pontos.

7.2 As quadrilhas terão algumas obrigatoriedades, que poderão infligir decréscimos na nota geral, ao final da fase classificatória e da fase final. Serão consideradas obrigatoriedades:

7.2.1 Apresentar um resumo/sinopse da sua apresentação à Comissão Julgadora sob pena de influenciar na nota do quesito TEMA.

7.2.2 Após chamada pública pelo locutor do evento, a agremiação/quadrilha junina tem uma tolerância total **10 (dez) minutos** para iniciar sua apresentação.

7.2.3 Não ultrapassar o tempo disponibilizado para apresentação, que será de 25 minutos para ambas categorias.

7.2.4 Em caso de descumprimento das obrigatoriedades sobre tolerância para o tempo que antecede as apresentações, conforme subitem **7.2.2**, a agremiação/quadrilha junina terá decréscimo de **01 (um) ponto** do total da pontuação tempo, para cada **01 (um) minuto** de atraso.

7.2.5 A agremiação/quadrilha junina que cumprir o tempo regulamentar dentro do prazo receberá nota máxima.

Para cada minuto ultrapassado dos **25 (vinte e cinco)** previstos para a apresentação, acarretará a perda de **5 (cinco)** pontos do total da pontuação do item.

São quesitos de avaliação das agremiações/quadrilhas juninas (estilizadas e tradicionais):

7.3.1 **TEMPO** - Para ambas categorias o tempo regulamentar será de 25 minutos.

7.3.2 **ANIMAÇÃO** - Observa-se a alegria, o agito, a dança, o canto de cada componente com o roteiro musical apresentado, intensidade dos coros que são anunciados e puxados pelo marcador e outros gestos e ações dos componentes que identifiquem e marquem para o público a característica de animação e empolgação.

7.3.3 **TEMA** - Neste quesito se observa como o tema proposto é desenvolvido do início ao fim da apresentação: coreografias, trilha sonora e intervenções teatrais em coesão, possibilitando uma fluidez e compreensão da temática proposta. A Inovação e originalidade também serão avaliadas.

7.3.4 **FIGURINO e ADEREÇOS** - Os figurinos e adereços deverão estar em conformidade com o tema proposto, harmonia entre as cores, combinação, beleza de todos os itens que compõe a apresentação, bem como o acabamento de todos eles. Também serão observados a criatividade, o posicionamento, movimento e originalidade de todas as peças e itens que fazem parte da apresentação da agremiação/quadrilha junina.

7.3.5 **COREOGRAFIA** - Constitui-se na sequência de movimentos cujos passos e gestos executados pelos componentes da agremiação/quadrilha junina. Analisando a sua marcação de acordo com a música (ritmo, agilidade), coesão dos dançarinos, espaçamento e alinhamento entre componentes, criatividade e evolução dos

passos, harmonia dos gestos, desenhos coreográficos, movimentos e transições entre coreografias, organização e ocupação do espaço de apresentação.

7.3.6 **CASAMENTO** - Para a categoria tradicional será considerado obrigatória a apresentação do casamento, sendo nesta categoria denominado de **“Casamento Matuto”**. A categoria estilizada não terá obrigatoriedade da apresentação teatral do casamento.

7.3.7 **MARCADOR** - Será analisada a desenvoltura, liderança, animação, dicção de fácil compreensão, contribuição na condução e compreensão do tema.

7.4 O somatório das notas de cada jurado chegará ao valor máximo de **70 (setenta) pontos** (categoria tradicional) e **60 (sessenta) pontos** (categoria estilizada) contendo sua planilha de notas os quesitos relacionados neste Regulamento a cada categoria.

7.5 A nota final de uma agremiação/quadrilha junina será o somatório das notas de todos os 05 (cinco) jurados, sendo valor máximo de **350 pontos (categoria tradicional)** e **300 pontos (categoria Estilizada)**.

7.6 Os decréscimos pelas penalidades ou descumprimentos de suas obrigatoriedades serão aplicados ao final das apresentações (fase classificatória e fase final).

7.7 Em caso de empate entre agremiações/quadrilhas juninas nas notas gerais no ranking da fase classificatória e na fase final será utilizado como critério de desempate a seguinte ordem de quesitos:

**I – Tema**

**II – Animação**

**III – Coreografia**

**IV – Figurino e adereços**

**V – Marcador**

**VI – Tempo**

7.8 Persistindo o empate, na grande final, será usado como critério de desempate, o ranking da fase classificatória.

7.9 Esgotados todos os critérios de desempate, as agremiações/quadrilhas envolvidas nesta situação irão dividir a premiação.

7.10 Na falta de alguma nota em qualquer quesito da planilha de notas, o Presidente da Comissão deverá preencher o referido espaço com atribuição da nota máxima, 10 (dez).

7.11 As planilhas não poderão conter rasuras, emendas, falhas quaisquer defeitos que comprometam sua integridade e leitura, sendo o Presidente da Comissão Julgadora o responsável por observar e fiscalizar todo este processo.

## 8. DA GRANDE FINAL E DA PREMIAÇÃO

8.1 A Grande Final será realizada no dia **07 de Julho de 2019**.

8.2 **Para a Grande Final** serão classificadas 06 quadrilhas juninas, sendo 03 (três) Estilizadas e 03 (três) Tradicionais.

8.3 A premiação do **22º TANGARÁ JUNINO (Festival de quadrilhas juninas)** será fixada nestes valores:

**I – Categoria Estilizada:**

1º Lugar – R\$ 4.500,00 + Troféu

2º Lugar – R\$ 3.000,00 + Troféu

3º Lugar – R\$ 2.500,00 + Troféu

**II – Categoria Tradicional:**

1º Lugar – R\$ 3.000,00 + Troféu

2º Lugar – R\$ 2.500,00 + Troféu

3º Lugar – R\$ 2.000,00 + Troféu

**III – Premiação para Destaques da Grande Final:**

Rainha do 22º Tangará Junino (*categoria estilizada*) – R\$ 300,00 + Troféu

Melhor casamento matuto 22º Tangará Junino (*categoria tradicional*) – R\$ 400,00 + Troféu

Marcador do 21º Tangará Junino (*categoria estilizada*) – R\$ 300,00 + Troféu

**III - Prêmio Mérito Cultural** - R\$ 500,00 + placa

O **PRÊMIO MÉRITO CULTURAL** é um prêmio simbólico e será entregue a um destaque individual relevante no cenário cultural da cidade de Tangará como forma de reconhecimento pela contribuição e esforço na preservação, fortalecimento, resgate e valorização da Cultura tangararense. Será escolhido pela comissão organizadora.

8.4 O pagamento da premiação do 22º **TANGARÁ JUNINO (Festival de quadrilhas juninas)** será efetuado em até 60 dias corridos após a entrega da documentação solicitada aos responsáveis das quadrilhas juninas/agremiações.

## 9. DA DISCIPLINA

9.1 Qualquer componente da Quadrilha Junina (coordenador, dançarino, equipe de apoio etc.), ou até mesmo que esteja acompanhando-a, que apresentar conduta incompatível com a moeiral do evento ou comprometa a idoneidade do mesmo, promover ou participar de algazarras, brigas ou bate-bocas durante a realização deste evento implica na suspensão da Quadrilha Junina no 22º **TANGARÁ JUNINO (Festival de quadrilhas juninas)** até que seja realizado um julgamento.

9.2 Qualquer agressão física (ou tentativa) proferida por membros da quadrilha junina que estiver participando deste Concurso implicará na desclassificação da mesma. Este dispositivo também se aplica a qualquer componente da torcida que estiver usando camiseta da referida quadrilha junina.

9.3 **ATENÇÃO! Toda ou qualquer reclamação deverá ser feita por escrito e entregue à Comissão, que deverá analisar e dar parecer favorável ou não, em até 12 horas após a apresentação da quadrilha junina. O referido parecer será emitido por escrito e encaminhado via e-mail.**

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

10.1 As quadrilhas juninas inscritas assumem o compromisso de sua participação no evento na data e horário previamente marcados.

10.2 É vetada a utilização de fogos de artifícios e similares (fumaças coloridas), antes, durante e após a apresentação dentro do festival, sob pena de desclassificação do grupo que infringir este artigo.

10.3 Não será permitida entrada de materiais cortantes, perfurantes como também confusões dentro ou fora do festival, sob pena de desclassificação da agremiação/quadrilha.

10.4 Fica totalmente vetada a presença de componentes das agremiações/quadrilhas participantes na contagem dos pontos em cima do palco, sob pena de desclassificação.

10.5 Para melhor articulação das inscrições e informações sobre o 22º **TANGARÁ JUNINO (Festival de quadrilhas juninas)** fica à disposição das agremiações/quadrilhas juninas o seguinte contato:

**I – Francisco Jorge de Souza (Jorge Souza): (84) 99603-5823**

10.6 Não será permitido aos concorrentes qualquer contato com a Comissão Julgadora, antes, durante ou após suas apresentações, sem que já tenha sido divulgado o resultado oficial.

10.7 À Coordenação do evento é conferida o direito de alterar ou acrescentar medidas que se fizerem necessárias a efetivação do festival.

10.8 Todos os participantes inscritos no Festival de Quadrilhas Juninas aceitarão automaticamente as condições previstas neste Regulamento.

10.9 A Coordenação do evento, junto à Comissão Julgadora, resolverá os casos omissos neste Regulamento.

### COMISSÃO ORGANIZADORA DO EVENTO

Tangará/RN, em 05 de maio de 2019.

**JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**ANA MARIA CUSTÓDIO**  
Secretária de Cultura

Secretaria Municipal de Cultura  
E-mail: [tangarajunino@hotmail.com](mailto:tangarajunino@hotmail.com)

**Publicado por:**  
Adriano César Silva Pinto  
**Código Identificador:**621269F8

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

### CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ERRATA DE EDITAL

#### ERRATA DE EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2019-0001

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE **Construção de 01 Escola Urbana 06 Salas de Aulas, com quadra coberta - Padrão FNDE**, no município de Tenente Ananias-RN, conforme modelo padrão FNDE e de acordo com o que consta no Projeto Técnico e com descrição constante nos Anexos do Edital.

#### Onde se lê:

Item 7.1.3 – Da documentação relativa à Qualificação Técnica: Prova de Registro e Quitação da licitante e de seu Responsável Técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) **OU** Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU), de acordo com o profissional apresentado como responsável técnico da empresa. **Para licitantes com sede em outros Estados da Federação, a certidão de registro e quitação deverá conter o visto do CREA ou CAU do Rio Grande do Norte;**

#### Leia-se:

Item 7.1.3 – Da documentação relativa à Qualificação Técnica: Prova de Registro e Quitação da licitante e de seu Responsável Técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) **OU** Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU), de acordo com o profissional apresentado como responsável técnico da empresa;

Tenente Ananias/RN, 04 de junho de 2019

**LARYSSA RAQUEL DA COSTA ALVES**  
Presidente

**Publicado por:**  
Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento  
**Código Identificador:**392608CC

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 8/2019 (FRACASSADA)

O Pregoeiro do Município de Tibau/RN, torna público que o Processo nº 29/2019, Pregão Presencial SRP nº 8/2019, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS OFTALMOLOGICOS, foi declarado **FRACASSADO**, considerando o Parecer (anexado ao processo) emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município.

Tibau/RN, 04 de Junho de 2019.

**ALMIR RODRIGUES NOIA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**145AB483

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO  
PRESENCIAL - SRP Nº 9/2019**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tibau, faz saber a todos os interessados que o VENCEDOR do PROCESSO nº 30/2019, Pregão Presencial SRP nº 9/2019, cujo o objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DE OFERTA DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A LISTAGEM DE A a Z DO ÓRGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMERCIO FARMACÊUTICO – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA, foram a (s) empresa(s):

**MONIQUE BRUNA PRAXEDES BARBALHO - CNPJ: 27.796.696/0001-60, saiu vencedora nos lotes: LOTE 1, LOTE 2, LOTE 3, LOTE 4 e LOTE 5; totalizando o percentual de desconto em cada LOTE de 3,0% (três por cento).**

**Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.**

**Tibau/RN, 30 de maio de 2019 (quinta-feira).**

**ALMIR RODRIGUES NOIA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza  
Código Identificador:81AC8715

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL -  
SRP Nº 9/2019**

O Prefeito Municipal de Tibau no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 30/2019, Pregão Presencial - SRP nº9/2019, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DE OFERTA DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A LISTAGEM DE A a Z DO ÓRGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMERCIO FARMACÊUTICO – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA, proferido pelo pregoeiro, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato nos termos do artigo 64, da lei 8666/93, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

**EMPRESA: MONIQUE BRUNA PRAXEDES BARBALHO  
CNPJ: 27.796.696/0001-60**

Tibau/RN, 31 de maio de 2019.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza  
Código Identificador:C2C675EE

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE - COMDICA  
EDITAL Nº 005/2019 - RELAÇÃO DEFINITIVA DE  
CANDIDATURAS DEFERIDAS**

A presidente da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar de Tibau/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução 003/2019, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 442/2017 e suas alterações, torna público a RELAÇÃO DEFINITIVA DE CANDIDATURAS DEFERIDAS à membro do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente para o quadriênio 2020 / 2023.

**SITUAÇÃO DOS CANDIDATOS**

- 1 - ANDRÉIA REBOUÇAS LUZ DUNGA - Deferido
- 2 - JANAYNA KEYVYLANA SILVA MEDEIROS - Deferido
- 3 - ANDRÉA KALIANE PEREIRA RODRIGUES – Deferido
- 4 - DAVID SOLANO LEITE - Deferido
- 5 - FRANCISCO DIEGO FERNANDES - Deferido
- 6 - ARMANDO ERMÍNIO NETO - Deferido
- 7 - MILTOMAR RODRIGUES DA COSTA - Deferido
- 8 - CLÁUDIO GERMANO DE SOUZA CASTRO - Deferido
- 9 - IRENICE RODRIGUES DO NASCIMENTO - Deferido
- 10 - GESMAELLY NAARA OLIVEIRA SILVA - Deferido
- 11 – MARIA VERÔNICA DO NASCIMENTO - Deferido
- 12 – LÁZARO DORNELLES FERREIRA DE MEDEIROS - Deferido
- 13 – MARIA MADALENA DE SOUZA - Deferido
- 14 – CARLA CAMILA COSTA DE OLIVEIRA - Deferido
- 15 – JOSIAS VENÂNCIO DA SILVA JÚNIOR - Deferido
- 16 – JOSIELE FERNANDES DE SOUZA - Deferido
- 17 – PATRÍCIA MARIA LIMA - Deferido
- 18 – HUDSON MICHELL FLORÊNCIO DE ANDRADE - Deferido
- 19 – IAPONIRA THAYSA DE SOUZA VIEIRA - Deferido
- 20 – KARIZIA ELAINE DAMASCENO - Deferido
- 21 – REGIVÂNDIA MARIA DE MENEZES - Deferido
- 22 – GUILHERME FERNANDES GENÉSIO DA SILVA - Deferido
- 23 – LEONARDO DE ALCÂNTARA NEO - Deferido

Tibau/RN, 04 de Junho de 2019.

**TATIANA MUNIZ DE SIQUEIRA**

Coordenadora da Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza  
Código Identificador:1D3F0B24

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP  
PORTARIA Nº 0102/2019**

EXONERAR DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETORA DE TRANSPORTES E ABASTECIMENTO – VEÍCULOS LEVES, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOS, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00454 de 26/04/2018** e a Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR** a Sra. **RAIMUNDA DEUZAMIR BRITO DA SILVA**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 026.820.234-60** e **Cédula de Identidade nº 001.659.630 - SSP/RN**, do Cargo Comissionado de **DIRETORA DE TRANSPORTES E ABASTECIMENTO – VEÍCULOS LEVES**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOS**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 31 de maio de 2019.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza  
Código Identificador:76FF22E4

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP  
PORTARIA Nº 0103/2019**

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DE

SETOR, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00454 de 26/04/2018** e a Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **RAIMUNDA DEUZAMIR BRITO DA SILVA**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CPF nº **026.820.234-60** e **Cédula de Identidade nº 001.659.630 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE SETOR**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 01 de junho de 2019.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:0CE70227**

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 0104/2019**

**NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSONADO DE GERENTE ADMINISTRATIVO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.**

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00454 de 26/04/2018** e a Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **FRANCISCA DAS CHAGAS CAMARA**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CPF nº **011.741.984-27** e **Cédula de Identidade nº 2.270.115 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **GERENTE ADMINISTRATIVO**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 02 de maio de 2019.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:4F6B9939**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N.º 637 DE 21 DE MAIO DE 2019 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N.º 637 DE 21 DE MAIO DE 2019**

**LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N.º 637 DE 21 DE MAIO DE 2019**

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal n.º 383, de 31 de dezembro de 2008, e define as Novas Infrações Ambientais do Município de Tibau do Sul.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei Municipal n.º 383, de 31 de dezembro de 2008, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 207. São infrações ambientais e suas penas cominadas, no que couber:

I - construir, instalar ou fazer funcionar, em qualquer parte do território do Município, estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, submetidos ao regime desta Lei, sem autorização, ou contrariando as normas ambientais pertinentes:  
a) pena – incisos I, II, VII a X, e XIII do Artigo 194 deste Código;

II - praticar atos de comércio e indústria ou assemelhados, compreendendo substâncias, produtos e artigos prejudiciais à saúde pública e ao meio ambiente, sem a necessária licença ou autorização dos órgãos ambiental e de vigilância sanitária competentes ou contrariando o disposto nesta Lei e nas demais normas ambientais e sanitárias pertinentes:  
a) pena – incisos I a VII, X, XI e XIII do Artigo 194 deste Código;

III - realizar eventos festivos, feiras ou encontros, em locais públicos ou privados, sem a devida autorização dos órgãos competentes;  
a) pena – incisos II, III, VII e X do Artigo 194 deste Código;

IV - opor-se à exigência de exames laboratoriais ou a sua execução pelas autoridades competentes:  
a) pena – incisos I e II, V a VII, e X a XII do Artigo 194 deste Código;

V - entregar ao consumo, desviar, alterar, total ou parcialmente, produto interdito ou declarado pela autoridade ambiental como fiel depositário, por aplicação dos dispositivos desta Lei e demais normas vigentes:  
pena – incisos I a VII e X a XIV do Artigo 194 deste Código;

VI - promover poda de vegetais arbóreos, que não causem danos a estrutura radicular ou ao equilíbrio de copa do vegetal, em área pública ou privada, sem autorização do órgão competente:  
pena – incisos I e III do Artigo 194 deste Código;

VII - promover abate ou poda drástica de vegetais arbóreos, que possam causar danos que o levem à morte ou à perda de equilíbrio, em área pública ou privada, sem a devida autorização do órgão ambiental competente:  
pena – incisos II, III, IV, VIII e X do Artigo 194 deste Código;

VIII - dar início à supressão vegetal, manual, com uso de fogo ou mecanicamente, sem a devida autorização do órgão ambiental competente:  
pena – incisos II, III, IV, VIII, X e XI do Artigo 194 deste Código;

IX - Impedir ou dificultar a regeneração natural de florestas ou demais formas de vegetação nativa, em unidades de conservação ou outras áreas especialmente protegidas, em área de preservação permanente ou em locais cuja regeneração tenha sido indicada pela autoridade ambiental competente:  
pena – incisos II a XI do Artigo 194 deste Código;

X - dar início, de qualquer modo, ou efetuar parcelamento do solo sem aprovação dos órgãos competentes:

pena – incisos I, II, VII a XII e XIV do Artigo 194 deste Código;

XI - contribuir para que a água ou o ar atinjam níveis ou categorias de qualidade inferior aos fixados em normas oficiais:

pena – incisos I a XIV do Artigo 194 deste Código;

XII - emitir ou despejar efluentes ou resíduos sólidos, líquidos ou gasosos, potencialmente causadores de degradação ambiental, em desacordo com o estabelecido na legislação e nas normas complementares:

pena – incisos I a XIV do Artigo 194 deste Código;

XIII - causar poluição hídrica que torne necessária a interrupção do abastecimento de água de uma comunidade:

pena – incisos II a XIV do Artigo 194 deste Código;

XIV - causar poluição atmosférica que provoque a retirada, ainda que momentânea, dos habitantes de zonas urbanas ou localidade equivalente:

a) pena – incisos I a XIV do Artigo 194 deste Código;

XV - emitir energia sonora em níveis superiores aos estabelecidos pela NBR 10.151, provocando perturbação do sossego em uma comunidade:

pena – incisos I a XIV do Artigo 194 deste Código;

XVI - desrespeitar interdição de uso, de passagens e outras estabelecidas administrativamente para a proteção contra a degradação ambiental ou, nesses casos, impedir ou dificultar a atuação de agentes do Poder Público:

pena – incisos I, II e XIII do Artigo 194 deste Código;

XVII - causar poluição do solo que torne uma área urbana ou rural imprópria para ocupação:

pena – incisos I a XIV do Artigo 194 deste Código;

XVIII - concorrer para a degradação dos solos, em decorrência de eventos de terraplenagem, extração mineral ou bota-fora:

a) Pena - incisos II a XIV do Artigo 194 deste Código;

XIX - desenvolver atividades sem licença ambiental ou causar poluição que provoque mortandade de animais ou a contaminação de áreas cultivadas ou silvestres:

pena – incisos I a XIV do Artigo 194 deste Código;

XX - praticar ato de abuso, maus-tratos, ferir ou mutilar animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos:

pena – incisos I a IV do Artigo 194 deste Código;

XXI - desrespeitar as proibições ou restrições estabelecidas pelo Poder Público em Unidades de Conservação da Natureza ou áreas ambientais protegidas por Lei:

pena – incisos I a XIV do Artigo 194 deste Código;

XXII - obstar ou dificultar ação das autoridades ambientais competentes no exercício de suas funções:

pena – incisos I, II, VII, VIII e X do Artigo 194 deste Código;

XXIII - descumprir atos emanados da autoridade ambiental, visando à aplicação da legislação vigente:

Pena - incisos I a XIV do Art. 194 deste Código;

XXIV - transgredir outras normas, diretrizes padrões ou parâmetros federais ou locais, legais ou regulamentares, destinados à proteção da saúde ambiental ou do meio ambiente:

Pena - incisos I a XIV do Art. 194 deste Código;

§1º. O cometimento de nova infração por agente beneficiado com a conversão de multa simples em prestação de serviços de preservação, melhoria ou recuperação da qualidade do meio ambiente, implicará a aplicação de multa em dobro do valor da nova multa.

§2º. Constitui reincidência a prática de nova infração ambiental cometida pelo mesmo agente no período de cinco anos, classificada como:

I – específica: cometimento de infração da mesma natureza;

II – genérica: o cometimento de infração ambiental de natureza diversa.

§3º. No caso de reincidência específica ou genérica, a multa a ser imposta pela prática da nova infração terá seu valor aumentado ao triplo e ao dobro, respectivamente.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul, 21 de maio de 2019

**ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES MACEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Kerginaldo Rodrigues Ferreira

**Código Identificador:**955BA7C8

#### GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 001/2019 – GS/SEMURBMO/PMTS –**

**PROCEDIMENTOS E RITO PROCESSUAL DO**

**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO - REPUBLICADA**

**POR INCORREÇÃO**

#### GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 001/2019 – GS/SEMURBMO/PMTS –**

**PROCEDIMENTOS E RITO PROCESSUAL DO**

**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA DE TIBAU DO SUL - SEMURBMO**

**PORTARIA Nº 001/2019 – GS/SEMURBMO/PMTS**

Dispõe sobre os procedimentos e rito processual pertinentes ao Departamento de Fiscalização da Secretaria de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana do Município de Tibau do Sul - SEMURBMO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 633, de 25 de fevereiro de 2019, e demais atribuições legais pertinentes,

#### RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer procedimentos e rito processual pertinentes ao Departamento de Fiscalização da SEMURBMO do município de Tibau do Sul, em seus aspectos urbanístico e ambiental, visando, em especial, à proteção dos direitos dos administrados e ao melhor cumprimento dos fins da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. O Departamento de Fiscalização - DF da SEMURBMO é a instância responsável por receber e apurar denúncias de infrações que firam de forma direta ou indireta os termos estabelecidos no Plano Diretor, Código de Obras e Código de Meio Ambiente do município de Tibau do Sul, e outras leis correlatas, além de resoluções do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CONDEMA e Conselho da Cidade e da Habitação.

Art. 3º. As denúncias de infrações urbanísticas e ambientais serão encaminhadas ao DF mediante:

I – Denúncia protocolada na Central de Atendimento da SEMURBMO, mediante preenchimento de formulário próprio;

II – Denúncia protocolada via e-mail da SEMURBMO (semurbmo@gmail.com);

III – Ofício do Ministério Público;

- IV – Ofício da Justiça Criminal;
- V – Ofício da Polícia Judiciária;
- VI – Ofício da Procuradoria Geral do Município - PGM;
- VII – Ofício do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA;
- VIII – Ofício da Procuradoria Geral do Estado do Rio Grande do Norte – PGE/RN;
- IX – Ofício do Poder Legislativo; e
- X – Ofício de entidades de representação de classe.

Parágrafo Único: Os ofícios endereçados à SEMURBMO, e que tenham como finalidade uma apuração de infração urbanística ou ambiental, deverão ser recebidos, carimbados e despachados pelo Protocolo, devidamente assinado, ao Diretor do Departamento de Fiscalização - DF, para que este dê início imediato aos procedimentos de apuração e resposta dos respectivos ofícios.

Art. 4º. O corpo de fiscalização urbanística e ambiental da SEMURBMO irá a campo atender às demandas protocoladas ou via Ofício:

- I – Mediante emissão de Ordem de Fiscalização - OF, assinada pelo Diretor do Departamento de Fiscalização ou superior designado pelo Secretário da SEMURBMO;
- II – Mediante urgência de dano ambiental; e,
- III – Mediante eventual irregularidade urbanística, percebida durante o curso da fiscalização ambiental.

Parágrafo Único. No caso dos incisos II e III, fica(m) o(s) fiscal(is) obrigados a comunicar o fato ao Diretor do DF e este, a qualquer tempo, deverá expedir a Ordem de Fiscalização – OF.

Art. 5º. A Ordem de Fiscalização – OF será numerada, e sua elaboração está a cargo do Diretor do DF, e deverá constar:

- I - Número Protocolo da Denúncia;
- II - Identificação do(s) fiscal(is) que irá(ão) atender a denúncia;
- III - Data de atendimento da OF;
- IV - Indicação de quem será fiscalizado;
- V - Endereço de quem será fiscalizado (rua, nº do imóvel, bairro, zona);
- VI - Termos da denúncia;
- VII - Orientações ao(s) fiscal(is);
- VIII - Lista de equipamentos a serem utilizados pelo(s) fiscal(is);
- IX - Assinatura do Diretor do DF;
- X - Data de assinatura do DF;
- XI - Assinatura do(s) fiscal(is); e
- XII - Data de assinatura do(s) fiscal(is).

Parágrafo Único: Na ausência do Diretor do DF, o Secretário da SEMURBMO poderá elaborar as Ordens de Fiscalização ou designar qualquer servidor para elaborar, em substituição legal, , até o retorno daquele.

Art. 6º. O processo administrativo de apuração de infração urbanística e ambiental será aberto mediante lavratura do Auto de Infração.

§ 1º. Enquanto a ação fiscal não gerar a lavratura de Auto de Infração, o controle das denúncias, inclusive dos oficializados pelos entes descritos no Art. 3º, será mediante abertura de procedimento interno de fiscalização, devendo o mesmo ser numerado e paginado;

§ 2º. O material gerado na apuração da infração, dentro do procedimento interno de fiscalização, deverá compor os autos do processo administrativo de infração ambiental, quando da geração de Auto de Infração;

§ 3º. Se o procedimento interno de fiscalização chegar ao fim sem a lavratura de Auto de Infração, com a solução do problema, este será arquivado, sem gerar a abertura de processo administrativo.

Art. 7º. Todo procedimento interno de fiscalização e processo administrativo de infração urbanística e ambiental deverá ser paginado, sendo de responsabilidade em paginar as suas folhas, do

servidor que estiver com o processo em mãos, até o seu despacho a próxima instância.

§ 1º. A contagem das folhas para fins de paginação levará em conta a capa do processo, devendo a paginação ser realizada a partir da folha 02;

§ 2º. As folhas com informações presentes na frente e em seu verso, serão paginadas com as letras “a” e “b” lindeiras ao número da folha;

§ 3º. O verso das folhas que não possuírem informações de interesse ao processo, deverão receber o carimbo de “em branco”, ou na sua ausência, deverão receber um risco na diagonal; e

§4º. A paginação do processo envolve ainda a identificação do nº do processo em cada folha, bem como do servidor que realizou sua paginação, com firma e matrícula deste.

Art. 8º. O processo administrativo de infração ambiental e urbanístico seguirá a seguinte sequência de documentos em ordem cronológica:

- I - Capa;
- II - Auto de Infração;
- III - Relatório de Fiscalização com relatório fotográfico - RF;
- IV - Ordem de Fiscalização - OF;
- V - Protocolo da denúncia ou cópia do ofício protocolado;
- VI - Anexos (quando houver);
- VII - Defesa administrativa (quando houver), ou termo de revelia, ou termo de intempestividade da defesa;
- VIII - Manifesto do agente fiscal autuante (quando for necessário);
- IX - Despacho do fiscal para o DF dando conta da finalização dos atos administrativos de apuração;
- X - Despacho do DF para a Assessoria Jurídica com embasamento técnico para fundamentação jurídica;
- XI - Despacho da Assessoria Jurídica para o Secretário juntando parecer jurídico com fundamentação legal;
- XII - Decisão Administrativa lavrada pelo Secretário;
- XIII - Publicação de Extrato de Julgamento Administrativo no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte;
- XIV - Recurso interposto pelo autuado (quando houver);
- XV - Despacho do Secretário encaminhando o Processo ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CONDEMA ou Conselho da Cidade e da Habitação, para este decidir com base na legislação vigente;
- XVI - Parecer do Relator e Ata com decisão do CONDEMA ou do Conselho da Cidade e da Habitação;
- XVII - Publicação da Decisão do Recurso no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte;
- XVIII - Boleto de Multa a ser paga, com firma cientificando o recebimento do autuado;
- XIX - Declaração de recolhimento do débito ao Fundo Municipal de Urbanização e Meio Ambiente;
- XX - Despacho de Arquivamento do Processo.

Parágrafo Único: Os incisos XV a XVII estão subordinados à existência do inciso XIV.

Art. 9º. Os ofícios protocolados pelos entes descritos no Art. 3º, incisos III a VIII deverão ser respondidos, preferencialmente, no prazo solicitado pelo ente.

§ 1º. Quando o cumprimento deste prazo não for possível, no mínimo dois dias antes da sua expiração, deve o servidor público responsável pela apuração dos fatos, apresentar ao Secretário da SEMURBMO os seus motivos e o novo prazo, por meio de Memorando, para que este oficie ao ente requisitante pedido de dilação de prazo para o devido cumprimento.

§ 2º. As respostas aos ofícios de que tratam o caput deste artigo, deverão conter:

- I - Ofício de resposta, assinado pelo Secretário da SEMURBMO;
- II - Cópia do Ofício do ente requisitante;
- III - Resumo de Ação Fiscalizatória - RAFIS; e

IV - Cópia dos procedimentos adotados pela Fiscalização durante a apuração dos fatos.

Art. 10º. O RAFIS será lavrado pelo Diretor do DF, e deverá responder a todas as inquirições feitas pelo ente provocador, descrevendo cada uma das intervenções realizadas pelo(s) fiscal(is) durante a fase de apuração da denúncia. O RAFIS pode ser conclusivo ou apresentar resposta parcial, podendo requerer no seu contexto o estabelecimento de novos prazos para resolução do problema posto.

Parágrafo Único. A elaboração do RAFIS pelo DF, e o seu despacho para o Secretário da SEMURBMO, deverão ser efetuados, preferencialmente, dentro dos prazos requisitados pelo ente inquisitor, dando sempre prioridade às demandas da:

- I - Poder Judiciário;
- II - Procuradoria Geral do Município - PGM;
- III - Ministério Público;
- IV - Polícia Judiciária; e
- V - Demais requisitantes.

Art. 11º. Os formulários e modelos de documentos a serem emitidos no âmbito do DF estão em anexo a esta Portaria, sendo eles:

- Anexo 1 – Modelo de Protocolo de Denúncia;
- Anexo 2 – Modelo da Ordem de Fiscalização - OF;
- Anexo 3 – Modelo de Auto de Infração;
- Anexo 4 – Modelo de Notificação/Intimação;
- Anexo 5 – Modelo de Relatório de Fiscalização - RF;
- Anexo 6 – Modelo de Resumo da Ação Fiscalizatória - RAFIS;
- Anexo 7 – Modelo do Manifesto do Agente Fiscal Autuante;
- Anexo 8 – Modelo do Termo de Comparecimento e Audiência;
- Anexo 9 – Modelo de Formulário de Defesa Administrativa;
- Anexo 10 – Modelo do Termo de Revelia;
- Anexo 11 – Modelo do Termo de Intempestividade da Defesa;
- Anexo 12 – Modelo do Termo de Apreensão de Produtos e Petrechos;
- Anexo 13 – Modelo do Termo de Devolução de Produtos e Petrechos;
- Anexo 14 – Modelo do Termo de Destruição de Produtos e Petrechos;
- Anexo 15 – Modelo do Termo de Fiel Depositário de Produtos e Petrechos;
- Anexo 16 – Modelo do Extrato de Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte.

Art. 12º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. REGISTRE-SE.**

Gabinete do Secretário, em 12 de abril de 2019.

**LEONARDO BEZERRA DE MELO TINOCO**

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana

**Publicado por:**  
Kerginaldo Rodrigues Ferreira  
**Código Identificador:**C5287671

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO N.º 14, DE 05 DE ABRIL DE 2019 –**  
**REGULAMENTAÇÃO DOS MEIOS DE PUBLICIDADE AO**  
**AR LIVRE - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO N.º 14, DE 05 DE ABRIL DE 2019 –**  
**REGULAMENTAÇÃO DOS MEIOS DE PUBLICIDADE AO**  
**AR LIVRE**

**DECRETO N.º 14, DE 05 DE ABRIL DE 2019**

Dispõe sobre a regulamentação dos meios de publicidade ao ar livre e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando o art. 261 da Lei n.º 382, de 31 de dezembro de 2008, que dispõe a respeito da Publicidade, e art. 101, da Lei n.º 383, de 31 de dezembro de 2008, que dispõe a respeito do Controle da Poluição Visual,

Art. 1º A exploração e utilização de anúncios ao ar livre por meios tais como placas, faixas tabuletas, muros, outdoors e demais engenhos, fachadas e similares, inclusive mobiliário urbano, a partir desta data passa a ser disciplinada pelo presente Decreto.

Art. 2º Por este Decreto, fica criado o cadastro dos meios de publicidade ao ar livre da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana - SEMURBMO, com finalidade de registro e posterior licenciamento destes, e as taxas aplicáveis serão cobradas conforme Anexo I do Código Tributário Municipal e suas alterações.

Art. 3º É parte integrante desta regulamentação o Anexo I - Glossário de Termos Técnicos.

**CAPÍTULO I**  
**DOS ANÚNCIOS**  
**SEÇÃO I**  
**DA CONCEITUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS ANÚNCIOS**

Art. 4º É considerado anúncio, para fins deste Decreto, qualquer mensagem ou comunicação visual presente na paisagem urbana do município de Tibau do Sul, em locais públicos ou privados, desde que visível do logradouro público.

Art. 5º Os anúncios poderão ser exibidos através de bases preexistentes ou mediante engenhos visuais.

Art. 6º Considera-se base preexistentes toda superfície móvel ou imóvel, cuja finalidade precípua não seja a de divulgar mensagens, mas venha a ser utilizada para este fim.

Art.7º Entende-se por engenho visual o equipamento ou estrutura, fixo ou móvel, destinado a veicular informações ou publicidade.

Art. 8º Os anúncios serão classificados em:

- I - indicativos;
- II - identificadores;
- III - propagandísticos;
- IV - mistos ou cooperativos;
- V - Sonoros.

§1º **INDICATIVOS** - São indicativos os que contenham orientação, indicação de instituições, produtos e serviços institucionais.

§2º **IDENTIFICADORES** - Consideram-se identificadores os que contêm a identificação do nome ou da atividade exercida pelo estabelecimento no local onde funcione.

§3º **PROPAGANDÍSTICOS** - Consideram-se propagandísticos os que comunicam exclusivamente mensagem de propaganda.

§4º **MISTOS OU COOPERATIVOS** - Consideram-se mistos ou cooperativos os que transmitem mensagem indicativa ou identificadora, associada à mensagem de propaganda.

§5º **SONOROS** – Consideram-se sonoros os que fazem uso de fontes sonoras acopladas a meios de transporte, tais como as baratinhas, kombi, motocicletas, bicicletas, quadriciclos e trios elétricos.

Art. 9º Os meios de exibição de publicidade ao ar livre serão ainda divididos nas categorias de:

- I - luminosos;
- II - iluminados;
- III - não iluminados.

§1º Consideram-se LUMINOSOS os meios cuja mensagem é transmitida através de engenho dotado de luz própria.

§2º Consideram-se ILUMINADOS os meios cuja visibilidade de mensagem é reforçada por dispositivo luminoso externo.

§3º Consideram-se NÃO-ILUMINADOS os meios que não possuem dispositivos de iluminação.

## **SEÇÃO II ANÚNCIOS SOBRE BASES PRÉ-EXISTENTES**

### **I - EM MUROS**

Art. 10. Os anúncios sobre muros devem atender às disposições gerais descritas a seguir:

I - O anúncio exibido em muros ocupará uma área máxima de 30% (trinta por cento) da área total do muro, salvo grafismo artístico;

II - em cada testada será permitida apenas 1(uma) mensagem;

III - não será permitida, qualquer que seja sua forma ou maneira de aplicação, publicidade sobre muros nos seguintes casos:

a) Em edifícios e prédios públicos municipais, estaduais e federais, ou imóveis considerados patrimônio cultural, artístico ou paisagístico da comunidade;

b) Em muros de imóvel com uso exclusivamente residencial;

c) Que avance sobre passeio ou logradouro público (alto relevo);

d) colocados, pintados ou qualquer outro tipo, em muros frontais ao eixo do logradouro.

IV - o grafismo artístico será permitido desde que de conformidade com disposto no presente Decreto, mediante prévia aprovação do órgão competente para o local pretendido.

### **II - EM FACHADA**

Art. 11. Nas publicidades em fachadas de acesso, as mensagens serão identificadoras ou mistas (identificadoras/propagandísticas) e observarão às seguintes regras:

I - não podem interferir nas características e funções definitivas do imóvel, devendo estar em conformidade com o Código de Obras do Município.

II - para cada estabelecimento, em cada fachada, poderá ser autorizada uma área para anúncio nunca superior à terça parte da testada do mesmo, multiplicada por um metro;

III - qualquer inscrição direta em toldos, vidros transparentes, marquises ou paredes será levada em consideração para efeito de cálculo da área de publicidade exposta;

IV - nos meios de publicidade perpendiculares ou oblíquos à fachada, suas projeções não poderão ultrapassar 2/3 da largura do passeio e deverão permitir uma altura livre de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) observada do ponto mais elevado do meio fio que lhes é fronteiro;

V - o anúncio pintado ou afixado de adesivo sobre os vedos transparentes das edificações não podem prejudicar as condições contidas no Código de Obras referentes à aeração e iluminação e nem obstruir equipamentos de segurança contra incêndio somente poderá ser instalado no pavimento térreo;

VI - os meios afixados em fachada localizado a menos de 15 (quinze) metros das esquinas, não distar do alinhamento do lote mais de 0,20 (vinte centímetros), e devem ter sua aresta inferior a, no mínimo 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) da cota de soleira.

VII - os anúncios poderão ser instalados na marquise da edificação, desde que a aresta inferior do engenho esteja, no mínimo, a 2,50 (dois metros e cinquenta centímetros) do nível do passeio, e sua aresta superior coincidente, no máximo, com o nível do peitoral das janelas do primeiro pavimento;

VIII - a face frontal do anúncio instalado na marquise da edificação estará situada a uma distância máxima de 2/3 da largura do passeio.

### **III - EM TAPUMES**

Art. 12. Os tapumes, de acordo com sua função devem obedecer aos critérios estabelecidos para muros e fachadas.

Art. 13. Em imóveis com obras em construção será permitida publicidade nos tapumes, relativa ao empreendimento imobiliário existente e aos materiais e serviços utilizados na obra, bem como placa de responsabilidade técnica, desde que ateadada ao previsto no presente Decreto ou de "Obra Licenciada", conforme modelo definido pela SEMURBMO.

Art. 14. Somente será permitido exibir anúncio, em tapumes durante o período de execução dos serviços e obras protegidos pelos mesmos.

Parágrafo único - Fica vedado exibir anuncio em tapumes das obras embargadas.

### **IV - EM TOLDOS**

Art. 15. Os anúncios exibidos em toldos poderão ser identificadores ou mistos (identificadores/propagandísticos).

Art. 16. Não será permitido anúncio em toldos que ultrapassem 2/3 (dois terços) da largura do passeio ou calçada de domínio público.

Art. 17. Não será permitido anúncio em toldos que ultrapassem limite lateral do terreno onde está situado o estabelecimento.

Art. 18. O limite máximo da área em toldo usada para anúncio está incluso na área total permitida para anúncio em fachada.

### **V - EM MOBILIÁRIO URBANO**

Art. 19. A exibição de anúncios propagandísticos ou mistos em peças do mobiliário urbano, tais como: cabines telefônicas, caixa do correio, cestos de lixo, abrigos e pontos de embarque de ônibus, bancos de jardins, postos de informações, sanitários públicos, guaritas e similares, está proibido, salvo mediante permissão a ser outorgado pela Prefeitura Municipal de Tibau do Sul.

## **SEÇÃO III DOS ANÚNCIOS EXIBIDOS ATRAVÉS DE ENGENHOS**

### **I - CARTAZ MURAL OU "OUTDOOR"**

Art. 20. Entende-se por "outdoor" ou cartaz mural o engenho destinado à afixação de cartazes substituíveis, iluminado ou não, caracterizado pela alta rotatividade de mensagens.

Art. 21. O cartaz mural ou "outdoor" deverá ser sujeito às seguintes normas:

I - Nos imóveis não edificados deverá observar as dimensões máximas de 35,00 m<sup>2</sup> (trinta e cinco metros quadrado) sendo sua maior dimensão no sentido horizontal, contendo, em local visível, a identificação da empresa de publicidade, o número do alvará e serem afixados em suporte de madeira ou metal;

II - Não apresentar quadros superpostos (um meio acima do outro);

III - Não avançar sobre o passeio;

IV - A aresta superior do cartaz mural não poderá ultrapassar a altura de 7,00m (sete metros). Acima desta altura, permite-se apenas uma complementação com aplique;

V - Para instalação de grupos de cartazes murais, será obedecida distância mínima de 1 (um) metro linear entre cada engenho;

VI - O cartaz mural situado em imóvel particular não edificado deverá obedecer aos recuos de frente e laterais, definidos a seguir:

a) o recuo do alinhamento frontal deverá obedecer às seguintes características:

1 - existindo especificações contíguas, no alinhamento da mais recuada;

2 - não existindo edificações contíguas, com obediência do alinhamento aprovado para o local, pelo Plano Diretor;

3 - em terrenos de esquina, com obediência ao alinhamento aprovado para o local, pelo Plano Diretor, nunca ultrapassando o alinhamento das edificações contíguas.

b) como recuo lateral exigir-se-á afastamento de um metro e meio nas divisas laterais do terreno.

Art. 22. Quanto houver mais de um meio no mesmo móvel, todos deverão apresentar uniformidade de dimensões, formas e materiais.

Art. 23. A instalação dos outdoors será paralela à relação ao eixo do logradouro, admitindo-se uma rotação destes de 45 (quarenta e cinco) graus em relação ao referido eixo, quando estiverem localizados em vias expressas. Devem sempre estar colocados de forma a não permitir a visualização do verso dos mesmos e obedecer a uma distância de 50m (cinquenta metros) entre cada grupo.

Art. 24. Nos imóveis urbanos não edificados, sem muros, será obrigatória a construção do muro.

Art. 25. Em imóveis não edificados, lindeiros à faixas de domínio das vias expressas, o outdoor poderá ser instalado, desde que observados os parâmetros do presente Decreto.

Art. 26. Em qualquer das situações previstas para a localização do meio, sua instalação fica condicionada à capina e remoção de detritos do entorno, até uma distância de 0,50 (cinquenta centímetro), medido a partir da projeção horizontal do outdoor, durante todo o tempo em que o mesmo estiver instalado.

Art. 27. É vedado a instalação de “outdoor” ou cartaz mural ao longo da orla marítima e nas áreas definidas como Área de Especial Interesse da Paisagem do Município de Tibau do Sul

## II - TABULETA

Art. 28. Para fim deste Decreto, consideram-se tabuleta o engenho do tipo painel com pequenas dimensões, no máximo com 2,00m<sup>2</sup> (dois metros quadrados).

Art. 29. Os engenhos do tipo tabuleta deverão atender aos seguintes requisitos:

I - quando instalados em lotes não edificados, obedecer aos recuos laterais e de frente do terreno, definidos para o local na lei de uso e ocupação do solo.

II - conter apenas uma mensagem por tabuleta;

III - as tabuletas afixadas em pontos deverão obedecer aos seguintes requisitos:

a) estarem situados no próprio recuo do estabelecimento, ou se avançados em passeios, ou calçadas, deverão ter sua estrutura dentro do lote e sua projeção não poderá ultrapassar 2/3 (dois terços) da

largura do passeio, devendo ficar como área livre para passagem de pedestres, o mínimo de 1,30m (um metro e trinta centímetros);

b) altura mínima para sua aresta inferior ser igual a 2,5 (dois metros e cinquenta centímetros).

Art. 30. em áreas públicas, a concessão para instalação de tabuleta fica sujeita à análise prévia da SEMURBMO, devendo conter exclusivamente mensagens de interesses público, podendo ser cooperativas.

Art. 31. O engenho do tipo painel é aquele destinado a pintura ou aplicação de mensagens, constituídos de materiais mais duráveis e se caracterizam pela baixa rotatividade de mensagens e deve atender aos seguintes requisitos:

I - ter área mínima superior a 2,00 m<sup>2</sup> (dois metros quadrados);

II - quando tiver área superior a 35,00 m<sup>2</sup> (trinta e cinco metros quadrados), o engenho do tipo painel será classificado como engenho especial, inclusive os painéis de Led;

III - ser único, quando estiver afixado em imóvel edificado;

IV - quando estiver afixado em terreno não edificado, obedecer aos recuos laterais e de frente para o “outdoor”;

V - em terrenos não edificados, a colocação do meio de publicidade fica sujeita à construção do muro, passeio público e responsabilidade pela limpeza do terreno;

VI - a utilização de painéis para indicação de estabelecimentos comerciais e de prestação de serviço, instalados numa mesma edificação, deve estar, obrigatoriamente, no recuo do lote e obedecer a área máxima de 1/3 (um terço) da testada do imóvel multiplicada por 1(um) metro.

## III - ESPECIAIS

Art. 32. Consideram-se especiais os engenhos que causem riscos à segurança da população, ou que apresentem, pelo menos, uma das características descritas a seguir:

I - ter total de exposição superior a 35,00 m<sup>2</sup> (trinta e cinco metros quadrados);

II - ter altura superior a 7,00 (sete metros);

III - possuir dispositivos mecânicos, eletrônicos ou de Led;

IV - engenhos luminosos ou iluminados que possuam tensão superior a 220 volts;

V - que alterem a fachada da edificação;

VI - do tipo com iluminação intermitente;

VII - que não estejam enquadrados em nenhuma classificação descrita neste Decreto.

Art. 33. A exibição de anúncios instalados em teto de galerias de edifícios comerciais, de edificação de uso misto (residência/comercial) e área de circulação de shopping-centers, estações rodoviárias, campos de pouso, Marinas e similares, dependerá de análise e deliberação da SEMURBMO.

Art. 34. Os engenhos especiais só poderão ser instalados mediante análise e aprovação de projeto específico pela SEMURBMO, devendo atender a critérios de segurança, além de outros constantes neste Decreto.

## V - PROVISÓRIOS

Art. 35. Consideram-se provisórios os engenhos executados com materiais perecíveis, tais como: pano, percalina, papel, papelão, plástico ou similares e que contenham mensagens de ocasião.

Parágrafo único - São enquadrados nesta categoria as faixas, estandartes, flâmulas, faixas rebocadas por avião, balões, flutuantes e folhetos, prospectos impressos e similares.

Art. 36. Os engenhos provisórios obedecerão aos requisitos gerais descritos a seguir:

a) a área máxima permitida para engenho do tipo faixas, estandartes e flâmulas será de 5,00 m<sup>2</sup> (cinco metros quadrados);

b) o prazo máximo para exibição de engenhos provisórios será 15 (quinze dias).

Art. 37. Faixas só serão permitidas a título precário, na veiculação de anúncios de caráter institucional, comercial, assistencial, cívico, religioso, educacional, científico ou eleitoral, devendo atender às seguintes condições:

I - em nenhuma hipótese poderão ser instalados sobre o leito carroçável das vias, canteiros, ou ser afixados em árvores;

II - durante o período em que estiverem expostas, deverão ser mantidas em perfeitas condições de afixação e conservação;

III - após a realização do evento, cuja a data ou período deverá obrigatoriamente constar nas faixas, estas deverão ser retiradas pelo ente licenciado no prazo máximo de 48 horas;

IV - as faixas, inclusive aparatos pertinentes às mesmas, só poderão ser veiculadas quando colocadas sobre a fachada da edificação, ou na forma e local permitidos.

Art. 38. As faixas com mensagens propagandísticas só poderão ser veiculadas, quando colocadas na fachada do próprio estabelecimento comercial, ou em terrenos não edificados com autorização do proprietário do mesmo.

Art. 39. As faixas colocadas em locais proibidos por esta lei, serão tipificadas como instrumentos de promoção de poluição visual, devendo ser removidas e destruídas pela autoridade municipal, estando o autor do fato passível de punição com a aplicação de pena de multa por cada unidade disposta irregularmente no município de Tibau do Sul.

#### **SEÇÃO IV DAS PROIBIÇÕES**

Art. 40. Fica proibida a colocação de meios de exibição de anúncios, sejam quais forem suas finalidades, formas e composições, quando:

I - afetem a perspectiva ou depreciem, de qualquer modo, o aspecto da paisagem, vias e logradouros públicos;

II - em obras de arte, tais como viadutos, pontes, caixas d'água e assemelhados;

III - nas faixas de domínio das rodovias;

IV - em cemitérios;

V - nas guias de calçamento, passeios, canteiros, ou áreas destinadas aos mesmos, já delimitadas com meio fio, revestimento de ruas e muros de arrimo, salvo projetos específicos aprovados pela SEMURBMO;

VI - quando perturbarem a visualização do trânsito em geral e sinalizações destinadas à orientação do público;

VII - quando com dispositivo luminoso de luz intermitente ou não, em período noturno, prejudicarem de qualquer maneira a vizinhança;

VIII - em árvores e às margens de lagoas e de rios, e na orla marítima, entre o trecho compreendido na via de tráfego e a linha de maré.

IX - em empenas e fachadas cegas das edificações, exceto grafismo artístico;

X - nos edifícios e prédios públicos municipais, estaduais e federais, nos tapumes de obras públicas, excetuados os anúncios indicativos ou identificadores;

XI - nos imóveis de uso exclusivamente residencial;

XII - através de quaisquer meios sobre as vias públicas, salvo nos casos expressamente permitido;

XIII - quando de qualquer forma prejudicarem a insolação ou aeração da edificação em que estiverem colocados ou a dos imóveis vizinhos edificados;

XIV - nas encostas;

XV - em trailers, bancas de jornais e revistas, Quiosques e Foodtrucks;

XIV - nas áreas de especial interesse da paisagem do Município de Tibau do Sul;

XVII - nenhum meio poderá ser instalado prejudicando a visibilidade de outro já existente, mesmo que parcialmente;

XVIII - os casos especiais e omissos serão apreciados pela SEMURBMO e submetidas ao CONDEMA.

#### **SEÇÃO V DO REGISTRO E LICENCIAMENTO**

Art. 41. A instalação de meios de anúncios ao ar livre de que trata este Decreto, poderá ser realizada por qualquer pessoa física ou jurídica, mediante solicitação prévia a SEMURBMO.

Art. 42. Os pedidos de licenciamento para veiculação de anúncio ao ar livre, deverão ser feitos a SEMURBMO, através de formulários próprios com elementos que permitam compreender as características, inclusive quanto a sua exata localização, tais como:

I - comprovante de inscrição do Cadastro Mobiliário do Município;

II - recibo do IPTU do imóvel onde pretende instalar o meio;

III - certidão negativa de Tributos Municipais da empresa requerente;

IV - prova de direito de uso legal do imóvel e/ou autorização do proprietário;

V - Memorial descritivo do meio de publicidade, contemplando:

a) representação gráfica do meio, com croqui do local onde será instalado;

b) planta baixa, em escala adequada;

c) natureza do material a ser empregado;

d) dimensões do meio;

e) altura em relação ao passeio;

f) saliência sobre a fachada do prédio ou distância do meio fio;

g) comprimento da fachada do estabelecimento, quando em imóvel edificado;

h) tipo de suporte sobre o qual será assentada.

Art. 43. No caso dos meios, principalmente luminosos, que apresentem riscos à segurança da população, o pedido de licenciamento deverá ser instruído com termo de responsabilidade e Anotação de Responsabilidade Técnica, por parte estrutural elétrica, bem como memorial descritivo dos materiais que compõem o anúncio com sistema de armação/fixação e ancoragem, instalações elétricas ou outras instalações especiais e com sistema iluminação.

Art. 44. A instalação do meio será sempre a título precário, não cabendo em hipótese alguma, qualquer indenização, devolução de taxas ou ressarcimento de quaisquer despesas por parte da Prefeitura. Pode o prazo de validade ser anual, mensal, diário ou por quantidade, conforme tabela.

Art. 45. A renovação da licença de que trata o artigo anterior, será feita a pedido do interessado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do término de sua vigência.

Parágrafo único. No caso dos provisórios, não há renovação da licença concedida, devendo o interessado sujeitar-se a novo processo de licenciamento.

Art. 46. As renovações que não tenham sido providenciadas em tempo hábil serão consideradas como desistências e serão canceladas automaticamente na data do seu vencimento, independentemente aos interessados.

Art. 47. A comunicação prévia da instalação do meio de publicidade ao ar livre implica, obrigatoriamente, no seu registro no cadastro da SEMURBMO, criado por este Decreto.

Art. 48. Para fins de economicidade, poderá o interessado pelo meio de publicidade, quando este estiver arquivado, solicitar a reabertura deste processo para reaproveitamento da documentação a ele apensada, sendo aberto novo procedimento administrativo, cujo processo anterior passará a compor volume.

Parágrafo Único - A transferência do meio para um local diverso daquele a que se refere a comunicação prévia exigirá nova licença.

## **SEÇÃO VI DAS INFRAÇÕES, PENALIDADES E TAXAS**

Art. 49. As infrações as normas contidas neste Decreto, são consideradas infrações de natureza Urbanística.

Art. 50. Consideram-se infrações passíveis de punição neste Decreto:

I - Instalação de meios ao ar livre;

a) sem a necessária licença ou autorização;

b) em desacordo com as dimensões e características aprovadas, em conformidade com o presente Decreto;

c) fora do prazo constante da licença e da correspondente guia de recolhimento de tributos e taxas.

II - manter o meio em mau estado de conservação ou precárias condições de segurança;

III - não atender a intimação do órgão competente quanto a remoção do meio;

IV - colocar meios de exibição de anúncios nos locais e modalidades proibidos, conforme disposto neste Decreto;

V - Praticar qualquer outra violação às normas previstas no Decreto.

Art. 51. Para efeito do caput do artigo 50, serão considerados infratores ou responsáveis pelo anúncio perante a Prefeitura de Tibau do Sul:

I - pela segurança: os profissionais responsáveis pelo projeto e instalação do meio, bem como o proprietário do mesmo;

II - pelos aspectos técnicos - os responsáveis pelo projeto e instalação do meio;

III - pela conservação e manutenção - o proprietário do meio requerente da licença.

Art. 52. Pela inobservância das normas deste Decreto, fica o responsável sujeito, além das sanções previstas nos códigos de Meio Ambiente e de Obras do Município de Tibau do Sul, as seguintes penalidades:

I - multa;

II - cancelamento da licença;

III - remoção do meio;

IV - Destruição do meio;

V - suspensão do cadastro dos responsáveis técnicos pelos meios.

Art. 53. A aplicação das multas e o rito administrativo do Processo de Infração, obedecerá os critérios previstos nos Códigos Municipal de Meio Ambiente e Código Municipal de Obras.

Art. 54. As taxas aplicáveis a meios de exibição de anúncios serão cobradas conforme o prescrito no Código Tributário Municipal e suas alterações.

## **SEÇÃO VII ISENÇÕES**

Art. 55. São isentos da taxa de licença:

I - publicidade institucional de entidade ou órgão sem fins lucrativos além da propaganda política de partidos e candidatos regularmente inscritos no TRE;

II - publicidade referente a festas e exposições filantrópicas;

III - publicidade e emblemas de entidades públicas;

IV - placas ou letreiros que contiverem apenas a denominação do prédio residencial;

V - mensagem que indique uso, capacidade de lotação ou qualquer circunstância do emprego, VI - finalidade da coisa, bem como as que recomendam cautela ou indiquem perigo, destinados à exclusiva orientação do público, podendo, em caso de cooperação com a Administração Pública, conter legenda, dístico ou desenho de valor propagandístico, a critério da SEMURBMO.

## **SEÇÃO VIII DISPOSITIVOS FINAIS**

Art. 56. Os meios de exibição de anúncios atualmente expostos em desacordo com as normas do presente Decreto, deverão ter seu pedido de regularização protocolado em até 15 (quinze) dias após a notificação do responsável, cabendo à SEMURBMO promover a emissão da licença de publicidade no prazo de até 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. Havendo a promoção de diligências pela SEMURBMO após o protocolo do pedido de regularização pelo responsável, a contagem temporal dos prazos será suspenso, reiniciando-se novo prazo de 15 (quinze) dias para protocolo das providências para atendimento às diligências.

Art. 57. Considera-se o CONDEMA como fórum permanente de análise e discussão das normas de exibição de anúncios.

Art. 58. 100% (cem por cento) dos recursos advindos das taxas de publicidade, deverão ser encaminhadas para o Fundo Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente.

Art. 59. É de competência da SEMURBMO fiscalizar a aplicação das normas deste Decreto.

Art. 60. Fica criado o Programa Publicidade legal, cuja identidade visual deverá estar exposta no meio de publicidade licenciada.

Parágrafo único. A identidade visual do Programa Publicidade Legal, está disposto no anexo III deste Decreto.

Art. 61. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

## ANEXO I - GLOSSÁRIO DE TERMOS TÉCNICOS

Para efeito deste Decreto, as seguintes expressões ficam assim definidas:

1 - **AGÊNCIA DE PROPAGANDA** - é a pessoa jurídica especializada nos métodos, na arte, e na técnica publicitária, que através de profissionais a seu serviço estuda, concede, executa e distribui a propaganda a meios de divulgação, por ordem e conta de clientes anunciantes, com o objetivo de promover a venda de mercadorias, produtos ou serviços, difundir ideias ou informar o público à respeito de organizações ou instituições colocadas a serviço desse mesmo público;

2 - **AGENCIADOR DE PROPAGANDA** - é o profissional que, vinculado aos meios de divulgação, encaminha a eles propaganda por conta de terceiros;

3 - **ANÚNCIOS AO AR LIVRE** - é qualquer mensagem ou comunicação visual presente na paisagem urbana. Pode ser constituído de signos literais ou numéricos, de imagens ou desenhos, em preto e branco ou a cores, apresentados, em conjunto ou isoladamente nos logradouros públicos ou em qualquer ponto visível destes;

4 - **ANÚNCIOS COOPERATIVO** - é o anúncio que transmite mensagem indicativa ou identificativa à mensagem de propaganda. Trata-se de anúncio, cuja mensagem é inserida no custeio deste.

5 - **ANÚNCIOS IDENTIFICADOR** - é o anúncio que contém apenas a identificação do nome ou da atividade exercida pelo estabelecimento no local onde funcione;

6 - **ANÚNCIO INDICATIVO** - é o anúncio que contém orientação, indicação de instituições, produtos e serviços institucionais;

7 - **ANÚNCIOS EM VEÍCULOS** - é o anúncio colocado em veículos transportes em geral, como trens, ônibus, automóveis etc.;

8 - **ANÚNCIO MÓVEL** - é o anúncio de tipo painel, transportado por pessoas;

9 - **ANÚNCIO PROVISÓRIO** - é aquele executado com material perecível, como, pano, tela, percalina, papel, papelão ou plásticos não rígidos, pintados, e que contenha inscrições do tipo: "Vende-se", "Aluga-se", "Liquidação", "Precisam-se de empregados" ou similares, com prazo de exposição máximo de 15 (quinze) dias;

10 - **ANÚNCIO PUBLICITÁRIO** - é o anúncio que comunica qualquer mensagem de propaganda, sem caráter indicativo;

11 - **ÁREA TOTAL DE ANÚNCIO** - é a soma das áreas de todas as superfícies de exposição do anúncio;

12 - **CARTAZ** - é o anúncio não luminoso, constituído por materiais que expostos por curtos períodos de tempo, sofrem deterioração física substancial, caracterizando-se pela alta rotatividade de mensagem e elevados número de exemplares;

13 - **CARTAZ MURAL (OUTDOOR)** - é o anúncio composto de várias folhas de papel afixados em quadro próprio. Este tipo de anúncio é normalmente afixado no primeiro dia da cada quinzena do mês e permanece exposto por quinze dias. Os cartazes são compostos, geralmente, por 16, 32 ou 64 folhas;

14 - **ESTRUTURA DE SUPORTE DE UM ANÚNCIO** - é o elemento ou conjunto de elementos estruturais que servem de sustentação ao anúncio;

15 - **FACHADA** - é qualquer das faces externas de uma edificação, quer seja edificação principal, quer seja complementar, como torres, caixas d'água, ou similares;

16 - **FACHADA PRINCIPAL** - é qualquer fachada voltada para o logradouro público;

17 - **FRENTE OU TESTADA DO LOTE** - é a divisa do terreno, lindeira com o logradouro que lhe dá acesso;

18 - **GRAFISMO ARTÍSTICO** - Traçado de linhas ou desenhos definindo uma criação de caráter estético capaz de traduzir sensações ou estado de espírito;

19 - **IMÓVEL EDIFICADO** - é o terreno ocupado total ou parcialmente com edificação de caráter permanente;

20 - **IMÓVEL NÃO EDIFICADO** - é o terreno não ocupado total ou ocupado parcialmente com edificação de caráter transitório, como: estacionamento, drive-in, circo e afins ou com edificação que se destine exclusivamente a portarias, guaritas, abrigos para guardas;

21 - **LOGRADOUROS PÚBLICOS** - São espaços livres, inalienáveis, destinados ao trânsito ou à permanência de veículos e pedestres como vias públicas, praças, jardins e parques;

22 - **LOTE** - é a parcela de terreno contida em uma quadra com, pelo menos, uma divisa lindeira à via oficial de circulação de veículos;

23 - **MOBILIÁRIO URBANO** - São os equipamentos de uso público, tais como, cestos de lixo, cabines telefônicas, caixas de correio, abrigos e ponto de embarque de ônibus, sanitários públicos, bancos de jardins, postos de informações, guaritas e similares;

24 - **MÓVEL** - É todo objeto material suscetível de movimento próprio ou de remoção por força alheia, sem alteração de substância;

25 - **PAINEL** - É o anúncio não luminoso constituído por materiais que, supostos por longos períodos de tempo, não sofrem deterioração física substancial, caracterizando-se pela baixa rotatividade de mensagem e reduzido número de exemplares;

26 - **PAISAGEM URBANA** - é a vista do conjunto das superfícies constituídas por edificações e logradouros da cidade;

27 - **PONTOS DE REFERÊNCIAS** - São marcos orientadores da paisagem urbana;

28 - **PROPAGANDA** - é qualquer forma de difusão de ideias, produtos, mercadorias ou serviço por parte de determinada pessoa física ou jurídica, com fins comerciais ou políticos;

29 - **PUBLICIDADE** - é a arte de exercer uma ação psicológica sobre o público com fins comerciais ou políticos. Anúncio com caráter publicitário. Propaganda;

30 - **PUBLICIDADE AO AR LIVRE** - é a publicidade veiculada exclusivamente através de anúncios externos, assim considerados aqueles afixados nos logradouros públicos ou em locais visíveis destes;

31 - **RECUO DA EDIFICAÇÃO** - é a distância medida em projeção horizontal entre as partes mais avançadas de edificações e as divisas do terreno;

a) O recuo será de frente, quando se referir à divisa do terreno com logradouro público;

b) O recuo será lateral ou de fundo, quando se referir à divisa do terreno com terrenos de terceiros;

32 - **SUPERFÍCIE DE EXPOSIÇÃO DE UM ANÚNCIO** - é formada pelo retângulo virtual com base na horizontal que circunscreve o anúncio.

33 - **TABULETA** - engenho tipo painel com pequenas dimensões de no máximo 2,00 m<sup>2</sup> (dois metros quadrados);

34 - VISIBILIDADE - é a possibilidade de avistar-se um anúncio de qualquer ponto de um logradouro público, ou de locais expostos ao público seja este anúncio fixo ou móvel.

**Publicado por:**  
Kerginaldo Rodrigues Ferreira  
**Código Identificador:**A75970D7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 067/2019 – GP/GMTS - RECEBE POR**  
**DEVOLUÇÃO SERVIDOR EFETIVO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 067/2019 – GP/GMTS**

Dispõe sobre Recebimento, por Devolução, de Servidor Efetivo Cedido do Município de Tibau do Sul/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal,

**CONSIDERANDO** ofício nº 198/2019 – PGJA/RN, datado de 16 de maio de 2019, do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, que trata da devolução de servidor cedido,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Receber a devolução, do referido órgão, a servidora, **MARCIA ROZANGELA DE LIMA FAUSTINO**, matrícula 7501, CPF 058.685.284-09.

**Art. 2º.** Esta portaria tem eficácia a partir de sua publicação, com efeitos a partir do dia 20 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,**  
**CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 04 de junho de 2019.

**ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kerginaldo Rodrigues Ferreira  
**Código Identificador:**C4EF9F3B

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Samuel Jonas da Silva  
**Código Identificador:**A8F443B6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 062/2019-GPMTB.**

**PORTARIA Nº 062/2019-GPMTB.**

*Dispõe sobre exoneração de Servidor ocupante de cargo em comissão.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e em razão da publicação da Lei Complementar Municipal nº 018/2019, de 31 de maio de 2019, que reorganizou administrativamente o Poder Executivo Municipal e, ainda, extinguiu cargos comissionados e criou novos cargos.

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** - Exonerar os servidores abaixo ocupantes de cargos em comissão:

**WAGNA GOMES ARAÚJO SANTOS**, inscrita no CPF nº 503.029.814-20, do cargo de Secretária Municipal da Fazenda;

**SAMUEL JONAS DA SILVA**, inscrito no CPF nº 036.914.424-47, do cargo de Secretária Municipal de Administração;

**MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS**, inscrita no CPF nº 088.972.634-53, do cargo de Secretária Municipal de Educação e Cultura;

**JOSILENE BATISTA DE ARAÚJO CARDOSO**, inscrita no CPF nº 202.064.614-53, do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social;

**MIRELLY MARTIR LINS SILVA**, inscrita no CPF nº 073.442.654-27, do cargo de Secretária Municipal de Saúde;

**VILMA MARTINS DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF nº 597.990.804-87, do cargo em comissão de Controladora Interna;

**REOVAN BRITO CABRAL DA NÓBREGA**, inscrito no CPF nº 060.151.114-02, do cargo em comissão de Procurador Geral do Município;

**BRUNO HENRIQUE DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF nº 058.643.494-10, do cargo em comissão de Procurador Adjunto do Município;

**KELLY CRISTINA SANTOS DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF nº 007.838.634-97, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete;

**RIVANILSON ALVES DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 056.531.054-22, do cargo em comissão de Assessor Técnico;

**KÁTIA BATISTA GOMES**, inscrita no CPF nº 512.550.904-30, do cargo em comissão de Assessor Técnico;

**SUEIDE MARIA DA SILVA**, inscrita no CPF nº 007.591.424-75, do cargo em comissão de Assessor Técnico;

**GELSON CLEMENTE DE ARAÚJO**, inscrito no CPF nº 175.904.004-59, do cargo em comissão de Coordenador de Finanças;

**JOSÉ PAULINO DA SILVA JÚNIOR**, inscrito no CPF nº 474.339.904-10, do cargo em comissão de Coordenador de Transportes;

**DAIANA FERREIRA SILVA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF nº 062.826.494-12, do cargo em comissão de Sub-Coordenador de Finanças;

**EDY CARLA MONTEIRO DOS SANTOS**, inscrita no CPF nº 042.742.224-89, do cargo em comissão de Chefe de Arrecadação e Tributos;

**JANIO MONTEIRO MARIZ**, inscrito no CPF nº 031.567.424-57, do cargo em comissão de Coordenador de Serviços Urbanos;

**REGINA CRISTINA DA SILVA SANTOS**, inscrita no CPF nº 057.538.394-10, do cargo em comissão de Coordenador Geral do Centro de Saúde;

**JOÃO BATISTA LINS DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº 444.314.494-34, do cargo em comissão de Sub-Coordenador de Obras;

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019 – PROC. ADMINIST.**  
**MTB/RN Nº 1901220045**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019 – PROC. ADMINIST.**  
**MTB/RN Nº 1901220045**

**PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/ RN; PROMITENTE CONTRATADA: RIVALDO ALVES DA SILVA 03418752446; OBJETO: Registro de Preços para possível contratação gradativa dos serviços de filmagem e fotografia de eventos municipais; VALIDADE DA ARP: 04 de junho de 2019 a 04 de junho de 2020; VALOR GLOBAL: R\$ 15.600,00 ( quinze mil e seiscentos reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Promitente Contratante Rivaldo Alves da Silva- Promitente Contratado.**

Timbaúba dos Batistas/ RN, 04 de Junho de 2019.

**EDVANIA SILVA DE LIMA**, inscrita no CPF nº 059.731.754-21, do cargo em comissão de Coordenador de Ação Social;

**JAILSON MARCOS DE ARAÚJO**, inscrito no CPF nº 029.070.484-73, do cargo em comissão de Sub-Coordenador de Serviços Urbanos;

**FLÁVIA LOURDES DANTAS**, inscrita no CPF nº 049.226.614-09, do cargo em comissão de Vice-Diretora de Escola “Escola Municipal Paulino Batista de Araújo”;

**ADRIANO BATISTA DE ARAÚJO**, inscrito no CPF nº 086.063.874-01, do cargo em comissão de Sub-Coordenador da Produção Rural;

**FLÁVIA ALVES DOS SANTOS**, inscrita no CPF nº 079.344.414-44, do cargo em comissão de Coordenador de Saúde Pública;

**MARIA JOSÉ DE BRITO DAMASCENO**, inscrita no CPF nº 430.566.874-20, da função comissionada de Diretora de Escola “Escola Municipal Paulino Batista de Araújo”;

**ROMUALDO DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 035.005.834-23, do cargo em comissão de Assessor Técnico;

**LILIA MARIA CAVALCANTE**, inscrita no CPF nº 392.716.334-15, do cargo em comissão de Vice-Diretora de Escola “Escola de Ensino Infantil Eridimar Batista de Azevedo”;

**FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA**, inscrito no CPF nº 785.213.274-04, do cargo em comissão Sub-Coordenador das Águas;

**SEVERINA PEREIRA DE ARAUJO**, inscrita no CPF nº 020.993.104-32, do cargo em comissão de Coordenador de Incentivo ao Artesanato;

**DAURI EVARISTO DE ARAÚJO**, inscrito no CPF nº 751.788.744-20, do cargo de Chefe do Setor de Desportos;

**FRANCELUZIA MARTA DA SILVA**, inscrita no CPF nº 057.089.934-64, do cargo em comissão de Coordenador de Educação;

**DENISE CLEIDE DOS SANTOS ARAÚJO**, inscrita no CPF nº 040.900.834-60, do cargo em comissão de Chefe do Setor de Ensino Especial;

**MEIRE GLEIDE GOMES MONTEIRO**, inscrita no CPF nº 074.700.354-86, do cargo em comissão de Sub-Coordenador de Educação;

**ACIRLENE CAVALCANTE FERNANDES**, inscrita no CPF nº 037.507.634-45, do cargo em comissão de Sub-coordenador de Saúde Pública;

**JÚLIO ANANIAS DE ARAÚJO**, inscrito no CPF nº 063.102.024-13, do cargo em comissão de Chefe do Setor de Obras Públicas;

**GILBERTO BRAZ DE ARAÚJO**, inscrito no CPF nº 752.076.644-68, do cargo em comissão de Sub-Coordenador de Desenvolvimento Sustentável;

**LENUZIA BATISTA DOS SANTOS**, inscrita no CPF nº 040.717.624-11, do cargo em comissão de Sub-Coordenador da Preservação de Praças e Jardins;

**RAIMUNDO NONATO DE SOUZA**, inscrito no CPF nº 007.867.794-70, do cargo de Chefe do Setor de Transportes;

**ADRIANA MARIA DA CONCEIÇÃO**, inscrita no CPF nº 052.360.694-08, do cargo de Sub-Coordenador Sócio-Cultural;

**RALENE RUTE DA SILVA**, inscrita no CPF nº 007.965.884-90, do cargo de Sub-Coordenador de Programas Sociais;

**RITA DA SILVA SANTOS**, inscrita no CPF nº 059.000.974-55, do cargo de Sub-Coordenador da Adolescência;

**IURE ARAÚJO BEZERRA**, inscrito no CPF nº 008.860.424-10, do cargo em comissão de Coordenador de Defesa da Zona Rural;

**MARIA DAS DORES DA CONCEIÇÃO**, inscrita no CPF nº 589.483.251-91, do cargo em comissão de Coordenador de Infância;

**MIRIAM CRISTINA DE JESUS**, inscrita no CPF nº 090.662.124-03, do cargo em comissão de Sub-coordenador de Apoio as Associações Comunitárias;

**MARIA DE FÁTIMA SILVA DE ARAÚJO**, inscrita no CPF nº 018.945.937-90, do cargo em comissão de Coordenador de Projetos Especiais;

**THADEU BATISTA DE ARAÚJO**, inscrito no CPF nº 064.419.654-88, do cargo em comissão de Coordenador de Desporto e Lazer;

**LUZIE NE FERNANDES MOREIRA MEDEIROS**, inscrita no CPF nº 602.533.474-91, do cargo em comissão de Diretor de Escola “Escola Municipal de Ensino Infantil Eridimar Batista de Azevedo”;

**ROSICLEIDE PERGENTINO MATIAS**, inscrita no CPF nº 057.944.654-92, do cargo de Sub-Coordenador da Infância;

**CAMILA ANA DOS SANTOS**, inscrita no CPF nº 079.050.084-10, do cargo em comissão de Sub-coordenador de Artes;

**JOSILENE SILVA DINIZ**, inscrita no CPF nº 075.019.144-94, do cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Ensino Pré-Escolar;

**MARTINHO DE MELO PEREIRA**, inscrito no CPF nº 011.427.404-55, do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos;

**RAUL BRENO DA SILVA LUCENA**, inscrito no CPF nº 107.912.764-06, do cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Recursos Humanos;

**GABRIELA CARLA DE ANDRADE**, inscrita no CPF nº 063.960.304-11, do cargo de provimento em comissão de Sub-coordenador de Ação Social;

**WANKE PEDRO FERNANDES FERREIRA**, inscrito no CPF nº 079.344.664-39, do cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Limpeza Pública;

**ANA LUCIA SOARES DE ARAÚJO PEREIRA**, inscrita no CPF nº 055.993.654-09, do cargo de provimento em comissão de Sub-coordenador de Cultura;

**CYBELE MARIZ DE ARAÚJO**, inscrita no CPF nº 100.544.124-39, do cargo em comissão de Coordenador da Adolescência;

**MARIA PATRICIA MEDEIROS DOS SANTOS**, inscrita no CPF nº 079.317.524-06, do cargo em comissão de Coordenador de Cultura;

**EDUARDO LOURENÇO MARIZ**, inscrito no CPF nº 061.508.004-90, do cargo em comissão de Coordenador de Meio Ambiente;

**FRANCICLEIDE DE ANDRADE BRAGA**, inscrita no CPF nº 071.875.674-64, do cargo em comissão de Coordenador de Artes;

**DIOGO REYTON DE ARAÚJO E SILVA**, inscrito no CPF nº 046.538.574-58, do cargo em comissão de Sub-coordenador de Meio Ambiente;

**FRANCISCA JOSIDETE DA SILVA**, inscrita no CPF nº 023.283.114-90, do cargo em comissão de Chefe do Setor de Cultura e Recreação;

**ROSILENE BEZERRA DA SILVA**, inscrita no CPF nº 009.015.324-36, do cargo em comissão de Coordenador de Projetos Sócio-Econômicos;

**FRANCINÚBIA ALVES DOS SANTOS SILVA**, inscrita no CPF nº 043.703.444-50, do cargo em comissão de Coordenador de Desenvolvimento Sustentável;

**MARIA DAS GRAÇAS ARAÚJO**, inscrita no CPF nº 040.951.394-63, do cargo em comissão de Sub-coordenador de Projetos Especiais;

**ACILEIDE CAVALCANTE FERNANDES**, inscrita no CPF nº 023.143.114-77, do cargo em comissão de Sub-coordenador de Projetos Sócio-Econômicos;

**MARIA LÚCIA DA SILVA DINIZ**, inscrita no CPF nº 031.581.514-02, do cargo em comissão de Coordenador Sócio-Cultural;

**MARIA DO SOCORRO MELO**, inscrita no CPF nº 020.986.984-45, do cargo em comissão de Chefe do Setor de Ensino Fundamental;

**RAYANE LARISSA SOARES DA SILVA**, inscrita no CPF nº 018.067.644-07, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete;

**VANESSA SILVA BATISTA**, inscrita no CPF nº 078.842.354-12, do cargo de provimento em comissão de Coordenador Geral do Centro de Saúde;

**MÚCIO CLÁUDIO DE LUCENA**, inscrito no CPF nº 877.373.024-68, do cargo de provimento em comissão de Sub-coordenador de Incentivo a Pecuária;

**PETRÚCIA MONTEIRO DE FREITAS**, inscrita no CPF nº 064.203.574-11, do cargo em comissão Subcoordenador de Combate a Epidemias;

**JOSIENE VITOR DA SILVA**, inscrita no CPF nº 032.720.384-69, do cargo em comissão Coordenador Sanitário;

**MARCIENE MARIA FERREIRA DA SILVA**, inscrita no CPF nº 078.898.994-40, do cargo em comissão de Sub-coordenador Sanitário.

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 04 de junho de 2019.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Samuel Jonas da Silva  
**Código Identificador:**62791350

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 063/2019-GPMTB.**

**PORTARIA Nº 063/2019-GPMTB.**

*Dispõe sobre a nomeação para ocupar cargo em Comissão.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** - Nomear a Senhora **WAGNA GOMES ARAÚJO SANTOS**, inscrita no CPF nº 503.029.814-20, para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO.

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 04 de junho de 2019.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Samuel Jonas da Silva  
**Código Identificador:**B6DD9B23

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 064/2019-GPMTB.**

**PORTARIA Nº 064/2019-GPMTB.**

*Dispõe sobre a nomeação para ocupar cargo em Comissão.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** - Nomear o Senhor **SAMUEL JONAS DA SILVA**, inscrito no CPF nº 036.914.424-47, para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS.

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 04 de junho de 2019.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Samuel Jonas da Silva  
**Código Identificador:**53D58BD6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 065/2019-GPMTB.**

**PORTARIA Nº 065/2019-GPMTB.**

*Dispõe sobre a nomeação para ocupar cargo em Comissão.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** - Nomear a Senhora **MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS**, inscrita no CPF nº 088.972.634-53, para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 04 de junho de 2019.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Samuel Jonas da Silva  
**Código Identificador:**456E49CB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 066/2019-GPMTB.**

**PORTARIA Nº 066/2019-GPMTB.**

*Dispõe sobre a nomeação para ocupar cargo em Comissão.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** - Nomear a Senhora **JOSILENE BATISTA DE ARAÚJO CARDOSO**, inscrita no CPF nº 202.064.614-53, para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 04 de junho de 2019.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Samuel Jonas da Silva  
**Código Identificador:**B869A558

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 067/2019-GPMTB.**

**PORTARIA Nº 067/2019-GPMTB.**

*Dispõe sobre a nomeação para ocupar cargo em Comissão.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** - Nomear a Senhora **MIRELLY MARTIR LINS SILVA**, inscrita no CPF nº 073.442.654-27, para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 04 de junho de 2019.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Samuel Jonas da Silva

**Código Identificador:**5EDEBA25

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 068/2019-GPMTB.**

**PORTARIA Nº 068/2019-GPMTB.**

*Dispõe sobre a nomeação para ocupar cargo em Comissão.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** - Nomear o Senhor **MARTINHO DE MELO PEREIRA**, inscrito no CPF nº 011.427.404-55, para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS.

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 04 de junho de 2019.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Samuel Jonas da Silva

**Código Identificador:**358CE778

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 069/2019-GPMTB.**

**PORTARIA Nº 069/2019-GPMTB.**

*Dispõe sobre a nomeação para ocupar cargo em Comissão.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** - Nomear a Senhora **VILMA MARTINS DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF nº 597.990.804-87, para ocupar o cargo de provimento em comissão de CONTROLADOR INTERNO.

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 04 de junho de 2019.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Samuel Jonas da Silva

**Código Identificador:**B8673A82

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 070/2019-GPMTB.**

**PORTARIA Nº 070/2019-GPMTB.**

*Dispõe sobre a nomeação para ocupar cargo em Comissão.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** - Nomear o Senhor **REOVAN BRITO CABRAL DA NÓBREGA**, inscrito no CPF nº 060.151.114-02, para ocupar o cargo de provimento em comissão de PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO.

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 04 de junho de 2019.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Samuel Jonas da Silva

**Código Identificador:**8F9E4105

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 071/2019-GPMTB.**

**PORTARIA Nº 071/2019-GPMTB.**

*Dispõe sobre a nomeação para ocupar cargo em Comissão.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** - Nomear o Senhor **BRUNO HENRIQUE DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF nº 058.643.494-10, para ocupar o cargo de provimento em comissão de PROCURADOR ADJUNTO DO MUNICÍPIO.

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 04 de junho de 2019.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Samuel Jonas da Silva

**Código Identificador:**933C8C9C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 072/2019-GPMTB.**

**PORTARIA Nº 072/2019-GPMTB.**

*Dispõe sobre a nomeação para ocupar cargo em Comissão.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** - Nomear a Senhora **VANESSA SILVA BATISTA**, inscrita no CPF nº 078.842.354-12, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR EM PROGRAMAS DE SAÚDE**.

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 04 de junho de 2019.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Samuel Jonas da Silva  
**Código Identificador:**C3188554

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 073/2019-GPMTB.**

**PORTARIA Nº 073/2019-GPMTB.**

*Dispõe sobre a nomeação para ocupar cargo em Comissão.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** - Nomear o Senhor **JOSÉ PAULINO DA SILVA JÚNIOR**, inscrito no CPF nº 474.339.904-10, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE TRANSPORTES**.

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 04 de junho de 2019.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Samuel Jonas da Silva  
**Código Identificador:**57AAA932

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 074/2019-GPMTB.**

**PORTARIA Nº 074/2019-GPMTB.**

*Dispõe sobre a nomeação para ocupar cargo em Comissão.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** - Nomear o Senhor **GELSON CLEMENTE DE ARAÚJO**, inscrito no CPF nº 175.904.004-59, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE FINANÇAS**.

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 04 de junho de 2019.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Samuel Jonas da Silva  
**Código Identificador:**1A0D6010

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 075/2019-GPMTB.**

**PORTARIA Nº 075/2019-GPMTB.**

*Dispõe sobre a nomeação para ocupar cargo em Comissão.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** - Nomear a Senhora **EDY CARLA MONTEIRO DOS SANTOS**, inscrita no CPF nº 042.742.224-89, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADADAÇÃO**.

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 04 de junho de 2019.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Samuel Jonas da Silva  
**Código Identificador:**8C1EAE71

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 076/2019-GPMTB.**

**PORTARIA Nº 076/2019-GPMTB.**

*Dispõe sobre a nomeação para ocupar cargo em Comissão.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** - Nomear a Senhora **REGINA CRISTINA DA SILVA SANTOS**, inscrita no CPF nº 057.538.394-10, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR EM PROGRAMAS DE SAÚDE**.

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 04 de junho de 2019.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Samuel Jonas da Silva  
**Código Identificador:**36BB368F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 077/2019-GPMTB.**

**PORTARIA Nº 077/2019-GPMTB.**

*Dispõe sobre a nomeação para ocupar cargo em Comissão.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** - Nomear o Senhor **JÚLIO ANANIAS DE ARAÚJO**, inscrito no CPF nº 063.102.024-13, para ocupar o cargo de provimento em comissão de SUBCOORDENADOR DE TRANSPORTES.

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 04 de junho de 2019.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Samuel Jonas da Silva

**Código Identificador:**A7AF2DF1

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 078/2019-GPMTB.**

**PORTARIA Nº 078/2019-GPMTB.**

*Dispõe sobre a nomeação para ocupar cargo em Comissão.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** - Nomear o Senhor **WANKE PEDRO FERNANDES FERREIRA**, inscrito no CPF nº 079.344.664-39, para ocupar o cargo de provimento em comissão de SUBCOORDENADOR DE SERVIÇOS URBANOS.

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 04 de junho de 2019.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Samuel Jonas da Silva

**Código Identificador:**BF86040E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 079/2019-GPMTB.**

**PORTARIA Nº 079/2019-GPMTB.**

*Dispõe sobre a nomeação para ocupar cargo em Comissão.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** - Nomear o Senhor **GILBERTO BRAZ DE ARAÚJO**, inscrito no CPF nº 752.076.644-68, para ocupar o cargo de provimento em comissão de SUBCOORDENADOR DE FEIRA LIVRE.

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 04 de junho de 2019.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Samuel Jonas da Silva

**Código Identificador:**6029E86A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 080/2019-GPMTB.**

**PORTARIA Nº 080/2019-GPMTB.**

*Dispõe sobre a nomeação para ocupar cargo em Comissão.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** - Nomear o Senhor **JOÃO BATISTA LINS DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº 444.314.494-34, para ocupar o cargo de provimento em comissão de SUBCOORDENADOR DE OBRAS.

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 04 de junho de 2019.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Samuel Jonas da Silva

**Código Identificador:**12D239A7

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 081/2019-GPMTB.**

**PORTARIA Nº 081/2019-GPMTB.**

*Dispõe sobre a nomeação para ocupar cargo em Comissão.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** - Nomear o Senhor **JAILSON MARCOS DE ARAÚJO**, inscrito no CPF nº 029.070.484-73, para ocupar o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE OBRAS.

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 04 de junho de 2019.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Samuel Jonas da Silva

**Código Identificador:**FE8E6C45

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 082/2019-GPMTB.**

**PORTARIA Nº 082/2019-GPMTB.**

*Dispõe sobre a nomeação para ocupar cargo em Comissão.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** - Nomear a Senhora **EDVANIA SILVA DE LIMA**, inscrita no CPF nº 059.731.754-21, para ocupar o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE AÇÃO COMUNITÁRIA E PROGRAMAS SOCIAIS.

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 04 de junho de 2019.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Samuel Jonas da Silva

**Código Identificador:**721C0CA8

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 083/2019-GPMTB.**

**PORTARIA Nº 083/2019-GPMTB.**

*Dispõe sobre a nomeação para ocupar cargo em Comissão.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** - Nomear a Senhora **MARIA JOSÉ DE BRITO DAMASCENO**, inscrita no CPF nº 430.566.874-20, para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO na “Escola Municipal Paulino Batista de Araújo”.

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 04 de junho de 2019.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Samuel Jonas da Silva

**Código Identificador:**A3B1A190

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 084/2019-GPMTB.**

**PORTARIA Nº 084/2019-GPMTB.**

*Dispõe sobre a nomeação para ocupar cargo em Comissão.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** - Nomear a Senhora **LUZIENE FERNANDES MOREIRA MEDEIROS**, inscrita no CPF nº 602.533.474-91, para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO na “Escola Municipal de Ensino Infantil Eridimar Batista de Azevedo”.

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 04 de junho de 2019.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Samuel Jonas da Silva

**Código Identificador:**0A6D9DBD

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 085/2019-GPMTB.**

**PORTARIA Nº 085/2019-GPMTB.**

*Dispõe sobre a nomeação para ocupar cargo em Comissão.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** - Nomear a Senhora **FLÁVIA LOURDES DANTAS**, inscrita no CPF nº 049.226.614-09, para ocupar o cargo de provimento em comissão de VICE-DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO na “Escola Municipal Paulino Batista de Araújo”.

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 04 de junho de 2019.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Samuel Jonas da Silva

**Código Identificador:**5B784251

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 086/2019-GPMTB.**

**PORTARIA Nº 086/2019-GPMTB.**

*Dispõe sobre a nomeação para ocupar cargo em Comissão.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** - Nomear a Senhora **LILIA MARIA CAVALCANTE**, inscrita no CPF nº 392.716.334-15, para ocupar o cargo de provimento em comissão de VICE-DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO na “Escola Municipal de Ensino Infantil Eridimar Batista de Azevedo”.

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 04 de junho de 2019.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Samuel Jonas da Silva

**Código Identificador:**36A227D0

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 087/2019-GPMTB.**

**PORTARIA Nº 087/2019-GPMTB.**

*Dispõe sobre a nomeação para ocupar cargo em Comissão.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** - Nomear o Senhor **JANIO MONTEIRO MARIZ**, inscrito no CPF nº 031.567.424-57, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SUBCOORDENADOR DE VEÍCULOS E MANUTENÇÃO**.

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 04 de junho de 2019.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Samuel Jonas da Silva  
**Código Identificador:**3EED8450

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 088/2019-GPMTB.**

**PORTARIA Nº 088/2019-GPMTB.**

*Dispõe sobre a nomeação para ocupar cargo em Comissão.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** - Nomear o Senhor **ADRIANO BATISTA DE ARAÚJO**, inscrito no CPF nº 086.063.874-01, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SUBCOORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO DO ABATEDOURO**.

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 04 de junho de 2019.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Samuel Jonas da Silva  
**Código Identificador:**E4CDC10D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 089/2019-GPMTB.**

**PORTARIA Nº 089/2019-GPMTB.**

*Dispõe sobre a nomeação para ocupar cargo em Comissão.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** - Nomear a Senhora **FLÁVIA ALVES DOS SANTOS**, inscrita no CPF nº 079.344.414-44, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SUBCOORDENADOR DE SAÚDE PÚBLICA**.

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 04 de junho de 2019.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Samuel Jonas da Silva  
**Código Identificador:**C3CFFD54

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 090/2019-GPMTB.**

**PORTARIA Nº 090/2019-GPMTB.**

*Dispõe sobre a nomeação para ocupar cargo em Comissão.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** - Nomear o Senhor **FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA**, inscrito no CPF nº 785.213.274-04, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SUBCOORDENADOR DE AGRICULTURA**.

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 04 de junho de 2019.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Samuel Jonas da Silva  
**Código Identificador:**38818375

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 091/2019-GPMTB.**

**PORTARIA Nº 091/2019-GPMTB.**

*Dispõe sobre a nomeação para ocupar cargo em Comissão.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** - Nomear a Senhora **SEVERINA PEREIRA DE ARAUJO**, inscrita no CPF nº 020.993.104-32, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INCENTIVO AO ARTESANATO**.

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 04 de junho de 2019.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Samuel Jonas da Silva  
**Código Identificador:**92C2C7D0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 092/2019-GPMTB.**

**PORTARIA Nº 092/2019-GPMTB.**

*Dispõe sobre a nomeação para ocupar cargo em Comissão.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** - Nomear o Senhor **DAURI EVARISTO DE ARAÚJO**, inscrito no CPF nº 751.788.744-20, para ocupar o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE ESPORTE E LAZER.

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 04 de junho de 2019.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Samuel Jonas da Silva

**Código Identificador:**6F3F6EE3

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 093/2019-GPMTB.**

**PORTARIA Nº 093/2019-GPMTB.**

*Dispõe sobre a nomeação para ocupar cargo em Comissão.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** - Nomear a Senhora **KELLY CRISTINA SANTOS DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF nº 007.838.634-97, para ocupar o cargo de provimento em comissão de SUBCOORDENADOR DE EVENTOS E CERIMONIAL DO GABINETE.

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 04 de junho de 2019.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Samuel Jonas da Silva

**Código Identificador:**6B464DFF

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 094/2019-GPMTB.**

**PORTARIA Nº 094/2019-GPMTB.**

*Dispõe sobre a nomeação para ocupar cargo em Comissão.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** - Nomear a Senhora **SUEIDE MARIA DA SILVA**, inscrita no CPF nº 007.591.424-75, para ocupar o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE COMPRAS.

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 04 de junho de 2019.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Samuel Jonas da Silva

**Código Identificador:**ABF344D7

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 095/2019-GPMTB.**

**PORTARIA Nº 095/2019-GPMTB.**

*Dispõe sobre a nomeação para ocupar cargo em Comissão.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** - Nomear a Senhora **DAIANA FERREIRA SILVA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF nº 062.826.494-12, para ocupar o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE PATRIMÔNIO MOBILIÁRIO, IMOBILIÁRIO E ARQUIVO.

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 04 de junho de 2019.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Samuel Jonas da Silva

**Código Identificador:**280890E0

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 096/2019-GPMTB.**

**PORTARIA Nº 096/2019-GPMTB.**

*Dispõe sobre a nomeação para ocupar cargo em Comissão.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** - Nomear o Senhor **RIVANILSON ALVES DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 056.531.054-22, para ocupar o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE GABINETE.

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 04 de junho de 2019.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Samuel Jonas da Silva

**Código Identificador:**9C83DAE1

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 097/2019-GPMTB.**

**PORTARIA Nº 097/2019-GPMTB.**

*Dispõe sobre a nomeação para ocupar cargo em Comissão.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** - Nomear o Senhor **ROMUALDO DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 035.005.834-23, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE**.

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 04 de junho de 2019.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Samuel Jonas da Silva  
**Código Identificador:**8431B779

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 098/2019-GPMTB.**

**PORTARIA Nº 098/2019-GPMTB.**

*Dispõe sobre a nomeação para ocupar cargo em Comissão.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** - Nomear a Senhora **KÁTIA BATISTA GOMES**, inscrita no CPF nº 512.550.904-30, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE**.

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 04 de junho de 2019.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Samuel Jonas da Silva  
**Código Identificador:**61CD8A2D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 098/2019-GPMTB.**

**PORTARIA Nº 098/2019-GPMTB.**

*Dispõe sobre a nomeação para ocupar cargo em Comissão.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** - Nomear a Senhora **KÁTIA BATISTA GOMES**, inscrita no CPF nº 512.550.904-30, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE**.

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 04 de junho de 2019.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Samuel Jonas da Silva  
**Código Identificador:**073B0214

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 099/2019-GPMTB.**

**PORTARIA Nº 099/2019-GPMTB.**

*Dispõe sobre a nomeação para ocupar cargo em Comissão.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** - Nomear o Senhor **RAUL BRENO DA SILVA LUCENA**, inscrito no CPF nº 107.912.764-06, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO**.

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 04 de junho de 2019.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Samuel Jonas da Silva  
**Código Identificador:**7F48FF36

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 100/2019-GPMTB.**

**PORTARIA Nº 100/2019-GPMTB.**

*Dispõe sobre a nomeação para ocupar cargo em Comissão.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** - Nomear a Senhora **RALENE RUTE DA SILVA**, inscrita no CPF nº 007.965.884-90, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE ATENÇÃO À FAMÍLIA**.

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 04 de junho de 2019.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Samuel Jonas da Silva  
**Código Identificador:**7011BF50

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 101/2019-GPMTB.**

**PORTARIA Nº 101/2019-GPMTB.**

*Dispõe sobre a nomeação para ocupar cargo em Comissão.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** - Nomear a Senhora **CYBELE MARIZ DE ARAÚJO**, inscrita no CPF nº 100.544.124-39, para ocupar o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 04 de junho de 2019.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Samuel Jonas da Silva

**Código Identificador:**61B84342

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 102/2019-GPMTB.**

**PORTARIA Nº 102/2019-GPMTB.**

*Dispõe sobre a nomeação para ocupar cargo em Comissão.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** - Nomear a Senhora **JOSIENE VITOR DA SILVA**, inscrita no CPF nº 032.720.384-69, para ocupar o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE COMBATE A EPIDEMIAS E VIGILANCIA EM SAÚDE.

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 04 de junho de 2019.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Samuel Jonas da Silva

**Código Identificador:**979BB35D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 103/2019-GPMTB.**

**PORTARIA Nº 103/2019-GPMTB.**

*Dispõe sobre a nomeação para ocupar cargo em Comissão.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** - Nomear a Senhora **MARCIENE MARIA FERREIRA DA SILVA**, inscrita no CPF nº 078.898.994-40, para ocupar o cargo de provimento em comissão de SUBCOORDENADOR DE COMBATE A EPIDEMIAS.

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 04 de junho de 2019.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Samuel Jonas da Silva

**Código Identificador:**E9F7301B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 104/2019-GPMTB.**

**PORTARIA Nº 104/2019-GPMTB.**

*Dispõe sobre a nomeação para ocupar cargo em Comissão.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** - Nomear a Senhora **ANA LUCIA SOARES DE ARAÚJO PEREIRA**, inscrita no CPF nº 055.993.654-09, para ocupar o cargo de provimento em comissão de SUBCOORDENADOR DE CULTURA.

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 04 de junho de 2019.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Samuel Jonas da Silva

**Código Identificador:**69352D37

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 105/2019-GPMTB.**

**PORTARIA Nº 105/2019-GPMTB.**

*Dispõe sobre a nomeação para ocupar cargo em Comissão.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** - Nomear o Senhor **THADEU BATISTA DE ARAÚJO**, inscrito no CPF nº 064.419.654-88, para ocupar o cargo de provimento em comissão de SUBCOORDENADOR DE ESPORTE E LAZER.

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 04 de junho de 2019.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Samuel Jonas da Silva

**Código Identificador:**B72E8B10

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 106/2019-GPMTB.**

**PORTARIA Nº 106/2019-GPMTB.**

*Dispõe sobre a nomeação para ocupar cargo em Comissão.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** - Nomear o Senhor **IURE ARAÚJO BEZERRA**, inscrito no CPF nº 008.860.424-10, para ocupar o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE AGRICULTURA.

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 04 de junho de 2019.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Samuel Jonas da Silva  
**Código Identificador:**76D42970

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 107/2019-GPMTB.**

**PORTARIA Nº 107/2019-GPMTB.**

*Dispõe sobre a nomeação para ocupar cargo em Comissão.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** - Nomear o Senhor **MÚCIO CLÁUDIO DE LUCENA**, inscrito no CPF nº 877.373.024-68, para ocupar o cargo de provimento em comissão de SUBCOORDENADOR DE AGROPECUARIA.

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 04 de junho de 2019.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Samuel Jonas da Silva  
**Código Identificador:**2833159C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 108/2019-GPMTB.**

**PORTARIA Nº 108/2019-GPMTB.**

*Dispõe sobre a nomeação para ocupar cargo em Comissão.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** - Nomear a Senhora **PETRÚCIA MONTEIRO DE FREITAS**, inscrita no CPF nº 064.203.574-11, para ocupar o cargo

de provimento em comissão de SUBCOORDENADOR DE SAÚDE FAMILIAR.

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 04 de junho de 2019.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Samuel Jonas da Silva  
**Código Identificador:**4A35F781

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 109/2019-GPMTB.**

**PORTARIA Nº 109/2019-GPMTB.**

*Dispõe sobre a nomeação para ocupar cargo em Comissão.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** - Nomear a Senhora **RAYANE LARISSA SOARES DA SILVA**, inscrita no CPF nº 018.067.644-07, para ocupar o cargo de provimento em comissão de SUBCOORDENADOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE.

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 04 de junho de 2019.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Samuel Jonas da Silva  
**Código Identificador:**BFF37D98

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 110/2019-GPMTB.**

**PORTARIA Nº 110/2019-GPMTB.**

*Dispõe sobre a nomeação para ocupar cargo em Comissão.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** - Nomear a Senhora **ACIRLENE CAVALCANTE FERNANDES**, inscrita no CPF nº 037.507.634-45, para ocupar o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE SAÚDE PÚBLICA.

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 04 de junho de 2019.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Samuel Jonas da Silva  
**Código Identificador:**F7FAB1D7

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 111/2019-GPMTB.**

**PORTARIA Nº 111/2019-GPMTB.**

*Dispõe sobre a nomeação para ocupar cargo em Comissão.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** - Nomear a Senhora **RITA DA SILVA SANTOS**, inscrita no CPF nº 059.000.974-55, para ocupar o cargo de provimento em comissão de SUBCOORDENADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS.

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 04 de junho de 2019.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Samuel Jonas da Silva  
**Código Identificador:**44148A79

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 112/2019-GPMTB.**

**PORTARIA Nº 112/2019-GPMTB.**

*Dispõe sobre a nomeação para ocupar cargo em Comissão.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** - Nomear a Senhora **MARIA PATRICIA MEDEIROS DOS SANTOS**, inscrita no CPF nº 079.317.524-06, para ocupar o cargo de provimento em comissão de SUBCOORDENADOR DE EDUCAÇÃO.

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 04 de junho de 2019.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Samuel Jonas da Silva  
**Código Identificador:**D95744BC

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 113/2019-GPMTB.**

**PORTARIA Nº 113/2019-GPMTB.**

*Dispõe sobre a nomeação para ocupar cargo em Comissão.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** - Nomear a Senhora **ADRIANA MARIA DA CONCEIÇÃO**, inscrita no CPF nº 052.360.694-08, para ocupar o cargo de provimento em comissão de SUBCOORDENADOR DE TURISMO.

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 04 de junho de 2019.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Samuel Jonas da Silva  
**Código Identificador:**904C4814

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 114/2019-GPMTB.**

**PORTARIA Nº 114/2019-GPMTB.**

*Dispõe sobre a nomeação para ocupar cargo em Comissão.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** - Nomear a Senhora **GABRIELA CARLA DE ANDRADE**, inscrita no CPF nº 063.960.304-11, para ocupar o cargo de provimento em comissão de SUBCOORDENADOR DE ATENÇÃO À FAMÍLIA.

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 04 de junho de 2019.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Samuel Jonas da Silva  
**Código Identificador:**BE8C9B30

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 115/2019-GPMTB.**

**PORTARIA Nº 115/2019-GPMTB.**

*Dispõe sobre a nomeação para ocupar cargo em Comissão.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** - Nomear a Senhora **FRANCINÚBIA ALVES DOS SANTOS SILVA**, inscrita no CPF nº 043.703.444-50, para ocupar o cargo de provimento em comissão de SUBCOORDENADOR DE AÇÃO COMUNITÁRIA.

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 04 de junho de 2019.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Samuel Jonas da Silva  
**Código Identificador:**2E31324A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 116/2019-GPMTB.**

**PORTARIA Nº 116/2019-GPMTB.**

*Dispõe sobre a nomeação para ocupar cargo em Comissão.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** - Nomear o Senhor **RAIMUNDO NONATO DE SOUZA**, inscrito no CPF nº 007.867.794-70, para ocupar o cargo de provimento em comissão de SUBCOORDENADOR DE CULTURA E RECREAÇÃO.

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 04 de junho de 2019.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Samuel Jonas da Silva  
**Código Identificador:**D532197B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 117/2019-GPMTB.**

**PORTARIA Nº 117/2019-GPMTB.**

*Dispõe sobre a nomeação para ocupar cargo em Comissão.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** - Nomear a Senhora **FRANCICLEIDE DE ANDRADE BRAGA**, inscrita no CPF nº 071.875.674-64, para ocupar o cargo de provimento em comissão de SUBCOORDENADOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 04 de junho de 2019.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Samuel Jonas da Silva  
**Código Identificador:**627BDAD6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 118/2019-GPMTB.**

**PORTARIA Nº 118/2019-GPMTB.**

*Dispõe sobre a nomeação para ocupar cargo em Comissão.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** - Nomear o Senhor **DIOGO REYTON DE ARAÚJO E SILVA**, inscrito no CPF nº 046.538.574-58, para ocupar o cargo de provimento em comissão de SUBCOORDENADOR DE MEIO AMBIENTE.

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 04 de junho de 2019.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Samuel Jonas da Silva  
**Código Identificador:**7D79FA55

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 119/2019-GPMTB.**

**PORTARIA Nº 119/2019-GPMTB.**

*Dispõe sobre a nomeação para ocupar cargo em Comissão.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** - Nomear a Senhora **LENUZIA BATISTA DOS SANTOS**, inscrita no CPF nº 040.717.624-11, para ocupar o cargo de provimento em comissão de SUBCOORDENADOR DE RECURSOS HÍDRICOS.

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 04 de junho de 2019.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Samuel Jonas da Silva  
**Código Identificador:**D2F6581D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE APOSTILAMENTO**

**Apostilamento nº 01 ao Contrato nº 038/2019, firmado em 29/04/2019, referente à Dispensa Emergencial de Licitação nº 004/2019.**

Assunto: Inclusão de Dotação Orçamentária.

Objeto: contratação de empresa para aquisição gradual de combustível veicular, para atender as necessidades deste momento emergencial no município de Touros/RN.

Fundamento Legal: Art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93.

Para pagamento das despesas oriundas do Contrato Nº 038/2019, firmado entre o Município de Touros/RN e a empresa ARAÚJO

DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, assinado em 29/04/2019, informamos que deverá ser incluída a seguinte Dotação Orçamentária.

Unidade Orçamentária: 13.100 – Sec. Municipal de Saúde;  
- Projeto de Atividade: 2009 – Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade – MAC;  
- Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo;  
- Fonte de Recursos: 121100 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.

A vigência deste Termo de Apostilamento dar-se-á a partir desta data.

Touros/RN, 23 de maio de 2019.

**CienteS:**

**FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**  
Prefeito Municipal

**JONNILSON VIEIRA SILVA DA CÂMARA**  
Procurador Adjunto

**Publicado por:**  
Thiago Antunes Bezerra  
Código Identificador:CB22952D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº 018/2019 – PMT**

A Prefeitura Municipal de Touros/RN, através do seu pregoeiro, torna público que fará realizar a licitação a seguir especificada:

Pregão Presencial, Menor Preço POR ITEM.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELA, DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Data/hora/local: 17 de junho de 2019, às 15 horas, Sala da Comissão Permanente de Licitação, Sede da Prefeitura de Touros, Praça Bom Jesus Dos Navegantes, 28, 1º Andar, Centro – Cep 59.584-000 – Touros/RN. O Pregoeiro Informa Que o Edital e Seus Anexos estão disponíveis na Comissão Permanente de Licitação do Município de Touros/RN, diariamente, no Horário das 08h às 14h, no site <http://touros.rn.gov.br/> e no Endereço Eletrônico ([pregaopmt@gmail.com](mailto:pregaopmt@gmail.com)).

Touros/RN, 04 de junho de 2019.

**THIAGO ANTUNES BEZERRA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Thiago Antunes Bezerra  
Código Identificador:754B0B58

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**CPL**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Comissão de licitação do Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

**OBJETO.....:** contratação de empresa especializada visando a capacitação presencial de servidor público deste município

de Umarizal/RN para o curso "6º Contratos Week - Semana Nacional de Estudos Avançados sobre Contratos Administrativos"

**FAVORECIDO.....:** INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS

**VALOR.....:** R\$ 3.727,25 (três mil, setecentos e vinte e sete reais e vinte e cinco centavos).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** art. 13, inciso III c/c art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...:** emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) ELIJANE PAIVA DE FREITAS, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

UMARIZAL - RN, 30 de Maio de 2019

**MARIA LIANNY ANIZIO DE MOURA**

Comissão de Licitação  
Presidente

**AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN**

**Publicado por:**  
Matheus Henrique de Amorim Paiva  
Código Identificador:58D61B11

**CPL**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190063**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....:** 20190063

**ORIGEM.....:** INEXIGIBILIDADE Nº 17/2019

**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

**CONTRATADA(O).....:** INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS

**OBJETO.....:** contratação de empresa especializada visando a capacitação presencial de servidor público deste município de Umarizal/RN para o curso "6º Contratos Week - Semana Nacional de Estudos Avançados sobre Contratos Administrativos"

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 3.727,25 (três mil, setecentos e vinte e sete reais e vinte e cinco centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2019 Atividade 0301.041220007.2.003 Manut.Ativ.Sec.Mun.de Administração , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.05, no valor de R\$ 3.727,25

**VIGÊNCIA.....:** 30 de Maio de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

**DATA DA ASSINATURA.....:** 30 de Maio de 2019

**AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN**

**Publicado por:**  
Matheus Henrique de Amorim Paiva  
Código Identificador:4D1646DD

**CPL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2019-DL**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) ROSA PINTO DE MESQUITA, referente à locação de um imóvel situado à Rua Amabilia Dias, S/N-centro-Umarizal/RN, adequado para receber a sede do Conselho Tutelar deste município.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a) ., Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

UMARIZAL - RN, 31 de Maio de 2019

**ANDREA MARTHA FERREIRA GREINER**  
Sec. Mun. de Assistência Social

**AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN**

**Publicado por:**  
Matheus Henrique de Amorim Paiva  
**Código Identificador:**304FE396

**CPL**  
**DECLARAÇÃO DE DISPENSA REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2019-DL**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA**

A Comissão de Licitação do Município de UMARIZAL, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 07/2019-DL, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a locação de um imóvel situado à Rua Amabilia Dias, S/N-centroUmarizal/RN, adequado para receber a sede do Conselho Tutelar deste município, pelo valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). ANDREA MARTHA FERREIRA GREINER, Sec. Mun. de Assistência Social, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

UMARIZAL - RN, 31 de Maio de 2019

**MARIA LIANNY ANIZIO DE MOURA**  
Comissão de Licitação  
Presidente

**AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN**

**Publicado por:**  
Matheus Henrique de Amorim Paiva  
**Código Identificador:**E1745CE8

**CPL**  
**DECLARAÇÃO DE DISPENSA REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2019-DL**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA**

A Comissão de Licitação do Município de UMARIZAL, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 08/2019-DL, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a locação de um imóvel situado à Rua Raul de Alencar, 402-centroUmarizal/RN, adequado para receber e tornar-se sede do Departamento de Polícia Civil deste município, pelo valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais). Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). ANDREA MARTHA FERREIRA GREINER, Sec. Mun. de Assistência Social, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

UMARIZAL - RN, 31 de Maio de 2019

**MARIA LIANNY ANIZIO DE MOURA**  
Comissão de Licitação  
Presidente

**AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN**

**Publicado por:**  
Matheus Henrique de Amorim Paiva  
**Código Identificador:**3525A7B2

**CPL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2019-DL**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) MARLI SOARES DE OLIVEIRA, referente à locação de um imóvel situado à Rua Raul de Alencar, 402-centro-Umarizal/RN, adequado para receber e tornar-se sede do Departamento de Polícia Civil deste município. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a)., Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

UMARIZAL - RN, 31 de Maio de 2019

**ANDREA MARTHA FERREIRA GREINER**  
Sec. Mun. de Assistência Social

**AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN**

**Publicado por:**  
Matheus Henrique de Amorim Paiva  
**Código Identificador:**315C9D65

**CPL**  
**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº 17/2019**

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para contratação do objeto do presente TERMO da empresa INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS. Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar ao Gestor (a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL da presente declaração, para que seja processada a devida ratificação de inexigibilidade, caso esteja de acordo.

UMARIZAL - RN, 30 de Maio de 2019

**MARIA LIANNY ANIZIO DE MOURA**  
Comissão de Licitação  
Presidente

**AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN**

**Publicado por:**  
Matheus Henrique de Amorim Paiva  
**Código Identificador:**50AA2D3C

**CPL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº 17/2019**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

UMARIZAL - RN, 30 de Maio de 2019

**ELIJANE PAIVA DE FREITAS**

Prefeita Municipal

**AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN**

**Publicado por:**

Matheus Henrique de Amorim Paiva

**Código Identificador:**8C1363E7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA Nº 0216/2019-GPMU, DE 04 DE JUNHO DE 2019.**

PORTARIA Nº 0216/2019-GPMU, DE 04 DE JUNHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária da Servidora MARIA SUELI BEZERRA DE OLIVEIRA:

**Resolve:**

**Art. 1º - CONCEDER** Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), a senhora **MARIA SUELI BEZERRA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Caicó/RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Participar de 4º Ciclo de Capacitação do Selo UNICEF – Edição 2017-2020;

**Local de destino:** Caicó R/N;

**Período do Afastamento:** 06 de junho de 2019;

**Art. 2º - Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.**

**Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.**

**Registre-se**

**Publique-se**

**Cumpra-se**

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**C0CADEA8

**CHEFIA DE GABINETE  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Pregão Presencial Nº 025/2019.**

**Processo Nº 741/2019**

**Tipo: Menor Preço por Item**

**Homologo** pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento da Pregoeira, referente ao Pregão Presencial nº. 025/2019, tendo como objeto a “Aquisição de tecidos, aviamentos e material para confecção de figurinos e adereços para a Prefeitura Municipal de Upanema/RN”, em favor dos licitantes relacionados abaixo, por terem sido os mais vantajosos para esta Administração:

**NOSSA LOJA DE AVIAMENTOS - CNPJ: 07.518.668/0002-55**, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 42, 43, 44; perfazendo o valor de **R\$ 92.636,00 (noventa e dois mil seiscentos e trinta e seis reais)**;

Upanema/RN, 04 de Junho de 2019.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Helena da Costa Silva

**Código Identificador:**0AA28BFC

**CHEFIA DE GABINETE**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2019**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2019**

**Objeto: Revisão e Aquisição de peças para veículo tipo: SAVEIRO ROBUST CS, placa: QGO-8587/RN, cor: BRANCO, ano/modelo: 2018/2019.**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, XVII da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 060/2019 – Processo n.º 01.349/2019.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Upanema/RN, 04 de junho de 2019.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**026F547E

**PREGOEIRO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**Pregão Presencial Nº 025/2019.**

**PROCESSO Nº 741/2019**

**Tipo: Menor preço por item**

OBJETO: Aquisição de tecidos, aviamentos e material para confecção de figurinos e adereços para a Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e não havendo a manifestação de interposição de recursos, como preceitua as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93 e legislação complementar **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, ao licitante conforme tabela abaixo, haja vista terem sido as licitantes que apresentaram proposta maissatisfatória para a Administração Pública Municipal.

Vencedor

**NOSSA LOJA DE AVIAMENTOS - CNPJ: 07.518.668/0002-55**, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 42, 43, 44; perfazendo o valor de **R\$ 92.636,00 (noventa e dois mil seiscentos e trinta e seis reais)**;

Upanema/RN, 04 de Junho de 2019.

**MARIA HELENA DA COSTA SILVA**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Maria Helena da Costa Silva  
**Código Identificador:**D8692813

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
PORTARIA Nº 014/2019 – SMAS DE 03 DE JUNHO DE 2019.**

PORTARIA Nº 014/2019 – SMAS DE 03 DE JUNHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA  
PARA SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

**Resolve:**

**Art. 1º. CONCEDER** uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando R\$ 70,00 (setenta reais), ao Sr. **FERNANDO PATRIK BEZERRA DA COSTA**, motorista, para fazer face às despesas com locomoção à cidade de Caicó/RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** 4º Ciclo de Capacitação do Selo UNICEF – Edição 2017-2020

**Local de destino:** Caicó/RN;

**Período do Afastamento:**06 de Junho de 2019.

**Art. 2º** -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

**Art. 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se**

Upanema/RN, 03 de junho de 2019.

**MARIA SUELI BEZERRA OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**ABB53E0E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
PORTARIA Nº 015/2019 – SMAS DE 03 DE JUNHO DE 2019.**

PORTARIA Nº 015/2019 – SMAS DE 03 DE JUNHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA  
PARA SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

**Resolve:**

**Art. 1º. CONCEDER** uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), a Sra. **HÉVILA ISLAINY CASTRO DA SILVA**, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para fazer face às despesas com locomoção à cidade de Caicó/RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** 4º Ciclo de Capacitação do Selo UNICEF – Edição 2017-2020

**Local de destino:** Caicó/RN;

**Período do Afastamento:**06 de Junho de 2019.

**Art. 2º** -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

**Art. 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se**

Upanema/RN, 03 de junho de 2019.

**MARIA SUELI BEZERRA OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**FF9D873B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
PORTARIA Nº 016/2019 – SMAS DE 03 DE JUNHO DE 2019.**

PORTARIA Nº 016/2019 – SMAS DE 03 DE JUNHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA  
PARA SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

**Resolve:**

**Art. 1º. CONCEDER** uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), a Sra. **JOZENILDA ALVES DA COSTA**, Articuladora do Selo UNICEF, para fazer face às despesas com locomoção à cidade de Caicó/RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** 4º Ciclo de Capacitação do Selo UNICEF – Edição 2017-2020

**Local de destino:** Caicó/RN;

**Período do Afastamento:**06 de Junho de 2019.

**Art. 2º** -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

**Art. 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se**

Upanema/RN, 03 de junho de 2019.

**MARIA SUELI BEZERRA OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**ED238478

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
PORTARIA Nº 017/2019 – SMAS DE 03 DE JUNHO DE 2019.**

PORTARIA Nº 017/2019 – SMAS DE 03 DE JUNHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA  
PARA SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

**Resolve:**

**Art. 1º. CONCEDER** uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), a Sra. JULIANA PRISCILA COSTA MEDEIROS DE FRANÇA, Conselheira Tutelar, para fazer face às despesas com locomoção à cidade de Caicó/RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** 4º Ciclo de Capacitação do Selo UNICEF – Edição 2017-2020

**Local de destino:** Caicó/RN;

**Período do Afastamento:** 06 de Junho de 2019.

**Art. 2º** -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

**Art. 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se**

**Publique-se**

**Cumpra-se**

Upanema/RN, 03 de junho de 2019.

**MARIA SUELI BEZERRA OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**02E16BDD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
RELAÇÃO DEFINITIVA DAS CANDIDATURAS DEFERIDAS  
PARA CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR DO  
MUNICÍPIO DE UPANEMA**

RELAÇÃO DEFINITIVA DAS CANDIDATURAS DEFERIDAS  
PARA CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO  
DE UPANEMA

George Inácio da Costa  
Mateus Medeiros Rocha  
Maria Gilvanete da Silva Fernandes  
Duliane da Costa Silva  
Juliana Priscila Costa Medeiros de França  
Rodrigo Freire da Silva  
Francisco Roberto da Silva  
Thalia Ranny da Silva Pimenta  
Joyce da Silva Fernandes  
Maiara Nadja Costa de Oliveira  
Paulo Daniel Carlos Gondim de Castro  
Silaneide Batista da Silva Santos  
Ezaquiel Herculano da Silva  
Sebastiana Charlene da Silva Oliveira  
Elma Carla Carvalho Paulino Aquino  
Cecília Maria Fernandes da Silva

**JOSÉ JONAS FREIRE FILHO**

Presidente Comissão Especial Eleitoral 2019

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**423DF567

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 060/2019**

**Processo n.º 01.349/2019**

**Dispensa de Licitação n.º 060/2019**

**Interessado: Fundo Mun. de Saúde.**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Secretária de Educação, cultura e desporto declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, XVII da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto **“Revisão e Aquisição de peças para veículo tipo: SAVEIRO ROBUST CS, placa: QGO-8587/RN, cor: BRANCO, ano/modelo: 2018/2019”**, em favor do proponente abaixo descrito:

**PROPONENTE:** POVEL PORCINO VEICULOS LTDA, CNPJ: 08.378.861/0001-10.

Item	Descrição
0013897	FILTRO DE OLEO
0013896	FILTRO DE COMBUSTÍVEL
0006002	ALEO MOTOR
0016483	ANEL
0016380	ENGINE FLUSH 500
0015971	CARTÃO
0016379	LOMPA TBI 300ML
0012909	ADITIVO
0016484	OXISANITIZAÇÃO
0016485	LIMPEZA DE FLUSH
0016486	LIMPEZA DE CARPO
0016383	LIMPEZA DE BICO
0005600	BALANCEAMENTOS
0005601	ALINHAMENTOS
0016381	AMBITO DE INSPEÇÃO
0004826	MÃO DE OBRA

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.112,67 (Hum mil cento e doze mil e sessenta e sete centavos).

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.002	FUNDO MUN. DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0020	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE SAÚDE
AÇÃO	2093	FUNICIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DE SAÚDE
NATUREZA	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE	10010000	RECURSOS ORDINÁRIOS

**AMPARO LEGAL:** Art. 24, inc. XVII da Lei Federal nº. 8.666/1993.

*“para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia(Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994).”*

**JUSTIFICATIVA:**

A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação, com arrimo legal no inciso II, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, justifica-se mediante o fato de que os fornecedores são obrigados a assegurar prazo de garantia dos produtos fornecidos e para isso exigem que o contratante utilizem peças de reposições originais. Entretanto, essa exigência deve estar fundamentada em razões de ordem técnica, devidamente demonstradas, sob pena de configurar-se indevida e passível de repreensão por parte do Estado. Por essa razão, deverá Administração Pública quando da aquisição direta de peças e componentes com fundamento no multicitado dispositivo legal, observar a indispensabilidade da aquisição para a vigência da garantia e a sua razoabilidade técnica. Razões pelas quais resta justificada a necessidade da aquisição do objeto ora solicitado que se demonstra cumprida por esta Unidade Administrativa a admissibilidade da instauração de procedimento licitatório, objetivando a realização de despesa pública. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Upanema/RN, 04 de junho de 2019.

**MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA**

Sec. Mun. de Saúde

**Publicado por:**  
Renata Christiany Bezerra de Carvalho  
**Código Identificador:**0BC2E43F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO**  
**AVISO DE RESULTADO-PREGÃO PRESENCIAL SRP N°**  
**018/2019**

A Pregoeira Municipal de VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado da licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP N.º 018/2019**, objetivando : REGISTRO DE SIMPLES REMOÇÃO TIPO A PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA-RN, em **04/06/2019**, com o seguinte resultado: Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes, a empresa **AGILE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIP. EIRELI ME-CNPJ: 06.257.332/0001-32** foi a vencedora do presente certame. Tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, onde as empresas **NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA-CNPJ: 04.770.238/0006-61**, **PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA-CNPJ: 40.757.908/0001-69** e **AGILE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIP. EIRELI ME-CNPJ: 06.257.332/0001-32** manifestaram a intenção de interpor recursos, .Então o Resultado final será publicado em Imprensa Oficial. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial, equipe de Apoio e as Empresas participantes.

Várzea-RN, 04 de junho de 2019.

**ANA PAULA DA SILVA LIMA BARBOSA**  
Pregoeira Municipal

**Publicado por:**  
Ana Paula da Silva Lima Barbosa  
**Código Identificador:**49EEDBFF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP 019/2019**

A pregoeira do Municipal de Várzea/RN, torna público a quem interessar que está aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial com sistema de registro de preços N° **019/2019**, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, REMOÇÃO, LIMPEZA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN**, conforme especificações contidas no Edital. Certame marcado para o dia **18 de junho de 2019 às 09:00h (nove horas)**, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal e por e-mail: [licitacao@varzea.rn.gov.br](mailto:licitacao@varzea.rn.gov.br).

Várzea/RN, em 04 de junho de 2019.

**ANA PAULA DA SILVA LIMA BARBOSA**  
Pregoeira Municipal.

**Publicado por:**  
Ana Paula da Silva Lima Barbosa  
**Código Identificador:**82E9BA5A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N° 051/2019- GP**

O prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, no estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando, o disposto na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS n° 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e a Portaria Normativa Interministerial n° 18, de 24 de abril de 2007.

RESOLVE:

Artigo 1º. **NOMEAR**, para compor o Grupo Gestor do Programa BPC na Escola os seguintes membros:

Gleriston Marcos de Lima – Gestor da Política de Assistência Social  
CPF: 095.765.784-69

Maria Solineide Chaves de Lima Dantas – Gestor da Política de Saúde  
CPF: 067.787.824-98

Miguel Queiroz da Silva – Gestor da Política de Educação  
CPF: 937.687.104-91

Sergina do Nascimento Linhares – Coordenadora da Equipe Técnica  
CPF: 008.825.534-45

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Venha-Ver/RN, 04 de junho de 2019.

**JOSÉ CÉLIO CHAVES DE LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Evanda Maria de Freitas Chaves  
**Código Identificador:**05D3CC8A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N° 052/2019- GP**

O prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, no estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando, o disposto na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS n° 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e a Lei Municipal n° 09 de 20 de março de 1997

RESOLVE:

Artigo 1º. **NOMEAR** os membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Venha-Ver/RN, para o mandato de 2019/2021.

**I – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS**

**Rep. Secretaria Mul. de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário:**

Titular: Maria Gilderlangia Pessoa  
CPF: 056.909.574-37  
Suplente: Naiane Pessoa Dantas  
CPF: 704.093.444-27

**Rep. Secretaria Mul. de Educação, Cultura e Desporto:**

Titular: Maria Elânia de Souza  
CPF: 009.126.074-40  
Suplente: Tais Cleiriane de Carvalho Alves  
CPF: 085.642.124-39

**Rep. Secretaria Mul. de Saúde:**

Titular: Adriano Batista de Souza  
CPF: 062.369.294-59  
Suplente: Maria Edna Oliveira Freitas S  
CPF: 041.487.744-07

**Rep. Secretaria Mul. de Agricultura:**

Titular: Damião Leite da Silva  
 CPF: 044.490.554-54  
 Suplente: Antonio Conrado de Figueiredo  
 CPF: 722.030.134-00

## II – REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

### Rep. do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

Titular: Luciana de Moraes Barbosa Chaves  
 CPF: 009.126.384-82  
 Suplente: Antônia Samara de Souza Freitas  
 CPF: 123.608.794-13

### Rep. da Igreja Católica:

Titular: Patrícia Régia Nogueira  
 CPF: 035.833.184-63  
 Suplente: Márcio Pessoa dos Santos  
 CPF: 106.235.714-16

### Rep. de Profissionais Trabalhadores na Área de Assistência Social:

Titular: Andresa Pessoa Nunes Dantas  
 CPF: 117.593.854-84  
 Suplente: Ana Raquel Macena da Silva  
 CPF: 047.560.074-65

### Rep. do Grupo de Idosos Mãe Cabocla:

Titular: Maria Luiza Alves de Castro  
 CPF: 020.400.834-48  
 Suplente: Isabel Maria Fernandes de Oliveira  
 CPF: 723.085.084-34

Art. 2º. Os membros nomeados pela presente portaria terão mandato de 02(dois) anos, podendo ser recomposta por mais 02(dois) anos.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de maio de 2018.

Art. 4º. Fica revogada a Portaria Municipal nº 18/2018.

Venha-Ver/RN, 04 de junho de 2019.

### JOSÉ CÉLIO CHAVES DE LIMA

Prefeito Municipal

#### Publicado por:

Evanda Maria de Freitas Chaves  
**Código Identificador:773222AA**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER EXTRATO DE CONTRATO N.º 074/2019 – FMAS

**ORIGEM:** Dispensa de licitação nº 005/2019 - FMAS.  
**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Venha-Ver/RN.  
**CONTRATADO:** JOSÉ LÁZARO DE LIMA OLIVEIRA - CPF: 813.139.854-49. **OBJETO:** Contratação de profissional para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV para ministrar oficinas de MUSICA no município de Venha-Ver/RN.  
**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais), mensais.  
**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será de 29 /05/2019 até 31/12/2019.  
**DATA DO CONTRATO:** 29 de maio de 2019.

*PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE*

### JOSÉ CÉLIO CHAVES DE LIMA

Prefeito Municipal

#### Publicado por:

Jocicleide Carvalho Pessoa  
**Código Identificador:D79EFB1B**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO 075/2019 – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2019 - PMVV

Em publicação realizada neste Diário Oficial dos Municípios, na data de 04/06/2019, onde se lê: **DATA DO CONTRATO:** 29 de abril de 2018.

Leia-se: **DATA DO CONTRATO:** 29 de maio de 2019. As demais informações permanecem conforme publicação neste diário na data de 04 de junho de 2019.

#### Publicado por:

Jocicleide Carvalho Pessoa  
**Código Identificador:C4A9A0DE**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2019 - PMVV

O Secretário Municipal de Finanças e Planejamento, usando das atribuições que lhe confere a Portaria 148/2017- GP de 14 de agosto de 2017, torna inexigível do procedimento licitatório nos termos do Art.25, Inciso III da Lei 8.666/93, referente ao Processo de inexigibilidade nº 02/2019 - PMVV Que tem por objeto a **Contratação de bandas artísticas para show de encerramento das comemorações de emancipação política do município de Venha-Ver/RN.**

Venha-Ver/RN, 04 de junho de 2019.

### TARCISO ALVES DA SILVA

Secretário de Finanças e Planejamento

Ratifico o presente termo de Inexigibilidade de licitação de acordo com o Art. 26, da Lei Federal 8666/93.

### JOSE CÉLIO CHAVES DE LIMA

Prefeito Municipal

#### Publicado por:

Jocicleide Carvalho Pessoa  
**Código Identificador:91A34762**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER EXTRATO DO CONTRATO 077/2019 - PMVV:

**ORIGEM:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2019 – PMVV item 01  
**OBJETO:** Contratação de bandas artísticas para show de encerramento das comemorações de emancipação política do município de Venha-Ver/RN **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE VENHA-VER/RN  
**CONTRATADO:** Jonas Queiroz da Silva – ME (Forró dos 3) CNPJ: 12.725.128/0001-00  
**Fundamento:** Art.25, Inciso III da Lei 8.666/93.  
**VALOR:** O valor total deste Contrato é de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**  
 Período da contratação: da data de sua assinatura e vigorará até o dia 30 de junho de 2019  
**ASSINATURA DO CONTRATO:** em 04/06/2019.  
 Desde já se publique

### JOSE CELIO CHAVES DE LIMA

#### Publicado por:

Jocicleide Carvalho Pessoa  
**Código Identificador:1D79F295**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER EXTRATO DO CONTRATO 078/2019 - PMVV:

**ORIGEM:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2019 – PMVV item 02  
**OBJETO:** Contratação de bandas artísticas para show de encerramento das comemorações de emancipação política do município de Venha-Ver/RN **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE VENHA-VER/RN  
**CONTRATADO:** Comercio e Locação de Material LTDA (Brasas do Forró) CNPJ: 03.657.268/0001-99  
**Fundamento:** Art.25, Inciso III da Lei 8.666/93.

**VALOR:** O valor total deste Contrato é de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**

Período da contratação: da data de sua assinatura e vigorará até o dia 30 de junho de 2019

ASSINATURA DO CONTRATO: em 04/06/2019.

Desde já se publique

**JOSE CELIO CHAVES DE LIMA**

**Publicado por:**  
Jocicleide Carvalho Pessoa  
**Código Identificador:**DD2267E2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER  
EXTRATO DO CONTRATO 079/2019 - PMVV:**

**ORIGEM:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2019 – PMVV item 03

**OBJETO:** Contratação de bandas artísticas para show de encerramento das comemorações de emancipação política do município de Venha-Ver/RN **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE VENHA-VER/RN

**CONTRATADO:** Luiz Carlos do Rego Campos (Banda Farra do Bacana) (CPF: 008.852.394-23.

**Fundamento:** Art.25, Inciso III da Lei 8.666/93.

**VALOR:** O valor total deste Contrato é de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**

Período da contratação: da data de sua assinatura e vigorará até o dia 30 de junho de 2019

ASSINATURA DO CONTRATO: em 04/06/2019.

Desde já se publique

**JOSE CELIO CHAVES DE LIMA**

**Publicado por:**  
Jocicleide Carvalho Pessoa  
**Código Identificador:**AAB51183

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO  
AUDIENCIA PUBLICA**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O **Prefeito do município de Vera Cruz**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, **CONVIDA** toda a população e suas representações para participar da **AUDIENCIA PÚBLICA** para discutir a Lei De Diretrizes Orçamentária – LDO para o exercício de 2019, que acontecerá no dia, horário e local abaixo relacionados:

**Data:** 07/06/2019 – sexta-feira

**Horário:** a partir das 9:00hs

**Local:** Câmara Municipal de Vereadores – Av. Mons. Paiva – Vera Cruz/RN.

Vera Cruz/RN, em 04 de Junho de 2019.

**MARCOS ANTÔNIO CABRAL**

Prefeito de Vera Cruz

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**80E5A868

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO DE Nº 20190006**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN

**CONTRATADO:** SÂMIA MARIA CARVALHO DOS SANTOS – CPF Nº: 007.999.732-54.

**OBJETO:** O PRESENTE DISTRATO TEM POR OBJETO A RESCISÃO DO CONTRATO DE Nº 20190006. CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL CONSISTENTE DE UM GALPÃO, LOCALIZADO NA AVENIDA MONSENHOR PAIVA, NA SEDE DO MUNICÍPIO, UTILIZADO EXCLUSIVAMENTE COMO ALMOXARIFADO MUNICIPAL.

**MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº08010001/19.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 24, INC.X DA LEI 8.666/93.

VERA CRUZ, 31/05/2019

**DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**0F55AF74

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 04060001/19

**Objeto:** Locação de um imóvel consistente de um prédio comercial, localizado na sede deste município, destinado para funcionamento do almoxarifado municipal.

**Contratado:** Adão Emanuel Teixeira de Macedo

CPF: 015.181.974-26

**Valor Mensal:** R\$800,00 (oitocentos reais)

**Valor Total Julgado:** R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais) com vigência de Junho a Dezembro de 2019.

**Base Legal:** Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93.

Vera Cruz, 04/06/2019

**DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**F42B7547

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 20190071

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vera Cruz/Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

**CONTRATADO:** Adão Emanuel Teixeira de Macedo.

**PROCESSO DE ORIGEM:** Dispensa por justificativa nº04060001/19.

**OBJETO:** Locação de um imóvel consistente de um prédio comercial, localizado na sede deste município, destinado para funcionamento do almoxarifado municipal.

**VALOR TOTAL:** R\$ 5.600,00 (Cinco mil e seiscentos reais), sendo no valor de R\$800,00 (oitocentos reais) mensais.

**DOTAÇÃO:** 02 – 2.050 . 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física.

**VIGENCIA:** 04/06/2019 à 31/12/2019.

**DATA DA ASSINATURA:** 04 de Junho de 2019.

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**965CBCFB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO DE Nº 20190010**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN

CONTRATADO: JOÃO MARIA DO NASCIMENTO – CPF Nº:  
315.231.614-34.

OBJETO: O PRESENTE DISTRATO TEM POR OBJETO A  
RESCISÃO DO CONTRATO DE Nº 20190010, CUJO OBJETO É A  
LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL CONSISTENTE DE UMA  
RESIDÊNCIA, NA AVENIDA MONSENHOR PAIVA, NA SEDE  
DO MUNICÍPIO, DESTINADO PARA O FUNCIONAMENTO DO  
CENTRO DE REFERENCIA DA SAÚDE.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº09010001/19.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, INC.X DA LEI 8.666/93.

VERA CRUZ, 31/05/2019

**DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR**

Presidente Da CPL

**Publicado por:**

José Edilson Pinheiro Borges  
Código Identificador:921242A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO PP 021/2019**

**AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO  
Pregão Presencial Nº 021/2019**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Vera Cruz - RN, torna público aos interessados que foi interposto recurso pela sociedade **SODIC – SOCIEDADE PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO NAS CIDADES LTDA**, inscrita no **CNPJ: 29.483.800/0001-92**, sobre a decisão do Pregoeiro de que trata do **Pregão Presencial nº 021/2019**, à prestação de serviços de CURSOS PREPARATÓRIOS PARA ENEM, IFRN, VESTIBULARES E CONCURSOS PUBLICOS, destinado atender as necessidades da prefeitura municipal de Vera Cruz/RN. Obedecendo os preceitos legais, o recurso será julgado e publicado no diário oficial do município.

Maiores informações, pessoalmente no endereço Rua Jeronimo de Albuquerque, 180 – Centro – Vera Cruz/RN.

Vera Cruz/RN, em 30 de Maio de 2019.

**DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR**

Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**

José Edilson Pinheiro Borges  
Código Identificador:88B4F7F5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º  
24010002/2019**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º  
24010002/2019**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º  
24010002/2019, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN, E O SENHOR LUIS ARTHUR  
BARBOSA ROCHA, PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS  
DE ELETRICISTA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO  
PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA, COM  
FORNECIMENTO DE TODAS AS FERRAMENTAS A  
MATERIAIS NECESSÁRIOS A COMPLETA EXECUÇÃO DO**

**SERVIÇO, DESTINADO A MANUTENÇÃO DO BOM  
FUNCIONAMENTO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DESTE  
MUNICÍPIO.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN**, com sede à Avenida Ozéas Pinto, n.º 140, Centro, Viçosa/RN, CEP: 59.815-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.158.198/0001-48 daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ANTÔNIO GOMES DE AMORIM**, brasileiro, CPF nº 182.496.044-15 e o Senhor **LUIS ARTHUR BARBOSA ROCHA**, CPF: 093.319.914-79, com sede na Rua Francisca de Assis Souza Almeida, 25, CENTRO, Viçosa/RN, daqui por diante designado **CONTRATADO**, firmam o presente termo aditivo, sob as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente Termo Aditivo é referente ao contrato n.º 24010002/2019 concernente a contratação de serviços de eletricista para realização de manutenção predial preventiva e corretiva, com fornecimento de todas as ferramentas a materiais necessários a completa execução do serviço, destinado a manutenção do bom funcionamento dos prédios públicos deste município, na conformidade da Dispensa de Licitação n.º 180102/2019 - DISP.

O mesmo objetiva o acréscimo no valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', c/c § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor de R\$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais), tendo em vista a alteração da carga horária mensal de 18 (dezoito) para 24 (vinte e quatro) horas, para que o mesmo possa executar a manutenção dos serviços de iluminação pública no município de Viçosa/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à alteração do contrato, é de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), correspondente ao aditamento de 19,45% (dezenove vírgula quarenta e cinco por cento) do valor do contrato.

Em razão do acréscimo de que trata o presente Termo Aditivo, o Contrato nº 24010002/2019, cujo valor global originário era de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), passará para o valor global de R\$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente termo aditivo serão custeadas com recursos alocados através de recursos próprios.

A despesa com a execução dos serviços objeto desta, mediante a emissão de nota de empenho, está a cargo da dotação orçamentária:

- 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa
- 6000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS
- 6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
- 15 - Urbanismo
- 451 - Infra-Estrutura Urbana
- 58 - INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
- 2.2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS
- 1150 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
- 1000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

**CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente termo aditivo decorre de autorização da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN, e encontra amparo legal na Cláusula Décima do contrato 24010002/2019 e art. 65, inciso I, alínea 'b', c/c § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Viçosa/RN, 03 de junho de 2019.

Pela Contratante  
Prefeitura Municipal de Viçosa  
**ANTÔNIO GOMES DE AMORIM**  
Prefeito Municipal

Pelo Contratado  
**LUIS ARTHUR BARBOSA ROCHA**  
CNPJ: 093.319.914-79  
Contratado

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:74E88E53**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 339/2019**

PORTARIA Nº 339/2019, de 03 de junho de 2019.

“Concede Ajuda de Custo a pessoa carente do Município”.

O Prefeito Municipal de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 219/2017, Considerando o Requerimento expedido pela Sra. Sara Sabino Lopes de Oliveira e analisado pela Secretaria Municipal de Saúde, Resolve:

Art. 1º Conceder ajuda de custo a Senhora Sara Sabino Lopes de Oliveira, RG: n.º 2.302.888 - SSP/RN e CPF: 089.131.804-64, residente e domiciliada neste município, para custear despesas com tratamento de saúde, por ser uma pessoa carente e não ter condições financeiras de arcar com todas as despesas.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Viçosa/RN, 03 de junho de 2019.

**ANTONIO GOMES DE AMORIM**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:5C27175D**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 340/2019**

PORTARIA Nº 340/2019, de 03 de junho de 2019.

“Concede Ajuda de Custo a pessoa carente do Município”.

O Prefeito Municipal de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 219/2017, Considerando o requerimento expedido em favor de Leomar de Oliveira Forte Filho e analisado pela Secretaria Municipal de Saúde, Resolve:

Art. 1º Conceder ajuda de custo a Leomar de Oliveira Forte Filho, residente e domiciliado neste município, para custear despesas com procedimento em saúde, por ser uma pessoa carente e não ter condições financeiras de arcar com todas as despesas.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Viçosa/RN, 03 de junho de 2019.

**ANTONIO GOMES DE AMORIM**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:F02C6E0E**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE CREDENCIAMENTO, ANÁLISE DE PROPOSTAS,**  
**LANCES VERBAIS E HABILITAÇÃO.**

**Ata do Pregão Presencial n.º 001/2019**  
**Processo Licitatório n.º 013/2019**  
**Protocolo n.º 678/2019**

Aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, reuniram-se, a partir das 08:00h (Horário de Brasília), o Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio designada pela Portaria 033/2019, para procederem às atividades pertinentes ao Pregão Presencial n.º 001/2019, objetivando a aquisição de 01 (um) veículo “Ambulância Tipo A” para simples remoção de pacientes, conforme Termo de Referência. Às 08h15m foi aberta a sessão pública, iniciando o período de identificação/credenciamento de representantes legais e recebimento de envelopes. O Pregoeiro Oficial deu início à sessão de recebimento e abertura dos Envelopes 01 – Proposta de Preço e Envelopes 02 – Documentação de Habilitação. Presentes as empresas: **EMPRESA 01: AUTOBRAZ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, CNPJ n.º 70.166.350/0001-08, representada pelo Sr.º Clézio Dantas da Silva, CPF n.º 878.157.884-91; **EMPRESA 02: NEWTEC COMÉRCIO LTDA**, CNPJ n.º 19.881.198/0001-98, representada pelo Sr.º Heitor Joaquim de Souza, CPF n.º 073.373.924-51; **EMPRESA 03: PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA**, CNPJ n.º 40.757.908/0001-69, representada pela Sr.º Glauber Talys de Oliveira Silva, CPF n.º 047.543.994-55; **EMPRESA 04: TERRASAL AUTOMÓVEIS AFG LTDA**, CNPJ n.º 13.536.641/0001-07, representada pela Sr.º Osvaldo Evangelista da Costa Júnior, CPF n.º 024.772.994-92; os quais realizaram seus credenciamentos junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio. Recebidos os envelopes dos licitantes presentes, o Pregoeiro procedeu inicialmente à abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, na qual foi constatado que: A AUTOBRAZ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ n.º 70.166.350/0001-08, apresentou proposta no valor de R\$: 87.996,67 (Oitenta e sete mil, novecentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos); A NEWTEC COMÉRCIO LTDA, CNPJ n.º 19.881.198/0001-98, apresentou proposta no valor de R\$: 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais); A PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA, CNPJ n.º 40.757.908/0001-69, apresentou proposta no valor de R\$: 82.000,00 (Oitenta e dois mil reais); A TERRASAL AUTOMÓVEIS AFG LTDA, CNPJ n.º 13.536.641/0001-07, apresentou proposta no valor de R\$: 87.500,00 (Oitenta e sete mil e quinhentos reais). O representante da NEWTEC COMÉRCIO LTDA, CNPJ n.º 19.881.198/0001-98 questionou que o representante da PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA, CNPJ n.º 40.757.908/0001-69 constou em todos os documentos, a começar pelo credenciamento até a habilitação inclusive citou o número errado do pregão nos envelopes, no entanto deixando fora do certame PP 001/2019. O representante da PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA, CNPJ n.º 40.757.908/0001-69 constatou que o número do Pregão Presencial foi equivocado pelo número do Processo Licitatório de n.º 013/2019, mas que foi apresentado toda a documentação necessária solicitada no Edital. Após consulta ao Jurídico, o Pregoeiro argumentou que de acordo com o Acórdão 2239/2018-TCU não poderia desclassificar a Proposta por erro de baixa materialidade. De acordo com planilha anexa, as empresas ofertaram lances, sagrando-se vencedora a Empresa **PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA, CNPJ n.º 40.757.908/0001-69**, por apresentar menor lance, no valor de **R\$ 76.700,00 (Setenta e seis mil e setecentos reais)**. Em seguida, foi aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da

empresa vencedora, constatando-se a regularidade da mesma, conforme o Edital, sendo a empresa **PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA, CNPJ nº 40.757.908/0001-69**, declarada vencedora do certame. Posteriormente questionou-se aos participantes sobre a intenção de se interpor recursos quanto algum ato do presente certame, onde representante da **NEWTEC COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 19.881.198/0001-98** manifestou intenção alegando o erro da **PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA, CNPJ nº 40.757.908/0001-69** ao trocar o número do Pregão Presencial pelo Processo Licitatório. Diante do exposto, o Pregoeiro abriu prazo recursal, conforme Art. 109, I, b, da Lei 8.666/93. Nada mais havendo a discutir, o Pregoeiro encerrou a presente Sessão, determinou a lavratura da presente Ata que, depois de lida e dada conforme, foi assinada por todos os presentes.

ALEX SILVA DE AZEVEDO	LÁZARO WASHINGTON T. BARROS	WÉSGLEY BÊNNER AZEVEDO SANTOS
Pregoeiro	Equipe de Apoio	Equipe de Apoio

Licitantes:

**Publicado por:**  
Alex Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**E1FE4AEC

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA N.º 099/2019 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** parecer favorável do Assessor Jurídico do Município;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 119, da Lei Municipal nº 440/97, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia,

**CONSIDERANDO** requerimento protocolado pela servidora;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER**, a pedido, LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO, por um período de 06 (seis) meses a Servidora Pública Municipal **MARIA VANUZA BARBOSA**, Professora, inscrita no Cadastro Funcional sob o Nº 221, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, contados a partir do dia 05/06/2019 com término em 31/12/2019, nos termos do Artigo 119 da Lei nº 440/97 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 04 de junho de 2019.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**  
Prefeita do Município

**Publicado por:**  
Claudiano Pinheiro Silva  
**Código Identificador:**4472AE48

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE FÉRIAS N.º 077/2019 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos ao servidor **JOCELIANO LOPES MARTINS**, Operador de Resíduos Sólidos, matrícula nº 676, relativas ao período de 2018/2019, contados a partir do dia 03/06/2019 com término em 02/07/2019, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 03 de junho de 2019.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**  
Prefeita do Município

**Publicado por:**  
Claudiano Pinheiro Silva  
**Código Identificador:**E92B6A48

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE FÉRIAS N.º 078/2019 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos ao servidor **LUIZ ANTÔNIO ARAÚJO DA SILVA**, Operador de Resíduos Sólidos, matrícula nº 677, relativas ao período de 2018/2019, contados a partir do dia 03/06/2019 com término em 02/07/2019, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 03 de junho de 2019.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**  
Prefeita do Município

**Publicado por:**  
Claudiano Pinheiro Silva  
**Código Identificador:**F37B4F32

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE FÉRIAS N.º 079/2019 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos à servidora **SILDA GOMES CRUZ**, Agente Administrativo, matrícula nº 677, relativas ao período de 2018/2019, contados a partir do dia 03/06/2019 com término em 02/07/2019, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 03 de junho de 2019.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**

Prefeita do Município

**Publicado por:**

Claudiano Pinheiro Silva

**Código Identificador:**AF39F088

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 080/2019 – GABINETE DA  
PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos à servidora **IVO LUIZ**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula n° 388, relativas ao período de 2017/2018, contados a partir do dia 04/06/2019 com término em 03/07/2019, em conformidade com a Lei Municipal n° 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 04 de junho de 2019.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**

Prefeita do Município

**Publicado por:**

Claudiano Pinheiro Silva

**Código Identificador:**F6029379

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
IMPUGNAÇÃO**

**Ementa:** Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente – Candidatura ao Cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Florânia/RN – Eleições do Conselho Tutelar 2019 – Impugnação ao pedido de candidatura – Aplicação por analogia da linha e., do item 4.4, caput 4. do Edital n° 01/2019 do CMDCA – Concessão de prazo para emenda das candidaturas prejudicadas.

A Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar, designada pela Resolução CMDCA n° 01/2019, no uso de suas atribuições e,

**CONSIDERANDO** os itens dispostos no Edital n° 01/2019,

**CONSIDERANDO** o Procedimento Administrativo (Extrajudicial) n° 092.2019.000153 enviado pelo Ministério Público Estadual a esta Comissão, que, após analisar os documentos, observou que 18 (dezoito) pessoas inscritas não apresentaram a totalidade das certidões de antecedentes exigidas no edital,

**CONSIDERANDO** o Estatuto da Criança e do Adolescente que elenca em seu art. 139 que é atribuição do Ministério Público a fiscalização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Impugnar as candidaturas abaixo relacionadas por não apresentarem a totalidade de certidões de antecedentes exigidas no Edital:

1. Maria das Graças Pereira – falta certidão negativa cível expedida pela Justiça Estadual;
2. João Batista da Silva – falta certidão negativa cível e criminal expedida pela Justiça Estadual;
3. Jonacir Cosme de Araújo – falta certidão negativa cível e criminal expedida pela Justiça Estadual;

4. Joseane Araújo de Souza – falta certidão negativa criminal expedida pela Justiça Federal;
  5. Tiago Lucas da Silva – falta certidão negativa cível e criminal expedida pela Justiça Estadual;
  6. Francisco de Assis Domingos da Silva – falta certidão negativa cível e criminal expedida pela Justiça Federal e certidão negativa cível expedida pela Justiça Estadual;
  7. Janaína Kelle Fernandes – falta certidão negativa cível e criminal expedida pela Justiça Estadual;
  8. Jucélio de Araújo Rufino – falta certidão negativa cível e criminal expedida pela Justiça Federal e certidão negativa cível expedida pela Justiça Estadual;
  9. Aleksandra Clementino Pereira – falta certidão negativa cível e criminal expedida pela Justiça Federal e certidão negativa cível expedida pela Justiça Estadual;
  10. Raissa Borges de Gouveia – falta certidão negativa cível expedida pela Justiça Estadual;
  11. Maria Aparecida Santos de Medeiros – falta certidão negativa criminal expedida pela Justiça Federal e Certidão negativa cível expedida pela Justiça Estadual;
  12. Raysse Karenyny Santos Pinheiro – falta certidão negativa criminal expedida pela Justiça Federal e certidão negativa cível expedida pela Justiça Estadual;
  13. Walison Pereira da Silva – falta certidão negativa cível expedida pela Justiça Estadual;
  14. Maciel Nestor da Silva – falta certidão negativa cível e criminal expedida pela Justiça Federal e certidão negativa cível expedida pela Justiça Estadual;
  15. Francilene Batista do Nascimento – falta certidão negativa cível e criminal expedida pela Justiça Federal;
  16. Maria das Graças Toscano Souza – falta certidão negativa cível e criminal expedida pela Justiça Federal e certidão negativa cível expedida pela Justiça Estadual;
  17. Maria das Graças Silva Cirilo – falta certidão negativa cível expedida pela Justiça Estadual;
  18. Fabiana Targino Barbosa da Costa – falta certidão negativa cível e criminal expedida pela Justiça Federal e certidão negativa cível expedida pela Justiça Estadual;
- Art. 2º** Abre prazo de **5 (cinco) dias úteis** para juntada da referida documentação a ser entregue na sede do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, localizada à Rua Professor Edil Medeiros, n° 05, bairro Paz e Amor, no horário de 8h às 11h.

Este documento entra em vigor na data de sua publicação.

**COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL****Publicado por:**

Claudiano Pinheiro Silva

**Código Identificador:**0BF41C66

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
IMPUGNAÇÃO**

**Ementa:** Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente – Candidatura ao Cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Florânia/RN – Eleições do Conselho Tutelar 2019 – Impugnação ao pedido de candidatura – Aplicação por analogia da do item 3.3, caput 3. do Edital n° 01/2019 do CMDCA – Concessão de prazo para emenda da candidatura prejudicada.

A Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar, designada pela Resolução CMDCA n° 01/2019, no uso de suas atribuições e,

**CONSIDERANDO** os itens dispostos no Edital n° 01/2019,

**CONSIDERANDO** o Procedimento Administrativo (Extrajudicial) n° 092.2019.000153 enviado pelo Ministério Público Estadual a esta Comissão, que, após analisar os documentos, observou que 18 (dezoito) pessoas inscritas não apresentaram a totalidade das certidões de antecedentes exigidas no edital,

**CONSIDERANDO** o Estatuto da Criança e do Adolescente que elenca em seu art. 139 que é atribuição do Ministério Público a fiscalização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Impugnar a candidatura de **Walison Pereira da Silva** por não apresentar consonância com todos os requisitos dispostos no Edital nº 01/2019, especificamente o item 3.3.

**Art. 2º** Abre prazo de **5 (cinco) dias úteis** para o candidato apresentar-se e manifestar sua defesa na sede do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, localizada à Rua Professor Edil Medeiros, nº 05, bairro Paz e Amor, no horário de 8h às 11h. Se o inscrito não fizer suas alegações na data estipulada, o processo será impugnado.

Este documento entra em vigor na data de sua publicação.

#### COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL

**Publicado por:**  
Claudiano Pinheiro Silva  
**Código Identificador:**EDDE1F66

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RESULTADO DEFINITIVO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE PARA ATUAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO EDITAL Nº 001/2019 – PMF/SMS

A Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designado por meio da Portaria nº 093/2019, de 14 de maio de 2019, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado definitivo do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2019, para a contratação por tempo determinado de profissionais da área de saúde para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município de Florânia/RN, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 845, de 30 de janeiro de 2017. A Comissão de Processo Seletivo Simplificado, constatou que houve apenas 01 (um) profissional inscrito para o cargo de Farmacêutico e a inexistência de profissionais inscritos para os cargos de Médico Clínico Geral para atuar na Estratégia Saúde da Família – Zona Rural

e Urbana e Médico Clínico Geral Plantonista 24 horas, conforme resultado abaixo especificado.

#### RESULTADO DEFINITIVO

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CARGO	NOME
1	001	FARMACÊUTICO	Lucas Leôncio de Maria

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CARGO	NOME
0	0	MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA ATUAR NA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ZONA RURAL URBANA	-

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CARGO	NOME
0	0	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	-

Florânia/RN, 04 de junho de 2019.

#### JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Presidente da Comissão Especial

#### ANDRÉIA CARLA SILVA DE AZEVEDO

Membro

#### MARIA GORETT GALVÃO

Membro

#### TEREZA CRISTINA RODRIGUES DE SOUZA

Membro

#### MARIA DO SOCORRO ARAÚJO SILVA SANTOS

Membro

**Publicado por:**  
Claudiano Pinheiro Silva  
**Código Identificador:**BAE984E5

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

**APrefeitura Municipal de Angicos/RN**, através do Setor de Compras, torna pública a solicitação de cotação de preços para Aquisição gradativa de medicamentos psicotrópicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. A qual poderá ser fornecida até três (03) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta, ou através do **e-mail: [compramangicos@gmail.com](mailto:compramangicos@gmail.com)**

#### ISACC DE OLIVEIRA ALVES

Setor de compras

Angicos/ RN, 04 de Junho de 2019.

#### ANEXO

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UND
ÁCIDO VALPRÓICO 250MG CX C/30 CP	10.000	CÁPSULA
ÁCIDO VALPRÓICO 500MG CX C/30 CP	15.000	COMPRIMIDO
AMANTADINA 100MG	4.000	COMPRIMIDO
AMITRIPTILINA 25MG COMP. CAIXA C/200	80.000	COMPRIMIDO
BIPERIDENO 2MG CX C/200	20.000	COMPRIMIDO
BROMAZEPAM 3MG	30.000	COMPRIMIDO
BROMAZEPAM 6MG	30.000	COMPRIMIDO
CARBAMAZEPINA 200MG CX C/200	60.000	COMPRIMIDO
CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL - 100ML	2.000	FRASCO
CARBAMAZEPINA 400MG CX C/200	20.000	COMPRIMIDO
CARBONATO DE LÍLIO 300MG	35.000	COMPRIMIDO
CITALÓPRAM 20MG	18.000	COMPRIMIDO
CLOBAZAM 10MG	600	COMPRIMIDO
CLOBAZAM 20MG	2.000	COMPRIMIDO
CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL - 20ML	1.000	FRASCO
CLONAZEPAM 2MG	60.000	COMPRIMIDO
CLORPROMAZINA 100MG	20.000	COMPRIMIDO
CLORPROMAZINA 25MG	10.000	COMPRIMIDO
CLORPROMAZINA 40MG/ML SOL. ORAL - 20 ML	300	FRASCO
DIAZEPAM 10MG	30.000	COMPRIMIDO

DIAZEPAM 5MG	10.000	COMPRIMIDO
DONEPEZILA 10MG	300	COMPRIMIDO
FENITOÍNA SÓDICA 100MG	20.000	COMPRIMIDO
FENOBARBITAL 100MG	60.000	COMPRIMIDO
FENOBARBITAL 40MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – 20ML	400	FRASCO
FLUOXETINA 20MG	80.000	COMPRIMIDO
GABAPENTINA 300MG	3.000	COMPRIMIDO
HALOPERIDOL 1 MG	1.000	COMPRIMIDO
HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL – 20ML	400	FRASCO
HALOPERIDOL 5MG	25.000	COMPRIMIDO
LAMOTRIGINA 100MG	300	COMPRIMIDO
LAMOTRIGINA 25MG	300	COMPRIMIDO
LAMOTRIGINA 50MG	600	COMPRIMIDO
LEVOMEPRMAZINA 100MG	10.000	COMPRIMIDO
LEVOMEPRMAZINA 25 MG	10.000	COMPRIMIDO
LEVOMEPRMAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL – 20ML	400	FRASCO
NORTRIPTILINA 25MG	12.000	COMPRIMIDO
QUETIAPINA 25MG	5.000	COMPRIMIDO
QUETIAPINA 300MG	300	COMPRIMIDO
RISPERIDONA 1MG	15.000	COMPRIMIDO
RISPERIDONA 2MG	30.000	COMPRIMIDO
RISPERIDONA 3MG	15.000	COMPRIMIDO
TOPIRAMATO 25MG	15.000	COMPRIMIDO
TOPIRAMATO 50MG	15.000	COMPRIMIDO
VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML XAROPE OU SOLUÇÃO ORAL – 100ML	1.500	FRASCO
ALPRAZOLAM 0,25 MG	1.500	COMPRIMIDO
ALPRAZOLAM 1 MG	6.000	COMPRIMIDO
ALPRAZOLAM 0,5 MG	2.000	COMPRIMIDO
ALPRAZOLAM 2 MG	6.000	COMPRIMIDO
CELECOXIBE 200 MG	300	COMPRIMIDO
CLORDIAZEPOXIDO/AMITRIPTILINA 5 MG/12,5 MG	5.000	COMPRIMIDO
CLOXAZOLAM 1MG	1	COMPRIMIDO
CLOXAZOLAM 2 MG	1	COMPRIMIDO
CODEINA/PARACETAMOL 30 MG + 500 MG	18.000	COMPRIMIDO
DESVENLAFAXINA 100 MG	800	COMPRIMIDO
ESCITALOPRAM 10 MG	20.000	COMPRIMIDO
ETORICOXIBE 90 MG	300	COMPRIMIDO
IMIPRAMINA 25 MG	6.000	COMPRIMIDO
OXCARBAMAZEPINA 300MG	20.000	COMPRIMIDO
PAROXETINA 20MG	12.000	COMPRIMIDO
PERICIAZINA 1% SOLUÇÃO ORAL PEDIATRIA – 20 ML	300	FRASCO
PERICIAZINA 10 MG	800	COMPRIMIDO
PERICIAZINA 4% SOLUÇÃO ORAL – 20 ML	300	FRASCO
RISPERIDONA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	250	FRASCO
TRAMADOL 50 MG	15.000	COMPRIMIDO
TRAZODONA 50 MG	800	COMPRIMIDO
ESCITALOPRAM DE 20 MG	30	COMPRIMIDO
DÉPAKOTE DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG	800	COMPRIMIDO
SERTRALINA 50MG	10.000	COMPRIMIDO
LORAZEPAM 2 MG	5.000	COMPRIMIDO
CLONAZEPAM 0,5 MG	12.000	COMPRIMIDO

Publicado por:  
Tonzette Darlyton da Silva  
Código Identificador:12848F66

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
LEI MUNICIPAL Nº 1469/2019 04 DE JUNHO DE 2019**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 29.992,00(VINTE E NOVE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito Municipal de Apodi – Alan Jefferson da Silveira Pinto**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, no valor de R\$ 29.992,00 (vinte e nove mil novecentos e noventa e dois reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado à **realização de oficina de sensibilização e planejamento com os feirantes**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

Órgão	2000	Prefeitura Municipal de Apodi				
Unidade Orçamentária	2007	Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	2	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				
Ação	2.31	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte				
Natureza da Despesa	300000	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	20010000	R\$	29.992,00
Total (R\$)						29.992,00

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto.  
Apodi/RN, em 04 de junho de 2019.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**31176112

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1470/2019 04 DE JUNHO DE 2019**

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.435/2019, DE 01 DE ABRIL DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 272.476,19(DUZENTOS E SETENTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E DEZENOVE CENTAVOS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito Municipal de Apodi – Alan Jefferson da Silveira Pinto**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a fonte de recurso do Crédito Adicional Especial, autorizado pela Lei Municipal nº 1.435/2019, de 01 de abril de 2019, no exercício corrente, no valor de R\$ 272.476,19 (duzentos e setenta e dois mil quatrocentos e setenta e seis reais e dezenove centavos), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado a **execução das obras de “Pavimentação de Acesso ao Museu Arqueológico Lajedo de Soledade em Apodi/RN”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

Órgão	2000	Prefeitura Municipal de Apodi				
Unidade Orçamentária	2011	Secretaria Municipal de Turismo				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	695	Turismo				
Programa	13	Infra Estrutura Urbana				
Ação	1.091	Execução das Obras de “Pavimentação de Acesso ao Museu Arqueológico Lajedo de Soledade em Apodi/RN”				
Natureza da Despesa	400000	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	440000	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	449000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	25300000	R\$	272.476,19
Total (R\$)						272.476,19

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto.  
Apodi/RN, em 04 de junho de 2019.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0430/2

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**0C5E6C92

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 048, DE 31 DE MAIO DE 2019**

**AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO**, o disposto nos caputs dos arts, 90 e 91 da Lei Municipal n. 134, de 17 de maio de 1996 que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal de Baraúna-RN; **CONSIDERANDO** ainda, o despacho da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, emitido nos autos da instrução processual nº **103.2019.048/referente à fl., 01 SMGARH.**  
**RESOLVE**

**CONCEDER** o afastamento para gozo de Férias aos servidores abaixo relacionados, informandomatrículas, lotação, períodos aquisitivos e períodos de gozo; ficando autorizado o pagamento do acréscimo de 1/3(um terço) da remuneração, conforme dispõe o art. 97 da Lei Municipal n. 134/1996. Proceda-se com as anotações no registro funcional pertinente. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SERVIDOR	MAT.	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO	SECRETARIA DE LOTAÇÃO ORIGEM		
MARIA NILZA DA CONCEICAO SILVA	00448-1	04/03/2018	03/03/2019	02/05/2019	31/05/2019	Sec. Educação e Cultura.
DAYANE YASNAIA MARTINS DE FREITAS	00391-1	30/04/2018	29/04/2019	13/06/2019	12/07/2019	Sec. Municipal de Saúde.
MEIRINALVA DE SOUZA MARTINS SILVA	03670-1	24/04/2017	23/04/2018	01/06/2019	30/06/2019	Sec. Municipal de Saúde.
RAIMUNDO EDINALDO PEREIRA	00702-2	01/09/2019	31/08/2018	03/06/2019	02/07/2019	Sec. Municipal de Saúde.
JEANE MARIA SALDANHA DA SILVA	00013-1	01/12/2015	30/11/2016	01/06/2019	30/06/2019	Sec. Municipal de Saúde.
ANTONIO BEZERRA DE LIMA	00306-1	08/03/2014	07/03/2015	01/06/2019	30/06/2019	Sec. Municipal de Saúde.
DOMINGOS JERONIMO DA SILVA	00305-1	08/03/2018	07/03/2019	01/06/2019	30/06/2019	Sec. Municipal de Saúde.
VALTER GABRIEL PEREIRA	00231-1	03/06/2019	31/08/2019	11/03/2019	09/04/2019	Sec. Municipal de Saúde.
REGINEIDE LIMA DOS SANTOS FERNANDES	00102-1	01/02/2017	31/01/2018	02/05/2019	31/05/2019	Sec. Educação e Cultura.
ROSINEIDE AMELIA DA SILVA REBOUCAS	00487-1	01/05/2018	30/04/2019	02/05/2019	31/05/2019	Sec. Educação e Cultura.
FRANCISCA DANIELE GOMES DOS SANTOS	14109-1	01/04/2018	31/03/2019	29/04/2019	28/05/2019	Sec. Educação e Cultura.
FRANCISCO DE ASSIS AVELINO	00922-1	02/02/2017	01/02/2018	02/05/2019	31/05/2019	Sec. Educação e Cultura.
MARIA SIQUEIRA SALU LOPES	00423-1	03/02/2016	02/02/2017	02/05/2019	31/05/2019	Sec. Educação e Cultura.
MARIA MARILETE DOS SANTOS BORGES	00066-1	01/02/2018	31/01/2019	02/05/2019	31/05/2019	Sec. Educação e Cultura.
SERGINALDO CANDIDO DA SILVA	00115-1	23/03/2016	22/03/2017	01/06/2019	30/06/2019	Sec. Municipal de Saúde.
MARIA EMANUELA DA SILVA NASCIMENTO	00634-1	02/10/2017	01/10/2018	01/06/2019	30/06/2019	Sec. Municipal de Saúde.
MAERITON GLEBSON DA COSTA	00475-1	02/02/2016	01/02/2017	02/05/2019	31/05/2019	Sec. Educação e Cultura.
MARIA APARECIDA DA CUNHA SILVA	00464-1	26/02/2018	25/02/2019	01/04/2019	30/04/2019	Sec. Educação e Cultura.
JOSE ILDONE OLIVEIRA DA SILVA	00697-2	09/03/2016	08/03/2017	01/06/2019	30/06/2019	Sec. Municipal de Saúde.
JANETE JAIANA DE SOUZA NEVES BEZERRA	01210-1	08/08/2016	07/08/2017	07/05/2019	05/06/2019	Sec. Educação e Cultura.
MARIA DAS GRACAS JUVENCIO BEZERRA	00450-1	01/02/2018	31/01/2019	06/05/2019	04/06/2019	Sec. Educação e Cultura.
RAIMUNDA JORGE DA SILVA	00221-1	15/02/2018	14/02/2019	03/06/2019	02/07/2019	Sec. Municipal de Infraes.
JOSE NILTON SANTOS	00158-1	16/05/2016	15/05/2017	02/05/2019	31/05/2019	Sec. Educação e Cultura.
FRANCISCA ANDREIA VIANA DE LIRA	00597-1	18/07/2018	17/07/2019	01/06/2019	30/06/2019	Sec. Municipal de Saúde.
EVANIO NICOLAU DE CARVALHO	00693-2	14/10/2013	13/10/2014	01/06/2019	30/06/2019	Sec. Municipal de Saúde.
ADELCEMAR FREIRE DE MENDONCA	00689-1	31/08/2016	30/08/2017	03/06/2019	02/07/2019	Sec. Municipal de Saúde.
MARIA DO CARMO ROCHA DA COSTA	00207-1	02/09/2016	01/09/2017	20/05/2019	18/06/2019	Sec. Mun. Assist. Social.
ANA SILVIA ABREU DO MONTE	00349-1	12/02/2015	11/02/2016	01/06/2019	30/06/2019	Sec. Municipal de Saúde.
MARCIO KLEBER DIAS DA COSTA	05452-1	17/02/2016	16/02/2017	01/07/2019	30/07/2019	Sec. Gest. Adm. Rec. Hum.

**ANDÉRCIO FABRÍZIO BARBOZA.**

Matrícula 712-2

Secretário(a) Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos.

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, em Baraúna – RN, **31 DE MAIO DE 2019, Folha 02.**

**Publicado por:**

Elpidio Adriano da Silva Filho  
Código Identificador:98B78983

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 049, DE 17 DE MAIO DE 2019**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO**, o disposto no caput do art. 125, § 1º e 2º da Lei Municipal nº. 134/1996 que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal de Baraúna-RN;

**CONSIDERANDO** ainda, o despacho, emitido nos autos da instrução processual nº **104.2019.049 SMGARH.**

**RESOLVE:**

**CONCEDER** o afastamento para gozo de Licença Prêmio por Assiduidade dos servidores abaixo relacionados, informando matrículas, secretaria de lotação, períodos aquisitivos e períodos de gozo; ficando autorizado os procedimentos legais, conforme dispõe o art. 125 da Lei Municipal n. 134/1996. Proceda-se com as anotações no registro funcional pertinente. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SERVIDOR	MATRI	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO GOZO	SECRETARIA DE LOTAÇÃO		
MARIA ERINALDA OLIVEIRA SILVA FERNANDES	00222-1	26/01/2001	25/02/2006	06/05/2014	03/08/2014	Sec. Municipal De Educação
IATAMURA DE FATIMA BARBOZA PEREIRA	00309-1	16/05/2006	15/05/2011	03/06/2019	31/08/2019	Sec. Municipal De Saúde.
MARIA ERINALDA OLIVEIRA SILVA FERNANDES	00222-2	01/04/2014	31/03/2019	06/05/2019	03/08/2019	Sec. Municipal De Educação
ANA MARIA LEITE REINALDO SANTOS	00072-1	23/03/2006	22/03/2011	21/05/2019	18/08/2019	Sec. Municipal De Saúde.
GENIVALDA EVANGELISTA DA SILVA	00185-1	16/05/1996	15/05/2001	06/05/2019	03/08/2019	Sec. Municipal De Saúde.

**ANDÉRCIO FABRÍZIO BARBOZA**

Matrícula 712-2

Secretário(a) Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, em Baraúna – RN, **17 DE MAIO DE 2019.**

**Publicado por:**  
Elpidio Adriano da Silva Filho  
**Código Identificador:**DEC243AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**  
**TERMO DE CONTRATO Nº 001/2019 REFERENTE À ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08.08.01/2018.**

Pelo presente Termo de Contrato celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob nº 096.424.804-25, residente e domiciliada a PO Velame 5 SN, Velame, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **IMPÉRIO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI-ME**, CNPJ: 22.289.432/0001-05, com sede a Rua Jeronimo Rosado, 96, Centro, Baraúna/RN, neste ato representada pelo Sr. **WALTEMBERG FERREIRA DA SILVA**, CPF 008.486.754-01, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 08.08.01/2018**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente contrato tem por objeto adesão a Ata de Registro de Preços cujo objeto é aquisição de gases medicinais (oxigênio) e afins, a serem utilizados nos pacientes da rede pública do município de Baraúna/RN, conforme indicados na tabela abaixo:

TEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
08	Oxigênio medicinal cilindro 10m³.	AIRLIQUID	Und	247	185,00	R\$ 45.695,00

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 45.695,00 (quarenta e seiscientos e noventa e cinco)**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

3. A lavratura do presente Contrato decorre da adesão à ata de registro de preços oriunda do pregão presencial SRP nº 08.08.01/2018 da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte/CE, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO**

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e terminará em 31 de dezembro de 2019.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1 Caberá à **CONTRATANTE**:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna para a execução dos serviços objeto deste edital;

6.1.3. Refazer os serviços que estiverem em desconformidade;

6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução dos serviços;

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à **CONTRATADA**:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Baraúna ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Baraúna;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.6. Proceder o fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

6.2.7. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão;

6.2.8. O(s) fornecimento(s) deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Secretaria Municipal de Saúde de Baraúna;

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

7. À **CONTRATADA** caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da prefeitura municipal;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas da execução dos serviços originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à prefeitura municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Baraúna.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

#### CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Baraúna, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente da execução dos serviços caberá ao servidor designado pela Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados no **Orçamento Geral do Município** conforme abaixo especificado:

NIDADE ORCAMENTARIA	
02.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
AÇÃO	
2022	MANUT. DAS ATIV. DA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ELEMENTO DE DESPESA	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	
1002	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
1065	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao prestador de serviço;

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)
365

I = (6/100)
365

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

#### **Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

e) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da prefeitura, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO**

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do Pregão Presencial SRP nº 08.08.01/2018, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Baraúna/RN, 07 de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Império Comercio E Representações EIRELI-ME
LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	WALTEMBERG FERREIRA DA SILVA
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratado

**Publicado por:**  
Andercio Fabrizio Barboza  
**Código Identificador:**F484BA64

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE TERMO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO Nº 03/2019

O MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Taipu/RN, nos termos da Lei 8.666/1993 em consonância com a Lei 10.520/2002 e suas alterações e com o Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

#### Processo nº 3135/2018 – Concorrência Pública Nº 001/2018 - SRP

**Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de Taipu/RN, inscrita no CNPJ: 08.114.753/0001-30

**Órgão Participante (Carona):** Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, inscrita no CNPJ: 08.142.655/0001-06.

**Objeto:** Adesão à Ata de Registro de Preços nos termos da concorrência Pública Nº 001/2018 - SRP, realizado pela Prefeitura Municipal de Taipu/RN, para contratação futura de empresa especializada na prestação de serviços de gerência de terceirização de apoio administrativo para atender às necessidades da Administração Municipal de Boa Saúde/RN.

Item	Descrição	CBO	Qtd./Mês	Qtd./Total	Unidade	Indicação de Salário Base por Hora em Reais*	Preço Mensal	Médio	Estimado
01	Auxiliar de Serviços Diversos	5143-20	1.500	18.000	Hora	R\$ 11,92	R\$ 214.560,00		
02	Auxiliar de Cozinha	5135-05	1.500	18.000	Hora	R\$ 10,35	R\$ 186.300,00		
03	Auxiliar Educacional	3341-10	900	10.800	Hora	R\$ 12,61	R\$ 136.188,00		
04	Auxiliar de Portaria	5174-20	1.000	12.000	Hora	R\$ 10,80	R\$ 129.600,00		
05	Auxiliar Operacional	9914-05	5.400	64.800	Hora	R\$ 11,20	R\$ 725.760,00		
06	Operador de Máquinas Pesadas	7151-30	300	3.600	Hora	R\$ 14,97	R\$ 53.892,00		

**Fornecedor Registrado:** ASPEC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 05.642.755/00001-03.

**Valor total dos itens aderidos:** R\$ 1.446,300,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e seis mil e trezentos reais)

Vigência da Ata: 08/04/2019 à 07/04/2020

Vigência do Termo de Adesão: 17/05/2019 à 07/04/2020 Boa Saúde/RN, 17 de maio de 2019

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU/RN

Órgão Gerenciador

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN

Órgão Participante (Carona)

**ASPEC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**

Fornecedor

**Publicado por:**  
Ana Carolina dos Santos Costa  
**Código Identificador:**3FD6EF49

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 139/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 139/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	Francisca Janailma da Silva Lopes			
<b>CARGO:</b>	Psicóloga			
<b>MATRÍCULA:</b>	1.4592			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 057.363.994-90	RG: 2.352.795		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	07:00h do dia 04/04/2019			
<b>TIPO DE TRANSPORTE:</b>	Ônibus			
Viagem à cidade de Parelhas/RN, no dia 04 de abril de 2019, para participar do 3º ciclo de oficinas com a temática "a redução de danos e o controle social dos conselhos de políticas sobre drogas", que será realizado no auditório do IFRN – Campus Parelhas. A referida diária será paga com Recurso Federal do Bloco Gestão SUAS, conta nº 52.180-9.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.				
<b>QUANTIDADE</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V.UNIF. R\$</b>	<b>V.TOTAL R\$</b>
01 diária sem pernoite	Parelhas/RN	04/04/2019	C/Pernoite 160,00 S/Pernoite 80,00	80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, de 01 abril de 2019.

**JANAINA CHRISTINE AZEVEDO UCHOA BRAGA**

Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

**Publicado por:**  
Arthur Vinícius Santos  
**Código Identificador:**D74886C3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**  
**DECRETO 252/2019**

DECRETO Nro 00252/19, de 01 de Março de 2019

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Felipe Guerra ,o crédito suplementar no valor de R\$ 75.475,39 (Setenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais e Trinta e Nove Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Felipe Guerra no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00430/18

**D E C R E T A :**

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 75.475,39 (Setenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais e Trinta e Nove Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$75.475,39 (Setenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais e Trinta e Nove Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com data retroativa a 01 de Março de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, em 01 de Março de 2019

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00252/19 de 01 de Março de 2019, autorizado pela LEI 00430/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0002 2.003	Manutenção das Atividades do Gabinete do prefeito		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
		Anul.dotação	700,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			700,00
PARA:			
03 01.	Sec.Munic.de Administ e Recursos Humanos		
04 122 0005 2.005	Manutenção da Sec. Municipal de Administração e Recursos Humanos		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	29.940,00
TOTAL Sec.Munic.de Administ e Recursos Huma			29.940,00
PARA:			
04 01.	Sec. Mun. de Finanças		
04 123 0003 2.007	Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	6.431,20
TOTAL Sec. Mun. de Finanças			6.431,20
PARA:			
05 01.	Sec. Munic. de Educação		
12 361 0007 2.015	Manutenção do Ensino Básico (Infantil e Fundamental)		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	32.188,19
TOTAL Sec. Munic. de Educação			32.188,19
PARA:			
13 01.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0009 2.049	Manut da Secretaria Municipal de Saude		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	5.544,00

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00252/19 de 01 de Março de 2019, autorizado pela LEI 00430/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			5.544,00
PARA:			
14 01.	Fundo Municipal de Assistencia Social		
08 122 0010 2.058	Manut. das Atividades da Sec. de Assistência Social		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	672,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistencia Social			672,00
TOTAL GERAL			75.475,39

Felipe Guerra, 01 de Março de 2019.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00252/19 de 01 de Março de 2019, autorizado pela LEI 00430/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0002 2.003	Manutenção das Atividades do Gabinete do prefeito		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
			700,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			700,00
DE:			
05 01.	Sec. Munic. de Educação		
12 365 0007 1.004	Construção, Amp., Reforma Unidade de Ens infantil/fundamental		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
10010000	Recurso Ordinário		
			6.431,20
TOTAL Sec. Munic. de Educação			6.431,20
DE:			
06 01.	Sec.Munic.de Infr Estrut e Obr Públicas		
16 482 0008 1.012	Const. amp.e reforma de Unid Habit.-Prog sub à hab de int Social - PSH - Z. Urb		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			15.000,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
10010000	Recurso Ordinário		

26 782 0008 1.014	Const. Reforma e Manutenção de Estradas Vicinais		22.188,19
4.4.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
TOTAL Sec.Munic.de Infr Estrut e Obr Públic			10.000,00
DE:			47.188,19
09 01.	Sec. Munic.de Esporte.Cultura e Lazer		
27 812 0018 1.023	Desapropriação de Terreno para Const Quadras,Ginásio de Sport e outros		
4.4.90.61.00	Aquisição de imóveis		
10010000	Recurso Ordinário		
			14.940,00

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00252/19 de 01 de Março de 2019, autorizado pela LEI 00430/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Sec. Munic.de Esporte.Cultura e Lazer			14.940,00
DE:			
13 01.	Fundo Municipal de Saúde		
10 122 0009 1.025	Aquis equip para Unidade de Saude		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			5.544,00
DE:			
14 01.	Fundo Municipal de Assistencia Social		
08 243 0010 2.060	Primeira Infância no SUAS-Criança Feliz		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
TOTAL Fundo Municipal de Assistencia Social			672,00
TOTAL GERAL			75.475,39

Felipe Guerra, 01 de Março de 2019.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito

**Publicado por:**  
Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:**9ED0FE0F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**  
**DECRETO 254/2019**

DECRETO Nro 00254/19, de 02 de Abril de 2019

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Felipe Guerra , o crédito suplementar no valor de R\$ 306.566,57 (Trezentos e Seis Mil, Quinhentos e Sessenta e Seis Reais e Cinquenta e Sete Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Felipe Guerra no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00430/18

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 306.566,57 (Trezentos e Seis Mil, Quinhentos e Sessenta e Seis Reais e Cinquenta e Sete Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$306.566,57 (Trezentos e Seis Mil, Quinhentos e Sessenta e Seis Reais e Cinquenta e Sete Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com data retroativa a 02 de Abril de 2019,revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, em 02 de Abril de 2019

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00254/19 de 02 de Abril de 2019, autorizado pela LEI 00430/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
06 01.	Sec.Munic.de Infr Estrut e Obr Públicas		
04 122 0008 2.027	Manutenção da Sec. Municipal de Infra- Estrutura e Obras Públicas		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		

15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
		Anul.dotação	212.656,11
TOTAL Sec.Munic.de Infr Estrut e Obr Públic			212.656,11
PARA:			
13 01.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0009 1.027	Aquis de Veículo eou ambulancia		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
12200000	Transferência de convênio à Saúde		
		Anul.dotação	46.337,50
10 301 0009 2.049	Manut da Secretaria Municipal de Saude		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	200,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	20.271,22
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	300,00
10 305 0009 2.057	Manutenção do Programa de Doenças Epidemiologicas		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	12.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			79.108,72
PARA:			
14 01.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 122 0010 2.058	Manut. das Atividades da Sec. de Assistência Social		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	5.150,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	9.351,74

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00254/19 de 02 de Abril de 2019, autorizado pela LEI 00430/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
		Anul.dotação	300,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			14.801,74
TOTAL GERAL			306.566,57

Felipe Guerra, 02 de Abril de 2019.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00254/19 de 02 de Abril de 2019, autorizado pela LEI 00430/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
05 01.	Sec. Munic. de Educação		
12 365 0007 1.004	Construção, Amp., Reforma Unidade de Ens infantil/fundamental		
4.4.90.30.00	Material de consumo		
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		200,00
TOTAL Sec. Munic. de Educação			200,00
DE:			
07 01.	Sec.Munic.de Agricult.e Meio Ambiente		
20 122 0016 1.016	Construção e Reforma de Matadouro Público o Municipal		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		17.000,00
20 605 0016 1.017	Contrução e Ampliação do Sistema e reservatorio de distribuição de água		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		75.000,00
20 606 0016 1.018	Construção de Adultora na Zona Rural		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		26.500,00
20 606 0016 1.019	Perfuração Instalação e Manutenção de Poços		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		14.950,00
TOTAL Sec.Munic.de Agricult.e Meio Ambiente			133.450,00
DE:			
13 01.	Fundo Municipal de Saúde		
10 122 0009 1.025	Aquis equip para Unidade de Saude		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
12200000	Transferência de convênio à Saúde		46.337,50
10 301 0009 2.050	Manutenção do Programa PSF		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		300,00

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00254/19 de 02 de Abril de 2019, autorizado pela LEI 00430/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
10 301 0009 2.051	Manutenção do Programa de Atenções Básicas Saúde		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		20.271,22
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		12.000,00
10 451 0009 1.028	Constr.Reforma e Ampl. de postos e Unidades de Saúde/Imoveis afeto a Saúde		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		79.206,11
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			158.114,83
DE:			
14 01.	Fundo Municipal de Assistencia Social		
08 243 0010 2.060	Primeira Infância no SUAS-Criança Feliz		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		5.150,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		9.351,74
08 244 0010 2.061	Manut dos programas serviços de convivência e fortalecimento de vínculos SCFV		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		300,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistencia Social			14.801,74
TOTAL GERAL			306.566,57

Felipe Guerra, 02 de Abril de 2019.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito

**Publicado por:**  
Francisca Pereira da Silva Neta  
Código Identificador:893E4CB6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019**

PREGÃO PRESENCIAL Nº007/2019

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019**

Aos vinte e sete dias de maio de dois mil e dezenove, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua José Carlos, 90, Centro, Frutuoso Gomes, Sede da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial – Registro de Preços nº 007/2019**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 24/05/2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa F. WILTON C. MONTEIRO (07.055.280/0001-84), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS EM GERAL, com a finalidade de atender ao Fundo Municipal de Saúde, os programas de distribuição de medicamentos gratuitos e o consumo diário das solicitações médicas., conforme especificações constantes no Anexo V do Edital Pregão Presencial nº 007/2019.

1.2 As licitantes registradas para os materiais cotados são as seguintes:

**168 - F. WILTON C. MONTEIRO (07.055.280/0001-84)**

Lote	Item	Material	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	114	3047 - AZITROMICINA, 500 MG	CP	PHARLAB	6.000	0,69	4.140,00
1	115	3048 - AZITROMICINA, 40MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 600MG	FRASCO	PRATI	1.000	7,89	7.890,00
1	116	3050 - AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 500MG + 125MG	CP	E.M.S.	6.000	1,39	8.340,00
1	117	3051 - AMOXICILINA, 500MG	CP	TEUTO	25.000	0,19	4.750,00
1	118	3052 - AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 80 MG + 11,5 MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	E.M.S	800	12,40	9.920,00
1	119	3053 - AMOXICILINA, 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	PRATI	1.500	4,74	7.110,00
1	120	3054 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG	CP	SOBRAL	90.000	0,03	2.700,00
1	121	3055 - ÁCIDO FÓLICO, 5 MG	CP	NATULAB	30.000	0,05	1.500,00
1	122	3056 - ÁCIDO ASCÓRBICO, 500 MG	CP	NATULAB	6.000	0,12	720,00
1	123	3057 - ÁCIDO ASCÓRBICO, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	NATULAB	1.500	1,39	2.085,00
1	124	3058 - ALBENDAZOL, 400 MG	CP	PRATI	5.000	0,48	2.400,00
1	125	3059 - ALBENDAZOL, 200 MG	CP	BELFAR	2.000	0,59	1.180,00
1	126	3060 - ALBENDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	TEUTO	600	1,39	834,00
1	127	3061 - ALENDRONATO DE SÓDIO, 70 MG	CP	E.M.S	2.000	0,39	780,00

1	128	3062 - AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 3 MG/ML, XAROPE INFANTIL	FRASCO	NATULAB	1.500	1,79	2.685,00
1	129	3063 - AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 6 MG/ML, XAROPE ADULTO	FRASCO	NATULAB	1.500	1,84	2.760,00
1	130	3064 - ACEBROFILINA, 10 MG/ML, XAROPE ADULTO	FRASCO	E.M.S	1.000	6,98	6.980,00
1	131	3065 - ACEBROFILINA, 5 MG/ML, XAROPE INFANTIL	FRASCO	PRATI	1.000	3,87	3.870,00
1	132	3066 - ATENOLOL, 25 MG	CP	VITAMEDIC	6.000	0,04	240,00
1	133	3067 - ATENOLOL, 50 MG	CP	PRATI	6.000	0,05	300,00
1	134	3068 - ANLÓDIPINO BESILATO, 5 MG	CP	TEUTO	30.000	0,04	1.200,00
1	135	3069 - ANLÓDIPINO BESILATO, 10 MG	CP	E.M.S.	30.000	0,06	1.800,00
1	136	3073 - BENZOILMETRONIDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL Frasco: 100ml.	FRASCO	E.M.S.	1.500	4,44	6.660,00
1	137	3074 - BROMETO IPRATRÓPIO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO Frasco: 20ml	FRASCO	TEUTO	500	0,95	475,00
1	138	3075 - FENOTEROL BROMIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL Frasco: 20 ml	FRASCO	HIPOLABOR	500	3,30	1.650,00
1	139	3076 - FENOTEROL BROMIDRATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO Frasco: 20ml	FRASCO	HIPOLABOR	500	3,25	1.625,00
1	140	3077 - BUDESONIDA, AEROSOL NASAL, 32MCG/DOSE, FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA Frasco: 120 doses.	FRASCO	BIOSSINTÉTICA	500	13,60	6.800,00
1	141	3078 - CAPTOPRIL, 25 MG	FRASCO	BRASTERÁPICA	10.000	0,03	300,00
1	142	3079 - CAPTOPRIL, 50 MG	CP	PRATI	10.000	0,05	500,00
1	143	3080 - CARVEDILOL, 12,5 MG	CP	NOVA QUÍMICA	6.000	0,14	840,00
1	144	3081 - CARVEDILOL, 25 MG	CP	NOVA QUÍMICA	6.000	0,22	1.320,00
1	145	3082 - CEFALEXINA, 50 MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL Frasco: 60 ml	FRASCO	TEUTO	1.500	5,98	8.970,00
1	146	3083 - CEFALEXINA, 500 MG	CP	TEUTO	25.000	0,39	9.750,00
1	147	3084 - CETOCONAZOL, 2%, SHAMPOO Frasco: 100 ml	FRASCO	MEDQUÍMICA	300	7,50	2.250,00
1	148	3085 - CETOCONAZOL, 20 MG/G, CREME TÓPICO Bisnaga: 30 gm	BS	SOBRAL	500	1,88	940,00
1	149	3086 - CETOCONAZOL, 200 MG	CP	PRATI	6.000	0,20	1.200,00
1	150	3087 - CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 250 MG	CP	PRATI	10.000	0,17	1.700,00
1	151	3088 - CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 500 MG	CP	PRATI	30.000	0,27	8.100,00
1	152	3089 - METFORMINA CLORIDRATO, 500 MG	CP	PRATI	6.000	0,08	480,00
1	153	3090 - METFORMINA CLORIDRATO, 850 MG	CP	PRATI	10.000	0,09	900,00
1	154	3091 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 10 MG	CP	HIPOLABOR	10.000	0,07	700,00
1	155	3092 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	MARIOL	1.000	0,72	720,00
1	156	3093 - PIRIDOXINA CLORIDRATO, 40 MG	CP	PRATI	6.000	0,02	120,00
1	157	3094 - PROPRANOLOL CLORIDRATO, 40 MG	CP	PRATI	78.000	0,03	2.340,00
1	158	3095 - RANITIDINA CLORIDRATO, 150 MG	CP	MEDQUÍMICA	20.000	0,14	2.800,00
1	159	3096 - DEXAMETASONA, 0,1 MG/ML, ELIXIR Frasco: 100 ml	FRASCO	FARMACE	750	1,43	1.072,50
1	160	3097 - DEXAMETASONA, 0,1%, CREME Bisnaga: 10 g	BS	SANVAL	3.000	1,04	3.120,00
1	161	3098 - DIGOXINA, 0,25 MG	CP	PHARLAB	3.000	0,07	210,00
1	162	3099 - DIGOXINA, 0,05 MG/ML, ELIXIR Frasco: 600ml	FRASCO	PRATI	500	6,15	3.075,00
1	163	3100 - DIPIRONA SÓDICA, 500 MG	CP	PRATI	25.000	0,10	2.500,00
1	164	3101 - DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) Frasco: 100ml	FRASCO	NATULAB	2.000	0,79	1.580,00
1	165	3102 - DICLOFENACO, SAL RESINATO, 15 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - GOTAS Frasco: 20ml	FRASCO	VITAMEDIC	500	2,35	1.175,00
1	166	3103 - DICLOFENACO, SAL POTÁSSICO, 50 MG	CP	GEOLAB	6.000	0,05	300,00
1	167	3104 - DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 50 MG	CP	VITAMEDIC	6.000	0,05	300,00
1	168	3105 - ESTRIOL, 1 MG/G, CREME VAGINAL	BS	SANVAL	1.000	15,90	15.900,00
1	169	3106 - ESTROGÊNIO CONJUGADOS, 0,625 MG/G, CREME VAGINAL Bisnaga: 25g	BS	WYETH	1.000	22,80	22.800,00
1	170	3107 - ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL, 0,03MG + 0,15MG	CP	CIFARMA	6.000	0,04	240,00
1	171	3108 - FLUCONAZOL, 150 MG	CA	VITAMEDIC	6.000	0,34	2.040,00
1	172	3110 - PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO, 3 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	HIPOLABOR	1.000	3,67	3.670,00
1	173	3111 - FUROSEMIDA, 40 MG	CP	PRATI	30.000	0,05	1.500,00
1	174	3112 - GLIBENCLAMIDA, 5 MG	CP	E.M.S	10.000	0,03	300,00
1	175	3113 - HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG	CP	TEUTO	10.000	0,03	300,00
1	176	3114 - HIDROCLOROTIAZIDA, 50 MG	CP	PHARLAB	10.000	0,05	500,00
1	177	3115 - HÍDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, 60 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL Frasco: 100ml	FRASCO	NATULAB	600	2,44	1.464,00
1	178	3116 - IBUPROFENO, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL Frasco: 100ml	FRASCO	NATULAB	1.000	1,25	1.250,00
1	179	3117 - IBUPROFENO, 300 MG	CP	VITAMEDIC	10.000	0,15	1.500,00
1	180	3118 - IBUPROFENO, 600 MG	CP	VITAMEDIC	10.000	0,22	2.200,00
1	181	3119 - IVERMECTINA, 6 MG	CP	VITAMEDIC	7.000	0,33	2.310,00
1	182	3120 - LORATADINA, 10MG	CP	GEOLAB	6.000	0,07	420,00
1	183	3121 - LORATADINA, 1MG/ML, XAROPE Frasco: 100ml	FRASCO	PRATI	600	2,63	1.578,00
1	184	3122 - LOSARTANA POTÁSSICA, 50 MG	FRASCO	E.M.S.	10.000	0,06	600,00
1	185	3123 - DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL Frasco: 100ml	FRASCO	NATULAB	1.500	1,24	1.860,00

1	186	3124 - DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 2 MG	CP	GEOLAB	10.000	0,09	900,00
1	187	3125 - ENALAPRIL MALEATO, 5 MG	CP	BELFAR	10.000	0,05	500,00
1	188	3126 - ENALAPRIL MALEATO, 10 MG	CP	E.M.S.	10.000	0,06	600,00
1	189	3127 - ENALAPRIL MALEATO, 20 MG	CP	SANVAL	10.000	0,08	800,00
1	190	3128 - TIMOLOL, 0,25%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA Frasco: 5 ml	CP	TEUTO	300	4,70	1.410,00
1	191	3129 - TIMOLOL, 0,5%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA Frasco: 5ml	FRASCO	TEUTO	300	1,09	327,00
1	192	3130 - METILDOPA, 250 MG	CP	E.M.S.	22.500	0,49	11.025,00
1	193	3131 - METILDOPA, 500 MG	CP	E.M.S.	22.500	0,79	17.775,00
1	194	3132 - METRONIDAZOL, 100MG/G, CREME VAGINAL, COM 10 APLICADORES Bisnaga: 50 g	BS	TEUTO	500	4,53	2.265,00
1	195	3133 - METRONIDAZOL, 250 MG	CP	PRATI	30.000	0,15	4.500,00
1	196	3134 - METRONIDAZOL, 400 MG	CP	LEGRAND	10.000	0,43	4.300,00
1	197	3135 - MEBENDAZOL, 100 MG	CP	NATULAB	600	0,08	48,00
1	198	3136 - MEBENDAZOL, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL Frasco: 30 ml	FRASCO	NATULAB	400	1,39	556,00
1	199	3137 - NIFEDIPINO, 10 MG	CA	GEOLAB	22.500	0,08	1.800,00
1	200	3138 - NIFEDIPINO, 20 MG	CP	GEOLAB	22.500	0,10	2.250,00
1	201	3139 - NIMESULIDA, 100 MG	CP	VITAMEDIC	30.000	0,09	2.700,00
1	202	3140 - NIMESULIDA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS Frasco: 15 ml	FRASCO	VITAMEDIC	1.000	2,12	2.120,00
1	203	3186 - NISTATINA, 25.000 UI/G, CREME VAGINAL	BS	TEUTO	500	4,10	2.050,00
1	204	3187 - NISTATINA, 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	PRATI	300	4,21	1.263,00
1	205	3188 - NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG + 250UI/G, POMADA	BS	SOBRAL	2.000	1,37	2.740,00
1	206	3189 - NORFLOXACINO, 400 MG	COMP	MEDQUÍMICA	6.000	0,34	2.040,00
1	207	3190 - ÓLEO MINERAL	FRASCO	NATULAB	500	2,39	1.195,00
1	208	3191 - OMEPRAZOL, 20 MG	CA	GEOLAB	30.000	0,07	2.100,00
1	209	3192 - PARACETAMOL, 500 MG	FRASCO	HIPOLABOR	22.500	0,05	1.125,00
1	210	3193 - PARACETAMOL, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	NATULAB	1.500	0,89	1.335,00
1	211	3194 - PERMETRINA, 10 MG/ML, LOÇÃO	FRASCO	MULTILAB	300	1,32	396,00
1	212	3195 - PERMETRINA, 50 MG/ML, LOÇÃO	FRASCO	MULTILAB	300	2,49	747,00
1	213	3196 - PREDNISONA, 5 MG	CP	SANVAL	22.500	0,09	2.025,00
1	214	3197 - PREDNISONA, 20 MG	CP	E.M.S.	22.500	0,28	6.300,00
1	215	3198 - SIMETICONA, 75 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO	NATULAB	1.200	0,89	1.068,00
1	216	3199 - SINVASTATINA, 10 MG	CP	SANVAL	10.000	0,06	600,00
1	217	3200 - SINVASTATINA, 20 MG	CP	SANVAL	10.000	0,08	800,00
1	218	3201 - SINVASTATINA, 40 MG	CP	SANVAL	10.000	0,14	1.400,00
1	219	3202 - SULFADIAZINA, DE PRATA, 1%, CREME	BS	PRATI	300	4,18	1.254,00
1	220	3203 - SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 40MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	TEUTO	1.400	1,32	1.848,00
1	221	3204 - SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 400MG + 80MG	CP	PRATI	22.500	0,12	2.700,00
1	222	3205 - SULFATO FERROSO, 40MG DE FERRO II	CP	NATULAB	30.000	0,05	1.500,00
1	223	3206 - SULFATO FERROSO, 5 MG/ML DE FERRO II, XAROPE	FRASCO	NATULAB	1.000	1,12	1.120,00
1	224	3207 - SULFATO FERROSO, 25MG/ML DE FERRO II, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS	FRASCO	NATULAB	1.000	0,79	790,00
1	225	3210 - ESPIRAMICINA, 1.500.000 UI	COMP	SANOFI	3.000	3,40	10.200,00
1	226	3211 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9G	ENVELOPE	NATULAB	1.500	0,59	885,00
1	227	3212 - SALBUTAMOL, 0,4 MG/ML, XAROPE	FRASCO	NATULAB	300	1,24	372,00
1	228	3213 - VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B3, B5, B6, B12	CP	NATULAB	10.000	0,06	600,00
1	229	3214 - VITAMINAS DO COMPLEXO B, VITAMINAS: B1,B2,B6,B12 E PP, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	ARTE NATIVA	1.400	2,42	3.388,00
1	230	3215 - PRESS PLUS (ANLÓDIPINO 2,5 MG + CLORIDRATO DE BENAZEPRIL 10 MG )	COMP	BIOLAB	6.000	2,29	13.740,00
1	231	3571 - TENADREN (CLORIDRATO DE PROPRANOLOL + HIDROCLOROTIAZIDA- 40MG + 12,5 MG)	CP	SIGMAPHARMA	6.000	0,49	2.940,00
1	232	3216 - ÓLEO DE GIRASSOL	FRASCO	MW	300	2,69	807,00
1	233	3218 - GLIMEPIRIDA, 4MG	CP	GERMED	6.000	0,29	1.740,00
1	234	3219 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 6,67MG + 333MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	FARMACE	500	4,67	2.335,00
1	235	3220 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 10MG + 250MG	CP	PHARLAB	10.000	0,49	4.900,00
1	236	3221 - CETOCONAZOL + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA, 20MG/G + 0,64MG/G	BS	GEOLAB	600	7,45	4.470,00
1	237	3222 - PANTOPRAZOL, 40 MG	COMP	PHARLAB	11.000	0,27	2.970,00
TOTAL							348.707,50
2	1	3295 - ÁGUA DESTILADA, BÍDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA FRASCO 10,00 ML	FRASCO	FARMACE	20.000	0,17	3.400,00
2	2	3296 - ÁCIDO TRANEXÂMICO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5,00 ML	AMPOLA	HIPOLABOR	400	4,80	1.920,00
2	3	3297 - ÁCIDO ASCÓRBICO, 100 MG/ML, INJETÁVEL AMPOLA 5,00 ML	AMPOLA	TEUTO	2.500	0,64	1.600,00
2	4	3298 - AMPICILINA, 1 G, INJETÁVEL	AMPOLA	TEUTO	2.150	3,59	7.718,50
2	5	3299 - AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	TEUTO	300	0,89	267,00

		AMPOLA 10,00 ML					
2	6	3300 - ATROPINA SULFATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1,00 ML	AMPOLA	FARMACE	500	0,30	150,00
2	7	3302 - AMICACINA SULFATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML	AMPOLA	TEUTO	500	0,69	345,00
2	8	3304 - AMICACINA SULFATO, 250 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML	AMPOLA	TEUTO	1.200	1,49	1.788,00
2	9	3305 - BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, INJETÁVEL	AMPOLA	TEUTO	2.500	7,35	18.375,00
2	10	3306 - BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, INJETÁVEL	AMPOLA	TEUTO	3.200	8,49	27.168,00
2	11	3307 - BENZILPENICILINA, POTÁSSICA, 5.000.000UI, INJETÁVEL	AMPOLA	BLAU	500	9,80	4.900,00
2	12	3308 - BENZILPENICILINA, POTÁSSICA, ASSOCIADA À PENICILINA PROCAINADA, 100.000UI + 300.000UI, INJETÁVEL	AMPOLA	BLAU	1.000	4,80	4.800,00
2	13	3309 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 4MG + 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5,00 ML	AMPOLA	FARMACE	5.000	1,49	7.450,00
2	14	3310 - BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA À GLICOSE, 0,5% + 8%, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 4,00 ML	AMPOLA	HIPOLABOR	1.000	2,79	2.790,00
2	15	3311 - CEFALOTINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL	AMPOLA	BLAU	2.300	8,90	20.470,00
2	16	3312 - CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, ENDOVENOSO	AMPOLA	TEUTO	2.300	8,90	20.470,00
2	17	3313 - CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, INTRAMUSCULAR	AMPOLA	TEUTO	1.500	8,90	13.350,00
2	18	3314 - CLORETO DE POTÁSSIO, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10,00 ML	AMPOLA	FARMACE	600	0,22	132,00
2	19	3315 - DEXAMETASONA, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1,00 ML	AMPOLA	FARMACE	3.000	0,51	1.530,00
2	20	3316 - DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,50 ML	AMPOLA	FARMACE	8.000	0,65	5.200,00
2	21	3317 - DICLOFENACO, SAL POTÁSSICO, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 3,00 ML	AMPOLA	TEUTO	4.000	0,50	2.000,00
2	22	3318 - DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 3,00 ML	AMPOLA	FARMACE	8.000	0,63	5.040,00
2	23	3319 - DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML	AMPOLA	TEUTO	8.000	0,48	3.840,00
2	24	3320 - DOPAMINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10,00 ML	AMPOLA	TEUTO	300	1,29	387,00
2	25	3321 - ETILEFRINA CLORIDRATO, 10MG/ML, INJETÁVEL AMPOLA 1,00 ML	AMPOLA	UNIÃO QUIMICA	600	1,19	714,00
2	26	3322 - EPINEFRINA, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1,00 ML	AMPOLA	HIPOLABOR	800	2,15	1.720,00
2	27	3323 - FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML	AMPOLA	FARMACE	1.200	0,52	624,00
2	28	3327 - GENTAMICINA, 80 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML	AMPOLA	HYPOFARMA	1.500	0,74	1.110,00
2	29	3328 - GLICOSE, 25%, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10,00 ML	AMPOLA	FARMACE	500	0,23	115,00
2	30	3329 - GLICOSE, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10,00 ML	AMPOLA	FARMACE	1.200	0,27	324,00
2	31	3331 - HIDROCORTISONA, 100MG, INJETÁVEL	AMPOLA	TEUTO	1.300	2,49	3.237,00
2	32	3332 - HIDROCORTISONA, 500MG, INJETÁVEL	AMPOLA	TEUTO	1.300	5,09	6.617,00
2	33	3333 - LEVOFLOXACINO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA 100,00 ML	Und	HALEX ISTAR	500	23,90	11.950,00
2	34	3334 - LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, INJETÁVEL FRASCO 20,00 ML	FRASCO	HYPOFARMA	300	2,95	885,00
2	35	3335 - LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, GELÉIA BISNAGA 30,00 G	BS	PHARLAB	200	3,37	674,00
2	36	3336 - LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 10%, SPRAY FRASCO 50,00 ML	FRASCO	HIPOLABOR	20	75,00	1.500,00
2	37	3337 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML	AMPOLA	FARMACE	5.000	0,35	1.750,00
2	38	3338 - METILERGOMETRINA MALEATO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1,00 ML	AMPOLA	UNIÃO QUIMICA	600	1,41	846,00
2	39	3339 - METRONIDAZOL, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA 100,00 ML	Und	FARMACE	500	2,45	1.225,00
2	40	3340 - OCITOCINA, 5 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1,00 ML	AMPOLA	UNIÃO QUIMICA	800	1,42	1.136,00
2	41	3341 - OXACILINA, 500 MG, INJETÁVEL	AMPOLA	BLAU	1.000	2,80	2.800,00
2	42	3342 - PIRACETAM, 200 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5,00 ML	AMPOLA	SANOFI	400	2,89	1.156,00
2	43	3343 - PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML	AMPOLA	CRISTÁLIA	1.000	2,10	2.100,00
2	44	3344 - RANITIDINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML	AMPOLA	TEUTO	5.000	0,49	2.450,00
2	45	3346 - (VITAMINA K1) FITOMENADIONA, 10	AMPOLA	HIPOLABOR	800	1,05	840,00

		MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML					
2	46	3347 - VITAMINAS DO COMPLEXO B, VITAMINAS: B1,B2,B6,B12 E PP, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML	AMPOLA	HYPOFARMA	6.000	0,89	5.340,00
2	47	3348 - CLORETO DE SÓDIO, 0,9% _ SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO FRASCO 100,00 ML	FRASCO	FARMACE	500	2,19	1.095,00
2	48	3485 - CLORETO DE SÓDIO, 0,9% _ SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - FRASCO 250,00 ML	FRASCO	FARMACE	1.500	2,39	3.585,00
2	49	3488 - CLORETO DE SÓDIO, 0,9% _ SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - FRASCO 500,00 ML	FRASCO	FARMACE	6.500	2,83	18.395,00
2	50	3349 - GLICEROL, 12%, CLISTER FRASCO 500,00 ML	FRASCO	FARMACE	300	4,80	1.440,00
2	51	3350 - GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, 5% + 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO FRASCO 500,00 ML	FRASCO	FARMACE	1.500	2,89	4.335,00
2	52	3351 - GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO FRASCO 250,00 ML	FRASCO	FARMACE	1.000	2,59	2.590,00
2	53	3492 - GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - FRASCO 500,00 ML	FRASCO	FARMACE	4.500	2,88	12.960,00
2	54	3352 - RINGER, ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO FRASCO 500,00 ML	FRASCO	FARMACE	2.500	3,09	7.725,00
2	55	3353 - RINGER, SIMPLES, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO FRASCO 500,00 ML	FRASCO	FARMACE	2.500	3,09	7.725,00
2	56	3355 - TENOXICAM, 20 MG, INJETÁVEL	AMPOLA	UNIÃO QUIMICA	3.000	8,90	26.700,00
2	57	3356 - MIDAZOLAM, 1 MG/ML, INJETÁVEL AMPOLA 5,00 ML	AMPOLA	HIPOLABOR	500	2,19	1.095,00
2	58	3358 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1,00 ML	AMPOLA	FARMACE	4.000	0,83	3.320,00
TOTAL						295.168,50	
Total						643.876,00	

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

## 2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 007/2019 e seus anexos;
- Proposta da(s) Licitante(s).

## 3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação do objeto nas quantidades que julgar necessárias.

4.2. Após efetuada a solicitação, os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, no almoxarifado da Fundo Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes– RN.

4.3. No ato da entrega dos materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os materiais serão recebidos:

- provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

4.5. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos objetos da licitação, a Fornecedoradora deverá substituí-los no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da data de notificação apresentada à Fornecedoradora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os materiais não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos mesmos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

## 5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura datada e assinada por responsável da secretaria; através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o INSS e FGTS, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários, existentes nas dotações previstas na Lei Orçamentária Anual, devidamente especificadas nas autorizações de empenho, autorizações de fornecimento, empenhos e demais documentos hábeis descritos no Artigo 62 da Lei Federal 8.666/93:

#### **6. RESPONSABILIDADES**

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos materiais fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

#### **7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS**

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;

b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) Corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas;

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 3 (três) dias úteis, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos materiais no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

#### **8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA**

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;

b) quando por mais de uma vez entregar materiais fora das especificações exigidas no Edital e notificado não efetuar a troca no prazo determinado;

c) quando advertido, for reincidente;

d) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

e) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

f) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

g) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

h) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

i) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

#### **9. PENALIDADES**

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) sobre o valor da autorização de empenho, por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global registrado pelo fornecedor nesta Ata;

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

d) Declaração de Inidoneidade.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

#### **10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Frutuoso Gomes/RN, em 27/05/2019.

**F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO**

CNPJ Nº 07.055.280/0001-84

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

CNPJ Nº 11.313.547/0001-63

**Publicado por:**

Victor Hugo de Oliveira Amaral

**Código Identificador:**E584E3C4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA 043/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 10/2019**  
**PROCESSO Nº 351/2019**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 043/2019**

OMUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.162.687/0001-73, com sede na Rod. 003, Km 053, nº 096 – Centro Administrativo Prof. Rubens Lisboa – Goianinha/RN, CEP: 59.173-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Rudemberg Honório Lisboa, brasileiro, Casado, Servidor Público, portador da cédula de identidade de nº 1.225.125 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 721.257.054-00, residente na Fazenda Lagoa do Poço, s/n, Goianinha/RN nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ/MF nº 16.826.043/0001-60, com sede na cidade de Natal/RN, na Rua Doutor Poty Nobrega, 1945, Lagoa Nova, neste ato representada pelo seu Administrador o Sr. ELIAS SIMÕES DE ARAÚJO - CPF: 044.702.654-20, adjudicatária do Pregão nº 010/2019, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes, e processada nos termos do Processo Administrativo nº. 7340/2019, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

**01.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para a futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA PRÓTESES DENTÁRIA, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Do Órgão Gerenciador do presente SRP:** será;

**02-** Integra a presente ARP, omunicípio, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Finanças de Goianinha/RN na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Integram como PARTICIPANTES:**

d) a Secretaria Municipal de Saúde

**01.1- Do Órgão Participante:** é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços;

**02.2 -Do Órgão Gerenciador do presente SRP:** será omunicípio de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças de Goianinha/RN;

**02.3 - Do Órgão Não Participante:** serão admitidos órgãos ou entidades da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos da norma, faça adesão à ata de registro de preços.

**02.4. Do limite “individual” para a adesão a Ata de Registro de Preços:** fica estabelecido o Decreto Municipal nº 910 de 2019 com base no Art. 22. § 3º que restringe a contratação, por órgão ou entidade não participante (carona), a (50%) do quantitativo total registrado em ata para cada item (total destinado ao órgão gerenciador e órgãos participantes).

**02.4.1. Do limite “coletivo” para a adesão a Ata de Registro de Preço:** fica estabelecido o Decreto Municipal nº 910 de 2019 com base no Art. 22. § 4º, ou seja, o quantitativo destinado às adesões não poderá exceder, na totalidade, o dobro do quantitativo total do item destinado às contratações do órgão gerenciador e dos órgãos participantes, independentemente do número de adesões que venham a ocorrer.

**02.5 - A Ata de Registro de Preços** vigorará por um período de 12 (doze) meses;

**02.6 - A existência de Registro de Preços** não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir; facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

**02.07 - Homologado o resultado da licitação,** a Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os licitantes vencedores para assinatura da ARP, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas; observados os requisitos de publicidade e economicidade;

**02.08 - O licitante vencedor** terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para a assinatura da ARP, contado a partir da data da convocação. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

**02.09 - Se o licitante vencedor,** convocado nos termos do item anterior, recusar-se a celebrar a ARP respectiva, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02;

**02.10 - A recusa dos licitantes em atender às convocações** de que tratam os itens **07.10** e **07.11**, desde que ocorram dentro do prazo de validade de suas propostas, sujeita-os às sanções administrativas legalmente estabelecidas nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002;

**02.11 - A contratação junto ao fornecedor registrado,** após informação emitida pela Comissão de Licitação, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de compra, ou outro instrumento similar, conforme o caso;

**02.12 - A ARP poderá sofrer alterações,** obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93 c/c Decreto 7892/2013, Decreto 147/2014 e o Decreto Municipal 910/2019;

**02.13 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação,** por parte desta Prefeitura, para assinatura da ARP, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

**02.14 - O Decreto Municipal 910/2019** que Regulamenta o SRP, apenas no silêncio da Norma Municipal utilizar-se-á o Decreto Federal

**03-O ÓRGÃO GERENCIADOR,** através do Setor de Compras/Fiscal de Contratos, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via-e-mail ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**04- O FORNECEDOR** obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;

b) ENTREGAR O MATERIAL com prazo de até 48(quarenta e oito) horas, com tolerância e justificativa, excepcionalmente de no máximo 03(três) dias contado a partir da data da Ordem de Compra, de acordo com as necessidades da Administração Municipal,

- c) fornecer o material conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- l) Deverá ainda, cumprir as exigências abaixo:

4.1. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo fornecedor, da Nota de Empenho/ordem de serviço, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Presencial - SRP n.º 010/2019**.

4.2. O (s) fornecedor/prestador (es) registrado (s) fica (m) obrigado (s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**05-** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**06-** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: <b>DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA</b>		
CNPJ: <b>16.826.043/0001-60</b>	Telefone: (84) 3206-5408	Email: <a href="mailto:licitacao@dentalmednatal.com.br">licitacao@dentalmednatal.com.br</a>
Endereço: <b>Rua Doutor Poty Nobrega, 1945, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59056-180</b>		
Representante: <b>ELIAS SIMÕES DE ARAÚJO - CPF: 044.702.654-20</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
4	0004703 - ISOLANTES FRASCO COM 500M marca de referencia/similar: ISOCRYL	BLUE DENT	UND	20,15
7	0004706 - VASELINA EM PASTA COM 500GR marca de referencia/similar: RIOQUIMICA	RIOQUIMICA	CX	27,50
9	0004708 - RESINA INCOLOR TERMOPOLIMERIZÁVEL COM 1KL marca de referencia/similar: VIP CRYL	BULE DENTE	CX	87,30
15	0004714 - RESINA ROSA AUTOPOLIMERIZÁVEL 1KG marca de referencia/similar: VIP CRYL	BLUE DENT	CX	86,50
16	0004715 - PEDRA POMIS DE 1KG marca de referencia/similar: IODONTOSUL	IODONTOSUL	UND	16,85
29	0004728 - DENTE A26 SUPERIOR NA COR 69 marca de referencia/similar: VIP CRYL	BLUE DENT	UND	3,56
30	0004729 - DENTE A26 INFERIOR NA COR 60 marca de referencia/similar: VIP CRYL	BLUE DENT	UND	3,56
31	0004730 - DENTE A26 INFERIOR NA COR 62 marca de referencia/similar: VIP CRYL	BLUE DENT	UND	3,56
32	0004731 - DENTE A26 INFERIOR NA COR 66 marca de referencia/similar: VIP CRYL	BLUE DENT	UND	3,56
33	0004732 - DENTE A26 INFERIOR NA COR 69 marca de referencia/similar: VIP CRYL	BLUE DENT	UND	3,56
34	0004733 - DENTE 266 SUPERIOR NA COR 60 marca de referencia/similar: VIP CRYL	BLUE DENT	UND	3,56
35	0004734 - DENTE 266 SUPERIOR NA COR 62 marca de referencia/similar: VIP CRYL	BLUE DENT	UND	3,56
36	0004735 - DENTE 266 SUPERIOR NA COR 66 marca de referencia/similar: VIP CRYL	BLUE DENT	UND	3,56
37	0004736 - DENTE 266 SUPERIOR NA COR 69 marca de referencia/similar: VIP CRYL	BLUE DENT	UND	3,56
38	0004737 - DENTE 266 INFERIOR NA COR 60 marca de referencia/similar: VIP CRYL	BLUE DENT	UND	3,56
39	0004738 - DENTE 266 INFERIOR NA COR 62 marca de referencia/similar: VIP CRYL	BLUE DENT	UND	3,56
40	0004739 - DENTE 266 INFERIOR NA COR 66 marca de referencia/similar: VIP CRYL	BLUE DENT	UND	3,56
41	0004740 - DENTE 266 INFERIOR NA COR 69 marca de referencia/similar: VIP CRYL	BLUE DENT	UND	3,56
42	0004741 - BOCA 32L SUPERIOR NA COR 60 marca de referencia/similar: VIP CRYL	BLUE DENT	UND	3,56
62	0004762 - BROCAS ESFÉRICAS Nº 01 marca de referencia/similar: MICRODONT	MICRODONT	UND	19,90
63	0004763 - BROCAS ESFÉRICAS Nº 03 marca de referencia/similar: MICRODONT	MICRODONT	UND	19,90
64	0004764 - BROCAS ESFÉRICAS Nº 06 marca de referencia/similar: MICRODONT	MICRODONT	UND	19,90
65	0004765 - BROCAS ESFÉRICAS Nº 07 marca de referencia/similar: MICRODONT	MICRODONT	UND	19,90
66	0004766 - BROCAS CILÍNDRICAS Nº 56 marca de referencia/similar: MICRODONT	MICRODONT	UND	19,90
67	0004767 - BROCAS CILÍNDRICAS Nº 57 marca de referencia/similar: MICRODONT	MICRODONT	UND	19,90
68	0004768 - BROCAS CILÍNDRICAS Nº 61 marca de referencia/similar: MICRODONT	MICRODONT	UND	19,90
69	0004769 - BROCAS CILÍNDRICAS Nº 85 marca de referencia/similar: MICRODONT	MICRODONT	UND	19,90

**07 -**O pagamento será efetuado através da **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, a documentação fiscal equivalente;
- b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, Tributos Federal, Estadual e Municipal, CNDT, essenciais a liquidação;
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**08-** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**09-**O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na **FEMURN**.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores na sede da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN

**10-** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**11-** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser executados o fornecimento solicitado num prazo de até **10(dez) dias úteis**, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) Deverão ser entregues adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e em perfeitas condições de utilização.
- c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Goianinha/RN.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**12-** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- 12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- 12.02 – Não serão aceitos produtos/serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- 12.03 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- 12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
  - a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
    - a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
    - a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
    - a.3 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
    - a.4 – o objeto esteja adequado para utilização.
- 12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- 12.06 – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
  - b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**13-** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato ou da ordem de compra;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**14-** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**15-** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**16-** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Goianinha / RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias na qual será lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Goianinha / RN, 04 de Junho de 2019.

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**

Prefeito Municipal de Goianinha

Empresa Detentora Da Ata:

Dentalmed Comercio E Representações LTDA

CNPJ: 16.826.043/0001-60.

Representante Legal:

**ELIAS SIMÕES DE ARAÚJO,**

Administrador,

Brasileiro(a),

Portador Do CPF n.º 044.702.654-20.

**Publicado por:**

Mizael Galvão da Costa Júnior

**Código Identificador:**AEE1942D

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA 044/2019

**PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 10/2019**

**PROCESSO Nº 351/2019**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 044/2019**

O MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.162.687/0001-73, com sede na Rod. 003, Km 053, nº 096 – Centro Administrativo Prof. Rubens Lisboa – Goianinha/RN, CEP: 59.173-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Rudemberg Honório Lisboa, brasileiro, Casado, Servidor Público, portador da cédula de identidade de nº 1.225.125 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 721.257.054-00, residente na Fazenda Lagoa do Poço, s/n, Goianinha/RN nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa PHOSPODONT LTDA, inscrito no CNPJ: 04.451.626/0001-75, com sede na cidade de Natal/RN, na Av. Ayrton Senna, 4148, Capim Macio, neste ato representada pela sua Administradora Sra. Ana Maria Pinheiro Ferreira- CPF: 182.324.504-87, adjudicatária do Pregão nº 010/2019, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes, e processada nos termos do Processo Administrativo nº. 7340/2019, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

**01.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para a futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA PRÓTESES DENTÁRIA, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Do Órgão Gerenciador do presente SRP:** será;

**02-** Integra a presente ARP, omunicípio, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Finanças de Goianinha/RN na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Integram como PARTICIPANTES:**

d) a Secretaria Municipal de Saúde

**01.1- Do Órgão Participante:** é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços;

**02.2 -Do Órgão Gerenciador do presente SRP:** será omunicípio de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças de Goianinha/RN;

**02.3 - Do Órgão Não Participante:** serão admitidos órgãos ou entidades da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos da norma, faça adesão à ata de registro de preços.

**02.4. Do limite “individual” para a adesão a Ata de Registro de Preços:** fica estabelecido o Decreto Municipal nº 910 de 2019 com base no Art. 22. § 3º que restringe a contratação, por órgão ou entidade não participante (carona), a (50%) do quantitativo total registrado em ata para cada item (total destinado ao órgão gerenciador e órgãos participantes).

**02.4.1. Do limite “coletivo” para a adesão a Ata de Registro de Preço:** fica estabelecido o Decreto Municipal nº 910 de 2019 com base no Art. 22. § 4º, ou seja, o quantitativo destinado às adesões não poderá exceder, na totalidade, o dobro do quantitativo total do item destinado às contratações do órgão gerenciador e dos órgãos participantes, independentemente do número de adesões que venham a ocorrer.

**02.5 - A Ata de Registro de Preços** vigorará por um período de 12 (doze) meses;

**02.6 - A existência de Registro de Preços** não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir; facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

**02.07 - Homologado o resultado da licitação,** a Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os licitantes vencedores para assinatura da ARP, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas; observados os requisitos de publicidade e economicidade;

**02.08 - O licitante vencedor** terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para a assinatura da ARP, contado a partir da data da convocação. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

**02.09** - Se o licitante vencedor, convocado nos termos do item anterior, recusar-se a celebrar a ARP respectiva, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02;

**02.10** - A recusa dos licitantes em atender às convocações de que tratam os itens **07.10** e **07.11**, desde que ocorram dentro do prazo de validade de suas propostas, sujeita-os às sanções administrativas legalmente estabelecidas nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002;

**02.11** - A contratação junto ao fornecedor registrado, após informação emitida pela Comissão de Licitação, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de compra, ou outro instrumento similar, conforme o caso;

**02.12** - A ARP poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93 c/c Decreto 7892/2013, Decreto 147/2014 e o Decreto Municipal 910/2019;

**02.13** - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação, por parte desta Prefeitura, para assinatura da ARP, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

**02.14** - O Decreto Municipal 910/2019 que Regulamenta o SRP, apenas no silêncio da Norma Municipal utilizar-se-á o Decreto Federal

**03-O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras/Fiscal de Contratos, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular, via-e-mail ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**04- O FORNECEDOR** obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
- ENTREGAR O MATERIAL com prazo de até 48(quarenta e oito) horas, com tolerância e justificativa, excepcionalmente de no máximo 03(três) dias contado a partir da data da Ordem de Compra, de acordo com as necessidades da Administração Municipal,
- fornecer o material conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Deverá ainda, cumprir as exigências abaixo:

4.1. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo fornecedor, da Nota de Empenho/ordem de serviço, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Presencial - SRP n.º 010/2019**.

4.2. O (s) fornecedor/prestador (es) registrado (s) fica (m) obrigado (s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**05-** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**06-** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: PHOSPODONT LTDA		
CNPJ: 04.451.626/0001-75	Telefone: 3217-5960	Email: licitacao@phospodont.com.br
Endereço: AV. AYRTON SENNA, 4148, CAPIM MACIO, NATAL/RN, CEP: 59080-100		
Representante: ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA - CPF: 182.324.504-87		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
1	0004700 - GESSO PEDRA, EMBALAGEM DE 20KG (DA MARCA CHAVES) marca de referencia/similar: CHAVES	CHAVES	SACO	88,95
8	0004707 - PASTA DE ZINCO - ENÓLICA marca de referencia/similar: LYSANDA	TECNEW	CX	28,70
10	0004709 - RESINA INCOLOR AUTOPOLIMERIZÁVEL 1KG marca de referencia/similar: VIP CRYL	TRIUNFO	CX	90,05
18	0004717 - DENTE A25 SUPERIOR NA COR 60 marca de referencia/similar: VIP CRYL	VIPI	UND	3,59
19	0004718 - DENTE A25 SUPERIOR NA COR 62 marca de referencia/similar: VIP CRYL	VIPI	UND	3,59
20	0004719 - DENTE A25 SUPERIOR NA COR 66 marca de referencia/similar: VIP CRYL	VIPI	UND	3,59
21	0004720 - DENTE A25 SUPERIOR NA COR 69 marca de referencia/similar: VIP CRYL	VIPI	UND	3,59
22	0004721 - DENTE A25 INFERIOR NA COR 60 marca de referencia/similar: VIP CRYL	VIPI	UND	3,59
23	0004722 - DENTE A25 INFERIOR NA COR 62 marca de referencia/similar: VIP CRYL	VIPI	UND	3,59
24	0004723 - DENTE A25 INFERIOR NA COR 66 marca de referencia/similar: VIP CRYL	VIPI	UND	3,59
25	0004724 - DENTE A25 INFERIOR NA COR 69 marca de referencia/similar: VIP CRYL	VIPI	UND	3,59
26	0004725 - DENTE A26 SUPERIOR NA COR 60 marca de referencia/similar: VIP CRYL	VIPI	UND	3,59
27	0004726 - DENTE A26 SUPERIOR NA COR 62 marca de referencia/similar: VIP CRYL	VIPI	UND	3,59
28	0004727 - DENTE A26 SUPERIOR NA COR 66 marca de referencia/similar: VIP CRYL	VIPI	UND	3,59

**07** -O pagamento será efetuado através da **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor, após entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, a documentação fiscal equivalente;
- b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, Tributos Federal, Estadual e Municipal, CNDT, essenciais a liquidação;
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**08**- A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**09**-O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na **FEMURN**.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores na sede da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN

**10**- A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**11**- A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser executados o fornecimento solicitado num prazo de até **10(dez) dias úteis**, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) Deverão ser entregues adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e em perfeitas condições de utilização.
- c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Goianinha/RN.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**12**- O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos/serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referencia e a proposta;
- a.3 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.4 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

12.06 – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
  - b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**13**- São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato ou da ordem de compra;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**14-** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**15-** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**16-** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Goianinha / RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias na qual será lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Goianinha / RN, 04 de Junho de 2019.

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**

Prefeito Municipal de Goianinha

Empresa Detentora Da Ata:

Phospodont LTDA

CNPJ: 04.451.626/0001-75.

Representante Legal:

**ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA,**

Administradora,

Brasileiro(a),

Portador Do CPF n.º 182.324.504-87.

**Publicado por:**

Mizael Galvão da Costa Júnior

**Código Identificador:**35529590

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA 045/2019

**PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 10/2019**

**PROCESSO Nº 351/2019**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 045/2019**

O MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.162.687/0001-73, com sede na Rod. 003, Km 053, nº 096 – Centro Administrativo Pref. Rubens Lisboa – Goianinha/RN, CEP: 59.173-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Rudemberg Honório Lisboa, brasileiro, Casado, Servidor Público, portador da cédula de identidade de nº 1.225.125 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 721.257.054-00, residente na Fazenda Lagoa do Poço, s/n, Goianinha/RN nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa SAÚDE DOCTOR COM. LTDA, inscrito no CNPJ: 11.511.020/0001-43, com sede na cidade de Natal/RN, na Rua Açú, 341, Tirol, neste ato representada pelo seu Procurador o Sr. José Wilame Leite De Freitas - CPF: 027.626.284-07, adjudicatária do Pregão nº 010/2019, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes, e processada nos termos do Processo Administrativo nº. 7340/2019, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

**01.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para a futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA PRÓTESES DENTÁRIA, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Do Órgão Gerenciador do presente SRP:** será;

**02-** Integra a presente ARP, omunicípio, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Finanças de Goianinha/RN na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Integram como PARTICIPANTES:**

d) a Secretaria Municipal de Saúde

**01.1- Do Órgão Participante:** é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços;

**02.2 -Do Órgão Gerenciador do presente SRP:** será omunicípio de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças de Goianinha/RN;

**02.3 - Do Órgão Não Participante:** serão admitidos órgãos ou entidades da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos da norma, faça adesão à ata de registro de preços.

**02.4. Do limite “individual” para a adesão a Ata de Registro de Preços:** fica estabelecido o Decreto Municipal nº 910 de 2019 com base no Art. 22. § 3º que restringe a contratação, por órgão ou entidade não participante (carona), a (50%) do quantitativo total registrado em ata para cada item (total destinado ao órgão gerenciador e órgãos participantes).

**02.4.1. Do limite “coletivo” para a adesão a Ata de Registro de Preço:** fica estabelecido o Decreto Municipal nº 910 de 2019 com base no Art. 22. § 4º, ou seja, o quantitativo destinado às adesões não poderá exceder, na totalidade, o dobro do quantitativo total do item destinado às contratações do órgão gerenciador e dos órgãos participantes, independentemente do número de adesões que venham a ocorrer.

**02.5 - A Ata de Registro de Preços** vigorará por um período de 12 (doze) meses;

**02.6 - A existência de Registro de Preços** não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir; facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

**02.07 - Homologado o resultado da licitação,** a Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os licitantes vencedores para assinatura da ARP, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas; observados os requisitos de publicidade e economicidade;

**02.08 - O licitante vencedor** terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para a assinatura da ARP, contado a partir da data da convocação. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

**02.09 - Se o licitante vencedor,** convocado nos termos do item anterior, recusar-se a celebrar a ARP respectiva, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02;

**02.10 - A recusa dos licitantes em atender às convocações** de que tratam os itens **07.10** e **07.11**, desde que ocorram dentro do prazo de validade de suas propostas, sujeita-os às sanções administrativas legalmente estabelecidas nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002;

**02.11 - A contratação junto ao fornecedor registrado,** após informação emitida pela Comissão de Licitação, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de compra, ou outro instrumento similar, conforme o caso;

**02.12 - A ARP** poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93 c/c Decreto 7892/2013, Decreto 147/2014 e o Decreto Municipal 910/2019;

**02.13 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação,** por parte desta Prefeitura, para assinatura da ARP, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

**02.14 - O Decreto Municipal 910/2019** que Regulamenta o SRP, apenas no silêncio da Norma Municipal utilizar-se-á o Decreto Federal

**03-O ÓRGÃO GERENCIADOR,** através do Setor de Compras/Fiscal de Contratos, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via e-mail ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**04- O FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
- b) ENTREGAR O MATERIAL com prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, com tolerância e justificativa, excepcionalmente de no máximo 03 (três) dias contado a partir da data da Ordem de Compra, de acordo com as necessidades da Administração Municipal,
- c) fornecer o material conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- l) Deverá ainda, cumprir as exigências abaixo:

4.1. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo fornecedor, da Nota de Empenho/ordem de serviço, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Presencial - SRP n.º 010/2019**.

4.2. O (s) fornecedor/prestador (es) registrado (s) fica (m) obrigado (s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**05- A presente Ata de Registro de Preços** vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**06- O preço,** a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: <b>Saúde Doctor Com. LTDA</b>		
CNPJ: <b>11.511.020/0001-43</b>	Telefone: <b>32013057</b>	Email: <b>licitacao01@saudental.com</b>
Endereço: <b>Rua Açu, 341, Tirol, Natal/RN, CEP: 59020-110</b>		
Representante: <b>JOSÉ WILAME LEITE DE FREITAS - CPF: 027.626.284-07</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
2	0004701 - CERAS UTILIDADES marca de referencia/similar: TECNEW	TECHNEW	CX	12,50
3	0004702 - CERAS 7 marca de referencia/similar: TECNEW	TECHNEW	CX	12,50
5	0004704 - ZETALADOR MATERIAL PARA MOLDAGEM marca de referencia ou similar: zermarck	LABORDENTAL	UND	243,00
6	0004705 - ENDURENT - GEL marca de referencia/similar: ZERMARCK	LABORDENTAL	UND	48,00
11	0004710 - RESINA ROSA ESCURO TERMOPOLIMERIZÁVEL 1KG marca de referencia/similar: VIP CRYL	VIPI	CX	86,00
12	0004711 - LÍQUIDO ACRÍLICO AUTOPOLIMERIZÁVEL 1 LITRO marca de referencia/similar: VIP CRYL	VIPI	Litro	73,30
13	0004712 - LÍQUIDO ACRÍLICO TERMOPOLIMERIZÁVEL marca de referencia/similar: VIP CRYL	VIPI	Litro	71,00
14	0004713 - RESINA BLACK TERMOPOLIMERIZÁVEL 500 GRAMAS marca de referencia/similar: VIP CRYL	VIPI	CX	54,30
17	0004716 - GESSO COMUM, EMBALAGEM DE 20KG marca de referencia/similar: CHAVES	CHAVES	SACO	56,90
43	0004742 - BOCA 32L SUPERIOR NA COR 62 marca de referencia/similar: VIP CRYL	DENTBRAS	UND	3,55
44	0004743 - BOCA 32L SUPERIOR NA COR 66 marca de referencia/similar: VIP CRYL	DENTBRAS	UND	3,55
45	0004744 - BOCA 32L SUPERIOR NA COR 69 marca de referencia/similar: VIP CRYL	DENTBRAS	UND	3,55
46	0004745 - BOCA 32L INFERIOR NA COR 60 marca de referencia/similar: VIP CRYL	DENTBRAS	UND	3,55
47	0004746 - BOCA 32L INFERIOR NA COR 62 marca de referencia/similar: VIP CRYL	DENTBRAS	UND	3,55
48	0004747 - BOCA 32L INFERIOR NA COR 66 marca de referencia/similar: VIP CRYL	DENTBRAS	UND	3,55
49	0004748 - BOCA 32L INFERIOR NA COR 69 marca de referencia/similar: VIP CRYL	DENTBRAS	UND	3,55
50	0004749 - BOCA 34L SUPERIOR NA COR 60 marca de referencia/similar: VIP CRYL	DENTBRAS	UND	3,55
51	0004750 - BOCA 34L SUPERIOR NA COR 62 marca de referencia/similar: VIP CRYL	DENTBRAS	UND	3,55
52	0004751 - BOCA 34L SUPERIOR NA COR 66 marca de referencia/similar: VIP CRYL	DENTBRAS	UND	3,55
53	0004752 - BOCA 34L SUPERIOR NA COR 69 marca de referencia/similar: VIP CRYL	DENTBRAS	UND	3,55
54	0004753 - BOCA 34L INFERIOR NA COR 60 marca de referencia/similar: VIP CRYL	DENTBRAS	UND	3,55
55	0004754 - BOCA 34L INFERIOR NA COR 62 marca de referencia/similar: VIP CRYL	DENTBRAS	UND	3,55
56	0004755 - BOCA 34L INFERIOR NA COR 66 marca de referencia/similar: VIP CRYL	DENTBRAS	UND	3,55
57	0004756 - BOCA 34L INFERIOR NA COR 69 marca de referencia/similar: VIP CRYL	DENTBRAS	UND	3,55
59	0004759 - ESPÁTULA PARA GESSO marca de referencia/similar: OGP	OGP	UND	7,30
60	0004760 - MUFLAS DCL Nº 06 marca de referencia/similar: OGP	MAC	UND	129,70
61	0004761 - MUFLAS PARA MICROONDAS VIP marca de referencia/similar: OGP	OGP	UND	153,70

**07 -**O pagamento será efetuado através da **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, a documentação fiscal equivalente.
- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, Tributos Federal, Estadual e Municipal, CNDT, essenciais a liquidação;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**08-** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**09-**O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na **FEMURN**.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores na sede da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN

**10-** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**11-** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- Deverão ser executados o fornecimento solicitado num prazo de até **10(dez) dias úteis**, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados);
- Deverão ser entregues adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e em perfeitas condições de utilização.
- A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Goianinha/RN.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**12-** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- 12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- 12.02 – Não serão aceitos produtos/serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- 12.03 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- 12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
  - Por servidor ou comissão responsável, desde que:
    - a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
    - a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referencia e a proposta;
    - a.3 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
    - a.4 – o objeto esteja adequado para utilização.
- 12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- 12.06 – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**13-** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato ou da ordem de compra;

c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;

d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**14-** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**15-** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**16-** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Goianinha / RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias na qual será lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Goianinha / RN, 04 de Junho de 2019.

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**

Prefeito Municipal de Goianinha

Empresa Detentora Da Ata:

Saúde Doctor Com. LTDA

CNPJ: 11.511.020/0001-43.

Representante Legal:

**SR. JOSÉ WILAME LEITE DE FREITAS**

brasileiro(a)

Portador do CPF n.º 027.626.284-07

**Publicado por:**

Mizael Galvão da Costa Júnior  
Código Identificador:6C816EE3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2019**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2019****PROCESSO** nº 31901/2019**Pregão Presencial SRP**nº 9/2019**ORGÃO GESTOR:** Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN - **CNPJ:** 08.349.094/0001-10**ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S):** Fundo Municipal de Saúde Governador Dix-sept Rosado/RN - **CNPJ:** 14.684.811/0001-63 e Fundo Municipal de Assistência Social Governador Dix-sept Rosado/RN - **CNPJ:** 18.588.387/0001-04**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO.**DATA DA ASSINATURA:** 30 de maio de 2019.**VIGÊNCIA:** a contar da assinatura: 30 de maio de 2019 ate 29 de maio de 2020.**PREÇOS REGISTRADOS:**

<b>Fornecedor: H C CORDEIRO - ME</b>		
<b>CNPJ: 20.755.100/0001-35</b>	<b>Telefone:</b>	<b>Email:</b>
<b>Endereço: Rua Coronel Gurgel, 1311 loja 04, Alto da Conceição, Mossoró/RN, CEP: 59600-322</b>		
<b>Representante: HILTON COSTA CORDEIRO - CPF: 601.822.964-15</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0000342 - Agenda para telefone/ fax/endereços e nomes, com 02 ou mais folhas para cada letra, com folhas internas de no mínimo com 75g/m², capa em papelão plastificado, medindo aproximadamente 23,0cm X 15,5 cm.		UND	50,00	18,70	935,00
4	0000345 - Apontador, de um furo para lápis, com corpo de plástico e lâmina temperada e afiada, medindo no mínimo 3,0X1,5 cm.		UND	360,00	0,33	118,80
10	0000352 - Caixa arquivo permanente (morto), em material plástico tipo poliondas, cores variadas, desmontável, medindo aproximadamente 36,5X25,0X13,0 cm, com campo impresso para ano/mês/setor/ validade e conteúdo, com furo nas duas laterais e na tampa.		UND	980,00	3,94	3.861,20
12	0000354 - Caneta, marca texto fluorescente, com ponta chanfrada com possibilidade de traço de 4,00 mm, nas cores verde , amarelo e rosa , com tampa da mesma cor da tinta, em embalagem plástica, com no mínimo 1 ano de validade.		UND	560,00	1,25	700,00
15	0000357 - Caneta, para retroprojektor para uso em transparências, filmes, slides, com tampa, ponta de poliéster, com 3 cores básicas de ( azul, vermelha e preta), cores vivas e permanentes, com 50 unidades, prazo de validade de no mínimo 1 ano		Und.	130,00	2,28	296,40
16	0000359 - DVD-R (gravável) 4,7 GB, novo e de primeiro uso, não reciclado.		UND	200,00	1,50	300,00
20	0002113 - Clips, de aço niquelado, n.º 6/0, com 50 unidades, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem.		UND	184,00	1,88	345,92
23	0000367 - Cola instantânea multiuso com alta viscosidade em embalagem de 20 g.		UND	160,00	6,40	1.024,00
24	0000368 - Cola, branca, líquida, frasco com no mínimo 1kg, lavável e não tóxica, composição básica de acetato de polivinila, validade de no mínimo 1 ano.		Tubo	112,00	10,78	1.207,36
26	0000371 - Cola, em bastão, para uso em papéis, fotografias e tecidos , tubos com no mínimo 08 gramas, lavável, não tóxico, composição de produtos a base de polímeros e glicerina ou éter de polylocosídeos, validade de no mínimo 1 ano.		Bastão	380,00	1,20	456,00
31	0000376 - Durex transparente, medindo 12mmx30mm, pequeno, validade de no mínimo 01 ano.		Rolo	48,00	0,82	39,36
32	0000377 - Durex transparente medindo 19mmx50mm, validade de no mínimo 01 ano.		Rolo	50,00	1,28	64,00
33	0000378 - Durex transparente medindo 25mmx30mm, validade de no mínimo 01 ano.		Rolo	84,00	2,40	201,60
34	0000379 - Durex transparente, medindo 45mmx50mm, validade de no mínimo 01 ano		Rolo	184,00	3,18	585,12
39	0007192 - Cola de silicone em embalagem de 100 ml.		Und.	250,00	5,59	1.397,50
42	0000390 - Estilete corpo em material plástico, medindo aproximadamente 13 cm, com lâmina larga e afiada, removível, dimensão aproximada de 1,8X0,05X1,00 cm .		UND	100,00	1,60	160,00
45	0000393 - Extrator de grampos, tipo espátula, em inox, medindo aproximadamente 15,0 cm de comprimento.		UND	125,00	1,35	168,75
46	0000394 - Fita crepe, rolo com aproximadamente 18 mm x 50 m, composição papel crepado tratado e adesivo à base de resina de borracha, validade de no mínimo 1 ano.		Rolo	125,00	3,30	412,50
50	0002119 - Grampo 26/6, tipo cobreado, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem, com 5000 unidades.		CX	228,00	3,65	832,20
52	0000405 - Grampeador de metal, para uso de grampos 26/6, com capacidade para grampear até 20 folhas de papel de 75 g/m², de uma só vez, garantia contra defeito de fabricação de no mínimo um ano.		UND	165,00	13,95	2.301,75
54	0000408 - Lapiseira para grafite 0,3 mm, com corpo e ponteira em material plástico, medindo no mínimo 14,0 cm.		UND	50,00	1,50	75,00
61	0000415 - Livro protocolo, capa em papelão de no mínimo 705g/m², folhas interna de papel branco apergaminhado de no mínimo 63g/m², impressão em off set, com no mínimo 50 folhas.		UND	60,00	6,70	402,00
65	0000422 - Papel cartolina, gramatura no mínimo 150g/m2, medindo aproximadamente 50,0x66,0 cm, cores variadas.		FLS	950,00	0,67	636,50
69	0002126 - Papel celofone 85 x 100cm.		FLS	326,00	1,10	358,60
70	0000427 - Plástico adesivo transparente, com 25 m		Rolo	40,00	47,00	1.880,00
76	0000433 - Papel madeira ouro, 66 x 96 mm		FLS	715,00	0,75	536,25
77	0000434 - Papel peso 40, resma plana, gramatura/m2 120, com 250 folhas.		CX	124,00	31,00	3.844,00
82	0000439 - Pasta plástica, com 3 abas internas e elástico nas extremidades medindo aproximadamente 34,0X23,0cm, em cores variadas.		UND	1380,00	1,68	2.318,40
84	0000441 - Pasta plástica com 3 abas internas e elásticos na extremidades, medindo aproximadamente 40 mm, cores diversas.		UND	215,00	2,80	602,00
85	0000442 - Pasta plástica com 3 abas internas e elásticos na extremidades, medindo aproximadamente 60 mm, cores diversas.		UND	300,00	3,75	1.125,00
88	0000445 - Perfurador para papel, semiindustrial, em ferro fundido com pintura martelada, com porta resíduos em PVC na base, capacidade para perfurar até 60 folhas com 75g/m², de uma só vez - com 1ano de garantia contra defeitos de fabricação.		UND	40,00	88,00	3.520,00
90	0000447 - Pilha alcalina pequena - AA, cartela com 4 unidades		UND	98,00	10,50	1.029,00
96	0000454 - Recado adesivo, 38 x 50 mm, com 100 folhas.		PCT	115,00	3,75	431,25
97	0000455 - Régua em acrílico transparente, medindo 30 cm, detalhada em centímetros e milímetros.		UND	288,00	0,84	241,92
99	0000457 - Tesoura tipo escolar, ponta arredondada, lâmina inoxidável, cabo em material plástico endurecido, com tamanho mínimo de 10,0cm e com garantia contra defeitos de fabricação.		UND	147,00	2,05	301,35
101	0000459 - Tinta, para reabastecer almofada para carimbo, nas cores azul ou preta ou vermelha, tubo com no mínimo 30 ml, prazo de validade de no mínimo 1 ano .		UND	131,00	2,75	360,25
104	0007196 - RECADO ADESIVO 7,6 X 10,2 Cm, COM 100 FLS		UND	115,00	3,20	368,00
106	0002159 - Pasta plástica em L pp 0,15 tamanho A4 cores variadas		UND	300,00	0,64	192,00
108	0007204 - Caixa organizadora de correspondência tripla em acrílico.		UND	100,00	52,00	5.200,00
110	0007206 - Prendedor de papel 51 mm.		Und.	240,00	1,64	393,60
111	0007207 - Prendedor de papel 25 mm.		Und.	300,00	0,45	135,00

Governador Dix-sept Rosado/RN, 30 de maio de 2019.

Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN

**ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO**

Prefeito Constitucional

Fundo Municipal de Saúde de Governador Dix-Sept Rosado/RN

**FERNANDA HUNNAWAY DE FRANÇA SILVA**

Gestora do FMS

Fundo Municipal de Assistência Social de Governador Dix-Sept Rosado/RN  
**FRANCISCO ALBANO VIRGÍNIO**  
 Gestor do FMAS

H C Cordeiro - ME  
**HILTON COSTA CORDEIRO**

**Publicado por:**  
 Eliane Silvestre Silva  
**Código Identificador:**A364312C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2019**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2019**

**PROCESSO** nº31901/2019

**Pregão PresencialSRP**nº 9/2019

**ORGÃO GESTOR:** Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN - **CNPJ:** 08.349.094/0001-10

**ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S):** Fundo Municipal de Saúde Governador Dix-sept Rosado/RN - **CNPJ:** 14.684.811/0001-63 e Fundo Municipal de Assistência Social Governador Dix-sept Rosado/RN - **CNPJ:** 18.588.387/0001-04

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO.

**DATA DA ASSINATURA:** 30 de maio de 2019.

**VIGÊNCIA:** a contar da assinatura: 30 de maio de 2019 até 29 de maio de 2020.

**PREÇOS REGISTRADOS:**

Fornecedor: <b>INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA</b>	Telefone:	Email:
<b>CNPJ: 04.701.515/0001-70</b>		
Endereço: <b>PRAÇA VIGARIO ANTONIO JOAQUIM, 29, CENTRO, MOSSORO/RN, CEP: 59600-520</b>		
Representante: <b>JOSIVALDO LEÃO DE OLIVEIRA - CPF: 430.002.744-72</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0000343 - Almofada para carimbo, tintada, nas cores azul ou preta ou vermelha com estojo em material plástico, n.º 03.		UND	96,00	4,25	408,00
3	0000344 - Apagador, para quadro branco, corpo em material plástico, com base em feltro, medindo aproximadamente 15,0X6,0cm.		UND	100,00	4,16	416,00
5	0000346 - Bastão de Cola Quente		UND	370,00	0,60	222,00
6	0000347 - Bobina, de papel branco, para máquina de calcular, medindo aproximadamente 57mmX60mm		Rolo	180,00	1,90	342,00
9	0000351 - Caderno, espiral tipo universitário ¼, formato de no mínimo 14,8X21,0 cm, folhas internas em papel branco com no mínimo 50g/m², com margem e pauta, capa em papelão, com no mínimo 96 folhas.		UND	416,00	3,30	1.372,80
11	0002163 - Caneta, esferográfica escrita média com tampa da mesma cor da tinta, corpo roloço de resina termoplástica transparente, medindo aproximadamente 14,0 cm sem considerar a tampa, ponta de latão e esfera de tungstênio, com tinta a base de corantes orgânicos		UND	6500,00	0,60	3.900,00
13	0000355 - Caneta, marcador para quadro branco recarregável, com tampa, corpo de resina termoplástica, composição básica: tinta a base de pigmentos orgânicos e solventes, nas cores básicas (vermelha, azul, verde, preta), prazo de validade de no mínimo de 1 ano		Und.	550,00	3,50	1.925,00
14	0000356 - Caneta, hidrocor ou similar a 850 color, com tampa na cor da tinta, ponta grossa, em embalagem plástica, a, jogo com 12 cores, contendo obrigatoriamente as cores azul, amarelo, verde, marrom, preta e vermelho, composição básica de água, corante e ureracta.		CX	222,00	19,20	4.262,40
17	0002110 - Clipes, de aço niquelado, n.º 2/0, com 100 unidades, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem.		UND	438,00	1,66	727,08
18	0002111 - Clipes, de aço niquelado, n.º 3/0, com 100 unidades, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem.		UND	230,00	1,66	381,80
19	0002112 - Clipes, de aço niquelado, n.º 4/0, com 50 unidades, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem.		UND	130,00	1,66	215,80
21	0002114 - Clipes, de aço niquelado, n.º 8/0, com 25 unidades, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem.		UND	110,00	2,00	220,00
25	0000370 - Cola colorida em bastão 25g com gliter cores variadas		Tubo	156,00	2,05	319,80
27	0000372 - Cola para isopor, líquida, frasco com no mínimo 90g, lavável, não tóxica, composição básica de acetato de polivinila, validade de no mínimo 1 ano.		Tubo	252,00	3,00	756,00
28	0000373 - Colchete, latonado n.º 12, com 72 unidades, fabricado em chapa de aço.		CX	100,00	6,00	600,00
29	0000374 - Corretivo líquido, para erros de escrita manual e datilográfica a base de água e pigmentos brancos, não tóxico, frasco com no mínimo 18 ml, composição básica: resina, água, plastificantes e pigmentos; não tóxicos, prazo de validade de no mínimo 1 ano.		UND	444,00	1,40	621,60
35	0002115 - Emborrachado, tipo E.V.A, cores variadas.		FLS	530,00	1,70	901,00
36	0000381 - Envelope ofício, 114 x 229 mm sem RPC (carta).		UND	1410,00	0,10	141,00
37	0000382 - Envelope para convites cores variadas		UND	1410,00	0,48	676,80
38	0000383 - Envelope, saco, branco medindo 260 x 360cm, papel com no mínimo 80g/m²		UND	500,00	0,38	190,00
40	0000384 - Envelope, saco, ouro, medindo 260 x 360cm, papel com no mínimo 80g/m²		UND	1194,00	0,38	453,72
41	0000389 - Envelope, saco, ouro, medindo 310 x 410cm, papel com no mínimo 80g/m².		UND	168,00	0,46	77,28
44	0000392 - Etiqueta para todos os usos. Fabricada em papel e adesivo especiais para melhor impressão medindo 279,4x215,9mm, pte. Com 10 unidades		PCT	70,00	11,20	784,00
47	0000396 - Fita gomada, rolo com aproximadamente 45 mm x 50 m, adesivo à base de resina de borracha, validade de no mínimo 1 ano.		Rolo	250,00	10,50	2.625,00
48	0000397 - Fita gomada, rolo com aproximadamente 50 mm x 50 m, adesivo à base de resina de borracha, validade de no mínimo 1 ano.		Rolo	152,00	10,86	1.650,72
49	0000398 - Folha de isopor com 10mm.		UND	210,00	3,00	630,00
51	0002120 - Grampo, trilha, medindo aproximadamente 80 mm para pastas, fabricadas com chapa de aço com tratamento antiferrugem, com 50 unidades.		CX	100,00	9,28	928,00
53	0000407 - Lápis de grafite preto n.º 2, corpo de madeira maciça, roloço, apontado, medindo no mínimo 17,5 cm.		UND	4300,00	0,28	1.204,00
55	0000409 - Lapiseira para grafite 0,5 mm, com corpo e ponteira em material plástico, medindo no mínimo 14,0 cm.		UND	120,00	1,60	192,00
57	0000411 - Liga em latex 100g		PCT	120,00	3,30	396,00
58	0000412 - Livro ata, com margem, capa de papelão 1000g/m², folhas internas de papel branco apergaminhado no mínimo com 56g/m², com 100 folhas numeradas e pautadas, medindo aproximadamente 220,0X320,0mm.		UND	260,00	10,30	2.678,00
59	0000413 - Livro ata, com margem, capa de papelão 1000g/m², folhas internas de papel branco apergaminhado no mínimo com 56g/m², com 200 folhas numeradas e pautadas, medindo aproximadamente 20,0X320,0mm.		UND	188,00	21,00	3.948,00
60	0000414 - Livro de ponto, também utilizado para passagem de plantão, capa de papelão com no mínimo 1.000g/m², folhas internas de papel apergaminhado branco de mínimo com 63g/m², com 100 folhas, formato aproximado de 153,0X216,0mm.		UND	235,00	12,00	2.820,00
62	0000417 - Molha dedo creme ligeiramente perfumado composto por ácido graxo glicóis, corante e essência aromáticas indicados para manuseio de papeis e papel moedas peso 12g, prazo de validade de no mínimo 1 ano.		UND	255,00	2,60	663,00
64	0000419 - Papel camurça 40 x 68cm, cores variadas.		Und.	500,00	0,85	425,00
66	0000423 - Papel cartolina Dupla Face, 180G, 50x66cm, de cores variadas.		FLS	1222,00	1,10	1.344,20
67	0000424 - Papel cartolina guache, gramatura no mínimo 180g/m2, medindo aproximadamente 50,0x66,0 cm, cores variadas.		FLS	575,00	1,40	805,00
73	0002127 - Papel vegetal, formato A4 210 x 297 mm, gramatura no mínimo 90/95 m2, 1,10 x 10 m		RESMA	50,00	33,00	1.650,00
74	0002128 - Papel crepom, cores variadas.		FLS	600,00	1,15	690,00

75	0000432 - Papel laminado 49 x 59 cm, 60g, cores variadas.	FLS	1144,00	1,10	1.258,40
78	0002129 - Papel para embalagem para presente, cores variadas	FLS	240,00	0,60	144,00
79	0002130 - Papel seda cores variadas	FLS	350,00	0,25	87,50
80	0000437 - Pasta Classificador em cartão duplo 480g, lombo regulável com grampo plástico.	UND	1200,00	6,10	7.320,00
81	0000438 - Pasta em papelão, plastificada, com 3 abas internas e elástico nas extremidades medindo aproximadamente 34,0X23,0cm, em cores variadas.	UND	1440,00	1,60	2.304,00
83	0000440 - Pasta AZ, capa em papelão, meio ofício, lombo largo, medindo aproximadamente 34,5X27,5X4,5 cm, com 2 argolas fixas de metal na contra capa, identificador em material plástico, na lateral externa.	UND	520,00	9,30	4.836,00
86	0000443 - Pasta suspensa marmorizada em papelão, com ponteira plástica nas extremidades, com um furo na capa, visor em material plástico transparente, etiqueta de identificação, grampo trilho em material plástico na contra capa, medindo aproximadamente 36,0X24,0	UND	1646,00	1,50	2.469,00
93	0000451 - Pincel atômico, corpo em material plástico, tampa na cor da tinta, para uso em qualquer superfície, secagem rápida, medindo no mínimo 11,0 cm, com ponta chanfrada, cores variadas (azul, vermelho, preto e verde), composição básica: álcool e corantes, poden	UND	280,00	2,20	616,00
94	0000452 - Pistola para cola em bastão	UND	15,00	17,80	267,00
95	0000453 - Prancheta portátil, tamanho ofício (A4), em acrílico	UND	60,00	13,00	780,00
100	0002131 - Tinta guache para pintura em papel, papel cartão e cartolina, jogo com 6 frascos de no mínimo 15 ml, contendo as 4 cores básicas (vermelho, branco, azul e amarelo), composição básica de resina vegetal, água desmineralizada e pigmentos orgânicos e conser	UND	306,00	4,80	1.468,80
102	0000460 - Tinta, para reabastecer pincel atômico, com no mínimo 30 ml, dividida igualmente nas cores azul, vermelha, preto e verde, prazo de validade de no mínimo 1 ano.	UND	26,00	2,90	75,40
103	0000461 - Tinta, para reabastecer pincel para quadro branco, com no mínimo 20 ml, dividida igualmente nas cores azul, vermelha, verde e preto, prazo de validade de no mínimo 1 ano.	UND	35,00	3,90	136,50
107	0002162 - Tesoura, com ponta, em liga de aço inoxidável, corte super afiado, cabo termoplástico de alta resistência, medindo aproximadamente 17,00 cm.	UND	117,00	3,40	397,80
109	0007205 - Organizador de mesa multifuncional.	Und.	100,00	12,00	1.200,00
112	0000386 - Envelope, saco, ouro, medindo 230 x 360cm, papel com no mínimo 80g/m²	UND	450,00	0,38	171,00
113	0002118 - Giz, de cera, grande medindo aproximadamente 7,0 cm, composto de cera, pigmentos atóxicos, carga mineral inerte, com 06 cores, contendo obrigatoriamente as cores básicas de amarelo vermelho, verde, azul, validade de no mínimo 1 ano.	CX	110,00	2,15	236,50
114	0002122 - Lápis, de cor, apontado, corpo de madeira maciça, embalado em caixa de papelão contendo 12 cores, composição básica de pigmentos aglutinantes, carga inerte e cera, embalagem com 12 unidades.	CX	308,00	3,30	1.016,40
115	0002123 - Massa para modelar, embalagem com 12 cores.	CX	172,00	4,40	756,80
116	0002153 - Pincel p/ pintura; com cabo longo em madeira, contendo virola metálica; de ponta em cerdas sintéticas; no formato chato; tamanho 12, para artesanato	UND	93,00	3,60	334,80
117	0002155 - Pincel p/ pintura; com cabo longo em madeira, contendo virola metálica; de ponta em cerdas sintéticas; no formato chato; tamanho 16, para artesanato	UND	93,00	5,30	492,90
118	0002156 - Pincel p/ pintura; com cabo longo em madeira, contendo virola metálica; de ponta em cerdas sintéticas; no formato chato; tamanho 24, para artesanato	UND	64,00	9,10	582,40
120	0000873 - TNT 1,40x1MT, cores variadas	Mt	150,00	1,50	225,00

Governador Dix-sept Rosado/RN, 30 de maio de 2019.

Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN

**ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO**

Prefeito Constitucional

Fundo Municipal de Saúde de Governador Dix-sept Rosado/RN

**FERNANDA HUNNAWAY DE FRANÇA SILVA**

Gestora do FMS

Fundo Municipal de Assistência Social de Governador Dix-sept Rosado/RN

**FRANCISCO ALBANO VIRGÍNIO**

Gestor do FMAS

**JOSIVALDO LEÃO DE OLIVEIRA**

Independência Comercial LTDA

**Publicado por:**  
Eliane Silvestre Silva  
Código Identificador:24321C2E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2019**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2019**

**PROCESSO** nº31901/2019

**Pregão PresencialSRP** nº 9/2019

**ORGÃO GESTOR:** Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN - **CNPJ:** 08.349.094/0001-10

**ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S):** Fundo Municipal de Saúde Governador Dix-sept Rosado/RN - **CNPJ:** 14.684.811/0001-63 e Fundo Municipal de Assistência Social Governador Dix-sept Rosado/RN - **CNPJ:** 18.588.387/0001-04

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO.

**DATA DA ASSINATURA:** 30 de maio de 2019.

**VIGÊNCIA:** a contar da assinatura: 30 de maio de 2019 até 29 de maio de 2020.

**PREÇOS REGISTRADOS:**

Fornecedor: <b>HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441</b>	Telefone:	Email:
CNPJ: <b>28.121.546/0001-10</b>		
Endereço: <b>RUA MANOEL SALVIANO, 274, CENTRO, Gov. Dix Sept Rosado/RN, CEP: 59790-000</b>		
Representante: <b>HANDENBERGY FERREIRA DINIZ - CPF: 093.314.044-41</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
7	0000349 - Borracha Bicolor		UND	890,00	0,40	356,00
8	0000350 - Borracha Ponteira branca		UND	524,00	0,18	94,32

22	0000366 - Cola, branca, líquida, frasco com no mínimo 90 g, lavável e não tóxica, composição básica de acetato de polivinila, validade de no mínimo 1 ano.		Tubo	165,00	1,52	250,80
30	0000375 - Durex cores variadas medindo 12mmx30m, validade de no mínimo 01 ano.		Rolo	70,00	0,60	42,00
43	0000391 - Estilete corpo em material plástico, medindo aproximadamente 13 cm, com lâmina larga e afiada, removível, dimensão aproximada de 9,5X0,04X0,8 cm.		UND	150,00	1,05	157,50
56	0000410 - Lapiseira para grafite 0,7 mm, com corpo e ponteira em material plástico, medindo no mínimo 14,0 cm.		UND	120,00	2,40	288,00
63	0000418 - Papel A4 (210 x 297mm) branco		Res	2466,00	23,70	58.444,20
68	0000425 - Papel micro ondulado,, 180G, 50x66cm, de cores variadas.		FLS	1000,00	2,50	2.500,00
71	0000428 - Papel couche especial, branco, liso, com gramatura de 120g/m2, folhas medindo 66,0 x 96 ,0 cm, com 250 folhas.		Res	120,00	51,00	6.120,00
87	0000444 - Percevejo, latonado, fabricado em chapa de aço e com tratamento antiferrugem, com 100 unidades.		CX	50,00	2,39	119,50
91	0000448 - Pilha Grande cartela com 2 unidades		UND	40,00	5,00	200,00
92	0000450 - Pilha Palito AAA - cartela c/02 unidades		UND	140,00	2,00	280,00
98	0000456 - Régua em acrílico transparente, medindo 50 cm, detalhada em centímetros e milímetros.		UND	90,00	2,99	269,10
105	0002161 - BALÕES ELABORADOS COM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL NO TAMANHO 7" PACOTE COM 50 UNIDADES		PCT	366,00	10,30	3.769,80
119	0002160 - Tinta para Tecido Fosca embalagem com 37 ml, cores variadas		UND	96,00	3,50	336,00

Governador Dix-sept Rosado/RN, 30 de maio de 2019.

Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN

**ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO**

Prefeito Constitucional

Fundo Municipal de Saúde de Governador Dix-Sept Rosado/RN

**FERNANDA HUNNAWAY DE FRANÇA SILVA**

Gestora do FMS

Fundo Municipal de Assistência Social de Governador Dix-Sept Rosado/RN

**FRANCISCO ALBANO VIRGÍNIO**

Gestor do FMAS

Handenbergy Ferreira Diniz 09331404441

**HANDENBERGY FERREIRA DINIZ**

**Publicado por:**  
Eliane Silvestre Silva  
**Código Identificador:736B293F**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**

**GABINETE DO PREFEITO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2019 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de JAÇANÃ - RN, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**, portador da carteira de identidade RG nº 001.420.686 SSSD-RN, inscrito no CPF sob o nº 996.817.654-00, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado à Rua Manoel Fernandes da Silva, Nº 219, Centro, Jaçanã-RN, nesta cidade, doravante denominado MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN, e a empresa **LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP**, estabelecida na Rua Manoel Elpidio, Nº 250, Penedo, Caicó-RN, CNPJ nº 27.062.419/0001-24, neste ato representada pelo Sr(a) Cynthia Kelly Medeiros Dantas, portador da carteira de identidade RG nº 1.955.826 ITEP-RN, inscrito no CPF sob o nº 063.274.644-08, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e os Decretos nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 3.931 de 19 de setembro de 2001, bem como Decretos Municipais Nº 008/2007 e 006/2013 e, demais normas legais aplicáveis, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019, objetivando a formação de REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, nas condições seguintes:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR**

1.1 – O Objeto do presente é a formação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN – EXCLUSIVO PARA ME/EPP**, no período de validade da Ata do registro de Preços, objetivando o fornecimento de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades das Secretarias da administração pública do município de Jaçanã RN:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
2	Alça para cabo multiplexado 16mm	Unidade	300	MEVISA	2,50	750,00
3	Arruela galvanizada à fogo, quadrada furo 1/2"	Unidade	200	MEVISA	0,30	60,00
5	Bocal decorativo pra forro	Unidade	250	DECORLUX	2,75	687,50
10	Cabo Multiplexado 1x2 16mm Isolado	Metro	9000	CRM	3,55	31.950,00
11	Caixa de medição de energia Trifásica Padrão COSERN	Unidade	70	BETEL	75,00	5.250,00
15	Conector Perfurante para cabo multiplexado 16mm	Unidade	250	INTELLI	4,70	1.175,00
20	Disjuntor monofásico 50 A	Unidade	50	LUKMA	6,00	300,00
22	Fio flexível de 2,5mm, padrão SIL	Metro	5000	MEGACAMPOS	0,68	3.400,00
23	Fio flexível de 4mm, padrão SIL	Metro	5000	MEGACAMPOS	1,34	6.700,00
24	Fio flexível de 6mm, padrão SIL	Metro	2000	MEGACAMPOS	1,95	3.900,00
25	Fio Semi-Rígido 10mm	Metro	500	IBERICA	4,45	2.225,00
29	Lâmpada LED 30W bocal E27	Unidade	200	SORTELUX	38,00	7.600,00
32	Lâmpada mista de 160w	Unidade	100	SORTELUX	14,20	1.420,00
37	Luminária fechada de alumínio Bocal 40mm	Unidade	50	OLIVO	60,00	3.000,00
40	Porca Olhal p/ parafuso 250x16mm de posteamto	Unidade	120	OLIVO	6,00	720,00

43	Reator vapor metálico para lâmpada de 400w	Unidade	45	MAPRELUX	66,00	2.970,00
47	Olhal p/ parafuso 250x16mm de posteamento	Unidade	120	OLIVO	5,00	600,00
						72.707,50

1.2 – As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não serem contratados pelo Município. Quando contratados serão prestados pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

## CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data da assinatura.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de JACANÃ/RN não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada contratação decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

## CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura** (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da **Resolução Nº 032/2016 do TCE/RN**, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela **Secretaria Municipal beneficiada**, encaminhados à **Secretaria Municipal de Finanças e Tributação**, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao **Processo Administrativo Nº 054/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019**.

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar Secretaria Municipal de Finanças, localizada no endereço do preâmbulo deste Ata, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) ou serviços entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de JACANÃ/RN e conter o número do empenho correspondente.

3.3 - Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) ou serviços entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3.1 - Prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;

3.3.2 - Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

3.4 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 - O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 - Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

## CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO E DO PRAZO

4.1 - O fornecimento dos produtos deverá ser feitos de acordo com as necessidades do município, ou seja, de forma parcelada pela empresa vencedora do certame licitatório, mediante recebimento da ordem de compras fornecida por qualquer Secretaria da Administração pública do Município de Jaçanã RN. O Município somente aceitará o bem que estiver em conformidade com as especificações do item descritas na proposta e nas especificações constantes do termo de referência.

4.2 - Caso o bem entregue estiver fora das especificações será devolvido pela secretaria que solicitou a aquisição, mediante Termo de Recusa, sendo que a contratada terá o prazo de até 10 (dez) dias, contados da data da expedição do termo, para providenciar a troca.

4.3 - A licitante vencedora obriga-se a fornecer os produtos, objeto da presente licitação em bom estado de conservação em no máximo **03 (três) dias após o recebimento da ordem de compras e deverão ser entregues nos locais preestabelecidos pelo setor requisitante das 07:00 às 13:00hs. de segunda à sexta-feira.**

4.4 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a reparar, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

## CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município

5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2 – Aplica a PROMINENTE EXECUTORA penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal na Secretaria Municipal de Finanças;

5.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

5.2 – Da Promitente Executora

5.2.1 - Ressarcir a Prefeitura Municipal de Jaçanã - RN, do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento dos produtos adquiridos, exceto quando isso ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

5.2.2 - Responsabilizar-se por eventuais multas municipais, estaduais e federais decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;

5.2.3 - Manter absoluto sigilo com referência a assuntos de que tome conhecimento, em função do cumprimento do objeto desta licitação;

5.2.4 - Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

5.2.5 - Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

5.2.6 - Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

5.2.7 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

5.2.8 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

## **CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO**

6.1 – O contrato de fornecimento da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.

6.2 – A detentora(or) da presente Ata de Registro de Preços será obrigada(o) a atender todos as ordens de compras solicitadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrentes estiver prevista em contrato para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Todo fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de ordem de compras e/ou Nota de Empenho.

6.4 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Secretarias Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

## **CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES**

7.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

7.1.1 - Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.2 - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.3 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

7.1.4 - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.5 - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

7.1.6 - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

7.1.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

## **CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1 – Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal nº 9.069/95, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória nº 1.488-16/96 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011/2019, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constante do Decreto Municipal.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da(o) Detentora(r) da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

## **CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

#### **CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES**

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por todas as secretaria da administração direta do município de Jaçanã/RN.

#### **CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES**

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

#### **CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão dos contratos e das Notas de Empenho.

#### **CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação na modalidade Pregão Presencial para formação de Registro de Preços Nº 011/2019.

#### **CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011/2019 e proposta da empresa **LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP**, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2 – Os caso omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelos Decretos Municipais Nº 008/2007 e 006/2013 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

#### **CLÁUSULA XV – DO FORO**

15.1 – As parte elegem o foro da Comarca de SANTA CRUZ/RN, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Jaçanã-RN, 23 de Maio de 2019.

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**

Prefeito Municipal  
Contratante

Lumen Distribuidora De Materiais Eletricos LTDA - EPP

**CYNTHIA KELLY MEDEIROS DANTAS**

Contratada

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Oelson Costa

**Código Identificador:EE183E7B**

#### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2019 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de JAÇANÃ - RN, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**, portador da carteira de identidade RG nº 001.420.686 SSS-RN, inscrito no CPF sob o nº 996.817.654-00, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado à Rua Manoel Fernandes da Silva, Nº 219, Centro, Jaçanã-RN, nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN**, e a empresa **CANAPU COMERCIO DE DISTRIBUICAO LTDA - ME**, estabelecida na Rua Anísio Salatiel, S/N, Galpão 03, Roger, João Pessoa-PB, CNPJ nº 08.449.096/0001-81, neste ato representada pelo Sr(a) Rodrigo Feitosa da Silva, portador da carteira de identidade RG nº 30.081.232-2 SSP-SP, inscrito no CPF sob o nº 051.046.044-54, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e os Decretos nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 3.931 de 19 de setembro de 2001, bem como Decretos Municipais Nº 008/2007 e 006/2013 e, demais normas legais aplicáveis, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019**, objetivando a formação de **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, nas condições seguintes:

#### **CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR**

1.1 – O Objeto do presente é a formação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA ADMINISTRAÇÃO**

**MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN – EXCLUSIVO PARA ME/EPP**, no período de validade da Ata do registro de Preços, objetivando o fornecimento de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades das Secretarias da administração pública do município de Jaçanã RN:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
31	Lâmpada vapor Sódio 70w	Unidade	800	ELBRUS	12,80	10.240,00
33	Lâmpada Street LED 40W Bocal E40	Unidade	200	OUROLUX	48,55	9.710,00
35	Lâmpada vapor metálico 400 w	Unidade	100	ELBRUS	28,00	2.800,00
44	Refletor LED 50W - Luz Branca	Unidade	50	SORTELUX	70,90	3.545,00
45	Refletor LED 30W - Luz Branca	Unidade	50	SORTELUX	47,80	2.390,00

28.685,00

1.2 – As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não serem contratados pelo Município. Quando contratados serão prestados pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

## CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data da assinatura.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de JAÇANÃ/RN não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada contratação decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

## CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura** (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da **Resolução Nº 032/2016 do TCE/RN**, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela **Secretaria Municipal beneficiada**, encaminhados à **Secretaria Municipal de Finanças e Tributação**, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao **Processo Administrativo Nº 054/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019**.

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar Secretaria Municipal de Finanças, localizada no endereço do preâmbulo deste Ata, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) ou serviços entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de JAÇANÃ/RN e conter o número do empenho correspondente.

3.3 - Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) ou serviços entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3.1 - Prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;

3.3.2 - Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

3.4 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 - O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 - Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

## CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO E DO PRAZO

4.1 - O fornecimento dos produtos deverá ser feitos de acordo com as necessidades do município, ou seja, de forma parcelada pela empresa vencedora do certame licitatório, mediante recebimento da ordem de compras fornecida por qualquer Secretaria da Administração pública do Município de Jaçanã RN. O Município somente aceitará o bem que estiver em conformidade com as especificações do item descritas na proposta e nas especificações constantes do termo de referência.

4.2 - Caso o bem entregue estiver fora das especificações será devolvido pela secretaria que solicitou a aquisição, mediante Termo de Recusa, sendo que a contratada terá o prazo de até 10 (dez) dias, contados da data da expedição do termo, para providenciar a troca.

4.3 - **A licitante vencedora obriga-se a fornecer os produtos, objeto da presente licitação em bom estado de conservação em no máximo 03 (três) dias após o recebimento da ordem de compras e deverão ser entregues nos locais preestabelecidos pelo setor requisitante das 07:00 às 13:00hs, de segunda à sexta-feira.**

4.4 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a reparar, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

## CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município

5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2 – Aplica a PROMINENTE EXECUTORA penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal na Secretaria Municipal de Finanças;

5.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

**5.2 – Da Promitente Executora**

5.2.1 - Ressarcir a Prefeitura Municipal de Jaçanã - RN, do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento dos produtos adquiridos, exceto quando isso ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

5.2.2 - Responsabilizar-se por eventuais multas municipais, estaduais e federais decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;

5.2.3 - Manter absoluto sigilo com referência a assuntos de que tome conhecimento, em função do cumprimento do objeto desta licitação;

5.2.4 - Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

5.2.5 - Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

5.2.6 - Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

5.2.7 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

5.2.8 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

**CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO**

6.1 – O contrato de fornecimento da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.

6.2 – A detentora(or) da presente Ata de Registro de Preços será obrigada(o) a atender todos as ordens de compras solicitadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrentes estiver prevista em contrato para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Todo fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de ordem de compras e/ou Nota de Empenho.

6.4 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Secretarias Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

**CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES**

7.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

7.1.1- Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.2 - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.3 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

7.1.4 - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.5 - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

7.1.6 - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

7.1.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1 – Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal nº 9.069/95, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória nº 1.488-16/96 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011/2019, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constante do Decreto Municipal.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da(o) Detentora(r) da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

**CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

#### **CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES**

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por todas as secretarias da administração direta do município de Jaçanã/RN.

#### **CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES**

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

#### **CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão dos contratos e das Notas de Empenho.

#### **CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação na modalidade Pregão Presencial para formação de Registro de Preços Nº 011/2019.

#### **CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011/2019 e proposta da empresa **CANAPU COMERCIO DE DISTRIBUICAO LTDA - ME**, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelos Decretos Municipais Nº 008/2007 e 006/2013 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

#### **CLÁUSULA XV – DO FORO**

15.1 – As partes elegem o foro da Comarca de SANTA CRUZ/RN, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Jaçanã-RN, 23 de Maio de 2019.

#### **OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**

Prefeito Municipal  
Contratante

Canapu Comercio De Distribuicao LTDA - ME

#### **RODRIGO FEITOSA DA SILVA**

Contratada

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Oelson Costa

**Código Identificador:**9F6DB62C

#### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2019 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de JAÇANÃ - RN, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**, portador da carteira de identidade RG nº 001.420.686 SSS-RN, inscrito no CPF sob o nº 996.817.654-00, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado à Rua Manoel Fernandes da Silva, Nº 219, Centro, Jaçanã-RN, nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN**, e a empresa **DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP**, estabelecida na Rua R 5, Nº 129, Quadra: R-7; Lote: 07, Setor Oeste, Goiânia-GO, CNPJ nº 37.227.550/0001-58, neste ato representada pelo Sr(a) Bruno Giordano da Silva Aranha, portador da carteira de identidade RG nº 5179/O-5 CRC-RN, inscrito no CPF sob o nº 023.359.654-25, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e os Decretos nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 3.931 de 19 de setembro de 2001, bem como Decretos Municipais Nº 008/2007 e 006/2013 e, demais normas legais aplicáveis, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019**,

objetivando a formação de REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, nas condições seguintes:

## CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – O Objeto do presente é a formação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JACANÁ/RN – EXCLUSIVO PARA ME/EPP**, no período de validade da Ata do registro de Preços, objetivando o fornecimento de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades das Secretarias da administração pública do município de Jaçaná RN:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
4	Base para relé fotoelétrico	Unidade	200	EXATRON	4,30	860,00
6	Bocal de louça E27	Unidade	50	DECORLUX	2,47	123,50
7	Bocal de louça E40 -Receptáculo de Rosca	Unidade	50	DECORLUX	4,89	244,50
8	Braço Galvanizado para Luminária 1m	Unidade	200	JRC	15,60	3.120,00
9	Braço Galvanizado Curvo, c/ 3m para Luminária	Unidade	200	JRC	73,92	14.784,00
12	Caixa de medição de energia Monofásica Padrão COSERN	Unidade	20	TAF	40,60	812,00
13	Caixa de medição monofásica em policarbonato, com lente de aumento, padrão COSERN	Unidade	150	TAF	234,90	35.235,00
16	Disjuntor monofásico 16 A	Unidade	50	SOPRANO	5,80	290,00
17	Disjuntor monofásico 20 A	Unidade	50	SOPRANO	5,80	290,00
18	Disjuntor monofásico 25 A	Unidade	50	SOPRANO	5,80	290,00
19	Disjuntor monofásico 32 A	Unidade	50	SOPRANO	5,80	290,00
21	Disjuntor trifásico 50 A	Unidade	50	SOPRANO	33,79	1.689,50
26	Fita isolante 5mm, de 3 metros	Unidade	200	DECORLUX	2,87	574,00
27	Fita isolante de alta fusão, com 10 metros, até 69.000 volts	Unidade	50	DECORLUX	11,31	565,50
28	Lâmpada LED 9W bocal E27	Unidade	500	GLIGHT	5,93	2.965,00
30	Lâmpada econômica 20w	Unidade	300	GLIGHT	8,65	2.595,00
34	Lâmpada vapor mercúrio 250w	Unidade	150	GLIGHT	17,26	2.589,00
36	Luminária (bacia) aberta de alumínio Bocal 27mm	Unidade	150	JRC	24,00	3.600,00
38	Núcleo p/ duas pétalas p/ poste de concreto	Unidade	80	JRC	86,86	6.948,80
39	Parafuso Galvanizado 250mmx16mm	Unidade	150	MILANO	6,67	1.000,50
41	Reator vapor sódio para lâmpada de 70w	Unidade	120	JRC	34,35	4.122,00
42	Reator vapor mercúrio para lâmpada de 250w	Unidade	80	JRC	43,36	3.468,80
46	Relé fotocélula	Unidade	500	EXATRON	10,80	5.400,00

91.857,10

1.2 – As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não serem contratados pelo Município. Quando contratados serão prestados pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

## CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data da assinatura.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de JACANÁ/RN não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada contratação decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

## CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura** (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da **Resolução Nº 032/2016 do TCE/RN**, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela **Secretaria Municipal beneficiada**, encaminhados à **Secretaria Municipal de Finanças e Tributação**, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao **Processo Administrativo Nº 054/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019**.

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar Secretaria Municipal de Finanças, localizada no endereço do preâmbulo deste Ata, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) ou serviços entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de JACANÁ/RN e conter o número do empenho correspondente.

3.3 - Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) ou serviços entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3.1 - Prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;

3.3.2 - Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

3.4 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 - O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 - Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

## CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO E DO PRAZO

4.1 - O fornecimento dos produtos deverá ser feitos de acordo com as necessidades do município, ou seja, de forma parcelada pela empresa vencedora do certame licitatório, mediante recebimento da ordem de compras fornecida por qualquer Secretaria da Administração pública do Município de Jaçanã RN. O Município somente aceitará o bem que estiver em conformidade com as especificações do item descritas na proposta e nas especificações constantes do termo de referência.

4.2 - Caso o bem entregue estiver fora das especificações será devolvido pela secretaria que solicitou a aquisição, mediante Termo de Recusa, sendo que a contratada terá o prazo de até 10 (dez) dias, contados da data da expedição do termo, para providenciar a troca.

**4.3 - A licitante vencedora obriga-se a fornecer os produtos, objeto da presente licitação em bom estado de conservação em no máximo 03 (três) dias após o recebimento da ordem de compras e deverão ser entregues nos locais preestabelecidos pelo setor requisitante das 07:00 às 13:00hs, de segunda à sexta-feira.**

4.4 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a reparar, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

## **CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES**

### **5.1 – Do Município**

5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2 – Aplica a PROMINENTE EXECUTORA penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal na Secretaria Municipal de Finanças;

5.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

### **5.2 – Da Promitente Executora**

5.2.1 - Ressarcir a Prefeitura Municipal de Jaçanã - RN, do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento dos produtos adquiridos, exceto quando isso ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

5.2.2 - Responsabilizar-se por eventuais multas municipais, estaduais e federais decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;

5.2.3 - Manter absoluto sigilo com referência a assuntos de que tome conhecimento, em função do cumprimento do objeto desta licitação;

5.2.4 - Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

5.2.5 - Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

5.2.6 - Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

5.2.7 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

5.2.8 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

## **CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO**

6.1 – O contrato de fornecimento da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.

6.2 – A detentora(or) da presente Ata de Registro de Preços será obrigada(o) a atender todos as ordens de compras solicitadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrentes estiver prevista em contrato para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Todo fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de ordem de compras e/ou Nota de Empenho.

6.4 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Secretarias Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

## **CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES**

7.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

7.1.1 - Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.2 - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.3 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

7.1.4 - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.5 - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

7.1.6 - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

7.1.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

## **CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1 – Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal nº 9.069/95, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória nº 1.488-16/96 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do

Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011/2019, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constante do Decreto Municipal.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da(o) Detentora(r) da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

#### **CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

#### **CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES**

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por todas as secretarias da administração direta do município de Jaçanã/RN.

#### **CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES**

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

#### **CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão dos contratos e das Notas de Empenho.

#### **CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação na modalidade Pregão Presencial para formação de Registro de Preços Nº 011/2019.

#### **CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011/2019 e proposta da empresa **DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP**, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelos Decretos Municipais Nº 008/2007 e 006/2013 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

#### **CLÁUSULA XV – DO FORO**

15.1 – As partes elegem o foro da Comarca de SANTA CRUZ/RN, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Jaçanã-RN, 23 de Maio de 2019.

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**

Prefeito Municipal

Contratante

Delvalle Materiais Eletricos LTDA - EPP

**BRUNO GIORDANO DA SILVA ARANHA**

Contratada

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

Publicado por:  
Oelson Costa  
Código Identificador:066893A6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2019 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de JACANÃ - RN, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**, portador da carteira de identidade RG nº 001.420.686 SSDS-RN, inscrito no CPF sob o nº 996.817.654-00, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado à Rua Manoel Fernandes da Silva, Nº 219, Centro, Jaçanã-RN, nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO DE JACANÃ/RN**, e a empresa **FELIPE ALMEIDA DO VALE - ME**, estabelecida na Rua Antônio Paulo da Silva, Nº 168, Novo Horizonte, Jaçanã-RN, CNPJ nº 19.997.946/0001-00, neste ato representada pelo Sr(a) Felipe Almeida do Vale, portador da carteira de identidade RG nº 4.592.460 DGEPOL-GO, inscrito no CPF sob o nº 008.698.471-39, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e os Decretos nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 3.931 de 19 de setembro de 2001, bem como Decretos Municipais Nº 008/2007 e 006/2013 e, demais normas legais aplicáveis, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019, objetivando a formação de REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, nas condições seguintes:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR**

1.1 – O Objeto do presente é a formação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS E PROGRAMAS DO MUNICÍPIO DE JACANÃ/RN – EXCLUSIVO PARA ME/EPP**, no período de validade da Ata do registro de Preços, objetivando o fornecimento de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades das Secretarias da administração pública do município de Jaçanã RN:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Brita nº 1 (comum).	m³	200		150,00	30.000,00
2	Cal para pintura saco com 10kg.	Unid	500	SUPER CAL	17,00	8.500,00
3	Canaleta de Concreto 10 cm de largura.	Unid	1000		1,45	1.450,00
4	Ferro para Construção 10,0 mm.	Barra	400	ARCELOR MITTAL	52,00	20.800,00
5	Ferro para Construção 12,5 mm.	Barra	400	ARCELOR MITTAL	69,50	27.800,00
6	Ferro para Construção 4,2 mm.	Barra	400	ARCELOR MITTAL	11,50	4.600,00
7	Ferro para Construção 5,0 mm.	Barra	400	ARCELOR MITTAL	22,00	8.800,00
8	Ferro para Construção 6,3 mm.	Barra	400	ARCELOR MITTAL	21,00	8.400,00
9	Ferro para Construção 8,0 mm.	Barra	400	ARCELOR MITTAL	32,50	13.000,00
10	Pá quadrada para construção.	Unid	50	TRAMONTINA	26,00	1.300,00
11	Pedra Cerâmica Tipo A.	m²	800	QUARTZOLIT	22,00	17.600,00
12	Perfil Tê Galvanizado p/ Forro PVC 40mm/6m.	Unid	500		15,00	7.500,00
13	Pia para louça 1,5 x 0,5m.	Unid	25	DECA	140,00	3.500,00
14	Porta Laminada Semi-ôca com folha de Jatobá.	Unid	120	PINOS	130,00	15.600,00
15	Telha de Fibrocimento 1,10m X 2,44m x 5mm.	Unid	1000	BRASILITE	75,00	75.000,00
16	Tinta látex interna lata de 18 litros.	Unid	80	LUX	110,00	8.800,00
17	Tube com rosca para poço tubular 32mm.	M	360	FORTLEVE	8,00	2.880,00

255.530,00

1.2 – As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não serem contratados pelo Município. Quando contratados serão prestados pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

**CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data da assinatura.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de JACANÃ/RN não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada contratação decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 010/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

**CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO**

3.1 - O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura** (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da **Resolução Nº 032/2016 do TCE/RN**, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela **Secretaria Municipal beneficiada**, encaminhados à **Secretaria Municipal de Finanças e Tributação**, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao **Processo Administrativo Nº 053/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019**.

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar Secretaria Municipal de Finanças, localizada no endereço do preâmbulo deste Ata, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) ou serviços entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de JACANÃ/RN e conter o número do empenho correspondente.

3.3 - Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) ou serviços entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3.1 - Prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;

3.3.2 - Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

3.4 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 - O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 - Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

#### **CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO E DO PRAZO**

4.1 - O fornecimento dos produtos deverá ser feitos de acordo com as necessidades do município, ou seja, de forma parcelada pela empresa vencedora do certame licitatório, mediante recebimento da ordem de compras fornecida por qualquer Secretaria da Administração pública do Município de Jaçanã RN. O Município somente aceitará o bem que estiver em conformidade com as especificações do item descritas na proposta e nas especificações constantes do termo de referência.

4.2 - Caso o bem entregue estiver fora das especificações será devolvido pela secretaria que solicitou a aquisição, mediante Termo de Recusa, sendo que a contratada terá o prazo de até 10 (dez) dias, contados da data da expedição do termo, para providenciar a troca.

4.3 - A licitante vencedora obriga-se a fornecer os produtos, objeto da presente licitação em bom estado de conservação em no máximo 03 (três) dias após o recebimento da ordem de compras e deverão ser entregues nos locais preestabelecidos pelo setor requisitante das 07:00 às 13:00hs, de segunda à sexta-feira.

4.4 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a reparar, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

#### **CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES**

5.1 – Do Município

5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2 – Aplica a PROMINENTE EXECUTORA penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal na Secretaria Municipal de Finanças;

5.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

5.2 – Da Promitente Executora

5.2.1 - Ressarcir a Prefeitura Municipal de Jaçanã - RN, do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento dos produtos adquiridos, exceto quando isso ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

5.2.2 - Responsabilizar-se por eventuais multas municipais, estaduais e federais decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;

5.2.3 - Manter absoluto sigilo com referência a assuntos de que tome conhecimento, em função do cumprimento do objeto desta licitação;

5.2.4 - Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

5.2.5 - Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

5.2.6 - Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

5.2.7 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

5.2.8 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

#### **CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO**

6.1 – O contrato de fornecimento da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.

6.2 – A detentora(or) da presente Ata de Registro de Preços será obrigada(o) a atender todos as ordens de compras solicitadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrentes estiver prevista em contrato para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Todo fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de ordem de compras e/ou Nota de Empenho.

6.4 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Secretarias Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

#### **CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES**

7.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

7.1.1 - Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.2 - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.3 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

- 7.1.4 - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- 7.1.5 - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- 7.1.6 - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- 7.1.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
- 7.1.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

#### **CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

- 8.1 – Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal nº 9.069/95, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória nº 1.488-16/96 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 010/2019, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constante do Decreto Municipal.
- 8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.
- 8.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da(o) Detentora(r) da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.
- 8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

#### **CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:
- 9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;
- 9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 9.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
- 9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
- 9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- 9.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.
- 9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

#### **CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES**

- 10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por todas as secretarias da administração direta do município de Jaçanã/RN.

#### **CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES**

- 11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

#### **CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão dos contratos e das Notas de Empenho.

#### **CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

- 13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação na modalidade Pregão Presencial para formação de Registro de Preços N° 010/2019.

#### **CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 14.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 010/2019 e proposta da empresa **FELIPE ALMEIDA DO VALE - ME**, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.
- 14.2 – Os caso omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelos Decretos Municipais N° 008/2007 e 006/2013 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

#### **CLÁUSULA XV – DO FORO**

15.1 – As parte elege o foro da Comarca de SANTA CRUZ/RN, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Jaçanã-RN, 16 de Maio de 2019.

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**

Prefeito Municipal  
Contratante

Felipe Almeida Do Vale - ME  
**FELIPE ALMEIDA DO VALE**  
Contratada

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Oelson Costa  
**Código Identificador:**CFBBC103

### GABINETE DO PREFEITO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2019 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de JAÇANÃ - RN, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**, portador da carteira de identidade RG nº 001.420.686 SSSD-RN, inscrito no CPF sob o nº 996.817.654-00, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado à Rua Manoel Fernandes da Silva, Nº 219, Centro, Jaçanã-RN, nesta cidade, doravante denominado MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN, e a empresa **FELIPE ALMEIDA DO VALE - ME**, estabelecida na Rua Antônio Paulo da Silva, Nº 168, Novo Horizonte, Jaçanã-RN, CNPJ nº 19.997.946/0001-00, neste ato representada pelo Sr(a) Felipe Almeida do Vale, portador da carteira de identidade RG nº 4.592.460 DGEPOL-GO, inscrito no CPF sob o nº 008.698.471-39, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e os Decretos nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 3.931 de 19 de setembro de 2001, bem como Decretos Municipais Nº 008/2007 e 006/2013 e, demais normas legais aplicáveis, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019, objetivando a formação de REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, nas condições seguintes:

#### CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – O Objeto do presente é a formação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN – EXCLUSIVO PARA ME/EPP**, no período de validade da Ata do registro de Preços, objetivando o fornecimento de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades das Secretarias da administração pública do município de Jaçanã RN:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
14	Candúfe flexível (garganta) 3/4"	Metro	1000	CONDUX	0,80	800,00

800,00

1.2 – As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não serem contratados pelo Município. Quando contratados serão prestados pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

#### CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data da assinatura.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de JAÇANÃ/RN não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada contratação decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

#### CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura** (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da **Resolução Nº 032/2016 do TCE/RN**, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela **Secretaria**

**Municipal beneficiada**, encaminhados à **Secretaria Municipal de Finanças e Tributação**, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao **Processo Administrativo Nº 054/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019**.

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar Secretaria Municipal de Finanças, localizada no endereço do preâmbulo deste Ata, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) ou serviços entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de JACANÁ/RN e conter o número do empenho correspondente.

3.3 - Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) ou serviços entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3.1 - Prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;

3.3.2 - Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

3.4 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 - O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 - Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

#### **CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO E DO PRAZO**

4.1 - O fornecimento dos produtos deverá ser feitos de acordo com as necessidades do município, ou seja, de forma parcelada pela empresa vencedora do certame licitatório, mediante recebimento da ordem de compras fornecida por qualquer Secretaria da Administração pública do Município de Jaçaná RN. O Município somente aceitará o bem que estiver em conformidade com as especificações do item descritas na proposta e nas especificações constantes do termo de referência.

4.2 - Caso o bem entregue estiver fora das especificações será devolvido pela secretaria que solicitou a aquisição, mediante Termo de Recusa, sendo que a contratada terá o prazo de até 10 (dez) dias, contados da data da expedição do termo, para providenciar a troca.

4.3 - A licitante vencedora obriga-se a fornecer os produtos, objeto da presente licitação em bom estado de conservação em no máximo 03 (três) dias após o recebimento da ordem de compras e deverão ser entregues nos locais preestabelecidos pelo setor requisitante das 07:00 às 13:00hs, de segunda à sexta-feira.

4.4 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a reparar, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

#### **CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES**

5.1 – Do Município

5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2 – Aplica a PROMINENTE EXECUTORA penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal na Secretaria Municipal de Finanças;

5.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

5.2 – Da Promitente Executora

5.2.1 - Ressarcir a Prefeitura Municipal de Jaçaná - RN, do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento dos produtos adquiridos, exceto quando isso ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

5.2.2 - Responsabilizar-se por eventuais multas municipais, estaduais e federais decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;

5.2.3 - Manter absoluto sigilo com referência a assuntos de que tome conhecimento, em função do cumprimento do objeto desta licitação;

5.2.4 - Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

5.2.5 - Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

5.2.6 - Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

5.2.7 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

5.2.8 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

#### **CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO**

6.1 – O contrato de fornecimento da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.

6.2 – A detentora(or) da presente Ata de Registro de Preços será obrigada(o) a atender todos as ordens de compras solicitadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrentes estiver prevista em contrato para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Todo fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de ordem de compras e/ou Nota de Empenho.

6.4 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Secretarias Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

#### **CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES**

7.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- 7.1.1- Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- 7.1.2 - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- 7.1.3 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- 7.1.4 - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- 7.1.5 - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- 7.1.6 - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- 7.1.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
- 7.1.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

#### **CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

- 8.1 – Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal nº 9.069/95, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória nº 1.488-16/96 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011/2019, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constante do Decreto Municipal.
- 8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.
- 8.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da(o) Detentora(r) da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.
- 8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

#### **CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:
- 9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;
- 9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 9.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
- 9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
- 9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- 9.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.
- 9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

#### **CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES**

- 10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por todas as secretarias da administração direta do município de Jaçanã/RN.

#### **CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES**

- 11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

#### **CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão dos contratos e das Notas de Empenho.

#### **CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

- 13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação na modalidade Pregão Presencial para formação de Registro de Preços Nº 011/2019.

#### **CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 14.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011/2019 e proposta da empresa **FELIPE ALMEIDA DO VALE - ME**, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelos Decretos Municipais Nº 008/2007 e 006/2013 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

#### CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 – As partes elegem o foro da Comarca de SANTA CRUZ/RN, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Jaçanã-RN, 23 de Maio de 2019.

#### OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal  
Contratante

Felipe Almeida Do Vale - ME  
**FELIPE ALMEIDA DO VALE**  
Contratada

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Oelson Costa  
**Código Identificador:**7CFAA3ED

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 380/2019 - GP

Dispõe sobre aulas complementares de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 54 da Lei nº 518/2001 de 03 de dezembro de 2001.

Considerando a necessidade de cumprir o Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino;  
Considerando, ainda, que o Quadro do Magistério do Município dispõe de Professores concursados, e habilitados e com disponibilidade para atender as necessidades aqui definidas;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Os professores concursados, ficam autorizados a prestar horas/aulas complementares por um período de trinta dias, conforme tabela anexa, parte integrante desta portaria.

**Art. 2º** - Fica autorizada a Secretaria de Educação e Cultura do Município, a determinar o cumprimento das medidas a que se refere o artigo anterior, de acordo com a inclusa tabela de horas/aulas complementares.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 03 de junho de 2019.

#### ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

TABELA DE HORAS/AULAS COMPLEMENTARES PARA AS DISCIPLINAS E ATIVIDADES CURRICULARES DO ENSINO FUNDAMENTAL E DO ENSINO INFANTIL						
Nome do Professor	Estabelecimento	Localização	Disciplina	Quant/Horário	Recurso	Data de Início
Elizabeth Bezerra dos Santos	Centro Mul. de Ens. R. Profª Mª E. Batista	Zona Rural	Prof. Ens. Fund.	30h semanais	60%	02.05.2019
Fátima Gláucia Santos	Centro Mul. de Ens. R. Profª Mª E. Batista	Zona Rural	Prof. Ens. Fund.	30h semanais	60%	02.05.2019
Jocimara Almeida de Araújo	Esc. Mul. Maria de Nazareth	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund.	30h semanais	60%	02.05.2019
Maria Goretli Cardoso	Esc. Mul. Maria de Nazareth	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund.	30h semanais	60%	02.05.2019
Maria Lúcia de Araújo	Esc. Mul. Mons. Walfrdo Gurgel	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund.	30h semanais	60%	02.05.2019
Patrícia Santos Cabral	Esc. Mul. Mons. Walfrdo Gurgel	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund.	30h semanais	60%	02.05.2019
Regina Maria Dantas Vale	Esc. Mul. Maria de Nazareth	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund.	30h semanais	60%	02.05.2019
Renato Claudio dos Santos	Esc. Mul. Mons. Walfrdo Gurgel	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund.	30h semanais	60%	02.05.2019
Risalva Gonçalves dos Santos	Esc. Mul. Profª. Maria Cruz de Medeiros	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund.	30h semanais	60%	02.05.2019

Jardim de Piranhas – RN, 03 de junho de 2019.

**ÁLIA EINE DE QUEIROZ DAMÁSIO**

Secretária Municipal De Educação E Cultura

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva  
**Código Identificador:**A11090A6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 014/2019**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
Pregão Presencial N.º 014/2019

1.O Município de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão N.º 014/2019, destinado Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material hospitalar, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal e Unidades Básicas de Saúde deste município, considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

**348 - W.S. COMERCIO E SERVIÇOS HDA-ME (10.212.250/0001-49)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
5	1432 - AGULHA HIPODERME DESCARTAVEL 25X7 (CAIXA COM 100 UNIDADES) AGULHA HIPODERME DESCARTAVEL 25X7 (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CX	LABOR IMPORT	1.000	6,35	6.350,00
6	1433 - AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 40X12 (CAIXA COM 100 UNIDADES) AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 40X12 (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CX	LABOR IMPORT	500	6,35	3.175,00
7	1434 - AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVE 30 X 8 (CAIXA COM 100 UNIDADES) AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVE 30 X 8 (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CX	LABOR IMPORT	500	6,35	3.175,00
8	1435 - AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVE 13 X 4,5 (CAIXA COM 100 UNIDADES) AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVE 13 X 4,5 (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CX	LABOR IMPORT	500	6,33	3.165,00
14	1441 - ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 10 CM, 125 CM, EM REPOUSO, 13 FIOS UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 10 CM, 125 CM, EM REPOUSO, 13 FIOS UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	V&E	1.000	0,44	440,00
30	1458 - CATETER INTRAVENOSO,VIALON OU POLIURETANO, 16 G, PERIFÉRICO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, TAMPA PROTETORA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, AG. AÇO INOX, BISEL CURTO, TRIFACETADO. CATETER INTRAVENOSO,VIALON OU POLIURETANO, 16 G, PERIFÉRICO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, TAMPA PROTETORA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, AG. AÇO INOX, BISEL CURTO, TRIFACETADO.	UND	LABOR IMPORT	500	0,75	375,00
42	1470 - COLETOR DE URINA, PLÁSTICO, SISTEMA FECHADO, ADULTO, CERCA DE 1500 ML, GRADUAÇÃO DE 100 EM 100 ML, CLAMP CORTA FLUXO, ALÇA DE SUSTENTAÇÃO, MEMBRANA AUTOCICRATIZANTE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. COLETOR DE URINA, PLÁSTICO, SISTEMA FECHADO, ADULTO, CERCA DE 1500 ML, GRADUAÇÃO DE 100 EM 100 ML, CLAMP CORTA FLUXO, ALÇA DE SUSTENTAÇÃO, MEMBRANA AUTOCICRATIZANTE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	UND	LABOR IMPORT	200	2,60	520,00
47	1475 - COMPRESSA DE GAZE. COMPRESSA DE GAZE.	PC	BIOTEXTIL	1.000	7,25	7.250,00
49	1477 - DETERGENTE ENZIMÁTICO, A BASE DE AMILASE, PROTEASE E LIPASE - FRASCO 1 L. DETERGENTE ENZIMÁTICO, A BASE DE AMILASE, PROTEASE E LIPASE - FRASCO 1 L.	UND	CICLO FARMA	1.000	22,30	22.300,00
55	1486 - SCALP 18 G DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFÉRICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICO, CALIBRE 18 G, COM AGULHA E, AÇO INOX SILICONIZADA, NIVELADA E POLIDA, CILINDRÍCA, RETA, OCA, COM BISELTRIFACETADO AFIADO E PROTETOR PLÁSTICO COM SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AGULHA APÓS A PUNÇÃO SEM RISCO DE RESIDUO BIOLÓGICO. EMPUNHADURA EM FORMATO DE BORBOLETA, SEM REBARBAS DE MANUFATURA, COM PERFIL PLANO, INDENTIFICADO DE ACORDO COM O CÓDIGO DE CORES, C/ PERFEITA FIXAÇÃO ENTRE A AGULHA E O TUBO EXTENSOR, TUBO CONFECCIONADO EM PVC, FLEXÍVEL, TENDO EM SUA EXTREMIDADE DISTAL UM CONECTOR TIPO LUER, COM INDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE E E PERFEITO ENCAIXE. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA.	UND	SOLIDOR	3.000	0,19	570,00
59	1490 - SCALP 24 G. DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFÉRICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICO, CALIBRE 24 G, COM AGULHA E, AÇO INOX SILICONIZADA, NIVELADA E POLIDA, CILINDRÍCA, RETA, OCA, COM BISELTRIFACETADO AFIADO E PROTETOR PLÁSTICO COM SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AGULHA APÓS A PUNÇÃO SEM RISCO DE RESIDUO BIOLÓGICO. EMPUNHADURA EM FORMATO DE BORBOLETA, SEM REBARBAS DE MANUFATURA, COM PERFIL PLANO, INDENTIFICADO DE ACORDO COM O CÓDIGO DE CORES, C/ PERFEITA FIXAÇÃO ENTRE A AGULHA E O TUBO EXTENSOR, TUBO CONFECCIONADO EM PVC, FLEXÍVEL, TENDO EM SUA EXTREMIDADE DISTAL UM CONECTOR TIPO LUER, COM INDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE E E PERFEITO ENCAIXE. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA.	UND	SOLIDOR	5.000	0,21	1.050,00

62	1493 - EQUIPO MACROGOTAS COMPLETO DESCARTÁVEL. EQUIPO MACROGOTAS COMPLETO DESCARTÁVEL.	UND	TKL	5.000	0,85	4.250,00
63	1494 - EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMP DESCARTÁVEL. EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMP DESCARTÁVEL.	UND	LABOR IMPORT	500	0,70	350,00
67	1503 - ESCOVA ENDOCERVICAL, PLÁSTICO, MICRO CERDAS EM NYLON, PONTA DA ESCOVA CÔNICA, CABO C/ 17 18 CM E CERDAS C/ APROXIMADAMENTE 2 CM, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. ESCOVA ENDOCERVICAL, PLÁSTICO, MICRO CERDAS EM NYLON, PONTA DA ESCOVA CÔNICA, CABO C/ 17 18 CM E CERDAS C/ APROXIMADAMENTE 2 CM, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. ESCOVA ENDOCERVICAL, PLÁSTICO, MICRO CERDAS EM NYLON, PONTA DA ESCOVA CÔNICA, CABO C/ 17 18 CM E CERDAS C/ APROXIMADAMENTE 2 CM, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	ADLIN	1.000	0,26	260,00
68	1507 - ESPARADRAPO MICROPORE. ESPARADRAPO MICROPORE.	RL	CIEX	100	3,38	338,00
69	1508 - ESPARADRAPO, 100 MM, 4,50 M, IMPERMEÁVEL 1 FASE, MASSA ADESIVA ZINO, RESISTENTE, BRANCA, TECIDO DE ALGODÃO P. ESPARADRAPO, 100 MM, 4,50 M, IMPERMEÁVEL 1 FASE, MASSA ADESIVA ZINO, RESISTENTE, BRANCA, TECIDO DE ALGODÃO P.	UND	MISSNER	2.000	6,15	12.300,00
72	1520 - ESPÉCULO, POLIETILENO, VAGINAL, MÉDIO, C/ LUBRIFICAÇÃO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. ESPÉCULO, POLIETILENO, VAGINAL, MÉDIO, C/ LUBRIFICAÇÃO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	ADLIN	2.000	0,79	1.580,00
73	1524 - ESPÉCULO, POLIETILENO, VAGINAL, PEQUENO, C/ LUBRIFICAÇÃO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. ESPÉCULO, POLIETILENO, VAGINAL, PEQUENO, C/ LUBRIFICAÇÃO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	ADLIN	2.000	0,74	1.480,00
78	1539 - FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, 0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 4,0 CM, ESTÉRIL. FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, 0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 4,0 CM, ESTÉRIL.	UND	TECHNOFIO	200	3,30	660,00
79	1544 - FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, 0-2, COMPR. MÍNIMO 70 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 3,0 CM, ESTÉRIL. FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, 0-2, COMPR. MÍNIMO 70 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 3,0 CM, ESTÉRIL.	UND	TECHNOFIO	200	3,30	660,00
87	1576 - GAZE HIDRÓFILA EM ROLO CONFECCIONADA COM FIOS 100% ALGODÃO. GAZE HIDRÓFILA EM ROLO CONFECCIONADA COM FIOS 100% ALGODÃO.	UND	BIOTEXTEL	500	15,30	7.650,00
88	1579 - GEL CONDUTOR, P/ ULTRASSONOGRÁFIA. GEL CONDUTOR, P/ ULTRASSONOGRÁFIA.	UND	FORTSAN	100	5,80	580,00
98	1633 - LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 12, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 12, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	UND	SOLIDOR	1.000	0,19	190,00
99	1637 - LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 15, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 15, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	UND	SOLIDOR	1.500	0,25	375,00
100	1641 - LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 23, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 23, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	UND	SOLIDOR	2.500	0,25	625,00
101	1645 - LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 24, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 24, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	UND	SOLIDOR	2.500	0,25	625,00
102	1648 - LÂMINA MICROSCÓPIO, VIDRO, FOSCA CORTADA, 76 MM, 26MM. LÂMINA MICROSCÓPIO, VIDRO, FOSCA CORTADA, 76 MM, 26MM.	UND	LABOR IMPORT	3.000	0,06	180,00
105	1656 - LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7,0, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA. LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7,0, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA.	UND	SUPERMAX	1.500	0,85	1.275,00
106	1655 - LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7,5, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA. LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7,5, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA.	UND	SUPERMAX	2.500	0,83	2.075,00
107	1654 - LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 8, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA. LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 8, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA.	UND	SUPERMAX	2.000	0,83	1.660,00
108	1652 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, GRANDE, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO. LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, GRANDE, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO.	UND	MEDIX	1.000	15,27	15.270,00
110	1649 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, PEQUENO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO. LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, PEQUENO, LUBRIFICADA COM PÓ	UND	MEDIX	3.000	15,30	45.900,00

	BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO					
118	1638 - PAPEL GRAU CIRURGICO BOBINA 200MM X 100M PAPEL GRAU CIRURGICO BOBINA 200MM X 100M	RL	HOSPFLEX	300	69,98	20.994,00
119	1636 - PAPEL GRAU CIRURGICO BOBINA 100MM X 100M PAPEL GRAU CIRURGICO BOBINA 100MM X 100M	RL	HOSPFLEX	300	36,90	11.070,00
121	1630 - RINGER, ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO 500ML RINGER, ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO 500ML	UND	FRESENIUS	1.500	3,00	4.500,00
125	1622 - SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 20 ML, BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, ÊMBOLO C/ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 25 X 0,7 MM, SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 20 ML, BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, ÊMBOLO C/ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 25 X 0,7 MM.	UND	SR	5.000	0,40	2.000,00
127	1619 - SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 5 ML, BICO SIMPLES, ÊMBOLO TOTALMENTE PLÁSTICO RESISTENTE A CORROSÃO, SEM GRADUAÇÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 5 ML, BICO SIMPLES, ÊMBOLO TOTALMENTE PLÁSTICO RESISTENTE A CORROSÃO, SEM GRADUAÇÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UND	SR	10.000	0,20	2.000,00
128	1618 - SONDA NASOGÁSTRICA, PVC FLEXÍVEL, CURTA, C/ORIFÍCIO NA EXTREMIDADE DISTAL, Nº14, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL (MS) SONDA NASOGÁSTRICA, PVC FLEXÍVEL, CURTA, C/ORIFÍCIO NA EXTREMIDADE DISTAL, Nº14, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL (MS)	UND	MARK MED	60	0,68	40,80
129	1617 - SONDA URETRAL, NELATON ATÓXICO, Nº 10, COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA SONDA URETRAL, NELATON ATÓXICO, Nº 10, COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA	UND	MARK MED	60	0,60	36,00
132	1612 - SONDA URETRAL, NELATON ATÓXICO, Nº 6, COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA SONDA URETRAL, NELATON ATÓXICO, Nº 6, COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA	UND	MARK MED	50	0,51	25,50
134	1610 - SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 16, 2 UN, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO A COL SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 16, 2 UN, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO A COL	UND	SOLIDOR	60	3,26	195,60
135	1608 - SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 18, 2 UN, C/BALÃO DE 5 A 15ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO A CO SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 18, 2 UN, C/BALÃO DE 5 A 15ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO A CO	UND	SOLIDOR	60	3,26	195,60
136	1607 - SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 20, 2 UN, C/BALÃO DE 5 A 15ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO A CO SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 20, 2 UN, C/BALÃO DE 5 A 15ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO A CO	UND	SOLIDOR	80	3,26	260,80
137	1605 - SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 22, 3 UN, C/BALÃO DE 5 A 15ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO A CO SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 22, 3 UN, C/BALÃO DE 5 A 15ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO A CO	UND	SOLIDOR	60	3,26	195,60
141	1601 - TUBO DE LÁTEX TUBO DE LÁTEX	MTS	GOIAS LATEX	50	6,60	330,00
143	1598 - FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19MM X 30 METROS FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19MM X 30 METROS	RL	SS PLUS	200	4,15	830,00
151	1587 - RINGER SIMPLES SISTEMA FECHADO 500ML RINGER SIMPLES SISTEMA FECHADO 500ML	FR	FRESENIUS	2.500	2,99	7.475,00
153	1585 - Água para injeção – 10ml Água para injeção – 10ml	AMP	FARMACE	6.000	0,26	1.560,00
159	1574 - Tira de teste para dosagem de glicemia capilar em sangue venoso - EMBALAGEM COM 2 FRASCOS DE 25 TIRAS CADA Tira de teste para dosagem de glicemia capilar em sangue venoso - EMBALAGEM COM 2 FRASCOS DE 25 TIRAS CADA	EMBAL.	MEDLEVERSONH	1.000	21,45	21.450,00
160	1575 - APARELHO DE GLICOSIMETRO APARELHO DE GLICOSIMETRO	UND	MEDLEVERSONH	24	51,15	1.227,60
161	1572 - TINTURA DE IODO 2% 1000ML TINTURA DE IODO 2% 1000ML	FR	RIOQUIMICA	100	37,00	3.700,00
163	1569 - ALMOTOLIA 125 ML GRADUADO EM ALTO RELEVO COM BICO RETO NA COR BRANCA/TRANSPARENTE ALMOTOLIA 125 ML GRADUADO EM ALTO RELEVO COM BICO RETO NA COR BRANCA/TRANSPARENTE	UND	J PROLAB	30	2,40	72,00
164	1567 - ALMOTOLIA 125 ML GRADUADO EM ALTO RELEVO COM BICO RETO NA COR AMBAR ALMOTOLIA 125 ML GRADUADO EM ALTO RELEVO COM BICO RETO NA COR AMBAR	UND	J PROLAB	30	2,40	72,00
165	1565 - ALMOTOLIA 500ML ML GRADUADO EM ALTO RELEVO COM BICO RETO NA COR BRANCA TRANSPARENTE ALMOTOLIA 500ML ML GRADUADO EM ALTO RELEVO COM BICO RETO NA COR BRANCA TRANSPARENTE	UND	J PROLAB	30	3,00	90,00
166	1564 - ALMOTOLIA 500 ML GRADUADO EM ALTO RELEVO COM BICO RETO NA COR AMBAR ALMOTOLIA 500 ML GRADUADO EM ALTO RELEVO COM BICO	UND	J PROLAB	30	3,00	90,00

	RETO NA COR AMBAR					
169	1560 - KIT PARA NEBULIZADOR ADULTO - Conjunto completo com micro nebulizador, extensão com conector para ar comprimido ou oxigênio. Máscara adulto. KIT PARA NEBULIZADOR ADULTO - Conjunto completo com micro nebulizador, extensão com conector para ar comprimido ou oxigênio. Máscara adulto.	UND	NS	50	10,80	540,00
170	1559 - KIT PARA NEBULIZADOR INFANTIL - Conjunto completo com micro nebulizador, extensão com conector para ar comprimido ou oxigênio. Máscara INFANTIL. KIT PARA NEBULIZADOR INFANTIL - Conjunto completo com micro nebulizador, extensão com conector para ar comprimido ou oxigênio. Máscara INFANTIL.	UND	NS	50	10,10	505,00
175	1553 - Válvula reguladora, fluxômetro e umidificador para oxigênio Válvula reguladora, fluxômetro e umidificador para oxigênio	UND	OXIGEL	10	410,00	4.100,00
189	1535 - Antisséptico Tópico PVPI Riodeine Dermo Suave - 1LT Antisséptico Tópico PVPI Riodeine Dermo Suave - 1LT	FR	RIOQUIMICA	1.000	19,00	19.000,00
190	1532 - Fio De Sutura Nylon 6-0 CAIXA COM 24 Fio De Sutura Nylon 6-0 CAIXA COM 24	CX	TECHNOFIO	5	31,40	157,00
195	1522 - SONDA URETRAL, NELATON ATÓXICO, Nº 16, COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA SONDA URETRAL, NELATON ATÓXICO, Nº 16, COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA	UND	MARK MED	60	0,69	41,40
196	1521 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 12 PACOTE COM 10 UNID SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 12 PACOTE COM 10 UNID	PC	MARK MED	60	7,25	435,00
197	1519 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 18 PACOTE COM 10 UNID SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 18 PACOTE COM 10 UNID	PC	MARK MED	20	11,70	234,00
198	1518 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 14 PACOTE COM 10 UNID SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 14 PACOTE COM 10 UNID	PC	MARK MED	20	7,35	147,00
199	1517 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 06 PACOTE COM 10 UNID SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 06 PACOTE COM 10 UNID	PC	MARK MED	10	7,50	75,00
200	1515 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 08 PACOTE COM 10 UNID SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 08 PACOTE COM 10 UNID	PC	MARK MED	10	8,10	81,00
201	1514 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 04 PACOTE COM 10 UNID SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 04 PACOTE COM 10 UNID	PC	MARK MED	10	5,85	58,50
205	1504 - Otoscópio - Funcionamento com 2 pilhas pequenas (AA). E KIT DE ESPECULOS Otoscópio - Funcionamento com 2 pilhas pequenas (AA). E KIT DE ESPECULOS	UND	MORE FITNES	2	395,00	790,00
<b>Total (R\$):</b>						251.227,40

**191 - R D F - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1426 - ABAIXADOR LINGUA, MADEIRA, DESCARTAVEL, 14 CM, TIPO ESPÁTULA, 1,50 CM, 2MM ABAIXADOR LINGUA, MADEIRA, DESCARTAVEL, 14 CM, TIPO ESPÁTULA, 1,50 CM, 2MM	UND	THEOTO	2.000	0,04	80,00
2	1427 - ACIDO ASCORBICO, 100MG/ML, INJ ACIDO ASCORBICO, 100MG/ML, INJ	UND	TEUTO	2.400	0,76	1.824,00
3	1428 - ACIDO TRANEXAMICO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL ACIDO TRANEXAMICO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL	UND	NIKKHO	1.000	3,10	3.100,00
4	1430 - AGULHA ANESTESICA, P/ COMBINADA RAQUI-PERI, AÇO INOXIDÁVEL, 27 G X 4 11/16", PONTA DE LAPIS, C/ ORIFÍCIO LATERAL, C/ AGULHA TUOHY 17 G X 3 1/2", CENTIMETRADA, C/ ALETAS, CATETER CENTIMETRADO, CONECTOR AGULHA ANESTESICA, P/ COMBINADA RAQUI-PERI, AÇO INOXIDÁVEL, 27 G X 4 11/16", PONTA DE LAPIS, C/ ORIFÍCIO LATERAL, C/ AGULHA TUOHY 17 G X 3 1/2", CENTIMETRADA, C/ ALETAS, CATETER CENTIMETRADO, CONECTOR.	UND	LAMEDID	1.500	4,45	6.675,00
9	1436 - ALCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70% (70; GL), LÍQUIDO - FRASCO 430 ML ALCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70% (70; GL), LÍQUIDO - FRASCO 430 ML	L	JALLES MACHADO	1.000	3,54	3.540,00
10	1437 - ALCOOL ABSOLUTO: FR 1 LT (PURO 99%) ALCOOL ABSOLUTO: FR 1 LT (PURO 99%)	UND	JALLES MACHADO	300	4,92	1.476,00
11	1438 - AMICACINA SULFATO, 250 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 4ML AMICACINA SULFATO, 250 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 4ML	UND	TEUTO	500	2,10	1.050,00
15	1442 - ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 15 CM, 125 CM, EM REPOUSO, 13 FIOS UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 15 CM, 125 CM, EM REPOUSO, 13 FIOS UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	TEXCARE	2.000	0,51	1.020,00
18	1445 - ATROPINA SULFATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 1ML ATROPINA SULFATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 1ML	UND	ISOFARMA	1.000	0,38	380,00
21	1448 - BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, INJETAVEL - FRASCO AMPOLA BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, INJETAVEL - FRASCO AMPOLA	UND	TEUTO	2.500	12,15	30.375,00
22	1449 - BROMETO DE IPRATROPIO SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 0,25 MG/ML BROMETO DE IPRATROPIO SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 0,25 MG/ML	FR	TEUTO	100	1,58	158,00
23	1450 - CANULA ENDOTRAQUEAL - 6,0 MM CANULA ENDOTRAQUEAL - 6,0 MM	UND	SOLIDOR	12	4,00	48,00
24	1451 - CANULA ENDOTRAQUEAL - 6,5 MM CANULA ENDOTRAQUEAL - 6,5 MM	UND	MARK MED	12	4,10	49,20
25	1452 - CANULA ENDOTRAQUEAL - 7,0 MM CANULA ENDOTRAQUEAL - 7,0 MM	UND	SOLIDOR	12	4,10	49,20
26	1453 - CANULA ENDOTRAQUEAL-7,5 MM CANULA ENDOTRAQUEAL-7,5 MM	UND	SOLIDOR	12	4,10	49,20
27	1454 - CANULA ENDOTRAQUEAL-8,0 MM CANULA ENDOTRAQUEAL-8,0 MM	UND	SOLIDOR	12	4,10	49,20
28	1455 - CANULA ENDOTACREAL-8,5 MM CANULA ENDOTACREAL-8,5 MM	UND	SOLIDOR	12	4,10	49,20
29	1457 - CATETER INTRAVENOSO, POLIURETANO OCRILON, 18 G, PERIFÉRICO, CURTO, SISTEMA SEGURANÇA, AGULHA	UND	TKL	800	0,55	440,00

	ELETROPULIDA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, EMBALAGEM ABERTURA ASSÉPTICA. CATETER INTRAVENOSO, POLIURETANO OCRILON, 18 G, PERIFÉRICO, CURTO, SISTEMA SEGURANÇA, AGULHA ELETROPULIDA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, EMBALAGEM ABERTURA ASSÉPTICA.					
31	1459 - CATETER INTRAVENOSO, VIALON OU POLIURETANO, 20 G, PERIFÉRICO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, TAMPÁ PROTETORA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, AG. AÇO INOX, BISEL CURTO, TRIFACETADO. CATETER INTRAVENOSO, VIALON OU POLIURETANO, 20 G, PERIFÉRICO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, TAMPÁ PROTETORA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, AG. AÇO INOX, BISEL CURTO, TRIFACETADO.	UND	TKL	800	0,62	496,00
32	1460 - CATETER INTRAVENOSO, VIALON OU POLIURETANO, 22 G, PERIFÉRICO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, TAMPÁ PROTETORA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, AG. AÇO INOX, BISEL CURTO, TRIFACETADO. CATETER INTRAVENOSO, VIALON OU POLIURETANO, 22 G, PERIFÉRICO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, TAMPÁ PROTETORA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, AG. AÇO INOX, BISEL CURTO, TRIFACETADO	UND	SOLIDOR	800	0,64	512,00
33	1461 - CATETER NASAL, TIPO ÓCULOS PARA OXIGENOTERAPIA, EM SILICONE. CATETER NASAL, TIPO ÓCULOS PARA OXIGENOTERAPIA, EM SILICONE.	UND	MARK MED	200	0,80	160,00
34	1462 - CEFALOTINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL ( FRASCO-AMPOLA ) CEFALOTINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL ( FRASCO-AMPOLA )	UND	BLAU	600	5,48	3.288,00
35	1463 - CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, ENDOVENOSO ( FRASCO-AMPOLA ) CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, ENDOVENOSO ( FRASCO-AMPOLA )	UND	BLAU	1.500	8,55	12.825,00
36	1464 - CETAMINA CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. CETAMINA CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	UND	BIOQUIMICO	100	70,45	7.045,00
38	1466 - CLAMP, PVC RÍGIDO, UMBILICAL, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CLAMP, PVC RÍGIDO, UMBILICAL, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	ADLIN	100	0,30	30,00
40	1468 - CLORETO DE SÓDIO, 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, 250 ML. CLORETO DE SÓDIO, 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, 250 ML.	FR	FRESENIUS	1.500	2,50	3.750,00
41	1469 - CLORETO DE SÓDIO, 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO 500 ML. CLORETO DE SÓDIO, 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO 500 ML.	FR	FARMACE	6.000	2,83	16.980,00
43	1471 - COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE 13 LITROS. COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE 13 LITROS.	UND	DESCARBOX	500	3,20	1.600,00
44	1472 - COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE 20 LITROS. COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE 20 LITROS.	UND	DESCARBOX	500	4,50	2.250,00
45	1473 - COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE 3,0 LITROS. COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE 3,0 LITROS.	UND	DESCARBOX	200	1,50	300,00
48	1476 - COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL- DESCARTÁVEL. COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL- DESCARTÁVEL.	PC	AMERICA	10.000	0,40	4.000,00
50	1478 - DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	UND	HYPOFARMA	3.500	0,82	2.870,00
51	1479 - DIAZEPAM, 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 1 ML. DIAZEPAM, 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 1 ML.	UND	SANTISA	800	0,70	560,00
52	1480 - DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 3 ML. DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 3 ML.	UND	FARMACE	1.500	0,70	1.050,00
53	1481 - DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 2 ML. DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 2 ML.	UND	FARMACE	4.800	0,62	2.976,00
64	1495 - ERGOMETRINA MALEATO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 1 ML. ERGOMETRINA MALEATO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 1 ML.	UND	UNIAO QUIMICA	100	1,55	155,00
65	1496 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 5 ML. ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 5 ML.	UND	HIPOLABOR	1.200	1,38	1.656,00
66	1499 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOSSIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 4 MG + 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 5 ML. ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOSSIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 4 MG + 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 5 ML.	UND	HIPOLABOR	1.200	2,27	2.724,00
70	1511 - ESPÁTULA USO MÉDICO, MADEIRA, 18 CM, AYRES. ESPÁTULA USO MÉDICO, MADEIRA, 18 CM, AYRES.	UND	THEOTO	2.000	0,06	120,00
71	1516 - ESPÉCULO, POLIESTIRENO, VAGINAL, GRANDE, C/ LUBRIFICAÇÃO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. ESPÉCULO, POLIESTIRENO, VAGINAL, GRANDE, C/ LUBRIFICAÇÃO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	CRAL	500	0,90	450,00
74	1527 - ETILEFRINA CLORIDRATO, 10 MG/ML, INJETÁVEL- AMPOLA 1 ML. ETILEFRINA CLORIDRATO, 10 MG/ML, INJETÁVEL- AMPOLA 1 ML.	UND	U QUIMICA	300	1,34	402,00
75	1531 - FENITOÍNA SÓDICA SOLUÇÃO 50 MG/ML. FENITOÍNA SÓDICA SOLUÇÃO 50 MG/ML.	AMP	CRISTÁLIA	200	2,53	506,00
76	1533 - FENOBARBITAL SÓDICO SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 MG/ML. FENOBARBITAL SÓDICO SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 MG/ML.	AMP	CRISTÁLIA	200	2,20	440,00
77	1537 - FENOTEROL BROMIDRATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO- FRASCO 20 ML. FENOTEROL BROMIDRATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO- FRASCO 20 ML.	UND	PRATI DONADUZZI	100	4,95	495,00
80	1550 - FIO SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 2-0, INCOLOR, 70 CM, COM AGULHA. 3/8 CÍCULO CILÍNDRICA 2,0 CM, ESTÉRIL. FIO SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 2-0, INCOLOR, 70 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍCULO CILÍNDRICA 2,0 CM, ESTÉRIL.	UND	TECHNOFIO	500	1,06	530,00
81	1557 - FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 3-0, PRETA, 45 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CORTANTE ESTRIADA, 2,4 CM, ESTÉRIL. FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 3-0, PRETA, 45 CM, COM	UND	TECHNOFIO	500	1,06	530,00

	AGULHA, 1/2 CÍRCULO CORTANTE ESTRIADA, 2,4 CM, ESTÉRIL.					
82	1561 - FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 4-0, INCOLOR, 45 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CORTANTE, 1,50 CM, ESTÉRIL. FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 4-0, INCOLOR, 45 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CORTANTE, 1,50 CM, ESTÉRIL.	UND	TECHNOFIO	500	1,06	530,00
83	1568 - FITOMENADIONA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. FITOMENADIONA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	UND	HIPOLABOR	100	1,29	129,00
84	1566 - FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 5-0, INCOLOR, 45 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CORTANTE, 1,50 CM, ESTÉRIL. FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 5-0, INCOLOR, 45 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CORTANTE, 1,50 CM, ESTÉRIL.	UND	TECHNOFIO	500	1,06	530,00
85	1570 - FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 2 ML. FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 2 ML.	UND	SANTISA	1.500	0,57	855,00
86	1573 - GARROTE, TECIDO ELÁSTICO BRANCO, 60 CM, AUTO-TRAVA, REGULAGEM DE TENSÃO AUTOMÁTICA. GARROTE, TECIDO ELÁSTICO BRANCO, 60 CM, AUTO-TRAVA, REGULAGEM DE TENSÃO AUTOMÁTICA.	UND	ACCUMED	50	5,32	266,00
89	1581 - GENTAMICINA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 2 ML. GENTAMICINA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 2 ML.	UND	SANTISA	500	0,71	355,00
90	1584 - GENTAMICINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 1 ML. GENTAMICINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 1 ML.	UND	SANTISA	500	1,21	605,00
91	1588 - GENTAMICINA, 80 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 1,5 ML. GENTAMICINA, 80 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 1,5 ML.	UND	SANTISA	500	1,20	600,00
92	1592 - GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO- FRASCO 250 ML. GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO- FRASCO 250 ML.	FR	FRESENIUS	1.000	2,64	2.640,00
93	1596 - GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO- FRASCO 500 ML. GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO- FRASCO 500 ML.	FR	FRESENIUS	3.000	3,00	9.000,00
94	1606 - HALOPERIDOL ( 5MG/ML ), INJETÁVEL. HALOPERIDOL ( 5MG/ML ), INJETÁVEL.	AMP	CRISTÁLIA	500	2,56	1.280,00
95	1609 - HIDROCORTIZONA, 500 MG, INJETÁVEL. HIDROCORTIZONA, 500 MG, INJETÁVEL.	UND	BLAU	1.500	6,61	9.915,00
96	1613 - HIDROCORTIZONA, SAL ACETATO, 100 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL- FRASCO, AMPOLA. HIDROCORTIZONA, SAL ACETATO, 100 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL- FRASCO, AMPOLA.	UND	BLAU	1.500	2,85	4.275,00
97	1616 - HIPOCLORITO DE SÓDIO 1%. HIPOCLORITO DE SÓDIO 1%.	L	SANAFARMA	500	6,05	3.025,00
103	1651 - LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, GELÉIA. LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, GELÉIA.	TB	PHARLAB	1.000	2,99	2.990,00
104	1653 - LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, INJETÁVEL. LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, INJETÁVEL.	UND	HIPOLABOR	400	2,27	908,00
109	1650 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, MEDIO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, MEDIO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO	UND	BOMPACK MED	3.000	15,19	45.570,00
111	1647 - MÁSCARA CIRÚRGICA, NÃO TECIDO, 3 CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICA, COM ELÁSTICO, CLIP NASAL EMBUTIDO, HIPOALERGÊNICA, DESCARTÁVEL. MÁSCARA CIRÚRGICA, NÃO TECIDO, 3 CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICA, COM ELÁSTICO, CLIP NASAL EMBUTIDO, HIPOALERGÊNICA, DESCARTÁVEL	UND	BOMPACK MED	5.000	0,09	450,00
112	1646 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	ISOFARMA	1.000	0,40	400,00
113	1644 - MORFINA, SULFATO, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML. MORFINA, SULFATO, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	UND	CRISTÁLIA	200	4,25	850,00
115	1642 - OCITOCINA, 5 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML. OCITOCINA, 5 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	UND	U QUIMICA	200	1,60	320,00
116	1640 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO BOBINA 500MM X 100M. PAPEL GRAU CIRÚRGICO BOBINA 500MM X 100M	RL	DUOTEC	200	206,00	41.200,00
117	1639 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO BOBINA 400MM X 100M. PAPEL GRAU CIRÚRGICO BOBINA 400MM X 100M	RL	DUOTEC	150	164,00	24.600,00
123	1627 - SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 1 ML, BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, ÊMBOLO C/ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 13 X 0,45 MM. SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 1 ML, BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, ÊMBOLO C/ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 13 X 0,45 MM.	UND	TKL	10.000	0,19	1.900,00
124	1626 - SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 10 ML, BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, ÊMBOLO C/ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 25 X 0,7 MM. SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 10 ML, BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, ÊMBOLO C/ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 25 X 0,7 MM.	UND	RYMCO MEDICAL	10.000	0,30	3.000,00
130	1615 - SONDA URETRAL, NELATON ATÓXICO, Nº 12, COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA. SONDA URETRAL, NELATON ATÓXICO, Nº 12, COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA	UND	EMBRAMED	3.000	0,47	1.410,00
131	1614 - SONDA URETRAL, NELATON ATÓXICO, Nº 4, COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA. SONDA URETRAL, NELATON ATÓXICO, Nº 4, COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA	UND	MARK MED	50	0,43	21,50
138	1604 - TERMÔMETRO CLÍNICO, VIDRO, 35 A 42 ºC, ESCALA NUMÉRICA SOBRE COLUNA DE MERCÚRIO, EMBALAGEM	UND	INCOTERM	60	8,85	531,00

	INDIVIDUAL, GRADUAÇÃO 0,1 C TERMÔMETRO CLÍNICO, VIDRO, 35 A 42 °C, ESCALA NUMÉRICA SOBRE COLUNA DE MERCÚRIO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, GRADUAÇÃO 0,1 C					
139	1603 - Tira de teste para dosagem de glicemia capilar em sangue venoso Tira de teste para dosagem de glicemia capilar em sangue venoso	UND	ACON	5.000	0,46	2.300,00
142	1599 - VITAMINAS DO COMPLEXO B, VITAMINAS: B1,B2,B6,B12 E PP, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2ML AMPOLA VITAMINAS DO COMPLEXO B, VITAMINAS: B1,B2,B6,B12 E PP, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2ML AMPOLA	UND	HYPOFARMA	1.500	0,85	1.275,00
144	1597 - Enoxaparina sódica Solução injetável 20 mg/0,2 mL seringas pré- enchidas com sistema de segurança Enoxaparina sódica Solução injetável 20 mg/0,2 mL seringas pré-enchidas com sistema de segurança	UND	BLAU	50	22,90	1.145,00
145	1595 - Enoxaparina sódica Solução injetável 40 mg/0,4 mL seringas pré- enchidas com sistema de segurança Enoxaparina sódica Solução injetável 40 mg/0,4 mL seringas pré-enchidas com sistema de segurança	UND	BLAU	50	24,30	1.215,00
146	1594 - Enoxaparina sódica Solução injetável 60 mg/0,6 mL seringas pré- enchidas com sistema de segurança Enoxaparina sódica Solução injetável 60 mg/0,6 mL seringas pré-enchidas com sistema de segurança	UND	BLAU	50	27,15	1.357,50
147	1593 - Enoxaparina sódica Solução injetável 80 mg/0,8 mL seringas pré- enchidas com sistema de segurança Enoxaparina sódica Solução injetável 80 mg/0,8 mL seringas pré-enchidas com sistema de segurança	UND	BLAU	50	25,00	1.250,00
148	1591 - Enoxaparina sódica Solução injetável 100 mg/1,0 mL seringas pré- enchidas com sistema de segurança Enoxaparina sódica Solução injetável 100 mg/1,0 mL seringas pré-enchidas com sistema de segurança	UND	BLAU	50	355,00	17.750,00
150	1589 - ÉTER HOSPITALAR FRASCO 1 LT ÉTER HOSPITALAR FRASCO 1 LT	FR	RIOQUIMICA	24	25,40	609,60
152	1586 - Solução de glicose 50% - 10ml Solução de glicose 50% - 10ml	AMP	ISOFARMA	2.000	29,60	59.200,00
154	1583 - SOLUCAO METRONIDAZOL BOLSA 0,5% 100ML SOLUCAO METRONIDAZOL BOLSA 0,5% 100ML	UND	ISOFARMA	100	157,00	15.700,00
156	1580 - DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52 MG?ML EMBALAGEM COM 5 AMPOLAS DE 1ML CADA DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52 MG?ML EMBALAGEM COM 5 AMPOLAS DE 1ML CADA	EMBAL.	CRISTÁLIA	50	51,50	2.575,00
157	1578 - OMEPRAZOL SODICO P6 líofilo injetável 40mg + Solução diluente OMEPRAZOL SODICO P6 líofilo injetável 40mg + Solução diluente	UND	CRISTÁLIA	500	7,66	3.830,00
158	1577 - DICLOFENACO SÓDICO 75MG AMPOLA 3ML DICLOFENACO SÓDICO 75MG AMPOLA 3ML	AMP	FARMACE	3.000	0,71	2.130,00
162	1571 - ALGODÃO ROLO HIDROFILO 500GR ALGODÃO ROLO HIDROFILO 500GR	RL	NATHALYA	1.000	10,70	10.700,00
167	1563 - Agulha Descartável 25x8 - CAIXA COM 100 Und Agulha Descartável 25x8 - CAIXA COM 100 Und	CX	SOLIDOR	200	6,25	1.250,00
168	1562 - Touca Descartável - PACOTE COM 100UND Touca Descartável - PACOTE COM 100UND	PC	BOMPACK MED	30	4,70	141,00
173	1555 - MÁSCARA DE OXIGÊNIO ADULTO VENTURI - Com tubo corrugado; 6 diluidores colorido MÁSCARA DE OXIGÊNIO ADULTO VENTURI - Com tubo corrugado; 6 diluidores colorido	UND	GOODCOME	10	8,45	84,50
174	1554 - MÁSCARA DE OXIGÊNIO INFANTIL VENTURI - Com tubo corrugado; 6 diluidores colorido MÁSCARA DE OXIGÊNIO INFANTIL VENTURI - Com tubo corrugado; 6 diluidores colorido	UND	GOODCOME	10	8,45	84,50
178	1549 - ESFIGMOMANÔMETRO DE PAREDE OU MESA ESFIGMOMANÔMETRO DE PAREDE OU MESA	UND	ACCUMED	10	124,50	1.245,00
179	1548 - Esfigmomanômetro Aneróide - Esfigmomanômetro braçadeira nylon cor preta, fecho velcro - Adulto 18 a 35cm de circunferência Esfigmomanômetro Aneróide - Esfigmomanômetro braçadeira nylon cor preta, fecho velcro - Adulto 18 a 35cm de circunferência	UND	ACCUMED	10	45,20	452,00
180	1547 - ESTETOSCÓPIO DUPLO ADULTO ESTETOSCÓPIO DUPLO ADULTO	UND	ACCUMED	10	11,30	113,00
181	1546 - LUGOL 1 - FRASCO DE 01 LITRO LUGOL 1 - FRASCO DE 01 LITRO	FR	QEEL	24	99,00	2.376,00
183	1543 - COLETOR DE URINA INFANTIL UNISSEX - PACOTE COM 10 UNIDADES COLETOR DE URINA INFANTIL UNISSEX - PACOTE COM 10 UNIDADES	PC	MARK MED	1.000	4,00	4.000,00
186	1540 - Lâmina para microscopia FOSCA CAIXA COM 50 UND Lâmina para microscopia FOSCA CAIXA COM 50 UND	CX	PERFECTA	100	4,10	410,00
188	1536 - ALCOOL GEL 70% 500G NEUTRO ALCOOL GEL 70% 500G NEUTRO	FR	JALLES MACHADO	500	4,23	2.115,00
191	1528 - FIO SUTURA CATGUT SIMPLES COM AGULHA 1-0 FIO SUTURA CATGUT SIMPLES COM AGULHA 1-0	CX	TECHNOFIO	10	80,55	805,50
192	1526 - FIO SUTURA CATGUT SIMPLES COM AGULHA 2-0 FIO SUTURA CATGUT SIMPLES COM AGULHA 2-0	CX	TECHNOFIO	6	80,55	483,30
193	1525 - FIO SUTURA CATGUT SIMPLES COM AGULHA 3-0 FIO SUTURA CATGUT SIMPLES COM AGULHA 3-0	CX	TECHNOFIO	6	80,55	483,30
194	1523 - FIO SUTURA CATGUT SIMPLES COM AGULHA 4-0 FIO SUTURA CATGUT SIMPLES COM AGULHA 4-0	CX	TECHNOFIO	6	80,55	483,30
204	1505 - Oxímetro de Pulso de Dedo PORTATIL Alimentação através de 02 pilhas do tipo AAA Oxímetro de Pulso de Dedo PORTATIL Alimentação através de 02 pilhas do tipo AAA	UND	G-TECH	2	96,78	193,56
206	1502 - Lancetas - Espessura ultrafina: 28G com ponta triangular - CAIXA COM 100 UND Lancetas - Espessura ultrafina: 28G com ponta triangular - CAIXA COM 100 UND	CX	ACON	500	4,70	2.350,00
<b>Total (R\$):</b>						415.374,56

**1259 - JOANA DARC BESSA (07.641.623/0001-92)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
16	1443 - ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 20 CM, 125 CM, EM REPOUSO, 13 FIOS UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 20 CM, 125 CM, EM REPOUSO, 13 FIOS UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	TEXTIL	2.000	0,83	1.660,00

17	1444 - ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 30 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 13 FIOS UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 30 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 13 FIOS UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	TEXTIL	2.000	1,00	2.000,00
46	1474 - COLETOR URINA, UNISSEX, PLÁSTICO, ESTÉRIL, GRADUADO, ADESIVO HIPO-ALÉRGICO, QUE NÃO DEIXA RESÍ. COLETOR URINA, UNISSEX, PLÁSTICO, ESTÉRIL, GRADUADO, ADESIVO HIPO-ALÉRGICO, QUE NÃO DEIXA RESÍ.	UND	SR	2.500	0,35	875,00
54	1485 - SCALP 16 G. DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFÉRICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICO, CALIBRE 16 G, COM AGULHA E, AÇO INOX SILICONIZADA, NIVELADA E POLIDA, CILINDRÍCA, RETA, OCA, COM BISELTRIFACETADO AFIADO E PROTETOR PLÁSTICO COM SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AGULHA APÓS A PUNÇÃO SEM RISCO DE RESÍDUO BIOLÓGICO. EMPUNHADURA EM FORMATO DE BORBOLETA, SEM REBARBAS DE MANUFATURA, COM PERFIL PLANO, INDENTIFICADO DE ACORDO COM O CÓDIGO DE CORES, C/ PERFEITA FIXAÇÃO ENTRE A AGULHA E O TUBO EXTENSOR. TUBO CONFECCIONADO EM PVC, FLEXÍVEL, TENDO EM SUA EXTREMIDADE DISTAL UM CONECTOR TIPO LUER, COM INDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE E E PERFEITO ENCAIXE. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA.	UND	SOLIDOR	1.000	0,18	180,00
56	1487 - SCALP 19 G DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFÉRICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICO, CALIBRE 19 G, COM AGULHA E, AÇO INOX SILICONIZADA, NIVELADA E POLIDA, CILINDRÍCA, RETA, OCA, COM BISELTRIFACETADO AFIADO E PROTETOR PLÁSTICO COM SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AGULHA APÓS A PUNÇÃO SEM RISCO DE RESÍDUO BIOLÓGICO. EMPUNHADURA EM FORMATO DE BORBOLETA, SEM REBARBAS DE MANUFATURA, COM PERFIL PLANO, INDENTIFICADO DE ACORDO COM O CÓDIGO DE CORES, C/ PERFEITA FIXAÇÃO ENTRE A AGULHA E O TUBO EXTENSOR. TUBO CONFECCIONADO EM PVC, FLEXÍVEL, TENDO EM SUA EXTREMIDADE DISTAL UM CONECTOR TIPO LUER, COM INDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE E E PERFEITO ENCAIXE. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA.	UND	SOLIDOR	3.000	0,18	540,00
57	1488 - SCALP 20 G. DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFÉRICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICO, CALIBRE 20 G, COM AGULHA E, AÇO INOX SILICONIZADA, NIVELADA E POLIDA, CILINDRÍCA, RETA, OCA, COM BISELTRIFACETADO AFIADO E PROTETOR PLÁSTICO COM SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AGULHA APÓS A PUNÇÃO SEM RISCO DE RESÍDUO BIOLÓGICO. EMPUNHADURA EM FORMATO DE BORBOLETA, SEM REBARBAS DE MANUFATURA, COM PERFIL PLANO, INDENTIFICADO DE ACORDO COM O CÓDIGO DE CORES, C/ PERFEITA FIXAÇÃO ENTRE A AGULHA E O TUBO EXTENSOR. TUBO CONFECCIONADO EM PVC, FLEXÍVEL, TENDO EM SUA EXTREMIDADE DISTAL UM CONECTOR TIPO LUER, COM INDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE E E PERFEITO ENCAIXE. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA.	UND	SOLIDOR	5.000	0,20	1.000,00
58	1489 - SCALP 22 G. DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFÉRICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICO, CALIBRE 22 G, COM AGULHA E, AÇO INOX SILICONIZADA, NIVELADA E POLIDA, CILINDRÍCA, RETA, OCA, COM BISELTRIFACETADO AFIADO E PROTETOR PLÁSTICO COM SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AGULHA APÓS A PUNÇÃO SEM RISCO DE RESÍDUO BIOLÓGICO. EMPUNHADURA EM FORMATO DE BORBOLETA, SEM REBARBAS DE MANUFATURA, COM PERFIL PLANO, INDENTIFICADO DE ACORDO COM O CÓDIGO DE CORES, C/ PERFEITA FIXAÇÃO ENTRE A AGULHA E O TUBO EXTENSOR. TUBO CONFECCIONADO EM PVC, FLEXÍVEL, TENDO EM SUA EXTREMIDADE DISTAL UM CONECTOR TIPO LUER, COM INDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE E E PERFEITO ENCAIXE. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA.	UND	SOLIDOR	5.000	0,20	1.000,00
61	1492 - EQUIPO BOMBA INFUSORA, PARENTERAL, PVC CRISTAL, CÂMARA FLEXÍVEL C/ FILTRO AR, GOTA PADRÃO, REGULADOR DE FLUXO, INJETOR LATERAL "Y", AUTOCICRATIZANTE, LUER ROTATIVO C/ TAMP. PERISTÁLTICA LINEAR, ESTÉR. EQUIPO BOMBA INFUSORA, PARENTERAL, PVC CRISTAL, CÂMARA FLEXÍVEL C/ FILTRO AR, GOTA PADRÃO, REGULADOR DE FLUXO, INJETOR LATERAL "Y", AUTOCICRATIZANTE, LUER ROTATIVO C/ TAMP. PERISTÁLTICA LINEAR, ESTÉRIL.	UND	SOLIDOR	100	1,10	110,00
122	1629 - SACO PLÁSTICO LIXO, 50 L, BRANCA, PEÇA ÚNICA, 63 CM, 80 CM, LEITOSO, 3 MICRA, SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, HOSPITALAR SACO PLÁSTICO LIXO, 50 L, BRANCA, PEÇA ÚNICA, 63 CM, 80 CM, LEITOSO, 3 MICRA, SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, HOSPITALAR	UND	IMPACTA	3.000	0,30	900,00
126	1620 - SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 3 ML, BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, ÊMBOLO C/ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 25 X 0,7 MM. SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 3 ML, BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, ÊMBOLO C/ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 25 X 0,7 MM,	UND	SR	5.000	0,17	850,00
133	1611 - SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 14, 2 UN, C/BALÃO DE 5 A 15ML, SUPERFÍCIE LISA,ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO A CO SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 14, 2 UN, C/BALÃO DE 5 A 15ML, SUPERFÍCIE LISA,ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO A CO	UND	EMBRAMED	60	0,95	57,00
149	1590 - EQUIPO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL EQUIPO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL	UND	LABOR IMPORT	1.000	1,25	1.250,00
182	1545 - COLETOR UNIVERSAL DE URINA COLETOR UNIVERSAL DE URINA	UND	EMBRAMED	1.000	0,40	400,00
185	1541 - Lâmina para microscopia LISA CAIXA COM 50 UND Lâmina para microscopia LISA CAIXA COM 50 UND	CX	LABOR IMPORT	100	4,60	460,00
187	1538 - SCALP CALIBRE 21 G Dispositivo intravenoso periférico, descartável, estéril, atóxico, calibre 21 G, com agulha em aço inox siliconizada, nivelada e polida, cilíndrica, reta, oca, com biseltrifacetado afiado e protetor plástico com sistema de proteção da	UND	SOLIDOR	2.000	0,18	360,00

agulha após a punção sem risco de resíduo biológico. Empunhadura em formato de borboleta, sem rebarbas de manufatura, com perfil plano, identificado de acordo com o código de cores, c/ perfeita fixação entre a agulha e o tubo extensor. Tubo confeccionado em PVC, flexível, tendo em sua extremidade distal um conector tipo Luer, com identificação do calibre e perfeito encaixe. Embalado individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica.						
<b>Total (R\$):</b>						11.642,00

José da Penha/RN, 03/06/2019.

**FABIANO FERREIRA ALVES**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**4D6B1979

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2019**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
Pregão Presencial N.º 017/2019

1.O Município de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão N.º 017/2019, destinado Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de Serviços Funerários, destinado a manutenção das ações realizadas pela Secretaria de Assistência Social., considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:  
**590 - FREITAS & ALVES LTDA - ME (00.673.834/0001-68)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	3192 - TRANSLADO 1 translado de corpos da cidade de Mossoró/RN para José da Penha/RN. Com veículo especial categoria funerário em perfeito estado de conservação e funcionamento e cortejo fúnebre (zona rural e urbana).	UND	VEÍCULO ESPECIAL	60	700,00	42.000,00
2	3193 - TRANSLADO 2 translado de corpos da cidade de Natal/RN para José da Penha/RN. Com veículo especial categoria funerário em perfeito estado de conservação e funcionamento e cortejo fúnebre (zona rural e urbana).	UND	VEÍCULO ESPECIAL	40	1.600,00	64.000,00
3	3194 - CAIXÃO FUNERÁRIO 01 Urna de madeira. Tipo simples visor, medindo 1,90m de comprimento, envernizada e forrada com TNT, com capacidade para até 120KG, translado de corpos com veículo especial categoria funerário em perfeito estado de conservação e funcionamento e cortejo fúnebre (zona rural e urbana).	UND	SANTA RITA	80	1.050,00	84.000,00
4	3195 - CAIXÃO FUNERÁRIO 02 Urna de madeira. Tipo baleia, com visor, medindo 1,90m de comprimento, envernizada e forrada com TNT, com capacidade para até 150kg, translado de corpos com veículo especial categoria funerário em perfeito estado de conservação e funcionamento e cortejo fúnebre (zona rural e urbana).	UND	SANTA RITA	25	1.750,00	43.750,00
5	3196 - CAIXÃO INFANTIL Urna Funerária Infantil: Confeccionada Em Madeira De Pinus Com 18 Mm De Espessura; Forro Interior Em Tecido Tnt, Acabamento Em Verniz De Alto Brilho; tamanhos de 0,80cm à 1,40cm Tampa Com 04 Chavetas; Com 04 Alças Articuladas Tipo Parreira; Dimensões: Largura Parte Inferior Ombro 43cm, Largura Parte Superior Ombro 46cm, Comprimento Parte Inferior 1,40m, Na Parte Superior 1,46m, Altura 20cm; Padrão Popular; Modelo Sextavado. Incluindo Paramentação, Ornamentação Da Urna Funerária, Assepsia E Preparação Do Corpo e Cortejo Fúnebre.	UND	SANTA RITA	25	600,00	15.000,00
6	8044 - SERVIÇO FUNERÁRIO COMPLETO Serviço funeral Completo incluindo vestimenta, assepsia do corpo, ornamentação simples com flores, edredom funerário e paramentação.	UND	MODIAL	25	280,00	7.000,00
7	8045 - SERVIÇO E TANATOPRAXIA Serviço e Tanatopraxia (Preparação pós morte e conservação cadavérica)	UND	PRÓ-TANATO	25	850,00	21.250,00
8	8046 - URNA FUNERÁRIA TAMANHO 0,80CM A 1,80M Urna Funerária tamanho 0,80cm a 1,80m em madeira envernizada e serviço completo.	UND	SANTA RITA	25	700,00	17.500,00
<b>Total (R\$):</b>						294.500,00

José da Penha/RN, 03/06/2019.

**FABIANO FERREIRA ALVES**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**526F2C2F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 015/2019**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
Pregão Presencial N.º 015/2019

1.O Município de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão N.º 015/2019, destinado Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material Odontológico Para Atender as Necessidades do Município de José da Penha., considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:  
**191 - R D F - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	1860 - ÁCIDO POLIACRÍLICO – EMBALAGEM COM 10 ML ÁCIDO POLIACRÍLICO – EMBALAGEM COM 10 ML	UND	DFL	35	14,90	521,50
3	1944 - AFASTADOR LABIAL ADULTO - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE AFASTADOR LABIAL ADULTO - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	UND	MAQUIRA	3	8,50	25,50
4	1945 - AFASTADOR LABIAL INFANTIL - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE AFASTADOR LABIAL INFANTIL - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	UND	MAQUIRA	3	8,50	25,50
5	1913 - AGULHA GENGIVAL CURTA – EMBALAGEM COM 100 UNIDADES AGULHA GENGIVAL CURTA – EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	CX	INJEX	80	32,70	2.616,00
6	1912 - AGULHA PARA SUTURA ODONTOLÓGICA COM FIO NYLON 3.0 - COM AGULHA CT 1/2 - 1,5CM, COMPRIMENTO FIO: 45CM, FIO NÃO-ABSORVÍVEL, MONOFILAMENTO, ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO – EMBALAGEM	CX	TECHNOFIO	50	25,25	1.262,50

	COM 24 UNIDADES AGULHA PARA SUTURA ODONTOLÓGICA COM FIO NYLON 3.0 - COM AGULHA CT 1/2 - 1,5CM, COMPRIMENTO FIO: 45CM, FIO NÃO-ABSORVÍVEL, MONOFILAMENTO, ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO - EMBALAGEM COM 24 UNIDADES					
7	1436 - ALCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70%_(70; GL), LÍQUIDO - FRASCO 430 ML ALCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70%_(70; GL), LÍQUIDO - FRASCO 430 ML	L	JALLES MACHADO	100	3,45	345,00
11	1856 - BENZOCAÍNA - TOPICO GEL BENZOCAÍNA - TOPICO GEL	UND	DFL	35	6,60	231,00
12	1947 - BROCA CIRÚRGICA 23 MM- EMBALAGEM COM 1 UNIDADE BROCA CIRÚRGICA 23 MM- EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	UND	QUIMIDROL	6	13,00	78,00
13	1948 - BROCA CIRÚRGICA 28 MM- EMBALAGEM COM 1 UNIDADE BROCA CIRÚRGICA 28 MM- EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	UND	QUIMIDROL	6	15,55	93,30
14	1919 - CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO - EMBALAGEM COM BASE 13G + CATALISADOR 11G CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO - EMBALAGEM COM BASE 13G + CATALISADOR 11G	UND	TECHNEW	35	12,55	439,25
16	1855 - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRITOR COM NOREPINEFRINA 1:50.000. CAIXA COM 50 TUBETES CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRITOR COM NOREPINEFRINA 1:50.000. CAIXA COM 50 TUBETES	CX	DLA PHARMA	60	66,00	3.960,00
20	1047 - DETERGENTE ENZIMÁTICO Detergente enzimático	L	CICLO FARMA	100	22,90	2.290,00
22	1916 - ESPELHO BUCAL Nº05 ESPELHO BUCAL Nº05	UND	IODONTOSUL	50	2,15	107,50
23	1946 - EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA - EMBALAGEM COM 10ML EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA - EMBALAGEM COM 10ML	UND	MAQUIRA	30	4,90	147,00
24	1942 - FILME RADIOGRÁFICO ADULTO - EMBALAGEM COM 150 UNIDADES. FILME RADIOGRÁFICO ADULTO - EMBALAGEM COM 150 UNIDADES.	UND	KODAK	10	123,00	1.230,00
25	1943 - FILME RADIOGRÁFICO INFANTIL - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. FILME RADIOGRÁFICO INFANTIL - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	UND	KODAK	10	156,00	1.560,00
31	1054 - FORMOCRESOL Formocresol 10ml/frasco	FR	MAQUIRA	25	4,19	104,75
32	1938 - HIDROCORTISONA 10 MG/ML + SULFATO DE NEOMICINA 5 MG/ML + SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000 UI/ML SUSPENSÃO OTOLÓGICA - EMBALAGEM CONTENDO FRASCO GOTEJADOR COM 10 ML HIDROCORTISONA 10 MG/ML + SULFATO DE NEOMICINA 5 MG/ML + SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000 UI/ML SUSPENSÃO OTOLÓGICA - EMBALAGEM CONTENDO FRASCO GOTEJADOR COM 10 ML	FR	FARMOQUIMICA	30	12,40	372,00
33	1918 - HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A. - EMBALAGEM COM 10G. HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A. - EMBALAGEM COM 10G.	UND	MAQUIRA	35	3,40	119,00
42	1853 - LUVAS DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO TAM G - CAIXA COM 100 UNIDADES LUVAS DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO TAM G - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	BOMPACK MED	50	15,50	775,00
43	1852 - LUVAS DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO TAM M - CAIXA COM 100 UNIDADES LUVAS DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO TAM M - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	BOMPACK MED	130	15,50	2.015,00
46	1926 - MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO - EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. BRANCA. MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO - EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. BRANCA.	CX	BOMPACK MED	60	4,40	264,00
47	1949 - ÓCULOS DE PROTEÇÃO - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE ÓCULOS DE PROTEÇÃO - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	UND	SS PLUS	6	3,71	22,26
48	1931 - PASTA PROFILÁTICA - EMBALAGEM COM 90G PASTA PROFILÁTICA - EMBALAGEM COM 90G	UND	MAQUIRA	60	6,10	366,00
49	1923 - PEDRA POMES EXTRA FINA - EMBALAGEM COM 100G. PEDRA POMES EXTRA FINA - EMBALAGEM COM 100G.	UND	IODONTEC	35	4,45	155,75
51	1956 - PONTA DIAMANTADA CÔNICA INVERTIDA - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE PONTA DIAMANTADA CÔNICA INVERTIDA - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	UND	FAVA	50	1,12	56,00
52	1958 - PONTA DIAMANTADA PÉRA - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE PONTA DIAMANTADA PÉRA - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	UND	FAVA	50	1,98	99,00
53	1955 - PONTA ULTRASSÔNICA GD2 - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE PONTA ULTRASSÔNICA GD2 - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	UND	MICRODONT	6	96,60	579,60
54	1950 - PORTA AMÁLGAMA DE PLÁSTICO - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE PORTA AMÁLGAMA DE PLÁSTICO - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	UND	JON	6	8,55	51,30
63	1867 - RESINA COMPOSTA RESTAURADORA MICROHÍBRIDA FOTOATIVA DC2 - EMBALAGEM COM 4G RESINA COMPOSTA RESTAURADORA MICROHÍBRIDA FOTOATIVA DC2 - EMBALAGEM COM 4G	UND	DFL	35	11,00	385,00
64	1868 - RESINA COMPOSTA RESTAURADORA MICROHÍBRIDA FOTOATIVA EA1 - EMBALAGEM COM 4G RESINA COMPOSTA RESTAURADORA MICROHÍBRIDA FOTOATIVA EA1 - EMBALAGEM COM 4G	UND	DFL	35	11,00	385,00
65	1869 - RESINA COMPOSTA RESTAURADORA MICROHÍBRIDA FOTOATIVA EA2 - EMBALAGEM COM 4G RESINA COMPOSTA RESTAURADORA MICROHÍBRIDA FOTOATIVA EA2 - EMBALAGEM COM 4G	UND	DFL	35	11,00	385,00
66	1870 - RESINA COMPOSTA RESTAURADORA MICROHÍBRIDA FOTOATIVA EA3 - EMBALAGEM COM 4G RESINA COMPOSTA RESTAURADORA MICROHÍBRIDA FOTOATIVA EA3 - EMBALAGEM COM 4G	UND	DFL	35	11,00	385,00
67	1871 - RESINA COMPOSTA RESTAURADORA MICROHÍBRIDA FOTOATIVA EA3,5 - EMBALAGEM COM 4G RESINA COMPOSTA RESTAURADORA MICROHÍBRIDA FOTOATIVA EA3,5 - EMBALAGEM COM 4G	UND	DFL	35	11,00	385,00
68	1872 - RESINA COMPOSTA RESTAURADORA MICROHÍBRIDA FOTOATIVA EA4 - EMBALAGEM COM 4G RESINA COMPOSTA RESTAURADORA MICROHÍBRIDA FOTOATIVA EA4 - EMBALAGEM COM 4G	UND	DFL	35	11,00	385,00
69	1873 - RESINA COMPOSTA RESTAURADORA MICROHÍBRIDA FOTOATIVA EB1 - EMBALAGEM COM 4G RESINA COMPOSTA RESTAURADORA MICROHÍBRIDA FOTOATIVA EB1 - EMBALAGEM COM 4G	UND	DFL	35	11,00	385,00
70	1901 - RESINA COMPOSTA RESTAURADORA MICROHÍBRIDA FOTOATIVA EB2 - EMBALAGEM COM 4G RESINA COMPOSTA RESTAURADORA MICROHÍBRIDA FOTOATIVA EB2 - EMBALAGEM COM 4G	UND	DFL	35	11,00	385,00
71	1902 - RESINA COMPOSTA RESTAURADORA MICROHÍBRIDA FOTOATIVA EB3 - EMBALAGEM COM 4G RESINA COMPOSTA RESTAURADORA MICROHÍBRIDA FOTOATIVA EB3 - EMBALAGEM COM 4G	UND	DFL	35	11,00	385,00
72	1903 - RESINA COMPOSTA RESTAURADORA MICROHÍBRIDA FOTOATIVA EC2 - EMBALAGEM COM 4G RESINA COMPOSTA RESTAURADORA MICROHÍBRIDA FOTOATIVA EC2 - EMBALAGEM COM 4G	UND	DFL	35	11,00	385,00
73	1904 - RESINA COMPOSTA RESTAURADORA MICROHÍBRIDA FOTOATIVA EC3 - EMBALAGEM COM 4G RESINA COMPOSTA RESTAURADORA MICROHÍBRIDA FOTOATIVA EC3 - EMBALAGEM COM 4G	UND	DFL	35	11,00	385,00
74	1905 - RESINA COMPOSTA RESTAURADORA MICROHÍBRIDA FOTOATIVA EC4 - EMBALAGEM COM 4G RESINA COMPOSTA RESTAURADORA MICROHÍBRIDA FOTOATIVA EC4 - EMBALAGEM COM 4G	UND	DFL	35	11,00	385,00
75	1906 - RESINA COMPOSTA RESTAURADORA MICROHÍBRIDA FOTOATIVA ED3 - EMBALAGEM COM 4G RESINA COMPOSTA RESTAURADORA MICROHÍBRIDA FOTOATIVA ED3 - EMBALAGEM COM 4G	UND	DFL	35	11,00	385,00
81	1861 - SISTEMA ADESIVO UNIVERSAL MONOCOMPONENTE COM LIBERAÇÃO DE FLUOR, APRESENTADO EM FRASCO ÚNICO, CONTÉM RESINAS ELASTOMÉRICAS E ACETONA COMO SOLVENTE. FRASCO COM 4 ML SISTEMA ADESIVO UNIVERSAL MONOCOMPONENTE COM LIBERAÇÃO DE FLUOR, APRESENTADO EM FRASCO ÚNICO, CONTÉM RESINAS ELASTOMÉRICAS E ACETONA COMO SOLVENTE. FRASCO COM 4 ML	UND	DENTSPLY	80	16,20	1.296,00
82	1917 - SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA - EMBALAGEM COM 10ML SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA - EMBALAGEM COM 10ML	FR	TECHNEW	50	9,90	495,00
84	1951 - TAÇA DE BORRACHA - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE TAÇA DE BORRACHA - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	UND	PREVEN	12	0,68	8,16
85	1925 - TIRA DE LIXA ACO ACABAMENTO DE AMALGAMA 4 MM - ENVELOPE COM 12 UNIDADES. TIRA DE LIXA ACO ACABAMENTO DE AMALGAMA 4 MM - ENVELOPE COM 12 UNIDADES.	ENV	INJECTA	35	4,80	168,00
87	1415 - TOUCA DESCARTÁVEL BRANCA Com elástico. Caixa ou pacote com 100 unidades.	CX	BOMPACK MED	30	4,70	141,00
88	1937 - VASELINA SÓLIDA POMADA - EMBALAGEM COM 1 BISNAGA COM 90G. VASELINA SÓLIDA POMADA - EMBALAGEM COM 1 BISNAGA COM 90G.	UND	FARMAX	30	6,00	180,00
89	1927 - VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADES - EMBALAGEM COM 15ML. VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADES - EMBALAGEM COM 15ML.	UND	SS WHITE	35	8,10	283,50
<b>Total (R\$):</b>						27.488,37

## 348 - W.S. COMERCIO E SERVIÇOS HDA-ME (10.212.250/0001-49)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1859 - ÁCIDO FOSFÓRICO 37% - EMBALAGENS COM 3 SERINGAS DE 2,5ML CADA ÁCIDO FOSFÓRICO 37% - EMBALAGENS COM 3 SERINGAS DE 2,5ML CADA	UND	CAITHEC	80	4,20	336,00
10	1862 - APLICADOR DE HASTE DOBRÁVEL (1 DOBRA) E PONTA COM CERDAS DE NYLON NOS TAMANHOS: REGULAR 2,0MM (1,4 DE GOTA), FINO 1,5MM (1/8 DE GOTA) E EXTRA FINO 1,0MM (1/16 DE GOTA). - EMBALAGEM COM 100 APLICADORES APLICADOR DE HASTE DOBRÁVEL (1 DOBRA) E PONTA COM CERDAS DE NYLON NOS TAMANHOS: REGULAR 2,0MM (1,4 DE GOTA), FINO 1,5MM (1/8 DE GOTA) E EXTRA FINO 1,0MM (1/16 DE GOTA). - EMBALAGEM COM 100 APLICADORES	UND	FGM	80	7,35	588,00
17	1854 - CLORIDRATOS DE LIDOCAÍNA 2% E FELINEFRINA 0,0004G - 1:100.000 - CAIXA COM 50 TUBETES CLORIDRATOS DE LIDOCAÍNA 2% E FELINEFRINA 0,0004G - 1:100.000 - CAIXA COM 50 TUBETES	CX	SS WHITE	360	42,00	15.120,00
18	1911 - COMPRESSA DE GAZE 9 FIOS NÃO ESTÉRIL - EMBALAGEM COM 500 UNIDADES. COMPRESSA DE GAZE 9 FIOS NÃO ESTÉRIL - EMBALAGEM COM 500 UNIDADES.	PC	BIOTEXTIL	300	7,28	2.184,00
19	1953 - CUNHA ANATÔMICA DE MADEIRA - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES CUNHA ANATÔMICA DE MADEIRA - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	UND	IODONTOSUL	10	8,25	82,50
21	1915 - ESCOVA ROBINSON CÔNICA BRANCA ESCOVA ROBINSON CÔNICA BRANCA	UND	PREVEN	200	1,00	200,00
26	1930 - FIO DENTAL - EMBALAGEM COM 500M. FIO DENTAL - EMBALAGEM COM 500M.	UND	HILLO	30	8,25	247,50
27	1921 - FITA BANDA MATRIZ METÁLICA - EMBALAGEM COM MATRIZ DE AÇO 0,05X5MMX50CM FITA BANDA MATRIZ METÁLICA - EMBALAGEM COM MATRIZ DE AÇO 0,05X5MMX50CM	UND	PREVEN	35	1,23	43,05
28	1920 - FITA BANDA MATRIZ METÁLICA - EMBALAGEM COM MATRIZ DE AÇO 0,05X7MMX50CM FITA BANDA MATRIZ METÁLICA - EMBALAGEM COM MATRIZ DE AÇO 0,05X7MMX50CM	UND	PREVEN	35	1,44	50,40
29	1940 - FIXADOR - EMBALAGEM COM 475ML FIXADOR - EMBALAGEM COM 475ML	FR	CAITHEC	100	8,00	800,00
30	1929 - FLUÓR EM GEL ACIDULADO 1,23% - EMBALAGEM COM 200ML FLUÓR EM GEL ACIDULADO 1,23% - EMBALAGEM COM 200ML	FR	IODONTOSUL	60	4,40	264,00
35	1857 - IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO - PÓ MAIS LÍQUIDO IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO - PÓ MAIS LÍQUIDO	UND	SS WHITE	35	10,50	367,50
36	1936 - LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTOS - EMBALAGEM DE 100ML COM BICO. LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTOS - EMBALAGEM DE 100ML COM BICO.	UND	MAQUIRA	30	14,31	429,30
37	1941 - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 6.5 - EMBALAGEM COM 1 PAR. LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 6.5 - EMBALAGEM COM 1 PAR.	UND	SUPERMAX	200	0,92	184,00
38	1656 - LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7,0, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7,0, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	UND	SUPERMAX	500	0,92	460,00
39	1655 - LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7,5, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7,5, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	UND	SUPERMAX	500	0,92	460,00
40	1654 - LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 8, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 8, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	UND	SUPERMAX	300	0,92	276,00
44	1851 - LUVAS DE LATÉX PARA PROCEDIMENTO TAM P - CAIXA COM 100 UNIDADES LUVAS DE LATÉX PARA PROCEDIMENTO TAM P - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	MEDIX	130	15,40	2.002,00
45	1850 - LUVAS DE LATÉX PARA PROCEDIMENTO TAM PP - CAIXA COM 100 UNIDADES LUVAS DE LATÉX PARA PROCEDIMENTO TAM PP - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	MEDIX	50	15,40	770,00
50	1957 - PONTA DIAMANTADA CHAMA - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE PONTA DIAMANTADA CHAMA - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	UND	FAVA	50	1,79	89,50
55	1907 - RESINA COMPOSTA FLUÍDA A1 - EMBALAGEM COM 2,4 G RESINA COMPOSTA FLUÍDA A1 - EMBALAGEM COM 2,4 G	UND	BIODINAMICA	35	10,80	378,00
56	1908 - RESINA COMPOSTA FLUÍDA A2 - EMBALAGEM COM 2,4 G RESINA COMPOSTA FLUÍDA A2 - EMBALAGEM COM 2,4 G	UND	BIODINAMICA	35	10,80	378,00
57	1909 - RESINA COMPOSTA FLUÍDA A3 - EMBALAGEM COM 2,4 G RESINA COMPOSTA FLUÍDA A3 - EMBALAGEM COM 2,4 G	UND	BIODINAMICA	35	10,80	378,00
58	1910 - RESINA COMPOSTA FLUÍDA A3,5 - EMBALAGEM COM 2,4 G RESINA COMPOSTA FLUÍDA A3,5 - EMBALAGEM COM 2,4 G	UND	BIODINAMICA	35	10,80	378,00
76	1928 - RESTAURADOR PROVISÓRIO A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO / SULFATO DE ZINCO - EMBALAGEM COM 20G RESTAURADOR PROVISÓRIO A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO / SULFATO DE ZINCO - EMBALAGEM COM 20G	UND	CAITHEC	60	7,45	447,00
78	1914 - ROLO DENTAL FABRICADO EM 100% FIBRAS DE ALGODÃO - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES ROLO DENTAL FABRICADO EM 100% FIBRAS DE ALGODÃO - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	PC	SS PLUS	360	1,65	594,00
79	1932 - ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO 10X100M - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO 10X100M - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	UND	HOSPFLX	80	33,40	2.672,00
80	1933 - ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO 30CMX100M - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO 30CMX100M - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	UND	HOSPFLX	50	106,00	5.300,00
83	1924 - SUGADOR DESCARTÁVEL ODONTOLÓGICO - EMBALAGEM COM 40 UNIDADES SUGADOR DESCARTÁVEL ODONTOLÓGICO - EMBALAGEM COM 40 UNIDADES	UND	A GOMES	60	4,50	270,00
86	1922 - TIRA DE POLIÉSTER PRÉ-CORTADA - EMBALAGEM COM 50 UNIDADES PRÉ-CORTADAS, NO TAMANHO 0,05 X 10 X 100MM TIRA DE POLIÉSTER PRÉ-CORTADA - EMBALAGEM COM 50 UNIDADES PRÉ-CORTADAS, NO TAMANHO 0,05 X 10 X 100MM	UND	PREVEN	50	1,58	79,00
<b>Total (R\$):</b>						35.827,75

## 350 - PHOSPODONT LTDA (04.451.626/0001-75)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
8	1934 - AMÁLGAMA CÁPSULAS 1 PORÇÃO. - EMBALAGEM COM 50 CÁPSULAS. RENDE 1 PORÇÃO AMÁLGAMA CÁPSULAS 1 PORÇÃO. - EMBALAGEM COM 50 CÁPSULAS. RENDE 1 PORÇÃO	UND	METALMS	80	66,00	5.280,00
9	1935 - AMÁLGAMA CÁPSULAS 2 PORÇÃO. - EMBALAGEM COM 50 CÁPSULAS. RENDE 2 PORÇÃO AMÁLGAMA CÁPSULAS 2 PORÇÃO. - EMBALAGEM COM 50 CÁPSULAS. RENDE 2 PORÇÃO	UND	METALMS	80	109,00	8.720,00
15	1954 - CLOREXIDINA 0,2% - EMBALAGEM COM 500 ML CLOREXIDINA 0,2% - EMBALAGEM COM 500 ML	FR	RIOQUIMICA	24	7,58	181,92
34	1858 - IONÔMERO DE VIDRO PARA FORRAÇÃO - PÓ IONÔMERO DE VIDRO PARA FORRAÇÃO - PÓ	UND	DENTSCARE	35	19,59	685,65
41	1952 - LUVA PARA CARPULE JACAREZINHO - EMBALAGEM COM 3 UNIDADES LUVA PARA CARPULE JACAREZINHO - EMBALAGEM COM 3 UNIDADES	UND	ANGELUS	3	34,90	104,70
59	1863 - RESINA COMPOSTA RESTAURADORA MICROHÍBRIDA FOTOATIVA DA2 - EMBALAGEM COM 4G RESINA COMPOSTA RESTAURADORA MICROHÍBRIDA FOTOATIVA DA2 - EMBALAGEM COM 4G	UND	DENTSCARE	35	11,00	385,00
60	1864 - RESINA COMPOSTA RESTAURADORA MICROHÍBRIDA FOTOATIVA DA3 - EMBALAGEM COM 4G RESINA COMPOSTA RESTAURADORA MICROHÍBRIDA FOTOATIVA DA3 - EMBALAGEM COM 4G	UND	DENTSCARE	35	11,00	385,00
61	1865 - RESINA COMPOSTA RESTAURADORA MICROHÍBRIDA FOTOATIVA DA3,5 - EMBALAGEM COM 4G RESINA COMPOSTA RESTAURADORA MICROHÍBRIDA FOTOATIVA DA3,5 - EMBALAGEM COM 4G	UND	DENTSCARE	35	11,00	385,00

62	1866 - RESINA COMPOSTA RESTAURADORA MICROHÍBRIDA FOTOATIVA DB2 - EMBALAGEM COM 4G RESINA COMPOSTA RESTAURADORA MICROHÍBRIDA FOTOATIVA DB2 - EMBALAGEM COM 4G	UND	DENTSCARE	35	11,00	385,00
77	1939 - REVELADOR - EMBALAGEM COM 475ML. REVELADOR - EMBALAGEM COM 475ML.	FR	CAITHEC	100	8,09	809,00
<b>Total (R\$):</b>						17.321,27

José da Penha/RN, 04/06/2019.

**FABIANO FERREIRA ALVES**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:DA63AB48**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1420 OBJETO: SERVIÇOS DE LAVAGEM DA FROTA MUNICIPAL**

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

**ADJUDICO** o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): <b>ADEILSON ANTONIO DA SILVA 67383181468</b>					
CNPJ: <b>26.925.219/0001-95</b>		Telefone:		Email:	
Endereço: <b>RUA SAO MIGUEL, 130, NOVO HORIZONTE, Jucurutu/RN, CEP: 59330-000</b>					
Representante: - RG: <b>1069996 SSP/RN</b>					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor unitário	Valor total (R\$)
00001	656,00	UND	LAVAGEM DE VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE	30,00	19.680
00002	440,00	UND	LAVAGEM DE VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE	50,00	22.000,00
00003	300,00	UND	LAVAGEM DE VEÍCULOS DE GRANDE PORTE	120,00	36.000,00
00004	360,00	UND	LAVAGEM DE MÁQUINAS PESADA	100,00	36.000,00
00005	250,00	UND	LAVAGEM DE VEÍCULOS DO TIPO ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS	120,00	30.000,00
00006	120,00	UND	LAVAGEM DE MÁQUINAS LEVES	100,00	12.000,00

Valor Total da Contratação **R\$ 155.680,00 (cento e cinquenta e cinco mil, seiscentos e oitenta reais)**

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Jucurutu/RN, em 04 de Junho de 2019

**JUCIMAR PEREIRA DANTAS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Jucimar Pereira Dantas

**Código Identificador:BEFCC32C**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019**

Aos vinte e dois dias do mês de maio de 2019 na Prefeitura Municipal de Lucrécia, com sede na Rua dos Poderes, 256, Centro, Lucrécia – RN, Setor de Licitações, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 1993, e das demais normas legais aplicáveis, neste ato representado por MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE, inscrita no CPF nº 970.648.404-30, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2019 pelos proponentes PRONTOMÉDICA DISTRIBUIDORA – RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE - LTDA, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 12.305.387/0001-73, PHOSPODONT PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 04.451.626/0001-75, RESOLVEM registrar os preços para fornecimento de medicamentos para uso hospitalar e manutenção da Unidade Mista de Saúde Maria Lala da Costa e das Unidades Básicas de Saúde deste município. Conforme termo de convenio nº 001/2018 SESAP/PML, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de medicamentos para uso hospitalar e manutenção da Unidade Mista de Saúde Maria Lala da Costa e das Unidades Básicas de Saúde deste município. Conforme termo de convenio nº 001/2018 - SESAP/PML.

**Parágrafo primeiro:** Ficam os preços, quantidades e marcas registrados conforme tabela apresentada abaixo:

**657 - PRONTOMÉDICA DISTRIBUIDORA - RDF- DITRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (12.305.387/0001-73)**

Item	Material	Unid. Medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
5	6096 - BROM N-BUTILESCOP + DIPIRONA 5 ML C/ 100	AMP	HIPOLABOR	800	1,55	1.240,00
21	6113 - FUROSEMIDA 10MG INJ AB 2 ML	AMP	FARMACE	1.000	0,45	450,00
23	6115 - GETAMICINA 40% 1ML C/100	AMP	SANTISA	600	1,21	726,00
46	770 - ACICLOVIR 200MG	CP	PHARLAB FARMA	3.000	0,26	780,00
47	6231 - ACEBROFILINA XAROPE ADULTO	FC	GEOLAB	300	4,40	1.320,00
48	6232 - ACEBROFILINA XAROPE INFANTIL	FC	PRATI DONADUZZI	300	3,55	1.065,00
49	1295 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG	COMP	IMEC	3.000	0,02	60,00
52	774 - ALBENDAZOL 400MG	CP	PRATI DONADUZZI	300	0,48	144,00
53	6233 - AMBROXOL XAROPE ADULTO	FC	NATULAB	300	1,70	510,00
54	6234 - AMBROXOL XAROPE INFANTIL	FC	NATULAB	300	1,70	510,00
66	815 - CEFALEXINA 500MG	CP	TEUTO FARMA	2.000	0,24	480,00
68	823 - CIPROFLOXACINO 500MG	CP	PRATI DONADUZZI	5.000	0,24	1.200,00
70	6240 - CLOPIDOGREL	COMP	NOVA QUIMICA	1.000	0,25	250,00
71	6241 - CLORETO DE SÓDIO SOL. NASAL 0,9%	FC	NATULAB	500	0,80	400,00
76	6245 - MALEATO DE DEXCLOFENIRAMINA 2 MG	COMP	GEOLAB	5.000	0,08	400,00
78	6247 - BROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SODICA 20 ML	FC	NEOQUIMICA SMART	300	2,44	732,00
96	882 - MELOXICAN 15MG	CP	PHARLAB HOSP.	5.000	0,12	600,00
98	6253 - METOCLOPRAMIDA 10 MG	COMP	HIPOLABOR	5.000	0,10	500,00
103	1409 - NIMESULIDA, 100 MG	COMP	VITAMEDIC FARMA	3.000	0,08	240,00
106	5097 - OLEO DE GIRASSOL	FR	NUTRIEX	50	2,07	103,50
107	6257 - ÓLEO MINERAL	FC	NATULAB	50	2,54	127,00
110	6260 - PARACETAMOL GOTAS	FC	FARMACE	300	0,73	219,00
111	899 - PARACETAMOL DE 500MG	CP	PRATI DONADUZZI	4.000	0,05	200,00
117	6263 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	SACHÊ	NATULAB	300	0,52	156,00
119	912 - SINVASTATINA DE 20MG	CP	SANVAL	3.000	0,07	210,00
123	6273 - TINIDAZOL+MICONAZOL CREME VAGINAL	BISNAGA	GEOLAB	100	7,69	769,00
<b>Total</b>					13.391,50	

**589 - PHOSPODONT PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA (04.451.626/0001-75)**

Item	Material	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
8	6099 - CLOPROMAZINA 5MG/ML 5ML C/ 50	AMP	HYPOFARMA	200	1,13	226,00
32	6124 - NOOTROPIL INJ 200MG / ML 5ML C/ 05 AMP	AMP	AVENTIS	50	2,97	148,50
33	6125 - OXACILINA 500MG PÓ INJ IV C/ 50 F/A	AMP	BLAU FARMACEUTICA	300	2,50	750,00
41	6133 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML USO EXTERNO	AMP	FARMAX	2.000	2,02	4.040,00
51	1299 - ALBENDAZOL, 40 MG	COMP	PRATI DONADUZZI	3.000	0,45	1.350,00
80	833 - DIPIRONA SODICA 500MG	CP	PRATI DONADUZZI	4.000	0,05	200,00
105	894 - NORFLOXACINA 400MG	CP	MEDQUIMICA	3.000	0,31	930,00
<b>Total</b>					7.644,50	

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja

superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM**= Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX** = percentual da Taxa anual = **6%**

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I = (6/100)$	<b>I=0,00016438</b>
365	365	

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2019, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que

a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

##### **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

##### **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

##### **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2019 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Lucrécia, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Lucrécia-RN, 22/05/2019

#### **MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA**

C.N.P.J. nº 11.994.380/0001-43

Contratante

#### **PRONTOMÉDICA DISTRIBUIDORA - RDF- DITRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**

C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73

#### **PHOSPODONT PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA**

C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**8996C765

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2019**

Aos três dias do mês de junho de 2019 na Prefeitura Municipal de Lucrécia, com sede na Rua dos Poderes, 256, Centro, Lucrécia – RN, Setor de Licitações, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 1993, e das demais normas legais aplicáveis, neste ato representado por MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE, inscrita no CPF nº 970.648.404-30, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 014/2019 pelo proponente MERCADINHO SOARES LTDA, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 15.243.774/0001-10, RESOLVEM registrar os preços para contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza para a manutenção da Unidade Mista de Saúde Maria Lalá da Costa, deste município. Conforme Termo de Convênio nº 001/2018 – SESAP/PML tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza para manutenção da Unidade Mista de Saúde Maria Lalá da Costa, deste município. Conforme termo de convenio nº 001/2018 - SESAP/PML.

**Parágrafo primeiro:** Ficam os preços, quantidades e marcas registrados conforme tabela apresentada abaixo:

**21 - MERCADINHO SOARES LTDA (15.243.774/0001-10)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	6160 - ÁCIDO MURIÁTICO-LT	UND	IDEAL	40	3,50	140,00
2	6161 - ÁGUA SANITÁRIA-LT	UND	TUBARAO	1.250	2,00	2.500,00
3	6162 - ALCOOL ETILICO 96º -500ML	UND	START	90	4,49	404,10
4	2615 - AMACIANTE 2 LT	UND	GUARANI	390	5,00	1.950,00
5	6163 - APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL -UND	UND	PROBAC	320	2,00	640,00
6	6164 - BACIA COMUM-UNID.	UND	AROPLAST	15	7,40	111,00
7	163 - BALDE COMUM-UND	UND	AROPLAST	15	7,82	117,30
8	2619 - CERA LÍQUIDA 500ML	UND	BRY	70	3,55	248,50
9	6165 - CESTO PARA LIXO 10 LITROS-UND	UND	AROPLAST	30	9,44	283,20
10	6166 - CREME DENTAL-UND	UND	COLGATE	100	2,98	298,00
11	6167 - DESIFETANTE-LT	UND	GUARANI	950	2,18	2.071,00
12	6168 - DESODORIZADOR DE AMBIENTE 400ML-UND	UND	BOM AR	150	9,15	1.372,50
13	2624 - DETERGENTE 500ML	UND	GUARANI	600	1,65	990,00
14	6170 - ESCOVA SANITARIA-UND	UND	CONDOR	30	6,60	198,00
15	6180 - ESPONJA ABASIVA DUPLA FACE - PC	UND	CONDOR	350	1,20	420,00
16	2614 - ESPONJA DE LÃ DE AÇO - PCT	UND	ASSOLAM	300	1,34	402,00
17	6173 - FLANELA 100% ALGODÃO -UND	UND	CRISTAL	380	2,82	1.071,60
18	6174 - INCETICIDA AEROSOL 300ML-UND	UND	SBP	50	8,48	424,00
19	6175 - LIMPADOR DE VIDRO 500ML-UND	UND	VIDREY	90	4,16	374,40
20	6176 - LIMPADOR DESENGORDURANTE 500ML-UND	UND	UAL	90	5,38	484,20
21	6177 - LIMPADOR DILUIVEL EM AGUA 500ML-UND	UND	UAL	350	5,05	1.767,50
22	6181 - LUSTRA MÓVEIS PARA MADEIRA E VIDRO 200ML-UND	UND	BRY	60	4,49	269,40
23	6183 - LUVAS PAR TAMANHO G-PCT	UND	BOMPACK	70	4,82	337,40
24	6184 - LUVAS PAR TAMANHO M-PCT	UND	BOMPACK	60	4,49	269,40
25	6185 - LUVAS PAR TAMANHO P-PCT	UND	BOMPAK	60	4,32	259,20
26	6218 - OEO PARA LUBREF. DE APARELHO 100ML-FRASCO	UND	PEROBA	40	6,06	242,40
27	6188 - PÁ METAL PARA LIXO - UND	UND	SUPERFORT	40	7,82	312,80
28	6190 - PÁ PLÁSTICO PARA LIXO- UND	UND	VO MINA	40	6,19	247,60
29	6219 - PALITO DE DENTE -UND	UND	GINA	65	0,99	64,35
30	6196 - PANO DE CHÃO-UND	UND	CRISTAL	70	3,92	274,40
31	6197 - PANO DE PRATO-UND	UND	CRISTAL	80	3,28	262,40
32	6198 - PAPEL FILME- ROLO	UND	SUPERFILME	30	4,66	139,80
33	6199 - PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA-PCT	UND	PERSONAL	480	4,26	2.044,80
34	6201 - PAPEL TOALHA C/ 02 UND - PCT	UND	ABSOLUTO	900	4,26	3.834,00
35	6204 - PASTILHA SANITÁRIA -UND	UND	HARPIA	180	1,85	333,00
36	6220 - POLIDOR DE ALUMINIO 500ML-UND	UND	ESSENCIA DO CAMPO	80	1,78	142,40
37	6221 - RODO PLÁSTICO-UND	UND	VO MINA	60	16,37	982,20
38	6222 - SABÃO EM PEDRA 1 KG OU 5 200 G-UNID	UND	GUARANI	70	4,30	301,00
39	6223 - SABÃO EM PÓ 500G-CX	UND	OMO	100	6,05	605,00
40	6224 - SABÃO EM PÓ SACHE 500 G- UNID	UND	ALA	600	3,15	1.890,00
41	6225 - SABÃO LÍQUIDO DE COCO 500ML- UNID	UND	UAL	350	5,42	1.897,00
42	6226 - SABONETE 150G - UNID	UND	EVEN	100	1,47	147,00
43	6227 - SACO DE LIXO 100LTS C/100 UNID - PCT	UND	CCM PLÁSTICO	60	16,29	977,40
44	6228 - SACO DE LIXO 30 LTS C/100 UNID-PCT	UND	CCM PLÁSTICO	30	12,31	369,30
45	170 - SACO DE LIXO 50 LTS C/ 100 UNID-PCT	UND	CCM PLÁSTICO	30	14,52	435,60
46	6229 - VASSOURA DE PALHA -UNID	UND	REGIONAL	80	1,92	153,60
47	6230 - VASSOURA DE PÉLO SINTÉTICO - UNID	UND	VO MINA	50	8,65	432,50
<b>Total (R\$):</b>						<b>33.491,25</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar

conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

**EM=** Encargos Moratórios

**N =** número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP =** Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX =** percentual da Taxa anual = 6%

**I =** Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I = (6/100)$	I=0,00016438
365	365	

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 014/2019, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que

a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

**CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 014/2019 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Lucrécia, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Lucrécia-RN, 03/06/2019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

C.N.P.J. nº 11.994.380/0001-43

**MERCADINHO SOARES LTDA**

C.N.P.J. nº 15.243.774/0001-10

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**71306767

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N ° 013/2019**

Aos três dias do mês de junho de 2019 na Prefeitura Municipal de Lucrécia, com sede na Rua dos Poderes, 256, Centro, Lucrécia – RN, Setor de Licitações, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 1993, e das demais normas legais aplicáveis, neste ato representado por MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE, inscrita no CPF nº 970.648.404-30, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 016/2019 pelo proponente MERCADINHO SOARES LTDA, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 15.243.774/0001-10, RESOLVEM registrar os preços para o fornecimento gradual e contínuo de gêneros alimentícios para a manutenção da Unidade de Saúde Maria Lalá da Costa. Conforme termo de convênio nº 001/2018 – SESAP/PML tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Registro de Preços para o fornecimento gradual e contínuo de gêneros alimentícios para a manutenção da Unidade de Saúde Maria Lalá da Costa. Conforme termo de convênio nº 001/2018 - SESAP/PML.

**Parágrafo primeiro:** Ficam os preços, quantidades e marcas registrados conforme tabela apresentada abaixo:

**21 - MERCADINHO SOARES LTDA (15.243.774/0001-10)**

Item	Material	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	2490 - ACHOCOLATADO EM PÓ EM 400G	UND	ITALAC	72	3,50	252,00
2	176 - AÇUCAR CRISTAIS BRANCO- KG	KG	CRISTAL	520	2,50	1.300,00
3	2492 - ADOÇANTE LÍQUIDO DE 100ML	UND	ASSUGRIM	12	2,49	29,88
4	179 - AMIDO DE MILHO 200G -UNID	UND	YOKI	60	2,99	179,40
5	6148 - ARROZ BRANCO AGULHINHA -KG	KG	TIO URBANO	310	3,49	1.081,90
6	6179 - ARROZ PARBOLIZADO - KG	KG	URBANO	310	3,49	1.081,90
7	6150 - AVEIA EM FLOCOS REGULARES 250G	KG	NESTLE	130	3,49	453,70
8	244 - AZEITE 300 ML	UND	TERRANO	18	15,99	287,82
9	185 - BEBIDA LACTEA SABOR DIVERSOS 1 LT - PCT	PCT	GURUPY	40	2,99	119,60
10	186 - BISCOITO ÁGUA E SAL TRADICIONAL 400G PCT	PCT	ESTRELA	190	3,99	758,10
11	187 - BISCOITO SALGADO TRADICIONAL 400G - PCT	PCT	ESTRELA	190	3,49	663,10
12	188 - BOLACHA AMANTEIGADA 400G - PCT	PCT	JUCURUTU	130	3,99	518,70
13	189 - BOLACHA COMUM REGIONAL 200G - PCT	PCT	PAN SOARES	350	1,99	696,50
14	190 - BOLACHA DOCE 300G - PCT	PCT	VITA FLOR	200	3,79	758,00
15	6182 - BOLACHA MARIA 400G - PCT	PCT	ESTRELA	181	3,49	631,69
16	192 - CAFÉ TORRADO E MUIDO 250 G - PCT	PCT	KIMIMO	180	4,99	898,20
17	2598 - CALABRESA - KG	KG	FRIMESA	10	17,99	179,90
18	5271 - CARNE BOVINA 1ª	KG	OESTE FRIOS	400	19,99	7.996,00
19	6187 - CARNE BOVINA COXÃO DURO CHÁ DE FORA1ª - KG	KG	OESTE FRIOS	95	18,99	1.804,05
20	6189 - CARNE BOVIN MOIDA 500 G -PCT	PCT	FRIBOI	350	4,99	1.746,50
21	6191 - CARNE SALGADA 1ª - KG	KG	OESTE FRIOS	230	19,90	4.577,00
22	6192 - CHÁ SABORES DIVERSOS - 10 G PCT	PCT	LIRIO DOS VALES	150	0,75	112,50
23	199 - COLORAL 500 G - PCT	PCT	PILÃO	35	2,99	104,65
24	697 - COXA SOBRE COXA DE FRANGO	KG	FRIATO	90	8,99	809,10
25	6193 - CREME DE LEITE CAIXA 200G	UND	ITALAC	120	2,90	348,00
26	201 - ERVILHA E MILHO EM CONSERVA DUETO 200G - UNID	UND	BONARE	120	1,99	238,80
27	204 - EXTRATO DE TOMATE 270G - UNID	UND	TARANTELA	130	1,99	258,70
28	205 - FARINHA DE MANDIOCA CRUA - KG	PCT	SAFRINHA	80	3,49	279,20
29	206 - FARINHA DE TRIGO C/ FERMENTO - KG	KG	FINNA	85	3,99	339,15
30	2507 - FARINHA DE TRIGO S/FERMENTO	KG	FINNA	85	3,49	296,65
31	292 - FARINHA EM FLOCOS DE MILHO 500 G	PCT	FLOCÃO	480	1,49	715,20
32	2508 - FARINHA LACTEA SACHE 230G -PCT	PCT	NESTLE	130	4,99	648,70
33	210 - FECULA DE MANDIOCA AZEDO - KG	PCT	LOPES	120	5,49	658,80
34	212 - FEIJÃO CARIOCA	PCT	BARAUNA	180	6,90	1.242,00

35	214 - FEIJÃO MACASSO	KG	DA MESA	180	4,99	898,20
36	298 - FERMENTO EM PÓ	UND	DONA CLARA	11	2,99	32,89
37	6194 - FLOCÃO DE MILHO 500G	PCT	DONA CLARA	60	1,49	89,40
38	243 - FOSFÓRO	PCT	PARANA	15	1,49	22,35
39	215 - FRANGO CONGELADO	KG	FRIATO	300	7,80	2.340,00
40	6195 - LEITE CONDENSADO LATA OU SCHE 395 G - UNID	UND	ITALAC	80	4,49	359,20
41	218 - LEITE EM PÓ DESNATADOLATA OU SACHE 300 G - UNID	UND	GLORIA	110	11,99	1.318,90
42	219 - LEITE EM PÓ INTEGRAL LATA OU SACHÊ 200G - UNID	UND	ITALAC	200	5,49	1.098,00
43	220 - MACARRÃO ESPAGUETE 500 G - UNID	UND	IMPERADOR	500	1,99	995,00
44	223 - MARGARINA COM SAL500G - UNID	UND	PRIMOR	300	3,49	1.047,00
45	225 - MILHO EM CONSERVA LATA 200G - UNID	UND	BONARE	55	1,99	109,45
46	226 - MINGAU INSTANTÂNEO LATA OU SACHE 230G - UNID	UND	VITALON	130	3,49	453,70
47	301 - MOLHO MADEIRA	UND	PREDILECTA	10	3,49	34,90
48	6200 - MUTSSARELA - KG	KG	CATOLE	8	21,90	175,20
49	6202 - OLEO DE SOJA LATA OU GARRAFA 900 ML - UNID	UND	SOYA	85	4,99	424,15
50	6203 - OVO DE GALINHA - UNID	UND	FILA DELFIA	1.200	7,00	8.400,00
51	229 - PÃO FRANCÊS 50 G - UNID	UND	PROGRESSO	5.000	0,40	2.000,00
52	230 - PEITO DE FRANGO CONGELADO KG	KG	AVIVAR	380	9,86	3.746,80
53	6205 - POLPA DE FRUTAS DIVERSOS SABORES 400 G - UNID	UND	SABOR DA MESA	520	4,49	2.334,80
54	703 - PRESUNTO	KG	PERDIGÃO	12	13,82	165,84
55	6206 - PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA 500 G - UNID	UND	SORA	65	2,99	194,35
56	233 - RAPADURA DE CANA DE AÇUCAR TRADICIONAL 500G UNID	UND	ESPERANÇA	60	3,49	209,40
57	6207 - SAL IODADO- KG	KG	TUCANO	100	0,50	50,00
58	242 - SALSICHA	KG	GOMES DA COSTA	80	3,80	304,00
60	236 - TABLETE DE CODIMENTO CAIXA C/ 6 TABLETES 63 G - UNID	UND	MAGGI	120	1,49	178,80
61	2537 - TEMPERO EM PÓ SACHE C/ 12 INID 60 G - UNID	UND	SAZON	80	3,39	271,20
62	2536 - TEMPERO LIQUIDO COMPLETO 500ML - UNID	UND	PILÃO	80	1,99	159,20
63	239 - VICERAS BOVINAS (FIGADO E CORAÇÃO)	KG	AVIVAR	250	12,00	3.000,00
64	240 - VINAGRE DE ARROZ.500 ML - UNID	UND	REGINA	80	1,99	159,20
<b>Total (R\$):</b>						<b>62.637,32</b>

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

**EM**= Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX** = percentual da Taxa anual = **6%**

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I=(6/100)$	<b>I=0,00016438</b>
365	365	

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 015/2019, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I -** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II -** Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 015/2019 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Lucrécia, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Lucrécia-RN, 03/06/2019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

C.N.P.J. nº 11.994.380/0001-43

**MERCADINHO SOARES LTDA**

C.N.P.J. nº 15.243.774/0001-10

**Publicado por:**

Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:8AA7DD9**

---

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019**

Aos três dias do mês de junho de 2019 na Prefeitura Municipal de Lucrécia, com sede na Rua dos Poderes, 256, Centro, Lucrécia – RN, Setor de Licitações, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 1993, e das demais normas legais aplicáveis, neste ato representado por MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE, inscrita no CPF nº 970.648.404-30, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 016/2019 pelo proponente PHOSPODONT PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 04.451.626/0001-75, RESOLVEM registrar os preços para aquisição contínua e gradual de materiais estratégicos, para manutenção da Unidade Mista Maria Lala da Costa. Conforme Termo de Convênio nº 001/2018 – SESAP/PML tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar no certame supracitado.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS para aquisição contínua e gradual de materiais estratégicos, para manutenção da Unidade Mista Maria Lala da Costa. Conforme termo de convênio nº 001/2018 - SESAP/PML.

**Parágrafo primeiro:** Ficam os preços, quantidades e marcas registrados conforme tabela apresentada abaixo:

**589 - PHOSPODONT PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA (04.451.626/0001-75)**

Item	Material	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	5740 - TOUCA DESC. C/ELASTANO BRANCA C/100 UND	PCT	DESCARPACK	100	5,35	535,00
2	5738 - TIRAS MEDIDORAS DE GLICOSE FACIL C/50 TIRAS	CX	ACON	50	26,80	1.340,00
8	5664 - SCALP N 27 G	UND	WILTEX	6.000	0,20	1.200,00
9	5666 - SCALP N 25G	UND	WILTEX	6.000	0,20	1.200,00
10	1149 - SCALP Nº 23	UND	WILTEX	6.000	0,20	1.200,00
11	1148 - SCALP Nº 21 G	UND	WILTEX	6.000	0,20	1.200,00
12	5662 - SCALP N 19G	UND	WILTEX	1.000	0,20	200,00
22	5620 - LANCETA P/ EXAMES DE GLICEMIA C/100 UND	CX	MEDLEVENSOHN	50	4,30	215,00
25	5754 - ESTETOSCOPIO CLINICO	UND	ACCUMED	20	17,40	348,00
31	5514 - CATETER ANGIOCATH 24G 0,7 X 19MM	UND	DESCARPACK	500	0,72	360,00
32	5513 - CATETER ANGIOCATH 22G 0,9 X 25MM	UND	DESCARPACK	500	0,63	315,00
33	5512 - CATETER ANGIOCATH 20G 1,1 X 30MM	UND	DESCARPACK	500	0,63	315,00
35	5510 - CATETER ANGIOCATH 16G 2,1 X 48MM	UND	DESCARPACK	500	0,63	315,00
36	5509 - CATETER ANGIOCATH 14G 2,1 X 48MM	UND	DESCARPACK	500	0,63	315,00
37	5499 - CAIXA COLETORA DE PERFUCORTANTE CAP. 20LT	UND	ASTROBOX	120	4,50	540,00
38	5473 - APARELHO DE GLICEMIA - FACIL	KT	HDI DO BRASIL	20	43,50	870,00
46	5486 - BOBINA PARA ESTERELIZAÇÃO DE 15CM X 100MTS	RL	HOSPFLEX	30	54,03	1.620,90
47	5448 - AGULHA DESCARTAVEL 13 X 4,5 CX C/100 UND	CX	SOLIDOR	30	6,00	180,00
48	5451 - AGULHA DESCARTAVEL 25 X 0,7	UND	LABOR	2.000	0,07	140,00
49	5452 - AGULHA DESCARTAVEL 25 X 0,8	UND	SOLIDOR	2.000	0,07	140,00
50	5457 - ALCOOL 70% DE 1000ML	LT	JALLES	400	4,40	1.760,00
<b>Total</b>					14.308,90	

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja

superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM** = Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX** = percentual da Taxa anual = 6%

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100) \times$	$I = (6/100) \times$	$I = 0,00016438$
365	365	

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 016/2019, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I -** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II -** Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

##### **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

##### **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

##### **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 016/2019 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Lucrécia, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Lucrécia-RN, 03/06/2019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

C.N.P.J. nº 11.994.380/0001-43

**PHOSPODONT PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA**

C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
Código Identificador: EC0C31CC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 445/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019**

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUIFEITO DE PETRÓLEO - GLP

Ata de Registro de Preços nº 39/2019

Data de assinatura: 16/05/2019

Vigência: 16/05/2019 a 15/05/2020

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. Representante: Ismael Alves de Souza

Órgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Alexandre Carlo de Medeiros Dantas

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS-RN. Representante: Ana Otília de Souza Diniz

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO. Representante: Jucilene da Costa Barbosa da Silva

Fornecedor: MARILIA GABRIELY DANTAS DE LIMA -ME

CNPJ: 25.278.074/0001-15

Telefone: (84) 3417-6225/999623100

Email: adm.mariliagd1@yahoo.com.br

Endereço: RUA MAJOR LULA, 989, PARAIBA, CAICÓ/RN, CEP: 59300-000

Representante: Carlos Antônio Junior

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0000118 - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP(BOTIÃO C/ 13KG	ULTRAGAZ	Unidade	468,00	62,09	29.058,12
2	0000157 - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP-BOTIÃO C/ 45KG	ULTRAGAZ	Unid	48,00	261,00	12.528,00
3	0005460 - vasilhame de 13kg c/ Gás Liquefeito de Petróleo (Botijão de 13 Kg GLP)	ULTRAGAZ	Unid	6,00	140,00	840,00

Valor Total R\$42.426,12

**Publicado por:**  
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo  
**Código Identificador:**2A53A07F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2019.005.031.002 – PMP - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2019.005.031.002 – PMP - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN  
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN  
CEP: 59810-000.

**Objeto: Registro de Preço para locação de veículos com capacidade mínima de cinco (05) passageiros, incluso motorista, para prestar serviço de transporte, locomovendo pacientes e acompanhantes, do Setor Chã de Vila – Portalegre/RN para a sede município e vice-versa; e, do Setor Lajes – Portalegre/RN para a cidade de Pau dos Ferros/RN.**

**Proc. Licitatório n.º 000059/19  
PREGÃO PRESENCIAL n.º 021/2019**

Abertura: 14:00min

Data da Abertura: 21 de maio de 2019.

Aos 21 de maio de 2019, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, através do Fundo Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.283.265/0001-60, localizado(a) a Rua Antonio de Freitas, 20, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. Aline Cristina Albuquerque Pinto, brasileira, funcionária pública, residente e domiciliada na Raimundo Nobre de Almeida, nº 52 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL nº 021/2019 – PMP, homologado em **LEDSON DELFINO DIAS**, com endereço no SÍTIO MATA, SN, PORTALEGRE/RN, que sagrou-se vencedor de parte do objeto da licitação, com o valor o global de **R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)**, conforme relação abaixo e os seguintes termos:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
292		LEDSON DELFINO DIAS CPF: 021.087.484-82 SÍTIO MATA, SN CASA - ZONA RURAL, PORTALEGRE - RN, CEP: 59810-000				
1	006.036.002	ROTA 02 – LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE INFERMOS DO SETOR CHÃ DE VILA À SEDE DO MUNICÍPIO (VICE-VERSA) COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 PESSOAS, INCLUINDO MOTORISTA, REFERENTE AOS SÍTIOS: (CHÃ DE VILA, SOBRADO, DESTERRO, MATA E PEDRA ROXA) – PONTO DE REFERÊNCIA: ESCOLA MUNICIPAL MANOEL DE OLIVEIRA. DISTÂNCIA APROXIMADA 9IDA E VOLTA): 16 KM	UND	240	60,00	14.400,00
Total do Proponente						14.400,00

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES**

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto a **locação de veículos com capacidade mínima de cinco (05) passageiros, incluso motorista, para prestar serviço de transporte, locomovendo pacientes e acompanhantes, do Setor Chã de Vila – Portalegre/RN para a sede município e vice-versa; e, do Setor Lajes – Portalegre/RN para a cidade de Pau dos Ferros/RN.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE/RN** não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento/ execução em igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO**

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Autoridade Competente poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da

solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Autoridade Competente adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE/RN**, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento/ Execução no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL nº **021/2019** – PMP.

4.2 – Em cada fornecimento/ execução decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº **021/2019** – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O serviço será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

### 5. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES.

#### 5.1. DO PROPONENTE

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE/RN** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato/ ata de registro de preço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

Manter, durante toda a execução do contrato/ ata de registro de preço, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

**DO(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE/RN**

Emitir a nota de empenho;

Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

Exercer a fiscalização dos serviços, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato/ ata de registro de preço;

Efetuar o pagamento dos serviços prestados nas condições estabelecidas neste Termo;

#### DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1.1 – Os referidos serviços poderão ser prestados na semana e finais de semana, durante o dia, e por vezes a noite, conforme se fizer necessário, sendo que o condutor precisa aguardar o atendimento dos pacientes.

6.1.2 - O Veículo deve ser conservado limpo, em perfeito estado e com plenas condições de uso;

#### **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE/RN**

Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro - CEP 59810-000, Portalegre/RN.

6.1.3. As propostas apresentadas deverão conter, no mínimo, descrição do objeto (itens), inclusive com os dados do veículo, preço da unidade e especificações mínimas relacionadas no item 2 deste Termo de Referência;

6.1.4. As propostas apresentadas com especificações inferiores às tratadas no item 2 deste Termo de Referência não serão aceitas;

6.1.5. O critério para julgamento da posposta será o de menor preço por item;

6.1.6. A **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE/RN** fará a solicitação dos serviços mediante a assinatura de Ordem de Serviço e emissão de Nota de Empenho;

6.1.7. Como condição para a assinatura de Ordem de Serviço e para emissão da Nota de Empenho, a adjudicatária deverá estar em situação de regularidade junto ao SICAF ou possuir as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.8. A Nota Fiscal, referente aos serviços prestados, deverá conter a indicação dos serviços, conforme a discriminação da Nota de Empenho, dados do veículo, quantidade e os preços unitário e total;

6.1.9. No preço apresentado pela licitante deverá estar inclusos tributos, tarifas e as despesas decorrentes da execução do contrato/ ata de registro de preço.

**DA FORMA DE PAGAMENTO.**

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional por meio de ordem bancária e crédito em conta corrente, seguindo o disposto na resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

8.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE/RN** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na execução do objeto licitado ou caso haja acumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

8.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.4. Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE/RN** o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

8.5. Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

8.6. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE/RN**.

8.7. As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE/RN**, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº **021/2019** – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

9.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

9.2. Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 31 de maio de 2019.

**ASSINAM****FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE PORTALEGRE/RN**

CNPJ:11.283.265/0001-60

**ALINE CRISTINA ALBUQUERQUE PINTO**

**PROPONENTE: LEDSON DELFINO DIAS**

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:7AD014E2**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 005/2019 – PMRC**

**RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO****EDITAL Nº 005/2019 – PMRC**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria nº 035/2019 – PMRC, formada pelos senhores: João Paulo de Andrade Silva, Jurineide de Oliveira Mafaldo e Sabina Christina da Costa Alencar, Presidente e Membros respectivamente, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, na Lei Municipal nº 413, de 13 de abril de 2018, considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público de não interromper a prestação de serviços em Saúde no município de Riacho da Cruz, torna público O RESULTADO PRELIMINAR do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Educador Físico – Academia da Saúde, obedecendo a ordem de classificação dos candidatos, conforme segue descrito:

CARGO: EDUCADOR FÍSICO – ACADEMIA DA SAÚDE				
Quantitativo Inicial de Vagas Disponíveis no Edital n.º 005/2019 - PMRC - 01 (uma) vaga.				
CLASSIFICAÇÃO	DOCUMENTO (RG)	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	001.876.868	FRANCISCO FAGNER DE OLIVEIRA	6,5	CLASSIFICADO
2º	001.832.582	ROBERTA GLAUCIA MEDEIROS FERNANDES	4,5	CLASSIFICADO
3º	002.327.287	FRANCISCO WAGNE PEREIRA	3,5	CLASSIFICADO

4º	003.672.723	BRAULIO DE FREITAS	3,5	CLASSIFICADO
5º	002.237.885	VICENTE EDUARDO ALVES DOS SANTOS	0,5	CLASSIFICADO

O prazo recursal, de acordo com o item 8.0 Edital de PSS n.º 005/2019 – PMRC, fica estabelecido para o dia 05 de junho de 2019, das 08h00min às 12h00min.

**Obs.: Os critérios de desempate utilizados, conforme Item 6.2 do Edital de PSS n.º 005/2019 – PMRC, foram:**

- maior pontuação no critério Experiência Profissional;
- maior idade;
- maior número de filhos.

Riacho da Cruz/RN, 04 de junho de 2019.

JOÃO PAULO DE ANDRADE SILVA	JURINEIDE DE OLIVEIRA MAFALDO	SABINA CHRISTINA DA COSTA ALENCAR
Presidente da CPSS – Portaria n.º 035/2019 – PMRC	Membro da CPSS – Portaria n.º 035/2019 – PMRC	Membro da CPSS – Portaria n.º 035/2019 – PMRC

**Publicado por:**  
Fábio Maximiliano Diogenes Souza  
Código Identificador:C4C53293

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO  
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2019**

**HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2019**

De acordo com os atos do pregoeiro e o que fundamenta a lei nº 10.520/02 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo **Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Rio do Fogo/RN.**

**Que teve o vencedor para os Lotes: 01 e 02, o Licitante:** Kirei TecnoLab EIRELI, CNPJ: 06.912.821/0001-80.

**Dos Valores:**

**LOTE 01**

ITEM	Descrição	UND	QNT	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL R\$
01	AGUA DESTILADA SOLUÇÃO 10ML Fabricante: FARMACE	AMPOLA	6.000	0,16	960,00
02	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML Fabricante: NIKKO	AMPOLA	100	4,63	463,00
03	ALBENDAZOL, 400 MG Fabricante: PRATIDONADUZZI	COMPRIMIDO	600	0,44	264,00
04	ALBENDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL. Fabricante: PRATIDONADUZZI	FRASCO	600	1,26	756,00
05	AMIODARONA 50MG/ML Fabricante: HIPOLADOR	AMPOLA	100	1,99	199,00
06	AMOXICILINA 50MG/ML Fabricante: PRATIDONADUZZI	SUSPENÇÃO	400	4,80	1.920,00
07	AZITROMICINA 600MG/ML Fabricante: PRATIDONADUZZI	SUSPENÇÃO	300	7,73	2.319,00
08	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, INJETÁVEL. Fabricante: TEUTO	FRASCO-AMP	800	10,20	8.160,00
09	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, INJETÁVEL. Fabricante: TEUTO	FRASCO-AMP	300	9,59	2.877,00
10	CEFALEXINA 500MG Fabricante: ABL	COMPRIMIDO	1.000	0,43	430,00
11	CEFTRIAXONA 1G – IV Fabricante: TEUTO	F/A	200	9,99	1.998,00
12	CETOCONAZOL, 20 MG/G, CREME TÓPICO. Fabricante: SOBRAL	BISNAGA	200	3,10	620,00
13	CLONAZEPAN 2MG Fabricante: CRISTALIA	COMPRIMIDO	6.000	0,35	2.100,00
14	CLOPIDOGREL 75MG. Fabricante: NOVAQUIMICA	COMPRIMIDO	300	0,59	177,00
15	CLORETO DE SÓDIO SISTEMA FECHADO 100ML. Fabricante: FRESENIUS	FRASCO	800	2,00	1.600,00
16	CLORETO DE SÓDIO SISTEMA FECHADO 500ML. Fabricante: FRESENIUS	FRASCO	1.500	2,65	3.975,00
17	COLAGENASE+CLOROFENICOL POMADA. Fabricante: CRISTALIA	BISNAGA	100	16,22	1.622,00
18	DABIGATRANA 150MG (PRADAXA). Fabricante: BOEHRINGE	COMPRIMIDO	480	4,35	2.088,00
19	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML. Fabricante: FARMACE	FRASCO	300	1,30	390,00
20	DIAZEPAN 5MG. Fabricante: CRISTALIA	COMPRIMIDO	4.000	0,11	440,00
21	DIAZEPAN 10MG. Fabricante: CRISTALIA	COMPRIMIDO	4.000	0,20	800,00
22	DIAZEPAN, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. Fabricante: CRISTALIA	AMPOLA	200	1,20	240,00
23	DICLOFENACO DE SÓDICO INJETÁVEL 25MG. Fabricante: FARMACE	AMPOLA	600	0,70	420,00
24	DIMENDRATO+PIRIDOX. 50MG/ML. Fabricante: UNIÃO QUIMICA	AMPOLA	200	1,87	374,00

25	DIPIRONA SÓDICA 500MG. Fabricante: PRATIDONADUZZI	COMPRIMIDO	3.000	0,11	330,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 01					R\$ 35.522,00

**LOTE 02**

26	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS). Fabricante: FARMACE	FRASCO	600	0,75	450,00
27	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. Fabricante: FARMACE	AMPOLA	2.000	0,52	1.040,00
28	ENALAPRIL MALEATO, 10 MG. Fabricante: GEOLAB	COMPRIMIDO	3.000	0,04	120,00
29	EPINEFRINA 1MG/ML. Fabricante: BLAU	AMPOLA	200	2,00	400,00
30	ESCOPOLAMINA 20MG/ML. Fabricante: HIPOLABOR	AMPOLA	500	1,10	550,00
31	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA, SOLUÇÃO ORAL. Fabricante: NATULAB	FRASCO	200	6,90	1.380,00
32	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA, INJETÁVEL. Fabricante: FARMACE	AMPOLA	800	1,60	1.280,00
33	FENOTEROL SOLUÇÃO. Fabricante: PRATIDONADUZZI	FRASCO	60	4,30	258,00
34	FITOMENADIONA 10MG/ML – IV (VIT K). Fabricante: HIPOLABOR	AMPOLA	24	1,58	37,92
35	FLUCONAZOL 150MG. Fabricante: VITAMEDIC	CÁPSULA	400	0,49	196,00
36	FLUOXETINA. Fabricante: CRISTALIA	COMPRIMIDO	6.000	0,27	1.620,00
37	POSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO MONOIDRATADO 16G + POSFATO DE SÓDIO DEBÁSICO HEPTAIDRATO 6G, SOLUÇÃO REETAL. Fabricante: FLEET LAB	FRASCO	30	9,85	295,50
38	FUROSEMIDA 40MG. Fabricante: PRATIDONADUZZI	COMPRIMIDO	8.000	0,05	400,00
39	GENTAMICINA 40MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. Fabricante: SANTISA	AMPOLA	100	1,10	110,00
40	GLIBENCLAMIDA, 5 MG. Fabricante: MEDQUIMICA	COMPRIMIDO	40.000	0,05	2.000,00
41	GLICLAZIDA 60MG (DIAMICRON). Fabricante: CIFARMA	COMPRIMIDO	480	0,45	216,00
42	HALOPERIDOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. Fabricante: CRISTALIA	AMPOLA	60	1,65	99,00
43	HIDRALAZINA 20MG/ML. Fabricante: CRISTALIA	AMPOLA	100	7,77	777,00
44	HIDROCORTIZONA 100MG. Fabricante: BLAU	FRASCO-AMP	300	2,70	810,00
45	HIDROCORTIZONA 500MG. Fabricante: BLAU	FRASCO-AMP	400	5,16	2.064,00
46	IBUPROFENO, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL. Fabricante: TEUTO	FRASCO	400	1,46	584,00
47	IPRATRÓPIO BROMETO, 0,25 MG/ML. Fabricante: PRATIDONADUZZI	FRASCO	60	1,45	87,00
48	LIDOCAÍNA 2% SOLUÇÃO INJETÁVEL. Fabricante: HIPOLABOR	FRASCO-AMP	200	4,63	926,00
49	LIDOCAÍNA GELEIA. Fabricante: PHARLAB	BISNAGA	100	3,10	310,00
50	LOSARTANA POTÁSSICA, 50 MG. Fabricante: PRATIDONADUZZI	COMPRIMIDO	60.000	0,08	4.800,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 02					R\$ 20.810,42

E para o Lote: 03, o Licitante: Phospodont LTDA, CNPJ: 04.451.626/0001-75.

**LOTE 03**

51	METILDOPA, 250 MG. Fabricante: EMS LTDA	COMPRIMIDO	400	0,57	228,00
52	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML. Fabricante: ISOFARMA	AMPOLA	720	0,42	302,40
53	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL. Fabricante: MARIOL	FRASCO	300	0,80	240,00
54	METFORMINA CLORIDRATO, 850 MG. Fabricante: PRATIDONADUZZI	COMPRIMIDO	60.000	0,12	7.200,00
55	NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG + 250UI/G, POMADA. Fabricante: PRATIDONADUZZI	BISNAGA	400	2,40	960,00
56	NIMESULIDA 100MG. Fabricante: GEOLAB	COMPRIMIDO	6.000	0,13	780,00
57	NISTATINA CREME VAGINAL. Fabricante: PRATIDONADUZZI	BISNAGA	600	5,64	3.384,00
58	ÓLEO DE GIRASSOL. Fabricante: VIDA FARMA	FRASCO	100	2,70	270,00
59	OMEPRAZOL 20MG. Fabricante: HIPOLABOR	CÁPSULA	10.000	0,08	800,00
60	OMEPRAZOL 40MG, INJETÁVEL. Fabricante: BLAU FARMACEUTICA	FRASCO-AMP	200	7,48	1.496,00
61	ONDANSETRONA 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. Fabricante: HYPOFARMA	AMPOLA	300	1,50	450,00
62	PARACETAMOL, 500 MG. Fabricante: HIPOLABOR	COMPRIMIDO	10.000	0,05	500,00
63	PARACETAMOL, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS). Fabricante: FARMACE	FRASCO	600	0,83	498,00
64	PARACETAMOL 750MG. Fabricante: GEOLAB	COMPRIMIDO	3.000	0,13	390,00
65	PREDNISONA 20 MG. Fabricante: SANVAL	COMPRIMIDO	4.000	0,28	1.120,00
66	PREDNISOLONA3 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL. Fabricante: HIPOLABOR	FRASCO	300	3,57	1.071,00
67	PROMETAZINA 25MG/ML – 2ML.	AMPOLA	400	2,26	904,00

	Fabricante: CRISTALIA				
68	RANITIDINA 25MG/ML. Fabricante: FARMACE	AMPOLA	400	0,68	272,00
69	RINGER SIMPLES SISTEMA FECHADO 500ML. Fabricante: FARMACE	FRASCO	150	3,53	529,50
70	RINGER COM LACTATO DE SÓDIO, SISTEMA FECHADO 500ML. Fabricante: FARMACE	FRASCO	120	3,53	423,60
71	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL EM PÓ. Fabricante: NATULAB	ENVELOPE	300	0,61	183,00
72	SIMETICONA, 75 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – GOTAS. Fabricante: HIPLABOR	FRASCO	600	0,95	570,00
73	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 1%. Fabricante: PRATIDONADUZZI	BISNAGA	120	3,98	477,60
74	SULFATO FERROSO, 25MG/ML, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS. Fabricante: NATULAB	FRASCO	200	0,95	190,00
75	TENOXCAM 20MG. Fabricante: CRISTALIA	AMPOLA	300	7,48	2.244,00
76	TRAMADOL 50MG/ML. Fabricante: UNIÃO QUIMICA	AMPOLA	300	1,39	417,00
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE 03</b>					<b>R\$ 25.900,10</b>

Que apresentaram as melhores propostas constante na ata pública e dos autos, inclusive em se considerando a avaliação, ao tempo em que autorizamos ao pregoeiro, a lavratura do ato de adjudicação respectivo.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Rio do fogo/RN, 04 de junho de 2019.

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
Código Identificador:08D812E0

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**  
**DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2019**

**DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2019**

Tendo em vista o resultado do pregão presencial com registro de preço nº 018/2019, adjudico o certame licitatório com **Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Rio do Fogo/RN.**

**Que teve o vencedor para os Lotes: 01 e 02, o Licitante: Kirei TecnoLab EIRELI, CNPJ: 06.912.821/0001-80.**

**Dos Valores:**

**LOTE 01**

ITEM	Descrição	UND	QNT	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL R\$
01	AGUA DESTILADA SOLUÇÃO 10ML Fabricante: FARMACE	AMPOLA	6.000	0,16	960,00
02	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML Fabricante: NIKKO	AMPOLA	100	4,63	463,00
03	ALBENDAZOL, 400 MG Fabricante: PRATIDONADUZZI	COMPRESSIDO	600	0,44	264,00
04	ALBENDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL. Fabricante: PRATIDONADUZZI	FRASCO	600	1,26	756,00
05	AMIODARONA 50MG/ML Fabricante: HIPOLADOR	AMPOLA	100	1,99	199,00
06	AMOXICILINA 50MG/ML Fabricante: PRATIDONADUZZI	SUSPENSÃO	400	4,80	1.920,00
07	AZITROMICINA 600MG/ML Fabricante: PRATIDONADUZZI	SUSPENSÃO	300	7,73	2.319,00
08	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, INJETÁVEL. Fabricante: TEUTO	FRASCO-AMP	800	10,20	8.160,00
09	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, INJETÁVEL. Fabricante: TEUTO	FRASCO-AMP	300	9,59	2.877,00
10	CEFALEXINA 500MG Fabricante: ABL	COMPRESSIDO	1.000	0,43	430,00
11	CEFTRIAXONA 1G – IV Fabricante: TEUTO	F/A	200	9,99	1.998,00
12	CETOCONAZOL, 20 MG/G, CREME TÓPICO. Fabricante: SOBRAL	BISNAGA	200	3,10	620,00
13	CLONAZEPAN 2MG Fabricante: CRISTALIA	COMPRESSIDO	6.000	0,35	2.100,00
14	CLOPIDOGREL 75MG. Fabricante: NOVAQUIMICA	COMPRESSIDO	300	0,59	177,00
15	CLORETO DE SÓDIO SISTEMA FECHADO 100ML. Fabricante: FRESENIUS	FRASCO	800	2,00	1.600,00
16	CLORETO DE SÓDIO SISTEMA FECHADO 500ML. Fabricante: FRESENIUS	FRASCO	1.500	2,65	3.975,00
17	COLAGENASE+CLOROFENICOL POMADA. Fabricante: CRISTALIA	BISNAGA	100	16,22	1.622,00
18	DABIGATRANA 150MG (PRADAXA). Fabricante: BOEHRINGE	COMPRESSIDO	480	4,35	2.088,00
19	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML. Fabricante: FARMACE	FRASCO	300	1,30	390,00
20	DIAZEPAN 5MG. Fabricante: CRISTALIA	COMPRESSIDO	4.000	0,11	440,00

21	DIAZEPAN 10MG. Fabricante: CRISTALIA	COMPRIMIDO	4.000	0,20	800,00
22	DIAZEPAN, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. Fabricante: CRISTALIA	AMPOLA	200	1,20	240,00
23	DICLOFENACO DE SÓDICO INJETÁVEL 25MG. Fabricante: FARMACE	AMPOLA	600	0,70	420,00
24	DIMENIDRATO+PIRIDOX. 50MG/ML. Fabricante: UNIÃO QUÍMICA	AMPOLA	200	1,87	374,00
25	DIPIRONA SÓDICA 500MG. Fabricante: PRATIDONADUZZI	COMPRIMIDO	3.000	0,11	330,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 01					R\$ 35.522,00

**LOTE 02**

26	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS). Fabricante: FARMACE	FRASCO	600	0,75	450,00
27	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. Fabricante: FARMACE	AMPOLA	2.000	0,52	1.040,00
28	ENALAPRIL MALEATO, 10 MG. Fabricante: GEOLAB	COMPRIMIDO	3.000	0,04	120,00
29	EPINEFRINA 1MG/ML. Fabricante: BLAU	AMPOLA	200	2,00	400,00
30	ESCOPOLAMINA 20MG/ML. Fabricante: HIPOLABOR	AMPOLA	500	1,10	550,00
31	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA, SOLUÇÃO ORAL. Fabricante: NATULAB	FRASCO	200	6,90	1.380,00
32	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA, INJETÁVEL. Fabricante: FARMACE	AMPOLA	800	1,60	1.280,00
33	FENOTEROL SOLUÇÃO. Fabricante: PRATIDONADUZZI	FRASCO	60	4,30	258,00
34	FITOMENADIONA 10MG/ML – IV (VIT K). Fabricante: HIPOLABOR	AMPOLA	24	1,58	37,92
35	FLUCONAZOL 150MG. Fabricante: VITAMEDIC	CÁPSULA	400	0,49	196,00
36	FLUOXETINA. Fabricante: CRISTALIA	COMPRIMIDO	6.000	0,27	1.620,00
37	POSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO MONOIDRATADO 16G + POSFATO DE SÓDIO DEBÁSICO HEPTAIDRATO 6G, SOLUÇÃO REETAL. Fabricante: FLEET LAB	FRASCO	30	9,85	295,50
38	FUROSEMIDA 40MG. Fabricante: PRATIDONADUZZI	COMPRIMIDO	8.000	0,05	400,00
39	GENTAMICINA 40MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. Fabricante: SANTISA	AMPOLA	100	1,10	110,00
40	GLIBENCLAMIDA, 5 MG. Fabricante: MEDQUÍMICA	COMPRIMIDO	40.000	0,05	2.000,00
41	GLICLAZIDA 60MG (DIAMICRON). Fabricante: CIFARMA	COMPRIMIDO	480	0,45	216,00
42	HALOPERIDOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. Fabricante: CRISTALIA	AMPOLA	60	1,65	99,00
43	HIDRALAZINA 20MG/ML. Fabricante: CRISTALIA	AMPOLA	100	7,77	777,00
44	HIDROCORTIZONA 100MG. Fabricante: BLAU	FRASCO-AMP	300	2,70	810,00
45	HIDROCORTIZONA 500MG. Fabricante: BLAU	FRASCO-AMP	400	5,16	2.064,00
46	IBUPROFENO, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL. Fabricante: TEUTO	FRASCO	400	1,46	584,00
47	IPRATRÓPIO BROMETO, 0,25 MG/ML. Fabricante: PRATIDONADUZZI	FRASCO	60	1,45	87,00
48	LIDOCAÍNA 2% SOLUÇÃO INJETÁVEL. Fabricante: HIPOLABOR	FRASCO-AMP	200	4,63	926,00
49	LIDOCAÍNA GELÉIA. Fabricante: PHARLAB	BISNAGA	100	3,10	310,00
50	LOSARTANA POTÁSSICA, 50 MG. Fabricante: PRATIDONADUZZI	COMPRIMIDO	60.000	0,08	4.800,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 02					R\$ 20.810,42

E para o Lote: 03, o Licitante: Phospodont LTDA, CNPJ: 04.451.626/0001-75.

**LOTE 03**

51	METILDOPA, 250 MG. Fabricante: EMS LTDA	COMPRIMIDO	400	0,57	228,00
52	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML. Fabricante: ISOFARMA	AMPOLA	720	0,42	302,40
53	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL. Fabricante: MARIOL	FRASCO	300	0,80	240,00
54	METFORMINA CLORIDRATO, 850 MG. Fabricante: PRATIDONADUZZI	COMPRIMIDO	60.000	0,12	7.200,00
55	NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG + 250UI/G, POMADA. Fabricante: PRATIDONADUZZI	BISNAGA	400	2,40	960,00
56	NIMESULIDA 100MG. Fabricante: GEOLAB	COMPRIMIDO	6.000	0,13	780,00
57	NISTATINA CREME VAGINAL. Fabricante: PRATIDONADUZZI	BISNAGA	600	5,64	3.384,00
58	ÓLEO DE GIRASSOL. Fabricante: VIDA FARMA	FRASCO	100	2,70	270,00
59	OMEPRAZOL 20MG. Fabricante: HIPOLABOR	CÁPSULA	10.000	0,08	800,00
60	OMEPRAZOL 40MG, INJETÁVEL. Fabricante: BLAU FARMACEUTICA	FRASCO-AMP	200	7,48	1.496,00
61	ONDANSETRONA 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. Fabricante: HYPOFARMA	AMPOLA	300	1,50	450,00
62	PARACETAMOL, 500 MG. Fabricante: HIPOLABOR	COMPRIMIDO	10.000	0,05	500,00
63	PARACETAMOL, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS).	FRASCO	600	0,83	498,00

	Fabricante: FARMACE				
64	PARACETAMOL 750MG. Fabricante: GEOLAB	COMPRIMIDO	3.000	0,13	390,00
65	PREDNISONA 20 MG. Fabricante: SANVAL	COMPRIMIDO	4.000	0,28	1.120,00
66	PREDNISOLONA3 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL. Fabricante: HIPOLABOR	FRASCO	300	3,57	1.071,00
67	PROMETAZINA 25MG/ML – 2ML. Fabricante: CRISTALIA	AMPOLA	400	2,26	904,00
68	RANITIDINA 25MG/ML. Fabricante: FARMACE	AMPOLA	400	0,68	272,00
69	RINGER SIMPLES SISTEMA FECHADO500ML. Fabricante: FARMACE	FRASCO	150	3,53	529,50
70	RINGER COM LACTATO DE SÓDIO, SISTEMA FECHADO 500ML. Fabricante: FARMACE	FRASCO	120	3,53	423,60
71	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL EM PÓ. Fabricante: NATULAB	ENVELOPE	300	0,61	183,00
72	SIMETICONA, 75 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – GOTAS. Fabricante: HIPLABOR	FRASCO	600	0,95	570,00
73	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 1%. Fabricante: PRATIDONADUZZI	BISNAGA	120	3,98	477,60
74	SULFATO FERROSO, 25MG/ML, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS. Fabricante: NATULAB	FRASCO	200	0,95	190,00
75	TENOXICAM 20MG. Fabricante: CRISTALIA	AMPOLA	300	7,48	2.244,00
76	TRAMADOL 50MG/ML. Fabricante: UNIÃO QUIMICA	AMPOLA	300	1,39	417,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 03					R\$ 25.900,10

Que apresentaram as melhores propostas constantes na ata pública e dos autos, inclusive em se considerando a avaliação, ao tempo em que autorizamos ao pregoeiro, a lavratura do ato de adjudicação respectivo.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Rio do fogo/RN, 04 de junho de 2019.

**VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
**Código Identificador:**5C89A658

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 07**

Rua 26 de Julho, 8, Centro, São José de Mipibu/RN CEP: 59162000 CNPJ: 08.365.850/0001 -03

**DECRETO Nº 7, DE 01 de março de 2019**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 651.310,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de São José de Mipibu/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 651.310,00 (seiscentos e cinquenta e um mil, trezentos e dez reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 01 de março de 2019

**ARLINDO DUARTE DANTAS**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>651.310,00</b>
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					6.660,00
	1011 Amortização e Encargos da Dívida Pública				6.660,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	6.660,00
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO					454.800,00
	1013 Construção, reforma, ampliação e estruturação de Unidades de Ensino Fundamental				15.000,00

		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11110000	0001	15.000,00
	1024 Construção, ampliação, reforma e estruturação das Unidades de Educação Infantil.				<b>96.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11110000	0001	96.000,00
	2024 Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola(PDDE)				<b>5.000,00</b>
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	11110000	0001	5.000,00
	2029 Manutenção da Atividades do Ensino Especial				<b>196.700,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	160.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11130000	0001	36.700,00
	2040 Manutenção do Programa de Transporte Escolar - Médio				<b>124.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	44.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11900000	0001	80.000,00
	2100 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação				<b>18.100,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	18.100,00
<b>06 .001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS</b>					<b>19.000,00</b>
	2130 Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública				<b>19.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	19.000,00
<b>08 .301 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>141.100,00</b>
	1096 Aquisição de Veículos, Equipamentos Diversos e Material Permanente				<b>62.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	62.000,00
	2073 Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias.				<b>53.600,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	53.600,00
	2081 Manutenção dos Serviços de Proteção e Atendimento Especializado a Família e Individuos - PAEFI/CREAS				<b>24.500,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	24.500,00
	2072 Apoio as ações do Índice de Gestao Descentralizada do Programa Bolsa-Família (IGD -PBF)				<b>1.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	1.000,00
<b>10 .001 SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE E PLANEJ. URBANO</b>					<b>29.750,00</b>
	1078 Perfuracao, Instalação e Manutenção de Poços Tubulares				<b>7.500,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	7.500,00
	2043 Manutenção do Sistema de Abastecimento D'Água				<b>22.250,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	22.250,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>651.310,00</b>
<b>03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>					<b>6.660,00</b>
	1011 Amortização e Encargos da Dívida Pública				<b>6.660,00</b>
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	6.660,00
<b>05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO</b>					<b>454.800,00</b>
	1043 Aquisição e/ou Desapropriação de Imóvel, para Construção ou Ampl de Unidades de Ensino Fundamental.				<b>15.000,00</b>
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	11130000	0001	15.000,00
	1046 Construção, reforma, ampliação e estruturação de Espaços de Educação Especial				<b>6.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11110000	0001	6.000,00
	2020 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				<b>140.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	140.000,00
	2032 Manutenção das Atividades do FUNDEB - 40%(Fundamental)				<b>240.000,00</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11130000	0001	160.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11130000	0001	80.000,00
	2098 Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos -FUNDEB 40%				<b>36.700,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	36.700,00
	2093 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - Pré-escola				<b>2.500,00</b>
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	11110000	0001	2.500,00
	2101 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - EJA				<b>2.500,00</b>
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	11110000	0001	2.500,00
	1116 Reforma, Ampliação do prédio sede da Secretaria Municipal de Educação				<b>6.100,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11110000	0001	6.100,00
	1204 Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar				<b>6.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	6.000,00
<b>06 .001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS</b>					<b>19.000,00</b>
	1058 Pavimentação e Drenagem de Vias				<b>19.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	19.000,00
<b>08 .301 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>141.100,00</b>
	1092 Reforma e/ou adaptação para acessibilidade do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS				<b>10.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	10.000,00
	1093 Construção de Centro de Convivência de Idosos				<b>27.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	13120000	0001	27.000,00
	1096 Aquisição de Veículos, Equipamentos Diversos e Material Permanente				<b>36.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	35.000,00

		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	1.000,00
	2060 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social				<b>18.600,00</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	5.800,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	10010000	0001	12.800,00
	2062 Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF/CRAS				<b>3.500,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	3.500,00
	2063 Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos -SCEV				<b>9.600,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	6.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	2.700,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13110000	0001	900,00
	2073 Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias.				<b>5.700,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	4.800,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13110000	0001	900,00
	2072 Apoio as ações do Índice de Gestao Descentralizada do Programa Bolsa-Família (IGD -PBF)				<b>3.800,00</b>
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	13110000	0001	1.900,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13110000	0001	1.900,00
	1176 Construção, Ampliação e/ou Reforma de Unidades de Assistência Social				<b>15.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	15.000,00
	2113 Apoio as ações do Índice de Gestao Descentralizada do SUAS (IGDSUAS)				<b>1.900,00</b>
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	13110000	0001	1.900,00
	1132 Reforma e/ou adaptação para acessibilidade do Centro de Ref. Especializado Assist. Social - CREAS				<b>10.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	10.000,00
<b>10 .001 SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE E PLANEJ. URBANO</b>					<b>29.750,00</b>
	1073 Construção e Ampliação do Sistema de Saneamento Básico e Esgotos				<b>9.050,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	8.050,00
	1077 Construção e Ampliação do Sistema de Abastecimento e Tratamento D'Água				<b>300,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	300,00
	1078 Perfuracao, Instalação e Manutenção de Poços Tubulares				<b>4.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	2.000,00
	1079 Construção e Reforma de Cisternas, Reservatório e Caixas D'água				<b>2.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	2.000,00
	2043 Manutenção do Sistema de Abastecimento D'Água				<b>4.900,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	4.900,00
	2089 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano				<b>7.500,00</b>
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15100000	0001	7.500,00
	1127 Implant. de Unid. de Conservação Amb.da Zona de Proteção Amb. e Parque Ambiental da Mata da Bica				<b>2.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	2.000,00

**Publicado por:**  
Odete Ferreira de Souza  
**Código Identificador:87DE175B**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 13**

Rua 26 de Julho, 8, Centro, São José de Mipibu/RN CEP: 59162000 CNPJ: 08.365.850/0001 -03  
**DECRETO Nº 13 , DE 24 de abril de 2019**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 207.970,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de São José de Mipibu/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 207.970,00 (duzentos e sete mil, novecentos e setenta reais ) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 24 de abril de 2019

**ARLINDO DUARTE DANTAS**  
 Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>207.970,00</b>
<b>05.001 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO</b>					<b>85.720,00</b>
	1013 Construção, reforma, ampliação e estruturação de Unidades de Ensino Fundamental				<b>35.520,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11110000	0001	13.720,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11130000	0001	21.800,00
	2023 Manutenção do Programa de Transporte Escolar - Fundamental				<b>50.200,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	50.200,00
<b>06.001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS</b>					<b>22.000,00</b>
	2041 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras				<b>20.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	20.000,00
	1058 Pavimentação e Drenagem de Vias				<b>2.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	2.000,00
<b>07.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>1.000,00</b>
	2057 Manutenção ao Programa de Assistência Farmaceutica Básica				<b>1.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	1.000,00
<b>08.301 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>35.000,00</b>
	2081 Manutenção dos Serviços de Proteção e Atendimento Especializado a Família e Individuos - PAEFI/CREAS				<b>15.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	15.000,00
	2108 Manutenção dos Benefícios Eventuais				<b>20.000,00</b>
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	20.000,00
<b>10.001 SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE E PLANEJ. URBANO</b>					<b>23.250,00</b>
	1078 Perfuracao, Instalação e Manutenção de Poços Tubulares				<b>14.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	14.000,00
	2043 Manutenção do Sistema de Abastecimento D'Água				<b>7.250,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	7.250,00
	2089 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano				<b>2.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	2.000,00
<b>12.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>					<b>41.000,00</b>
	1056 Construção, Reforma e/ou Melhorias de Quadras Poliesportivas				<b>41.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	41.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>207.970,00</b>
<b>05.001 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO</b>					<b>85.720,00</b>
	1013 Construção, reforma, ampliação e estruturação de Unidades de Ensino Fundamental				<b>13.720,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11200000	0001	13.720,00
	1024 Construção, ampliação, reforma e estruturação das Unidades de Educação Infantil.				<b>21.800,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11130000	0001	21.800,00
	1046 Construção, reforma, ampliação e estruturação de Espaços de Educação Especial				<b>12.500,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11110000	0001	12.500,00
	2020 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				<b>25.200,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	25.200,00
	1116 Reforma, Ampliação do prédio sede da Secretaria Municipal de Educação				<b>12.500,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11110000	0001	12.500,00
<b>06.001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS</b>					<b>22.000,00</b>
	1060 Construção, restauração e paisagismo de Praças e Espaços Públicos Comuns.				<b>2.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	2.000,00
	1072 Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Públicos				<b>20.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	20.000,00
<b>07.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>1.000,00</b>
	2057 Manutenção ao Programa de Assistência Farmaceutica Básica				<b>1.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	1.000,00
<b>08.301 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>35.000,00</b>
	2063 Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos -SCFV				<b>3.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	3.000,00
	2073 Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias.				<b>21.500,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	21.500,00
	2072 Apoio as ações do Índice de Gestao Descentralizada do Programa Bolsa-Família (IGD -PBF)				<b>3.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	1.500,00
	2113 Apoio as ações do Índice de Gestao Descentralizada do SUAS(IGDSUAS)				<b>3.000,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	13110000	0001	3.000,00
	2137 Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz				<b>4.500,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	1.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	1.500,00

10 .001 SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE E PLANEJ. URBANO					9.250,00
	1073 Construção e Ampliação do Sistema de Saneamento Básico e Esgotos				2.450,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	450,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	2.000,00
	1077 Construção e Ampliação do Sistema de Abastecimento e Tratamento D'Água				50,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	50,00
	1078 Perfuração, Instalação e Manutenção de Poços Tubulares				1.050,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	450,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	600,00
	1079 Construção e Reforma de Cisternas, Reservatório e Caixas D'água				400,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	400,00
	2043 Manutenção do Sistema de Abastecimento D'Água				50,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	50,00
	2089 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano				3.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	3.500,00
	2016 Manutenção do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente				1.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.300,00
	1127 Implant. de Unid. de Conservação Amb.da Zona de Proteção Amb. e Parque Ambiental da Mata da Bica				450,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	450,00
10 .301 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					14.000,00
	2123 Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA				14.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	14.000,00
12 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					41.000,00
	1051 Aquisição ou Desapropriação de Imóveis				30.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10010000	0001	30.000,00
	1133 Aquisição de Equipamentos Diversos e Material Permanente				11.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	11.000,00

Publicado por:  
Odete Ferreira de Souza  
Código Identificador:F8EE9EE3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**RECURSOS HUMANOS  
DECRETO Nº 04/2019, SÃO MIGUEL – RN, 03 DE JANEIRO DE 2019 - 3ª REPUBLICAÇÃO.**

Abre crédito suplementar por anulação parcial da despesa no valor de R\$ 3.661.292,78 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orçamentária Municipal em vigor Nº 774 de 02 de janeiro de 2017, Art. 7º, combinado com os artigos 40 a 46 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, Crédito suplementar no valor de R\$ 3.661.292,78 (Três milhões, seiscentos e setenta e um, duzentos e noventa e dois reais e setenta e oito centavos), para atender as dotações abaixo relacionadas.

Unidade Gestora:	2 - Prefeitura Municipal de São Miguel			
Órgão Orçamentário:	2000 - Poder Executivo			
Unidade Orçamentária:	2001 - Gabinete do Prefeito			
Função:	4 - Administração			
Subfunção:	122 - Administração Geral			
Programa:	35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO			
Ação:	2.245 - Manutenção do Gabinete do Prefeito			
<b>Despesa 24 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores</b>				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)
03/01/2019	280849	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				1.000,00
<b>Despesa 28 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção</b>				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)
03/01/2019	280841	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.500,00
<b>Total da Despesa:</b>				3.500,00
<b>Despesa 31 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)
03/01/2019	244826	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	70.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				70.000,00
Função:	6 - Segurança Pública			
Subfunção:	181 - Policiamento			
Programa:	35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO			

<b>Ação:</b>		2.247 - Manutenção da Guarda Municipal		
<b>Despesa 45 - 3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais</b>				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>
03/01/2019	283141	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	6.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				6.000,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				80.500,00
<b>Unidade Orçamentária:</b>		2002 - Secretaria da Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento		
<b>Função:</b>		4 - Administração		
<b>Subfunção:</b>		122 - Administração Geral		
<b>Programa:</b>		35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO		
<b>Ação:</b>		2.249 - Contribuição à Associação e Entidades		
<b>Despesa 57 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores</b>				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>
03/01/2019	281028	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				2.000,00
<b>Ação:</b>		2.250 - Amortização da Dívida Contratada		
<b>Despesa 1233 - 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado</b>				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>
03/01/2019	281231	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	600.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				600.000,00
<b>Ação:</b>		2.297 - Manutenção das Atividades da Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento.		
<b>Despesa 648 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores</b>				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>
03/01/2019	297706	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.600,00
<b>Total da Despesa:</b>				2.600,00
<b>Despesa 671 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>
03/01/2019	244764	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	250.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				250.000,00
<b>Despesa 679 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores</b>				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>
25/01/2019	281219	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	37.220,87
<b>Total da Despesa:</b>				37.220,87
<b>Ação:</b>		2.368 - Pagamento de Precatórios/Sentenças Judiciais		
<b>Despesa 1234 - 3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais</b>				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>
03/01/2019	283174	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	200.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				200.000,00
<b>Função:</b>		28 - Encargos Especiais		
<b>Subfunção:</b>		843 - Serviço da Dívida Interna		
<b>Programa:</b>		35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO		
<b>Ação:</b>		2.250 - Amortização da Dívida Contratada		
<b>Despesa 61 - 3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato</b>				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>
03/01/2019	281269	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	73.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				73.000,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				1.164.820,87
<b>Unidade Orçamentária:</b>		2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo		
<b>Função:</b>		12 - Educação		
<b>Subfunção:</b>		122 - Administração Geral		
<b>Programa:</b>		35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO		
<b>Ação:</b>		2.251 - Manutenção da Secretaria de Educação		
<b>Despesa 74 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores</b>				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>
03/01/2019	280432	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	7.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				7.000,00
<b>Despesa 92 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores</b>				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>
03/01/2019	244698	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	6.000,00
03/01/2019	281996	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	147.260,26
<b>Total da Despesa:</b>				153.260,26
<b>Subfunção:</b>		361 - Ensino Fundamental		
<b>Programa:</b>		35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO		
<b>Ação:</b>		2.253 - Manutenção do Ensino Fundamental		
<b>Despesa 336 - 3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais</b>				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>
03/01/2019	280488	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	125.000,00
03/01/2019	282920	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	25.700,00
<b>Total da Despesa:</b>				150.700,00
<b>Despesa 337 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores</b>				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>
03/01/2019	280577	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	305.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				305.000,00
<b>Despesa 347 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores</b>				

10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)
03/01/2019	282398	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	48.681,80
<b>Total da Despesa:</b>				48.681,80
<b>Despesa 348 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições</b>				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)
03/01/2019	244728	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	129.461,00
<b>Total da Despesa:</b>				129.461,00
<b>Ação:</b>		2.255 - Manutenção do FUNDEB 40% Fundamental		
<b>Despesa 213 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>				
11130000 - Transferência do Fundeb 40% - 0.1.19				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)
03/01/2019	244916	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	60.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				60.000,00
<b>Ação:</b>		2.257 - Manutenção das Ações Financiadas com QSE		
<b>Despesa 125 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores</b>				
11200000 - Transferência do Salário-Educação - 0.1.36				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)
03/01/2019	281985	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.100,00
<b>Total da Despesa:</b>				5.100,00
<b>Subfunção:</b>		365 - Educação Infantil		
<b>Programa:</b>		35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO		
<b>Ação:</b>		2.264 - Manutenção ao Ensino Infantil		
<b>Despesa 354 - 3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais</b>				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)
03/01/2019	262709	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	95.000,00
03/01/2019	282922	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	28.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				123.000,00
<b>Despesa 355 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores</b>				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)
03/01/2019	262687	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	60.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				60.000,00
<b>Despesa 365 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições</b>				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)
03/01/2019	244727	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	21.513,69
<b>Total da Despesa:</b>				21.513,69
<b>Função:</b>		13 - Cultura		
<b>Subfunção:</b>		122 - Administração Geral		
<b>Programa:</b>		31 - PROGRAMA DE INCENTIVO A EVENTOS		
<b>Ação:</b>		1.87 - Construção, Ampliação e Reforma de espaços para eventos.		
<b>Despesa 1071 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações</b>				
15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratados de Repasse da União - 0.1.4				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)
03/01/2019	282982	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	30.500,00
<b>Total da Despesa:</b>				30.500,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				1.094.216,75
<b>Unidade Orçamentária:</b>		2006 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano		
<b>Função:</b>		15 - Urbanismo		
<b>Subfunção:</b>		452 - Serviços Urbanos		
<b>Programa:</b>		35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO		
<b>Ação:</b>		2.291 - Manutenção das Atividades de Serviços Urbanos		
<b>Despesa 827 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b>				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)
03/01/2019	262661	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	15.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				15.000,00
<b>Despesa 828 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)
03/01/2019	244844	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	30.000,00
03/01/2019	282021	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	28.049,16
<b>Total da Despesa:</b>				58.049,16
<b>Despesa 831 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores</b>				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)
03/01/2019	244667	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	45.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				45.000,00
<b>Despesa 1242 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações</b>				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)
03/01/2019	262641	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	15.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				15.000,00
<b>Despesa 1318 - 3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público</b>				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)
03/01/2019	283126	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	32.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				32.000,00
<b>Função:</b>		25 - Energia		
<b>Subfunção:</b>		752 - Energia Elétrica		
<b>Programa:</b>		35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO		
<b>Ação:</b>		2.307 - Manutenção da Contribuição de Iluminação Pública - CIP		
<b>Despesa 869 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores</b>				
16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP - 0.1.08				

Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)
03/01/2019	281288	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	22.200,00
03/01/2019	282918	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	25.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				47.200,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				212.249,16
<b>Unidade Orçamentária:</b>		2009 - Procuradoria Geral do Município		
<b>Função:</b>		2 - Judiciária		
<b>Subfunção:</b>		61 - Ação Judiciária		
<b>Programa:</b>		35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO		
<b>Ação:</b>		2.282 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal		
<b>Despesa 766 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção</b>				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)
03/01/2019	280619	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.010,00
<b>Total da Despesa:</b>				3.010,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				3.010,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				2.554.796,78
<b>Unidade Gestora:</b>		3 - Secretaria de Saúde		
<b>Órgão Orçamentário:</b>		3000 - Poder Executivo		
<b>Unidade Orçamentária:</b>		3008 - Fundo Municipal de Saúde		
<b>Função:</b>		10 - Saúde		
<b>Subfunção:</b>		122 - Administração Geral		
<b>Programa:</b>		5 - FORTALECIMENTO ACESSO E MELHORIA DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE		
<b>Ação:</b>		2.214 - Estruturação da Rede de Serviços da Atenção Básica - aquisição de equipamentos e materiais permanentes		
<b>Despesa 1169 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>				
12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)
03/01/2019	147913	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	20.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				20.000,00
<b>Programa:</b>		35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO		
<b>Ação:</b>		2.280 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
<b>Despesa 373 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores</b>				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)
03/01/2019	147671	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	15.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				15.000,00
<b>Despesa 384 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)
03/01/2019	147912	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	40.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				40.000,00
<b>Despesa 387 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores</b>				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)
03/01/2019	147918	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	72.096,00
<b>Total da Despesa:</b>				72.096,00
<b>Despesa 388 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições</b>				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)
03/01/2019	126446	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	63.900,00
<b>Total da Despesa:</b>				63.900,00
<b>Despesa 393 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil</b>				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)
03/01/2019	137179	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				2.000,00
<b>Despesa 394 - 4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores</b>				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)
03/01/2019	126460	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				5.000,00
<b>Subfunção:</b>		301 - Atenção Básica		
<b>Programa:</b>		35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO		
<b>Ação:</b>		2.289 - Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS		
<b>Despesa 437 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores</b>				
12140000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Fede				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)
03/01/2019	148314	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				10.000,00
<b>Despesa 1284 - 3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais</b>				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)
03/01/2019	147709	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	228.000,00
03/01/2019	148373	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	32.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				260.000,00
<b>Ação:</b>		2.292 - Manutenção das Atividades da Saúde Bucal - SB		
<b>Despesa 511 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>				
12140000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Fede				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)
03/01/2019	147670	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	70.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				70.000,00
<b>Despesa 1289 - 3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais</b>				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)
03/01/2019	147812	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	31.900,00
<b>Total da Despesa:</b>				31.900,00
<b>Subfunção:</b>		302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
<b>Programa:</b>		35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO		
<b>Ação:</b>		2.298 - Manut. das Ativ. Média e Alta Complexidade Ambul. e Hospitalar - MAC		

<b>Despesa 537 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores</b>				
12140000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Fed				
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>
03/01/2019	147955	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	17.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				17.000,00
<b>Despesa 538 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores</b>				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>
03/01/2019	147919	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	31.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				31.000,00
<b>Subfunção:</b>		305 - Vigilância Epidemiológica		
<b>Programa:</b>		35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO		
<b>Ação:</b>		2.303 - Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde		
<b>Despesa 1298 - 3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais</b>				
12140000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Fed				
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>
03/01/2019	148351	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	43.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				43.000,00
<b>Despesa 1299 - 3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais</b>				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>
03/01/2019	147736	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	380.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				380.000,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				1.060.896,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				1.060.896,00
<b>Unidade Gestora:</b>		4 - Fundo Municipal de Assistência Social		
<b>Órgão Orçamentário:</b>		4000 - Poder Executivo		
<b>Unidade Orçamentária:</b>		4009 - Fundo Municipal de Assistência Social		
<b>Função:</b>		8 - Assistência Social		
<b>Subfunção:</b>		244 - Assistência Comunitária		
<b>Programa:</b>		35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO		
<b>Ação:</b>		2.271 - Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz		
<b>Despesa 79 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil</b>				
13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1.				
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>
03/01/2019	35879	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	36.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				36.000,00
<b>Ação:</b>		2.275 - Manutenção das Atividades dos Serviços da Proteção Social Especial - CREAS		
<b>Despesa 184 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>				
13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1.				
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>
03/01/2019	31731	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.600,00
<b>Total da Despesa:</b>				2.600,00
<b>Ação:</b>		2.277 - Manutenção das Atividades de Fortalecimento do Controle Social - IGDSUAS		
<b>Despesa 234 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>				
13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1.				
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>
03/01/2019	40316	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				3.000,00
<b>Ação:</b>		2.279 - Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único- IGD PBF		
<b>Despesa 267 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita</b>				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>
03/01/2019	40114	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				4.000,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				45.600,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				45.600,00
<b>Total do Fundamento:</b>				3.661.292,78
<b>Total Geral:</b>				3.661.292,78

TOTAL SUPLEMENTADO: R\$ 3.661.292,78

Art. 2º - Os recursos para fazer cobertura às despesas criadas no artigo anterior deste decreto são previstos no artigo 43, incisos II e III da Lei Federal de nº 4.320/64, e são relacionadas abaixo:

<b>Unidade Gestora:</b>				
2 - Prefeitura Municipal de São Miguel				
<b>Órgão Orçamentário:</b>				
2000 - Poder Executivo				
<b>Unidade Orçamentária:</b>				
2001 - Gabinete do Prefeito				
<b>Função:</b>				
4 - Administração				
<b>Subfunção:</b>				
122 - Administração Geral				
<b>Programa:</b>				
35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO				
<b>Ação:</b>				
2.245 - Manutenção do Gabinete do Prefeito				
<b>Despesa 26 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
03/01/2019	330306	Redução da Despesa		5.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				5.000,00
<b>Despesa 27 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>				
15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo -0.1.39				
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
03/01/2019	330309	Redução da Despesa		10.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				10.000,00
<b>Despesa 31 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
03/01/2019	331267	Redução da Despesa		5.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				5.000,00

Despesa 32 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo - 0.1.39				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	330314	Redução da Despesa		7.500,00
03/01/2019	331268	Redução da Despesa		5.000,00
Total da Despesa:				12.500,00
Despesa 33 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	331269	Redução da Despesa		2.000,00
Total da Despesa:				2.000,00
Despesa 1229 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	330315	Redução da Despesa		5.000,00
03/01/2019	331270	Redução da Despesa		2.000,00
Total da Despesa:				7.000,00
Função:	6 - Segurança Pública			
Subfunção:	181 - Policiamento			
Programa:	35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO			
Ação:	2.247 - Manutenção da Guarda Municipal			
Despesa 34 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	331271	Redução da Despesa		5.000,00
Total da Despesa:				5.000,00
Despesa 40 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	330316	Redução da Despesa		1.000,00
03/01/2019	331272	Redução da Despesa		10.000,00
Total da Despesa:				11.000,00
Despesa 41 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo				
15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo - 0.1.39				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	330317	Redução da Despesa		10.000,00
03/01/2019	331273	Redução da Despesa		4.000,00
Total da Despesa:				14.000,00
Despesa 42 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	331274	Redução da Despesa		1.000,00
Total da Despesa:				1.000,00
Despesa 44 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo - 0.1.39				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	331275	Redução da Despesa		15.000,00
Total da Despesa:				15.000,00
Despesa 46 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	330318	Redução da Despesa		5.000,00
03/01/2019	331276	Redução da Despesa		1.500,00
Total da Despesa:				6.500,00
Função:	14 - Direitos da Cidadania			
Subfunção:	422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos			
Programa:	35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO			
Ação:	2.281 - Manutenção do Conselho Tutelar			
Despesa 55 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	330319	Redução da Despesa		5.000,00
Total da Despesa:				5.000,00
Despesa 63 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	282108	Redução da Despesa		5.000,00
03/01/2019	331277	Redução da Despesa		3.000,00
Total da Despesa:				8.000,00
Total da Unidade Orçamentária: 107.000,00				
Unidade Orçamentária:	2002 - Secretaria da Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento			
Função:	4 - Administração			
Subfunção:	122 - Administração Geral			
Programa:	35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO			
Ação:	2.297 - Manutenção das Atividades da Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento.			
Despesa 661 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo				
15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo - 0.1.39				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	331279	Redução da Despesa		15.000,00
Total da Despesa:				15.000,00
Despesa 668 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	331280	Redução da Despesa		15.000,00
Total da Despesa:				15.000,00
Despesa 672 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo - 0.1.39				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	331281	Redução da Despesa		7.500,00

Total da Despesa:				7.500,00
Despesa 674 - 3.3.90.59.00 - Pensões Especiais				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	331282	Redução da Despesa		3.000,00
Total da Despesa:				3.000,00
Despesa 677 - 3.3.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	331278	Redução da Despesa		3.500,00
Total da Despesa:				3.500,00
Despesa 678 - 3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	331283	Redução da Despesa		5.500,00
Total da Despesa:				5.500,00
Despesa 684 - 4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	331284	Redução da Despesa		5.500,00
Total da Despesa:				5.500,00
Despesa 1238 - 4.5.90.51.00 - Obras e Instalações				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	330320	Redução da Despesa		25.000,00
Total da Despesa:				25.000,00
Ação:		2.368 - Pagamento de Precatórios/Sentenças Judiciais		
Despesa 1235 - 3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	331285	Redução da Despesa		1.500,00
Total da Despesa:				1.500,00
Despesa 1236 - 3.2.90.22.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	331286	Redução da Despesa		2.000,00
Total da Despesa:				2.000,00
Despesa 1237 - 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	330321	Redução da Despesa		70.000,00
Total da Despesa:				70.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				153.500,00
Unidade Orçamentária:		2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo		
Função:		4 - Administração		
Subfunção:		122 - Administração Geral		
Programa:		33 - PROGRAMA DE INCENTIVO AO LAZER		
Ação:		1.90 - Construção, Ampliação e Reforma de áreas de Lazer		
Despesa 1082 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações				
15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratados de Repasse da União - 0.1.4				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	331287	Redução da Despesa		15.000,00
Total da Despesa:				15.000,00
Função:		12 - Educação		
Subfunção:		122 - Administração Geral		
Programa:		7 - DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL		
Ação:		2.128 - Desenvolvimento do Programa de Inovação Didático-Pedagógica no Contexto dos Referenciais do Município		
Despesa 909 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	330322	Redução da Despesa		4.000,00
03/01/2019	331288	Redução da Despesa		1.800,00
Total da Despesa:				5.800,00
Despesa 910 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	331289	Redução da Despesa		4.000,00
Total da Despesa:				4.000,00
Despesa 911 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	282109	Redução da Despesa		5.000,00
03/01/2019	330323	Redução da Despesa		5.000,00
Total da Despesa:				10.000,00
Despesa 912 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	282110	Redução da Despesa		9.000,00
03/01/2019	330324	Redução da Despesa		9.000,00
Total da Despesa:				18.000,00
Ação:		2.129 - Formação Continuada de Professores e Professores do magistério, Profissionais da Educação e de apoio ao ensino		
Despesa 914 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	282111	Redução da Despesa		4.000,00
03/01/2019	330325	Redução da Despesa		4.000,00
Total da Despesa:				8.000,00
Despesa 918 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				

Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	330326	Redução da Despesa		3.000,00
03/01/2019	331290	Redução da Despesa		1.500,00
Total da Despesa:				4.500,00
Despesa 919 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	331291	Redução da Despesa		2.000,00
Total da Despesa:				2.000,00
Despesa 920 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	331292	Redução da Despesa		4.000,00
Total da Despesa:				4.000,00
Programa:		8 - MELHORIA DA TECNOLOGIA E DA GESTÃO DA INFORMAÇÃO		
Ação:		2.130 - Implantação de Telecentro de Inclusão Digital		
Despesa 921 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	331293	Redução da Despesa		1.000,00
Total da Despesa:				1.000,00
Despesa 922 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	331294	Redução da Despesa		1.500,00
Total da Despesa:				1.500,00
Despesa 926 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	331295	Redução da Despesa		1.500,00
Total da Despesa:				1.500,00
Despesa 927 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	330327	Redução da Despesa		3.000,00
Total da Despesa:				3.000,00
Ação:		2.131 - Implantação do Programa Mídias na Educação		
Despesa 928 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	331296	Redução da Despesa		1.000,00
Total da Despesa:				1.000,00
Despesa 929 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	331297	Redução da Despesa		2.000,00
Total da Despesa:				2.000,00
Despesa 930 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	331298	Redução da Despesa		2.000,00
Total da Despesa:				2.000,00
Despesa 934 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	330328	Redução da Despesa		3.000,00
Total da Despesa:				3.000,00
Ação:		2.132 - Implantação, Expansão, Implementação e Manutenção dos Laboratórios de Informática da Rede Municipal de Ensino		
Despesa 935 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	282112	Redução da Despesa		4.000,00
03/01/2019	330329	Redução da Despesa		4.000,00
Total da Despesa:				8.000,00
Despesa 936 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	331299	Redução da Despesa		3.000,00
Total da Despesa:				3.000,00
Despesa 937 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	331300	Redução da Despesa		4.000,00
Total da Despesa:				4.000,00
Despesa 938 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	282113	Redução da Despesa		9.000,00
03/01/2019	330330	Redução da Despesa		9.000,00
Total da Despesa:				18.000,00
Programa:		9 - FORTALECIMENTO DA QUALIDADE PEDAGÓGICA E SOCIAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
Ação:		2.133 - Ampliação do Programa Transporte Escolar		
Despesa 945 - 4.4.90.30.00 - Material de Consumo				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	330336	Redução da Despesa		5.000,00
03/01/2019	331305	Redução da Despesa		2.000,00
Total da Despesa:				7.000,00
Despesa 946 - 4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				

10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	331306	Redução da Despesa		5.000,00
Total da Despesa:				5.000,00
Despesa 947 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	282119	Redução da Despesa		4.000,00
03/01/2019	330338	Redução da Despesa		4.000,00
Total da Despesa:				8.000,00
Despesa 948 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente				
11900000 - Outros Recursos Vinculados à Educação - 0.1.62				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	282120	Redução da Despesa		15.000,00
03/01/2019	330339	Redução da Despesa		10.000,00
03/01/2019	331309	Redução da Despesa		10.000,00
Total da Despesa:				35.000,00
Despesa 949 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	282117	Redução da Despesa		13.000,00
03/01/2019	331307	Redução da Despesa		6.000,00
Total da Despesa:				19.000,00
Despesa 950 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações				
11900000 - Outros Recursos Vinculados à Educação - 0.1.62				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	282118	Redução da Despesa		20.000,00
03/01/2019	330337	Redução da Despesa		13.000,00
03/01/2019	331308	Redução da Despesa		10.000,00
Total da Despesa:				43.000,00
Ação:		1.42 - Aquisição de Ônibus Escolar		
Despesa 951 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente				
11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE - 0.1.37				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	331301	Redução da Despesa		54.500,00
Total da Despesa:				54.500,00
Ação:		1.43 - Aquisição de Veículo para Secretaria de Educação		
Despesa 956 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	282114	Redução da Despesa		10.000,00
03/01/2019	330331	Redução da Despesa		20.000,00
03/01/2019	331302	Redução da Despesa		4.000,00
Total da Despesa:				34.000,00
Ação:		1.44 - Aquisição e Elaboração de Material Didático-Pedagógico, Desportivo, Cultural e de Fardamento Escolar		
Despesa 958 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	282115	Redução da Despesa		4.000,00
03/01/2019	330332	Redução da Despesa		4.000,00
Total da Despesa:				8.000,00
Despesa 959 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	330333	Redução da Despesa		4.000,00
03/01/2019	331303	Redução da Despesa		2.000,00
Total da Despesa:				6.000,00
Despesa 963 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	331304	Redução da Despesa		4.000,00
Total da Despesa:				4.000,00
Despesa 964 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	282116	Redução da Despesa		9.000,00
03/01/2019	330335	Redução da Despesa		9.000,00
Total da Despesa:				18.000,00
Ação:		2.134 - Distribuição de Kit Escolar		
Despesa 975 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	282121	Redução da Despesa		20.000,00
03/01/2019	330340	Redução da Despesa		20.000,00
Total da Despesa:				40.000,00
Ação:		2.136 - Implantação do Programa Aluno Frequente é Aluno Premiado		
Despesa 983 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	330341	Redução da Despesa		3.000,00
03/01/2019	331310	Redução da Despesa		1.200,00
Total da Despesa:				4.200,00
Despesa 984 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	282122	Redução da Despesa		4.000,00
03/01/2019	330342	Redução da Despesa		4.000,00
Total da Despesa:				8.000,00
Despesa 985 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				

10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	282123	Redução da Despesa		4.000,00
03/01/2019	330343	Redução da Despesa		4.000,00
Total da Despesa:				8.000,00
Despesa 986 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	282124	Redução da Despesa		4.000,00
03/01/2019	330345	Redução da Despesa		4.000,00
Total da Despesa:				8.000,00
Ação: 2.137 - Implantação do Programa Professor do Ano				
Despesa 988 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	282125	Redução da Despesa		3.000,00
03/01/2019	331311	Redução da Despesa		1.000,00
Total da Despesa:				4.000,00
Despesa 990 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	282126	Redução da Despesa		4.000,00
03/01/2019	331312	Redução da Despesa		2.000,00
Total da Despesa:				6.000,00
Despesa 992 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	282127	Redução da Despesa		5.000,00
03/01/2019	331313	Redução da Despesa		2.000,00
Total da Despesa:				7.000,00
Despesa 994 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	282128	Redução da Despesa		5.000,00
03/01/2019	331314	Redução da Despesa		2.000,00
Total da Despesa:				7.000,00
Ação: 2.138 - Implantação e Implementação do Programa Biblioteca Escolar				
Despesa 1007 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	282129	Redução da Despesa		4.000,00
03/01/2019	331316	Redução da Despesa		2.000,00
Total da Despesa:				6.000,00
Despesa 1008 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	331317	Redução da Despesa		5.000,00
Total da Despesa:				5.000,00
Despesa 1009 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	282130	Redução da Despesa		4.000,00
03/01/2019	331318	Redução da Despesa		4.000,00
Total da Despesa:				8.000,00
Ação: 2.139 - Implementação e Fortalecimento do Programa de Alimentação Escolar				
Despesa 1012 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	331319	Redução da Despesa		5.000,00
Total da Despesa:				5.000,00
Despesa 1015 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	331320	Redução da Despesa		5.000,00
Total da Despesa:				5.000,00
Despesa 1016 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	331321	Redução da Despesa		5.000,00
Total da Despesa:				5.000,00
Despesa 1017 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	331322	Redução da Despesa		5.000,00
Total da Despesa:				5.000,00
Ação: 2.144 - Reestruturação do Programa Escola Aberta				
Despesa 1031 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	282131	Redução da Despesa		4.000,00
03/01/2019	330346	Redução da Despesa		5.000,00
03/01/2019	331323	Redução da Despesa		2.500,00
Total da Despesa:				11.500,00
Despesa 1032 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	282132	Redução da Despesa		8.000,00
03/01/2019	330347	Redução da Despesa		3.000,00
03/01/2019	331324	Redução da Despesa		5.000,00

Total da Despesa:				16.000,00
Ação: 2.314 - Desenvolvimento de Educação Integral, Desporto, Arte e Cultura				
Despesa 968 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	331325	Redução da Despesa		3.000,00
Total da Despesa:				3.000,00
Despesa 969 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	331326	Redução da Despesa		3.000,00
Total da Despesa:				3.000,00
Despesa 970 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	331327	Redução da Despesa		3.000,00
Total da Despesa:				3.000,00
Despesa 971 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	282133	Redução da Despesa		10.000,00
03/01/2019	331328	Redução da Despesa		10.000,00
Total da Despesa:				20.000,00
Programa: 10 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA				
Ação: 2.145 - Desenvolvimento de Programa de Educação e Preservação Ambiental				
Despesa 1035 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	331329	Redução da Despesa		2.000,00
Total da Despesa:				2.000,00
Despesa 1036 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	331330	Redução da Despesa		2.000,00
Total da Despesa:				2.000,00
Despesa 1037 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	282134	Redução da Despesa		3.000,00
Total da Despesa:				3.000,00
Ação: 2.149 - Implantação e Implementação da Educação em Tempo Integral				
Despesa 1042 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	331331	Redução da Despesa		3.000,00
Total da Despesa:				3.000,00
Despesa 1043 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	331332	Redução da Despesa		3.945,06
Total da Despesa:				3.945,06
Despesa 1045 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	282135	Redução da Despesa		8.000,00
Total da Despesa:				8.000,00
Ação: 2.150 - Implantação e Implementação do Programa Educação e Saúde				
Despesa 1046 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	282136	Redução da Despesa		4.000,00
Total da Despesa:				4.000,00
Despesa 1049 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	282137	Redução da Despesa		8.000,00
Total da Despesa:				8.000,00
Despesa 1051 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	282138	Redução da Despesa		5.000,00
Total da Despesa:				5.000,00
Despesa 1054 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	282139	Redução da Despesa		10.000,00
Total da Despesa:				10.000,00
Ação: 2.152 - Institucionalização e Implementação do Processo de Cooperação Município x Estado				
Despesa 1057 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	330349	Redução da Despesa		1.500,00
Total da Despesa:				1.500,00
Programa: 11 - EXPANSÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO				
Ação: 1.45 - Construção de Creches				
Despesa 1062 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações				
11250000 - Transferência de Convênios ou de Contratos de Repasse Vinculados à Educação -				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	282140	Redução da Despesa		50.000,00

Total da Despesa:				50.000,00
Ação: 1.46 - Construção de Prédios Escolares e de Espaços Esportivos				
Despesa 1064 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações				
11250000 - Transferência de Convênios ou de Contratos de Repasse Vinculados à Educação -				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	282141	Redução da Despesa		40.000,00
Total da Despesa:				40.000,00
Despesa 1065 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações				
15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados - 0.1.				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	282142	Redução da Despesa		10.000,00
Total da Despesa:				10.000,00
Despesa 1066 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações				
15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratados de Repasse da União - 0.1.4				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	282143	Redução da Despesa		20.000,00
Total da Despesa:				20.000,00
Ação: 1.47 - Construção do Centro Municipal de Alfabetização				
Despesa 1067 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações				
11250000 - Transferência de Convênios ou de Contratos de Repasse Vinculados à Educação -				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	282144	Redução da Despesa		10.000,00
Total da Despesa:				10.000,00
Ação: 1.50 - Aparelhamento e reaparelhamento de Escolas da Educação Básica e da Secretaria				
Despesa 1068 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	282145	Redução da Despesa		40.000,00
Total da Despesa:				40.000,00
Ação: 1.51 - Reestruturação, Recuperação e Ampliação das Escolas Rurais				
Despesa 1069 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações				
11250000 - Transferência de Convênios ou de Contratos de Repasse Vinculados à Educação -				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	282146	Redução da Despesa		20.000,00
Total da Despesa:				20.000,00
Despesa 1070 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	282147	Redução da Despesa		18.000,00
Total da Despesa:				18.000,00
Ação: 1.92 - Aparelhamento de Escolas da Educação Básica e Profissional do Órgão Central.				
Despesa 1061 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	282148	Redução da Despesa		25.000,00
Total da Despesa:				25.000,00
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO				
Ação: 2.251 - Manutenção da Secretaria de Educação				
Despesa 80 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	330350	Redução da Despesa		30.000,00
Total da Despesa:				30.000,00
Despesa 87 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	330351	Redução da Despesa		3.000,00
Total da Despesa:				3.000,00
Despesa 97 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	282149	Redução da Despesa		8.000,00
Total da Despesa:				8.000,00
Despesa 105 - 3.3.90.59.00 - Pensões Especiais				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	330352	Redução da Despesa		2.500,00
Total da Despesa:				2.500,00
Despesa 1225 - 4.5.90.61.00 - Aquisição de Imóveis				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	282150	Redução da Despesa		30.000,00
Total da Despesa:				30.000,00
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental				
Programa: 9 - FORTALECIMENTO DA QUALIDADE PEDAGÓGICA E SOCIAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA				
Ação: 2.140 - Melhoria, Aquisição das Competências Básicas e dos Conhecimentos do Ensino Fundamental				
Despesa 1018 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	282151	Redução da Despesa		4.500,00
Total da Despesa:				4.500,00
Despesa 1019 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	282152	Redução da Despesa		10.000,00
Total da Despesa:				10.000,00
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO				
Ação: 2.253 - Manutenção do Ensino Fundamental				
Despesa 341 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo				

15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo - 0.1.39				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	282153	Redução da Despesa		7.000,00
Total da Despesa:				7.000,00
Despesa 343 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	330353	Redução da Despesa		4.000,00
Total da Despesa:				4.000,00
Despesa 349 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	282154	Redução da Despesa		20.000,00
Total da Despesa:				20.000,00
Ação: 2.254 - Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE				
Despesa 317 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo				
11210000 - Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	282155	Redução da Despesa		4.000,00
Total da Despesa:				4.000,00
Despesa 318 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				
11210000 - Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	282156	Redução da Despesa		8.000,00
Total da Despesa:				8.000,00
Despesa 320 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
11210000 - Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	282157	Redução da Despesa		9.000,00
Total da Despesa:				9.000,00
Despesa 324 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente				
11210000 - Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	282158	Redução da Despesa		15.000,00
Total da Despesa:				15.000,00
Ação: 2.257 - Manutenção das Ações Financiadas com QSE				
Despesa 130 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente				
11200000 - Transferência do Salário-Educação - 0.1.36				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	282159	Redução da Despesa		15.000,00
Total da Despesa:				15.000,00
Ação: 2.258 - Manutenção do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN				
Despesa 474 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo				
11900000 - Outros Recursos Vinculados à Educação - 0.1.62				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	282160	Redução da Despesa		15.000,00
Total da Despesa:				15.000,00
Ação: 2.259 - Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE Fundamental				
Despesa 455 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo				
11230000 - Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio a				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	330355	Redução da Despesa		8.000,00
Total da Despesa:				8.000,00
Subfunção: 362 - Ensino Médio				
Programa: 6 - PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO E AVALIAÇÃO				
Ação: 2.119 - Desenvolvimento do Ensino Médio, Técnico e Superior				
Despesa 883 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	282161	Redução da Despesa		10.000,00
Total da Despesa:				10.000,00
Despesa 884 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	282162	Redução da Despesa		10.000,00
Total da Despesa:				10.000,00
Despesa 885 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	282163	Redução da Despesa		10.000,00
Total da Despesa:				10.000,00
Despesa 886 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	282164	Redução da Despesa		10.000,00
Total da Despesa:				10.000,00
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO				
Ação: 2.260 - Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE Ensino Médio				
Despesa 449 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	282165	Redução da Despesa		25.000,00
Total da Despesa:				25.000,00
Despesa 450 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo				
11230000 - Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio a				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	282270	Redução da Despesa		5.000,00
Total da Despesa:				5.000,00
Despesa 451 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				

10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	282271	Redução da Despesa		10.000,00
Total da Despesa:				10.000,00
Despesa 452 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				
11230000 - Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio a				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	282272	Redução da Despesa		4.000,00
Total da Despesa:				4.000,00
Despesa 453 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	282273	Redução da Despesa		15.000,00
Total da Despesa:				15.000,00
Despesa 454 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
11230000 - Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio a				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	282274	Redução da Despesa		4.000,00
Total da Despesa:				4.000,00
Subfunção:	363 - Ensino Profissional			
Programa:	35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO			
Ação:	2.371 - Manutenção do Ensino Superior e Técnico			
Despesa 1263 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	330356	Redução da Despesa		5.000,00
Total da Despesa:				5.000,00
Subfunção:	365 - Educação Infantil			
Programa:	35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO			
Ação:	2.262 - Manutenção do Ensino Infantil FUNDEB 40%			
Despesa 257 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente				
11130000 - Transferência do Fundeb 40% - 0.1.19				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	282275	Redução da Despesa		50.000,00
Total da Despesa:				50.000,00
Ação:	2.264 - Manutenção ao Ensino Infantil			
Despesa 357 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	282276	Redução da Despesa		10.000,00
Total da Despesa:				10.000,00
Despesa 358 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo				
15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo - 0.1.39				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	282277	Redução da Despesa		7.000,00
Total da Despesa:				7.000,00
Despesa 360 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	282278	Redução da Despesa		5.000,00
Total da Despesa:				5.000,00
Despesa 361 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	282279	Redução da Despesa		8.000,00
Total da Despesa:				8.000,00
Despesa 366 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	282280	Redução da Despesa		20.000,00
Total da Despesa:				20.000,00
Subfunção:	366 - Educação de Jovens e Adultos			
Programa:	9 - FORTALECIMENTO DA QUALIDADE PEDAGÓGICA E SOCIAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA			
Ação:	2.135 - Expansão e Melhoria da Educação de Jovens e Adultos - EJA			
Despesa 979 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	330359	Redução da Despesa		4.000,00
Total da Despesa:				4.000,00
Programa:	35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO			
Ação:	2.267 - Manutenção do EJA FUNDEB 40%			
Despesa 282 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo				
11130000 - Transferência do Fundeb 40% - 0.1.19				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	282281	Redução da Despesa		10.000,00
03/01/2019	330361	Redução da Despesa		5.000,00
Total da Despesa:				15.000,00
Despesa 285 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				
11130000 - Transferência do Fundeb 40% - 0.1.19				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	282282	Redução da Despesa		8.000,00
Total da Despesa:				8.000,00
Despesa 286 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
11130000 - Transferência do Fundeb 40% - 0.1.19				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	282283	Redução da Despesa		10.000,00
Total da Despesa:				10.000,00
Despesa 288 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente				
11130000 - Transferência do Fundeb 40% - 0.1.19				

Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	282284	Redução da Despesa		50.000,00
Total da Despesa:				50.000,00
Ação: 2.269 - Manutenção ao Ensino de Jovens e Adultos - EJA				
Despesa 428 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	282285	Redução da Despesa		10.000,00
Total da Despesa:				10.000,00
Despesa 442 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	282286	Redução da Despesa		8.000,00
Total da Despesa:				8.000,00
Despesa 445 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	282287	Redução da Despesa		20.000,00
Total da Despesa:				20.000,00
Subfunção: 368 - Educação Básica				
Programa: 6 - PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO E AVALIAÇÃO				
Ação: 2.118 - Desenvolvimento de Programa de Avaliação Institucional e da Educação Básica				
Despesa 882 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	330362	Redução da Despesa		7.000,00
Total da Despesa:				7.000,00
Função: 13 - Cultura				
Subfunção: 122 - Administração Geral				
Programa: 31 - PROGRAMA DE INCENTIVO A EVENTOS				
Ação: 1.87 - Construção, Ampliação e Reforma de espaços para eventos.				
Despesa 1071 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações				
15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratados de Repasse da União - 0.1.4				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	282288	Redução da Despesa		40.000,00
Total da Despesa:				40.000,00
Ação: 1.88 - Promoção de Eventos Culturais e de Lazer				
Despesa 1074 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	282290	Redução da Despesa		8.000,00
Total da Despesa:				8.000,00
Despesa 1075 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	282289	Redução da Despesa		8.000,00
Total da Despesa:				8.000,00
Despesa 1076 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	282293	Redução da Despesa		15.000,00
Total da Despesa:				15.000,00
Subfunção: 392 - Difusão Cultural				
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO				
Ação: 2.285 - Manutenção das Atividades Culturais				
Despesa 802 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	282294	Redução da Despesa		5.000,00
Total da Despesa:				5.000,00
Despesa 803 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	282295	Redução da Despesa		10.000,00
Total da Despesa:				10.000,00
Função: 23 - Comércio e Serviços				
Subfunção: 695 - Turismo				
Programa: 32 - PROGRAMA DE INCENTIVO AO TURISMO				
Ação: 1.89 - Construção, Ampliação e reforma de áreas turísticas				
Despesa 1077 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações				
15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratados de Repasse da União - 0.1.4				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	282297	Redução da Despesa		35.000,00
Total da Despesa:				35.000,00
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO				
Ação: 2.283 - Manutenção do Turismo Municipal				
Despesa 778 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	330363	Redução da Despesa		5.000,00
Total da Despesa:				5.000,00
Despesa 779 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo				
15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo - 0.1.39				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	282298	Redução da Despesa		110,00
Total da Despesa:				110,00
Despesa 784 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)

03/01/2019	282299	Redução da Despesa		12.000,00
Total da Despesa:				12.000,00
Função:		27 - Desporto e Lazer		
Subfunção:		812 - Desporto Comunitário		
Programa:		35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO		
Ação:		2.286 - Manutenção das Atividades Esportivas		
Despesa 793 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	330364	Redução da Despesa		10.000,00
Total da Despesa:				10.000,00
Despesa 794 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo				
15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo - 0.1.39				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	282300	Redução da Despesa		8.000,00
Total da Despesa:				8.000,00
Despesa 799 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	330365	Redução da Despesa		10.000,00
Total da Despesa:				10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				1.531.055,06
Unidade Orçamentária:		2006 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano		
Função:		15 - Urbanismo		
Subfunção:		122 - Administração Geral		
Programa:		20 - PROGRAMA DE REORDENAMENTO URBANO - INFRAESTRUTURA INTEGRADA DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, SISTEMA VIÁRIO,		
Ação:		2.311 - Elaboração de estudos, projetos, planos e pesquisa no âmbito urbanístico, trânsito e transporte		
Despesa 987 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	330366	Redução da Despesa		5.000,00
03/01/2019	330367	Redução da Despesa		5.000,00
Total da Despesa:				10.000,00
Despesa 993 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	282301	Redução da Despesa		15.000,00
Total da Despesa:				15.000,00
Ação:		2.312 - Elaboração de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia		
Despesa 995 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	282302	Redução da Despesa		15.000,00
Total da Despesa:				15.000,00
Despesa 998 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	282304	Redução da Despesa		15.000,00
Total da Despesa:				15.000,00
Ação:		2.313 - Elaboração e implantação do plano de arborização municipal		
Despesa 999 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	282305	Redução da Despesa		9.000,00
Total da Despesa:				9.000,00
Despesa 1002 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	282306	Redução da Despesa		15.000,00
Total da Despesa:				15.000,00
Programa:		21 - MELHORIA DA GESTÃO E DA INFRAESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
Ação:		1.32 - Aquisição de veículos		
Despesa 1050 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	282307	Redução da Despesa		18.000,00
Total da Despesa:				18.000,00
Ação:		1.34 - Reforma e ampliação das instalações físicas		
Despesa 1059 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações				
15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União - 0.1.4				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	282308	Redução da Despesa		25.000,00
Total da Despesa:				25.000,00
Despesa 1060 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações				
15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados - 0.1.				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	282309	Redução da Despesa		25.000,00
Total da Despesa:				25.000,00
Programa:		35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO		
Ação:		2.291 - Manutenção das Atividades de Serviços Urbanos		
Despesa 1224 - 4.5.90.61.00 - Aquisição de Imóveis				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	282311	Redução da Despesa		20.000,00
Total da Despesa:				20.000,00
Subfunção:		451 - Infra-Estrutura Urbana		
Programa:		20 - PROGRAMA DE REORDENAMENTO URBANO - INFRAESTRUTURA INTEGRADA DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, SISTEMA VIÁRIO,		
Ação:		1.85 - Aquisição e desapropriação de imóveis		
Despesa 1034 - 4.5.90.61.00 - Aquisição de Imóveis				

10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	282339	Redução da Despesa		30.000,00
Total da Despesa:				30.000,00
Despesa 1038 - 4.5.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	330378	Redução da Despesa		5.000,00
Total da Despesa:				5.000,00
Ação: 1.10 - Conclusão e melhoria da infraestrutura do Açude Pessoa de São Miguel				
Despesa 889 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações				
15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados - 0.1.				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	330368	Redução da Despesa		50.000,00
Total da Despesa:				50.000,00
Despesa 890 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações				
15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratados de Repasse da União - 0.1.4				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	282312	Redução da Despesa		15.000,00
Total da Despesa:				15.000,00
Despesa 891 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	282313	Redução da Despesa		5.000,00
Total da Despesa:				5.000,00
Ação: 1.11 - Conclusão e melhoria da infraestrutura do Parque da Lagoa				
Despesa 907 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações				
15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratados de Repasse da União - 0.1.4				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	282314	Redução da Despesa		20.000,00
Total da Despesa:				20.000,00
Despesa 908 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações				
15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados - 0.1.				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	282315	Redução da Despesa		20.000,00
Total da Despesa:				20.000,00
Ação: 1.12 - Conservação, restauração e recomposição de estradas vicinais				
Despesa 916 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações				
15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados - 0.1.				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	282316	Redução da Despesa		20.000,00
Total da Despesa:				20.000,00
Despesa 917 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações				
15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratados de Repasse da União - 0.1.4				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	282318	Redução da Despesa		20.000,00
Total da Despesa:				20.000,00
Ação: 1.13 - Construção, reforma, ampliação, revitalização da Praça de Eventos				
Despesa 924 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações				
15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratados de Repasse da União - 0.1.4				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	282319	Redução da Despesa		20.000,00
Total da Despesa:				20.000,00
Despesa 925 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações				
15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados - 0.1.				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	282320	Redução da Despesa		20.000,00
Total da Despesa:				20.000,00
Ação: 1.14 - Construção, restauração e recomposição de asfalto das estradas do município				
Despesa 932 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações				
15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratados de Repasse da União - 0.1.4				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	282321	Redução da Despesa		20.000,00
Total da Despesa:				20.000,00
Despesa 933 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações				
15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados - 0.1.				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	282322	Redução da Despesa		20.000,00
Total da Despesa:				20.000,00
Ação: 1.16 - Construção de mirante				
Despesa 942 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	330369	Redução da Despesa		5.000,00
Total da Despesa:				5.000,00
Despesa 943 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações				
15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratados de Repasse da União - 0.1.4				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	282323	Redução da Despesa		20.000,00
Total da Despesa:				20.000,00
Despesa 944 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações				
15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados - 0.1.				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	282324	Redução da Despesa		20.000,00
Total da Despesa:				20.000,00
Ação: 1.19 - Construção do Memorial da Coluna Preste				
Despesa 953 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)

03/01/2019	330370	Redução da Despesa		4.000,00
Total da Despesa:				4.000,00
Despesa 954 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações				
15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratados de Repasse da União - 0.1.4				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	282325	Redução da Despesa		20.000,00
Total da Despesa:				20.000,00
Despesa 955 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações				
15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados - 0.1.				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	282326	Redução da Despesa		20.000,00
Total da Despesa:				20.000,00
Ação: 1.20 - Construção e melhoria de passagens molhadas e bueiros				
Despesa 961 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações				
15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratados de Repasse da União - 0.1.4				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	282327	Redução da Despesa		20.000,00
Total da Despesa:				20.000,00
Despesa 962 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações				
15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados - 0.1.				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	282328	Redução da Despesa		20.000,00
Total da Despesa:				20.000,00
Ação: 1.21 - Construção e operacionalização do Terminal Rodoviário				
Despesa 965 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	330371	Redução da Despesa		10.000,00
Total da Despesa:				10.000,00
Despesa 966 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações				
15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratados de Repasse da União - 0.1.4				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	282329	Redução da Despesa		50.000,00
Total da Despesa:				50.000,00
Despesa 967 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações				
15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados - 0.1.				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	282330	Redução da Despesa		10.000,00
Total da Despesa:				10.000,00
Ação: 1.22 - Construção, melhorias e restauração de praças				
Despesa 972 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	330373	Redução da Despesa		8.000,00
Total da Despesa:				8.000,00
Despesa 973 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações				
15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratados de Repasse da União - 0.1.4				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	282331	Redução da Despesa		20.000,00
Total da Despesa:				20.000,00
Despesa 974 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações				
15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados - 0.1.				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	282332	Redução da Despesa		20.000,00
Total da Despesa:				20.000,00
Ação: 1.23 - Construção, ampliação, recuperação, conservação e adequação de prédios públicos				
Despesa 980 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	330374	Redução da Despesa		12.000,00
Total da Despesa:				12.000,00
Despesa 981 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações				
15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratados de Repasse da União - 0.1.4				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	282333	Redução da Despesa		50.000,00
Total da Despesa:				50.000,00
Despesa 982 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações				
15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados - 0.1.				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	282334	Redução da Despesa		50.000,00
Total da Despesa:				50.000,00
Ação: 1.26 - Pavimentação, recomposição, capina, roço e drenagem de ruas - zona rural e urbana				
Despesa 1005 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações				
15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratados de Repasse da União - 0.1.4				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	282335	Redução da Despesa		7.000,00
Total da Despesa:				7.000,00
Despesa 1006 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações				
15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados - 0.1.				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	282336	Redução da Despesa		7.000,00
Total da Despesa:				7.000,00
Ação: 1.28 - Reforma, ampliação e melhoria do Mercado Municipal				
Despesa 1020 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	330375	Redução da Despesa		7.000,00
Total da Despesa:				7.000,00
Despesa 1021 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações				

15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União - 0.1.4				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	282337	Redução da Despesa		80.000,00
Total da Despesa:				80.000,00
Despesa 1022 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações				
15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados - 0.1.				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	282338	Redução da Despesa		25.000,00
Total da Despesa:				25.000,00
Ação: 1.86 - Saneamento Básico				
Despesa 1039 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	330379	Redução da Despesa		15.000,00
Total da Despesa:				15.000,00
Despesa 1040 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações				
15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União - 0.1.4				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	282340	Redução da Despesa		15.000,00
Total da Despesa:				15.000,00
Despesa 1041 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações				
15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados - 0.1.				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	282341	Redução da Despesa		15.000,00
Total da Despesa:				15.000,00
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos				
Programa: 20 - PROGRAMA DE REORDENAMENTO URBANO - INFRAESTRUTURA INTEGRADA DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, SISTEMA VIÁRIO,				
Ação: 2.315 - Realização da limpeza urbana				
Despesa 1014 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	282342	Redução da Despesa		50.000,00
Total da Despesa:				50.000,00
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO				
Ação: 2.291 - Manutenção das Atividades de Serviços Urbanos				
Despesa 833 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	282343	Redução da Despesa		8.000,00
03/01/2019	330381	Redução da Despesa		8.000,00
Total da Despesa:				16.000,00
Função: 25 - Energia				
Subfunção: 752 - Energia Elétrica				
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO				
Ação: 2.307 - Manutenção da Contribuição de Iluminação Pública - CIP				
Despesa 870 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente				
16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP - 0.1.08				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	330382	Redução da Despesa		20.000,00
Total da Despesa:				20.000,00
Total da Unidade Orçamentária: 1.048.000,00				
Unidade Orçamentária: 2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente				
Função: 4 - Administração				
Subfunção: 122 - Administração Geral				
Programa: 17 - DESENVOLVIMENTO DO MEIO RURAL				
Ação: 1.4 - Ampliação à infraestrutura de comercialização das áreas rurais existentes				
Despesa 1089 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações				
15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União - 0.1.4				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	282344	Redução da Despesa		5.000,00
Total da Despesa:				5.000,00
Despesa 1090 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações				
15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados - 0.1.				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	282345	Redução da Despesa		5.000,00
Total da Despesa:				5.000,00
Ação: 1.5 - Ampliação do Programa de Cisternas				
Despesa 1098 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	282346	Redução da Despesa		50.000,00
Total da Despesa:				50.000,00
Ação: 2.323 - Apoio às campanhas contra a febre aftosa				
Despesa 1103 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	331315	Redução da Despesa		2.000,00
Total da Despesa:				2.000,00
Ação: 1.6 - Construção de Matadouro Público				
Despesa 1134 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações				
15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União - 0.1.4				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	330383	Redução da Despesa		5.000,00
Total da Despesa:				5.000,00
Despesa 1135 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações				
15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados - 0.1.				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	282347	Redução da Despesa		75.000,00
Total da Despesa:				75.000,00

Ação:		1.7 - Construção e ampliação de açudes e barragens		
Despesa 1137 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	330384	Redução da Despesa		5.000,00
Total da Despesa:				5.000,00
Despesa 1138 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações				
15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratados de Repasse da União - 0.1.4				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	282348	Redução da Despesa		80.000,00
Total da Despesa:				80.000,00
Despesa 1139 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações				
15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados - 0.1.				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	330386	Redução da Despesa		7.000,00
Total da Despesa:				7.000,00
Ação:		2.335 - Distribuição sementes e mudas		
Despesa 1122 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	330387	Redução da Despesa		2.000,00
Total da Despesa:				2.000,00
Ação:		2.353 - Pavimentação, Empissarramento e calçamento de estradas vicinais		
Despesa 1141 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações				
15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratados de Repasse da União - 0.1.4				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	330388	Redução da Despesa		5.000,00
Total da Despesa:				5.000,00
Programa:		18 - PROGRAMA DE PROMOÇÃO E PROTEÇÃO DE MEIO AMBIENTE		
Ação:		1.8 - Construção de aterro sanitário		
Despesa 1159 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	282349	Redução da Despesa		5.000,00
Total da Despesa:				5.000,00
Despesa 1160 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações				
15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados - 0.1.				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	282350	Redução da Despesa		5.000,00
Total da Despesa:				5.000,00
Despesa 1161 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações				
15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratados de Repasse da União - 0.1.4				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	282351	Redução da Despesa		5.000,00
Total da Despesa:				5.000,00
Ação:		2.359 - Implantação de Coleta e tratamento de esgoto sanitário		
Despesa 1152 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	282352	Redução da Despesa		7.000,00
Total da Despesa:				7.000,00
Despesa 1154 - 4.4.90.30.00 - Material de Consumo				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	282353	Redução da Despesa		4.000,00
Total da Despesa:				4.000,00
Programa:		19 - MELHORIA E REESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE		
Ação:		1.9 - Reforma e ampliação das instalações físicas da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente		
Despesa 1163 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações				
15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratados de Repasse da União - 0.1.4				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	282354	Redução da Despesa		10.000,00
Total da Despesa:				10.000,00
Despesa 1164 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações				
15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados - 0.1.				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	282355	Redução da Despesa		10.000,00
Total da Despesa:				10.000,00
Função:		18 - Gestão Ambiental		
Subfunção:		541 - Preservação e Conservação Ambiental		
Programa:		35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO		
Ação:		2.295 - Manutenção das Atividades do Meio Ambiente		
Despesa 864 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	282356	Redução da Despesa		10.000,00
Total da Despesa:				10.000,00
Função:		20 - Agricultura		
Subfunção:		606 - Extensão Rural		
Programa:		35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO		
Ação:		2.293 - Manutenção do Desenvolvimento Rural		
Despesa 850 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	282357	Redução da Despesa		25.000,00
Total da Despesa:				25.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				322.000,00
Unidade Orçamentária:		2008 - Controladoria Geral do Município		
Função:		4 - Administração		

Subfunção:	124 - Controle Interno			
Programa:	35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO			
Ação:	2.246 - Manutenção do Controle Interno			
Despesa 714 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	282359	Redução da Despesa		5.000,00
Total da Despesa:				5.000,00
Despesa 721 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	282360	Redução da Despesa		10.000,00
Total da Despesa:				10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				15.000,00
Unidade Orçamentária:	2009 - Procuradoria Geral do Município			
Função:	2 - Judiciária			
Subfunção:	61 - Ação Judiciária			
Programa:	35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO			
Ação:	2.282 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal			
Despesa 770 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	282361	Redução da Despesa		5.000,00
Total da Despesa:				5.000,00
Função:	4 - Administração			
Subfunção:	122 - Administração Geral			
Programa:	28 - IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
Ação:	1.39 - Aquisição de Veículo			
Despesa 1083 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	282362	Redução da Despesa		20.000,00
Total da Despesa:				20.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				25.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				3.201.555,06
Unidade Gestora:	3 - Secretaria de Saúde			
Órgão Orçamentário:	3000 - Poder Executivo			
Unidade Orçamentária:	3008 - Fundo Municipal de Saúde			
Função:	10 - Saúde			
Subfunção:	122 - Administração Geral			
Programa:	4 - IMPLANTAÇÃO, EXPANSÃO, MODERNIZAÇÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA DA SAÚDE			
Ação:	1.60 - Ampliação de Unidades Básicas de Saúde			
Despesa 1278 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações				
12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse Vinculados à Saúde - 0.				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	148017	Redução da Despesa		10.000,00
Total da Despesa:				10.000,00
Despesa 1279 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações				
12130000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo do Es				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	148019	Redução da Despesa		10.000,00
Total da Despesa:				10.000,00
Ação:	1.61 - Construção de Polos de Academias da Saúde			
Despesa 1085 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações				
12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse Vinculados à Saúde - 0.				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	167967	Redução da Despesa		4.000,00
Total da Despesa:				4.000,00
Despesa 1086 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações				
12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	167968	Redução da Despesa		4.000,00
Total da Despesa:				4.000,00
Despesa 1087 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações				
12130000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo do Es				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	167969	Redução da Despesa		4.000,00
Total da Despesa:				4.000,00
Ação:	1.65 - Construção de Unidades Básicas de Saúde – Porte I			
Despesa 1093 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações				
12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	148020	Redução da Despesa		68.155,92
Total da Despesa:				68.155,92
Despesa 1094 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações				
12130000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo do Es				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	167970	Redução da Despesa		15.000,00
Total da Despesa:				15.000,00
Despesa 1095 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações				
12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse Vinculados à Saúde - 0.				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	167971	Redução da Despesa		15.000,00
Total da Despesa:				15.000,00
Ação:	1.66 - Implantação do Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) nas unidades básicas de saúde			
Despesa 1099 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	167973	Redução da Despesa		15.000,00

Total da Despesa:					15.000,00
Ação:		1.68 - Reforma de Unidades Básicas de Saúde			
Despesa 1101 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)	
03/01/2019	167974	Redução da Despesa		5.000,00	
Total da Despesa:					5.000,00
Programa:		5 - FORTALECIMENTO ACESSO E MELHORIA DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE			
Ação:		1.71 - Aquisição de Veículos utilitários			
Despesa 1166 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)	
03/01/2019	148021	Redução da Despesa		3.581,80	
Total da Despesa:					3.581,80
Despesa 1167 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
12130000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo do Es					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)	
03/01/2019	167975	Redução da Despesa		5.000,00	
03/01/2019	167976	Redução da Despesa		5.000,00	
Total da Despesa:					10.000,00
Programa:		35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO			
Ação:		2.280 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde			
Despesa 1281 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)	
03/01/2019	148022	Redução da Despesa		15.000,00	
Total da Despesa:					15.000,00
Ação:		2.305 - Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde			
Despesa 564 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)	
03/01/2019	148023	Redução da Despesa		25.000,00	
Total da Despesa:					25.000,00
Despesa 581 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)	
03/01/2019	148025	Redução da Despesa		10.000,00	
Total da Despesa:					10.000,00
Subfunção:		301 - Atenção Básica			
Programa:		35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO			
Ação:		2.289 - Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS			
Despesa 478 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)	
03/01/2019	148026	Redução da Despesa		10.000,00	
Total da Despesa:					10.000,00
Ação:		2.304 - Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF			
Despesa 610 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)	
03/01/2019	148027	Redução da Despesa		10.000,00	
Total da Despesa:					10.000,00
Subfunção:		302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
Programa:		35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO			
Ação:		2.298 - Manut. das Ativ. Média e Alta Complexidade Ambul. e Hospitalar - MAC			
Despesa 555 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)	
03/01/2019	148028	Redução da Despesa		10.000,00	
Total da Despesa:					10.000,00
Ação:		2.299 - Centro de Apoio Psicossocial - CAPS			
Despesa 586 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)	
03/01/2019	148029	Redução da Despesa		15.000,00	
Total da Despesa:					15.000,00
Ação:		2.301 - Manutenção das Atividades de Assistência Farmaceutica Básica - AFB			
Despesa 685 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)	
03/01/2019	148030	Redução da Despesa		10.000,00	
Total da Despesa:					10.000,00
Subfunção:		305 - Vigilância Epidemiológica			
Programa:		35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO			
Ação:		2.303 - Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde			
Despesa 743 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
12140000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Fed					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)	
03/01/2019	148032	Redução da Despesa		30.000,00	
Total da Despesa:					30.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					298.737,72
Total do Órgão Orçamentário:					298.737,72
Unidade Gestora:		4 - Fundo Municipal de Assistência Social			
Órgão Orçamentário:		4000 - Poder Executivo			
Unidade Orçamentária:		4009 - Fundo Municipal de Assistência Social			
Função:		8 - Assistência Social			
Subfunção:		122 - Administração Geral			
Programa:		14 - REESTRUTURAÇÃO E MELHORIA DA GESTÃO DO SUAS			

Ação:		1.52 - Ampliação, reforma, adequação e reparação da Secretaria e suas unidades de atendimento		
Despesa 1175 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações				
13120000 - Transferências de Convênios - Assistência Social - 0.1.35				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	40144	Redução da Despesa		20.000,00
Total da Despesa: 20.000,00				
Ação:		1.54 - Aquisição de veículos		
Despesa 1177 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente				
13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1.				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	40145	Redução da Despesa		12.000,00
Total da Despesa: 12.000,00				
Despesa 1178 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	40146	Redução da Despesa		10.000,00
Total da Despesa: 10.000,00				
Ação:		1.55 - Construção de Centro de Multiuso		
Despesa 1181 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações				
13120000 - Transferências de Convênios - Assistência Social - 0.1.35				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	40147	Redução da Despesa		10.000,00
Total da Despesa: 10.000,00				
Despesa 1182 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	40148	Redução da Despesa		5.000,00
Total da Despesa: 5.000,00				
Ação:		1.56 - Construção de CRAS		
Despesa 1183 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações				
13120000 - Transferências de Convênios - Assistência Social - 0.1.35				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	40149	Redução da Despesa		10.000,00
Total da Despesa: 10.000,00				
Ação:		1.57 - Construção do Centro de Convivência para o Idoso e deficiente		
Despesa 1185 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações				
13120000 - Transferências de Convênios - Assistência Social - 0.1.35				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	40150	Redução da Despesa		5.000,00
Total da Despesa: 5.000,00				
Programa:		16 - HABITAÇÃO BEM MELHOR		
Ação:		1.59 - Construção de unidades habitacionais		
Despesa 1216 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações				
13120000 - Transferências de Convênios - Assistência Social - 0.1.35				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	40151	Redução da Despesa		40.000,00
Total da Despesa: 40.000,00				
Subfunção:		244 - Assistência Comunitária		
Programa:		35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO		
Ação:		2.275 - Manutenção das Atividades dos Serviços da Proteção Social Especial - CREAS		
Despesa 179 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	40152	Redução da Despesa		10.000,00
Total da Despesa: 10.000,00				
Despesa 189 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	40153	Redução da Despesa		20.000,00
Total da Despesa: 20.000,00				
Ação:		2.276 - Manutenção das Atividades de Apoio a Organização e Gestão do SUAS		
Despesa 211 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	40154	Redução da Despesa		4.000,00
Total da Despesa: 4.000,00				
Ação:		2.279 - Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único- IGD PBF		
Despesa 266 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	40155	Redução da Despesa		15.000,00
Total da Despesa: 15.000,00				
Total da Unidade Orçamentária: 161.000,00				
Total do Órgão Orçamentário: 161.000,00				
Total do Fundamento: 3.661.292,78				
Total Geral: 3.661.292,78				

TOTAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO: R\$ 3.661.292,78

TOTAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO: 0,00

São Miguel/RN, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2019

3ª REPUBLICAÇÃO

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,

CUMPRASE

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:**02B17219

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2019. PROCESSO Nº. 402.004/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2019 – SRP**

Objeto: Registro de preços contratação de empresa para confecção de material gráfico, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Serra Caiada/RN de acordo com as informações constantes no anexo I – termo de referencia deste edital. Assinatura da Ata: 31.05.2019. Vigência: 12 meses a contar da assinatura da ARP. Conforme segue:

Empresa: COPY ARTE GRAFICA E SERIGRAFIA LTDA

CNPJ: 02.795.095/0001-02 I.E.: 20.201.172-0

Endereço: Rua do Marmeleiro, Pitimbu, Cid. Satélite.7850-B. Tel.: (84) 3218-8259

Cidade: Natal/RN. CEP: 59.067-570

Representante: Marco Antonio Bezerra de Oliveira – CPF: 736.576.704-91

Email: copy.art.grafica@hotmail.com

ITENS: 1, 2, 3, 4, 8, 19, 20, 24, 41, 56, 57, 59, 60, 61, 64, 65.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA/FABRICANTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Capa processo com logomarca da prefeitura, TAM. 46x32cm, 1x0 cor, em papel offset 120g.	UND	8.000	COPY ART	0,28	2.240,00
2	Capa processo com logomarca da prefeitura, TAM. 46x32cm, 4x0 cor, em papel offset 180g.	UND	10.000	COPY ART	0,45	4.500,00
3	Pastas classificadora com logomarca da prefeitura, TAM. 46x36cm, 1x0 cor, em papel de cores variadas 180g.	UND	2.000	COPY ART	0,48	960,00
4	Patás classificadora com logomarca da prefeitura, TAM. 52x46cm, 1x0 cor, em papel Kraft 490grs	UND	2.000	COPY ART	0,75	1.500,00
8	Prontuário SUAS, Capa: TAM. 33x22cm, 4x0 cor, em papel triplex 250g. Miolo: com 52 pag., TAM 20x30cm, 1x1 cor, em papel offset 90g.	UND.	1.000	COPY ART	4,95	4.950,00
19	Cartazes, TAM. 44x32cm, 4x0 cor, em papel couche brilho 170g.	UND.	500	COPY ART	0,60	300,00
20	Certificados, TAM.30x20cm, 4x1 cores, em Papel Couchê brilho 230g.	UND.	1500	COPY ART	0,78	1.170,00
24	Impressão Preto e Branca, TAM. 29x21cm, em papel 75grs.	UND	15.000	COPY ART	0,07	1.050,00
41	Bloco - Receituário Especial,com 50 jogos de 2 vias, TAM. 15x20cm, 1x0cor, em Papel offset 56g e superbond 50g cores.	UND.	500	COPY ART	2,60	1.300,00
56	Bloco - Ficha de Conclusão/Notificação, com 100 folhas, TAM. 20x30cm, 1x1 cor, em Papel Offset 75g.	UND.	20	COPY ART	4,99	99,80
57	Bloco - Ficha de Atendimento Individual, com 100 folhas, TAM. 20x30cm, 1x1 cor, em Papel Offset 75g.	UND.	100	COPY ART	4,45	445,00
59	Bloco - Ficha de Visita Domiciliar Territorial, com 100 folhas,TAM. 20x30cm, 1x1 cor, em Papel Offset 75g.	UNID.	100	COPY ART	4,49	449,00
60	Bloco - Ficha de Urgência, com 100 folhas, TAM. 20x30cm, 1x0 cor, em Papel Offset 75g.	UND	20	COPY ART	4,99	99,80
61	Bloco - Ficha de Procedimentos, com 100 folhas, TAM. 20x30cm,1x1 cor, em Papel Offset 75g.	UND.	50	COPY ART	4,99	249,50
64	Bloco - Planilha de Caso de Diarréia, com 100 folhas, TAM. 20x30cm, 1x1 cor, em Papel Offset 75g.	UNID.	100	COPY ART	4,99	499,00
65	Cartão de Vacina para Acompanhamento, TAM. 20x10cm, 1x1 cor, em papel offset 180g.	UND.	2000	COPY ART	0,18	360,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>						<b>20.172,10</b>

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: Maria do Socorro dos Anjos Furtado – Prefeita Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Marco Antonio Bezerra de Oliveira – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

**Publicado por:**  
Abrahão Allan Miranda da Silva  
**Código Identificador:**3BCF7349

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2019. PROCESSO Nº. 402.004/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2019 – SRP**

Objeto: Registro de preços contratação de empresa para confecção de material gráfico, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Serra Caiada/RN de acordo com as informações constantes no anexo I – termo de referencia deste edital. Assinatura da Ata: 31.05.2019. Vigência: 12 meses a contar da assinatura da ARP. Conforme segue:

Empresa J VIANA DE MEDEIROS.

CNPJ: 28.610.284/0001-57. I.E.: 20.478.918-4.

Endereço: R ANTONIO MANOEL DA SILVA, 90 - CENTRO Tel.: (84) 98886-1587.

Cidade: SAO BENTO DO TRAIRI/RN. CEP: 59.210-000.

Representante: Gustavo Gutemberg de Souto Silva – CPF: 070.104.564-70

ITENS: 09, 10, 11, 17, 18, 22, 23, 25, 40, 42, 43, 50, 58, 67, 68, 69, 70, 75, 77.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/FABRICANTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
09	Livretos - Capa e contra-capa em couche brilho 170gr, 4x0 cores, TAM. 30x21cm (aberto), 15x21cm (fechado), miolo em offset 75g, Miolo com 80 pag. 4x4 cor, dobrado. Acabamento grampeado e refileado.	UND.	500	AGRESTE GRAFICA INDUSTRIA	R\$ 6,05	R\$ 3.025,00
10	Envelopes Branco, TAM. 22x34cm, 1x0 cor, com a logo de Prefeitura.	UND.	500	AGRESTE GRAFICA INDUSTRIA	R\$ 0,45	R\$ 225,00
11	Carne IPTU TAM 42x11cm, 4x0 cores em papel couche brilho 178gr, dobrado e com janela. Miolo com 12 folhas 1x1 cor papel 75g. Dados variados.	UND.	5.000	AGRESTE GRAFICA INDUSTRIA	R\$ 0,49	R\$ 2.450,00
17	Folder, TAM. 30x20cm, 4x4 cores, em couche brilho 170gr, com dobras.	UND.	3000	AGRESTE GRAFICA INDUSTRIA	R\$ 0,15	R\$ 450,00
18	Panfletos, TAM. 15x21cm, 4x0 cor, em papel couche brilho 115g.	UND.	1.000	AGRESTE GRAFICA INDUSTRIA	R\$ 0,23	R\$ 230,00
22	Senhas (diversos modelos), TAM. 7,5x20cm, 4x0 cor, em Papel couché brilho 230g.	UND.	2.500	AGRESTE GRAFICA INDUSTRIA	R\$ 0,18	R\$ 450,00
23	Impressão Colorida, TAM. 29x21cm, em papel 75grs.	UND.	5.000	AGRESTE GRAFICA INDUSTRIA	R\$ 0,14	R\$ 700,00
25	Bloco - Controle de abastecimento, com 50 jogos de 2 vias, numerados, TAM. 13x9cm, 1x0 cor.	UND.	100	AGRESTE GRAFICA INDUSTRIA	R\$ 1,42	R\$ 142,00
40	Bloco - Receituário Azul, 1 via, TAM. 20x10cm, 1x0 cor, Papel Offset super Bond azul 75g, numerado.	UND.	300	AGRESTE GRAFICA INDUSTRIA	R\$ 2,00	R\$ 600,00
42	Bloco - Receituário Médico, com 100folhas, TAM. 15x20cm, 1x0 cor, em Papel Offset 75g..	UND.	500	AGRESTE GRAFICA INDUSTRIA	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00
43	Bloco - Atestado Médico, com 100 folhas, TAM. 15x20cm, 1x0 cor, em Papel Offset 75g.	UND.	300	AGRESTE GRAFICA INDUSTRIA	R\$ 1,99	R\$ 597,00
50	Bloco de Solicitação de exames, com 100 folhas, TAM. 15x21cm, 1x0 cor, em papel 75g.	UND.	100	AGRESTE GRAFICA INDUSTRIA	R\$ 2,20	R\$ 220,00
58	Cartão Programa do leite, TAM. 15x21, 1x1 cor, em papel off-set 180g.	UNID.	500	AGRESTE GRAFICA INDUSTRIA	R\$ 0,15	R\$ 75,00
67	Bloco - Ficha Individual 6ºao9º ano., com 100 folhas, TAM. 20x30cm, 1x1 cor, em Papel Offset 120.	BLOCO	90	AGRESTE GRAFICA INDUSTRIA	R\$ 4,99	R\$ 449,10
68	Bloco - Histórico Escolar Ensino Fundamental., com 100 folhas, TAM. 20 x 30cm, 1x1 cor, em Papel Offset 120g.	BLOCO	30	AGRESTE GRAFICA INDUSTRIA	R\$ 4,99	R\$ 149,70
69	Bloco - Requerimento de Matrícula., com 100 folhas, TAM. 20x30cm, 1x1 cor, em Papel Offset 120g.	BLOCO	50	AGRESTE GRAFICA INDUSTRIA	R\$ 4,99	R\$ 249,50
70	Bloco - Boletim Escolar, TAM. 20x30cm, 1x1 cor, em Papel Offset 120g.	UND.	80	AGRESTE GRAFICA INDUSTRIA	R\$ 4,99	R\$ 399,20
75	Crachá, TAM. 14x20cm, 4x0 cor, em papel foto 220g. com cordão.	UND.	1000	AGRESTE GRAFICA INDUSTRIA	R\$ 0,60	R\$ 600,00
77	Encadernação wire-O de 200 fls., TAM. A4	UND.	200	AGRESTE GRAFICA INDUSTRIA	R\$ 2,70	R\$ 540,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: Maria do Socorro dos Anjos Furtado – Prefeita Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Gustavo Gutemberg de Souto Silva – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

Publicado por:  
Abraão Allan Miranda da Silva  
Código Identificador:9C6834A8

#### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2019. PROCESSO Nº. 402.004/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2019 – SRP.

Objeto: Registro de preços contratação de empresa para confecção de material gráfico, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Serra Caiada/RN de acordo com as informações constantes no anexo I – termo de referencia deste edital. Assinatura da Ata: 31.05.2019. Vigência: 12 meses a contar da assinatura da ARP. Conforme segue:

Empresa LIVIA KAROL OLIVEIRA DOS SANTOS - ME.

CNPJ: 22.376.235/0001-15 I.E.: 20.428.119-9

Endereço: R GENERINA VALE, 339 Letra A, Centro. Tel.: (84) 99870-6656 / 99990-5771

Cidade: Caicó/RN CEP: 59.300-000

Email: jccopiadoracaico@gmail.com / liviakarol.os@hotmail.com

Representante: Jozanio Amaral de Araújo Júnior CPF: 076.490.404-37

ITENS: 05, 06, 07, 71, 72, 73 E 74.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	Livro de Ponto, Personalizado com logo da Prefeitura ou Secretarias municipais, Capa em Kraft 420grs 1x0 cores. Miolo com 100 pag. 20x30 impressa em offset 1x1 cores papel offset 75gr	UNID.	100	JC COPIADORA	5,00	500,00
06	Livro de Ata, Personalizado com logo da prefeitura ou secretarias municipais, Capa em Kraft 420grs 1x0 cores. Miolo com 100 pag. 20x30 impressa em off set 1x1 cores papel offset 75gr	UNID.	100	JC COPIADORA	5,00	500,00
07	Livro do Agente de Saúde Capa e contra-capa em couche brilho 170gr, 4x0 cores, TAM. 46x30cm (aberto), 30x23cm (fechado), miolo em offset 75g com 50 pag. 1x1 cor.	UND.	100	JC COPIADORA	6,30	630,00
71	Diário de Classe Educ. Infantil, Capa: TAM. 20x30cm, 4x4 cor, em papel offset 180g. Miolo: TAM. 20x30cm, 1x1 Cor, em Offset 75g. Acabamento-aspiral.	UND.	200	JC COPIADORA	3,50	700,00
72	Diário de Classe do Ensino Fundamental 1º ao 5º ano, Capa: TAM. 20x30cm, 4x1 Cor, em papel Offset 180g. Miolo: TAM. 20x30cm, 1x1 cor, em papel offset 75g. Acabamento em aspiral	UND.	200	JC COPIADORA	3,50	700,00
73	Diário de Classe Ensino Fundamental 6ºao9º ano, Capa: TAM. 20x30cm, 4x1 Cor, em papel Offset 180g. Miolo: TAM. 20x30cm, 1x1 cor, em papel offset 75g. Acabamento em aspiral	UND.	150	JC COPIADORA	3,50	525,00
74	Diário de Classe EJA, Capa: TAM. 20x30cm, 4x1 cor, em papel Offset 180g. - Miolo, TAM. 20x30cm, 1x1 cor, em papel offset 75g. Acabamento em aspiral	UND.	100	JC COPIADORA	3,50	350,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>						<b>3.905,00</b>

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: Maria do Socorro dos Anjos Furtado – Prefeita Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Gustavo Gutemberg de Souto Silva – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

**Publicado por:**  
Abraão Allan Miranda da Silva  
**Código Identificador:**14CA6048

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2019. PROCESSO Nº. 402.004/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2019 – SRP**

Objeto: Registro de preços contratação de empresa para confecção de material gráfico, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Serra Caiada/RN de acordo com as informações constantes no anexo I – termo de referencia deste edital. Assinatura da Ata: 31.05.2019. Vigência: 12 meses a contar da assinatura da ARP. Conforme segue:

Empresa FLOR DE LIZ SERVIÇOS GRAFICO EIRELI - ME

CNPJ: 28.932.954/0001-51 I.E.: 20.481.731-5

Endereço: Rua Professora Ambrosina de Lima, 21, centro. Tel.: (84) 2030-7111

Cidade: Bom Jesus/RN CEP: 59.270-000

Email: elizabetsales.rn@gmail.com

Representante: Elizabete Alves Cavalcanti de Albuquerque Sales – CPF:625.455.824-68

ITENS: 21, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 52, 53, 54, 55, 62, 63, 66.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
21	Convites, TAM. 20x15cm, 4x0 cores, Em Papel Couchê brilho 230g.	UND.	1000	FLOR DE LIZ	0,30	300,00
26	Bloco - Boletim de Denúncia Recebida BDR-I, com 100 folhas, TAM. 32x20cm, 1x0 cor, em papel Offset 75g.	UND	20	FLOR DE LIZ	3,90	78,00
27	Bloco - Dengue – PNCD Resumo semanal, com 100 folhas, TAM. 32x20cm, 1x0 cor, em papel Offset 75g.	UND.	50	FLOR DE LIZ	3,90	195,00
28	Bloco - Requisição de mamografia, com 100 folhas, TAM 32x20cm, 1x1 cor, em papel Offset 75g.	UND.	50	FLOR DE LIZ	3,90	195,00
29	Bloco - Ficha de Visita Domiciliar e-SUS, com 100folhas, TAM. 20x30cm, 1x0cor, em off set 75g.	UND.	100	FLOR DE LIZ	3,90	390,00
30	Bloco - -Ficha de Procedimento e-SUS, com 100folhas, TAM. 20x30cm, 1x1 cor, em papel offset 75g.	UND.	100	FLOR DE LIZ	3,90	390,00
31	Bloco - -Ficha Individual e-SUS, com 100 folhas, TAM. 20x30cm, 1x1 cor, em papel offset 75g.	UND.	100	FLOR DE LIZ	3,90	390,00
32	Bloco - Ficha de Atividade Coletiva e-SUS, com 100folhas, TAM. 20x30cm 1x1 cor, em papel offset75g.	UND.	70	FLOR DE LIZ	3,90	273,00
33	Bloco - Ficha de cadastramento gestante, com 100 folhas, TAM. 30x20cm, 1x1 cor, em papel offset 75g.	UND.	100	FLOR DE LIZ	3,90	390,00
34	Bloco - Ficha de Cadastro Domiciliar e-sus, com 100 folhas, TAM. 20x30cm, 1x1 cor, em papel offset 75g.	UND.	100	FLOR DE LIZ	3,90	390,00
35	Bloco – MDDA, Monitorização das Doenças Diarréicas Agudas, com 100 folhas, TAM. 20x30cm, 1x1 cor, em papel offset 75g.	UND.	50	FLOR DE LIZ	3,90	195,00
36	Bloco - Ficha de Referência, com 100 folhas, TAM. 30 x 20cm, 1x1 cor , em Papel Offset 75g.	UND.	30	FLOR DE LIZ	4,00	120,00
37	Bloco - Dengue PNCD Registro diário, com 100 folhas, TAM. 32x20cm, 1x1 cor, em papel Offset 75g.	UND.	70	FLOR DE LIZ	3,90	273,00
39	Bloco - Mapa Diário de Atendimento, com 100 folhas, TAM 30x20cm, 1x1 cor, em Papel Offset 75g.	UND.	50	FLOR DE LIZ	4,00	200,00
44	Bloco - Boletim de Atendimento de Urgência, com 100 folhas, TAM.20x30cm, 1x1 cor, em Papel Offset 75g.	UND.	200	FLOR DE LIZ	3,90	780,00
45	Bloco - Ficha de Referência odontológica, com 100folhas, TAM. 30x20cm, 1x1 cor, em Papel Offset 75g.	UND.	50	FLOR DE LIZ	3,90	195,00
46	Bloco - Ficha de Evolução Prontoúrio, TAM 30x20cm, Cor 1x1 Papel Offset 75g.	UND.	50	FLOR DE LIZ	3,90	195,00
47	Bloco -Ficha de Atendimento Odontológico Individual 32x20cm cor 1x1 no papel Offset 75g.	UND.	50	FLOR DE LIZ	3,90	195,00
48	Bloco - Ficha de Atendimento Individual -SUS, com 100 folhas, TAM. 30x20cm, 1x1 cor, em offset 75g.	UND.	100	FLOR DE LIZ	3,90	390,00
49	Bloco - Ficha Cadastro Individual e-SUS 1x1cor, 20x30 em offset 75 g.	UND.	100	FLOR DE LIZ	3,90	390,00
51	Bloco - Solicitação de Exames 1 via 20x30cm, cor 1x0 Papel Offset 75g.	UND.	100	FLOR DE LIZ	3,90	390,00
52	Bloco - Ficha de Referencia e Encaminhamento 1 via 20x30cm, cor 1x0 Papel Offset 75g.	UND.	100	FLOR DE LIZ	3,90	390,00
53	Bloco - Requisição de Mamografia, com 100 folhas, TAM. 20x30cm, 1x1 cor, em Papel Offset 75g.	UND.	100	FLOR DE LIZ	3,90	390,00
54	Bloco - Cadastro Individual 1 via 20x30cm, cor 1x1 Papel Offset 75g.	UND.	100	FLOR DE LIZ	3,90	390,00
55	Bloco - Cadastro Domiciliar e Territorial, com 100 folhas, TAM. 20x30cm, 1x1 cor, em Papel Offset 75g.	UND.	100	FLOR DE LIZ	3,90	390,00
62	Bloco - Ficha Individual SUS - RN, com 100 folhas, TAM. 20x30cm, 1x0 cor, em Papel Offset 75g.	UND.	100	FLOR DE LIZ	4,00	400,00
63	Bloco - Ficha de Acompanhamento da Gestante, com 100 folhas, TAM. 20x30cm, 1x1cor, em Papel Offset 75g.	UND.	100	FLOR DE LIZ	3,90	390,00
66	Bloco - Ficha Individual 1ºao 5ºano., com 100 folhas, TAM 20x30cm, 1x1 cor, em Papel Offset 120.	BLOCO	90	FLOR DE LIZ	5,00	450,00
VALOR TOTAL RS						9.114,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: Maria do Socorro dos Anjos Furtado – Prefeita Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Elizabete Alves Cavalcanti de Albuquerque Sales – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

**Publicado por:**  
Abraão Allan Miranda da Silva  
**Código Identificador:**431E3747

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
DECRETO Nº 059/2019**

**DECRETO Nº 059, DE 04 de junho de 2019**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 59.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Serra do Mel/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 04 de junho de 2019

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>59.000,00</b>
03 .001 Secretaria Municipal de Saúde					4.000,00
	2061 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15300000	0001	4.000,00
03 .002 Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel					55.000,00
	2069 Assistência Integral a População com Serviços de Saúde Pública				55.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	55.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>59.000,00</b>
03 .001 Secretaria Municipal de Saúde					4.000,00
	2061 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				4.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	2.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15300000	0001	2.000,00
03 .002 Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel					55.000,00
	2068 Manutenção do Postos e Unidades Básicas de Saúde				55.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	40.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	10010000	0001	15.000,00

Serra do Mel/RN, 04 de junho de 2019

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hudson Kenio de Moura Azevedo  
**Código Identificador:4B6ED9A1**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA DO MÊS DE JUNHO/2019**

ADILENE DA COSTA NUNES	13073025196	130	LIBERADA
ADRIELE TAZIANE FERREIRA DA SILVA LAURINDO	16021742479	41	LIBERADA
AGOSTINHA DE PAIVA FILHA	16020594476	170	LIBERADA
AILA FERREIRA FERNANDES	20716688543	130	LIBERADA
AILA MARIA ALVES	16020595146	89	LIBERADA
ALCILEIDE MARIA PEREIRA EUFRAZIO	13356647279	130	LIBERADA
ALDENORA PEREIRA DA SILVA	10750764713	235	LIBERADA
ALESANDRA PEREIRA DA COSTA	21287057103	89	LIBERADA
ALESSANDRA DE OLIVEIRA	20037506867	212	LIBERADA
ALICE MIKAELY DA SILVA	20908555029	178	LIBERADA
ALINE DA CONCEICAO FERREIRA	13147837644	171	LIBERADA
ALVANIR MARIA DA SILVA	20329553679	246	LIBERADA
AMANDA DA COSTA GONCALVES	20315103080	41	LIBERADA
ANA ANGELICA DE CASTRO	20613747032	178	LIBERADA
ANA BRENA DO NASCIMENTO RIBEIRO	21082528678	130	LIBERADA
ANA CARLA MAIA DE HOLANDA	23686662651	41	LIBERADA
ANA CAROLINA DE ALMEIDA	16096110437	130	LIBERADA

ANA CLARA BEZERRA DA SILVA	16145682028	171	LIBERADA
ANA CLAUDIA ARAUJO DA SILVA	20037527341	130	LIBERADA
ANA CLAUDIA BEZERRA DE FARIAS	16068310532	41	LIBERADA
ANA CLAUDIA PEREIRA DA SILVA	16020727859	170	LIBERADA
ANA CLEIDE DE MELO SILVA	16041851044	130	LIBERADA
ANA KARINA RODRIGUES DE LIMA	21214972561	212	LIBERADA
ANA LUCIA DE FIGUEREDO	20964060129	260	LIBERADA
ANA MARIA ALVES DOS SANTOS	13588191193	178	LIBERADA
ANA MARIA DE OLIVEIRA CAVALCANTE	16018567939	89	LIBERADA
ANA MARIA DOS SANTOS	16020723845	130	LIBERADA
ANA MARIA LOPES ALTINO LEITAO	16086984906	130	LIBERADA
ANA PAULA DE SOUZA	21202667300	219	LIBERADA
ANA PAULA DE SOUZA VICENTE	20073337999	171	LIBERADA
ANA PAULA GADELHA DA SILVA	20037524776	130	LIBERADA
ANA PAULA MOREIRA	20042518819	130	LIBERADA
ANA PAULA PEREIRA	16108096773	226	LIBERADA
ANAILIERE FERREIRA DE OLIVEIRA	20909235583	89	LIBERADA
ANDRE DE OLIVEIRA MAIA	19013258320	41	LIBERADA
ANDREIA KARLA DE SOUZA	20180734614	130	LIBERADA
ANDREZA RODRIGUES DE SOUSA	20611344488	137	LIBERADA
ANDREZA VERISSIMO DA SILVA	16041821404	41	LIBERADA
ANGELA ARAUJO DE LIMA	20925712463	171	LIBERADA
ANGELA CLEONEIDE DE OLIVEIRA	16013765260	130	LIBERADA
ANGELICA ADRIANA LIMA DE OLIVEIRA	17064856075	41	LIBERADA
ANGELINA POLIANA DA SILVA	20314834731	82	LIBERADA
ANTONIA ANA BATISTA DA SILVA	16041828808	89	LIBERADA
ANTONIA ANCHIORRANA DOS SANTOS	20664585749	130	LIBERADA
ANTONIA DANTAS ALVES	20042520295	89	LIBERADA
ANTONIA DE FREITAS SILVA	16028897656	137	LIBERADA
ANTONIA EDILENE DOS SANTOS	20043772131	41	LIBERADA
ANTONIA FABRICIA DE SOUZA	20329552001	171	LIBERADA
ANTONIA FREITAS COSTA	20317462495	150	LIBERADA
ANTONIA GIRLANY MARQUES DE FARIAS	16084390774	89	LIBERADA
ANTONIA HELENA FERREIRA	12782196644	178	LIBERADA
ANTONIA MARIA EPIFANIO DE SOUZA	16041830160	41	LIBERADA
ANTONIA PRISCILIANA DA SILVA	16169882485	308	LIBERADA
ANTONIA RAMIRA DA SILVA	12782182643	301	LIBERADA
ANTONIA TARCILENE DE SOUZA	16165832211	82	LIBERADA
ANTONIA VERISSIMO DA COSTA	16041826716	89	LIBERADA
ANTONIO JOSAFÁ DE SOUSA	10763606682	171	LIBERADA
APARECIDA BEZERRA DA SILVA	20312774030	219	LIBERADA
ARLETE MARIA DE SOUZA NUNES	12776337649	137	LIBERADA
AUCIENE DUARTE	16084630066	41	LIBERADA
BEGNA MONIQUE LIMA DE OLIVEIRA	16168562770	41	LIBERADA
BIANCA MORGANA LIMA DE OLIVEIRA	20329553253	82	LIBERADA
BRUNA MIKAELLE LIMA DE OLIVEIRA	16070504322	212	LIBERADA
CALINE GILZA DA SILVA	20043771992	178	LIBERADA
CAMILA BARBOSA DA SILVA	20037512506	82	LIBERADA
CAMILA EMANOELLY DINIZ ARAUJO	22000714888	171	LIBERADA
CARLA ADRIANA SILVA MENDES	12778221648	187	LIBERADA
CARLA CAMILA COSTA DE OLIVEIRA	20315093123	212	LIBERADA
CARLA DAIANE DOS SANTOS BRITO	16070617453	171	LIBERADA
CARLA FERREIRA APOLINARIO	20042515127	41	LIBERADA
CAROL FERREIRA APOLINARIO	16389952393	130	LIBERADA
CECILIA PEREIRA DE MELO	16045928629	171	LIBERADA
CELIA REGINA PEREIRA DE ANDRADE	20315144305	171	LIBERADA
CLEIDIANE CARDOSO DA SILVA	16042137973	212	LIBERADA
CLEITIANA CONSTANTINO PIMENTA	16408184430	212	LIBERADA
CLEONILZA ANTONIA DA SILVA E OLIVEIRA	12646974649	169	LIBERADA
COSMO MOURA DA SILVA	13296989640	89	LIBERADA
CRISTIANE NOGUEIRA DA SILVA	20317462797	209	LIBERADA
CRISTIANE ROCHA GALVAO LOPES	20908624659	260	LIBERADA
DANIELE DE SOUZA FERNANDES	16014084194	171	LIBERADA
DANILA SILVA SANTOS	20325283219	130	LIBERADA
DAYANA GREICE DE OLIVEIRA	16017174402	256	LIBERADA
DEBORA REBOUCAS LEITE BEZERRA	10808906086	89	LIBERADA
DELMARI CLEMENTINO DE SOUZA	20329551234	89	LIBERADA
DIANIRA PAULINO DE SOUZA	20317051800	89	LIBERADA
DIOSNELICE PAULINO DE SOUZA	20612803923	89	LIBERADA
EDICLEIDE BARBOSA DA SILVA	20042520767	137	LIBERADA
EDILEUDA MOTA BARROS	16111663845	171	LIBERADA
EDILEUSA FRANCISCA DA FONSECA	20043771194	41	LIBERADA
EDIVANIA PEREIRA DA SILVA	20315090426	89	LIBERADA
EDNA SILVA MACEDO	20042518576	212	LIBERADA
EILSON RAIMUNDO FERNANDES	12686009642	130	LIBERADA
ELIANA DOS SANTOS DUNGA DA LUZ	16108194430	89	LIBERADA
ELIANE GALDINO DE SOUZA	21248238577	171	LIBERADA
ELIANE LIGIA FERREIRA DE LIMA	20315144755	212	LIBERADA
ELIENE MARIA DE SOUZA	16041920674	41	LIBERADA
ELIETE MARIA RODRIGUES	16020952267	89	LIBERADA
ELINETE CASSIANO DA SILVA	20329551765	171	LIBERADA
EMANUELA DA SILVA MARTINS	20039660650	212	LIBERADA
ENEIDE DOS NAVEGANTES FERNANDES PEREIRA	20042518479	171	LIBERADA
ERICA CASSIANO DA SILVA	20329551781	171	LIBERADA
ERICA CRISTINA DUARTE DE ARRUDA	12852140642	219	LIBERADA
ERICA SUIANE DA SILVA REBOUCAS	20321502072	123	LIBERADA
FABIA DOS SANTOS BENTO MORAES	20037389747	386	LIBERADA
FABRICIA GOMES DA SILVA CELESTINO	12496341778	178	LIBERADA
FERNANDA CORREIA LIMA	13593210451	130	LIBERADA

FLAVIANA DA SILVA NOGUEIRA	13054457647	246	LIBERADA
FLAVIANA FIRMINO DOS SANTOS	16186352790	212	LIBERADA
FRANCIANA DE SOUZA ROMÃO	16329032670	41	LIBERADA
FRANCIMARA KHRISTINA CHAVES	13287630643	89	LIBERADA
FRANCIONE DE SOUZA	20909195301	219	LIBERADA
FRANCIONE FERREIRA ROCHA DO NASCIMENTO	20329552613	89	LIBERADA
FRANCIONE PAULA DA SILVA FERNANDES	12509047819	41	LIBERADA
FRANCISCA ALVES DA SILVA	20922415646	178	LIBERADA
FRANCISCA AMANDA RODRIGUES DA SILVA	20314401282	209	LIBERADA
FRANCISCA CIMARA ALVES DA SILVA MELO	16314153795	137	LIBERADA
FRANCISCA CLAUDINEIDE MENEZES DA SILVA	16181664239	253	LIBERADA
FRANCISCA DANIELE DA SILVA	20043769033	171	LIBERADA
FRANCISCA DAS CHAGAS DA SILVA	20037418119	119	LIBERADA
FRANCISCA DAS CHAGAS EVARISTO	16060009590	89	LIBERADA
FRANCISCA DAS CHAGAS GREGORIO DA SILVA	20037382688	171	LIBERADA
FRANCISCA EDINEIDE DE MELO SILVA	16195590151	171	LIBERADA
FRANCISCA ELAIDE DE SILVA	20042517375	221	LIBERADA
FRANCISCA ELINILDA DE ALMEIDA	20043770228	296	LIBERADA
FRANCISCA FELIX DA FONSECA	12445796697	89	LIBERADA
FRANCISCA GORETE DE SOUZA LOPES	16195584348	89	LIBERADA
FRANCISCA IVONEIDE ALVES DA CRUZ	13292818191	253	LIBERADA
FRANCISCA JANAINA DA SILVA ROSENO	16037244821	130	LIBERADA
FRANCISCA LUZINETE MARQUES DA COSTA	20911180618	130	LIBERADA
FRANCISCA NEIDE DA SILVA	16214313014	41	LIBERADA
FRANCISCA OLINDINA DA SILVA FIRMINO	16214302403	171	LIBERADA
FRANCISCA ROZILDA DE ALMEIDA	20043771232	171	LIBERADA
FRANCISCA SIMONE RODRIGUES SILVA	16038205382	41	LIBERADA
FRANCISCA VILANI DE LIMA GOMES	12369915155	41	LIBERADA
FRANCISCO DE ASSIS APOLINARIO	20042519521	137	LIBERADA
FRANCISCO DE ASSIS DE CASTRO	23859544264	91	LIBERADA
FRANCISCO EDILEUDO ANDRADE MACIEL	13035697190	130	LIBERADA
FRANCISCO JOSE DA SILVA	12342968770	41	LIBERADA
FRANCISCO MIGUEL REBOUCAS	12110435773	225	LIBERADA
FRANCISCO NEZINHO APOLINARIO	20042515100	209	LIBERADA
FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA	13445062284	89	LIBERADA
FRANCISCO RUTINEY MENEZES DA SILVA	23776269894	178	LIBERADA
FRANCISCO XAVIER DE SOUZA	12321515203	89	LIBERADA
FRANCIVANIA DA SILVA GOMES	20040959591	123	LIBERADA
GABRIEL HERMES DE SOUZA	16293825609	89	LIBERADA
GEISA VIEIRA DE ARAUJO	20040974639	294	LIBERADA
GEIZA MOREIRA	16195745341	41	LIBERADA
GENUINA MARIA E SILVA SIQUEIRA	23759874815	82	LIBERADA
GILDENICE CLEMENTINO DE SOUZA	16195793125	41	LIBERADA
GISELIA MARIA MOREIRA	20954506566	171	LIBERADA
GISELY CRISTIANE BATISTA	16310188047	212	LIBERADA
GIVANILDA BARBOSA DA SILVA	13103337646	219	LIBERADA
ILANA OLIVEIRA DA SILVA	16216261836	253	LIBERADA
ILCICLEIDE DINIZ CRISOSTOMO	12882008645	267	LIBERADA
ILSINEIDE DINIZ CRISOSTOMO	20042520643	89	LIBERADA
ILSIONE DINIZ CRISOSTOMO	20423220807	196	LIBERADA
ILZIRENE GOMES DA SILVA	20204831371	212	LIBERADA
INGRED RAYANE MAGNA FELICIANO	13274168644	82	LIBERADA
IONE MARIA DA SILVA	20329551978	178	LIBERADA
IRANILMA DE SOUZA EPIFANIO	16041995488	130	LIBERADA
IRISMAR ALVES DA CRUZ	20612803672	212	LIBERADA
ISLA KYLZA MACIEL DA SILVA	20317461405	171	LIBERADA
ISMILLA VITORINO DA SILVA	21039516906	41	LIBERADA
IVANALDA EPIFANIO DE SOUZA	16042164261	82	LIBERADA
IVANEIDE VERANICE REBOUCAS	20611344496	178	LIBERADA
IVANILDE MARQUES DA SILVA	16195676366	130	LIBERADA
IVANILZA LARISSA DE SOUZA	16195677826	171	LIBERADA
IVONETE EUDRIANA DE MELO REBOUCAS	20043770104	171	LIBERADA
JACKCIARA RAFAEL DA SILVA	23665136667	285	LIBERADA
JACKSIARIA FERNANDA DA SILVA	16216076117	41	LIBERADA
JAILDA PEREIRA DA SILVA	12984511648	219	LIBERADA
JANAINA ANDREZA DA CUNHA FERNANDES	20321512817	82	LIBERADA
JANAINA HONORIA FERREIRA	20040993765	171	LIBERADA
JANE FERNANDES DA SILVA	20907276312	130	LIBERADA
JANIA KATIA DE SOUSA SILVA	16238782065	253	LIBERADA
JANICLEIA OLIVEIRA DA COSTA	20329553830	171	LIBERADA
JAQUELINE DA CONCEICAO NASCIMENTO LIMA	16070569777	212	LIBERADA
JEAN MARINHO DA SILVA	20607357597	89	LIBERADA
JENIELI REBOUCAS VERISSIMO	16195749681	130	LIBERADA
JESSICA DANTAS DA SILVA	16181752146	171	LIBERADA
JESSICA LUANE FERREIRA DA COSTA FERNANDES	21039540661	130	LIBERADA
JICELI MARIA DA SILVA	16214468239	130	LIBERADA
JOANA DARC APRIGIO DE FIGUEIREDO	20637629013	137	LIBERADA
JOANA DARC DA SILVA SANTIAGO	20314351048	171	LIBERADA
JOANA PAULA JOSIELMA FERNANDES DE SOUZA SANTOS	20329555744	82	LIBERADA
JOANY CARLA DA SILVA	20043768517	171	LIBERADA
JOAO FERREIRA DA SILVA	12611535649	89	LIBERADA
JOCICLEIDE MANAIA DOS SANTOS	16042050975	82	LIBERADA
JOILSON REBOUCAS DE OLIVEIRA	20043770694	171	LIBERADA
JONAS NETO DA CRUZ SILVA	16311293502	89	LIBERADA
JONATAS MARQUES DAS CHAGAS	12366077256	89	LIBERADA
JOSE CARLOS SILVA REBOUCAS	12508984916	89	LIBERADA
JOSILENE DA SILVA BARBOZA	16038271512	212	LIBERADA
JOSSICLEIA DO AMARAL APOLINARIO	20314830639	247	LIBERADA
JOYCE MAIA DA SILVA	16070583877	130	LIBERADA

JUDI GLAY DA SILVA VIEIRA	16216415205	212	LIBERADA
JULIA MARIA DA SILVA	20612803885	130	LIBERADA
JULIANA MARIA NASCIMENTO DA SILVA	20612803516	41	LIBERADA
JUVINA FERREIRA DE SOUZA SEVERIANO	20908574686	171	LIBERADA
KARINA GILSA DA SILVA	20043772018	237	LIBERADA
KARLA POLLIANA TOME SILVA	20042520147	257	LIBERADA
KATIANE AZEVEDO DO NASCIMENTO	16198336043	171	LIBERADA
KATIANE BARBOSA BEZERRA	20315101525	342	LIBERADA
KAWANY CANDIDO PAULINO DO NASCIMENTO	20042518258	130	LIBERADA
KEILA MARIA DA SILVA SANTOS	16408124624	178	LIBERADA
KELIA ELIAS ALCANTARA	20042520708	82	LIBERADA
KELINA CECILIA DA SILVA SANTOS	20909205625	337	LIBERADA
LAYANNE SOUZA DAS CHAGAS	16370165523	130	LIBERADA
LEIA ERIKA REBOUCAS	13988640459	170	LIBERADA
LEIDEANE FELINTO GAMA SILVA	12509089880	89	LIBERADA
LETICIA RAQUEL SOARES MOURA	20040962282	41	LIBERADA
LEUDIANE DOS SANTOS	16403792769	171	LIBERADA
LIDIANE CLEMENTINO DE SOUZA	16390000678	41	LIBERADA
LILIANE VIEIRA DA CUNHA	20181233929	82	LIBERADA
LUANA BEGNA FERREIRA DA SILVA	16367203118	82	LIBERADA
LUANA PRISCILA DE MELO	16371390237	130	LIBERADA
LUANDA PEREIRA DE SOUZA	16070636776	130	LIBERADA
LUCIA DE FATIMA GOMES DOS SANTOS	16357562514	212	LIBERADA
LUCIA REGINA DE OLIVEIRA SILVA SANTIAGO	12759975640	48	LIBERADA
LUCINEIDE FELIPE BEZERRA	16447078360	41	LIBERADA
LUZIA MARIA FERREIRA DOS SANTOS	16381068206	130	LIBERADA
MAIELLY GLEDSIANE MORAIS DE MEDEIROS	16372755611	130	LIBERADA
MARCELA DAMINY DO NASCIMENTO	16370585816	130	LIBERADA
MARCELIA MAIA DA SILVA	16042259157	41	LIBERADA
MARCILENE ROCHA DE SOUZA	16050343226	41	LIBERADA
MARCINA ANA FERREIRA	16070685858	130	LIBERADA
MARCIO ALVES DA SILVA	16076033925	89	LIBERADA
MARCOS ANTONIO DA SILVA	20329552966	96	LIBERADA
MARGARIDA MARIA DA CRUZ	16396521947	178	LIBERADA
MARIA ADRIANA DE LIMA NASCIMENTO	12778150643	260	LIBERADA
MARIA ADRIANA SILVA	16070670338	41	LIBERADA
MARIA AGLAILDE DE FRANCA	16370346013	294	LIBERADA
MARIA ALZENEIDE VERISSIMO DA COSTA	20329551730	89	LIBERADA
MARIA ANITA VIEIRA SILVA	16070670958	82	LIBERADA
MARIA ANTONIA RODRIGUES	20042519335	109	LIBERADA
MARIA APARECIDA CAVALCANTE DE OLIVEIRA	20312800473	171	LIBERADA
MARIA APARECIDA DE SOUZA	13186626640	48	LIBERADA
MARIA BETANIA DO NASCIMENTO SILVA	20317462738	48	LIBERADA
MARIA CONCINEIDE DA SILVA	12778223640	178	LIBERADA
MARIA DA CONCEICAO DE MELO SILVA	16491346901	89	LIBERADA
MARIA DA PENHA DOS SANTOS	12938428644	219	LIBERADA
MARIA DAS GRACAS COSTA E SILVA	20043768843	89	LIBERADA
MARIA DAS GRACAS FREIRE SOBRINHO	20042518002	171	LIBERADA
MARIA DAS GRACAS SOARES DA SILVA	20043768436	89	LIBERADA
MARIA DE FATIMA ALVES	23773056458	41	LIBERADA
MARIA DE FATIMA DA SILVA	16368596814	89	LIBERADA
MARIA DE LIRA FILGUEIRA SANTOS	20329553911	137	LIBERADA
MARIA DEUZIENE REBOUCAS DE LIMA	20612803818	171	LIBERADA
MARIA DO SOCORRO AUGUSTA DE SOUZA	16366250708	123	LIBERADA
MARIA DO SOCORRO TAVARES DOS SANTOS	16410440961	130	LIBERADA
MARIA EDUARDA LOPES PEREIRA	16383779819	130	LIBERADA
MARIA ELIZABETH MARACO	20612854471	147	LIBERADA
MARIA FABIANA DA SILVA	20314350335	428	LIBERADA
MARIA FRANCIKECIA DA SILVA	16421115390	171	LIBERADA
MARIA GENISSE MAIA DE HOLANDA	16370407543	146	LIBERADA
MARIA GORETE FERREIRA	20329556562	89	LIBERADA
MARIA GORETI RIBEIRO GUIMARAES	13306529647	89	LIBERADA
MARIA IASMIN DOS SANTOS PEREIRA	16362752970	130	LIBERADA
MARIA IRENICE DE SOUZA	16370520951	130	LIBERADA
MARIA IRIS DE SOUZA MENDONCA	13072620643	212	LIBERADA
MARIA IVONETE FERREIRA	16042199820	41	LIBERADA
MARIA JANICLEIDE DA SILVA	16371881826	130	LIBERADA
MARIA JAQUELINE PEREIRA BRAGA	20317462940	301	LIBERADA
MARIA JOSE DA SILVA	13615450190	212	LIBERADA
MARIA JOSE DE MEDEIROS RAMOS	16060358382	130	LIBERADA
MARIA JOSE DO NASCIMENTO AUGUSTO	20317462886	178	LIBERADA
MARIA JOSELIA BEZERRA CARDOSO	16058651213	171	LIBERADA
MARIA JUCIELIA DA SILVA	20954506612	130	LIBERADA
MARIA JUCILEIDE DA COSTA	17024672046	130	LIBERADA
MARIA JUCILENE DA SILVA	20042515763	41	LIBERADA
MARIA KALIANA LOPES	20317463017	123	LIBERADA
MARIA LEONICE DA SILVA OLIVEIRA	16072625712	89	LIBERADA
MARIA LUCIA BARBOSA LOPES	20317463025	178	LIBERADA
MARIA LUCIA DO NASCIMENTO	16371899490	130	LIBERADA
MARIA LUCIA DOS SANTOS	20314834502	89	LIBERADA
MARIA LUCIA GERARDA DA COSTA	12774282642	290	LIBERADA
MARIA LUCIANA CANDIDO DE OLIVEIRA	20312815594	294	LIBERADA
MARIA LUCIANA DA SILVA	13066886645	130	LIBERADA
MARIA LUCIANA DE MOURA SILVA	12487580161	212	LIBERADA
MARIA LUCICLEIDE DE BRITO SILVA	16432451117	212	LIBERADA
MARIA LUCILENE APOLINARIO	20043769068	178	LIBERADA
MARIA LUCILENE MESSIAS DO NASCIMENTO	20704397735	89	LIBERADA
MARIA LUCIMAR GOMES	16080451736	130	LIBERADA
MARIA LUCIRLENE HONORATO DE LIMA COSTA	12830884649	178	LIBERADA

MARIA LUZIA DA CRUZ	20329555159	89	LIBERADA
MARIA LUZIA DA SILVA	20042517588	137	LIBERADA
MARIA LUZIA MARCELINO JACINTO	20954505837	212	LIBERADA
MARIA MARGARETE SOARES GALDINO	16371612590	89	LIBERADA
MARIA MARLEIDE DA SILVA DAMIAO NASCIMENTO	16070653646	137	LIBERADA
MARIA MARLEUZA DA SILVA	12508953727	119	LIBERADA
MARIA MIRIAM DA COSTA	20040929897	171	LIBERADA
MARIA NAVEGANTE FERREIRA BARBOSA	16398752849	380	LIBERADA
MARIA NILDILENE BENTO DA SILVA	16370504905	130	LIBERADA
MARIA NUNES DE OLIVEIRA	20180639166	41	LIBERADA
MARIA RONILDA DA SILVA FONSECA	13032246643	123	LIBERADA
MARIA ROSENILDA DE SOUZA	20613728372	178	LIBERADA
MARIA SALETE DUARTE DA SILVA	20612803699	89	LIBERADA
MARIA SOLANGE DA SILVA SOUZA	12773152648	89	LIBERADA
MARIA TALITA DA CONCEICAO SILVA	13521115452	89	LIBERADA
MARIA TATIANA DA SILVA	20317461170	209	LIBERADA
MARIA TELMA DA SILVA DUARTE	16371590325	171	LIBERADA
MARIA TELMA REBOUCAS DE LIMA	16370382737	89	LIBERADA
MARIA THALIA DA SILVA	16477621097	89	LIBERADA
MARIA VALDEMIR GENESIO FERREIRA	16042200136	171	LIBERADA
MARIA VANUSA DA CONCEICAO	20912500853	258	LIBERADA
MARIA ZELIA LOPES	20317463033	123	LIBERADA
MARIA ZUGNEIDE DE NORONHA OLIVEIRA	14065956192	267	LIBERADA
MARILEIDE MARIA DA SILVA	16069267770	178	LIBERADA
MARILENE FERREIRA DA COSTA SILVA	20912498816	82	LIBERADA
MARILIA DO NASCIMENTO SANTOS	16042248937	41	LIBERADA
MARINA BEATRIZ DE SOUZA SILVA	16043930480	82	LIBERADA
MARINA DANTAS ALVES	20043771356	130	LIBERADA
MARINA MARIZA DA SILVA	20329555221	170	LIBERADA
MARINALVA JANUARIA DA SILVA	16421130977	89	LIBERADA
MARINEIDE BARBOSA LOPES	16370553531	82	LIBERADA
MARINEIDE DE SOUZA LIMA OLIVEIRA	16356695421	89	LIBERADA
MARINEZ NUNES DE OLIVEIRA	16370555720	171	LIBERADA
MEIRE CRISTINA SOBRINHA	20329551587	294	LIBERADA
MEIRELUCE QUECIA DA SILVA	16370615731	260	LIBERADA
MICHAEL JACKSON ALVES MORAIS	12968079648	89	LIBERADA
MONICA VIRGINIA DO NASCIMENTO	16545410505	41	LIBERADA
MYLENA MYUK DE SOUZA FERNANDES	16545395158	41	LIBERADA
NADIA CASSIA ELIAS SEVERO	16070692366	130	LIBERADA
NAIR DA SILVA GOMES	16644917187	171	LIBERADA
NAYARA CRISTINA VIEIRA DA SILVA	20042518967	170	LIBERADA
NAYARA NOGUEIRA DA COSTA	16533635299	130	LIBERADA
NAZIDIR MARQUES DA SILVA	16042280598	89	LIBERADA
NERIVANIA FERNANDES DA SILVA MENDONCA	16661582899	247	LIBERADA
NYEDJA LUDMYLLA ARRUDA ROQUE	13238361642	191	LIBERADA
OLGA SILVA DO NASCIMENTO	16545954963	171	LIBERADA
PATRICIA BARBOSA DA SILVA	16042294939	82	LIBERADA
PATRICIA DANIELLY ROCHA GALVAO DA SILVA	20037528615	247	LIBERADA
PATRICIA HERBENE CAVALCANTE DA SILVA	16542408607	82	LIBERADA
PATRICIA RODRIGUES DA SILVA	13193195641	171	LIBERADA
PATRICIA VIEIRA DE FREITAS	16066051815	89	LIBERADA
PAULIANA GOMES DA SILVA	12974363646	171	LIBERADA
RAFAELA DE AQUINO NEGREIROS	16545500415	171	LIBERADA
RAIMUNDA ANA DO NASCIMENTO	20954506582	89	LIBERADA
RAIMUNDA LIDIANE VERISSIMO	20954505853	253	LIBERADA
RAIMUNDA VERISSIMO DA COSTA	20329552575	89	LIBERADA
RAIMUNDO FREDISON FREITAS COSTA	20317462479	123	LIBERADA
RAISSA DA SILVA DUARTE	16050407003	178	LIBERADA
RAQUEL EMILIO DA SILVA	20036120469	89	LIBERADA
RAYNE ALVES DA SILVA	23839974654	41	LIBERADA
RICARDINA PRAXEDES COSTA	13177393647	171	LIBERADA
RITA DE CASSIA DA SILVA	16070713363	171	LIBERADA
RITA DE CASSIA DE ARAUJO GOMES	12778219643	89	LIBERADA
RITA MARIA DA COSTA FERNANDES	16546836956	89	LIBERADA
RITA PAULA DA SILVA	16607801294	82	LIBERADA
ROSANA NASCIMENTO DE SOUZA	20043771178	130	LIBERADA
ROZALIA PEREIRA CAMPOS	16043988721	130	LIBERADA
ROZANGELA MARIA RODRIGUES DE SOUZA	20042515828	89	LIBERADA
SAMARA FERNANDES DA SILVA	13250481644	171	LIBERADA
SAMARA RANIELLY DE ABREU	20610628628	170	LIBERADA
SANDRA MARIA CIRILO DE MACEDO	16545645030	171	LIBERADA
SANDRA MARIA DA SILVA	20317462770	291	LIBERADA
SANDRA MARIA MENESES DA SILVA	16067837073	219	LIBERADA
SEVERINO PEREIRA DA SILVA	20042520287	48	LIBERADA
SHEILA KARINA GOMES SILVA CASTRO	20042519785	123	LIBERADA
SIMARA DANTAS BESERRA	20044158100	212	LIBERADA
SONIA CATALINA DA SILVA MOTTA	12621790641	171	LIBERADA
SONIA SILVA DE SOUZA	12425046110	170	LIBERADA
TALITA POLIANA DOS SANTOS LUZ OLIVEIRA	16666312628	89	LIBERADA
TAMARA SOARES DOS SANTOS	20174422568	130	LIBERADA
TANIA MARIA BARBOSA LOPES	20042516506	89	LIBERADA
TANIA MARIA DA CONCEICAO	12296138898	89	LIBERADA
TANIELLE KELLY MEDEIROS DE SOUZA	20613739757	171	LIBERADA
TAYSA STEFANIE DE GOIS	16070737939	171	LIBERADA
TEREZINHA BATISTA DA COSTA	10878921734	41	LIBERADA
TEREZINHA MARIA DE SOUZA	16042377958	89	LIBERADA
THAIS DA SILVA MOREIRA	21281036694	89	LIBERADA
THAYANA SARAI FELIX BERNARDO	16539156848	212	LIBERADA
VAGNER JOSE DA SILVA	16665783899	82	LIBERADA

VALDEMIRA FELIX DE MENEZES SOUZA	20317460735	89	LIBERADA
VALDISIA DOS SANTOS DE LIMA	12780464641	89	LIBERADA
VALERIA LEDO DA SILVA	16634833088	253	LIBERADA
VALERIA MARIA DA SILVA	21039426702	41	LIBERADA
VANESKA BARBOSA DE OLIVEIRA FERREIRA	16548142161	130	LIBERADA
VANIA MARIA DE ARAUJO	20329553164	219	LIBERADA
VERA LUCIA ALVES PEREIRA	20910067591	89	LIBERADA
VERA LUCIA DA SILVA	12778126645	260	LIBERADA
VITORIA MARIA DA SILVA	20042517278	123	LIBERADA
VIVIA FIDELIS DE OLIVEIRA	20607415384	212	LIBERADA
WANDERLANIA HERMINA GUEDES PEREIRA	20314445271	212	LIBERADA
WIGNA CRISTINA DE OLIVEIRA	16066144848	41	LIBERADA
YALE MOURA ALVES	16187774974	171	LIBERADA
YARA DARLENE MUNIZ SIQUEIRA	20329554322	171	LIBERADA

Publicado por:  
Luiz Nazareno de Souza  
Código Identificador:5609EE1E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO 009/2019 - CONCURSO PÚBLICO 001/2014 - PMTS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO 009/2019 - CONCURSO PÚBLICO 001/2014 – PMTS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público para Provimento de Cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Tibau do Sul/RN, **CONVOCA** e **NOMEIA** os candidatos habilitados relacionados no Anexo I deste Edital com vistas à posse e à assunção para os cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

**DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA.**

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital deverão comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, sito à Rua Dr. Hélio, 122, Centro, Tibau do Sul/RN, no horário das 08h00min às 12h00min para a entrega dos documentos relacionados no Anexo II deste Edital, com vistas a proceder a assinatura do Termo de Posse e/ou manifestar sua desistência do cargo para o qual foi aprovado, ocasião em que deverá assinar o respectivo Termo de Desistência de vaga.

1.1 Somente será recebida documentação de forma **integral**, não sendo admitida sua entrega de forma parcial. A falta de qualquer documento constante no anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1, sujeitando o candidato as consequências previstas no Edital do Concurso.

1.2 O não comparecimento do candidato nomeado nos termos do Anexo I do presente edital, implicará a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

**DA AVALIAÇÃO MÉDICA DO CANDIDATO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS**

2. O candidato portador de necessidades especiais, nomeado para o cargo a que foi aprovado, deverá apresentar Laudo de Avaliação Médica, subscrito por Junta (Banca) Médica Oficial, atestando a ser o mesmo portador das necessidades especiais que alega possuir, atestando estar o mesmo apto ou não para o exercício do cargo.

2.1 - A perícia será realizada por Junta (Banca) Médica especialmente designada pelo Município de Tibau do Sul, devendo o laudo ser proferido no prazo máximo de cinco (05) dias contados do respectivo exame. A avaliação, no sentido de estar o candidato apto ou não ao exercício do cargo, deverá ser fundamentada com clareza.

2.2 - A decisão final da Junta (Banca) Médica Examinadora será soberana e definitiva.

2.3 A não realização da avaliação médica ou a não apresentação dos exames exigidos impedirá que o candidato entre em exercício do cargo.

**DOS ATOS DE NOMEAÇÃO**

3. A publicação dos atos de nomeação, que se dará na data de publicação deste edital, será considerada como termo inicial para a contagem do prazo legal para a posse do candidato.

**DA POSSE**

4. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, será dada posse ao candidato, observado o prazo disposto no item “3” deste edital, podendo o Poder Executivo aprazar data única para a formalização desse ato.

5. Empossado, o candidato terá o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar-se no seu local de trabalho, na forma do art. § 1º do art. 13 da Lei Municipal nº 321/2004.

Tibau do Sul/RN, 04 de junho de 2019.

**ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO**

Prefeito Municipal

ANEXO I - Edital de Convocação nº 009/2019

**RELAÇÃO DE CANDIDATOS**

Técnico em Enfermagem (Secretaria Municipal de Saúde)		
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0267	RIVANIA SILVA DE SOUZA	29
0105	GILVANISIA COSTA DA SILVA	30

Tibau do Sul/RN, 04 de junho de 2019.

**ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO**

Prefeito Municipal

ANEXO II - Edital de Convocação nº 009/2019

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS**

- 1) 01 (uma) Foto 3x4;
- 2) Cópia do Cartão do Pis/Pasep ou da página da CTPS com a inscrição do Pis/Pasep;
- 3) Apresentação do original, acompanhado de cópia legível e autenticada dos seguintes documentos:
  - 3.1 CPF (duas cópias);
  - 3.2 Cédula de Identidade (RG) ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada (duas cópias);
  - 3.3 Título de Eleitor;
  - 3.4 Comprovante de quitação eleitoral;
  - 3.5 Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro;
  - 3.6 Certidão de nascimento de filhos com até 18 (dezoito) anos;
  - 3.7 Carteira de vacinação dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
  - 3.8 Certificado de reservista para os homens;
  - 3.9 Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
  - 3.10 Comprovante de Residência atual (uma cópia);
  - 3.11 Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional.
- 4) Declaração/Relação de Bens assinada (modelo em anexo), podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;
- 5) Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na Administração Pública (modelo em anexo);
- 6) Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;
- 7) Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidades no exercício na Administração Pública (modelo em anexo);
- 8) Documentação para abertura de conta no Banco:
  - 8.1 - 1 (uma) cópia do CPF;
  - 8.2 - 1 (uma) cópia do RG;
  - 8.3 - 1 (uma) cópia do comprovante de residência.

**DECLARAÇÃO DE BENS**

Declaro, nos termos da Lei e para todos os fins e efeitos que, nesta data, possuo os seguintes bens:

- Não possuo bens a declarar.
- Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

Casa, Apartamento ou Terreno				
ENDEREÇO	DATA DA AQUISIÇÃO	VALOR DE AQUISIÇÃO	VALOR DE VENDA ATUAL	
Veículo				
TIPO	ANO	DATA DA AQUISIÇÃO	VALOR DE AQUISIÇÃO	VALOR DE VENDA ATUAL
Outros				
Fontes de renda				
NOME COMPLETO: _____				
CARGO: _____				
Local e data: _____				
Assinatura				

**DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade número \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob o número \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público que não exerço cargo, emprego ou função pública em quaisquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de \_\_\_\_\_ deste Poder.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Tibau do Sul/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do Candidato

**DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS**

Nome do Concurado: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Jornada de Trabalho: \_\_\_\_\_ horas.

Formação: \_\_\_\_\_

Curso Concluído/Em Conclusão: \_\_\_\_\_

Órgão em exercício: \_\_\_\_\_

Local: \_\_\_\_\_

Horário de trabalho: Das \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ e das \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ horas.

Declaro para fins de posse que:

Exerço outros cargos, empregos ou funções na administração pública federal, estadual ou municipal, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou fundação pública.

Sou aposentado da administração pública federal, estadual ou municipal, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou fundação pública.

Caso afirmativo informe:

Órgão ou Empresa: \_\_\_\_\_

Unidade da Federação em exercício: \_\_\_\_\_

Natureza Jurídica: \_\_\_\_\_

(Adm. Direta, Autarquia, Fundação Pública, Empresa Pública ou Sociedade de Economia Mista)

Tipo de Administração: \_\_\_\_\_

(Federal, Estadual, Municipal)

Cargo, emprego, função gratificada (FC e FG), cargo de direção (CD) ou outras:

Carga horária diária: \_\_\_\_\_.

Horário de Trabalho: Das \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ e das \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ horas.

Carga horária semanal: \_\_\_\_\_.

Endereço da Instituição: \_\_\_\_\_ Tel.: \_\_\_\_\_.

( ) Exerço emprego em empresa privada.

Caso afirmativo informe:

Nome da Empresa: \_\_\_\_\_.

Endereço: \_\_\_\_\_ Tel.: \_\_\_\_\_.

Horário de Trabalho: Das \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ e das \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ horas.

( ) Não acumulo Aposentadoria ( ) Não acumulo Cargo Público

**As declarações prestadas neste formulário são de responsabilidade única e exclusiva de V. Sa. que responderá civil e penalmente pela omissão, nos termos do artigo 299 do Código Penal e artigos 7º, XIII, 37, XVI e XVII, 17, §§ 1º e 2º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.**

Tibau do Sul/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura

#### **TERMO DE DESISTÊNCIA DO CARGO**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o número \_\_\_\_\_, tendo em vista a minha aprovação em \_\_\_\_\_ lugar no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, bem assim a minha nomeação através do Edital de Convocação e Nomeação nº \_\_\_\_/2019, venho de livre e espontânea vontade, ausente de coação, manifestar minha inteira **DESISTÊNCIA** do cargo de \_\_\_\_\_ não tendo qualquer intenção em tomar posse no mesmo.

Tibau do Sul/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do Candidato

#### **DECLARAÇÃO**

Eu \_\_\_\_\_, portador (a) da carteira de identidade número \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o número \_\_\_\_\_, declaro para os devidos que no exercício de cargo ou função pública anteriormente por mim exercido, não soufrí penalidades disciplinares, conforme Legislação aplicável.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Tibau do Sul/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do Candidato

ANEXO III - Edital de Convocação nº 009/2019

#### **RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS**

##### **1. EXAMES DE EXIGÊNCIA BÁSICA DE CARÁTER GERAL:**

##### **1.1 EXAMES LABORATORIAIS:**

1.1.1 Hemograma;

1.1.2 Glicose;

1.1.3 Parasitológico de fezes;

1.1.4 Parcial de urina;

1.1.5 Atestado Médico, subscrito por profissional médico clínico geral ou médico psiquiatra.

##### **2 EXAMES PARA MAIORES DE 40 ANOS DE IDADE:**

2.1 Exames Laboratoriais descritos no item anterior;

2.2 Colesterol;

2.3 Triglicerídeos;

2.4 Eletrocardiograma com laudo;

2.5 Acuidade visual.

Tibau do Sul/RN, 04 de junho de 2019.

**ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Kerginaldo Rodrigues Ferreira  
Código Identificador:D34A9163

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
ATO DE ADJUDICAÇÃO PP Nº 025-2019**

#### **LICITAÇÃO N.º PP0252019**

OBJETO: Contratação gradativa dos serviços de Filmagem e fotografia de eventos municipal MODALIDADE: SRP - PREGÃO PRESENCIAL  
ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002. ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

RIVALDO ALVES DA SILVA 03418752446 19.673.711/0001-55

Relação dos itens vencidos

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
907337	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FILMAGEM E FOTOGRAFIA DE EVENTOS MUNICIPAIS.	MES		12.00	1300.00	15600.00
Total						15600.00

Valor total da contratação 15600.00 (QUINZE MIL E SEISCENTOS REAIS)

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior. Timbaúba dos Batistas/RN, 04 de Junho de 2019.

**ROMUALDO DOS SANTOS**

Pregoeiro Substituto

**Publicado por:**  
Samuel Jonas da Silva  
**Código Identificador:**2188C60E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP Nº 025-2019**

LICITAÇÃO N.º PP0252019

OBJETO: Contratação gradativa dos serviços de Filmagem e fotografia de eventos municipal

MODALIDADE: SRP - PREGÃO PRESENCIAL

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

HOMOLOGO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

RIVALDO ALVES DA SILVA 03418752446		19.673.711/0001-55				
Relação dos itens vencidos						
Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
907337	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FILMAGEM E FOTOGRAFIA DE EVENTOS MUNICIPAIS.	MES		12.00	1300.00	15600.00
Total						15600.00

Valor total da contratação 15600.00 (QUINZE MIL E SEISCENTOS REAIS) CONVOQUEM-SE a(as) empresa(as) acima mencionada(s) para assinatura da(s) atas de registro de preços Contratos.

Timbaúba dos Batistas/RN, 04 de Junho de 2019.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Samuel Jonas da Silva  
**Código Identificador:**B913A605

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 022/2019**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN, com sede na Praça Bom Jesus dos Navegantes, 28, Centro, na cidade de Touros, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.234.155/0001-02, neste ato representado(a) pelo(a) Excelentíssimo Senhor Prefeito, FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 222.430.384-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 403.510 – SSP/RN, O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.779.349/0001-88, situado na Av. José de Farias, S/N, Centro – CEP: 59584-000, Touros/RN, representado neste ato pela Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, a Sra. TELMA MARIA DE ARAÚJO BEZERRA DE CASTRO, portadora da Carteira de Identidade nº. 1.755.345, expedida pelo SSP/RN, e inscrita no CPF/MF sob o nº. 011.932.374-59, residente e domiciliada à Av. Praia de Perobas, nº 03, Centro, Touros/RN, e O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.234.155/0002-85, situado Rua Prefeito José Américo, nº 156, Centro, Touros/RN – CEP: 59584-000 – Touros/RN, representado pela Gestora do

Fundo Municipal de Saúde, a Sra. IVANIZIA MARIA ALVES DUARTE, inscrita no CPF/MF sob o nº 597.370.004-63, portador(a) da Carteira de Identidade nº 907.870 – SSP/RN, residente e domiciliada à Rua Praia de Monte Alegre, nº. 321, Bairro: Centro – Touros/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2019, publicada no dia 12/03/2019, processo administrativo nº 42/2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e no Decreto Municipal nº 017. De 2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

## DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 010/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA PAPELARIA LTDA – EPP						
CNPJ/MF nº 00.800.611/0001-14						TEL: (84) 3222-7575
END: Rua General Oliveira Galvão, 1045, Tirol, Natal/RN						
REPRESENTANTE LEGAL: KLEYBER TINÓCO DE ANDRADE						
RG: 1.475.778 – SSP/RN						CPF/MF nº 000.647.304-09
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
	AGENDA PERMANENTE	UNID.	FARONI	50	RS23,10	RS1.155,00
	AGENDA TELEFÔNICA	UNID.	TILIBRA	20	RS20,30	RS406,00
	ÁLCOOL 92° CX C/12 LITROS	CX	SANTA CRUZ	300	RS125,00	RS37.500,00
	ALFINETE PARA MAPA	CX	ACC	50	RS6,80	RS340,00
	ALMOFADA CARIMBO (AZUL OU PRETA) Nº. 3 BASE FERRO	UNID.	PITOT	30	RS10,50	RS315,00
	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	UNID.	CORT ART	200	RS11,30	RS2.260,00
	APONTADOR (CAIXA COM 24 UNIDADES)	CX	FABER	100	RS23,60	RS2.360,00
	APONTADOR COM DEPOSITO (CAIXA COM 24 UNIDADES)	CX	BRW	70	RS47,40	RS3.318,00
	ARQUIVO EM POLIONDA	UNID.	POLIBRAS	4.000	RS5,80	RS23.200,00
	BANDEJA DE CORRESPONDENCIA SIMPLES	UNID.	SUPER X	5	RS24,70	RS123,50
	BLOCO DE ANOTAÇÕES (RASCUNHO) COM 50 FOLHAS	UNID.	GRAFSET	300	RS3,90	RS1.170,00
	BOBINA DE PAPEL P/ MAQUINA CALCULADORA (C/30 UNIDADES 57X30 M)	CX	SILFER	10	RS45,00	RS450,00
	BORRACHA BICOLOR (CAIXA COM 40 UNIDADES)	CX	GOLLER	200	RS35,40	RS7.080,00
	BORRACHA BRANCA COM CAPA (CAIXA COM 24 UNIDADES)	CX	GOLLER	30	RS52,00	RS1.560,00
	BORRACHA BRANCA Nº. 40 (CAIXA COM 40 UNIDADES)	CX	GOLLER	200	RS17,30	RS3.460,00
	BORRACHA PONTEIRA	CX	GOLLER	100	RS13,80	RS1.380,00
	CADERNO DE DESENHO BROCHURA PEQUENO	UNID.	JANDAIA	2.000	RS3,35	RS6.700,00
	CADERNO DE DESENHO C/ARAME GRANDE	UNID.	JANDAIA	1.000	RS5,28	RS5.280,00
	CADERNO PEQUENO (CAPA DURA) 48 FOLHAS	UNID.	JANDAIA	2.000	RS4,00	RS8.000,00
	CADERNO PEQUENO COM ARAME 48 FOLHAS (PACOTE COM 20 UNIDADES)	PCT	JANDAIA	100	RS57,60	RS5.760,00
	CADERNO UNIV. CAPA FLEXÍVEL 10 MAT	UNID.	JANDAIA	3.000	RS9,00	RS27.000,00
	CADERNO UNIV. CAPA FLEXÍVEL 6 MAT	UNID.	JANDAIA	3.000	RS4,50	RS13.500,00
	CADERNO UNIV. CAPA FLEXÍVEL 8 MAT	UNID.	JANDAIA	3.000	RS6,85	RS20.550,00
	CADERNOS DE 10 MATERIAS (CAPA DURA) COM 200 FOLHAS	UNID.	MAXIMA	3.000	RS15,05	RS45.150,00
	CALCULADORA GRANDE	UNID.	PROCALO	20	RS355,00	RS7.100,00
	CALCULADORA MEDIA	UNID.	BRW	20	RS27,30	RS546,00
	CALCULADORA PEQUENA C/ CORDA	UNID.	BRW	30	RS17,90	RS537,00
	CALCULADORA TAMANHO PEQUENO	UNID.	BRW	20	RS11,50	RS230,00
	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA FINA (AZUL, VERMELHA OU PRETA) CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	COMPACTO	100	RS58,70	RS5.870,00
	CANETA PILOT ESCRITA FINA 0,7 CAIXA COM 12 UNIDADESPILOT	CX	PILOT	35	RS44,50	RS1.557,50
	CARBONO UMA FACE COM 100 FOLHAS	CX	PREMIATTA	50	RS33,30	RS1.665,00
	CARTOLINA COLOR SET (CORES VARIADAS) PACOTE COM 20 FOLHAS	PCT	PREMIATTA	100	RS23,60	RS2.360,00
	CARTOLINA COMUM (PACOTE COM 100 UNIDADES) SORTIDAS	PCT	JANDAIA	100	RS88,00	RS8.800,00
	CARTOLINA GUACHE (PACOTE COM 20 UNIDADES)	PCT	PREMIATTA	100	RS26,40	RS2.640,00
	CD-R GRAVÁVEL C/ 100	UNID.	ELGIN	25	RS167,00	RS4.175,00
	CD-RW REGRAVÁVEL ENVELOPE	UNID.	ELGIN	200	RS6,30	RS1.260,00
	CLIPES 2/0 25X100	PCT	BRW	50	RS77,10	RS3.855,00
	CLIPES 4/0 25X50	PCT	BRW	50	RS78,40	RS3.920,00
	CLIPES 8/0 25X25	PCT	BRW	50	RS83,20	RS4.160,00
	COLA BRANCA 1 LITRO	TB	BAMBINI	80	RS23,20	RS1.856,00
	COLA BRANCA 40G (CAIXA COM 12 UNIDADES)	CX	BAMBINI	200	RS17,40	RS3.480,00
	COLA BRANCA PARA PAPEL 90G (CAIXA COM 12 UNIDADES)	CX	BAMBINI	75	RS35,20	RS2.640,00
	COLA COLORIDA (CAIXA COM 4 UNIDADES)	CX	BAMBINI	25	RS9,80	RS245,00
	COLA EVA	UNID.	BAMBINI	30	RS7,58	RS227,40
	COLA GLITTER (CAIXA COM 06 UNIDADES)	CX	BAMBINI	100	RS11,70	RS1.170,00
	COLA ISOPOR 850ML	TB	BAMBINI	60	RS31,50	RS1.890,00
	COLA ISOPOR 90G (CAIXA COM 12 UNIDADES)	CX	BAMBINI	20	RS44,50	RS890,00
	COLCHETE LATONADO Nº 07 CX C/ 72 UNID	CX	ACC	15	RS7,00	RS105,00
	COLCHETE LATONADO Nº 09 CX C/ 72 UNID	CX	ACC	15	RS10,50	RS157,50
	COLCHETE LATONADO Nº 12 CX C/ 72 UNID	CX	ACC	15	RS14,80	RS222,00
	COLEÇÃO DE CERA (ESTOJO COM 12 LÁPIS)	EST.	KOALA	2.000	RS2,98	RS5.960,00
	COLEÇÃO HIDROCOR GROSSO (COM 12 LÁPIS)	EST.	BRW	70	RS25,50	RS1.785,00
	COLEÇÃO LÁPIS DE - CERA GIZÃO 12X12	CX	BAMBINI	200	RS55,00	RS11.000,00
	COLEÇÃO LÁPIS DE COR - HIDROCOR FINA C/ 12 UNID.	EST.	COMPACTO	1.000	RS10,80	RS10.800,00
	COLEÇÃO LÁPIS DE COR - MADEIRA GRANDE 12X12	CX	MULTICOLO	200	RS95,10	RS19.020,00
	COMPASSO ESCOLAR	UNID.	BRW	80	RS19,50	RS1.560,00
	DICIONÁRIO ATUALIZADO LINGUA PORTUGUESA	UNID.	TODO LIVRO	200	RS21,80	RS4.360,00
	DVD-R GRAVÁVEL TB C/100 UNID	UNID.	ELGIN	20	RS336,00	RS6.720,00
	ELASTICO AMARELO	KG	MAMUTH	20	RS41,50	RS830,00
	ENVELOPE CARTA 114X162MM (PACOTE COM 100 UNIDADES)	PCT	FORONI	50	RS11,60	RS580,00
	ENVELOPE DE PAPEL MADEIRA - GRANDE 31X41 (COM 100 UNIDADES)	PCT	FORONI	80	RS51,60	RS4.128,00

ENVELOPE DE PAPEL MADEIRA - MÉDIO 24X34 (COM 100 UNIDADES)	PCT	FORONI	100	RS37,40	RS3.740,00
ENVELOPE DE PAPEL MADEIRA - PEQUENO 18X25 (COM 100 UNIDADES)	PCT	FORONI	100	RS24,70	RS2.470,00
ENVELOPE PAPEL OFÍCIO TAM. 114X229MM (COM 100 UNIDADES)	PCT	FORONI	100	RS14,70	RS1.470,00
ENVELOPE PARA CONVITE 11X22CM (COM 100 UNID)	PCT	FORONI	100	RS72,00	RS7.200,00
ENVELOPE PARA CONVITE 16X22CM (COM 100 UNID)	PCT	FORONI	100	RS116,00	RS11.600,00
ENVELOPE PARA CONVITE 7X10CM (COM 100 UNID)	PCT	FORONI	100	RS70,00	RS7.000,00
ENVELOPE PARA CD-ROM (COM 100 UNIDADES)	PCT	FORONI	100	RS37,90	RS3.790,00
ENVELOPE PLÁSTICO, FORMATO 24X33 CM (COM 50 UNIDADES)	PCT	ACP	100	RS29,50	RS2.950,00
ESTILETE GRANDE (COM 12 UNIDADES)	CX	BRW	70	RS35,60	RS2.492,00
ESTILETE PEQUENO (COM 12 UNIDADES)	CX	BRW	80	RS23,50	RS1.880,00
ETIQUETA AUTO - ADESIVA 6282 C/350	CX	COLACRIL	30	RS25,50	RS765,00
ETIQUETA REFERENCIA 6183 CX C/ 100 FOLHAS	CX	COLACRIL	100	RS64,10	RS6.410,00
EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA (COM 12 UNIDADE)	CX	BRW	15	RS47,50	RS712,50
ETIQUETA 13MM DIAM CORES DIVERSAS	PCT	COLACRIL	70	RS7,00	RS490,00
ETIQUETA 13MM DIAM DOURADO	PCT	COLACRIL	70	RS7,00	RS490,00
ETIQUETA 13MM DIAM PRATA	PCT	COLACRIL	70	RS7,00	RS490,00
FITA ADESIVA DE PAPEL 19X50MM	RL	EUROCEL	300	RS5,80	RS1.740,00
FITA ADESIVA DE PAPEL 25X50MM	RL	EUROCEL	500	RS10,70	RS5.350,00
FITA ADESIVA DE PAPEL 45X50MM	RL	EUROCEL	300	RS17,60	RS5.280,00
FITA ADESIVA DUREX 1,2CMX30M (COM 10 UNIDADES)	PCT	EUROCEL	70	RS19,60	RS1.372,00
FITA ADESIVA DUREX DÚPLA FACE 19MMX30 COR BRANCA	UNID.	EUROCEL	50	RS11,10	RS555,00
FITA ADESIVA LARGA CREPE 50X50 BRANCA	UNID.	EUROCEL	100	RS21,40	RS2.140,00
FITA MÉTRICA	UNID.	CORRENTE	30	RS12,00	RS360,00
FOLHA DE EVA (CORES VARIADAS) PC C/10 UNID	PCT	IBEL	200	RS25,50	RS5.100,00
FOLHA DE ISOPOR (5MM) COM 50 UNIDADES	PCT	FRICALOR	20	RS58,00	RS1.160,00
FOLHA DE ISOPOR DE 15MM (COM 16 UNIDADES)	PCT	FRICALOR	20	RS58,00	RS1.160,00
FOLHA ISOPOR (10MM) COM 25 UNIDADES	PCT	FRICALOR	20	RS58,00	RS1.160,00
FORMULÁRIO CONT 80 COL CXC 2500 FOLHAS	CX	MAXPRINT	30	RS140,00	RS4.200,00
FORMULÁRIOS PARA CONTRA - CHEQUE (COM 3000)	CX	GRAFSET	30	RS295,00	RS8.850,00
GRAMPEADOR PARA GRAMPO 26/6	UNID.	BRW	150	RS23,50	RS3.525,00
GRAMPEADOR SEMI - INDUSTRIAL P/ ATÉ 100 FLS	UNID.	BRW	15	RS106,00	RS1.590,00
GRAMPO 106/6	CX	ACC	100	RS21,65	RS2.165,00
GRAMPO 23/10	CX	ACC	100	RS21,65	RS2.165,00
GRAMPO 23/13	CX	ACC	100	RS21,65	RS2.165,00
GRAMPO 26/6, METAL, TRATAMENTO SUPERF. NIQUELADO (CAIXA COM 5000 UNID)	CX	ACC	150	RS8,70	RS1.305,00
GRAMPO 9/14 C/ 5000 UNID	CX	ACC	100	RS23,60	RS2.360,00
GRAMPO PASTA TRANSPARENTE 50MM TRILHO PLÁSTICO	PCT	ACC	100	RS15,60	RS1.560,00
LÂMINA INOXIDÁVEL PARA ESTILETE 11X1,8CM	CX	BRW	30	RS30,70	RS921,00
LÂMINA INOXIDÁVEL PARA ESTILETE 9X0,9CM	CX	BRW	30	RS43,00	RS1.290,00
LÁPIS GRAFITE (CAIXA COM 144 UNIDADES)	CX	LEO LEO	200	RS42,70	RS8.540,00
LÁPIS P/ TRANSPARÊNCIA (CORES: AZUL, PRETA E VERMELHA) CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	BRW	200	RS44,70	RS1.341,00
LÁPIS N. 0,5 CORPO METAL (CAIXA COM 12 UNIDADES)	CX	BRW	20	RS94,70	RS1.894,00
LÁPIS N. 0,9 CORPO METAL (CAIXA COM 12 UNIDADES)	CX	BRW	20	RS117,30	RS2.346,00
LIGA ELÁSTICA 100G	PCT	MAMUTH	40	RS5,50	RS220,00
LÍQUIDO CORRETIVO (CAIXA COM 12 UNIDADES)	CX	BAMBINI	50	RS27,70	RS1.385,00
LIVRO ATA, 100 FOLHAS	UNID.	GRAFSET	100	RS17,10	RS1.710,00
LIVRO DE ATA 200 FOLHAS	UNID.	GRAFSET	100	RS24,60	RS2.460,00
LIVRO DE ATA 50 FOLHAS	UNID.	GRAFSET	50	RS9,10	RS455,00
LIVRO DE PONTO	UNID.	GRAFSET	100	RS17,30	RS1.730,00
LIVRO DE PROTOCOLO	UNID.	GRAFSET	100	RS9,10	RS910,00
LIXEIRA PARA ESCRITÓRIO	UNID.	INTERGRAFICA	20	RS51,00	RS1.020,00
LUPA	UNID.	CIS	5	RS14,80	RS74,00
MALETA POLIIONDA 380X280X40MM	UNID.	POLIBRAS	30	RS19,90	RS597,00
MARCA TEXTO AMARELO, VERDE, AZUL PRETO CX C12 UNID	CX	BRW	50	RS33,00	RS1.650,00
MARCADOR DE DVD/CD 2.0 COR PRETA/AZUL (CX C/ 12 UNID.)	CX	BRW	30	RS47,30	RS1.419,00
MARCADOR P/QUADRO BRANCO AZUL, PRETO VERMELHO CXC / 12 UNID	CX	BRW	30	RS70,40	RS2.112,00
MASSA DE MODELAR (COM 12 BARRAS)	EST.	BRW	400	RS4,40	RS1.760,00
MINA GRAFITE N. 05HB C/12 UNID	TB	BRW	15	RS1,50	RS22,50
MINA GRAFITE N. 07HB C/12 UNID	TB	BRW	15	RS1,50	RS22,50
MINA GRAFITE N. 09HB C/12 UNID	TB	BRW	15	RS1,70	RS25,50
NOTE E COLE (BLOCO POST-IT) 38 X 51 MM	PCT	BRW	200	RS5,50	RS1.100,00
NOTE E COLE (BLOCO POST-IT) 76 X 102 MM	PCT	BRW	200	RS5,50	RS1.100,00
PAPEL A4 - PESO 40 250 FOLHAS	PCT	JANDAIA	60	RS40,90	RS2.454,00
PAPEL A4, 75G/M2, 297X210MM, COR BRANCA	RESMA	CHAMEX	8.000	RS23,90	RS191.200,00
PAPEL CAMURÇA - CORES VARIADAS (COM 25 FOLHAS)	PCT	VMP	60	RS32,20	RS1.932,00
PAPEL CARBONO DÚPLA FACE AZUL C/ 100	CX	TRIS	15	RS36,80	RS552,00
PAPEL CELOFANE (COM 50 FOLHAS)	PCT	VMP	15	RS63,50	RS952,50
PAPEL CHAMEQUINHO PCT C/ 100	PCT	REPORT	100	RS7,70	RS770,00
PAPEL CONTATO COM 25M	RL	POLIFIX	50	RS61,50	RS3.075,00
PAPEL CREPON (CORES VARIADAS)	FL	REALCE	200	RS0,94	RS188,00
PAPEL ESPECIAL BRANCO C/ 50 FL	PCT	FILIPERSON	50	RS26,00	RS1.300,00
PAPEL FILIPINHO	PCT	FILIPERSON	100	RS16,60	RS1.660,00
PAPEL FOTOGRAFICO 150GR A4 C/ 50 FL	CX	BRW	50	RS41,00	RS2.050,00
PAPEL LAMINADO (COM 40 FOLHAS)	PCT	VMP	15	RS47,80	RS717,00
PAPEL MADEIRA (PACOTE COM 100 FOLHAS)	PCT	JANDAIA	50	RS83,90	RS4.195,00
PAPEL ONDULADO (COM 10 UNIDADES)	PCT	NIPEL	50	RS34,40	RS1.720,00
PAPEL PARA PRESENTE (PACOTE COM 20 FOLHAS)	PCT	H7	10	RS23,50	RS235,00
PAPEL PESO 60 C/ 125 FOLHAS	PCT	JANDAIA	25	RS38,30	RS957,50
PAPEL RECICLADO (COM 500 FOLHA)	RS	CHAMEX	100	RS31,00	RS3.100,00
PAPEL SEDA (COM 10 UNID)	PCT	VMP	50	RS8,60	RS430,00
PASTA AZ OFÍCIO LOMBO LARGO	UNID.	CHIES	250	RS12,50	RS3.125,00
PASTA CLASSIFICADOR (COM FECHO PLÁSTICO) C/ 10	PCT	DELLO	70	RS58,40	RS4.888,00
PASTA COM ELÁSTICO 20MM - POLIONDA	UNID.	POLIBRAS	300	RS3,00	RS900,00
PASTA COM ELÁSTICO 35MM - POLIONDA	UNID.	POLIBRAS	400	RS4,00	RS1.600,00
PASTA COM ELÁSTICO 55MM - POLIONDA	UNID.	POLIBRAS	400	RS5,00	RS2.000,00
PASTA DE PAPELÃO C/ ELÁSTICO	UNID.	DELLO	700	RS2,10	RS1.470,00
PASTA DE PLÁSTICO COM ABA (COM 10 UNIDADES)	PCT	POLIBRAS	50	RS18,60	RS930,00
PASTA EM L NA COR FUMÉ (COM 10 UNIDADES)	PCT	POLIBRAS	100	RS9,50	RS950,00
PASTA NEW LINE C/GRAMPO TRILHO PLÁSTICO	UNID.	POLIBRAS	500	RS2,00	RS1.000,00

PASTA OFÍCIO 55MM NEW LINE	UNID.	POLIBRAS	300	RS5,00	RS1.500,00
PASTA PAPELÃO SEM ELÁSTICO COM TRILHO	UNID.	POLYCART	200	RS1,90	RS380,00
PASTA SAFONADA (COM 12 DIVISÓRIAS A4)	UNID.	POLIBRAS	50	RS22,10	RS1.105,00
PASTA SUSPensa (COM 50 UNIDADES)	CX	DELLO	100	RS133,00	RS13.300,00
PASTA ZIP	UNID.	CHIES	50	RS5,30	RS265,00
PERCEVEJO (COM 100 UNID.)	CX	ACC	30	RS6,50	RS195,00
PERFURADOR 30 FOLHAS	UNID.	BRW	20	RS37,00	RS740,00
PERFURADOR 50 FOLHAS	UNID.	BRW	20	RS100,00	RS2.000,00
PINCEL ATÔMICO CORES AZUL, PRETA E VERMELHA (CX. C/ 12 UNID)	CX	BRW	60	RS35,00	RS2.100,00
PORTA CD/DVD	UNID.	MAXPRINT	50	RS79,50	RS3.975,00
PORTA LÁPIS	UNID.	DELLO	50	RS9,00	RS450,00
PORTA LÁPIS - CLIPS - LEMBRETE ACRILICO - COR TRANSPARENTE	UNID.	DELLO	30	RS16,00	RS480,00
PRANCHETA ACRILICO	UNID.	DELLO	25	RS16,00	RS400,00
PRANCHETA EUCATEX	UNID.	SOUZA	50	RS5,50	RS275,00
QUADRO BRANCO MOLDURA EM ALUMÍNIO 120X90CM	UNID.	SOUZA	10	RS98,00	RS980,00
QUADRO BRANCO MOLDURA EM ALUMÍNIO 150X120CM	UNID.	SOUZA	10	RS165,00	RS1.650,00
QUADRO BRANCO MOLDURA EM ALUMÍNIO 180X120CM	UNID.	SOUZA	10	RS197,00	RS1.970,00
QUADRO BRANCO MOLDURA EM ALUMÍNIO 200X120CM	UNID.	SOUZA	10	RS282,00	RS2.820,00
QUADRO BRANCO MOLDURA EM ALUMÍNIO 250X120CM	UNID.	SOUZA	10	RS340,00	RS3.400,00
QUADRO BRANCO MOLDURA EM ALUMÍNIO 80X60CM	UNID.	SOUZA	10	RS76,00	RS760,00
QUADRO BRANCO MOLDURA EM ALUMINIUM 60x40 CM	UNID.	SOUZA	10	RS72,00	RS720,00
QUADRO DE AVISO CORTIÇA 120X90CM	UNID.	SOUZA	10	RS118,00	RS1.180,00
QUADRO DE AVISO EM FELTRO 120X90CM	UNID.	SOUZA	10	RS120,00	RS1.200,00
QUADRO DE AVISO EM FELTRO 90X60CM	UNID.	SOUZA	10	RS90,00	RS900,00
REABASTECEDOR P/ MARCADOR QUADRO BRANCO CX C/ 12 UNID	CX	BRW	100	RS80,00	RS8.000,00
RÉGUA 20CM (COM 25 UNID)	PCT	WALLEU	15	RS21,00	RS315,00
RÉGUA 30 CM (PACOTE COM 25 UNID.)	PCT	WALLEU	100	RS24,30	RS2.430,00
RÉGUA 40CM (PACOTE COM 10 UNID.)	PCT	WALLEU	50	RS29,00	RS1.450,00
RÉGUA 50CM (PACOTE COM 10 UNID.)	PCT	WALLEU	50	RS33,00	RS1.650,00
TESOURA ESCOLAR SEM PONTA (PACOTE COM 20 UNIDADES)	PCT	BRW	50	RS90,00	RS4.500,00
TINTA ALMOFADA CARIMBO (CORES AZUL E PRETA EMBALAGEM COM APROX. 40ML (C/12 UNID)	CX	BRW	40	RS94,00	RS3.760,00
TINTA GUACHE (C/ 06 UNID)	CX	BAMBINI	200	RS4,30	RS860,00
TINTA P/ PINCEL ATÔMICO, COR AZUL (FRASCO C/ APROX. 40ML)	UNID.	BRW	150	RS7,10	RS1.065,00
TINTURA DEDO (COM 06 UNID)	CX.	BAMBINI	150	RS11,30	RS1.695,00
TNT (ROLO COM 50 METROS) CORES DIVERSAS	ROLO	ACP	100	RS89,90	RS8.990,00
UMEDECEDOR DE DEDO EM PASTA (COM 12 UNIDADES)	CX	BRW	50	RS47,00	RS2.350,00

#### VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Touros/RN, 04 de junho de 2019.

**FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**

Prefeito

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

**TELMA MARIA DE ARAÚJO BEZERRA DE CASTRO**Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social  
Como Interviente**IVANIZIA MARIA ALVES DUARTE**Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
Como Interviente

Escola &amp; Escritório Livraria Papelaria LTDA - EPP

**KLEYBER TINÓCO DE ANDRADE**

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

**Publicado por:**  
Thiago Antunes Bezerra  
**Código Identificador:**45099214**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL****GABINETE DO PREFEITO**  
**AUTORIZAÇÃO DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº 025/2019**

Av. Gavião, nº 19, Centro, Umarizal/RN. CEP: 59.865-000.

CNPJ Nº 08.348.963/0001-92 Fone: (84) 3397-2522

**AUTORIZAÇÃO DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº 025/2019**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	PMU	x	FMS	FMAS
<b>DESPACHO</b>				
PEDRO UBIRATAN DE PAIVA SOUZA, CPF Nº 837.767.024-00, Secretário Municipal de Saúde, na condição de Ordenador(a) de Despesas da Unidade Orçamentária e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, nos termos do artigo 5º, Lei nº 8.666/93 e artigo 15 da Resolução nº 032/2016-TCE/RN, AUTORIZO o Setor Financeiro a quebrar a ordem cronológica dos pagamentos e, a vista de disponibilidade, realizar o pagamento da seguinte obrigação:				
<b>DADOS DA OBRIGAÇÃO</b>				
FORNECEDOR	E F DE AMORIM COMBUSTÍVEL			
CNPJ	08.296.569/0001-58			
FONTE	1211			
TIPO DE CRÉDITO	DESPESA FIXADA			
Nº DO EMPENHO	09010001			
Nº DA NOTA FISCAL	3116			
VALOR DA NF	5.506,72			
DATA DO PROTOCOLO	15/05/2019			
DATA DO PAGAMENTO	31/05/2019			
<b>FUNDAMENTO DA QUEBRA DA ORDEM (RES. Nº 032/2016-TCE/RN, ART. 15)</b>				
	grave perturbação da ordem (juntar cópia do decreto);			
	estado de emergência (juntar cópia do decreto do estado de emergência);			
	calamidade pública (juntar cópia do decreto de calamidade);			
	decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento (juntar cópia da decisão);			
X	relevante interesse público (apresentar justificativa).			

**JUSTIFICATIVA** (caso de relevante interesse público)

Em virtude da iminente paralização do fornecimento de combustível por parte do fornecedor decorrente do atraso no pagamento, faz-se necessário a quebra da ordem cronológica uma vez que o não fornecimento de combustível a frota de veículo pertencente e/ou incorporado ao município de Umarizal/RN, pode acarretar danos ao município e conseqüentemente a população;

Encontra-se presente o relevante interesse público em razão:

- o serviço/fornecimento foi devidamente prestado, conforme atestado pelo Fiscal do Contrato;
- a Administração já se encontra em atraso por prazo superior a 90 (noventa) dias, o que autoriza a suspensão do cumprimento das obrigações contratuais pelo fornecedor, conforme art. 78, inciso XV;
- a imprescindibilidade do cumprimento do objeto contratual, por parte do fornecedor, para a continuidade das ações governamentais;
- a iminência da paralização dos serviços / fornecimento pelo prestador/fornecedor.

**Publique-se** a presente justificativa para que surtam seus jurídico e legais efeitos (§ 2º, art. 15. Res. nº 36/2016-TCE/RN). **Junte-se** ao processo de pagamento. **Informe-se** o número da Autorização na planilha da Ordem Cronológica. **Arquive-se** em Pasta própria da Unidade Orçamentária.

Umarizal, data 30/05/2019.

**PEDRO UBIRATAN DE PAIVA SOUZA**

Ordenador(a) De Despesas

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**Publicado por:**  
**Matheus Henrique de Amorim Paiva**  
**Código Identificador:80D081C9**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 037/2019**

Aos 06 dias do mês de Maio do ano de 2019, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 020/2018, Registro de Preços nº 037/2019**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 02/05/2019, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Contratação de empresa para prestação de Serviços de Borracharia, destinados à manutenção da frota de veículos do município de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 020/2019.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Forneccor: <b>VITORIA DE CASSIA MEDEIROS PEREIRA 11737767457</b>	Telefone:	Email:
CNPJ: <b>28.285.167/0001-65</b>		
Enderecc: <b>R LUIZ LINO DE MENDONCA,499 - CENTRO - UPANEMA - RN.</b>		
Representante: <b>VITORIA DE CASSIA MEDEIROS PEREIRA - CPF: 117.377.674-57</b>		

Item	Descriccão	Unidade Medida	Quant.	Precc Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
1	0011545 - Remendo Quente em Pneu Aro 16	UND	170,00	18,00	3.060,00
2	0011547 - Troca de Pneu Aro 16	UND	110,00	18,00	1.980,00
3	0011548 - Remendo Quente em Pneu Aro 20	UND	230,00	22,00	5.060,00
4	0011549 - Troca de Pneu Aro 20	UND	150,00	23,00	3.450,00
5	0016313 - Remendo Quente em Pneu Aro 8 (Carro de Mão)	UND	100,00	10,00	1.000,00
6	0011546 - Remendo Frio em Pneu Aro 16	UND	130,00	12,00	1.560,00
7	0011552 - Remendo Quente Câmara de Ar 18.4-15/30	UND	30,00	45,00	1.350,00
8	0011553 - Troca de Câmara de Ar 18.4-15/30	UND	20,00	45,00	900,00
9	0011554 - Remendo Quente Câmara de Ar 18.4-30	UND	50,00	45,00	2.250,00
10	0011555 - Troca de Câmara de Ar 18.4-30	UND	20,00	45,00	900,00
11	0011556 - Remendo Quente Câmara de Ar 12.4-24	UND	50,00	35,00	1.750,00
12	0011557 - Troca de Câmara de Ar 12.4-24	UND	20,00	35,00	700,00
13	0011558 - Remendo Quente Câmara de Ar 19.5-24	UND	30,00	45,00	1.350,00
14	0011559 - Troca de Câmara de Ar 19.5-24	UND	20,00	45,00	900,00
15	0011560 - Remendo Quente Câmara de Ar 12.16.5	UND	20,00	35,00	700,00
16	0011561 - Troca de Câmara de Ar 12.16.5	UND	40,00	35,00	1.400,00
17	0011562 - Remendo Frio em Pneu 275/80 22.5	UND	40,00	45,00	1.800,00
18	0011563 - Troca de Pneu 275/80 22.5	UND	30,00	25,00	750,00
19	0011564 - Remendo Quente Pneu 17.5-25E-3	UND	40,00	300,00	12.000,00
20	0011565 - Troca de Pneu 17.5-25E-3	UND	20,00	45,00	900,00
21	0011566 - Remendo Quente Câmara de Ar 17.5-25E-3	UND	40,00	45,00	1.800,00
22	0011567 - Troca de Câmara de Ar 17.5-25E-3	UND	20,00	45,00	900,00
23	0011568 - Remendo Quente em Pneu 14.00-24	UND	40,00	300,00	12.000,00
24	0011569 - Troca de Pneu 14.00-24	UND	30,00	45,00	1.350,00
25	0011570 - Remendo Quente em Câmara de Ar 14.00-24	UND	40,00	45,00	1.800,00
26	0011571 - Troca de Câmara de Ar 14.00-24	UND	20,00	45,00	900,00
27	0011533 - Remendo Frio em Pneu Aro 13	UND	120,00	17,00	2.040,00
28	0011534 - Remendo Quente em Pneu Aro 13	UND	70,00	27,00	1.890,00
29	0011535 - Troca de Pneu aro 13	UND	120,00	13,00	1.560,00
30	0011536 - Remendo Quente em Pneu 12-6.5	UND	100,00	175,00	17.500,00
31	0011537 - Remendo Frio em Pneu 12-16.5	UND	60,00	90,00	5.400,00
32	0011538 - Troca de Pneu 12-16.5	UND	20,00	35,00	700,00
33	0011539 - Remendo Quente em Pneu Aro 15	UND	60,00	45,00	2.700,00
34	0011540 - Remendo Frio em Pneu Aro 15	UND	40,00	18,00	720,00
35	0011541 - Troca de Pneu Aro 15	UND	60,00	18,00	1.080,00
36	0011542 - Remendo Quente em Pneu Aro 14	UND	80,00	45,00	3.600,00
37	0011543 - Remendo Frio em Pneu Aro 14	UND	60,00	27,00	1.620,00
38	0011544 - Troca de Pneu Aro 14	UND	70,00	18,00	1.260,00
39	0011572 - Remendo Quente em Pneu 1100-22	UND	30,00	150,00	4.500,00
40	0011573 - Troca de Pneu 1100-22	UND	25,00	22,00	550,00
41	0011574 - Remendo Quente em Câmara de Ar 1100-22	UND	30,00	23,00	690,00
42	0011575 - Troca de Câmara de Ar 1100-22	UND	20,00	25,00	500,00
	<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 108.820,00</b>

Cento e oito mil oitocentos e vinte reais

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

## 2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 020/2019 e seus anexos;
- b) Proposta da Licitante.

## 3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 - O objeto do presente certame será executado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a emissão da Ordem de Serviço nas condições apontadas neste Termo de Referência, nos territórios do Município de Upanema/RN.

4.2 - A licitante detentora deverá comprometer-se a prestar os serviços de acordo com as especificações designadas pelo Requirante, com prioridade no atendimento.

4.4 A execução será parcelada, de acordo com as necessidades desta Municipalidade, devendo ocorrer o fornecimento após sua solicitação.

4.5 O recebimento ocorrerá em duas etapas:

Os produtos, objeto deste contrato, deverão ser recebidos:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

4.6. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 10 (dez) dias após o recebimento provisório.

4.7. Os serviços que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou antes, do recebimento definitivo) deverão ser substituídos de forma imediata, a contar da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.8. Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital, neste Contrato e na Lei.

4.9. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos serviços prestados, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado a administração submeter à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.10. Caso seja comprovado que os serviços prestados não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

4.11. Deve ser garantida prioridade da prestação de serviços aos veículos da Prefeitura.

## 5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.001	Secretaria Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0018	Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2111	Funcionamento das Atividades da Sec. Municipal de Assistência Social
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA	0018	Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2109	Funcionamento das Atividades do Conselho Tutelar
AÇÃO	2114	Funcionamento das Ativ.dos Conselhos Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2115	Funcionamento do Programa do Leite

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.002	Secretaria Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0018	Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2107	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social

SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA	0114	Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)
AÇÃO	2116	Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias- PSB

AÇÃO	2122	Funcionamento do Programa Bolsa Família- IGDBF
AÇÃO	2127	Funcionamento do Prog. Cadastro Único/Bolsa Família- IGD-SUAS
AÇÃO	2155	Manutenção do Programa Criança Feliz
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física

  

FONTE DE RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
FONTE DE RECURSOS	13110000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

  

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0021	Prog.de Gestão e Man. Da Sec. Mun. De Infraestrutura e Des. Urbano
AÇÃO	2062	Funcionamento das Atividades da Sec.Mun. de Infraestrutura e Des. Urbano
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

  

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0017	Prog. De Gestão e Manu. da Sec.Mun. de Agricultura e Meio Ambiente
AÇÃO	2067	Func. das Atividades da Sec. Mun. do Des. Rural e Meio Ambiente
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

  

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.001	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0019	Prog. de Gestão e Man. da Sec. Mun. De Educação, Cultura e Desporto
AÇÃO	2015	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
AÇÃO	2016	Fun. Das Atividades dos Conselhos Municipais da Educação
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2134	Funcionamento do Programa Salário Educação- QSE
SUBFUNÇÃO	366	Educação de Jovens e Adultos
PROGRAMA	0019	Prog. de Gestão e Manutenção da Sec. Mun. De Educação, Cultura e Desporto
AÇÃO	2038	Incentivo ao Selo UNICEF
PROGRAMA	0110	Manutenção das Atividades de Jovens e Adultos

  

AÇÃO	2039	Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos
SUBFUNÇÃO	368	Educação Básica
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2049	Funcionamento das Atividades do Ensino Fundamental
FUNÇÃO	27	Desporto e Lazer
SUBFUNÇÃO	812	Desporto Comunitário
PROGRAMA	0112	Esporte Amador
AÇÃO	2059	Funcionamento das Atividades do desporto amador
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

  

FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
FONTE DOS RECURSOS	11110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
FONTE DOS RECURSOS	11230000	Trans. de Rec. do FNDE ao Prog. Nac. de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
FONTE DOS RECURSOS	15200000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados

  

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0020	Programa de Gestão e Manu. Da Secretaria Municipal de Saúde
AÇÃO	2050	Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	0020	Programa de Gestão e Manu. Da Secretaria Municipal de Saúde
AÇÃO	2100	Assistência Integral a População com Serviços de Saúde Pública
SUBFUNÇÃO	302	Assistência Farmacêutica Ambulatorial
PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

  

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.002	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0020	Programa de Gestão e Manu. Da Secretaria Municipal de Saúde
AÇÃO	2093	Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física
FONTE DOS RECURSOS	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
FONTE DOS RECURSOS	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	03.001	Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	124	Controle Interno
PROGRAMA	0014	Prog. De Gestão e Manu. Sec. Mun. de Governo e Patrimônio
AÇÃO	2141	Func. das Atividades da Sec. Mun. de Governo e Patrimônio
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

5.7. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

## 6. RESPONSABILIDADES

- 6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
- 6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
- 6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.
- 6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
- 6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

## 7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
- manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

## 8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## 9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa:
  - De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
  - De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
- Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 06 de Maio de 2019.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**  
Prefeito

**MARIA HELENA DA COSTA SILVA**  
Pregoeira

Vitoria De Cassia Medeiros Pereira 11737767457  
 CNPJ:28.285.167/0001-65  
**VITORIA DE CASSIA MEDEIROS PEREIRA**  
 CPF: 117.377.674-57

**Publicado por:**  
 Maria Helena da Costa Silva  
**Código Identificador:**385C1142

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 038/2019**

Aos 06 dias do mês de Maio do ano de 2019, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 021/2018, Registro de Preços nº 038/2019**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 02/05/2019, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em recapagem de pneus dos veículos e máquinas, pertencentes e/ou locados, que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Upanema/RN, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 021/2019.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: <b>FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA</b>		
CNPJ: <b>14.850.527/0001-10</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>PLANALTO 13 DE MAIO- 1502 – Mossoró - RN.</b>		
Representante: <b>FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA - CPF: 655.499.294-49</b>		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0008899 - SERVIÇO DE RECAPEAMENTO DE PNEUS 1000 X 20	SERV	24,00	550,00	13.200,00
2	0008897 - SERVIÇO DE RECAPEAMENTO DE PNEUS 900 X 20	SERV	80,00	535,00	42.800,00
3	0008902 - SERVIÇO DE RECAPEAMENTO 700 X 16	SERV	12,00	310,00	3.720,00
4	0008911 - SERVIÇO DE RECAPEAMENTO 18.4.30	SERV	4,00	1.965,00	7.860,00
5	0008912 - SERVIÇO DE RECAPEAMENTO 12.4.24	SERV	4,00	955,00	3.820,00
6	0008903 - SERVIÇO DE RECAPEAMENTO 650-16	SERV	5,00	310,00	1.550,00
7	0008904 - SERVIÇO DE RECAPEAMENTO 18.4/15-30	SERV	4,00	1.965,00	7.860,00
8	0008907 - SERVIÇO DE RECAPEAMENTO 14.00-24	SERV	8,00	1.500,00	12.000,00
9	0008908 - SERVIÇO DE RECAPEAMENTO 17.5-25 E-3	SERV	8,00	2.015,00	16.120,00
10	0008909 - SERVIÇO DE RECAPEAMENTO 19.5L-24	SERV	6,00	2.055,00	12.330,00
11	0008910 - SERVIÇO DE RECAPEAMENTO 12-16.5	SERV	6,00	750,00	4.500,00
12	0008906 - SERVIÇO DE RECAPEAMENTO 0275/80 R22.5	SERV	10,00	645,00	6.450,00
13	0008898 - SERVIÇO DE RECAPEAMENTO DE PNEUS 1100 X 22	SERV	8,00	615,00	4.920,00
14	0008900 - SERVIÇO DE RECAPEAMENTO 750 X 16	SERV	5,00	340,00	1.700,00
					<b>R\$ 138.830,00</b>

Cento e trinta e oito mil oitocentos e trinta reais

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

**2. DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 021/2019 e seus anexos;
- Proposta da Licitante.

**3. VIGÊNCIA**

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

**4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

4.1 - O objeto do presente certame será executado no local e horário de cada evento institucional, em dias úteis ou não, na Zona Urbana ou Rural do Município, após a emissão da Ordem de Serviço nas condições apontadas neste Termo de Referência.

- 4.1.2. Todos os equipamentos deverão estar em pleno funcionamento 01 (uma) hora antes do início do evento, sendo recolhidos ao final.
- 4.2 - A licitante detentora deverá comprometer-se a entregar o material de acordo com as especificações designadas pelo Requiritante, com prioridade no atendimento.
- 4.4 A execução será de acordo com as necessidades desta Municipalidade, devendo ocorrer o fornecimento após sua solicitação.
- 4.5 O recebimento ocorrerá em duas etapas:  
Os produtos, objeto deste contrato, deverão ser recebidos:
- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;  
b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
- 4.6. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 10 (dez) dias após o recebimento provisório.
- 4.7. Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou antes, do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município, quando tratar-se de fotos ou albuns.
- 4.7.1. Providenciar a imediata troca de todo equipamento que vier a apresentar defeito durante a realização de qualquer evento, no menor prazo possível; possuir infraestrutura adequada, suficiente e compatível à administração, organização e execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, utilizando-se de pessoal especializado e capacitado;
- 4.8. Se a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital, neste Contrato e na Lei.
- 4.9. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado a administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.
- 4.10. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

## 5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.
- 5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.
- 5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.
- 5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.001	Secretaria Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0018	Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2111	Funcionamento das Atividades da Sec. Municipal de Assistência Social
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA	0018	Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2109	Funcionamento das Atividades do Conselho Tutelar
AÇÃO	2114	Funcionamento das Ativ.dos Conselhors Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2115	Funcionamento do Programa do Leite

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.002	Secretaria Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0018	Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2107	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária

PROGRAMA	0114	Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)
AÇÃO	2116	Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias- PSB
AÇÃO	2122	Funcionamento do Programa Bolsa Família- IGDBF
AÇÃO	2127	Funcionamento do Prog. Cadastro Único/Bolsa Família- IGD-SUAS
AÇÃO	2155	Manutenção do Programa Criança Feliz
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
FONTE DE RECURSOS	13110000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0021	Prog.de Gestão e Man. Da Sec. Mun. De Infraestrutura e Des. Urbano
AÇÃO	2062	Funcionamento das Atividades da Sec.Mun. de Infraestrutura e Des. Urbano
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04.001	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0015	Programa de Gestão e Man. da Sec. Mun. De Adm. E Recursos Humanos
AÇÃO	2009	Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração

NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	0010000	Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0017	Prog. De Gestão e Manu. da Sec.Mun. de Agricultura e Meio Ambiente
AÇÃO	2067	Func. das Atividades da Sec. Mun. do Des. Rural e Meio Ambiente
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.001	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0019	Prog. de Gestão e Man. da Sec. Mun. De Educação, Cultura e Desporto
AÇÃO	2015	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
AÇÃO	2016	Fun. Das Atividades dos Conselhos Municipais da Educação
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2134	Funcionamento do Programa Salário Educação- QSE
SUBFUNÇÃO	366	Educação de Jovens e Adultos
PROGRAMA	0019	Prog. de Gestão e Manutenção da Sec. Mun. De Educação, Cultura e Desporto
AÇÃO	2038	Incentivo ao Selo UNICEF
PROGRAMA	0110	Manutenção das Atividades de Jovens e Adultos
AÇÃO	2039	Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos

AÇÃO	2039	Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos
SUBFUNÇÃO	368	Educação Básica
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2049	Funcionamento das Atividades do Ensino Fundamental
FUNÇÃO	27	Desporto e Lazer
SUBFUNÇÃO	812	Desporto Comunitário
PROGRAMA	0112	Esporte Amador
AÇÃO	2059	Funcionamento das Atividades do desporto amador
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
FONTE DOS RECURSOS	11110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
FONTE DOS RECURSOS	11230000	Trans. de Rec. do FNDE ao Prog. Nac. de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
FONTE DOS RECURSOS	15200000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0020	Programa de Gestão e Manu. Da Secretaria Municipal de Saúde
AÇÃO	2050	Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	0020	Programa de Gestão e Manu. Da Secretaria Municipal de Saúde
AÇÃO	2100	Assistência Integral a População com Serviços de Saúde Pública
SUBFUNÇÃO	302	Assistência Farmacêutica Ambulatorial
PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.002	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0020	Programa de Gestão e Manu. Da Secretaria Municipal de Saúde
AÇÃO	2093	Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

FONTE DOS RECURSOS	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.001	Procuradoria Geral do Município
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0012	Prog. De Gestão e Manu. da Procuradoria Geral do Município
AÇÃO	2140	Func. das Atividades da Procuradoria Geral do Município
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.002	Controladoria Geral do Município
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	124	Controle Interno

PROGRAMA	0013	Prog. De Gestão e Manu. da Controladoria Geral do Município
AÇÃO	2086	Func. das Atividades da Controladoria Geral do Município
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	03.001	Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	124	Controle Interno
PROGRAMA	0014	Prog. De Gestão e Manu. Sec. Mun. de Governo e Patrimônio
AÇÃO	2141	Func. das Atividades da Sec. Mun. de Governo e Patrimônio
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

5.7. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

## 6. RESPONSABILIDADES

- 6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
- 6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
- 6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.
- 6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
- 6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

## 7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

- 7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
- a) providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
  - b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
  - c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.
- 7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.
- 7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

## 8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

- 8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
- a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
  - b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
  - c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
  - e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
  - f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
  - g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.
- 8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## 9. PENALIDADES

- 9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
- a) Advertência;
  - b) Multa:
    - 1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
    - 2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item I (um) acima citado;
  - c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
- 9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 06 de Maio de 2019.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**  
Prefeito

**MARIA HELENA DA COSTA SILVA**  
Pregoeira

Franklin Rego De Oliveira  
 CNPJ:14.850.527/0001-10  
**FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA**  
 CPF: 655.499.294-49

**Publicado por:**  
 Maria Helena da Costa Silva  
**Código Identificador:**6246AD19

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 059/2019

Aos 04 dias do mês de Junho do ano de 2019, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 029/2019, Registro de Preços nº 059/2019**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 03/06/2019, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Contratação de empresa para confecção de Próteses Dentárias do tipo Total e Parcial Removível, para os programas sob responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 029/2019.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: <b>LIDIANI MARIA DE OLIVEIRA</b>		
CNPJ: <b>25.286.039/0001-48</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>RUA CORONEL GURGEL, 276 -CENTRO – MOSSORO - RN.</b>		
Representante: <b>LIDIANI MARIA DE OLIVEIRA</b>		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
1	0008623 - PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR Especificações: Tipo dentadura material a ser utilizado acrílico termo polimerizável com código 07.01.07.012-9.	UND	150,00	150,00	22.500,00
2	0008624 - PRÓTESE TOTAL MAXILAR Especificações: Tipo dentadura material a ser utilizado acrílico termo polimerizável com código 07.01.07.013-7.	UND	150,00	150,00	22.500,00
					<b>RS 45.000,00</b>
Quarenta e cinco mil reais					

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

#### 2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 029/2019 e seus anexos;
- Propostas das Licitantes.

#### 3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

#### 4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com o presente Edital e ofertar menor valor Por Item.

4.2. Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a moldura realizada nos pacientes.

4.3. O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.4. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.5. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:

- provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.6. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.7 Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

## 5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.002	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2097	Custeio de Atenção a Saúde Bucal
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	12140000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

5.7. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

## 6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

## 7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
- manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

## 8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## 9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 06 de Maio de 2019.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito

**MARIA HELENA DA COSTA SILVA**

Pregoeira

**LIDIANI MARIA DE OLIVEIRA**

CNPJ:25.286.039/0001-48

**Publicado por:**

Maria Helena da Costa Silva

**Código Identificador:9A8AE677**

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 060/2019

Aos 04 dias do mês de Junho do ano de 2019, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 029/2019, Registro de Preços nº 060/2019**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 03/06/2019, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Contratação de empresa para confecção de Próteses Dentárias do tipo Total e Parcial Removível, para os programas sob responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 029/2019.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: <b>TEREZINHA LARISSA CARNEIRO LEITE F. DE ALMEIDA ME</b>		
CNPJ: <b>07.155.910/0001-92</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>RUA DA TUNINHA, 8 -CENTRO – TIBAU - RN.</b>		
Representante: <b>TEREZINHA LARISSA CARNEIRO LEITE F. DE ALMEIDA - RG: 002181310</b>		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0008625 - PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL Especificações: Tipo dentadura material a ser utilizado acrílico termo polimerizável com código 07.01.07.009-9	UND	150,00	149,00	22.350,00
4	0013927 - PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL Especificações: Tipo dentadura material a ser utilizado acrílico termo polimerizável com código 07.01.07.010-2	UND	150,00	149,00	22.350,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 44.700,00</b>

Quarenta e quatro mil e setecentos reais

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

### 2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 029/2019 e seus anexos;
- Propostas das Licitantes.

### 3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

### 4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

- 4.1. Será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com o presente Edital e ofertar menor valor Por Item.
- 4.2. Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a moldura realizada nos pacientes.
- 4.3. O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.
- 4.4. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.
- 4.5. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:
- provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
  - definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.
- 4.6. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.
- 4.7. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

### 5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.
- 5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.
- 5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.
- 5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.002	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2097	Custeio de Atenção a Saúde Bucal
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	12140000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

5.7. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

### 6. RESPONSABILIDADES

- 6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
- 6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
- 6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.
- 6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
- 6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

### 7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

- 7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
- providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
  - manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
  - Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.
- 7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.
- 7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

### 8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

- 8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
- quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.
- 8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## 9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 06 de Maio de 2019.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito

**MARIA HELENA DA COSTA SILVA**

Pregoeira

Terezinha Larissa Carneiro Leite F. de Almeida ME

CNPJ:07.155.910/0001-92

**TEREZINHA LARISSA CARNEIRO LEITE F. DE ALMEIDA**

RG: 002181310

**Publicado por:**  
Maria Helena da Costa Silva  
**Código Identificador:71627AFE**

# MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA  
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS  
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.  
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS  
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES  
**84. 3212.2545**  
municipiosrn@uol.com.br

  
**FEMURN**  
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN